

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004 / 2024
FLS. 01
RUB. <i>[assinatura]</i>

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 17 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1706004/2024**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA, com este fim e para constar, eu, **Bruna Sousa Silva** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Matões do Norte/MA, 17 de junho de 2024.

*Bruna Sousa Silva*  
**Bruna Sousa Silva**  
Setor de Protocolo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD n° 1700004/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Administração e Finanças, a Sr.<sup>a</sup> Marlene Serra Coelho, Documento de Formalização da Demanda - DFD assim como Projeto Básico em anexo, para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

<b>SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Responsável pela formalização da demanda:</b>	
Felipe Emanuel Ferreira de Sousa	
<b>E-mail Institucional:</b>	<b>Portaria</b>
<a href="mailto:infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br">infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br</a>	Portaria n° 289/2024 - GAB

## 1. Justificativa

### 1.1. Identificação da demanda

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n° 946266/2023/MIDR/CAIXA, conforme contrato de repasse n° 954279/2023/MIDR/CAIXA.

### 1.2. Necessidade da contratação

1.2.1. A Contratação de uma empresa para prestação de serviços de readequação de estradas vicinais em Matões do Norte se justifica pela necessidade de premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades. O objetivo é tornar essas localidades em mais estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias das comunidades e de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos, necessários à fixação do homem do campo;

1.2.2. As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

1.2.3. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que pos-

sa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

1.2.4 A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto desta solicitação é servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

### 1.3. Resultados Almejados

Ao realizar esse trabalho de readequação das estradas vicinais na Zona Rural será evitado a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoria para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

## 2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços previstos está presente em projeto básico em anexo.

## 3. PREVISÃO DE DATA EM DEVE SER REALIZADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser iniciados até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Serviços.

3.2. Os serviços terão prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro anexo ao projeto básico.

## 4. ENCAMINHAMENTO

4.1. Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, Ordenador de Despesas, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento, aprovação e classificação da contratação;

Matões do Norte/MA, 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1706004/2024</u>
FLS. <u>04</u>
RUB. <u>CF</u>

*Felipe Emanuel Ferreira de Sousa*

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos


MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>170604/2024</u>
FLS. <u>05</u>
RUB. <u>CP</u>

## PROJETO BÁSICO

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>17.06.004/2024</u>
FLS. <u>06</u>
RUB. <u>CP</u>

# PROJETO BÁSICO

# CAIXA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17.06.00.24/2023.4
FLS. 07
RUB. 

## Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
946266/2023/MIDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### **PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União,

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luis/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado(a) em RUA ADEMAR DE BARROS, 223 - FATIMA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

readequação de estradas vicinais na zona rural do município de matões do norte - ma..

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Matões do Norte - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.436.897,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.441.897,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais).

2

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



**Contrato de Repasse**

- Nota de Empenho nº 2023NE000468, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$ 1.436.897,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 22 de novembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Maranhão.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - S/N - CEP 00654-670 - Matões do Norte - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br;  
engenharia.matoes@gmail.com; alves\_1986@hotmail.com;

eng.marcelsoares@gmail.com; jocadvocacia@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFERGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

# CAIXA

## Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

# CAIXA

## Contrato de Repasse

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

### 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**Contrato de Repasse**

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

6

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

7

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;

- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

8

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)

**Contrato de Repasse**

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;



**Contrato de Repasse**

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regramentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

# CAIXA

## Contrato de Repasse

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:

- I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e
- II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

### Contrato de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

13

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492  
**Ouvidoria:** 0800 725 7474  
**caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

### Contrato de Repasse

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

**Contrato de Repasse**

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua

**CAIXA**

**Contrato de Repasse**

conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;

II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e

IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.

# CAIXA

## Contrato de Repasse

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com

18

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



**CAIXA**

### Contrato de Repasse

a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

# CAIXA

## Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



Contrato de Repasse

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo

# CAIXA

## Contrato de Repasse

de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

### Contrato de Repasse

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

### Contrato de Repasse

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no

25

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

## Contrato de Repasse

que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.



**CAIXA**

**Contrato de Repasse**

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Data: 2023.11.22 11:12:34 -02'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA  
CARDOSO  
CPF: 094.733.467-00

Assinado de forma digital por SOLIMAR  
ALVES DE OLIVEIRA:11058994387  
Data: 2023.11.22 11:14:13 -02'00'

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 110.589.943-87

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: MARCO AURELIO SIMOES  
COELHO  
CPF: 642.518.883-91

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 004/2024
FLS.	34
RUB.	

**Raimundo Nonato da Silva**

---

**De:** GIGOVSL20 - Protocolo  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de novembro de 2023 14:33  
**Para:** gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br; engenharia.matoes@gmail.com; alves\_1986@hotmail.com; eng.marcelsoares@gmail.com; jocadvocacia@gmail.com  
**Cc:** Marco Aurelio Simoes Coelho; GIGOVSL05 - Gestão Filial  
**Assunto:** PM Matões do Norte - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MIDR 946266/2023 - Operação 1088806-16 - Prazo para Atendimento da Cláusula Suspensiva

E-mail classificado como #PUBLICO

À

 Prefeitura Municipal de Matões do Norte

**Assunto:** Prazo para Atendimento da Cláusula Suspensiva

**Ref.:** Contrato de Repasse OGU MIDR 946266/2023 - Operação 1088806-16

Senhor Prefeito Municipal,

 Lembramos que o prazo para atendimento à Cláusula Suspensiva do contrato em referência expira em .

Solicitamos a inclusão do projeto, na Plataforma Mais Brasil, até , com encaminhamento de e-mail, à [gigovsl20@caixa.gov.br](mailto:gigovsl20@caixa.gov.br) informando a inclusão da documentação na Transferegov, para que seja possível a análise e aprovação do projeto, conforme cláusula contratual.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	35
RUB.	✓

Raimundo Nonato da Silva

Assistente Sênior  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Marco Aurelio Simoes Coelho

Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CAIXA

**CAIXA**

Gerência Executiva Governo São Luís - MA  
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.  
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.  
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 1464 / 2023 / GIGOV/SL

São Luís, 22 de novembro de 2023

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matões do Norte


CEP – Matões do Norte – MA

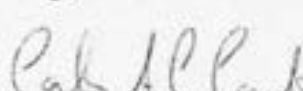
Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Matões do Norte e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente,

- 1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 946266/2023 - Operação 1088806-16 que tem por finalidade "readequação de estradas vicinais na zona rural do município de matões do norte - ma."
- 2 O valor repassado é de R\$ 1.436.697,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais) , tendo o Município de Matões do Norte se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até .
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

Respeitosamente,

  
MARCO AURÉLIO SIMÕES COELHO  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

  
CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRESIDENTE PRUDENTE - SP

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948117/2021, firmado pelo Município de Presidente Prudente-SP, CNPJ 46.471.131/0001-40, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obras de manutenção em estradas vicinais municipais no município de presidente prudente/sp; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 687.903,00; dos recursos: R\$ 674.903,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1051222221C0001, NE 2021NE000489, de 31/03/2021 e R\$ 13.000,00 de contrapartida, Vigência 05/11/2021 - 22/11/2021 MARIO MAAZTO MISSAKA e Barbara Medeiros Viches.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Repasse nº 893728/2021/MEP/CAIXA, CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Dracena/SP, CNPJ 44.880.060/0001-11; Objeto termo de distrito. Fundamentação legal: Solicitação do contratado. Data do distrito 23/11/2021.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIBEIRÃO PRETO - SP

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948730/2021, firmado pelo Município de Igarapava-SP, CNPJ 45.324.290/0001-67, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto pavimentação de estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.483.925,51; dos recursos: R\$ 1.424.548,30, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1051222221C0001, NE 2021NE000786, de 09/11/2021 e R\$ 59.377,21 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 22/11/2021 Rogério Mitsu do Santos e José Ricardo Rodrigues Matar.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTA MARIA - RS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 943110/2021, firmado pelo Município de Candelária-RS, CNPJ 87.548.911/0001-06, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Município de Candelária, CNPJ 87.548.911/0001-06; Objeto pavimentação de via pública no perímetro urbano do município de candelária; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 341.000,00, dos recursos: R\$ 288.856,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710041, NE 2021NE000926, de 04/08/2021 e R\$ 52.144,00 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 21/11/2021 PAULO AUGUSTO SOHAE e NESTOR RUBEIM ELWANGER. ESPECIE Contrato de Repasse nº 944898/2021, firmado pelo Município de Candelária-RS, CNPJ 87.548.911/0001-06, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Município de Candelária, CNPJ 87.548.911/0001-06; Objeto pavimentação de ruas; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 500.000,00, dos recursos: R\$ 481.104,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2021NE000888, de 30/09/2021 e R\$ 18.896,00 de contrapartida, Vigência 23/11/2021 - 23/11/2021 PAULO AUGUSTO SOHAE e NESTOR RUBEIM ELWANGER.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 946072/2021, firmado pelo Município de Santa Cruz do Sul-RS, CNPJ 95.440.517/0001-08, junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Município de Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.440.517/0001-08; Objeto Pavimentação urbana no município de Santa Cruz do Sul/RS; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 480.205,00; dos recursos: R\$ 384.205,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710041, NE 2021NE001817, de 30/10/2021 e R\$ 96.000,00 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 22/11/2021 PAULO AUGUSTO SOHAE e HELENA HERMANY.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 943831/2021, firmado pelo Município de Gramado Xavier-RS, CNPJ 94.577.509/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Município de Gramado Xavier, CNPJ 94.577.509/0001-45; Objeto pavimentação com blocos de concreto intertravados em vias públicas urbanas no município de Gramado Xavier/RS; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 485.000,00; dos recursos: R\$ 481.104,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2021NE000711, de 28/08/2021 e R\$ 3.896,00 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 22/11/2021 PAULO AUGUSTO SOHAE e AIRTON BERTÉ.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 945264/2021, firmado pelo Município de Barra do Quaraí-RS, CNPJ 01.822.910/0001-59; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, Objeto Pavimentação de via urbana localizada dentro do perímetro urbano; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 287.904,00; dos recursos: R\$ 287.904,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2021NE001157, de 11/08/2021 e R\$ 90,00 de contrapartida, Vigência 21/11/2021 - 21/11/2021 PAULO AUGUSTO SOHAE e MARIO GUILHERME JOVANOVICH SCARPA.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

## EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 945795/2021, firmado pelo Município de Valentim Gentil-SP, CNPJ 46.599.833/0001-11; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação asfáltica em vias do perímetro urbano do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 239.095,10; dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2021NE001191, de 20/09/2021 e R\$ 239,10 de contrapartida, Vigência 20/11/2021 - 22/11/2021 Ubirajara Gonçalves de Lima Junior e Adilson Jesus Peres Segura.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948498/2021, firmado pelo Município de Bacabeira-MA, CNPJ 01.811.896/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de melhorias sanitárias domiciliares-mud no município de bacabeira/ma; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 1.912.000,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1051222221C0001, NE 2021NE001917, de 06/11/2021 e R\$ 2.644,00 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 22/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e Carla Fernanda do Rago Gonçalo.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 947548/2021, firmado pelo Município de Rosário-MA, CNPJ 41.479.349/0001-89; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de rosário/ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$

2.879.000,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1050822170050001, NE 2021NE000997, de 24/10/2021 e R\$ 4.790,00 de contrapartida, Vigência 20/11/2021 - 20/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSE NILTON PINHEIRO CAUVET FILHO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948491/2021, firmado pelo Município de Santa Rita-MA, CNPJ 61.641.836/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de melhorias sanitárias domiciliares-mud no município de santa rita/ma; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 1.912.000,00; dos recursos: R\$ 1.912.356,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1051222221C0001, NE 2021NE001916, de 06/11/2021 e R\$ 2.644,00 de contrapartida, Vigência 20/11/2021 - 20/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e NILTON GONCALO DE SOUSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948175/2021, firmado pelo Município de São José de Ribamar-MA, CNPJ 06.351.514/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de são José de ribamar/ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 19.194.000,00; dos recursos: R\$ 19.158.795,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2021NE001854, de 01/11/2021 e R\$ 40.205,00 de contrapartida, Vigência 21/11/2021 - 21/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e JULIO CESAR DE SOUZA MATOS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 944431/2021, firmado pelo Município de São José de Ribamar-MA, CNPJ 06.351.514/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Vias Urbanas no Município de São José de Ribamar/ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2021NE000756, de 29/08/2021 e R\$ 39.981,00 de contrapartida, Vigência 21/11/2021 - 21/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e JULIO CESAR DE SOUZA MATOS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 946284/2021, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.812.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto realocação de estradas vicinais na zona rural do município de matões do norte - ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.441.897,00; dos recursos: R\$ 1.436.897,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1050822170050001, NE 2021NE000468, de 28/08/2021 e R\$ 5.000,00 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 22/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948114/2021, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.812.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em área rural no município de matões do norte - ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.441.897,00; dos recursos: R\$ 1.436.897,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1050822170050001, NE 2021NE000468, de 31/10/2021 e R\$ 5.000,00 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 22/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira. ESPECIE Contrato de Repasse nº 948273/2021, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.812.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de matões do norte - ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.180.000,00; dos recursos: R\$ 1.152.680,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 173004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2021NE001548, de 05/10/2021 e R\$ 7.310,00 de contrapartida, Vigência 22/11/2021 - 22/11/2021 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

## EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 914423/2021/MTUR/CAIXA, CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Barão de Grajaú/MA, CNPJ 06.477.822/0001-44; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Artigo 79, Inciso I, de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de rescisão 22 de novembro de 2021.

## GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

## EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948260/2021, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 08.034.960/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção e adequação nas estradas vicinais no município de lagoa de São Francisco-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.002.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1050822170050001, NE 2021NE000462, de 28/08/2021 e R\$ 47.000,00 de contrapartida, Vigência 30/09/2021 - 22/11/2021 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO E FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

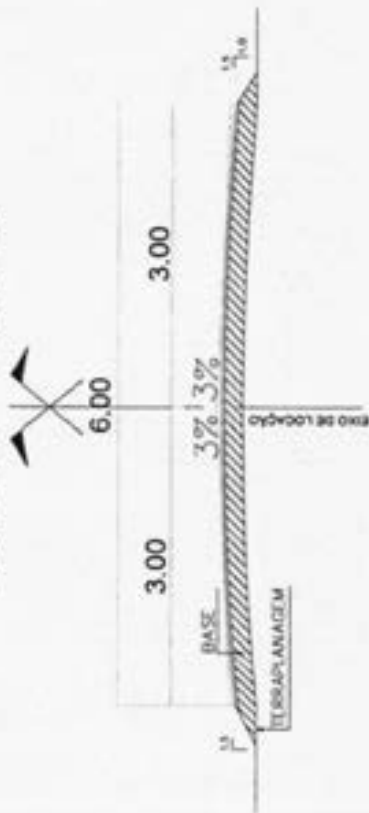
ESPECIE Contrato de Repasse nº 948261/2021, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 08.034.960/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção e adequação nas estradas vicinais no município de São Miguel do Tapuá-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.002.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1050822170050001, NE 2021NE000463, de 28/08/2021 e R\$ 47.000,00 de contrapartida, Vigência 30/09/2021 - 22/11/2021 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO E FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948257/2021, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 08.034.960/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obra de manutenção e adequação nas estradas vicinais do município de São Raimundo Nonato-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 301.000,00; dos recursos: R\$ 285.500,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1050822170050001, NE 2021NE000459, de 28/08/2021 e R\$ 15.500,00 de contrapartida, Vigência 30/09/2021 - 22/11/2021 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO E FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948262/2021, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 08.034.960/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção e adequação nas estradas vicinais do município de Cristianeide do Paulist-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.400.500,00; dos recursos: R\$ 1.337.000,00, correção à conta de União no exercício de 2021, UG 330020, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1050822170050001, NE 2021NE000464, de 28/08/2021 e R\$ 64.500,00 de contrapartida, Vigência 30/09/2021 - 22/11/2021 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO E FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 947250/2021, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 08.034.960/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,

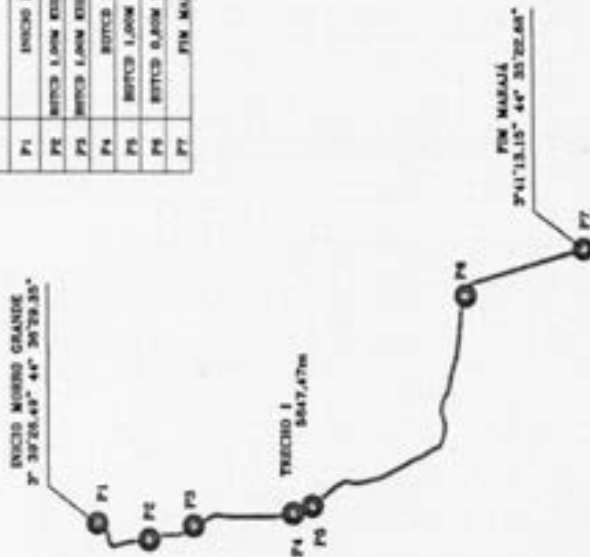
SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

TRECHO I INICIO NO MORRO GRANDE COM FIM EM MARAJÁ  
EXTENSÃO: 5.847,47 KM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADAS CPTI/WGS 84
P1	INICIO MORRO GRANDE	87°38'26,48" 844°38'28,55"
P2	INICIO 1,00M EXISTENTE FAZER 1 ALA DIREITA	87°38'51,21" 844°38'33,90"
P3	INICIO 1,00M EXISTENTE FAZER 1 ALA DIREITA	87°38'56,93" 844°38'39,15"
P4	INICIO 1,00M EXISTENTE	87°40'22,85" 844°38'58,11"
P5	INICIO 0,800M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	87°40'29,47" 844°39'24,30"
P6	INICIO 0,800M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	87°41'12,86" 844°39'28,90"
P7	FIM MARAJÁ	87°41'13,15" 844°39'22,68"



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 004 / 2024  
FLS. 38  
RUB. 12

Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

CONVENÇÕES

TIPO	QUANTIDADE
PILOTO	1
TRECHO	1
BASE	1
TERRAPLANAGEM	1

RESP. TÉCNICO

Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

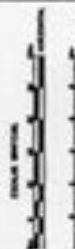
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I INICIO MORRO GRANDE COM FIM MARAJÁ

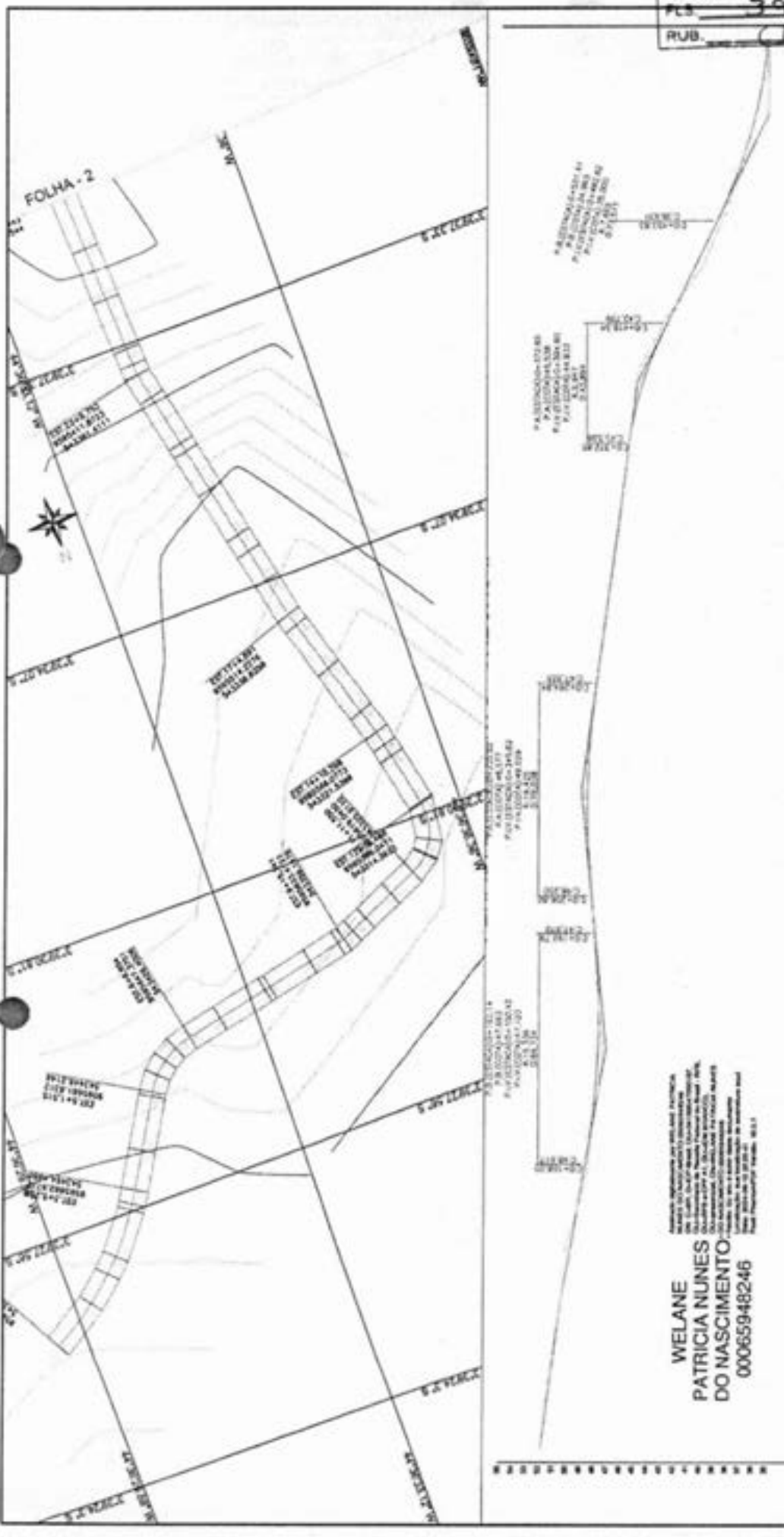
5.847,47 km PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

MARÇO/2024

01/01



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706004 1202 4  
PLS 39  
RUB. CR



WELANE  
PATRICIA NUNES  
DO NASCIMENTO  
00065948246

RESERVA DE FUNDO DE MANUTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DO LOTEAMENTO "MORRO GRANDE" - MATÕES DO NORTE - MA  
PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE REPOSITÓRIO DE ENCHIMENTO DE VAZIOS E RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE REPOSITÓRIO DE ENCHIMENTO DE VAZIOS E RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.

PROPOSTA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE REPOSITÓRIO DE ENCHIMENTO DE VAZIOS E RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RECONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL E RECONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE REPOSITÓRIO DE ENCHIMENTO DE VAZIOS E RECONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.

ESTACA	L=100M		L=200M		L=300M		L=400M		L=500M		L=600M		L=700M		L=800M		L=900M		L=1000M			
	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.	EST.	ALT.		
0+000	250.0	195.0	0+200	245.0	0+400	240.0	0+600	235.0	0+800	230.0	1+000	225.0	1+200	220.0	1+400	215.0	1+600	210.0	1+800	205.0	2+000	200.0
0+000	250.0	195.0	0+200	245.0	0+400	240.0	0+600	235.0	0+800	230.0	1+000	225.0	1+200	220.0	1+400	215.0	1+600	210.0	1+800	205.0	2+000	200.0
0+000	250.0	195.0	0+200	245.0	0+400	240.0	0+600	235.0	0+800	230.0	1+000	225.0	1+200	220.0	1+400	215.0	1+600	210.0	1+800	205.0	2+000	200.0

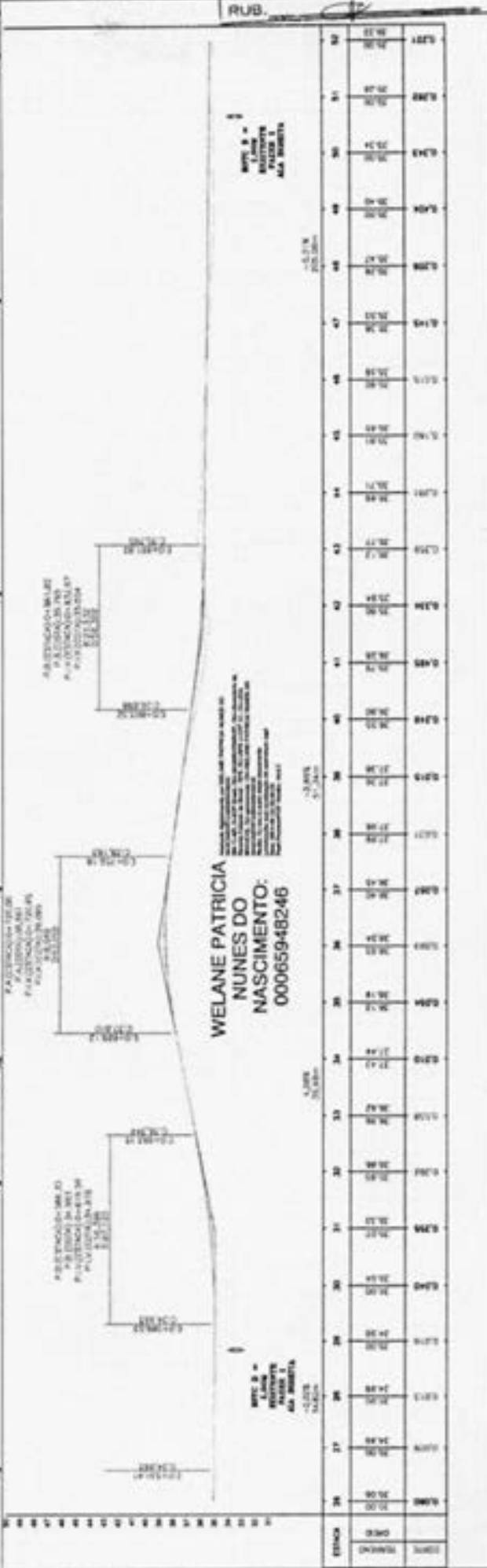
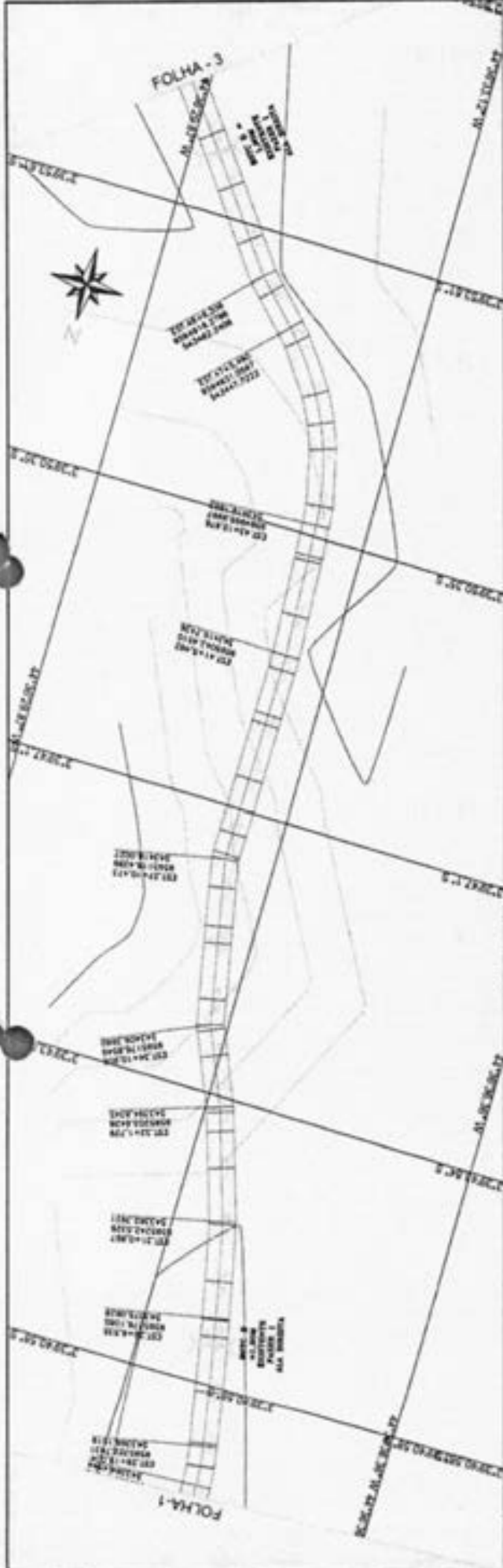
CONVENÇÕES

---	PERÍMETRO	---	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
---	PROJETO	---	REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
---	TERMINO	---	REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

RESP: TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
5847,47 Km  
MARÇO/2024  
01/10

RUB. 12



WELANE PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO:  
 00065948246

MAPA 0 -  
 LINHA  
 MENTRE  
 FOLHA 01  
 MA 2024

MAPA 0 -  
 LINHA  
 MENTRE  
 FOLHA 01  
 MA 2024

	PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
	INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ 5847,47 Km	PROJETO GEOMÉTRICO 02/10
	MARÇO/2024	

CONVENÇÕES		
PLANTA	CORTAÇÃO	
PROJETO: _____ TITULO: _____	BARRA DE 10M: _____ PLANTA: _____ ELEV: _____	DIFE: _____ VOLUME: _____ DTA: _____

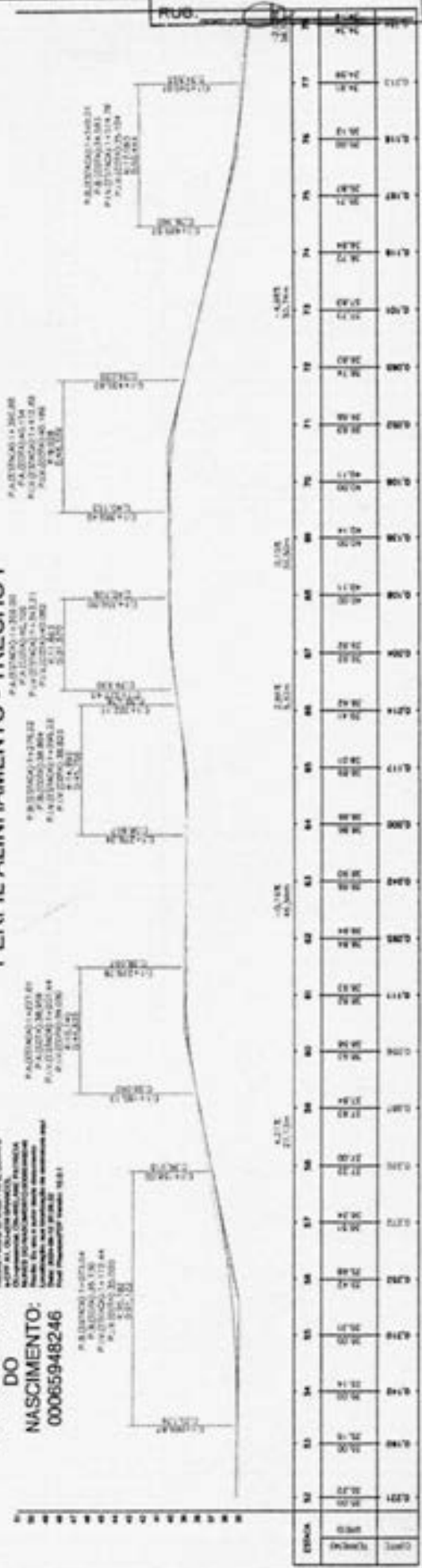




**WELANE**  
**PATRICIA NUNES**  
**DO**  
**NASCIMENTO:**  
 00065948246

PROJETO DE ALINHAMENTO DE VIA RURAL  
 DE 12,00m DE LARGURA  
 PARA O TRAFEGO DE VEICULOS  
 E PARA O CANTO DE VIRADA  
 PARA O TRAFEGO DE VEICULOS  
 E PARA O CANTO DE VIRADA  
 PARA O TRAFEGO DE VEICULOS  
 E PARA O CANTO DE VIRADA

**PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I**



**CONVENÇÕES**

PERFIL: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERRENO: \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO**

\_\_\_\_\_

**CONDIÇÃO**

BOMBA DE VÁCUO:

PROTEÇÃO:

ENR:

OUTROS:

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

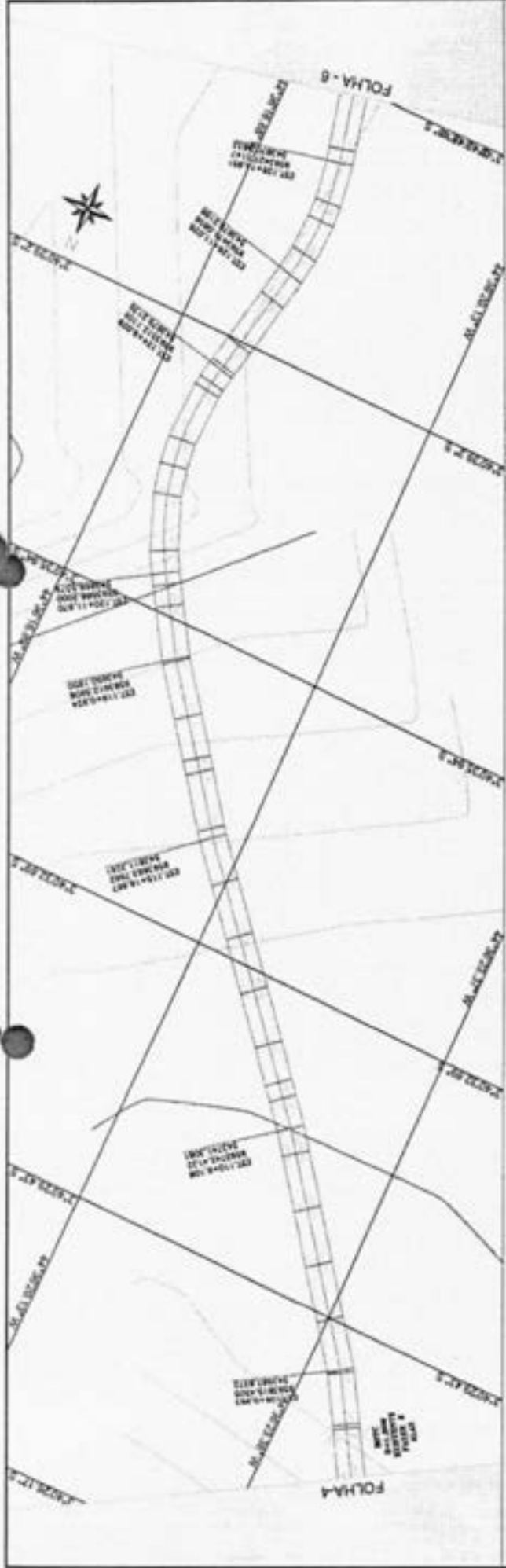
INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAÚ

5847,47 Km PROJETO GEOMÉTRICO

DATA: MARÇO/2024

FECHA: 03/10





WELANE PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO:  
 00065948246

AREA 43,76m<sup>2</sup>

AREA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	AREA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	AREA	COMPRIMENTO	PROFUNDIDADE	AREA
3000	100	20,00	2000	100	20,00	1000	100	20,00	1000
3000	101	20,00	2000	101	20,00	1000	101	20,00	1000
3000	102	20,00	2000	102	20,00	1000	102	20,00	1000
3000	103	20,00	2000	103	20,00	1000	103	20,00	1000
3000	104	20,00	2000	104	20,00	1000	104	20,00	1000
3000	105	20,00	2000	105	20,00	1000	105	20,00	1000
3000	106	20,00	2000	106	20,00	1000	106	20,00	1000
3000	107	20,00	2000	107	20,00	1000	107	20,00	1000
3000	108	20,00	2000	108	20,00	1000	108	20,00	1000
3000	109	20,00	2000	109	20,00	1000	109	20,00	1000
3000	110	20,00	2000	110	20,00	1000	110	20,00	1000
3000	111	20,00	2000	111	20,00	1000	111	20,00	1000
3000	112	20,00	2000	112	20,00	1000	112	20,00	1000
3000	113	20,00	2000	113	20,00	1000	113	20,00	1000
3000	114	20,00	2000	114	20,00	1000	114	20,00	1000
3000	115	20,00	2000	115	20,00	1000	115	20,00	1000
3000	116	20,00	2000	116	20,00	1000	116	20,00	1000
3000	117	20,00	2000	117	20,00	1000	117	20,00	1000
3000	118	20,00	2000	118	20,00	1000	118	20,00	1000
3000	119	20,00	2000	119	20,00	1000	119	20,00	1000
3000	120	20,00	2000	120	20,00	1000	120	20,00	1000
3000	121	20,00	2000	121	20,00	1000	121	20,00	1000
3000	122	20,00	2000	122	20,00	1000	122	20,00	1000
3000	123	20,00	2000	123	20,00	1000	123	20,00	1000
3000	124	20,00	2000	124	20,00	1000	124	20,00	1000
3000	125	20,00	2000	125	20,00	1000	125	20,00	1000
3000	126	20,00	2000	126	20,00	1000	126	20,00	1000
3000	127	20,00	2000	127	20,00	1000	127	20,00	1000
3000	128	20,00	2000	128	20,00	1000	128	20,00	1000
3000	129	20,00	2000	129	20,00	1000	129	20,00	1000
3000	130	20,00	2000	130	20,00	1000	130	20,00	1000
3000	131	20,00	2000	131	20,00	1000	131	20,00	1000
3000	132	20,00	2000	132	20,00	1000	132	20,00	1000
3000	133	20,00	2000	133	20,00	1000	133	20,00	1000
3000	134	20,00	2000	134	20,00	1000	134	20,00	1000
3000	135	20,00	2000	135	20,00	1000	135	20,00	1000
3000	136	20,00	2000	136	20,00	1000	136	20,00	1000
3000	137	20,00	2000	137	20,00	1000	137	20,00	1000
3000	138	20,00	2000	138	20,00	1000	138	20,00	1000
3000	139	20,00	2000	139	20,00	1000	139	20,00	1000
3000	140	20,00	2000	140	20,00	1000	140	20,00	1000

PEREIRA ALINHAMENTO - TRECHO I

**CONVENÇÕES**

PROJETO: RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

REPRO: TÉCNICO

PROF: \_\_\_\_\_

PROF: \_\_\_\_\_

PROF: \_\_\_\_\_

PROF: \_\_\_\_\_

PROJ: MARÇO/2024

PROF: \_\_\_\_\_

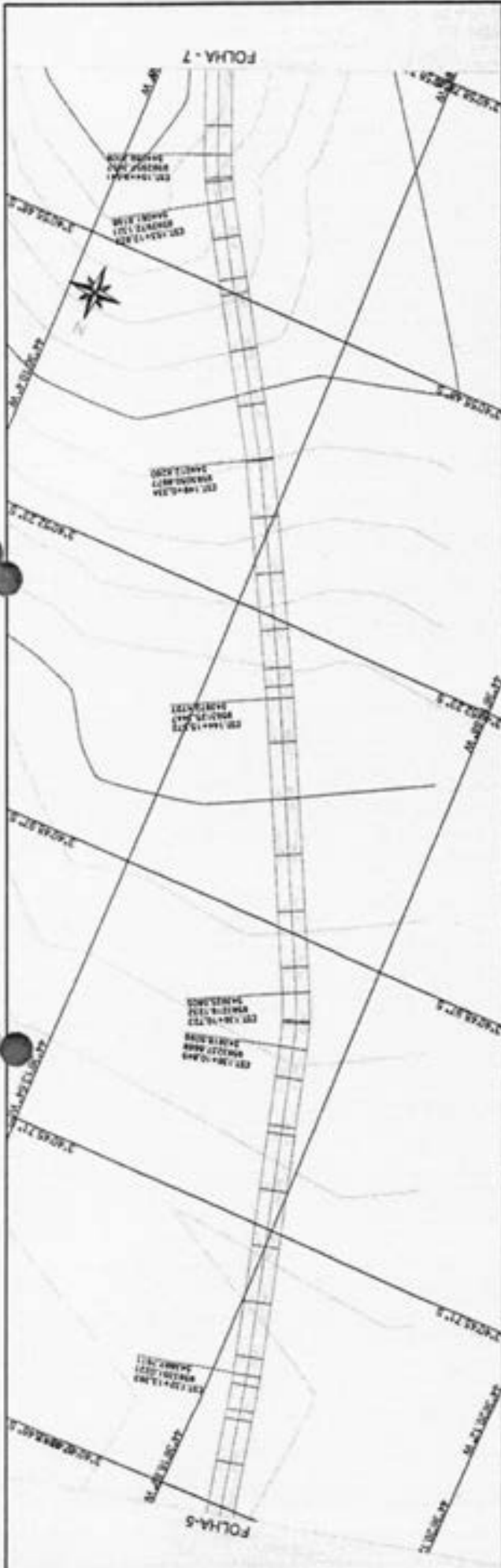
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ

5847,47 Km PROJETO GEOMÉTRICO

05/10



PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I



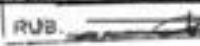
WELANE PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO:  
 00065948246

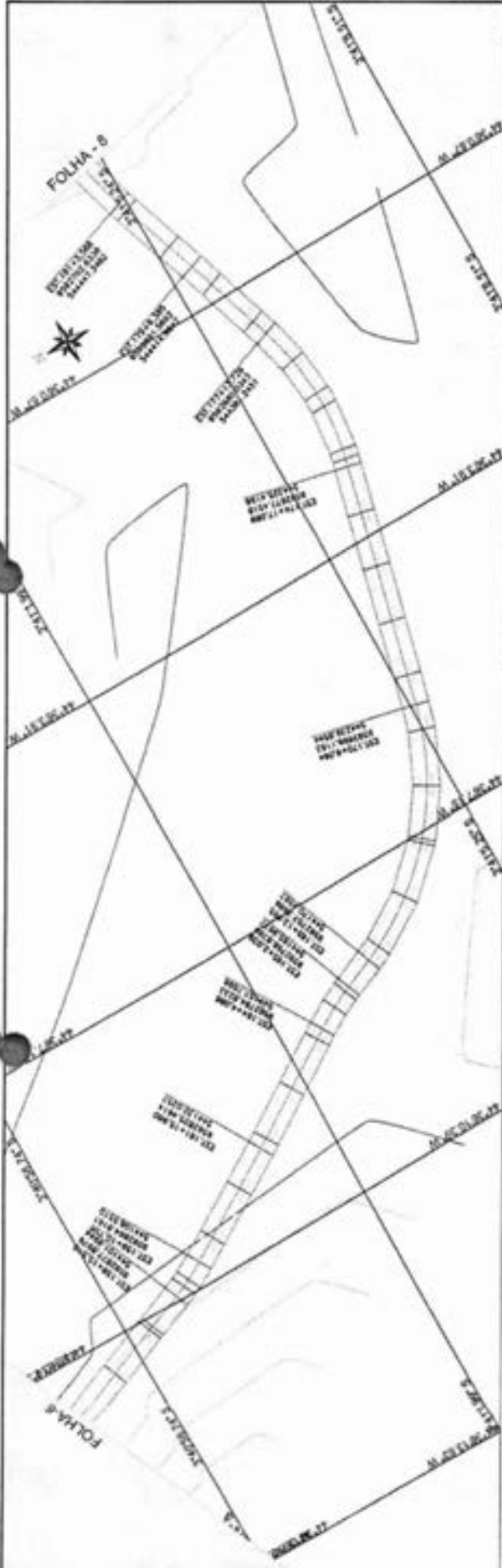
ESTACA	ELEV. TERRENO	ELEV. PROJETO	ELEV. PROJETO
100	101.20	101.20	101.20
101	101.10	101.10	101.10
102	101.00	101.00	101.00
103	100.90	100.90	100.90
104	100.80	100.80	100.80
105	100.70	100.70	100.70
106	100.60	100.60	100.60
107	100.50	100.50	100.50
108	100.40	100.40	100.40
109	100.30	100.30	100.30
110	100.20	100.20	100.20
111	100.10	100.10	100.10
112	100.00	100.00	100.00
113	99.90	99.90	99.90
114	99.80	99.80	99.80
115	99.70	99.70	99.70
116	99.60	99.60	99.60
117	99.50	99.50	99.50
118	99.40	99.40	99.40
119	99.30	99.30	99.30
120	99.20	99.20	99.20
121	99.10	99.10	99.10
122	99.00	99.00	99.00
123	98.90	98.90	98.90
124	98.80	98.80	98.80
125	98.70	98.70	98.70
126	98.60	98.60	98.60
127	98.50	98.50	98.50
128	98.40	98.40	98.40
129	98.30	98.30	98.30
130	98.20	98.20	98.20
131	98.10	98.10	98.10
132	98.00	98.00	98.00
133	97.90	97.90	97.90
134	97.80	97.80	97.80
135	97.70	97.70	97.70
136	97.60	97.60	97.60
137	97.50	97.50	97.50
138	97.40	97.40	97.40
139	97.30	97.30	97.30
140	97.20	97.20	97.20
141	97.10	97.10	97.10
142	97.00	97.00	97.00
143	96.90	96.90	96.90
144	96.80	96.80	96.80
145	96.70	96.70	96.70
146	96.60	96.60	96.60
147	96.50	96.50	96.50
148	96.40	96.40	96.40
149	96.30	96.30	96.30
150	96.20	96.20	96.20
151	96.10	96.10	96.10
152	96.00	96.00	96.00
153	95.90	95.90	95.90
154	95.80	95.80	95.80
155	95.70	95.70	95.70
156	95.60	95.60	95.60
157	95.50	95.50	95.50
158	95.40	95.40	95.40
159	95.30	95.30	95.30
160	95.20	95.20	95.20
161	95.10	95.10	95.10
162	95.00	95.00	95.00

CONVENÇÕES

PERFIL	CONDICIONADO
PROJETO	BARRIO DA TÁBUA
TERMINADO	PILONADA
	END

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
 5847,47 Km PROJETO GEOMETRICO  
 MARÇO/2024  
 06/10


MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 F.B. 115  
 RUB. 



PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I

PROJ. 17.06.004/2024  
 F.B. 115  
 RUB. 

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065948246

PROJ. 17.06.004/2024  
 F.B. 115  
 RUB. 

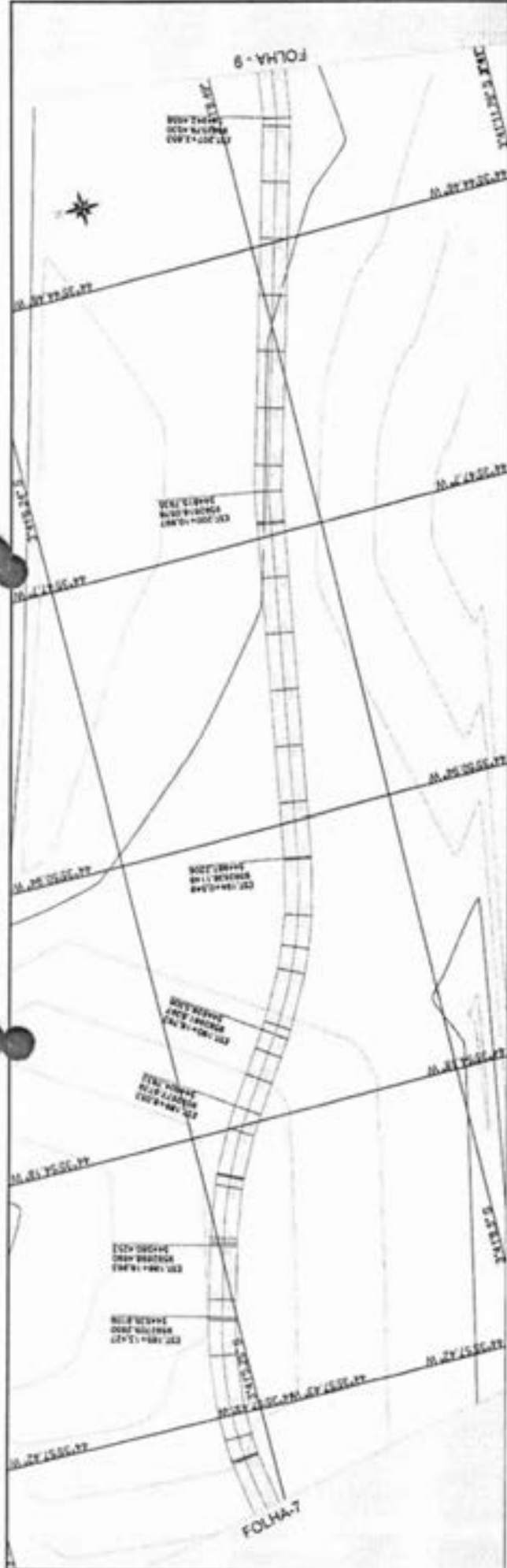
ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	
ALTIMETRIA	11.15	11.10	11.05	11.00	10.95	10.90	10.85	10.80	10.75	10.70	10.65	10.60	10.55	10.50	10.45	10.40	10.35	10.30	10.25	10.20	10.15	10.10
PROFUNDIDADE	0.00	0.05	0.10	0.15	0.20	0.25	0.30	0.35	0.40	0.45	0.50	0.55	0.60	0.65	0.70	0.75	0.80	0.85	0.90	0.95	1.00	1.05

**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO ASFALTADO  
 PAVIMENTO CEMENTO-AMASSADO  
 PAVIMENTO DE TERRA  
 CORTA-VENTO  
 MURTO  
 SINALIZAÇÃO

**PROJETO**  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
 5,847,47 Km PROJETO GEOMÉTRICO

**PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**  
 MARÇO/2024  
 07/10



**WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO**  
 :00065948246

**PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I**



ESTACA	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208
EL. (m)	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10
EL. (m)	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10	87.10

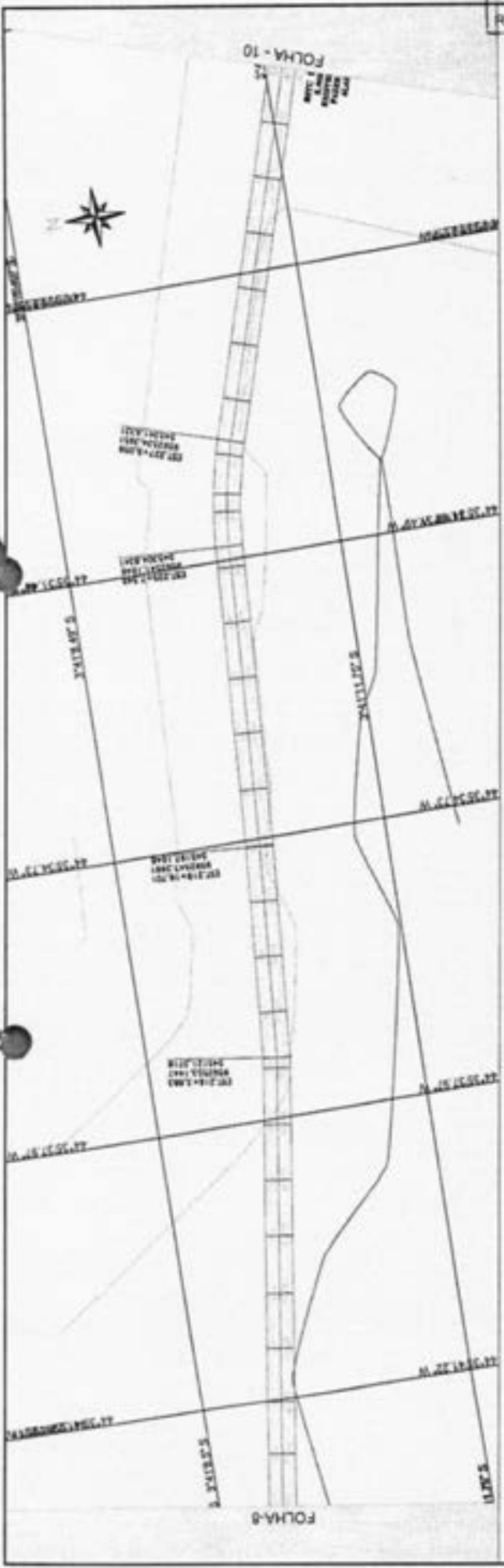
**CONVENÇÕES**

PERFIL	PROJETO	RELEVAMENTO
EXISTENTE	BANHO DE NEVE	PROTEÇÃO
PROJETO	PROTEÇÃO	PROTEÇÃO
RELEVAMENTO	PROTEÇÃO	PROTEÇÃO

**MATÕES DO NORTE**

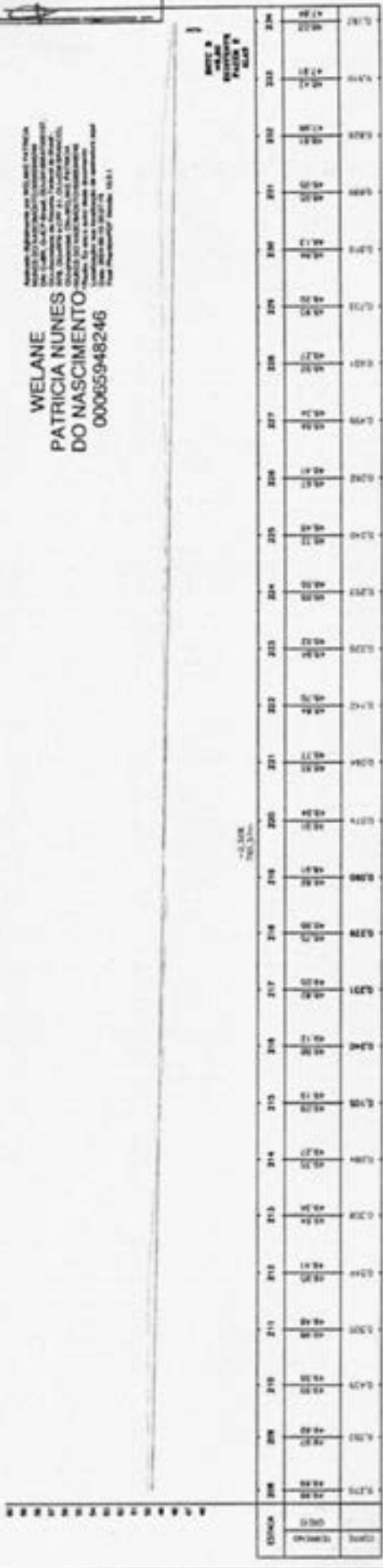
**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
 58,47,47 Km PROJETO GEOMETRICO

08/10



PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065948246



		<b>CONVENÇÕES</b> PERFL: _____ PROJETO: _____ TENDIDO: _____		RESP. TÉCNICO: _____ MEDICAMENTO: _____ DATA: _____
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		MARÇO/2024		09/10
INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ 5847,47 Km		PROJETO GEOMÉTRICO		09/10

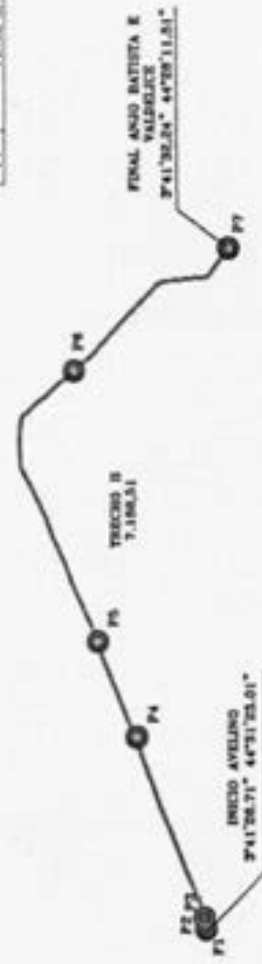
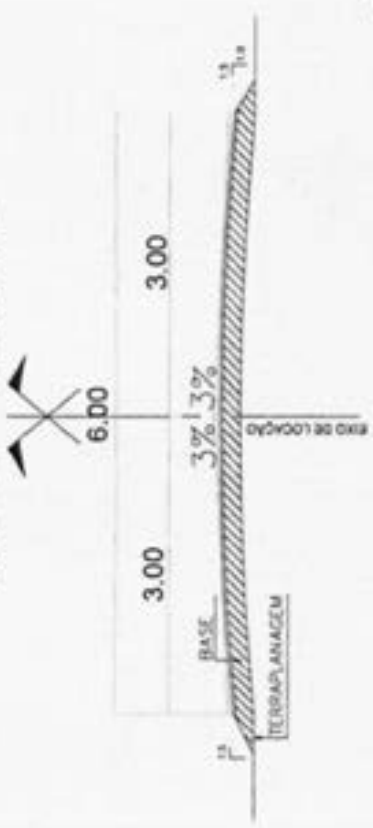




TRECHO B INICIO AVELINO COM FINAL ANJO BATISTA E VALDEUCE  
 EXTENSÃO: 7.186,51 M

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GRS/WGS 84
P1	INICIO AVELINO	8741708,71" 4473170,01"
P2	BTIC 0,00M EXISTENTE FAZER ALA ESQUERDA	8741708,00" 4473170,00"
P3	BTIC 0,00M EXISTENTE FAZER ALA DIREITA	8741708,18" 4473170,00"
P4	BTIC 0,00M IMPLANTADO	8741707,78" 4473170,48"
P5	BTIC 0,00M IMPLANTADO	8741708,00" 4473170,48"
P6	BTIC 0,00M IMPLANTADO	8741708,00" 4473170,48"
P7	FINAL ANJO BATISTA E VALDEUCE	8741708,24" 4473171,51"

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

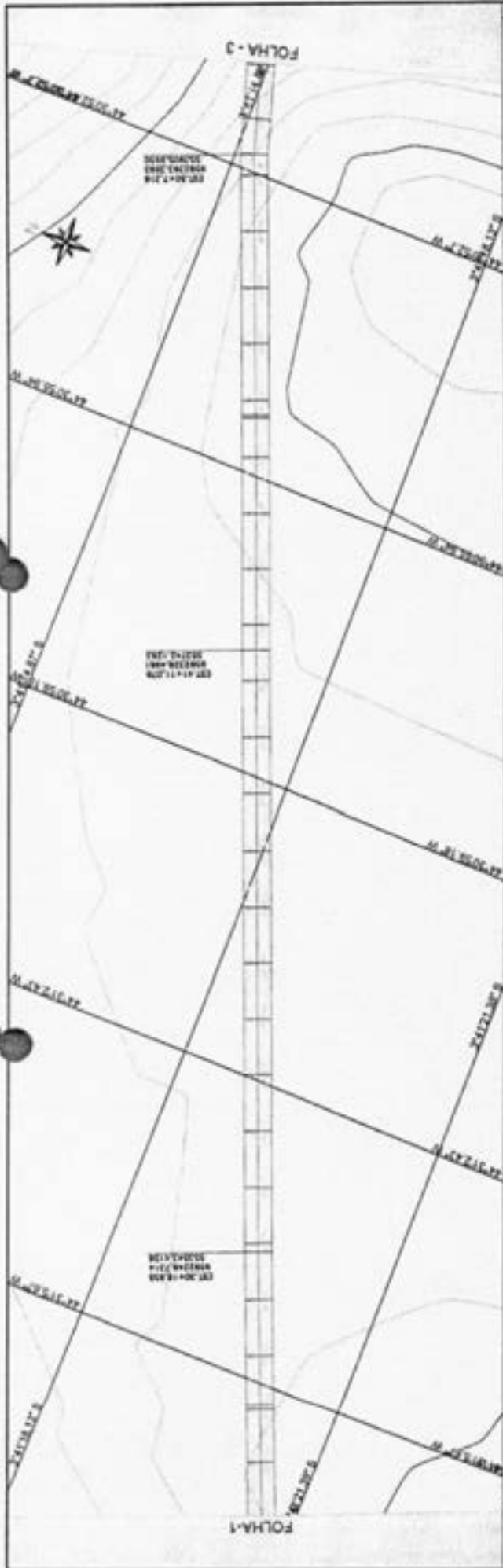
IMPLANTAÇÃO  
 SEM ESCALA

	RESP. TÉCNICO  Welane Patricia CREA nº111583494-0	
	PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TÍTULO TRECHO B INICIO AVELINO COM FINAL ANJO BATISTA E VALDEUCE		MARÇO/2024
7.186,51 km		PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
		01/01

CONVENÇÕES	
PROJETO	CONTOUR
TORNADO	BASE DE 10
	PLANTAS
	END
	NOTAS ADICIONAIS

MATÕES DO NORTE





WELANE PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO:  
 00065948246

ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00
ALTIMETRIA	142,00	141,50	141,00	140,50	140,00	139,50	139,00	138,50	138,00	137,50	137,00	136,50	136,00	135,50	135,00	134,50	134,00	133,50	133,00	132,50	132,00
PROFUNDIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFUNDIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROFUNDIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CONVENÇÕES**

PERFIL:  PROJETO:  TERCEIRO:

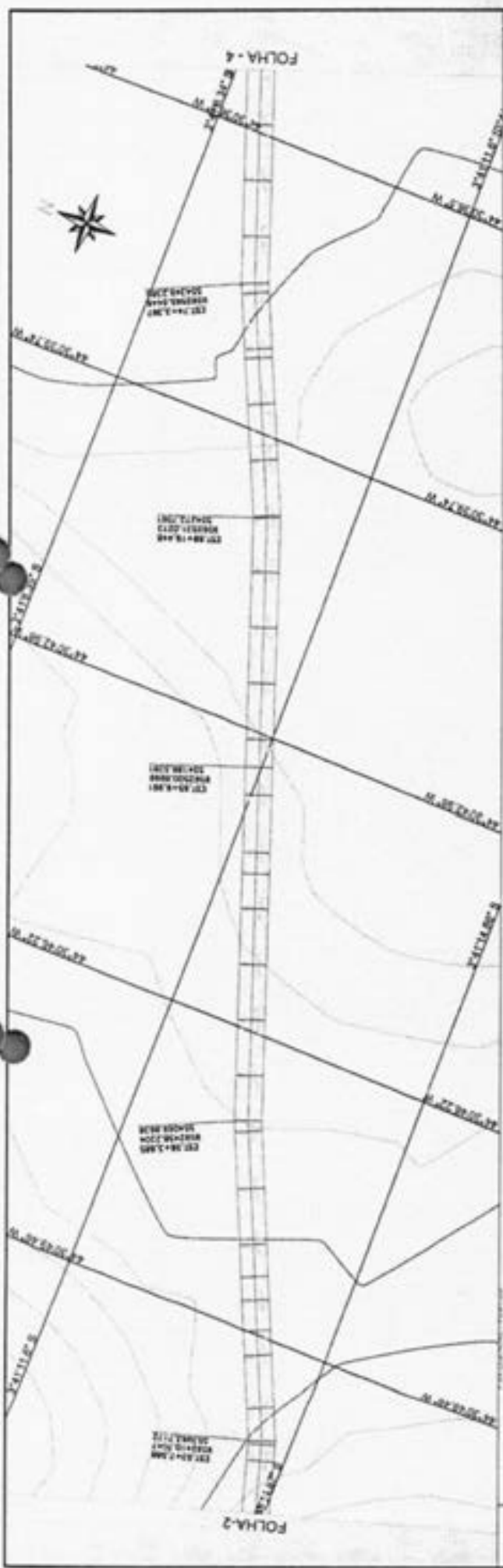
LEGENDA:  BARRIL DE 10m:  PAVIMENTO:  C/10:  C/20:

RESPOSTA:  RESPOSTA:

**Município do Norte**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7188,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 02/14

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 4 12024  
 Fls. 53



ESTADO	ALÇURA (m)	ESTADO	ALÇURA (m)	ESTADO	ALÇURA (m)
0	0,00	60	11,15	120	0,00
1	0,00	61	11,15	121	0,00
2	0,00	62	11,15	122	0,00
3	0,00	63	11,15	123	0,00
4	0,00	64	11,15	124	0,00
5	0,00	65	11,15	125	0,00
6	0,00	66	11,15	126	0,00
7	0,00	67	11,15	127	0,00
8	0,00	68	11,15	128	0,00
9	0,00	69	11,15	129	0,00
10	0,00	70	11,15	130	0,00
11	0,00	71	11,15	131	0,00
12	0,00	72	11,15	132	0,00
13	0,00	73	11,15	133	0,00
14	0,00	74	11,15	134	0,00
15	0,00	75	11,15	135	0,00
16	0,00	76	11,15	136	0,00
17	0,00	77	11,15	137	0,00
18	0,00	78	11,15	138	0,00
19	0,00	79	11,15	139	0,00
20	0,00	80	11,15	140	0,00
21	0,00	81	11,15	141	0,00
22	0,00	82	11,15	142	0,00
23	0,00	83	11,15	143	0,00
24	0,00	84	11,15	144	0,00
25	0,00	85	11,15	145	0,00
26	0,00	86	11,15	146	0,00
27	0,00	87	11,15	147	0,00
28	0,00	88	11,15	148	0,00
29	0,00	89	11,15	149	0,00
30	0,00	90	11,15	150	0,00
31	0,00	91	11,15	151	0,00
32	0,00	92	11,15	152	0,00
33	0,00	93	11,15	153	0,00
34	0,00	94	11,15	154	0,00
35	0,00	95	11,15	155	0,00
36	0,00	96	11,15	156	0,00
37	0,00	97	11,15	157	0,00
38	0,00	98	11,15	158	0,00
39	0,00	99	11,15	159	0,00
40	0,00	100	11,15	160	0,00
41	0,00	101	11,15	161	0,00
42	0,00	102	11,15	162	0,00
43	0,00	103	11,15	163	0,00
44	0,00	104	11,15	164	0,00
45	0,00	105	11,15	165	0,00
46	0,00	106	11,15	166	0,00
47	0,00	107	11,15	167	0,00
48	0,00	108	11,15	168	0,00
49	0,00	109	11,15	169	0,00
50	0,00	110	11,15	170	0,00
51	0,00	111	11,15	171	0,00
52	0,00	112	11,15	172	0,00
53	0,00	113	11,15	173	0,00
54	0,00	114	11,15	174	0,00
55	0,00	115	11,15	175	0,00
56	0,00	116	11,15	176	0,00
57	0,00	117	11,15	177	0,00
58	0,00	118	11,15	178	0,00
59	0,00	119	11,15	179	0,00
60	0,00	120	11,15	180	0,00
61	0,00	121	11,15	181	0,00
62	0,00	122	11,15	182	0,00
63	0,00	123	11,15	183	0,00
64	0,00	124	11,15	184	0,00
65	0,00	125	11,15	185	0,00
66	0,00	126	11,15	186	0,00
67	0,00	127	11,15	187	0,00
68	0,00	128	11,15	188	0,00
69	0,00	129	11,15	189	0,00
70	0,00	130	11,15	190	0,00
71	0,00	131	11,15	191	0,00
72	0,00	132	11,15	192	0,00
73	0,00	133	11,15	193	0,00
74	0,00	134	11,15	194	0,00
75	0,00	135	11,15	195	0,00
76	0,00	136	11,15	196	0,00
77	0,00	137	11,15	197	0,00
78	0,00	138	11,15	198	0,00
79	0,00	139	11,15	199	0,00
80	0,00	140	11,15	200	0,00
81	0,00	141	11,15	201	0,00
82	0,00	142	11,15	202	0,00
83	0,00	143	11,15	203	0,00
84	0,00	144	11,15	204	0,00
85	0,00	145	11,15	205	0,00
86	0,00	146	11,15	206	0,00
87	0,00	147	11,15	207	0,00
88	0,00	148	11,15	208	0,00
89	0,00	149	11,15	209	0,00
90	0,00	150	11,15	210	0,00
91	0,00	151	11,15	211	0,00
92	0,00	152	11,15	212	0,00
93	0,00	153	11,15	213	0,00
94	0,00	154	11,15	214	0,00
95	0,00	155	11,15	215	0,00
96	0,00	156	11,15	216	0,00
97	0,00	157	11,15	217	0,00
98	0,00	158	11,15	218	0,00
99	0,00	159	11,15	219	0,00
100	0,00	160	11,15	220	0,00

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO  
 NASCIMENTO:  
 00065948246

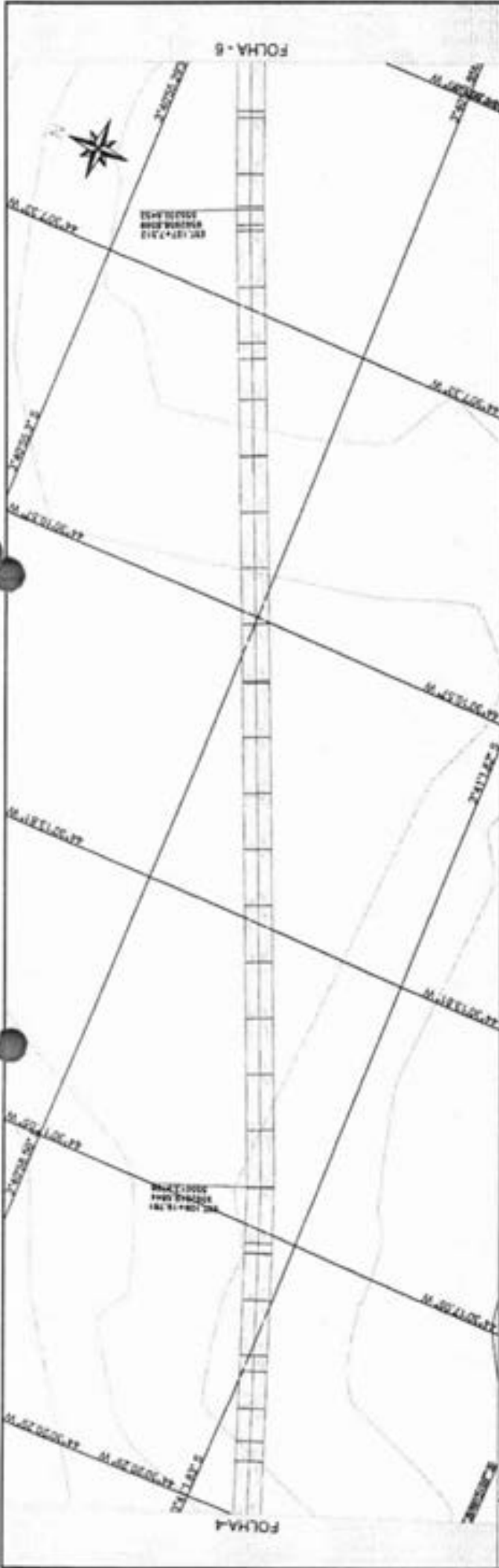
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7188,51 Km PROJETO GEOMETRICO

CONVENÇÕES

PLANTA GEOMÉTRICA  
 QUEDA DE NÍVEL  
 ALINHAMENTO  
 TERRENO

MARÇO/2024  
 03/14





ESTADA	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	01/10/2024	

**CONVENÇÕES**

PROF.	COMÉRCIO
—	—
—	—
—	—
—	—
—	—

**RES. TÉCNICO**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

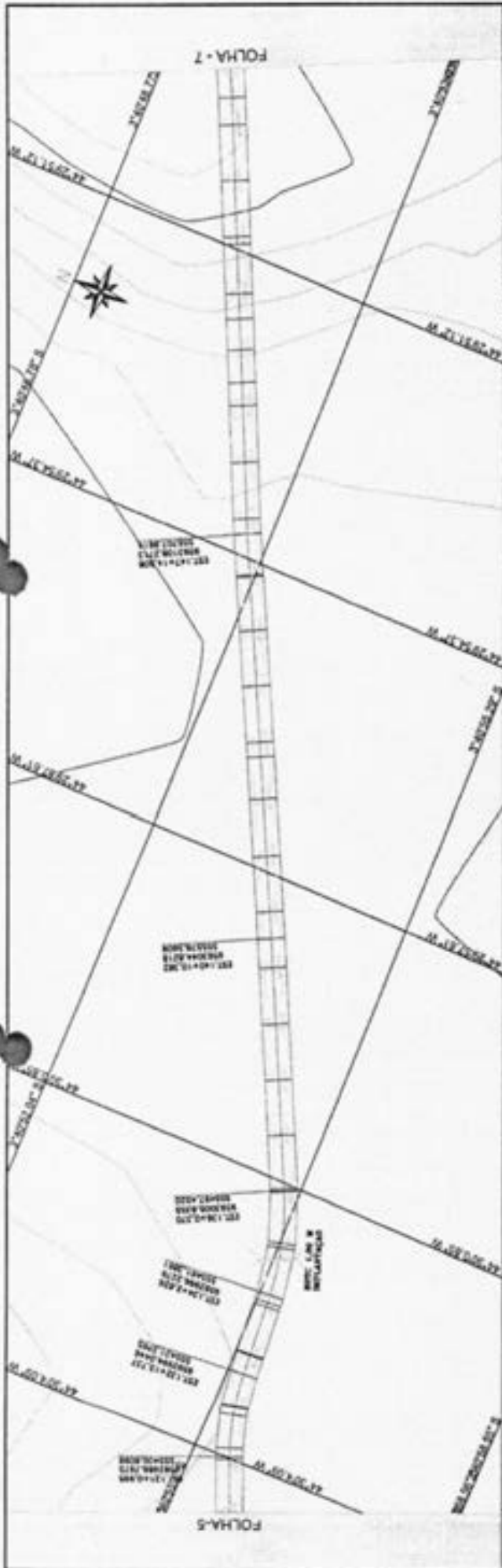
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA

7189,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

05/14



WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065948246

ESTACAO	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156
ELV. (m)	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4
ELV. (m)	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4
ELV. (m)	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4	127.4

**CONVENÇÕES**

PROJ. (Projeto)

PROJ. (Projeto)

PROJ. (Projeto)

**MATÕES DO NORTE**

REPER. TÉCNICO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

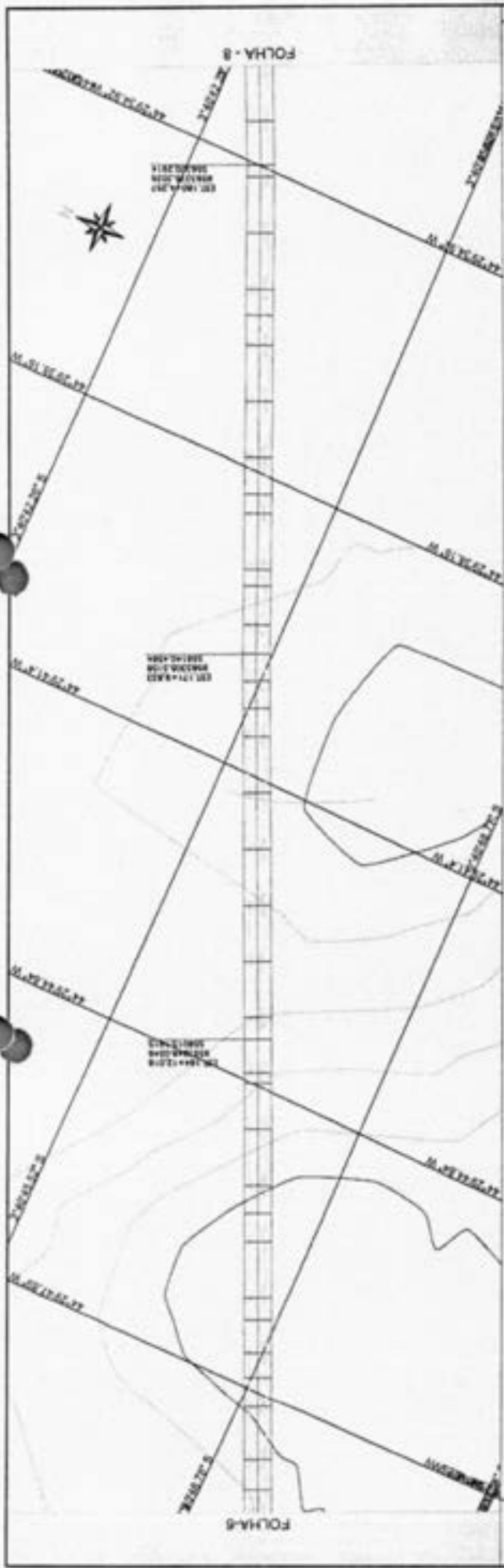
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA

7188,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

06/14

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 00 21202 H  
 FLB. 50  
 RUB. 02



WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065940246

ESTACA	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180																																																																																
ELEV. (M)	100.00	100.50	101.00	101.50	102.00	102.50	103.00	103.50	104.00	104.50	105.00	105.50	106.00	106.50	107.00	107.50	108.00	108.50	109.00	109.50	110.00	110.50	111.00	111.50	112.00	112.50	113.00	113.50	114.00	114.50	115.00	115.50	116.00	116.50	117.00	117.50	118.00	118.50	119.00	119.50	120.00	120.50	121.00	121.50	122.00	122.50	123.00	123.50	124.00	124.50	125.00	125.50	126.00	126.50	127.00	127.50	128.00	128.50	129.00	129.50	130.00	130.50	131.00	131.50	132.00	132.50	133.00	133.50	134.00	134.50	135.00	135.50	136.00	136.50	137.00	137.50	138.00	138.50	139.00	139.50	140.00	140.50	141.00	141.50	142.00	142.50	143.00	143.50	144.00	144.50	145.00	145.50	146.00	146.50	147.00	147.50	148.00	148.50	149.00	149.50	150.00	150.50	151.00	151.50	152.00	152.50	153.00	153.50	154.00	154.50	155.00	155.50	156.00	156.50	157.00	157.50	158.00	158.50	159.00	159.50	160.00	160.50	161.00	161.50	162.00	162.50	163.00	163.50	164.00	164.50	165.00	165.50	166.00	166.50	167.00	167.50	168.00	168.50	169.00	169.50	170.00	170.50	171.00	171.50	172.00	172.50	173.00	173.50	174.00	174.50	175.00	175.50	176.00	176.50	177.00	177.50	178.00	178.50	179.00	179.50	180.00

**CONVENÇÕES**

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMO: \_\_\_\_\_

CONDIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMO: \_\_\_\_\_

REP. TERMO

WELANE NUNES DO NASCIMENTO

**MATÕES DO NORTE**

7188,51 Km

PROJETO GEOMETRICO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

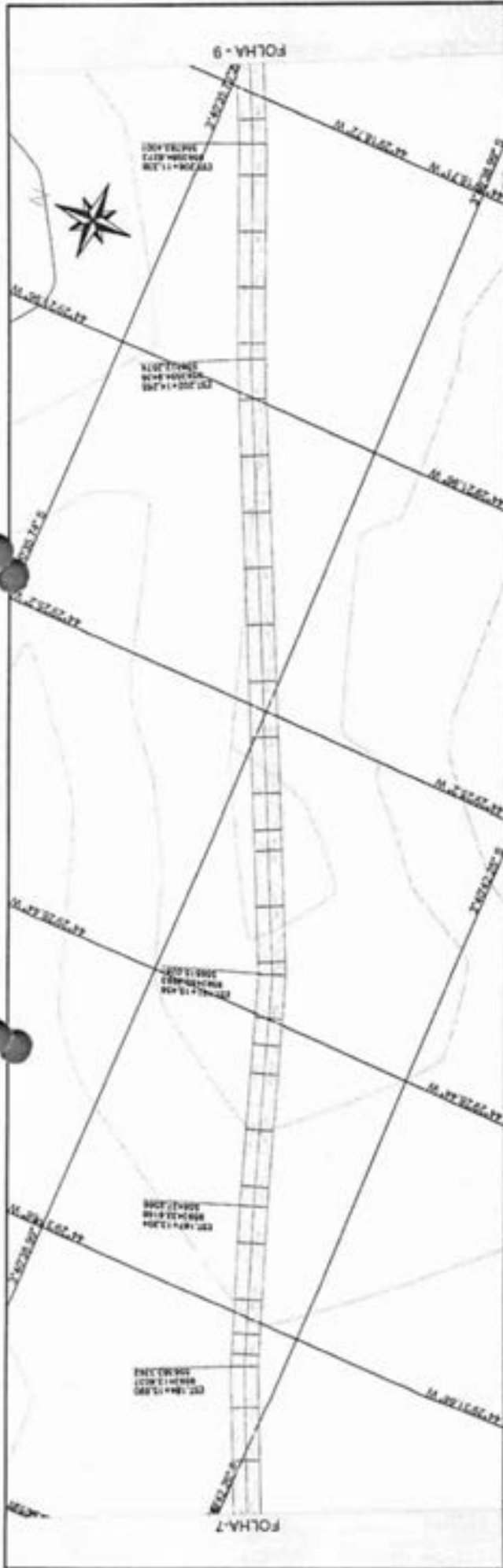
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICO AVELINO, FIM ANJO BATISTA

MARÇO/2024

07/14





**WELANE PATRICIA**  
**NUNES DO**  
**NASCIMENTO:**  
**00065948246**



ESTACA	ALTI. TER. (m)		ALTI. PROJ. (m)	
182	10.00	10.00	10.00	10.00
183	10.00	10.00	10.00	10.00
184	10.00	10.00	10.00	10.00
185	10.00	10.00	10.00	10.00
186	10.00	10.00	10.00	10.00
187	10.00	10.00	10.00	10.00
188	10.00	10.00	10.00	10.00
189	10.00	10.00	10.00	10.00
190	10.00	10.00	10.00	10.00
191	10.00	10.00	10.00	10.00
192	10.00	10.00	10.00	10.00
193	10.00	10.00	10.00	10.00
194	10.00	10.00	10.00	10.00
195	10.00	10.00	10.00	10.00
196	10.00	10.00	10.00	10.00
197	10.00	10.00	10.00	10.00
198	10.00	10.00	10.00	10.00
199	10.00	10.00	10.00	10.00
200	10.00	10.00	10.00	10.00
201	10.00	10.00	10.00	10.00
202	10.00	10.00	10.00	10.00
203	10.00	10.00	10.00	10.00
204	10.00	10.00	10.00	10.00
205	10.00	10.00	10.00	10.00
206	10.00	10.00	10.00	10.00
207	10.00	10.00	10.00	10.00
208	10.00	10.00	10.00	10.00
209	10.00	10.00	10.00	10.00
210	10.00	10.00	10.00	10.00
211	10.00	10.00	10.00	10.00
212	10.00	10.00	10.00	10.00
213	10.00	10.00	10.00	10.00
214	10.00	10.00	10.00	10.00
215	10.00	10.00	10.00	10.00
216	10.00	10.00	10.00	10.00
217	10.00	10.00	10.00	10.00
218	10.00	10.00	10.00	10.00
219	10.00	10.00	10.00	10.00
220	10.00	10.00	10.00	10.00
221	10.00	10.00	10.00	10.00
222	10.00	10.00	10.00	10.00
223	10.00	10.00	10.00	10.00
224	10.00	10.00	10.00	10.00
225	10.00	10.00	10.00	10.00
226	10.00	10.00	10.00	10.00
227	10.00	10.00	10.00	10.00
228	10.00	10.00	10.00	10.00
229	10.00	10.00	10.00	10.00
230	10.00	10.00	10.00	10.00
231	10.00	10.00	10.00	10.00
232	10.00	10.00	10.00	10.00
233	10.00	10.00	10.00	10.00
234	10.00	10.00	10.00	10.00
235	10.00	10.00	10.00	10.00
236	10.00	10.00	10.00	10.00
237	10.00	10.00	10.00	10.00
238	10.00	10.00	10.00	10.00
239	10.00	10.00	10.00	10.00
240	10.00	10.00	10.00	10.00
241	10.00	10.00	10.00	10.00
242	10.00	10.00	10.00	10.00
243	10.00	10.00	10.00	10.00
244	10.00	10.00	10.00	10.00
245	10.00	10.00	10.00	10.00
246	10.00	10.00	10.00	10.00
247	10.00	10.00	10.00	10.00
248	10.00	10.00	10.00	10.00
249	10.00	10.00	10.00	10.00
250	10.00	10.00	10.00	10.00

**CONVENÇÕES**

**PROJETO** \_\_\_\_\_  
**RECORNO** \_\_\_\_\_  
**CONDIÇÃO** \_\_\_\_\_  
**BARRO DE M.** \_\_\_\_\_  
**PAVIMENTO** \_\_\_\_\_  
**DIR.** \_\_\_\_\_  
**BARRA** \_\_\_\_\_  
**RECORNO** \_\_\_\_\_  
**RECORNO** \_\_\_\_\_

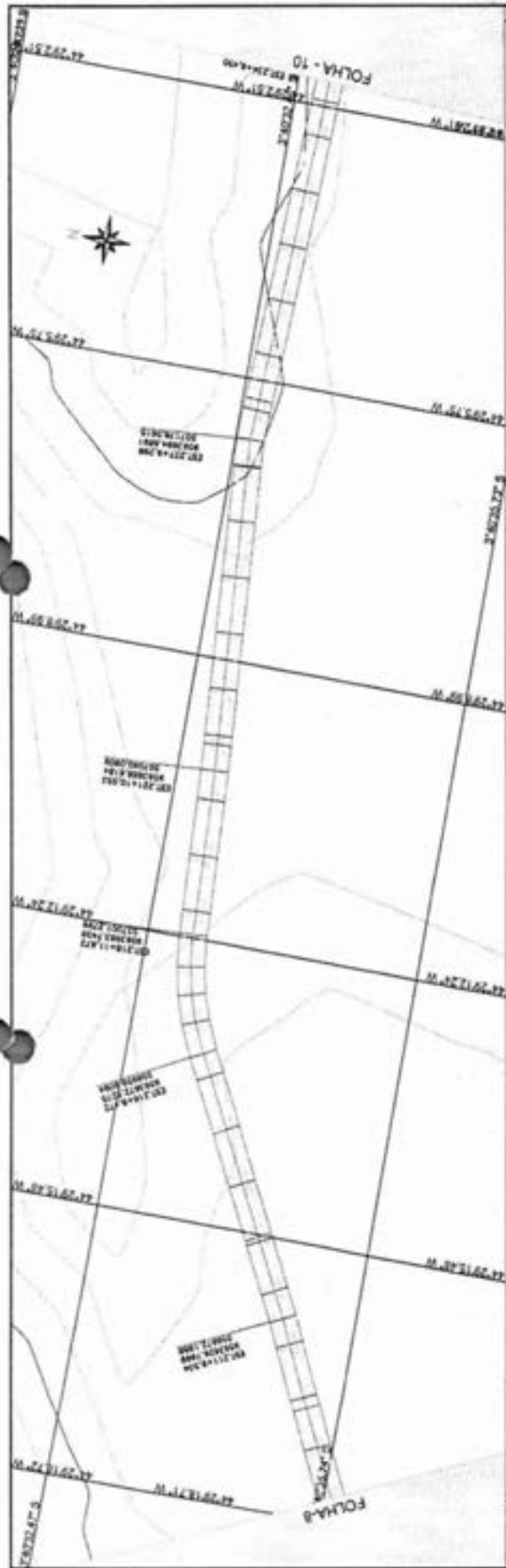
**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INÍCIO AVELINO, FIM ANJOS BATISTA**  
**7180,51 Km. PROJETO GEOMÉTRICO**

**PROJETO** \_\_\_\_\_  
**RECORNO** \_\_\_\_\_  
**RECORNO** \_\_\_\_\_

**MATÕES DO NORTE**  
**MA**

**PROJETO** \_\_\_\_\_  
**RECORNO** \_\_\_\_\_  
**RECORNO** \_\_\_\_\_

**MARÇO/2024**  
**08/14**



ESTADA	206	205	204	203	202	201	200	199	198	197	196	195	194	193	192	191	190	189	188	187	186	185	184	183	182	181	180	179	178	177	176	175	174	173	172	171	170	169	168	167	166	165	164	163	162	161	160			
0+000	0+010	0+020	0+030	0+040	0+050	0+060	0+070	0+080	0+090	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	0+200	0+210	0+220	0+230	0+240	0+250	0+260	0+270	0+280	0+290	0+300	0+310	0+320	0+330	0+340	0+350	0+360	0+370	0+380	0+390	0+400	0+410	0+420	0+430	0+440	0+450	0+460	0+470	0+480	0+490	0+500

**CONVENÇÕES**

PERFIL:  PROJETO:  TERCEIRO:

CAVALHO:  BARRIL DE 8M:  BARRIL DE 10M:  BARRIL DE 12M:

**Matoões do Norte**

PREFEITURA MUNICIPAL MATOÕES DO NORTE - MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

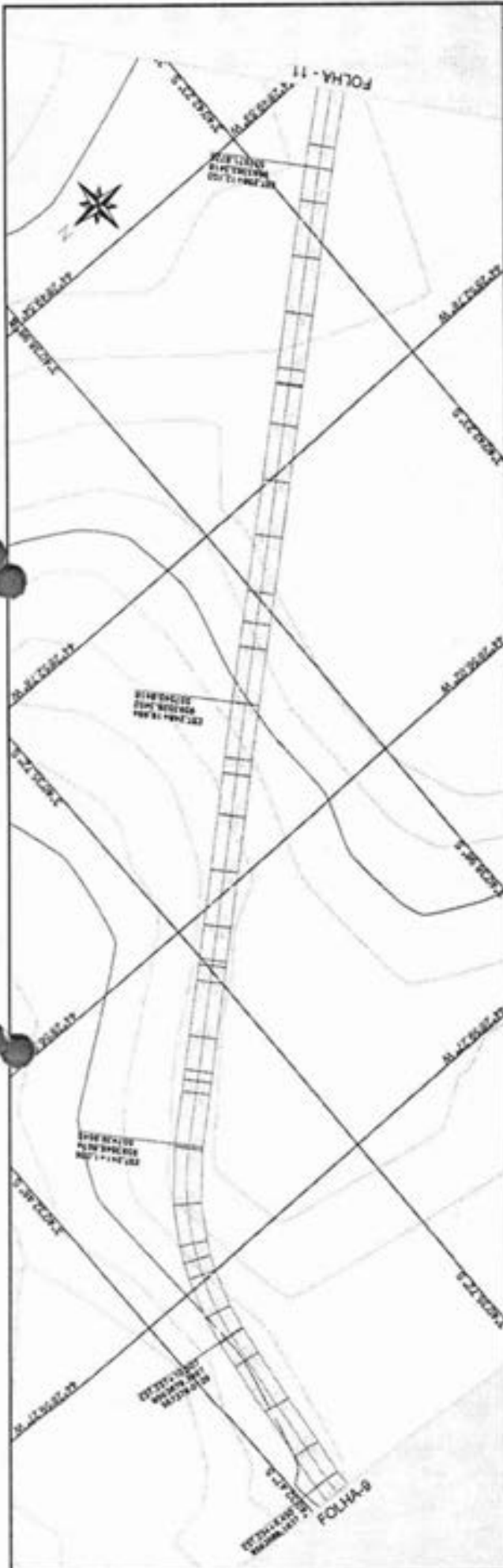
INICIO AVELINO, FM ANJO BATISTA

7185,31 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

09/14

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 59  
 RUB.



**WELANE**  
**PATRICIA NUNES**  
**DO NASCIMENTO:**  
 00065948246

ESTADA	8	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100	110	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210	220	230	240	250	260	270	280	290	300		
ELEVACAO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
ALCANTARAL	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

**CONVENÇÕES**

	LOTE
	PROJETO
	ESTRADA
	COTA
	FRONTEIRA
	ÁREA

**RESPOSTA TÉCNICA**

RESPOSTA TÉCNICA Nº \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

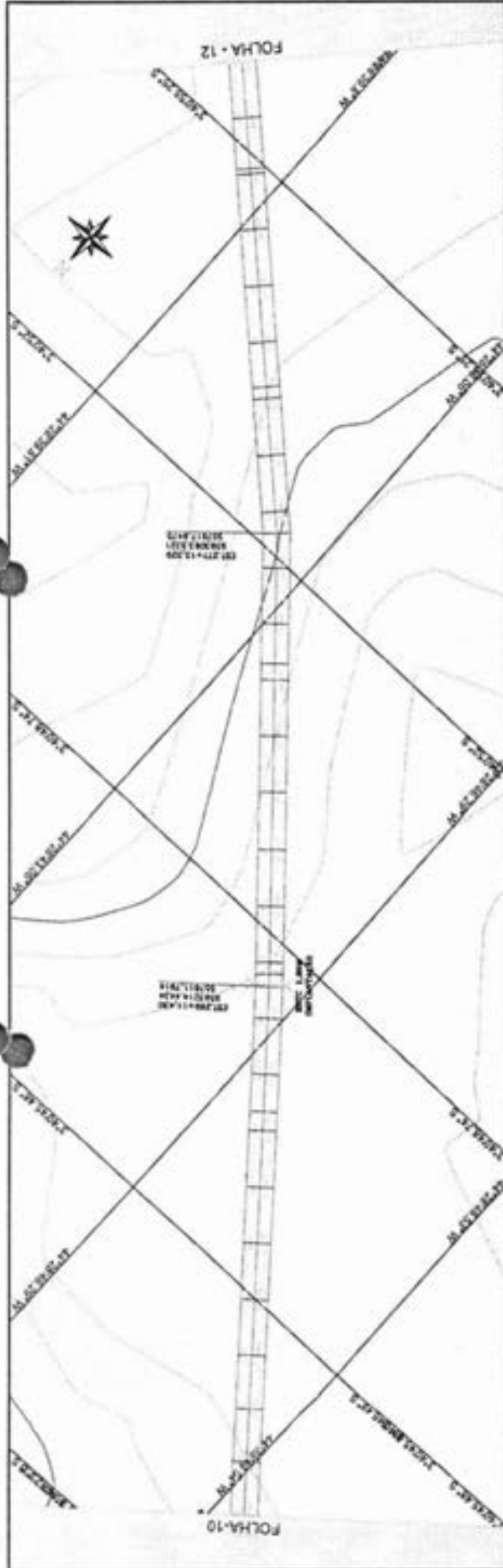
**LOGO**

**PROJETO**

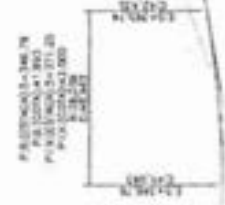
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7188,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

DATA: MARÇO/2024  
 ESCALA: 10/14

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.00.41202.14  
 PLS. 60  
 RUB. 12



WELANE  
 PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO:  
 00065940246



L. CURVA (m)	L. CURVA (m)										L. CURVA (m)										L. CURVA (m)																			
	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319
0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	
0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000		

**CONVENÇÕES**

PISTA:  BORDO DE M.  BARRA

PROJETO:  PLANTAS  CORTA  ALINH. ATENÇÃO

TERMINADO:  BARRA  BARRA

**MATÕES DO NORTE**

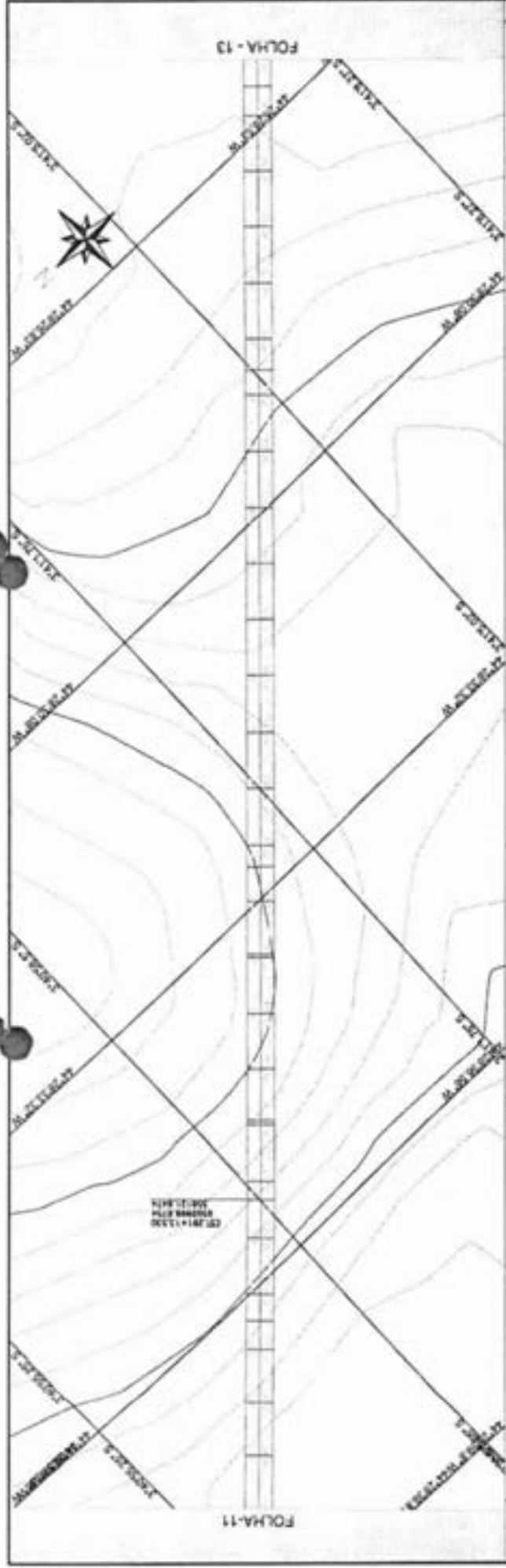
**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO AVELINO, FIM ANILIO BATISTA

7188,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

11/14



PROJEÇÃO UTM  
 FUSO 18S  
 P.S. 230630 E  
 P.N. 9830000 N  
 P.F. 630813  
 2011

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065948246

ESTADO (M)	COTA (M)	
	ESTADO	COTA
0	118,51	118,51
10	118,51	118,51
20	118,51	118,51
30	118,51	118,51
40	118,51	118,51
50	118,51	118,51
60	118,51	118,51
70	118,51	118,51
80	118,51	118,51
90	118,51	118,51
100	118,51	118,51
110	118,51	118,51
120	118,51	118,51
130	118,51	118,51
140	118,51	118,51
150	118,51	118,51
160	118,51	118,51
170	118,51	118,51
180	118,51	118,51
190	118,51	118,51
200	118,51	118,51
210	118,51	118,51
220	118,51	118,51
230	118,51	118,51
240	118,51	118,51
250	118,51	118,51
260	118,51	118,51
270	118,51	118,51
280	118,51	118,51
290	118,51	118,51
300	118,51	118,51
310	118,51	118,51
320	118,51	118,51
330	118,51	118,51
340	118,51	118,51

**CONVENÇÕES**

	PERFIL		EXISTENTE
	PROJETO		PROJETO DE 10
	ESTRADA		PAISAGEM
	ESTRADA		ÁREA
	ESTRADA		ÁREA - Não arborizada

**RESP. TÉCNICO**

**MATÕES DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

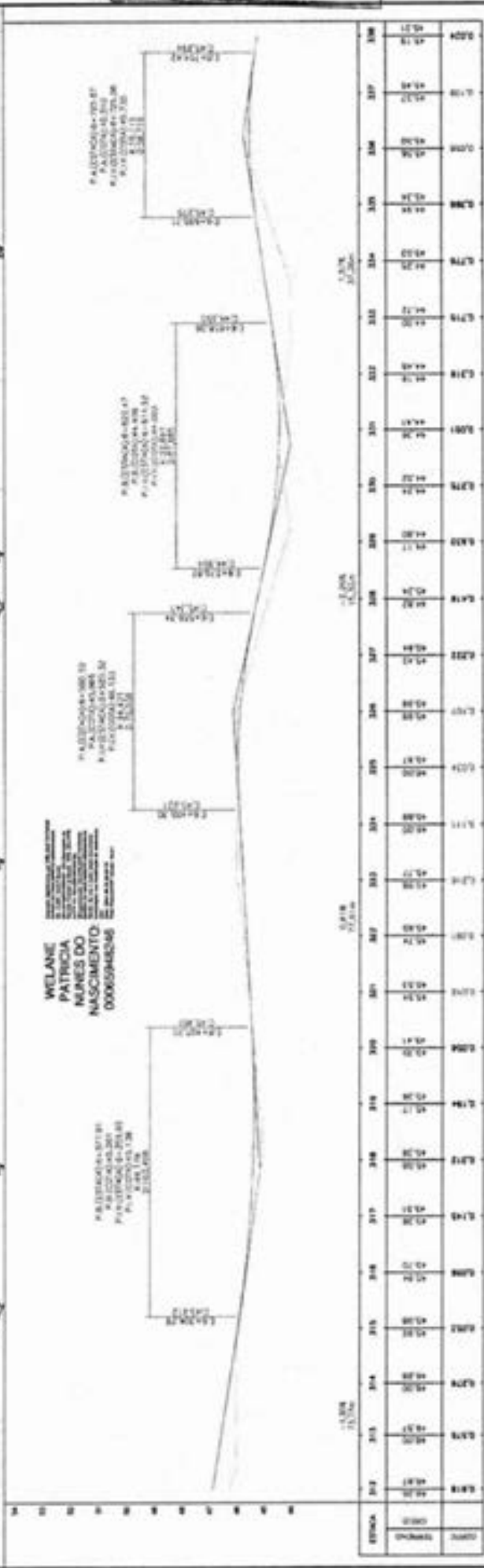
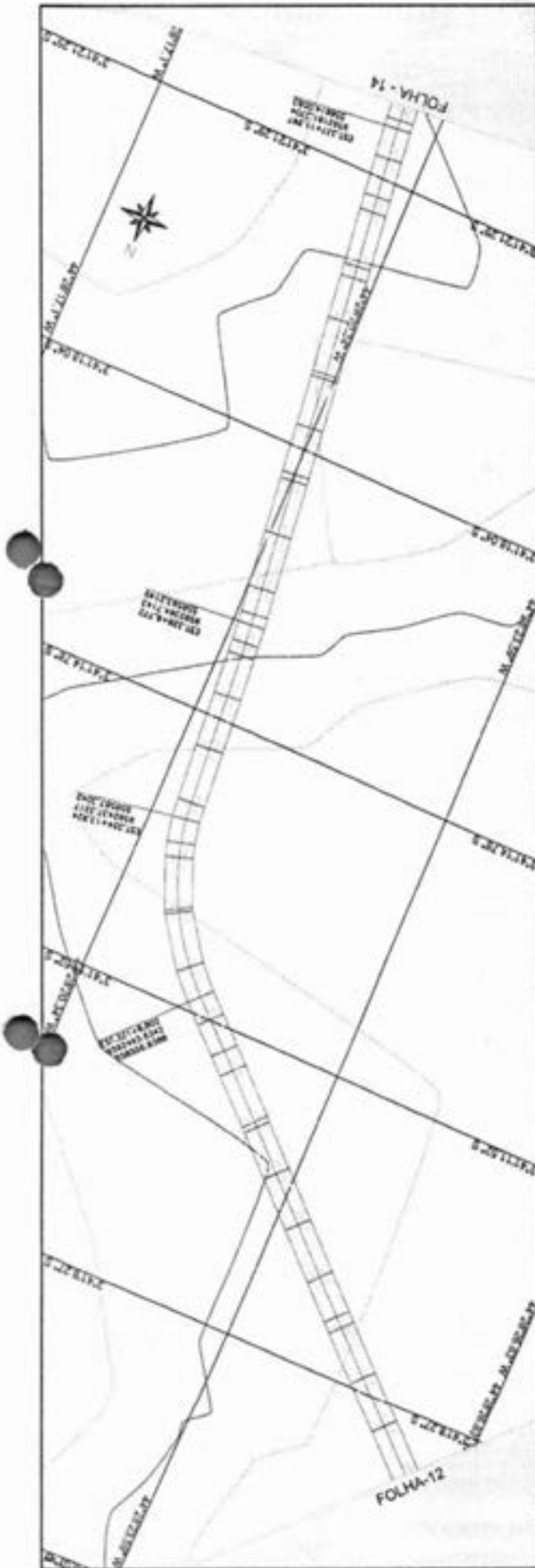
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA

7189,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

12/14



ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00		
EL. TORÇÃO	18.70	19.70	20.70	21.70	22.70	23.70	24.70	25.70	26.70	27.70	28.70	29.70	30.70	31.70	32.70	33.70	34.70	35.70	36.70	37.70	38.70	39.70	40.70
EL. SUPERFÍCIE	18.50	19.50	20.50	21.50	22.50	23.50	24.50	25.50	26.50	27.50	28.50	29.50	30.50	31.50	32.50	33.50	34.50	35.50	36.50	37.50	38.50	39.50	40.50
EL. INÍCIO	18.50	19.50	20.50	21.50	22.50	23.50	24.50	25.50	26.50	27.50	28.50	29.50	30.50	31.50	32.50	33.50	34.50	35.50	36.50	37.50	38.50	39.50	40.50
EL. FIM	18.50	19.50	20.50	21.50	22.50	23.50	24.50	25.50	26.50	27.50	28.50	29.50	30.50	31.50	32.50	33.50	34.50	35.50	36.50	37.50	38.50	39.50	40.50

WELANE PATRÍCIA NEVES DO NASCIMENTO  
 00060946286  
 INSC. PROFISSIONAL EM ENGENHARIA DE TRANSITO E TRANSPORTES Nº 58232246

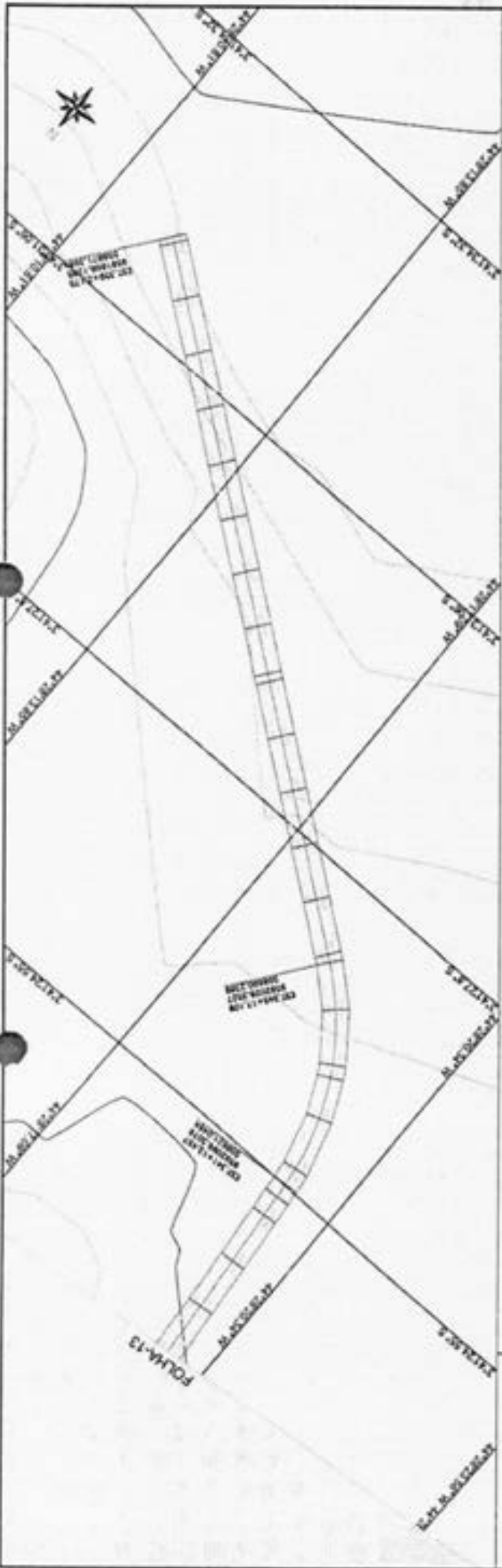
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE-MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7165,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

REP. TÉCNICO

**CONVENÇÕES**  
 PAVIMENTO: PAVIMENTO ASPHALTADO, PAVIMENTO CEMENTO-AMASSADO, PAVIMENTO EM CALÇADÃO  
 ELEVADO: ELEVADO, DEPRESÃO  
 CORTA-VENTO: CORTA-VENTO



13/14



WELANE PATRICIA  
 NUNES DO NASCIMENTO  
 00065948246

ESTAC.	+1,0% (1:20)		+0,5% (1:20)		-0,5% (1:20)		-1,0% (1:20)	
	ALC.	ALC.	ALC.	ALC.	ALC.	ALC.	ALC.	
280	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
281	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
282	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
283	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
284	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
285	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
286	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
287	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
288	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
289	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
290	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
291	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
292	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
293	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
294	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
295	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
296	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
297	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
298	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
299	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
300	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
301	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
302	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
303	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
304	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
305	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
306	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
307	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
308	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	
309	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	

**CONVENÇÕES**

PISTA: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMINO: \_\_\_\_\_

**CONSTRUTIVO**

BASE EM T.A.: \_\_\_\_\_

PAVIMENTO: \_\_\_\_\_

DEB: \_\_\_\_\_

-----: Borda esquerda

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DE ESTADOS: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

**MATÕES DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA

7188,51 Km

PROJETO GEOMETRICO

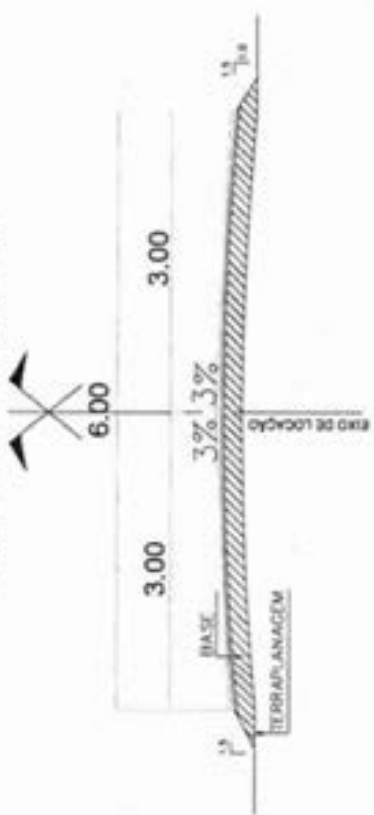
MARÇO/2024

14/14

TRECHO DE INICIO ALTO DA CRUZ COM FINAL LAGO DO COCO  
 EXTENSÃO: 5.658,94 M

ORDEM	RESERVAÇÃO	COORDENADAS GRS/PROJ BA
P1	INICIO ALTO DA CRUZ	37°43'27.48" W 44°20'48.32" N
P2	MITC 1,00M ORIENTANTE FAZER E ALINH MITC	37°43'29.87" W 44°21'31.48" N
P3	MITC 1,00M ORIENTANTE FAZER E ALINH MITC	37°43'31.48" W 44°21'35.15" N
P4	MITC 0,40M ORIENTANTE FAZER E ALINH	37°43'27.02" W 44°21'35.81" N
P5	MITC 1,00M ORIENTANTE	37°43'26.43" W 44°21'27.24" N
P6	FIM LAGO DO COCO	37°43'28.98" W 44°21'30.81" N

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL

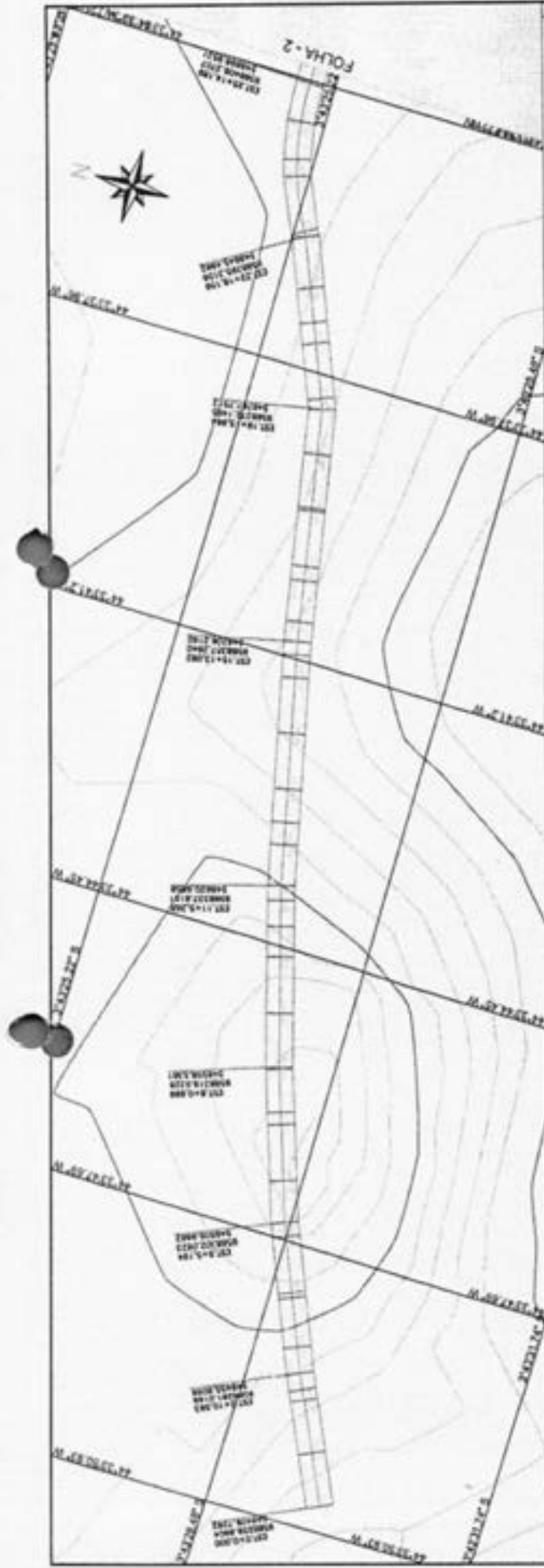


Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

IMPLANTACÃO  
 SEM ESCALA

	PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
	TRECHO II ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO 5.658,94 km	PLANTA DE IMPLANTACÃO 01/01
RESP. TÉCNICO		
CONVENÇÕES		
PAVTA PROJETO TENDIDO	CARACTERE BOMBA DE VÁ PULSADA ENO	COM SEM SEM





ESTACÃO	1+000	1+010	1+020	1+030	1+040	1+050	1+060	1+070	1+080	1+090	1+100	1+110	1+120	1+130	1+140	1+150	1+160	1+170	1+180	1+190	1+200	1+210	1+220	1+230	1+240	1+250	1+260	1+270	1+280	1+290	1+300
ALTURA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

**CONVENÇÕES**

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERRAÇO: \_\_\_\_\_

BRUNO DE M: \_\_\_\_\_

PLANTAS: \_\_\_\_\_

GRD: \_\_\_\_\_

---:---:---: Nota: abstrato

**RESP. TÉCNICO**

MELHARE REGISTRO Nº \_\_\_\_\_

PATRONAL Nº \_\_\_\_\_

DO NASCIMENTO \_\_\_\_\_

ESTADO \_\_\_\_\_

MAT. Nº \_\_\_\_\_

RECONHECIMENTO Nº \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

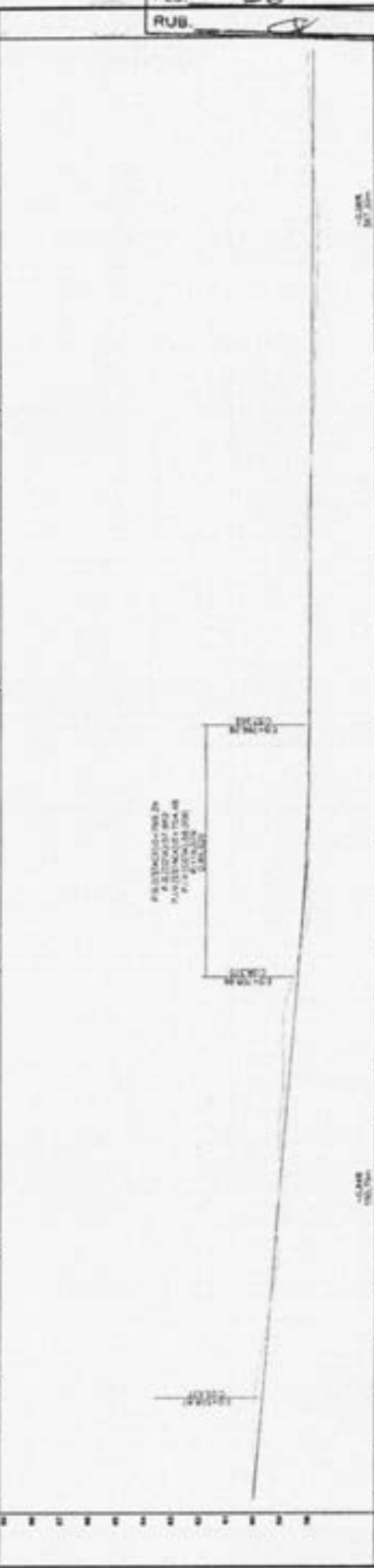
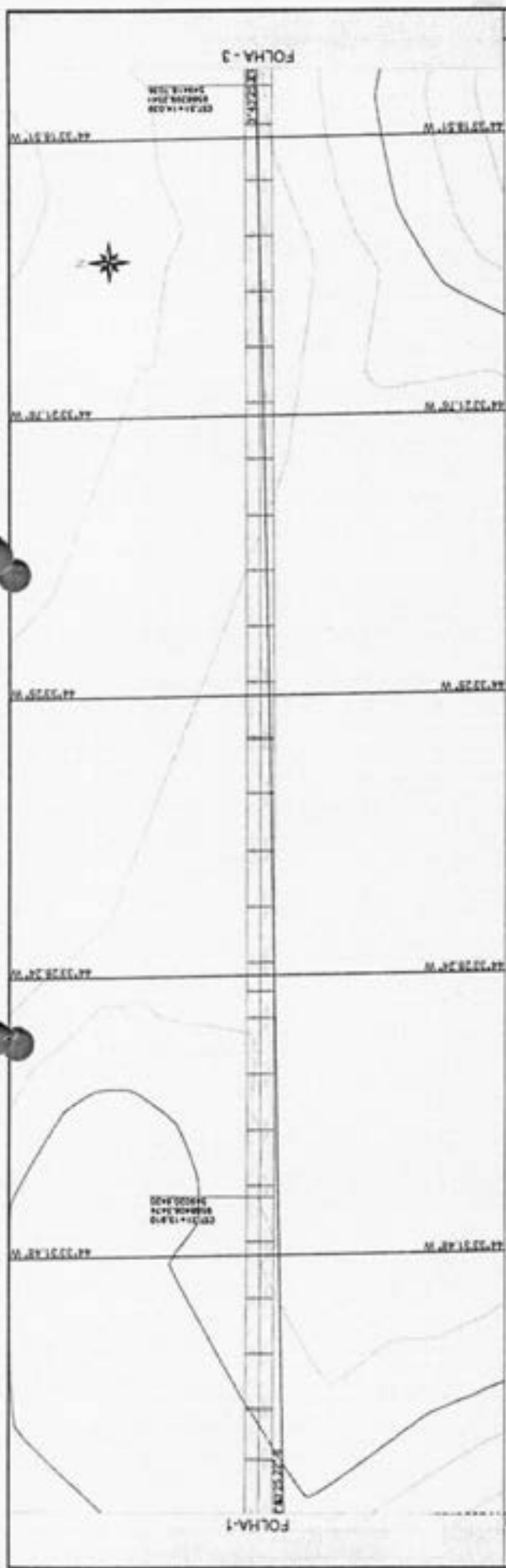
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**BICO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO**

5558,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

01/11

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 4/2024  
 FLS. 66  
 RUB. *CR*



ESTAC.	ALTIMETRIA (m)	PROF. TERRENO
0+00	100,00	
0+05	100,50	
0+10	101,00	
0+15	101,50	
0+20	102,00	
0+25	102,50	
0+30	103,00	
0+35	103,50	
0+40	104,00	
0+45	104,50	
0+50	105,00	
0+55	105,50	
0+60	106,00	
0+65	106,50	
0+70	107,00	
0+75	107,50	
0+80	108,00	
0+85	108,50	
0+90	109,00	

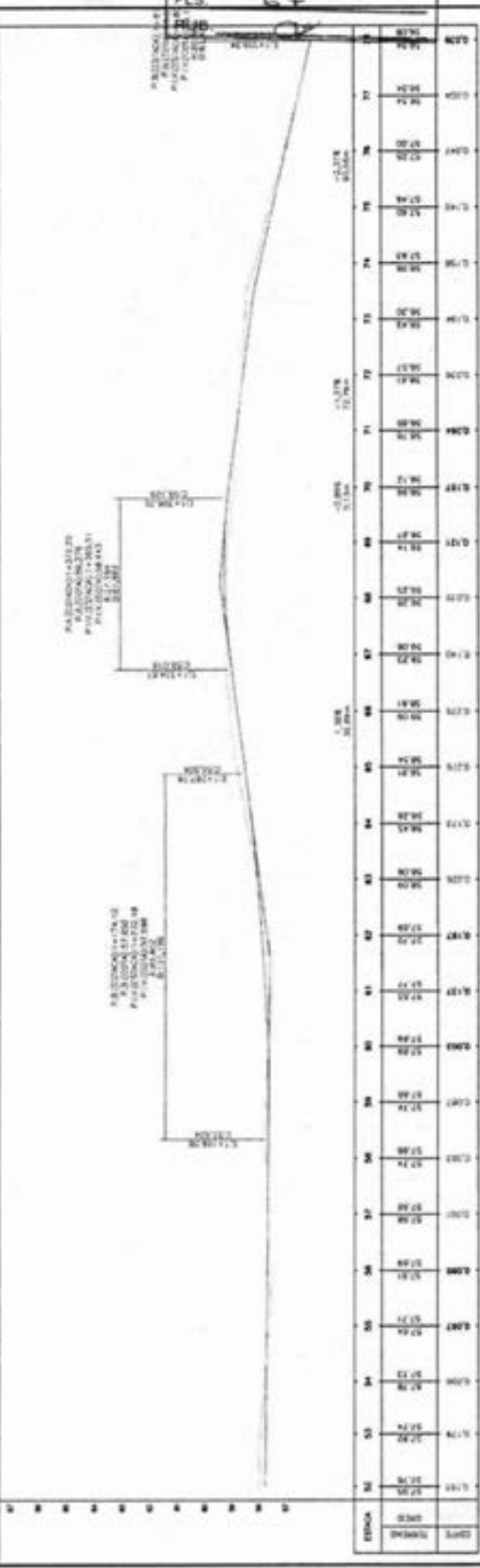
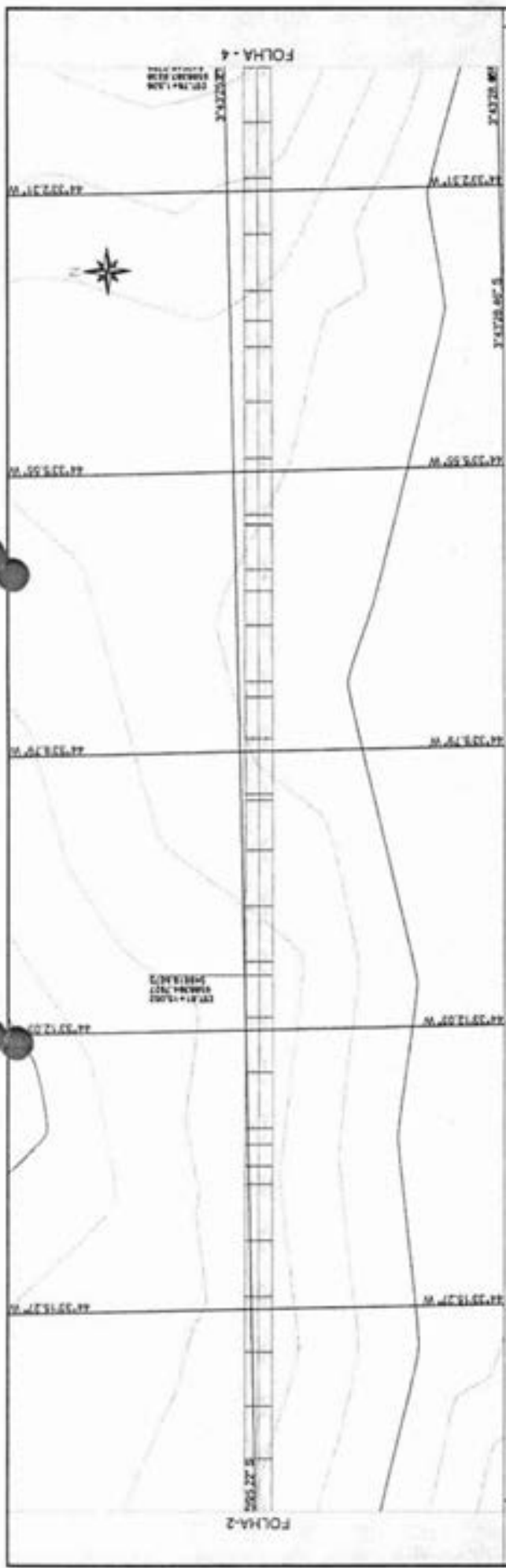
<p>CONVENÇÕES</p> <p>PROF. TERRENO</p> <p>PROF. PROJETO</p> <p>PROF. TERRENO</p>		<p>CONDIÇÃO</p> <p>BAIRRO DA MA</p> <p>POLÍGONO</p> <p>ESTRADA</p> <p>PROJETO</p> <p>TERRENO</p>	<p>PROJETO</p> <p>PROF. TERRENO</p>
--	--	--	-------------------------------------

<p>MELKINE REGISTRO DE PROJETOS DE ENGENHARIA</p> <p>PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO</p> <p>REGISTRO DE ENGENHEIRA</p> <p>REGISTRO DE ENGENHEIRA</p> <p>REGISTRO DE ENGENHEIRA</p>		<p>RES.P. TERRENO</p>
---	--	-----------------------

<p>PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA</p> <p>RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL</p> <p>INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COOD</p> <p>5658,94 Km</p> <p>PROJETO GEOMÉTRICO</p>		<p>02/11</p>
---	--	--------------

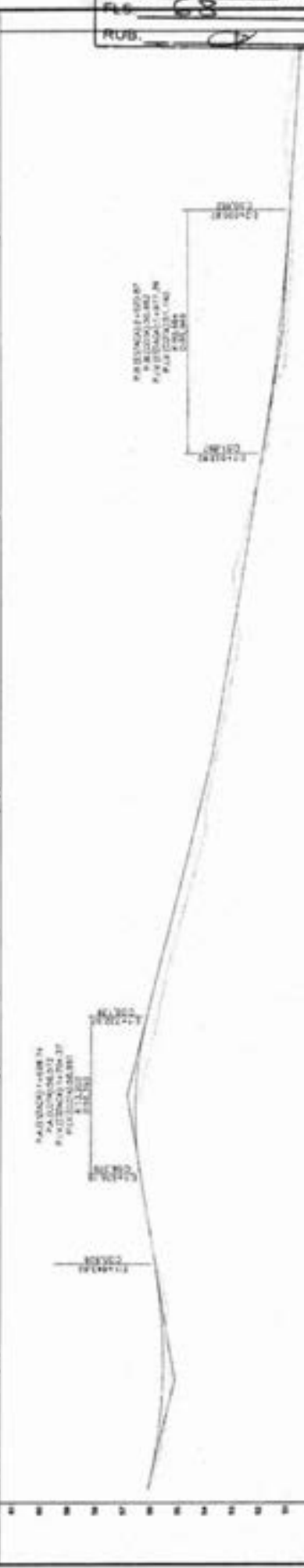
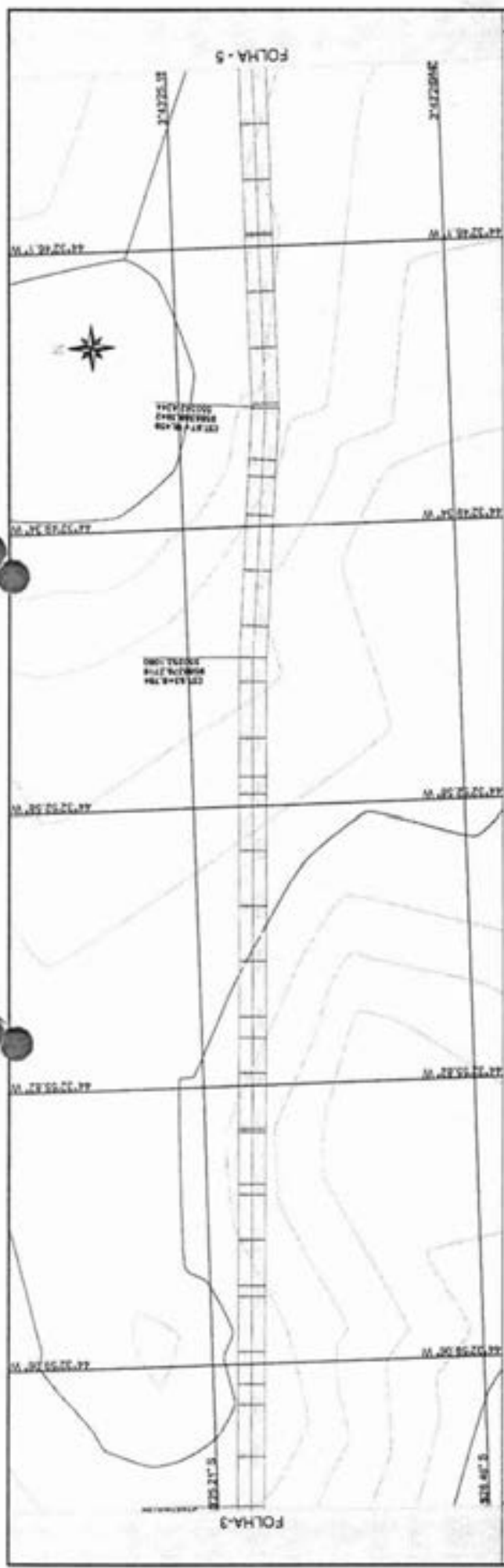


CONVENÇÕES		RESPOSTA		REPRESENTAÇÃO	
PLANTA	PROJETO	TERRENO	PROJETO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
PLANTA	PROJETO	TERRENO	PROJETO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
PLANTA	PROJETO	TERRENO	PROJETO	REPRESENTAÇÃO	REPRESENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
INÍCIO	36/58,94 Km
INÍCIO	ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO
DATA	03/11
PROJETO	PROJETO GEOMÉTRICO

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 4 1202 4  
 FLO. 68  
 RUB. 12



ESTAC.	0+00	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1100
EL. TER.	110	115	120	125	130	135	140	145	150	155	160	165
EL. PROJ.	110	115	120	125	130	135	140	145	150	155	160	165

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO

2650,94 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

04/11

RECUPERAÇÃO DO NASCIMENTO DO RIO MATÕES DO NORTE

REP. TÉCNICO: MELANGE

PROJ. GEOMÉTRICO: PATRÍCIA MARQUES

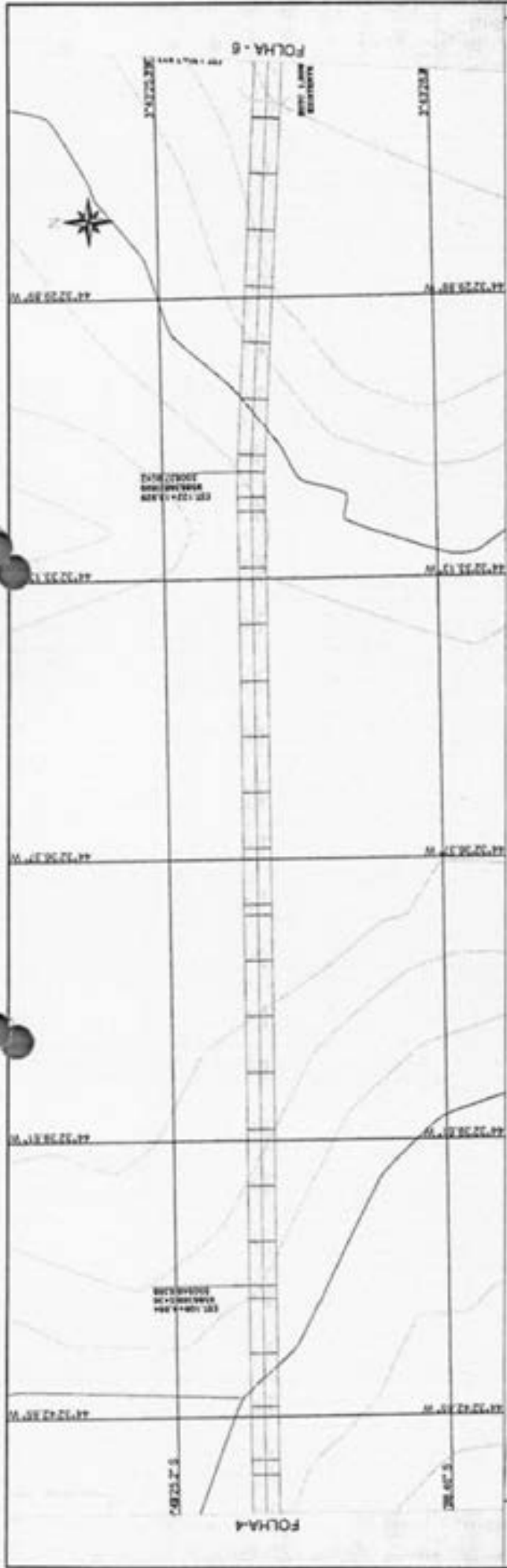
DO NASCIMENTO DO RIO MATÕES DO NORTE

CONVENÇÕES

PERFIL: PROJETO, TERRENO

CONDIÇÃO: RUA DE 10, RUA DE 15, RUA DE 20, RUA DE 25, RUA DE 30, RUA DE 35, RUA DE 40, RUA DE 45, RUA DE 50, RUA DE 55, RUA DE 60, RUA DE 65, RUA DE 70, RUA DE 75, RUA DE 80, RUA DE 85, RUA DE 90, RUA DE 95, RUA DE 100, RUA DE 105, RUA DE 110, RUA DE 115, RUA DE 120, RUA DE 125, RUA DE 130, RUA DE 135, RUA DE 140, RUA DE 145, RUA DE 150, RUA DE 155, RUA DE 160, RUA DE 165

Matões do Norte



ESTAC.	ELV. (CM)	ELV. (CM)	ELV. (CM)
100	100.00	100.00	100.00
105	100.00	100.00	100.00
110	100.00	100.00	100.00
115	100.00	100.00	100.00
120	100.00	100.00	100.00
125	100.00	100.00	100.00
130	100.00	100.00	100.00
135	100.00	100.00	100.00
140	100.00	100.00	100.00
145	100.00	100.00	100.00
150	100.00	100.00	100.00
155	100.00	100.00	100.00
160	100.00	100.00	100.00
165	100.00	100.00	100.00
170	100.00	100.00	100.00
175	100.00	100.00	100.00
180	100.00	100.00	100.00
185	100.00	100.00	100.00
190	100.00	100.00	100.00
195	100.00	100.00	100.00
200	100.00	100.00	100.00
205	100.00	100.00	100.00
210	100.00	100.00	100.00
215	100.00	100.00	100.00
220	100.00	100.00	100.00
225	100.00	100.00	100.00
230	100.00	100.00	100.00
235	100.00	100.00	100.00
240	100.00	100.00	100.00
245	100.00	100.00	100.00
250	100.00	100.00	100.00
255	100.00	100.00	100.00
260	100.00	100.00	100.00
265	100.00	100.00	100.00
270	100.00	100.00	100.00
275	100.00	100.00	100.00
280	100.00	100.00	100.00
285	100.00	100.00	100.00
290	100.00	100.00	100.00
295	100.00	100.00	100.00
300	100.00	100.00	100.00
305	100.00	100.00	100.00
310	100.00	100.00	100.00
315	100.00	100.00	100.00
320	100.00	100.00	100.00
325	100.00	100.00	100.00
330	100.00	100.00	100.00
335	100.00	100.00	100.00
340	100.00	100.00	100.00
345	100.00	100.00	100.00
350	100.00	100.00	100.00
355	100.00	100.00	100.00
360	100.00	100.00	100.00
365	100.00	100.00	100.00
370	100.00	100.00	100.00
375	100.00	100.00	100.00
380	100.00	100.00	100.00
385	100.00	100.00	100.00
390	100.00	100.00	100.00
395	100.00	100.00	100.00
400	100.00	100.00	100.00
405	100.00	100.00	100.00
410	100.00	100.00	100.00
415	100.00	100.00	100.00
420	100.00	100.00	100.00
425	100.00	100.00	100.00
430	100.00	100.00	100.00
435	100.00	100.00	100.00
440	100.00	100.00	100.00
445	100.00	100.00	100.00
450	100.00	100.00	100.00
455	100.00	100.00	100.00
460	100.00	100.00	100.00
465	100.00	100.00	100.00
470	100.00	100.00	100.00
475	100.00	100.00	100.00
480	100.00	100.00	100.00
485	100.00	100.00	100.00
490	100.00	100.00	100.00
495	100.00	100.00	100.00
500	100.00	100.00	100.00
505	100.00	100.00	100.00
510	100.00	100.00	100.00
515	100.00	100.00	100.00
520	100.00	100.00	100.00
525	100.00	100.00	100.00
530	100.00	100.00	100.00
535	100.00	100.00	100.00
540	100.00	100.00	100.00
545	100.00	100.00	100.00
550	100.00	100.00	100.00
555	100.00	100.00	100.00
560	100.00	100.00	100.00
565	100.00	100.00	100.00
570	100.00	100.00	100.00
575	100.00	100.00	100.00
580	100.00	100.00	100.00
585	100.00	100.00	100.00
590	100.00	100.00	100.00
595	100.00	100.00	100.00
600	100.00	100.00	100.00
605	100.00	100.00	100.00
610	100.00	100.00	100.00
615	100.00	100.00	100.00
620	100.00	100.00	100.00
625	100.00	100.00	100.00
630	100.00	100.00	100.00
635	100.00	100.00	100.00
640	100.00	100.00	100.00
645	100.00	100.00	100.00
650	100.00	100.00	100.00
655	100.00	100.00	100.00
660	100.00	100.00	100.00
665	100.00	100.00	100.00
670	100.00	100.00	100.00
675	100.00	100.00	100.00
680	100.00	100.00	100.00
685	100.00	100.00	100.00
690	100.00	100.00	100.00
695	100.00	100.00	100.00
700	100.00	100.00	100.00
705	100.00	100.00	100.00
710	100.00	100.00	100.00
715	100.00	100.00	100.00
720	100.00	100.00	100.00
725	100.00	100.00	100.00
730	100.00	100.00	100.00
735	100.00	100.00	100.00
740	100.00	100.00	100.00
745	100.00	100.00	100.00
750	100.00	100.00	100.00
755	100.00	100.00	100.00
760	100.00	100.00	100.00
765	100.00	100.00	100.00
770	100.00	100.00	100.00
775	100.00	100.00	100.00
780	100.00	100.00	100.00
785	100.00	100.00	100.00
790	100.00	100.00	100.00
795	100.00	100.00	100.00
800	100.00	100.00	100.00
805	100.00	100.00	100.00
810	100.00	100.00	100.00
815	100.00	100.00	100.00
820	100.00	100.00	100.00
825	100.00	100.00	100.00
830	100.00	100.00	100.00
835	100.00	100.00	100.00
840	100.00	100.00	100.00
845	100.00	100.00	100.00
850	100.00	100.00	100.00
855	100.00	100.00	100.00
860	100.00	100.00	100.00
865	100.00	100.00	100.00
870	100.00	100.00	100.00
875	100.00	100.00	100.00
880	100.00	100.00	100.00
885	100.00	100.00	100.00
890	100.00	100.00	100.00
895	100.00	100.00	100.00
900	100.00	100.00	100.00

**PREFEITURA MUNICIPAL, MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INICIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO**  
 5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO 05/11

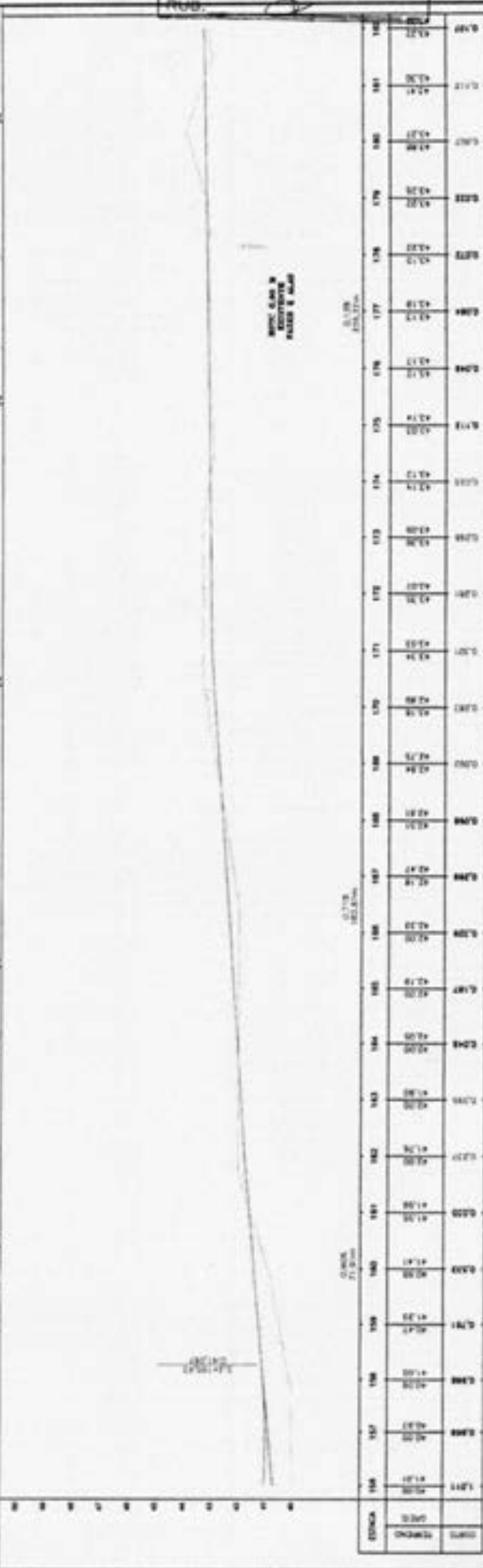
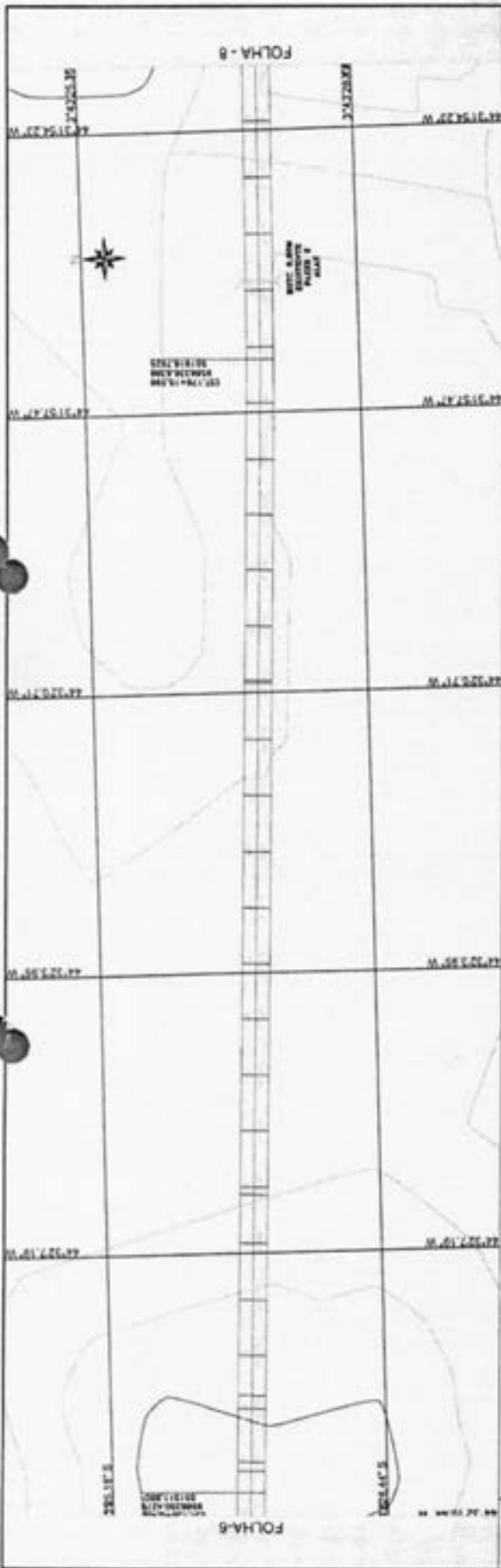
**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO: PAVIMENTO  
 PROJETO: PROJETO  
 TERRENO: TERRENO  
 BARRIO DA RUA: BARRIO DA RUA  
 PAVIMENTO: PAVIMENTO  
 BARRIO: BARRIO

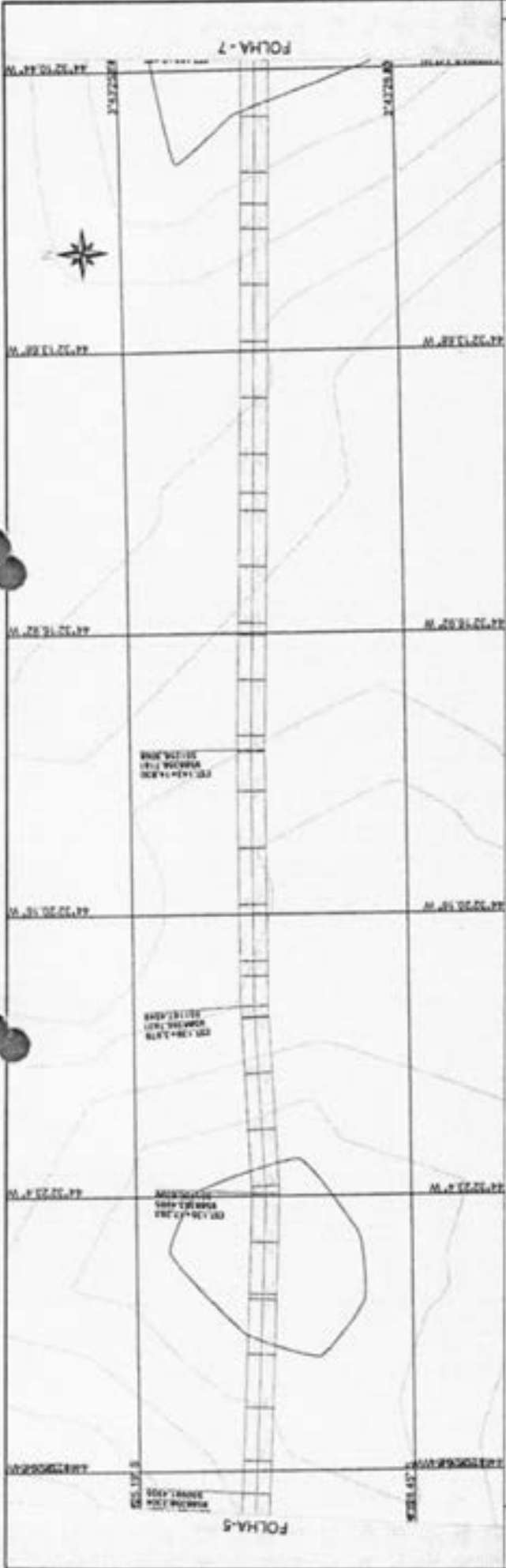
MATÕES DO NORTE  
 MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE  
 MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE  
 MATÕES DO NORTE



 PREFEITURA MUNICIPAL MATÔES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	PROJETO GEOMÉTRICO INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO 5658,94 Km MARÇO/2024 07/11
REP. TÉCNICO WELANE PATRÍCIA RIBEIRO DO NASCIMENTO ENGENHEIRA DE PROFISSÃO Nº 410202/2024	
CONVENÇÕES PONTA:  PONTA PROJETO:  PROJETO TORNELO:  TORNELO BARRIO DA M.:  BARRIO DA M. RADEIRA:  RADEIRA DRE:  DRE BARRIO:  BARRIO	
 Prefeitura Municipal Matões do Norte	



ESTACA	COTA (m)	ESTACA	COTA (m)	ESTACA	COTA (m)
117	117.00	127	127.00	137	137.00
118	118.00	128	128.00	138	138.00
119	119.00	129	129.00	139	139.00
120	120.00	130	130.00	140	140.00
121	121.00	131	131.00	141	141.00
122	122.00	132	132.00	142	142.00
123	123.00	133	133.00	143	143.00
124	124.00	134	134.00	144	144.00
125	125.00	135	135.00	145	145.00
126	126.00	136	136.00	146	146.00
127	127.00	137	137.00	147	147.00
128	128.00	138	138.00	148	148.00
129	129.00	139	139.00	149	149.00
130	130.00	140	140.00	150	150.00
131	131.00	141	141.00	151	151.00
132	132.00	142	142.00	152	152.00
133	133.00	143	143.00	153	153.00
134	134.00	144	144.00	154	154.00
135	135.00	145	145.00	155	155.00
136	136.00	146	146.00	156	156.00
137	137.00	147	147.00	157	157.00
138	138.00	148	148.00	158	158.00
139	139.00	149	149.00	159	159.00
140	140.00	150	150.00	160	160.00
141	141.00	151	151.00	161	161.00
142	142.00	152	152.00	162	162.00
143	143.00	153	153.00	163	163.00
144	144.00	154	154.00	164	164.00
145	145.00	155	155.00	165	165.00
146	146.00	156	156.00	166	166.00
147	147.00	157	157.00	167	167.00
148	148.00	158	158.00	168	168.00
149	149.00	159	159.00	169	169.00
150	150.00	160	160.00	170	170.00
151	151.00	161	161.00	171	171.00
152	152.00	162	162.00	172	172.00
153	153.00	163	163.00	173	173.00
154	154.00	164	164.00	174	174.00
155	155.00	165	165.00	175	175.00
156	156.00	166	166.00	176	176.00
157	157.00	167	167.00	177	177.00
158	158.00	168	168.00	178	178.00
159	159.00	169	169.00	179	179.00
160	160.00	170	170.00	180	180.00
161	161.00	171	171.00	181	181.00
162	162.00	172	172.00	182	182.00
163	163.00	173	173.00	183	183.00
164	164.00	174	174.00	184	184.00
165	165.00	175	175.00	185	185.00
166	166.00	176	176.00	186	186.00
167	167.00	177	177.00	187	187.00
168	168.00	178	178.00	188	188.00
169	169.00	179	179.00	189	189.00
170	170.00	180	180.00	190	190.00
171	171.00	181	181.00	191	191.00
172	172.00	182	182.00	192	192.00
173	173.00	183	183.00	193	193.00
174	174.00	184	184.00	194	194.00
175	175.00	185	185.00	195	195.00
176	176.00	186	186.00	196	196.00
177	177.00	187	187.00	197	197.00
178	178.00	188	188.00	198	198.00
179	179.00	189	189.00	199	199.00
180	180.00	190	190.00	200	200.00

**CONVENÇÕES**

PERFIL:

PROJETO:

TERMINO:

**RESP. TÉCNICO**

MELAKI  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

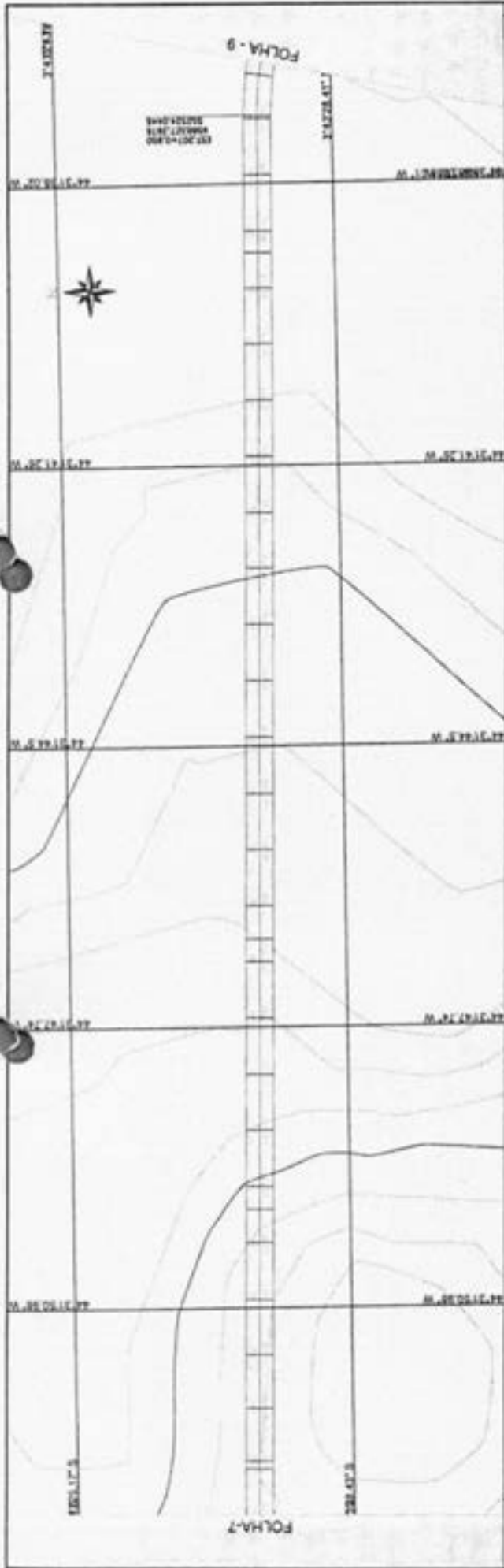
RIOCO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO

5658,94 Km | PROJETO GEOMÉTRICO

06/11

**Matões do Norte**

RUB.         



EIXO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
100	100	100	100
101	101	101	101
102	102	102	102
103	103	103	103
104	104	104	104
105	105	105	105
106	106	106	106
107	107	107	107
108	108	108	108
109	109	109	109
110	110	110	110
111	111	111	111
112	112	112	112
113	113	113	113
114	114	114	114
115	115	115	115
116	116	116	116
117	117	117	117
118	118	118	118
119	119	119	119
120	120	120	120
121	121	121	121
122	122	122	122
123	123	123	123
124	124	124	124
125	125	125	125
126	126	126	126
127	127	127	127
128	128	128	128
129	129	129	129
130	130	130	130
131	131	131	131
132	132	132	132
133	133	133	133
134	134	134	134
135	135	135	135
136	136	136	136
137	137	137	137
138	138	138	138
139	139	139	139
140	140	140	140
141	141	141	141
142	142	142	142
143	143	143	143
144	144	144	144
145	145	145	145
146	146	146	146
147	147	147	147
148	148	148	148
149	149	149	149
150	150	150	150

RESP. TÉCNICO

MELANE PATRÍCIA ALVES DOS SANTOS  
 RESPONSÁVEL TÉCNICA  
 CRP 134.200-0

CONVENÇÕES

PERFIL:  PROJETO  TERRENO

COBERTURA:  BRUNO BRUNO  VERDE VERDE

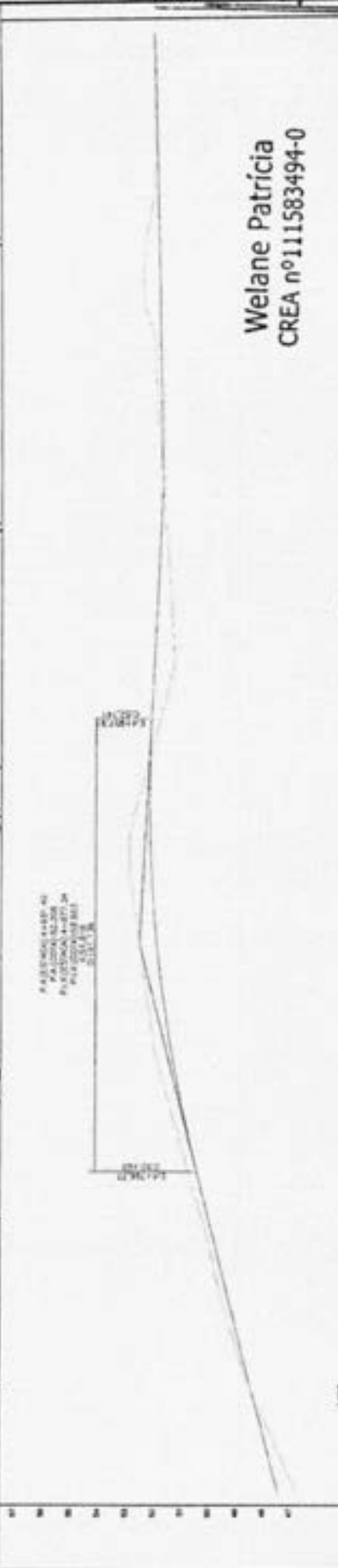
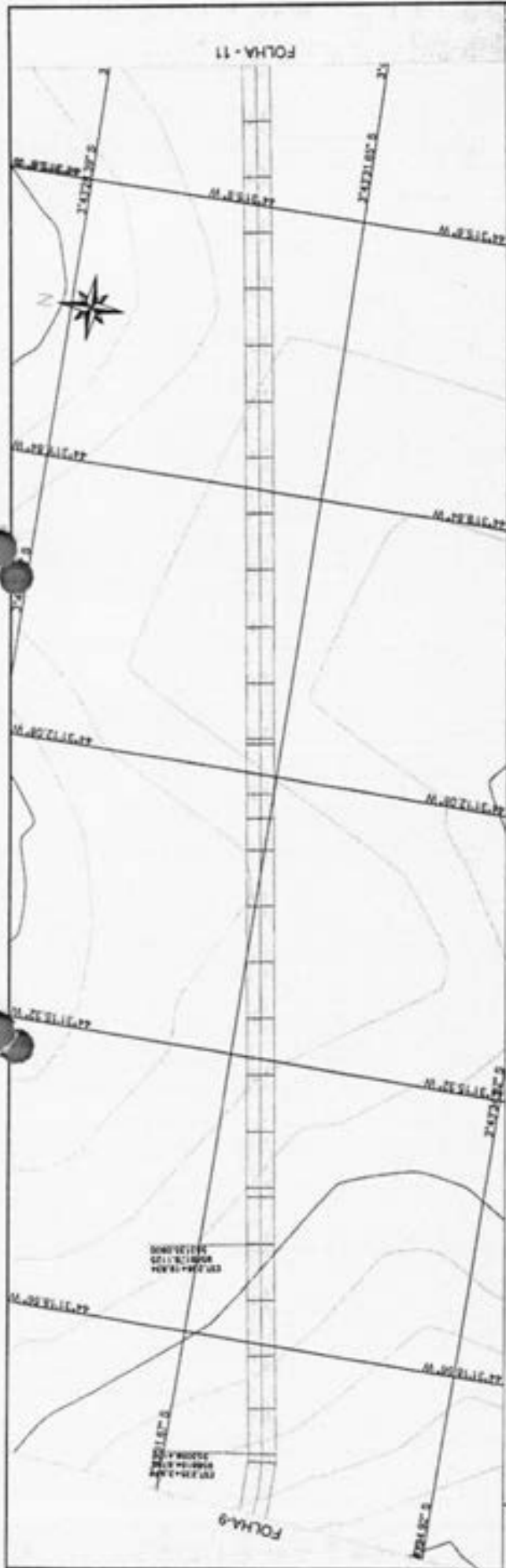
PROJETO:  PLANTAS  T.M.  B.M.  B.M.  B.M.

Município do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO  
 5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 08/11




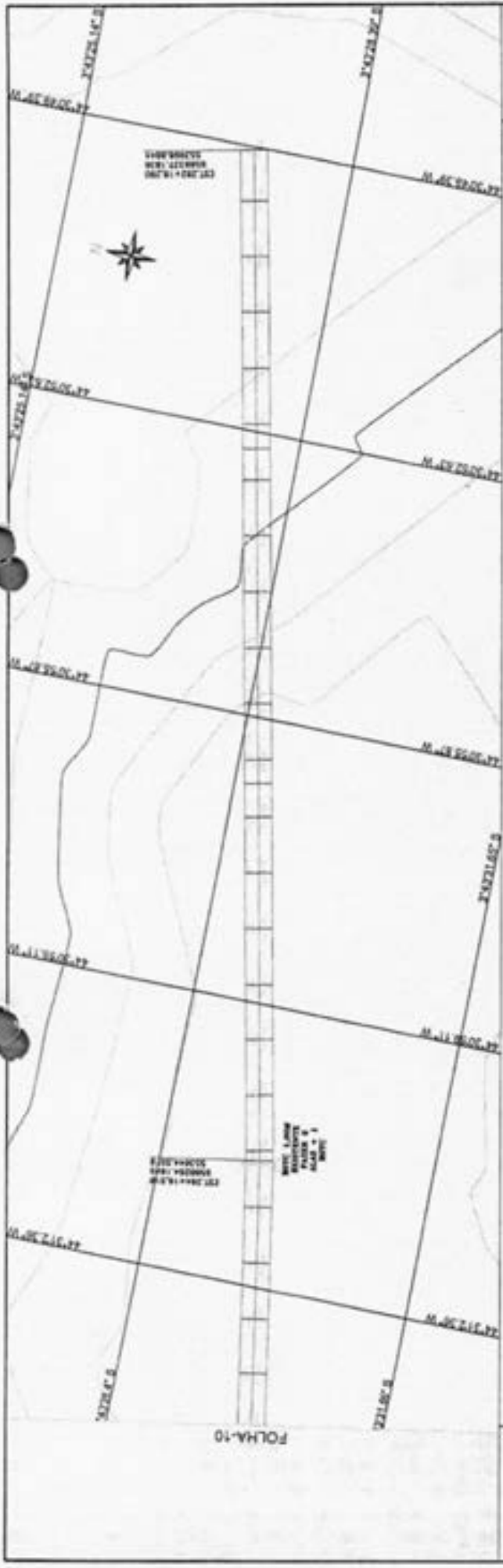


Welane Patrícia  
 CREA nº 111583494-0

ESTADA	COTA (m)		ESTADO	ESTADO	ESTADO
	PROJETO	TERRENO			
314	87.00	87.00			
315	87.00	87.00			
316	87.00	87.00			
317	87.00	87.00			
318	87.00	87.00			
319	87.00	87.00			
320	87.00	87.00			
321	87.00	87.00			
322	87.00	87.00			
323	87.00	87.00			
324	87.00	87.00			
325	87.00	87.00			
326	87.00	87.00			
327	87.00	87.00			
328	87.00	87.00			
329	87.00	87.00			
330	87.00	87.00			
331	87.00	87.00			
332	87.00	87.00			
333	87.00	87.00			
334	87.00	87.00			
335	87.00	87.00			
336	87.00	87.00			
337	87.00	87.00			
338	87.00	87.00			
339	87.00	87.00			
340	87.00	87.00			
341	87.00	87.00			
342	87.00	87.00			
343	87.00	87.00			
344	87.00	87.00			
345	87.00	87.00			
346	87.00	87.00			
347	87.00	87.00			
348	87.00	87.00			
349	87.00	87.00			
350	87.00	87.00			
351	87.00	87.00			
352	87.00	87.00			
353	87.00	87.00			
354	87.00	87.00			
355	87.00	87.00			

CONVENÇÕES		
PROJ. CIVIL	CORRENTO	CORRENTO
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---
---	---	---

 <b>Prefeitura Municipal Matões do Norte MA</b>	
REPER. TÉCNICO <i>Welane Patrícia</i> <small>PROJ. CIVIL</small>	RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAÇO DO COCO 5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO MARÇO/2024 10/11



Lote	Lote	Lote	Área (m²)	
			Área Total	Área Útil
0001	0001	0001	1212	1212
0002	0002	0002	1212	1212
0003	0003	0003	1212	1212
0004	0004	0004	1212	1212
0005	0005	0005	1212	1212
0006	0006	0006	1212	1212
0007	0007	0007	1212	1212
0008	0008	0008	1212	1212
0009	0009	0009	1212	1212
0010	0010	0010	1212	1212
0011	0011	0011	1212	1212
0012	0012	0012	1212	1212
0013	0013	0013	1212	1212
0014	0014	0014	1212	1212
0015	0015	0015	1212	1212
0016	0016	0016	1212	1212
0017	0017	0017	1212	1212
0018	0018	0018	1212	1212
0019	0019	0019	1212	1212
0020	0020	0020	1212	1212
0021	0021	0021	1212	1212
0022	0022	0022	1212	1212
0023	0023	0023	1212	1212
0024	0024	0024	1212	1212
0025	0025	0025	1212	1212
0026	0026	0026	1212	1212
0027	0027	0027	1212	1212
0028	0028	0028	1212	1212
0029	0029	0029	1212	1212
0030	0030	0030	1212	1212
0031	0031	0031	1212	1212
0032	0032	0032	1212	1212
0033	0033	0033	1212	1212
0034	0034	0034	1212	1212
0035	0035	0035	1212	1212
0036	0036	0036	1212	1212
0037	0037	0037	1212	1212
0038	0038	0038	1212	1212
0039	0039	0039	1212	1212
0040	0040	0040	1212	1212
0041	0041	0041	1212	1212
0042	0042	0042	1212	1212
0043	0043	0043	1212	1212
0044	0044	0044	1212	1212
0045	0045	0045	1212	1212
0046	0046	0046	1212	1212
0047	0047	0047	1212	1212
0048	0048	0048	1212	1212
0049	0049	0049	1212	1212
0050	0050	0050	1212	1212

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VEDRAL  
 INICIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO  
 5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 11/11

RESPOSTA TÉCNICA  
 MELANIE FERREIRA  
 PATRISSIA MARQUES  
 DO NASCIMENTO  
 DEBORA SILVA  
 ENG. CIVIL  
 MAT. LAGO DO COCO  
 MAT. LAGO DE SÃO PAULO

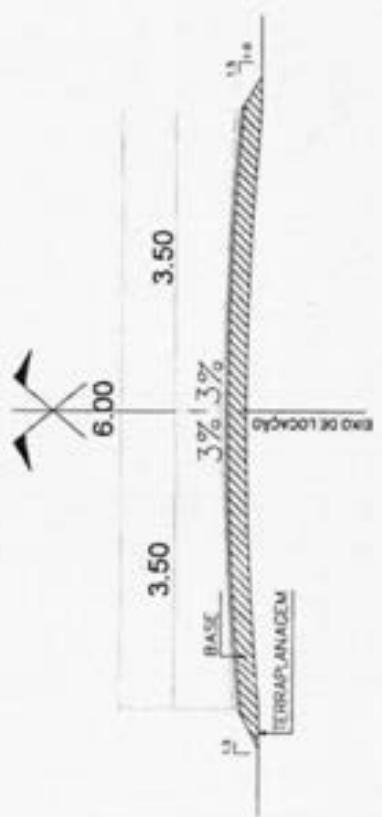
CONVENÇÕES  
 PLANOS: PROJETOS, TERMINOS  
 QUANTIDADE: BARRAS DE 10, PLAINA, EBO  
 SÍMBOLOS: Muro, Caixa d'água



PAVIMENTO: ASFALTO, CIMENTO, TERRA  
 PROJETO: GEOMÉTRICO, ALÍNEAS, EBO, MURO

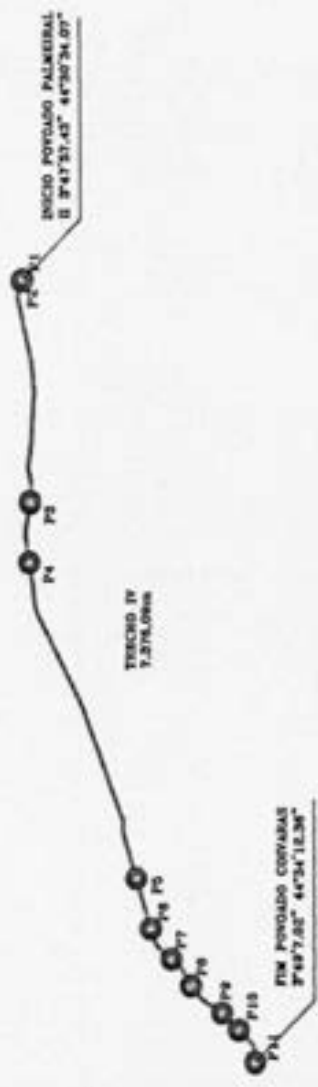
TRECHO IV INICIO PALMEIRAL B COM FINAL COVARAS  
 EXTENSÃO: 7.376,09 KM

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



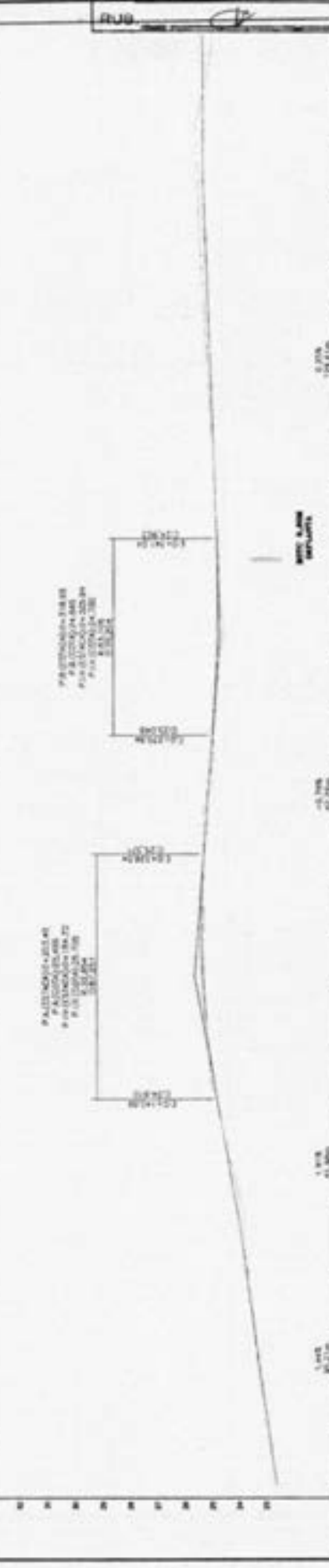
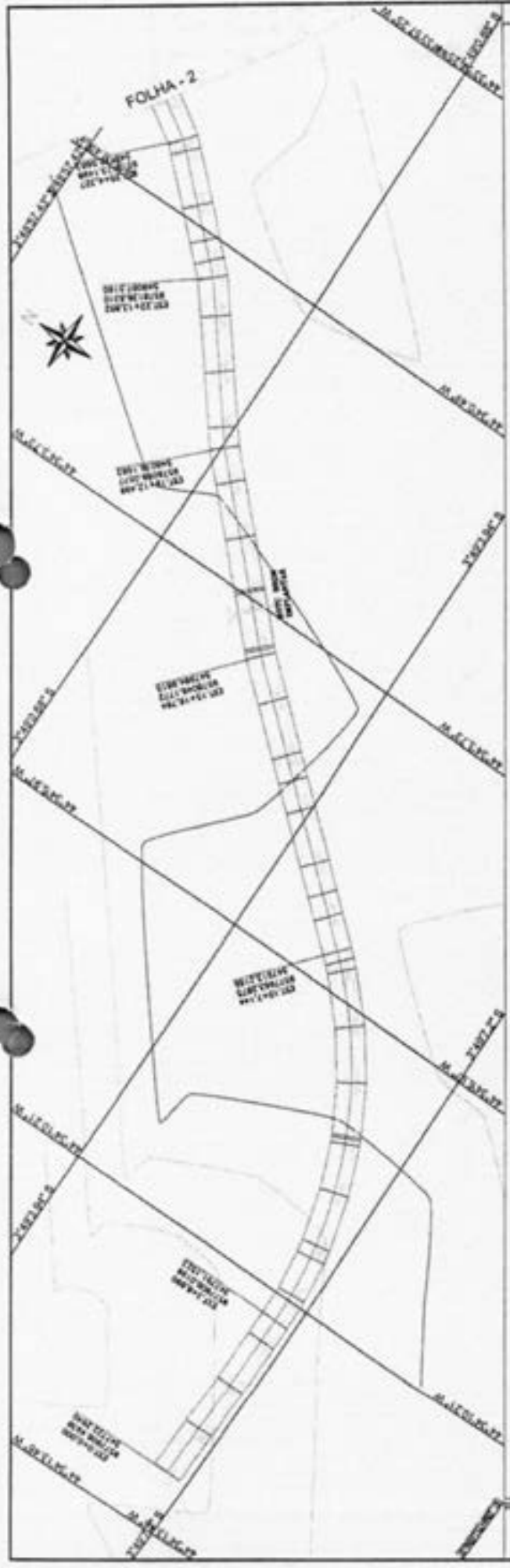
ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADAS CPN/WGS 84
P1	INICIO PALMEIRAL B	87°47'37.43" 844°30'34.87"
P2	BITC 0,50M EXISTENTE	87°47'37.87" 844°30'34.45"
P3	BITC 1,00M EXISTENTE FAIXA 1 ALA ENQUILONADA	87°47'38.13" 844°31'45.79"
P4	BITC 1,00M EXISTENTE FAIXA 1 ALA BARRETA	87°48'03.31" 844°31'32.86"
P5	BITC 1,00M IMPLANTAR	87°48'35.11" 844°30'31.74"
P6	BITC 1,00M EXISTENTE FAIXA 2 ALAS	87°48'36.39" 844°30'36.37"
P7	BITC 1,00M EXISTENTE	87°48'46.41" 844°30'44.33"
P8	BITC 1,00M EXISTENTE FAIXA 1 ALA ENQUILONADA	87°48'48.31" 844°30'31.84"
P9	BITC 1,00M EXISTENTE	87°48'37.27" 844°30'39.15"
P10	BITC 0,50M IMPLANTAR	87°48'51.13" 844°31'34.84"
P11	FIM FORTALDO COVARAS	87°48'57.82" 844°31'18.36"

IMPLANTAÇÃO  
 SEM ESCALA



Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

	CONVENCÕES PAVIA: _____ PROJETO: _____ EXECUÇÃO: _____ OBS: _____	RESP. TÉCNICO 	PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA	
			RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
TRECHO IV INICIO PALMEIRAL B COM FINAL COVARAS		MARÇO/2024		
7.376,09 km		PLANTA DE IMPLANTAÇÃO		
		01/01		



ESTADA	1.445 85,71m	1.475 87,71m	1.505 89,71m	1.535 91,71m	1.565 93,71m	1.595 95,71m	1.625 97,71m	1.655 99,71m	1.685 101,71m	1.715 103,71m	1.745 105,71m	1.775 107,71m	1.805 109,71m	1.835 111,71m	1.865 113,71m	1.895 115,71m	1.925 117,71m	1.955 119,71m	1.985 121,71m	2.015 123,71m	2.045 125,71m	2.075 127,71m	2.105 129,71m	2.135 131,71m	2.165 133,71m	2.195 135,71m	2.225 137,71m	2.255 139,71m	2.285 141,71m	2.315 143,71m	2.345 145,71m	2.375 147,71m	2.405 149,71m	2.435 151,71m	2.465 153,71m	2.495 155,71m	2.525 157,71m	2.555 159,71m	2.585 161,71m	2.615 163,71m	2.645 165,71m	2.675 167,71m	2.705 169,71m	2.735 171,71m	2.765 173,71m	2.795 175,71m	2.825 177,71m	2.855 179,71m	2.885 181,71m	2.915 183,71m	2.945 185,71m	2.975 187,71m	3.005 189,71m	3.035 191,71m	3.065 193,71m	3.095 195,71m	3.125 197,71m	3.155 199,71m	3.185 201,71m	3.215 203,71m	3.245 205,71m	3.275 207,71m	3.305 209,71m	3.335 211,71m	3.365 213,71m	3.395 215,71m	3.425 217,71m	3.455 219,71m	3.485 221,71m	3.515 223,71m	3.545 225,71m	3.575 227,71m	3.605 229,71m	3.635 231,71m	3.665 233,71m	3.695 235,71m	3.725 237,71m	3.755 239,71m	3.785 241,71m	3.815 243,71m	3.845 245,71m	3.875 247,71m	3.905 249,71m	3.935 251,71m	3.965 253,71m	3.995 255,71m	4.025 257,71m	4.055 259,71m	4.085 261,71m	4.115 263,71m	4.145 265,71m	4.175 267,71m	4.205 269,71m	4.235 271,71m	4.265 273,71m	4.295 275,71m	4.325 277,71m	4.355 279,71m	4.385 281,71m	4.415 283,71m	4.445 285,71m	4.475 287,71m	4.505 289,71m	4.535 291,71m	4.565 293,71m	4.595 295,71m	4.625 297,71m	4.655 299,71m	4.685 301,71m	4.715 303,71m	4.745 305,71m	4.775 307,71m	4.805 309,71m	4.835 311,71m	4.865 313,71m	4.895 315,71m	4.925 317,71m	4.955 319,71m	4.985 321,71m	5.015 323,71m	5.045 325,71m	5.075 327,71m	5.105 329,71m	5.135 331,71m	5.165 333,71m	5.195 335,71m	5.225 337,71m	5.255 339,71m	5.285 341,71m	5.315 343,71m	5.345 345,71m	5.375 347,71m	5.405 349,71m	5.435 351,71m	5.465 353,71m	5.495 355,71m	5.525 357,71m	5.555 359,71m	5.585 361,71m	5.615 363,71m	5.645 365,71m	5.675 367,71m	5.705 369,71m	5.735 371,71m	5.765 373,71m	5.795 375,71m	5.825 377,71m	5.855 379,71m	5.885 381,71m	5.915 383,71m	5.945 385,71m	5.975 387,71m	6.005 389,71m	6.035 391,71m	6.065 393,71m	6.095 395,71m	6.125 397,71m	6.155 399,71m	6.185 401,71m	6.215 403,71m	6.245 405,71m	6.275 407,71m	6.305 409,71m	6.335 411,71m	6.365 413,71m	6.395 415,71m	6.425 417,71m	6.455 419,71m	6.485 421,71m	6.515 423,71m	6.545 425,71m	6.575 427,71m	6.605 429,71m	6.635 431,71m	6.665 433,71m	6.695 435,71m	6.725 437,71m	6.755 439,71m	6.785 441,71m	6.815 443,71m	6.845 445,71m	6.875 447,71m	6.905 449,71m	6.935 451,71m	6.965 453,71m	6.995 455,71m	7.025 457,71m	7.055 459,71m	7.085 461,71m	7.115 463,71m	7.145 465,71m	7.175 467,71m	7.205 469,71m	7.235 471,71m	7.265 473,71m	7.295 475,71m	7.325 477,71m	7.355 479,71m	7.385 481,71m	7.415 483,71m	7.445 485,71m	7.475 487,71m	7.505 489,71m	7.535 491,71m	7.565 493,71m	7.595 495,71m	7.625 497,71m	7.655 499,71m	7.685 501,71m	7.715 503,71m	7.745 505,71m	7.775 507,71m	7.805 509,71m	7.835 511,71m	7.865 513,71m	7.895 515,71m	7.925 517,71m	7.955 519,71m	7.985 521,71m	8.015 523,71m	8.045 525,71m	8.075 527,71m	8.105 529,71m	8.135 531,71m	8.165 533,71m	8.195 535,71m	8.225 537,71m	8.255 539,71m	8.285 541,71m	8.315 543,71m	8.345 545,71m	8.375 547,71m	8.405 549,71m	8.435 551,71m	8.465 553,71m	8.495 555,71m	8.525 557,71m	8.555 559,71m	8.585 561,71m	8.615 563,71m	8.645 565,71m	8.675 567,71m	8.705 569,71m	8.735 571,71m	8.765 573,71m	8.795 575,71m	8.825 577,71m	8.855 579,71m	8.885 581,71m	8.915 583,71m	8.945 585,71m	8.975 587,71m	9.005 589,71m	9.035 591,71m	9.065 593,71m	9.095 595,71m	9.125 597,71m	9.155 599,71m	9.185 601,71m	9.215 603,71m	9.245 605,71m	9.275 607,71m	9.305 609,71m	9.335 611,71m	9.365 613,71m	9.395 615,71m	9.425 617,71m	9.455 619,71m	9.485 621,71m	9.515 623,71m	9.545 625,71m	9.575 627,71m	9.605 629,71m	9.635 631,71m	9.665 633,71m	9.695 635,71m	9.725 637,71m	9.755 639,71m	9.785 641,71m	9.815 643,71m	9.845 645,71m	9.875 647,71m	9.905 649,71m	9.935 651,71m	9.965 653,71m	9.995 655,71m
--------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------------

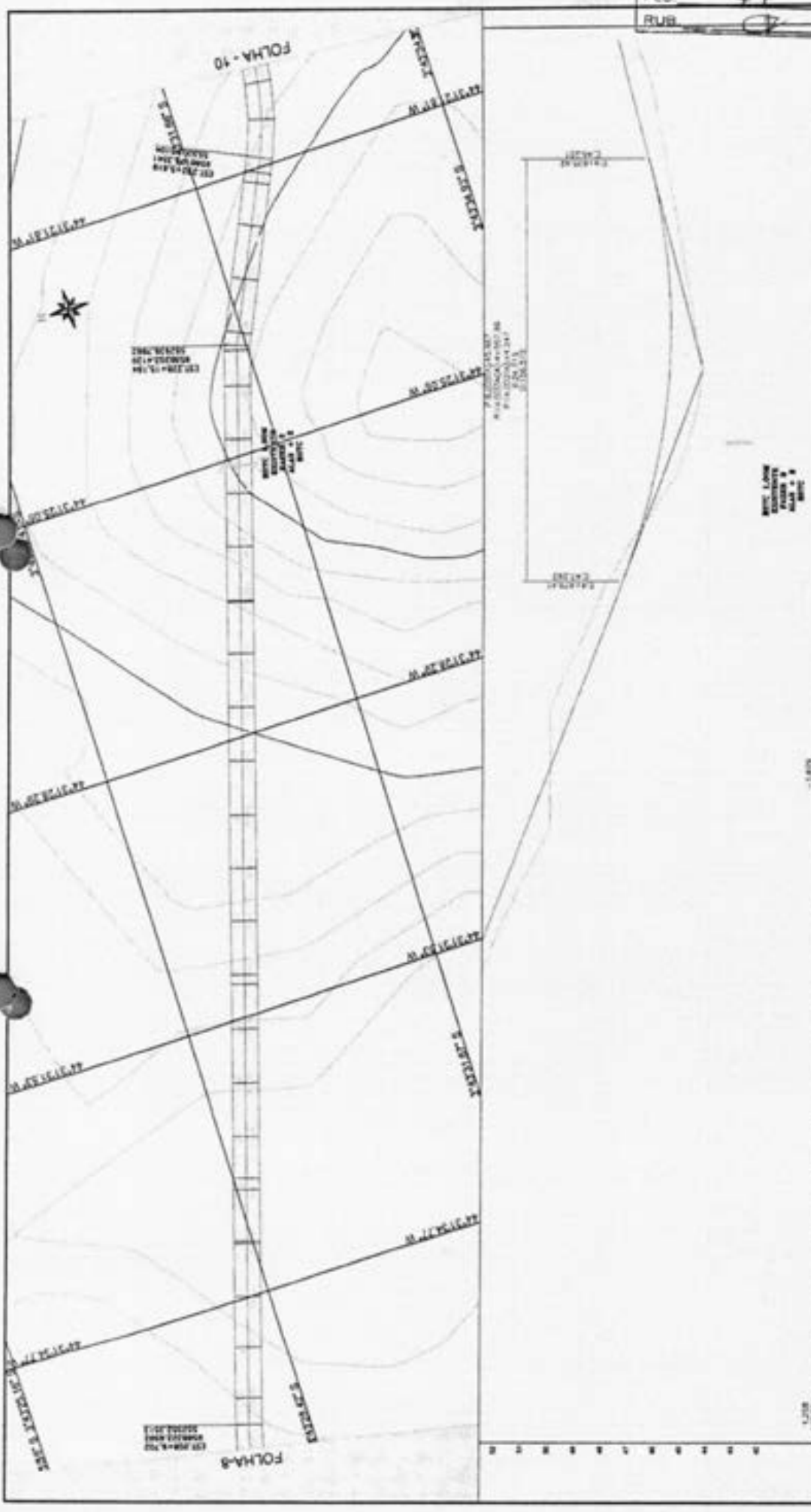
**PREFEITURA MUNICIPAL MATOES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VIGNAL**  
 INICIO PALMEIRAL B COM FIM COMARAS  
 7,376,09 Km PROJETO GEOMETRICO  
 MARÇO/2024  
 01/15

**CONVENÇÕES**

PLANTA: \_\_\_\_\_ COBERTURA: \_\_\_\_\_  
 PERFIL: \_\_\_\_\_ MARGEM DE VAZ: \_\_\_\_\_  
 TERRENO: \_\_\_\_\_ PAVIMENTAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 TUBULOS: \_\_\_\_\_

**Matoés do Norte**

DESENHADO POR: \_\_\_\_\_  
 REVISADO POR: \_\_\_\_\_  
 APROVADO POR: \_\_\_\_\_



ESTACÃO	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240	0+260	0+280	0+300	0+320	0+340	0+360	0+380	0+400
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
PROJEÇÃO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

**CONVENÇÕES**

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMINO: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMINO: \_\_\_\_\_

**REP. TÉCNICO**

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMINO: \_\_\_\_\_

**PROJETO**

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMINO: \_\_\_\_\_

**MATÕES DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO

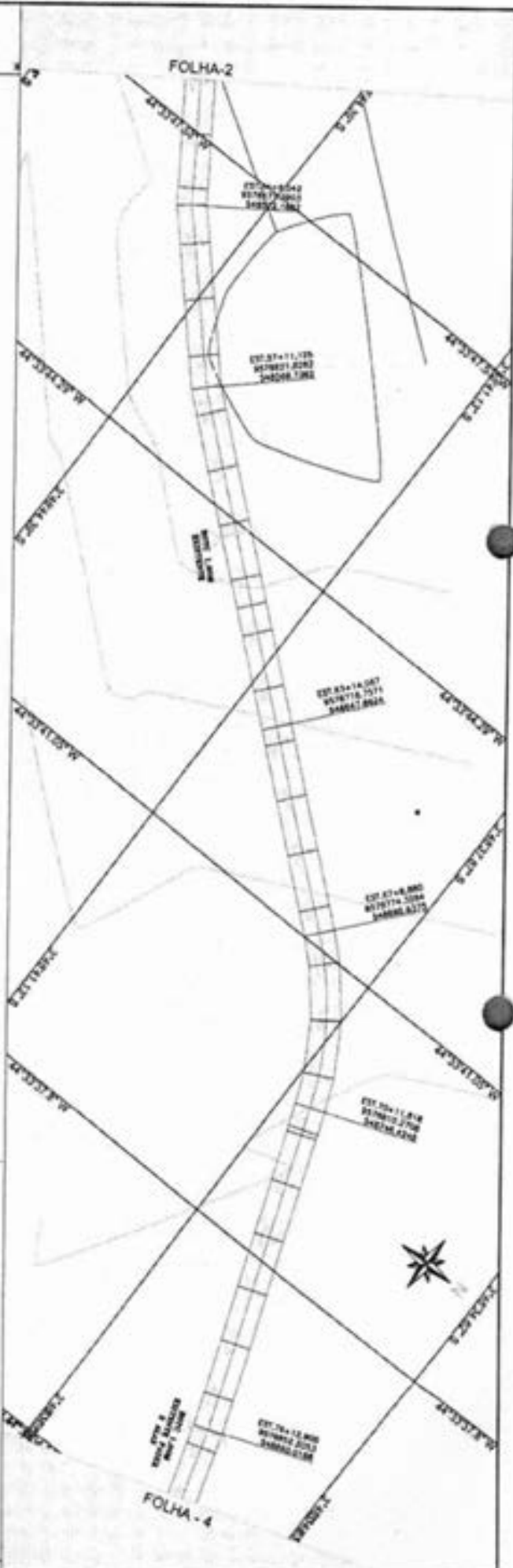
5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

09/11

MARÇO/2024



COTA	TERRENO		COTA
	AV. 2	AV. 1	
0,000	30,27	30,27	00
0,200	30,42	30,34	10
0,400	30,57	30,48	20
0,600	30,72	30,62	30
0,800	30,87	30,76	40
1,000	31,02	30,90	50
1,200	31,17	31,04	60
1,400	31,32	31,18	70
1,600	31,47	31,32	80
1,800	31,62	31,46	90
2,000	31,77	31,60	00
2,200	31,92	31,74	10
2,400	32,07	31,88	20
2,600	32,22	32,02	30
2,800	32,37	32,16	40
3,000	32,52	32,30	50
3,200	32,67	32,44	60
3,400	32,82	32,58	70
3,600	32,97	32,72	80
3,800	33,12	32,86	90
4,000	33,27	33,00	00
4,200	33,42	33,14	10
4,400	33,57	33,28	20
4,600	33,72	33,42	30
4,800	33,87	33,56	40
5,000	34,02	33,70	50
5,200	34,17	33,84	60
5,400	34,32	33,98	70
5,600	34,47	34,12	80
5,800	34,62	34,26	90
6,000	34,77	34,40	00
6,200	34,92	34,54	10
6,400	35,07	34,68	20
6,600	35,22	34,82	30
6,800	35,37	34,96	40
7,000	35,52	35,10	50



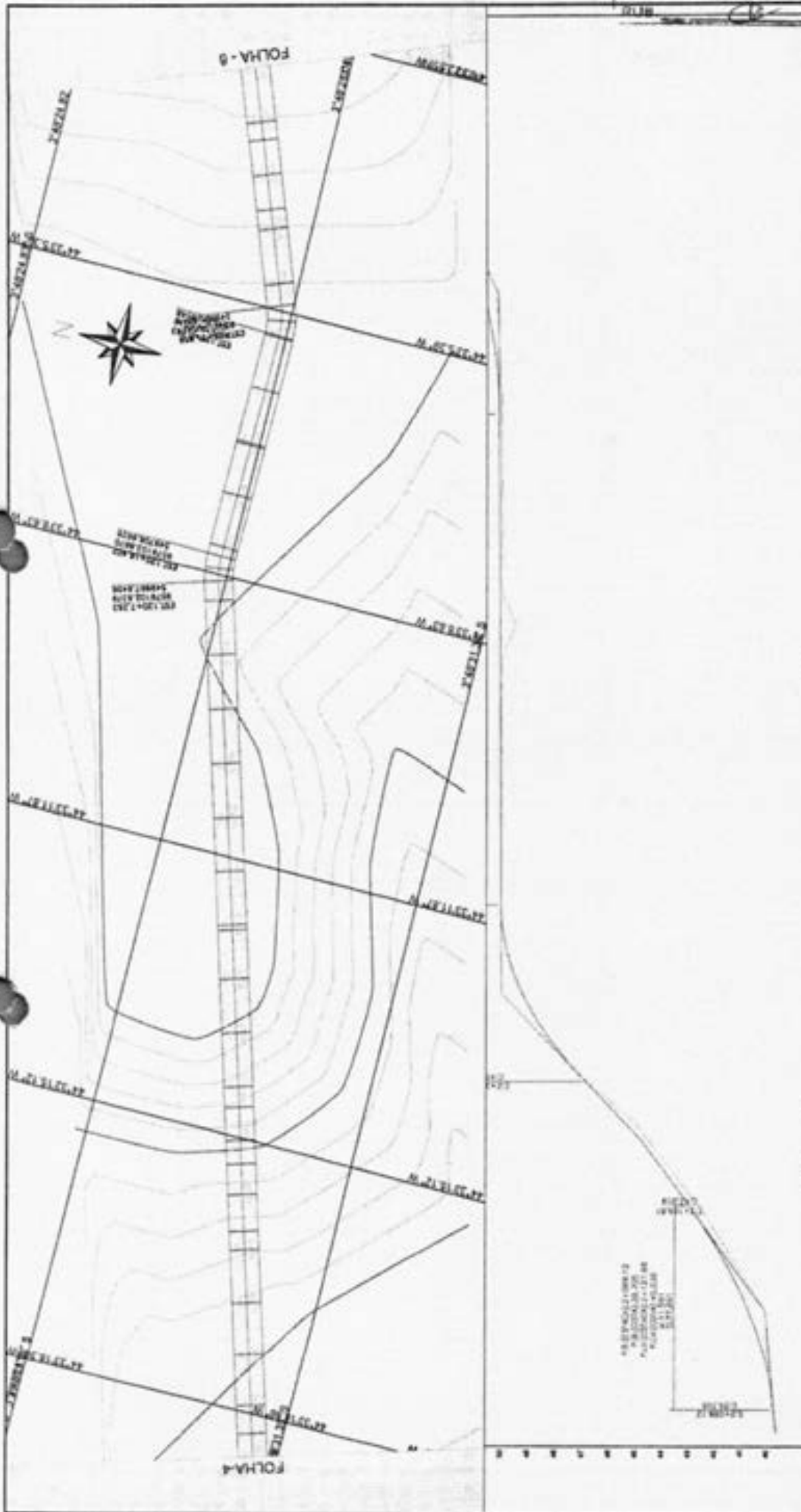
**CONVENÇÕES**

TIPO	DESCRIÇÃO	SÍMBOLO
AV. 1	AV. 2	AV. 3
AV. 4	AV. 5	AV. 6
AV. 7	AV. 8	AV. 9
AV. 10	AV. 11	AV. 12
AV. 13	AV. 14	AV. 15
AV. 16	AV. 17	AV. 18
AV. 19	AV. 20	AV. 21
AV. 22	AV. 23	AV. 24
AV. 25	AV. 26	AV. 27
AV. 28	AV. 29	AV. 30
AV. 31	AV. 32	AV. 33
AV. 34	AV. 35	AV. 36
AV. 37	AV. 38	AV. 39
AV. 40	AV. 41	AV. 42
AV. 43	AV. 44	AV. 45
AV. 46	AV. 47	AV. 48
AV. 49	AV. 50	AV. 51
AV. 52	AV. 53	AV. 54
AV. 55	AV. 56	AV. 57
AV. 58	AV. 59	AV. 60
AV. 61	AV. 62	AV. 63
AV. 64	AV. 65	AV. 66
AV. 67	AV. 68	AV. 69
AV. 70	AV. 71	AV. 72
AV. 73	AV. 74	AV. 75
AV. 76	AV. 77	AV. 78
AV. 79	AV. 80	AV. 81
AV. 82	AV. 83	AV. 84
AV. 85	AV. 86	AV. 87
AV. 88	AV. 89	AV. 90
AV. 91	AV. 92	AV. 93
AV. 94	AV. 95	AV. 96
AV. 97	AV. 98	AV. 99
AV. 100	AV. 101	AV. 102

PREFEITURA MUNICIPAL MATOES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO PALMEIRAL B COM FIM COMENAS  
 7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 03/15







ENCLAVES	QUILÔMETROS	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
0,00	0,00	120,00	120,00
0,10	0,10	119,00	119,00
0,20	0,20	118,00	118,00
0,30	0,30	117,00	117,00
0,40	0,40	116,00	116,00
0,50	0,50	115,00	115,00
0,60	0,60	114,00	114,00
0,70	0,70	113,00	113,00
0,80	0,80	112,00	112,00
0,90	0,90	111,00	111,00
1,00	1,00	110,00	110,00
1,10	1,10	109,00	109,00
1,20	1,20	108,00	108,00
1,30	1,30	107,00	107,00
1,40	1,40	106,00	106,00
1,50	1,50	105,00	105,00
1,60	1,60	104,00	104,00
1,70	1,70	103,00	103,00
1,80	1,80	102,00	102,00
1,90	1,90	101,00	101,00
2,00	2,00	100,00	100,00

**CONVENÇÕES**

**PERFIL**  
 PROJETO: PROJETO: TERRENO:

**GEOMÉTRICO**  
 BORDO DE RU: CORTA:   
 PALMEIRAL: BARRIO: BARRIO:

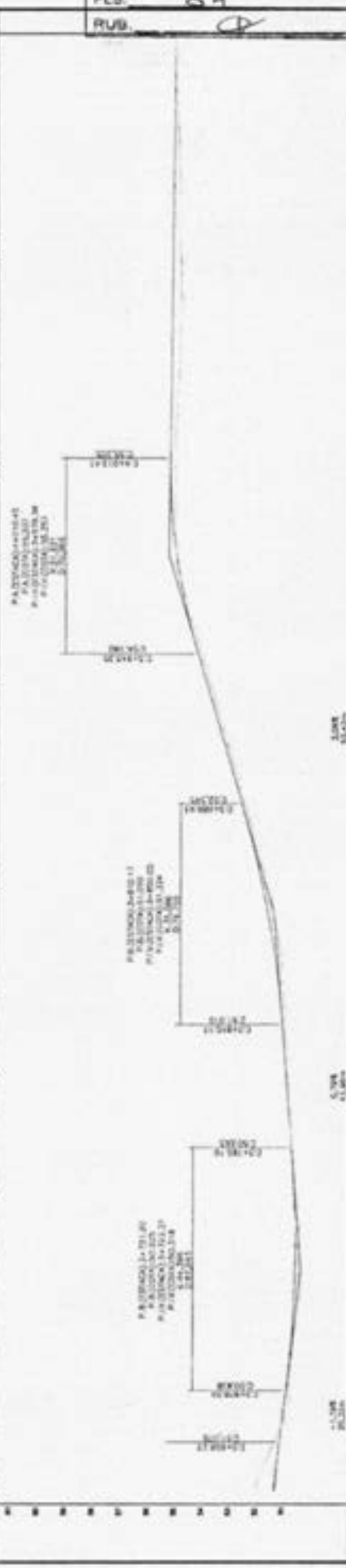
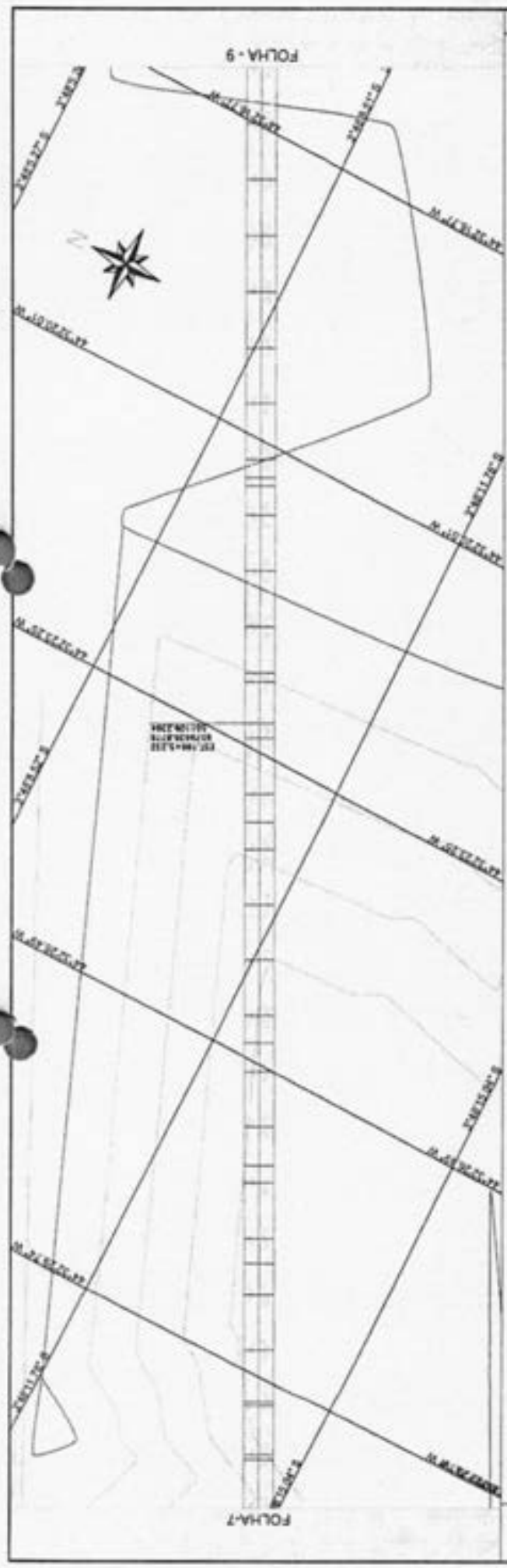
**REPRESENTAÇÃO**  
 MATÃO DO NORTE

**RESUMO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO PALMEIRAL E COM FIM CONVARAS  
 7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

DATA: 05/15







ESTADA	ELEV. (M)	ESTADA	ELEV. (M)	ESTADA	ELEV. (M)	ESTADA	ELEV. (M)
180	187.00	187	187.00	184	187.00	181	187.00
181	187.00	188	187.00	185	187.00	182	187.00
182	187.00	189	187.00	186	187.00	183	187.00
183	187.00	190	187.00	187	187.00	184	187.00
184	187.00	191	187.00	188	187.00	185	187.00
185	187.00	192	187.00	189	187.00	186	187.00
186	187.00	193	187.00	190	187.00	187	187.00
187	187.00	194	187.00	191	187.00	188	187.00
188	187.00	195	187.00	192	187.00	189	187.00
189	187.00	196	187.00	193	187.00	190	187.00
190	187.00	197	187.00	194	187.00	191	187.00
191	187.00	198	187.00	195	187.00	192	187.00
192	187.00	199	187.00	196	187.00	193	187.00
193	187.00	200	187.00	197	187.00	194	187.00
194	187.00	201	187.00	198	187.00	195	187.00
195	187.00	202	187.00	199	187.00	196	187.00
196	187.00	203	187.00	200	187.00	197	187.00
197	187.00	204	187.00	201	187.00	198	187.00
198	187.00	205	187.00	202	187.00	199	187.00
199	187.00	206	187.00	203	187.00	200	187.00
200	187.00	207	187.00	204	187.00	201	187.00
201	187.00	208	187.00	205	187.00	202	187.00
202	187.00			206	187.00	203	187.00
203	187.00			207	187.00	204	187.00
204	187.00			208	187.00	205	187.00
205	187.00					206	187.00
206	187.00					207	187.00
207	187.00					208	187.00
208	187.00						

**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO  
 PROJETO  
 TERRENO

**RESPOSTAS**

BARRIL  
 BARRIL DE ALTO  
 BARRIL DE BAIXO  
 BARRIL DE LATERAL  
 BARRIL DE FRENTO  
 BARRIL DE TRÁS

**PRELIMINAR**

BARRIL  
 BARRIL DE ALTO  
 BARRIL DE BAIXO  
 BARRIL DE LATERAL  
 BARRIL DE FRENTO  
 BARRIL DE TRÁS

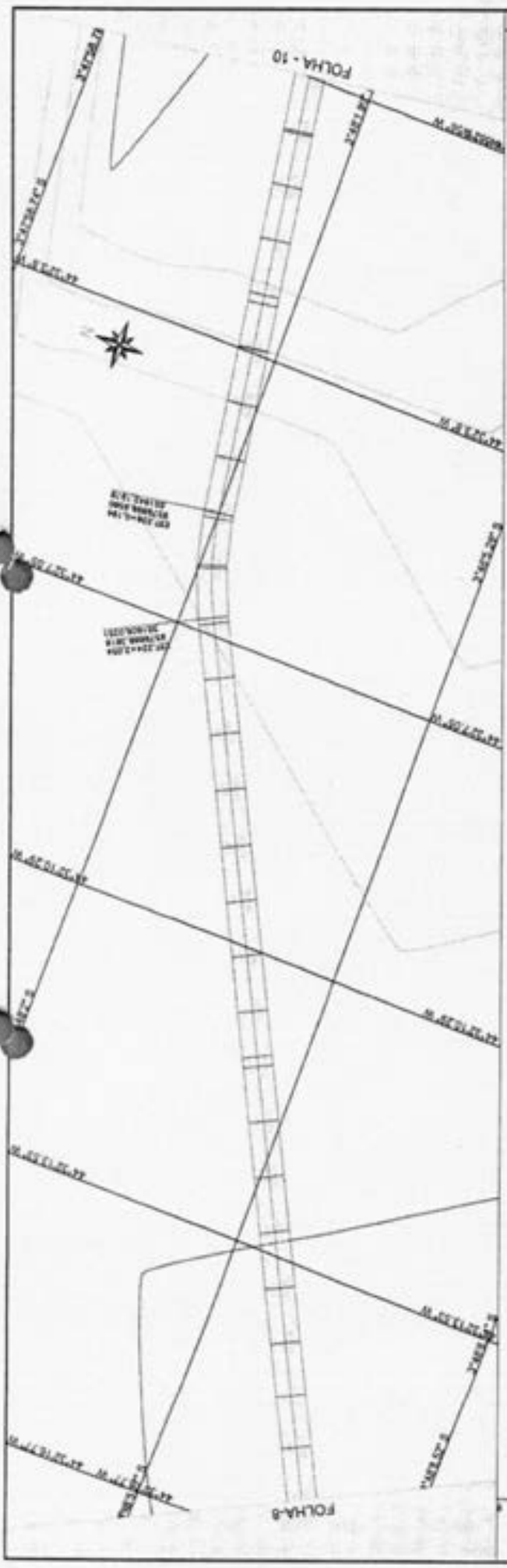
**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO PALMEIRA II COM FIM CONARRS

7,376,09 Km PROJETO GEOMETRICO

08/15



ESTACÃO	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300																																																																																														
ALTIMETRIA (m)	107,0	107,5	108,0	108,5	109,0	109,5	110,0	110,5	111,0	111,5	112,0	112,5	113,0	113,5	114,0	114,5	115,0	115,5	116,0	116,5	117,0	117,5	118,0	118,5	119,0	119,5	120,0	120,5	121,0	121,5	122,0	122,5	123,0	123,5	124,0	124,5	125,0	125,5	126,0	126,5	127,0	127,5	128,0	128,5	129,0	129,5	130,0	130,5	131,0	131,5	132,0	132,5	133,0	133,5	134,0	134,5	135,0	135,5	136,0	136,5	137,0	137,5	138,0	138,5	139,0	139,5	140,0	140,5	141,0	141,5	142,0	142,5	143,0	143,5	144,0	144,5	145,0	145,5	146,0	146,5	147,0	147,5	148,0	148,5	149,0	149,5	150,0	150,5	151,0	151,5	152,0	152,5	153,0	153,5	154,0	154,5	155,0	155,5	156,0	156,5	157,0	157,5	158,0	158,5	159,0	159,5	160,0	160,5	161,0	161,5	162,0	162,5	163,0	163,5	164,0	164,5	165,0	165,5	166,0	166,5	167,0	167,5	168,0	168,5	169,0	169,5	170,0	170,5	171,0	171,5	172,0	172,5	173,0	173,5	174,0	174,5	175,0	175,5	176,0	176,5	177,0	177,5	178,0	178,5	179,0	179,5	180,0	180,5	181,0	181,5	182,0	182,5	183,0	183,5	184,0	184,5	185,0	185,5	186,0	186,5	187,0	187,5	188,0	188,5	189,0	189,5	190,0	190,5	191,0	191,5	192,0	192,5	193,0	193,5	194,0	194,5	195,0	195,5	196,0	196,5	197,0	197,5	198,0	198,5	199,0	199,5	200,0

**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO: PAVIMENTO ASFALTADO, PAVIMENTO C/CONCRETO, PAVIMENTO C/AREIA, PAVIMENTO C/GRANULADO  
 CANTO: CANTO DE ENTRADESA, CANTO DE SAÍDA  
 MURTO DE M: MURTO DE M, MURTO DE M  
 PAVIMENTO: PAVIMENTO, PAVIMENTO  
 TUBO: TUBO, TUBO  
 BARRA: BARRA, BARRA

**MATÕES DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

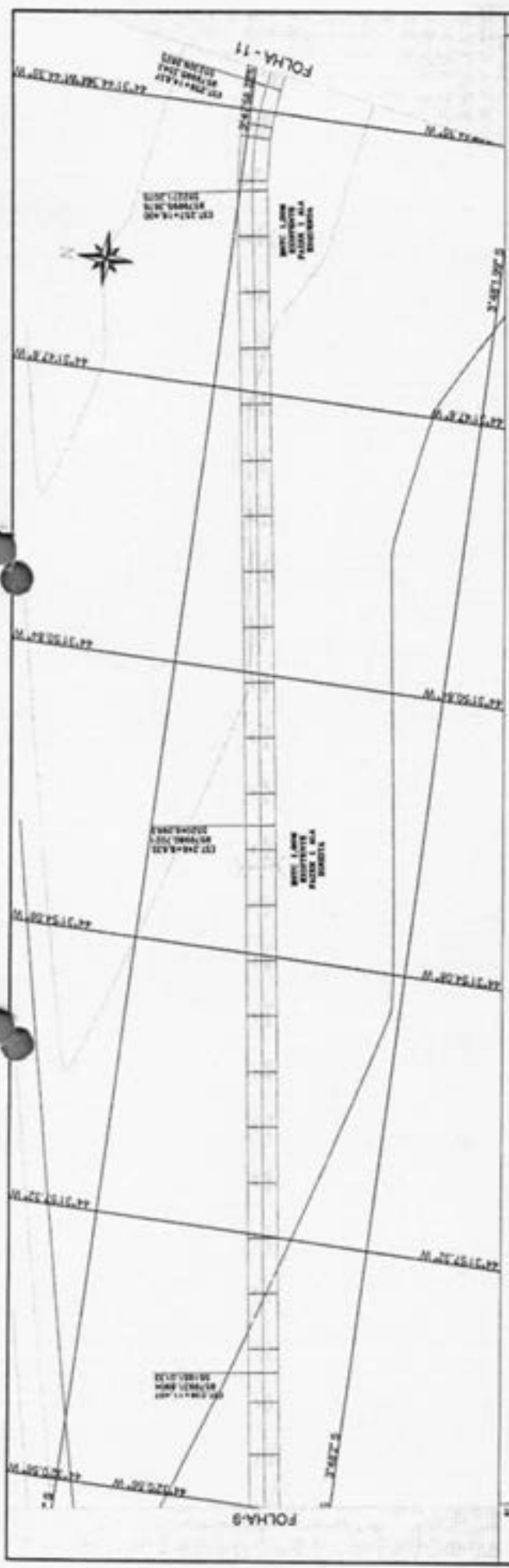
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

INÍCIO PALMEIRAL II COM FIM CONARRAS

7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

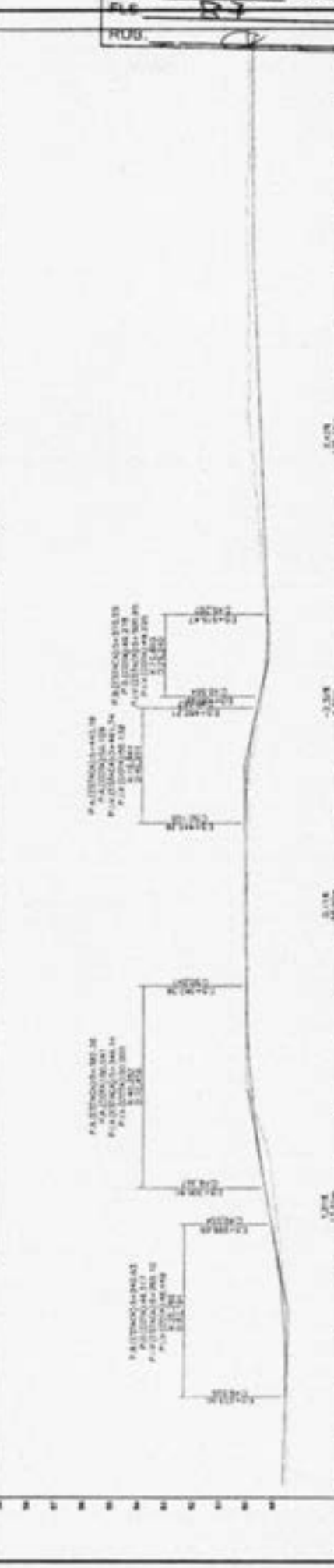
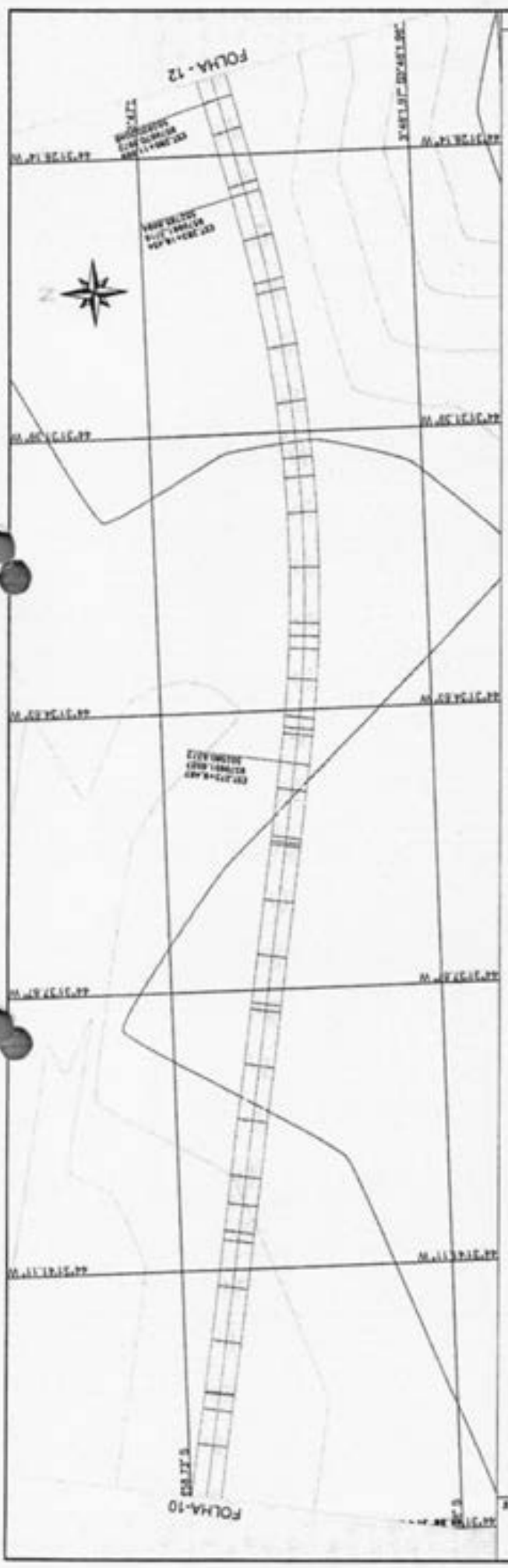
09/15



ESTACIA	0+00	0+25	0+50	0+75	1+00	1+25	1+50	1+75	2+00	2+25	2+50	2+75	3+00	3+25	3+50	3+75	4+00	4+25	4+50	4+75	5+00	5+25	5+50	5+75	6+00	6+25	6+50	6+75	7+00	7+25	7+376.99
ALTIMETRIA	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	127.00	
PROFUNDIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA</b> <b>RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL</b> <b>INICIO PALMEIRAL II COM FIM COMARAS</b> <b>7,376,99 Km PROJETO GEOMETRICO</b>	
<b>CONVENÇÕES</b> PAVIMENTO: ASPHALTO, CIMENTO PROJETO: ALTIMETRIA, PLANILHA, GLOBO TORNEIO:		<b>NEP. TÉCNICO</b> MELANE PATRÍCIA ALVES DO ASSIS ASSOCIADO RESPONSÁVEL REGISTRO Nº 123456789	
<b>FECHA:</b> 03/03/2024 <b>PROJETO:</b> 170604/2024 <b>TORNEIO:</b>		<b>REVISÃO:</b> 01 <b>DATA:</b> 10/15	

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 004 1202 4  
 FLS. 37  
 RUB. 0



ESTACA	ELEVAC. (M)	ESTACA	ELEVAC. (M)	ESTACA	ELEVAC. (M)	ESTACA	ELEVAC. (M)
200	10.10	205	10.10	210	10.10	215	10.10
201	10.10	206	10.10	211	10.10	216	10.10
202	10.10	207	10.10	212	10.10	217	10.10
203	10.10	208	10.10	213	10.10	218	10.10
204	10.10	209	10.10	214	10.10	219	10.10
205	10.10	210	10.10	215	10.10	220	10.10
206	10.10	211	10.10	216	10.10	221	10.10
207	10.10	212	10.10	217	10.10	222	10.10
208	10.10	213	10.10	218	10.10	223	10.10
209	10.10	214	10.10	219	10.10	224	10.10
210	10.10	215	10.10	220	10.10	225	10.10
211	10.10	216	10.10	221	10.10	226	10.10
212	10.10	217	10.10	222	10.10	227	10.10
213	10.10	218	10.10	223	10.10	228	10.10
214	10.10	219	10.10	224	10.10	229	10.10
215	10.10	220	10.10	225	10.10	230	10.10
216	10.10	221	10.10	226	10.10	231	10.10
217	10.10	222	10.10	227	10.10	232	10.10
218	10.10	223	10.10	228	10.10	233	10.10
219	10.10	224	10.10	229	10.10	234	10.10
220	10.10	225	10.10	230	10.10	235	10.10
221	10.10	226	10.10	231	10.10	236	10.10
222	10.10	227	10.10	232	10.10	237	10.10
223	10.10	228	10.10	233	10.10	238	10.10
224	10.10	229	10.10	234	10.10	239	10.10
225	10.10	230	10.10	235	10.10	240	10.10
226	10.10	231	10.10	236	10.10	241	10.10
227	10.10	232	10.10	237	10.10	242	10.10
228	10.10	233	10.10	238	10.10	243	10.10
229	10.10	234	10.10	239	10.10	244	10.10
230	10.10	235	10.10	240	10.10	245	10.10
231	10.10	236	10.10	241	10.10	246	10.10
232	10.10	237	10.10	242	10.10	247	10.10
233	10.10	238	10.10	243	10.10	248	10.10
234	10.10	239	10.10	244	10.10	249	10.10
235	10.10	240	10.10	245	10.10	250	10.10
236	10.10	241	10.10	246	10.10	251	10.10
237	10.10	242	10.10	247	10.10	252	10.10
238	10.10	243	10.10	248	10.10	253	10.10
239	10.10	244	10.10	249	10.10	254	10.10
240	10.10	245	10.10	250	10.10	255	10.10
241	10.10	246	10.10	251	10.10	256	10.10
242	10.10	247	10.10	252	10.10	257	10.10
243	10.10	248	10.10	253	10.10	258	10.10
244	10.10	249	10.10	254	10.10	259	10.10
245	10.10	250	10.10	255	10.10	260	10.10
246	10.10	251	10.10	256	10.10	261	10.10
247	10.10	252	10.10	257	10.10	262	10.10
248	10.10	253	10.10	258	10.10	263	10.10
249	10.10	254	10.10	259	10.10	264	10.10
250	10.10	255	10.10	260	10.10	265	10.10
251	10.10	256	10.10	261	10.10	266	10.10
252	10.10	257	10.10	262	10.10	267	10.10
253	10.10	258	10.10	263	10.10	268	10.10
254	10.10	259	10.10	264	10.10	269	10.10
255	10.10	260	10.10	265	10.10	270	10.10
256	10.10	261	10.10	266	10.10	271	10.10
257	10.10	262	10.10	267	10.10	272	10.10
258	10.10	263	10.10	268	10.10	273	10.10
259	10.10	264	10.10	269	10.10	274	10.10
260	10.10	265	10.10	270	10.10	275	10.10
261	10.10	266	10.10	271	10.10	276	10.10
262	10.10	267	10.10	272	10.10	277	10.10
263	10.10	268	10.10	273	10.10	278	10.10
264	10.10	269	10.10	274	10.10	279	10.10
265	10.10	270	10.10	275	10.10	280	10.10
266	10.10	271	10.10	276	10.10	281	10.10
267	10.10	272	10.10	277	10.10	282	10.10
268	10.10	273	10.10	278	10.10	283	10.10
269	10.10	274	10.10	279	10.10	284	10.10
270	10.10	275	10.10	280	10.10	285	10.10
271	10.10	276	10.10	281	10.10	286	10.10
272	10.10	277	10.10	282	10.10	287	10.10
273	10.10	278	10.10	283	10.10	288	10.10
274	10.10	279	10.10	284	10.10	289	10.10
275	10.10	280	10.10	285	10.10	290	10.10
276	10.10	281	10.10	286	10.10	291	10.10
277	10.10	282	10.10	287	10.10	292	10.10
278	10.10	283	10.10	288	10.10	293	10.10
279	10.10	284	10.10	289	10.10	294	10.10
280	10.10	285	10.10	290	10.10	295	10.10
281	10.10	286	10.10	291	10.10	296	10.10
282	10.10	287	10.10	292	10.10	297	10.10
283	10.10	288	10.10	293	10.10	298	10.10
284	10.10	289	10.10	294	10.10	299	10.10
285	10.10	290	10.10	295	10.10	300	10.10
286	10.10	291	10.10	296	10.10	301	10.10
287	10.10	292	10.10	297	10.10	302	10.10
288	10.10	293	10.10	298	10.10	303	10.10
289	10.10	294	10.10	299	10.10	304	10.10
290	10.10	295	10.10	300	10.10	305	10.10
291	10.10	296	10.10	301	10.10	306	10.10
292	10.10	297	10.10	302	10.10	307	10.10
293	10.10	298	10.10	303	10.10	308	10.10
294	10.10	299	10.10	304	10.10	309	10.10
295	10.10	300	10.10	305	10.10	310	10.10
296	10.10	301	10.10	306	10.10	311	10.10
297	10.10	302	10.10	307	10.10	312	10.10
298	10.10	303	10.10	308	10.10	313	10.10
299	10.10	304	10.10	309	10.10	314	10.10
300	10.10	305	10.10	310	10.10	315	10.10

**CONVENÇÕES**

PLANTA:  PROJETO:  TERRENO:

LEGENDA:  BORDO DA VIA:  PAVIMENTAÇÃO:  C/AS:  B/AS:

PROJ. DE:  BOMBA:  BARRIL:

**RESP. TÉCNICO**

MELANGE:

PALMEIRAS:

DO:

MAQUINAMENTO:

MOBILIDADE:

RECURSOS:

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

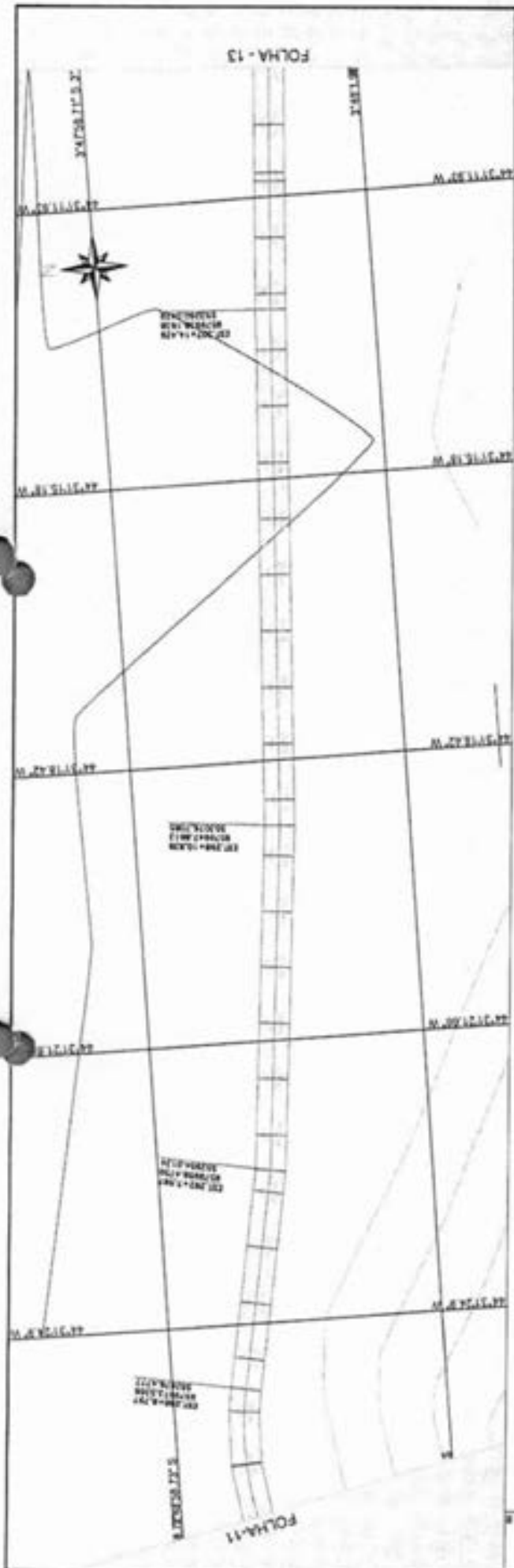
INÍCIO PALMEIRAL II COM FIM COVARAS

7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

11/15

RUB. 0



PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CANTO DE INTERSEÇÃO DE RUA S. VICENTE COM RUA S. ANTONIO  
 PROPOSTA Nº 001/2024  
 DATA 21/03/2024

0+000  
0+100

ESTADO	0+000	0+100	0+200	0+300	0+400	0+500	0+600	0+700	0+800	0+900	1+000	1+100	1+200	1+300	1+400	1+500	1+600	1+700	1+800	1+900	2+000
ESTADO	0+000	0+100	0+200	0+300	0+400	0+500	0+600	0+700	0+800	0+900	1+000	1+100	1+200	1+300	1+400	1+500	1+600	1+700	1+800	1+900	2+000
ESTADO	0+000	0+100	0+200	0+300	0+400	0+500	0+600	0+700	0+800	0+900	1+000	1+100	1+200	1+300	1+400	1+500	1+600	1+700	1+800	1+900	2+000

**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO: PAVIMENTO ASFALTADO, PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA, PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND  
 CALÇADÃO: CALÇADÃO DE CIMENTO PORTLAND, CALÇADÃO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA, CALÇADÃO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND  
 CANTO: CANTO DE CIMENTO PORTLAND, CANTO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA, CANTO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND  
 RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO: RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CIMENTO PORTLAND, RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA, RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND  
 RECONSTRUÇÃO DE CANTO: RECONSTRUÇÃO DE CANTO DE CIMENTO PORTLAND, RECONSTRUÇÃO DE CANTO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA, RECONSTRUÇÃO DE CANTO DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND

**REPO. TÉCNICO**

INICIAÇÃO: INICIAÇÃO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CANTO DE INTERSEÇÃO DE RUA S. VICENTE COM RUA S. ANTONIO  
 RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CANTO DE INTERSEÇÃO DE RUA S. VICENTE COM RUA S. ANTONIO  
 RECONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E CANTO DE INTERSEÇÃO DE RUA S. VICENTE COM RUA S. ANTONIO

**PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO PALMERAL II COM FIM CONVARAS

7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

12/15





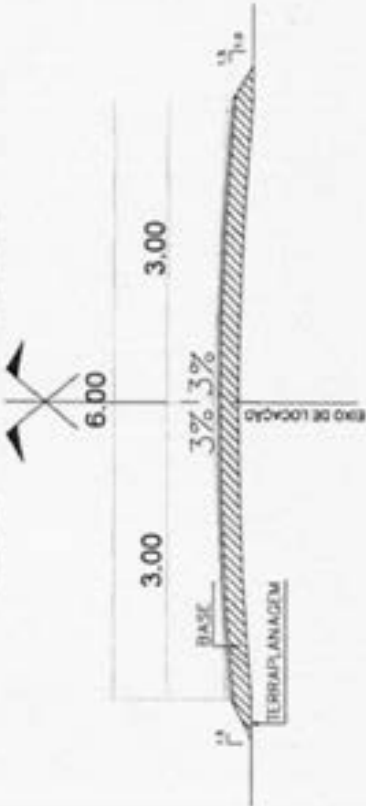




TRECHO V INÍCIO PAVIMENTO CONCRETAS COM FIM BOQUEIRÃO  
 EXTENSÃO: 5.301,77 EM

ORDEN	DESCRIÇÕES	COORDENADAS CPTS/PTS 84
P1	INÍCIO CONCRETAS	8748754,08" 84124750,83"
P2	BITC 1,00M ORIENTANTE	8748718,81" 84124753,18"
P3	BITC 8,00M ORIENTANTE	8748641,18" 84124754,39"
P4	FIM BOQUEIRÃO	8750676,71" 84124757,81"

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



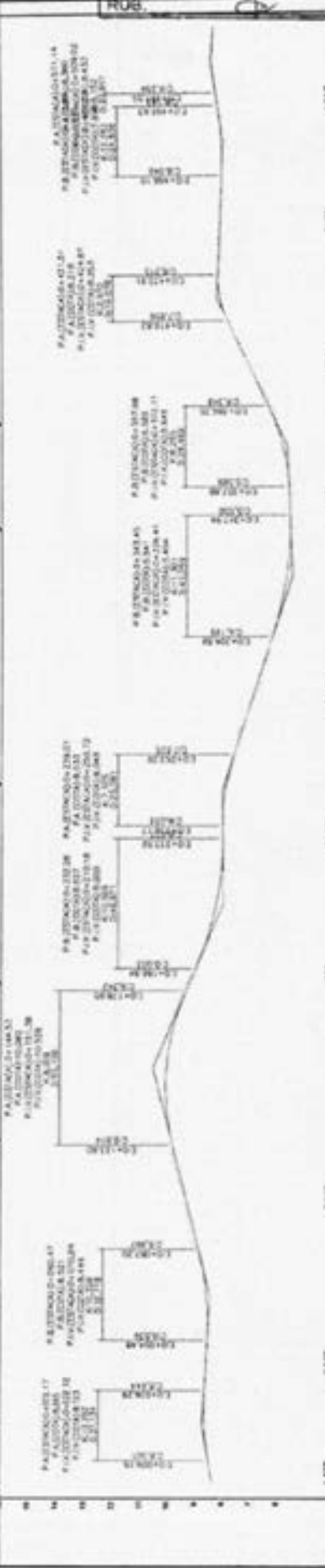
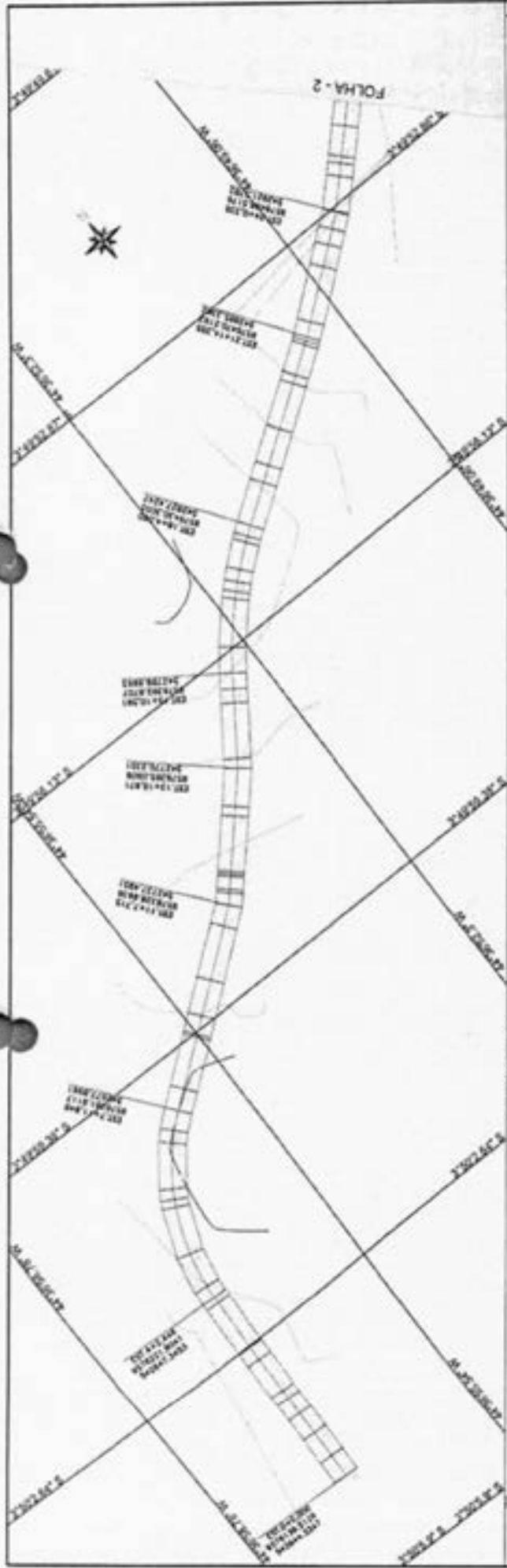
IMPLANTAÇÃO  
 SEM ESCALA

Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0



 Prefeitura Municipal Matões do Norte MA Recuperação Estrada Vicinal	WELANE PATRÍCIA ENGENHEIRA DE PROJETOS	MARÇO/2024
		TRENCHO V INÍCIO CONCRETAS COM FIM BOQUEIRÃO
		5.301,77 km PLANTA DE IMPLANTAÇÃO 01/01
CONVENCÕES	PLANOS CORTES BARRAS DE ARMAÇÃO REDE DE ÁGUA REDE DE ESGOTO REDE DE ENERGIA	PLANOS CORTES BARRAS DE ARMAÇÃO REDE DE ÁGUA REDE DE ESGOTO REDE DE ENERGIA

RUB. 04



ESTADO	1.000	2.000	3.000	4.000	5.000	6.000	7.000	8.000	9.000	10.000	11.000	12.000	13.000	14.000	15.000	16.000	17.000	18.000	19.000	20.000	21.000	22.000	23.000	24.000	25.000	26.000	27.000	28.000	29.000	30.000	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CONVENÇÕES**

	PARCELA
	PROJETO
	TERRENO

**RESP. TÉCNICO**

**WELANE**  
**PATRICIA RESENTE**  
**DO BORGHIARIAN**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECURSAÇÃO ESTRADA VICINAL**

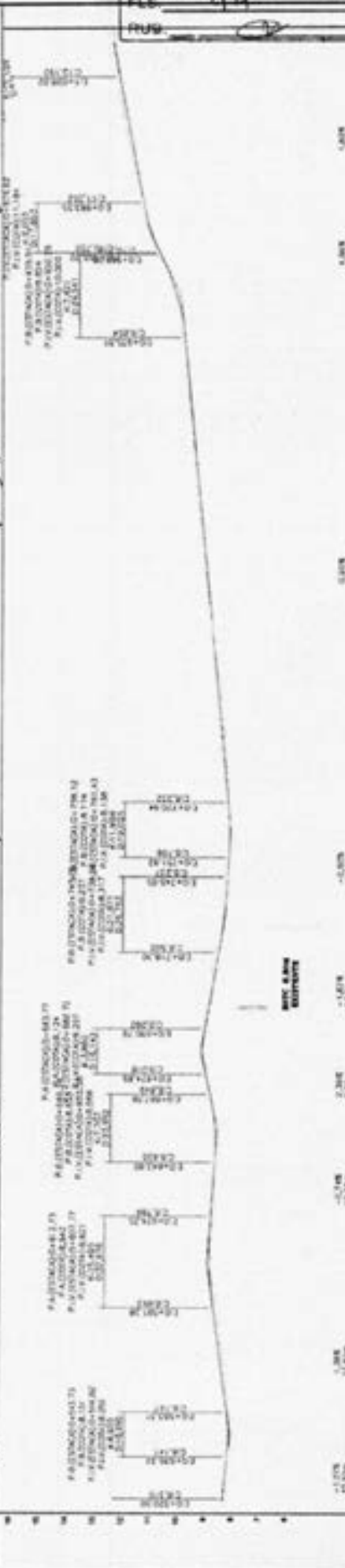
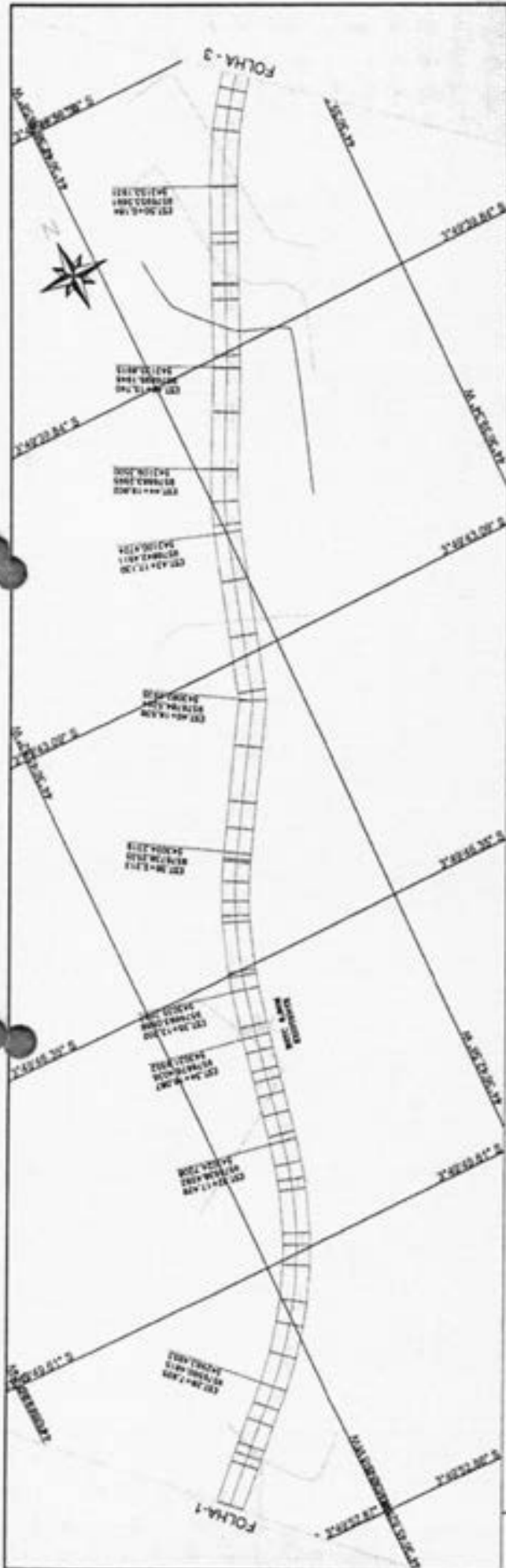
**INÍCIO POP. COVARAS COM FIM BOQUEIRÃO**

**5,301,77 Km**

**PROJETO GEOMÉTRICO**

**01/11**

**MARÇO/2024**



ESTACÃO	1+000	1+010	1+020	1+030	1+040	1+050	1+060	1+070	1+080	1+090	1+100	1+110	1+120	1+130	1+140	1+150	1+160	1+170	1+180	1+190	1+200	1+210	1+220	1+230	1+240	1+250	1+260	1+270	1+280	1+290	1+300	1+310	1+320	1+330	1+340	1+350	1+360	1+370	1+380	1+390	1+400	1+410	1+420	1+430	1+440	1+450	1+460	1+470	1+480	1+490	1+500
EL. (m)	100.00	100.10	100.20	100.30	100.40	100.50	100.60	100.70	100.80	100.90	101.00	101.10	101.20	101.30	101.40	101.50	101.60	101.70	101.80	101.90	102.00	102.10	102.20	102.30	102.40	102.50	102.60	102.70	102.80	102.90	103.00	103.10	103.20	103.30	103.40	103.50	103.60	103.70	103.80	103.90	104.00	104.10	104.20	104.30	104.40	104.50	104.60	104.70	104.80	104.90	105.00
EL. (m) - 4.50m	95.50	95.60	95.70	95.80	95.90	96.00	96.10	96.20	96.30	96.40	96.50	96.60	96.70	96.80	96.90	97.00	97.10	97.20	97.30	97.40	97.50	97.60	97.70	97.80	97.90	98.00	98.10	98.20	98.30	98.40	98.50	98.60	98.70	98.80	98.90	99.00	99.10	99.20	99.30	99.40	99.50	99.60	99.70	99.80	99.90	100.00	100.10	100.20	100.30	100.40	100.50

**CONVENÇÕES**

PERFIL: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TORNADO: \_\_\_\_\_

COMANDO: \_\_\_\_\_

BARRIO DA: \_\_\_\_\_

PLANTAS: \_\_\_\_\_

OUTROS: \_\_\_\_\_

**RESP. TÉCNICO**

NOME: \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

**PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

INÍCIO: \_\_\_\_\_

FIM: \_\_\_\_\_

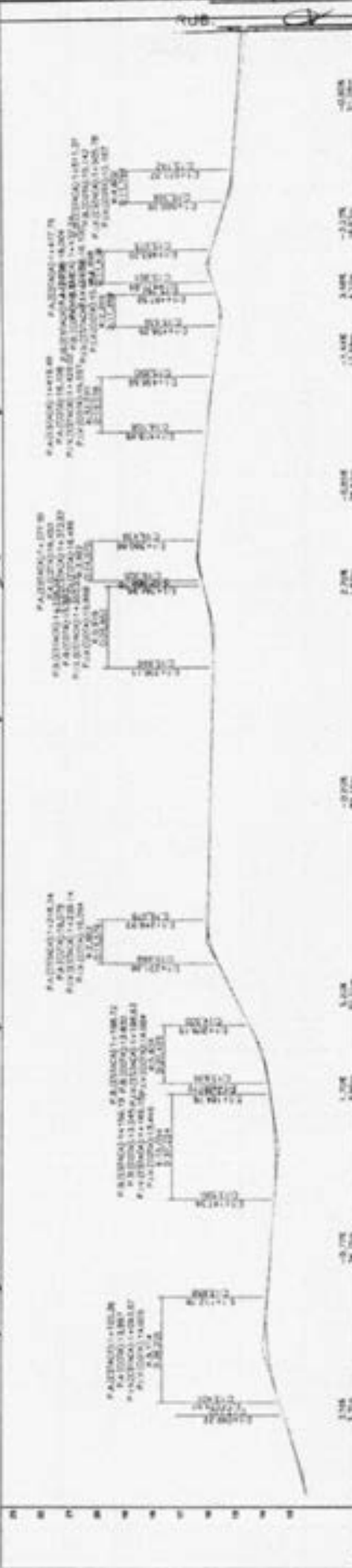
PERÍODO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

**5,301,77 Km**

**PROJETO GEOMÉTRICO**

DATA: \_\_\_\_\_



ESTAC.	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	0+200	0+210	0+220	0+230	0+240	0+250	0+260	0+270	0+280	0+290	0+300
ELEV. (M)	100.00	101.00	102.00	103.00	104.00	105.00	106.00	107.00	108.00	109.00	110.00	111.00	112.00	113.00	114.00	115.00	116.00	117.00	118.00	119.00	120.00	121.00	122.00	123.00	124.00	125.00	126.00	127.00	128.00	129.00	130.00

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VIGNAL**

**INÍCIO POV. COVARAS COM FIM BOQUEIRÃO**

**5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO**

---

RESPOSTA TÉCNICA

RESPOSTA TÉCNICA

RESPOSTA TÉCNICA

---

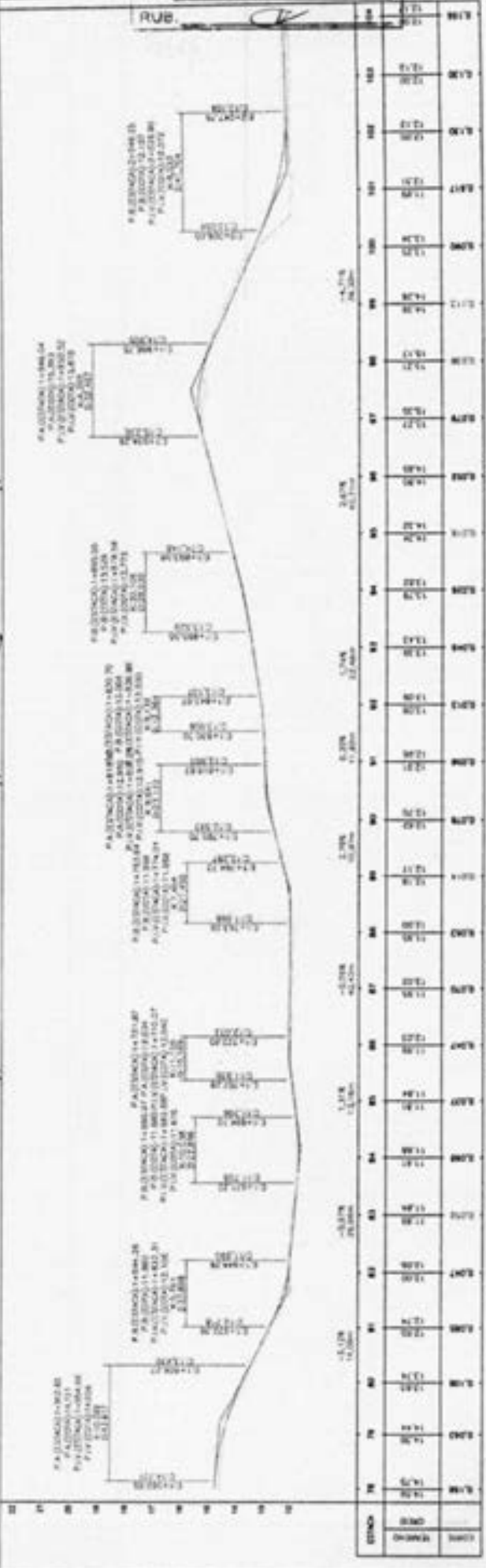
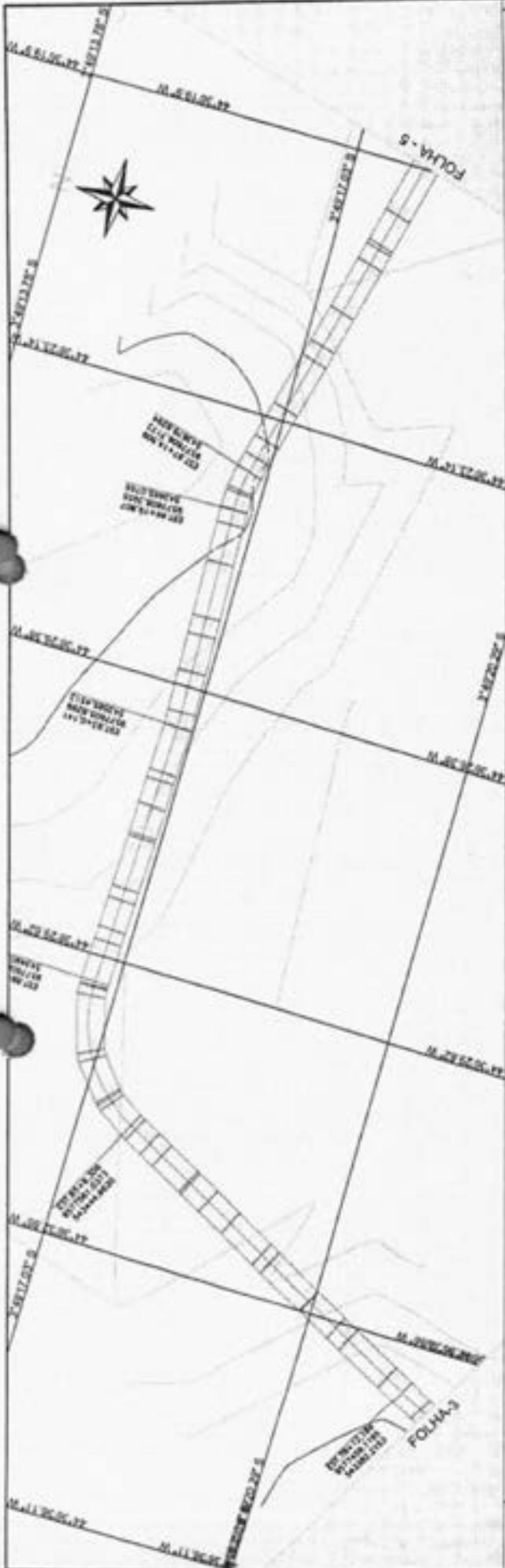
**CONVENÇÕES**

<p>PROJETO</p> <p>TERRENO</p>	<p>CONDIÇÃO</p> <p>PROJETO EM MA</p> <p>PROJETO</p> <p>MA</p>
-------------------------------	---

---

**MATÕES DO NORTE**

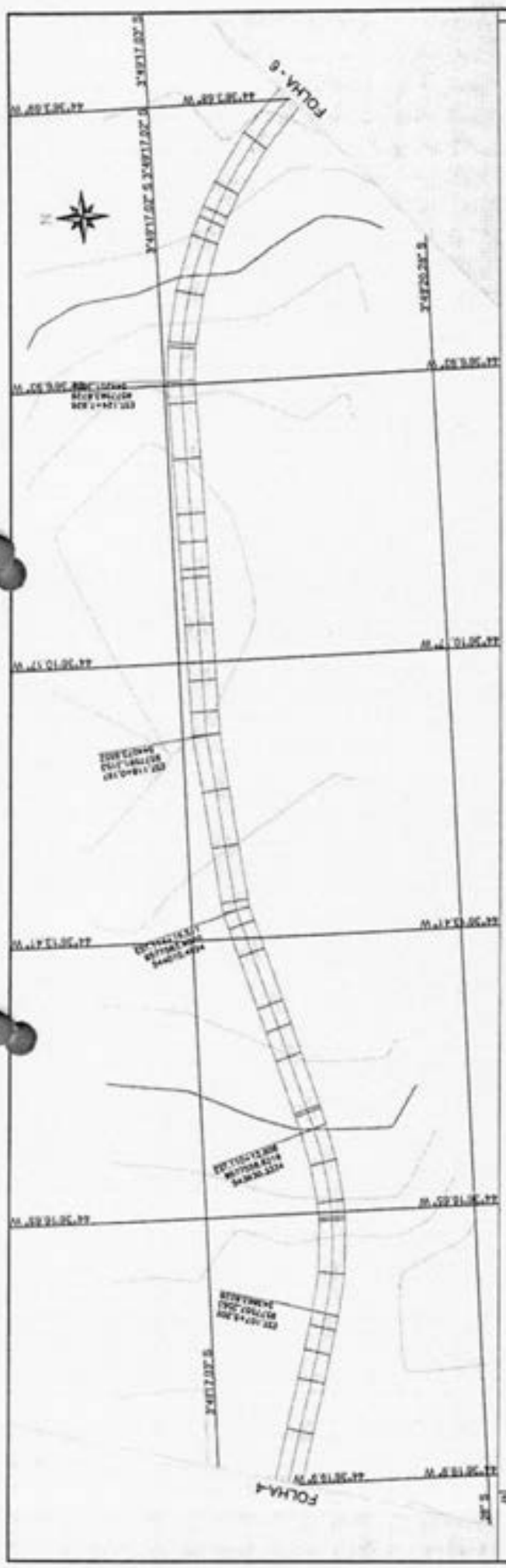
RUB. OK



MATÕES DO NORTE		PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA	
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL		RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
INICIO POV. CONARAS COM FIM BOQUEIRO		5,301,77 Km PROJETO GEOMETRICO	
MARÇO/2024		04/11	
RESP. TÉCNICO		MELIANE PATRICIA SALES DO AGUIAR	
PROJETO		BARRIO DE SA... ALIAS TUBERIAS	
CONVENÇÕES		LEGENDA	
PONTA		PONTA	
PROJETO		PROJETO	
TUBERIAS		TUBERIAS	
LEGENDA		LEGENDA	



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 4/12024  
 PLS. 04  
 RUB. CP



ESTADO	0+00	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1100	1200	1300	1400	1500	1600	1700	1800	1900	2000	2100	2200	2300	2400	2500	2600	2700	2800	2900	3000	
EL. M	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	
EL. M	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0	117,0

**CONVENÇÕES**

**PLANO**  
 --- PROJETO  
 --- TERRENO

**COMANDO**  
 --- BARRIL DE 100 M  
 --- POLIGONA  
 --- BARRIL  
 --- BARRIL - Marca utilizada

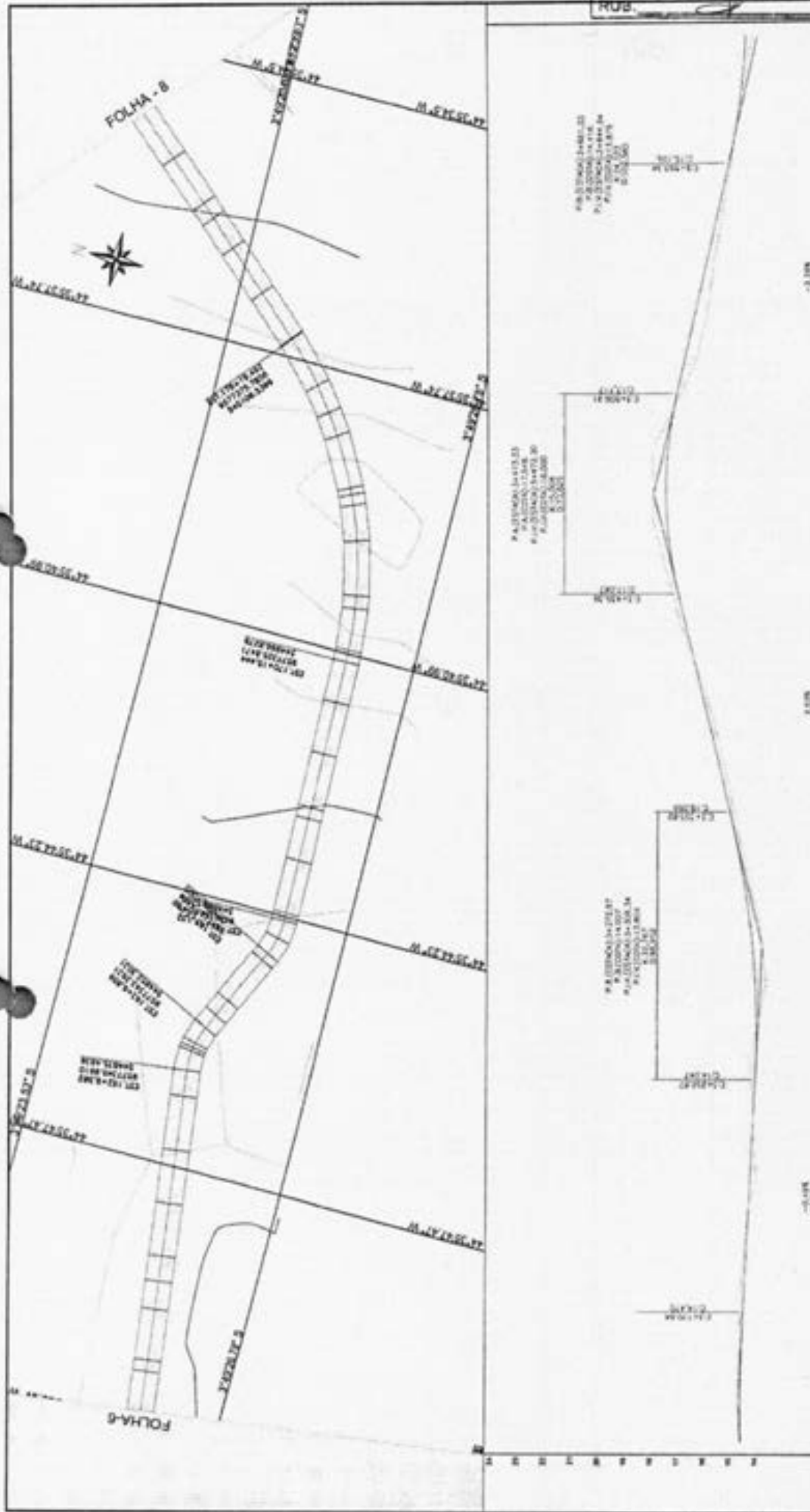
**RESP. TÉCNICO**  
 WILSON  
 REGISTRO DE ENGENHEIRO  
 DO ESTADO DE MATOZINHOS  
 Nº 123456789  
 MATOZINHOS - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INÍCIO POV. COMARAS COM FIM BOQUIRÃO**  
 5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO

**MATÕES do Norte**

05/11





ESTAC. (M)	ALTI. (M)	ALTI. (M)	ALTI. (M)
150+00	14.91	14.88	14.85
150+10	14.85	14.82	14.79
150+20	14.79	14.76	14.73
150+30	14.73	14.70	14.67
150+40	14.67	14.64	14.61
150+50	14.61	14.58	14.55
150+60	14.55	14.52	14.49
150+70	14.49	14.46	14.43
150+80	14.43	14.40	14.37
150+90	14.37	14.34	14.31
151+00	14.31	14.28	14.25
151+10	14.25	14.22	14.19
151+20	14.19	14.16	14.13
151+30	14.13	14.10	14.07
151+40	14.07	14.04	14.01
151+50	14.01	13.98	13.95
151+60	13.95	13.92	13.89
151+70	13.89	13.86	13.83
151+80	13.83	13.80	13.77
151+90	13.77	13.74	13.71
152+00	13.71	13.68	13.65

**CONVENÇÕES**

	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO
	NIVELAMENTO POR ESPALHAMENTO
	NIVELAMENTO POR NÍVEIS
	NIVELAMENTO POR ESTACAS

RES. TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 PATRONO: \_\_\_\_\_  
 DO ACOMPANHAMENTO: \_\_\_\_\_  
 DO PROJETO: \_\_\_\_\_

RELATÓRIO: \_\_\_\_\_

**CONVENÇÕES**

	PLANTA
	PERFIL
	TERRENO

**CONVENÇÕES**

	CAMINHO
	DIREÇÃO DE MOVIMENTO
	SENTIDO DE MOVIMENTO

**MATÕES DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

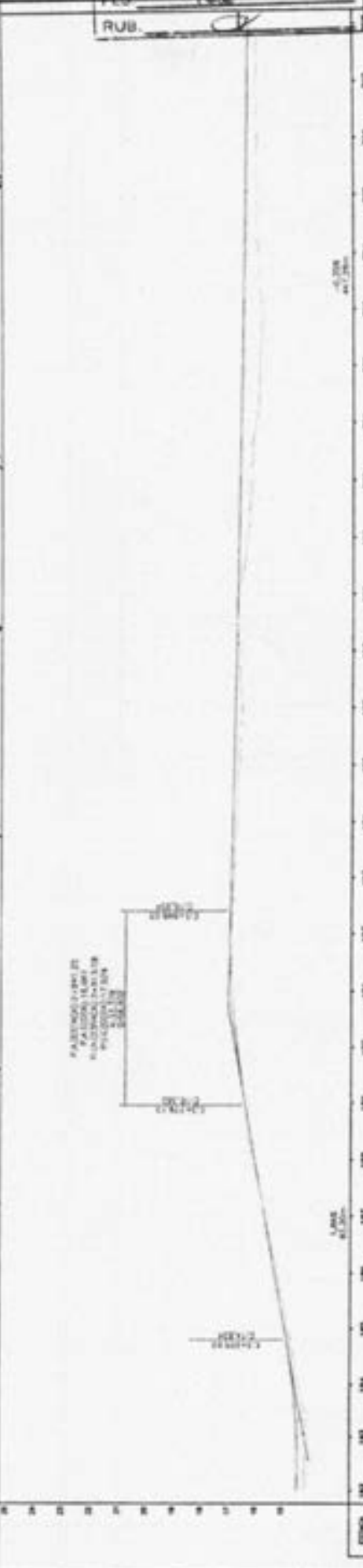
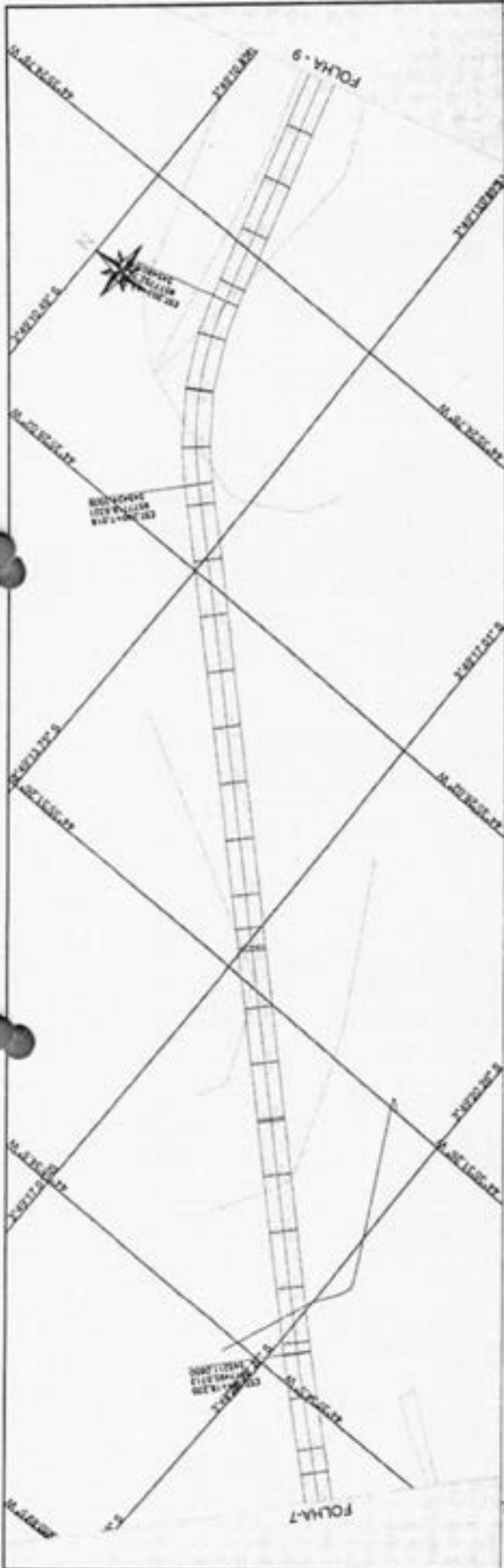
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**INÍCIO POV. COMARAS COM FIM BIQUEIRÃO**

5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO

07/11

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 FLS. 100  
 RUB. *CV*



ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
102	114,4	114,4	114,4
103	114,4	114,4	114,4
104	114,4	114,4	114,4
105	114,4	114,4	114,4
106	114,4	114,4	114,4
107	114,4	114,4	114,4
108	114,4	114,4	114,4
109	114,4	114,4	114,4
110	114,4	114,4	114,4
111	114,4	114,4	114,4
112	114,4	114,4	114,4
113	114,4	114,4	114,4
114	114,4	114,4	114,4
115	114,4	114,4	114,4
116	114,4	114,4	114,4
117	114,4	114,4	114,4
118	114,4	114,4	114,4
119	114,4	114,4	114,4
120	114,4	114,4	114,4
121	114,4	114,4	114,4
122	114,4	114,4	114,4
123	114,4	114,4	114,4
124	114,4	114,4	114,4
125	114,4	114,4	114,4
126	114,4	114,4	114,4
127	114,4	114,4	114,4
128	114,4	114,4	114,4
129	114,4	114,4	114,4
130	114,4	114,4	114,4

**CONVENÇÕES**

PERVA:  BORDO DE VA  PAVIMENTO  TUBULADO

OUTROS:  BORDO DE VA  PAVIMENTO  TUBULADO

RESPOSTA TÉCNICA: *RESPOSTA TÉCNICA*

RELACIONAMENTO: *RELACIONAMENTO*

PROJETO: *PROJETO*

REVISÃO: *REVISÃO*

PRELIMINAR: *PRELIMINAR*

PROJETO GEOMÉTRICO

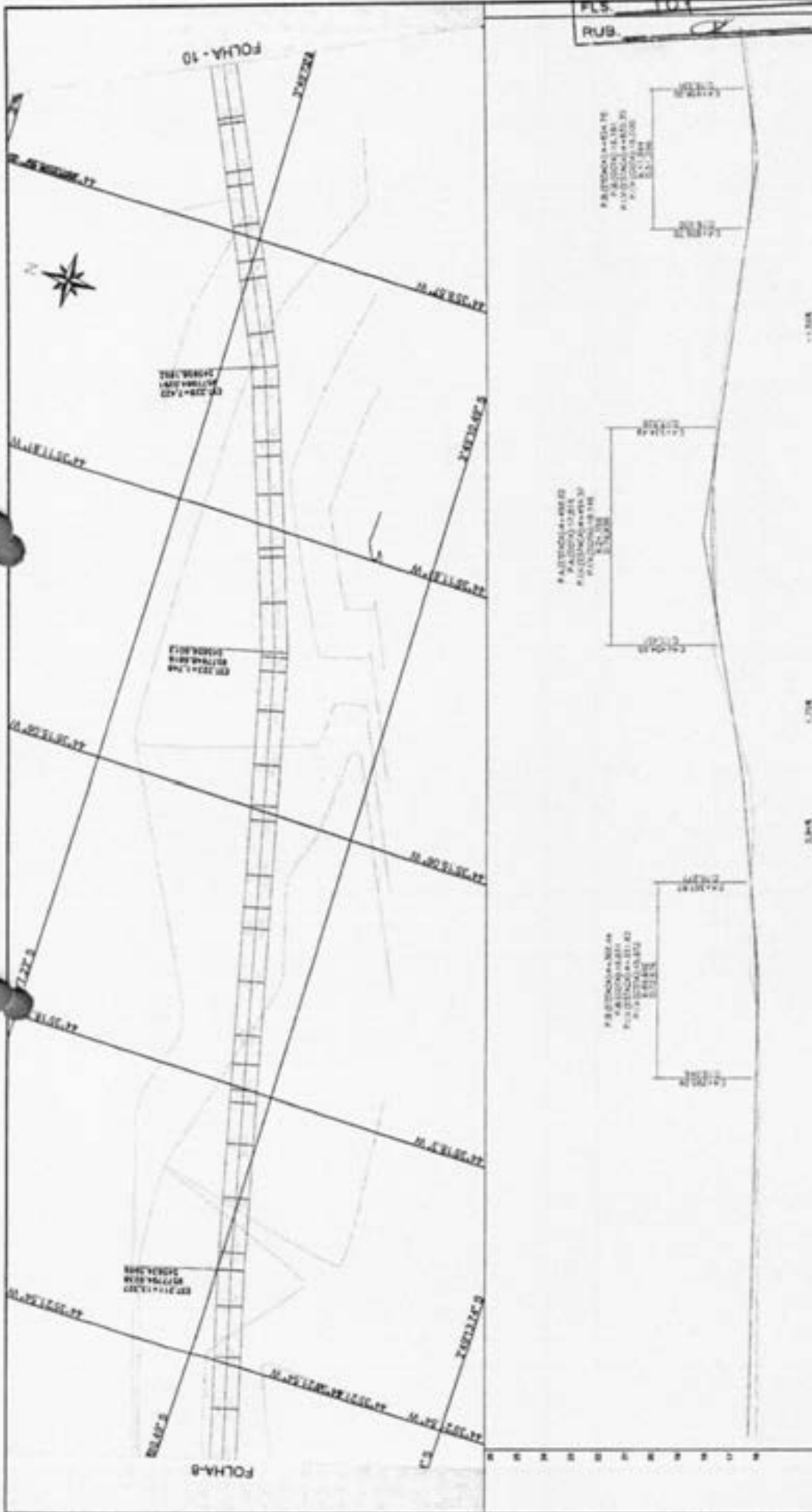
5,301,77 Km

INÍCIO POV. COMARAS COM FIM BOQUIRÃO

MARÇO/2024

08/11

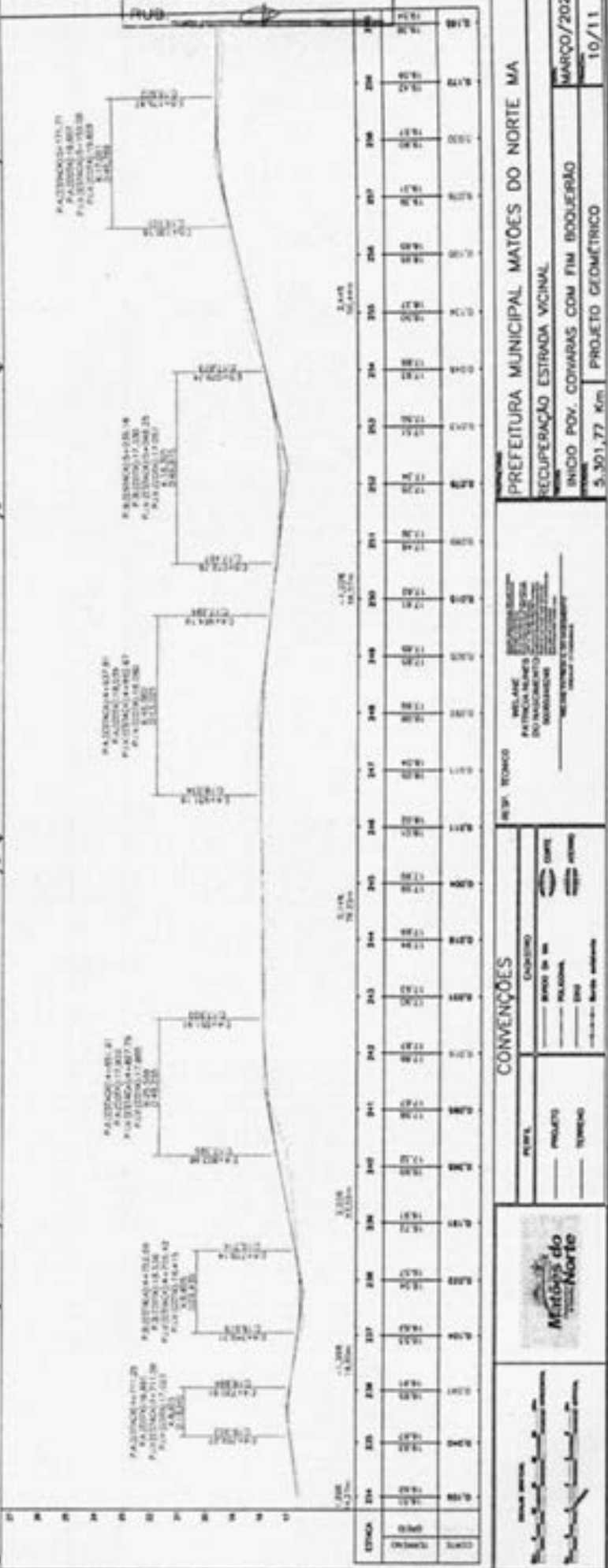
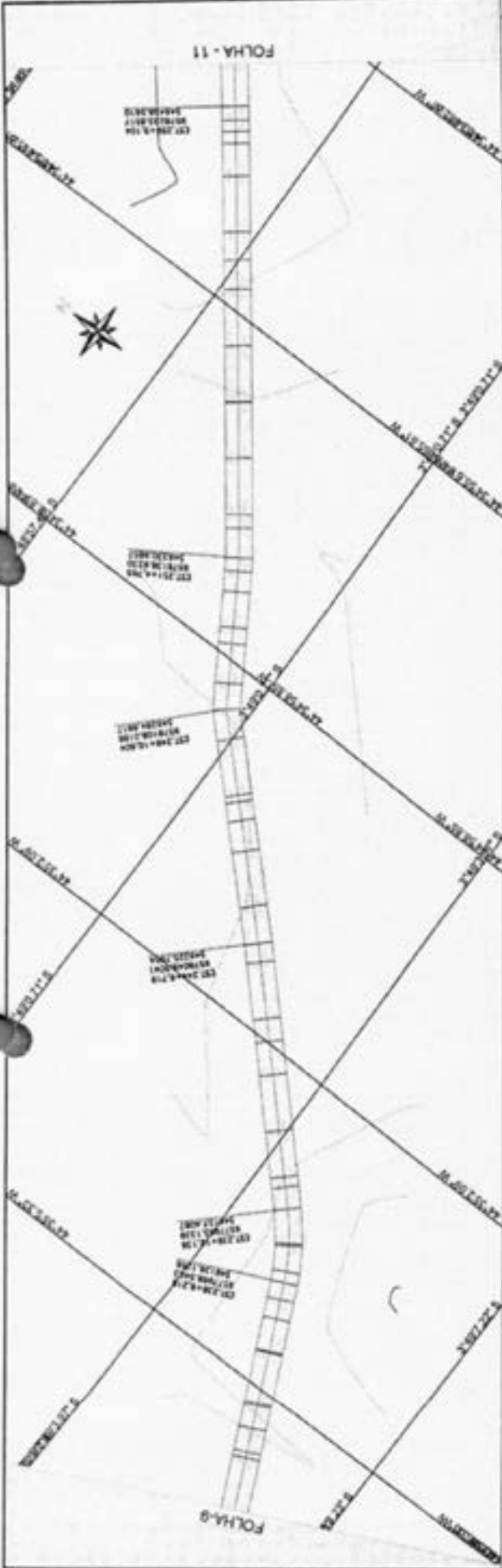
MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004.1202.4  
 FLS. 101  
 RUB. *CR*



ESTADO	L. 7/96 R. 10			L. 7/96 R. 10			L. 7/96 R. 10			L. 7/96 R. 10			L. 7/96 R. 10		
	ANO	VALOR	COD	ANO	VALOR	COD	ANO	VALOR	COD	ANO	VALOR	COD	ANO	VALOR	COD
2000	10.00		100	2001	10.00	100	2002	10.00	100	2003	10.00	100	2004	10.00	100
2005	10.00		100	2006	10.00	100	2007	10.00	100	2008	10.00	100	2009	10.00	100
2010	10.00		100	2011	10.00	100	2012	10.00	100	2013	10.00	100	2014	10.00	100
2015	10.00		100	2016	10.00	100	2017	10.00	100	2018	10.00	100	2019	10.00	100
2020	10.00		100	2021	10.00	100	2022	10.00	100	2023	10.00	100	2024	10.00	100

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA</b></p>		RES. 1508 15/08	
		RES. 1509 15/08	
		RES. 1510 15/08	
RES. 1511 15/08		RES. 1512 15/08	
RES. 1513 15/08		RES. 1514 15/08	
RES. 1515 15/08		RES. 1516 15/08	
RES. 1517 15/08		RES. 1518 15/08	
RES. 1519 15/08		RES. 1520 15/08	
RES. 1521 15/08		RES. 1522 15/08	
RES. 1523 15/08		RES. 1524 15/08	
RES. 1525 15/08		RES. 1526 15/08	
RES. 1527 15/08		RES. 1528 15/08	
RES. 1529 15/08		RES. 1530 15/08	
RES. 1531 15/08		RES. 1532 15/08	
RES. 1533 15/08		RES. 1534 15/08	
RES. 1535 15/08		RES. 1536 15/08	
RES. 1537 15/08		RES. 1538 15/08	
RES. 1539 15/08		RES. 1540 15/08	
RES. 1541 15/08		RES. 1542 15/08	
RES. 1543 15/08		RES. 1544 15/08	
RES. 1545 15/08		RES. 1546 15/08	
RES. 1547 15/08		RES. 1548 15/08	
RES. 1549 15/08		RES. 1550 15/08	
RES. 1551 15/08		RES. 1552 15/08	
RES. 1553 15/08		RES. 1554 15/08	
RES. 1555 15/08		RES. 1556 15/08	
RES. 1557 15/08		RES. 1558 15/08	
RES. 1559 15/08		RES. 1560 15/08	
RES. 1561 15/08		RES. 1562 15/08	
RES. 1563 15/08		RES. 1564 15/08	
RES. 1565 15/08		RES. 1566 15/08	
RES. 1567 15/08		RES. 1568 15/08	
RES. 1569 15/08		RES. 1570 15/08	
RES. 1571 15/08		RES. 1572 15/08	
RES. 1573 15/08		RES. 1574 15/08	
RES. 1575 15/08		RES. 1576 15/08	
RES. 1577 15/08		RES. 1578 15/08	
RES. 1579 15/08		RES. 1580 15/08	
RES. 1581 15/08		RES. 1582 15/08	
RES. 1583 15/08		RES. 1584 15/08	
RES. 1585 15/08		RES. 1586 15/08	
RES. 1587 15/08		RES. 1588 15/08	
RES. 1589 15/08		RES. 1590 15/08	
RES. 1591 15/08		RES. 1592 15/08	
RES. 1593 15/08		RES. 1594 15/08	
RES. 1595 15/08		RES. 1596 15/08	
RES. 1597 15/08		RES. 1598 15/08	
RES. 1599 15/08		RES. 1600 15/08	
RES. 1601 15/08		RES. 1602 15/08	
RES. 1603 15/08		RES. 1604 15/08	
RES. 1605 15/08		RES. 1606 15/08	
RES. 1607 15/08		RES. 1608 15/08	
RES. 1609 15/08		RES. 1610 15/08	
RES. 1611 15/08		RES. 1612 15/08	
RES. 1613 15/08		RES. 1614 15/08	
RES. 1615 15/08		RES. 1616 15/08	
RES. 1617 15/08		RES. 1618 15/08	
RES. 1619 15/08		RES. 1620 15/08	
RES. 1621 15/08		RES. 1622 15/08	
RES. 1623 15/08		RES. 1624 15/08	
RES. 1625 15/08		RES. 1626 15/08	
RES. 1627 15/08		RES. 1628 15/08	
RES. 1629 15/08		RES. 1630 15/08	
RES. 1631 15/08		RES. 1632 15/08	
RES. 1633 15/08		RES. 1634 15/08	
RES. 1635 15/08		RES. 1636 15/08	
RES. 1637 15/08		RES. 1638 15/08	
RES. 1639 15/08		RES. 1640 15/08	
RES. 1641 15/08		RES. 1642 15/08	
RES. 1643 15/08		RES. 1644 15/08	
RES. 1645 15/08		RES. 1646 15/08	
RES. 1647 15/08		RES. 1648 15/08	
RES. 1649 15/08		RES. 1650 15/08	
RES. 1651 15/08		RES. 1652 15/08	
RES. 1653 15/08		RES. 1654 15/08	
RES. 1655 15/08		RES. 1656 15/08	
RES. 1657 15/08		RES. 1658 15/08	
RES. 1659 15/08		RES. 1660 15/08	
RES. 1661 15/08		RES. 1662 15/08	
RES. 1663 15/08		RES. 1664 15/08	
RES. 1665 15/08		RES. 1666 15/08	
RES. 1667 15/08		RES. 1668 15/08	
RES. 1669 15/08		RES. 1670 15/08	
RES. 1671 15/08		RES. 1672 15/08	
RES. 1673 15/08		RES. 1674 15/08	
RES. 1675 15/08		RES. 1676 15/08	
RES. 1677 15/08		RES. 1678 15/08	
RES. 1679 15/08		RES. 1680 15/08	
RES. 1681 15/08		RES. 1682 15/08	
RES. 1683 15/08		RES. 1684 15/08	
RES. 1685 15/08		RES. 1686 15/08	
RES. 1687 15/08		RES. 1688 15/08	
RES. 1689 15/08		RES. 1690 15/08	
RES. 1691 15/08		RES. 1692 15/08	
RES. 1693 15/08		RES. 1694 15/08	
RES. 1695 15/08		RES. 1696 15/08	
RES. 1697 15/08		RES. 1698 15/08	
RES. 1699 15/08		RES. 1700 15/08	

NOME DO MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA DATA: 15/08/2024 HORÁRIO: 09:11	
NOME DO PROJETO: REQUALIFICAÇÃO DA RUA DE SAO JOSE	
LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:	
REVISÃO:	
DATA:	
LOCAL:	



**CONVENÇÕES**

--- PROJETO --- TIPOLOGIA

--- EXISTENTE ---

--- RUA DE 10 ---

--- ALARGADA ---

--- 1:10.000 ---

**RESERVA TÉCNICA**

MELHORA PROPOSTA

PARTECIPACAO DO MUNICÍPIO

RECONSTRUÇÃO

RECONSTRUÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO POV. COHABAS COM FIM BOQUEIRO

5,301,77 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

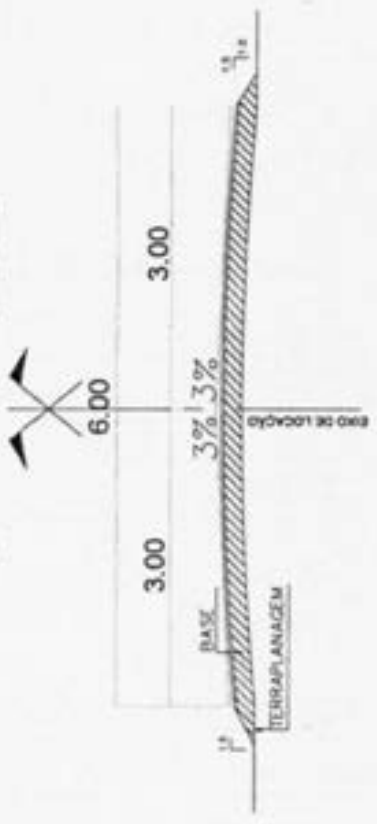
10/11



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 104  
 RUB. *CR*

TRECHO VI INICIO PONTO CERTO COM FINAL AGRO ALEGRE I  
 EXTENSÃO: 8.138,48 KM

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS EPS/PCS 84
P1	INICIO AGRO ALEGRE I	37°48'44.81" 84°20'34.04"
P2	PONTE EXISTENTE BOA ESPERANÇA	37°48'37.82" 84°21'13.87"
P3	BUTC 1,00M EXISTENTE	37°48'28.14" 84°23'43.79"
P4	BUTC 0,60M EXISTENTE	37°48'39.87" 84°25'49.26"
P5	BUTC 1,00M EXISTENTE	37°48'43.86" 84°28'37.84"
P6	BUTC 0,60M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	37°48'43.18" 84°28'43.86"
P7	BUTC 0,60M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	37°48'41.09" 84°28'43.87"
P8	BUTC 1,00M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	37°48'39.05" 84°28'43.84"
P9	PONTE EXISTENTE PONTO CERTO	37°48'24.44" 84°28'38.28"
P10	BUTC 1,00M IMPLANTAR	37°48'21.53" 84°28'38.90"
P11	PM PONTO CERTO	37°48'20.32" 84°28'34.20"

Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0



IMPLANTÇÃO  
 SEM ESCALA

		PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	MARÇO/2024
		TRECHO VI INICIO AGRO ALEGRE I E FIM PONTO CERTO 9,138,48 km   PLANTA DE IMPLANTÇÃO	01/01
CONVENÇÕES		PONTA:  PONTA PROJETO:  PROJETO TERCENSO:  TERCENSO	ORDEM:  ORDEM BARRIL DE 50L:  BARRIL DE 50L PLACAS:  PLACAS S&P:  S&P Nota:  Nota







RUB.	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50
	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00	3+10	3+20	3+30	3+40	3+50	3+60	3+70	3+80	3+90	4+00	4+10	4+20	4+30	4+40	4+50	4+60	4+70	4+80	4+90	5+00
	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00	3+10	3+20	3+30	3+40	3+50	3+60	3+70	3+80	3+90	4+00	4+10	4+20	4+30	4+40	4+50	4+60	4+70	4+80	4+90	5+00

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9.135,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

02/18

MARÇO/2024

**CONVENÇÕES**

PISTA: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TURBADO: \_\_\_\_\_

EXISTENTE: \_\_\_\_\_

MURO DE RA: \_\_\_\_\_

PALETA: \_\_\_\_\_

ESP: \_\_\_\_\_

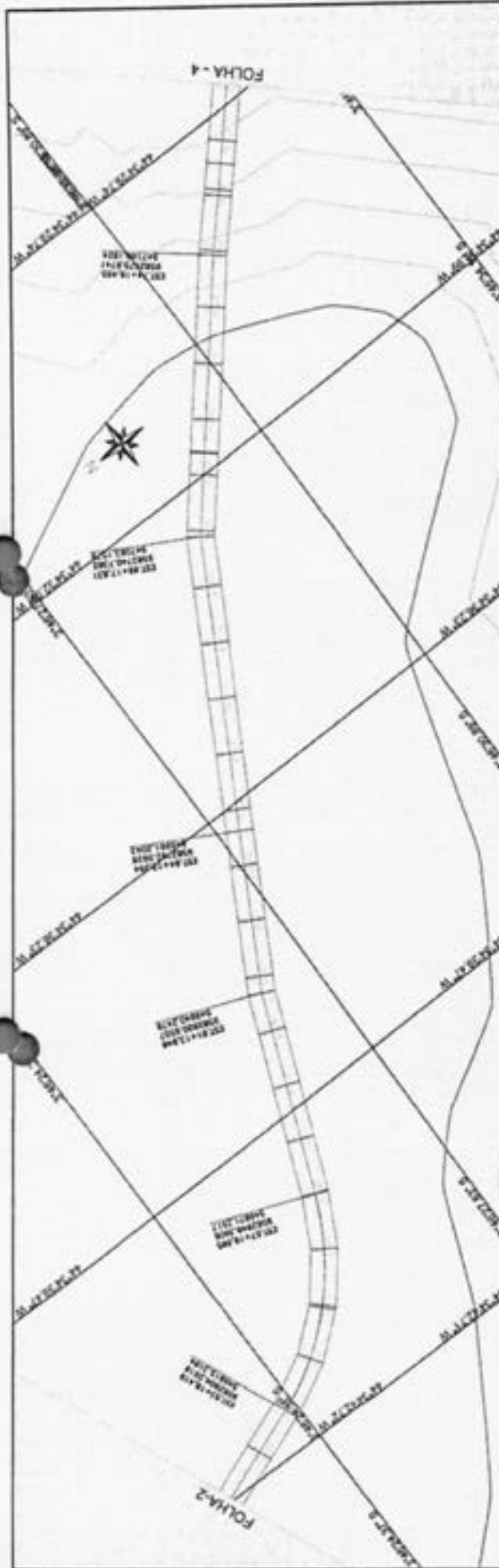
ACR: \_\_\_\_\_

MAIORES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706004/2024  
 ELS. 107

RUB. CK

ESTACA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
0+00	100,00	100,00	100,00
1	11,70	100,00	100,00
2	11,70	100,00	100,00
3	11,70	100,00	100,00
4	11,70	100,00	100,00
5	11,70	100,00	100,00
6	11,70	100,00	100,00
7	11,70	100,00	100,00
8	11,70	100,00	100,00
9	11,70	100,00	100,00
10	11,70	100,00	100,00
11	11,70	100,00	100,00
12	11,70	100,00	100,00
13	11,70	100,00	100,00
14	11,70	100,00	100,00
15	11,70	100,00	100,00
16	11,70	100,00	100,00
17	11,70	100,00	100,00
18	11,70	100,00	100,00
19	11,70	100,00	100,00
20	11,70	100,00	100,00
21	11,70	100,00	100,00
22	11,70	100,00	100,00
23	11,70	100,00	100,00
24	11,70	100,00	100,00
25	11,70	100,00	100,00
26	11,70	100,00	100,00
27	11,70	100,00	100,00
28	11,70	100,00	100,00
29	11,70	100,00	100,00
30	11,70	100,00	100,00
31	11,70	100,00	100,00
32	11,70	100,00	100,00
33	11,70	100,00	100,00
34	11,70	100,00	100,00
35	11,70	100,00	100,00
36	11,70	100,00	100,00
37	11,70	100,00	100,00
38	11,70	100,00	100,00
39	11,70	100,00	100,00
40	11,70	100,00	100,00
41	11,70	100,00	100,00
42	11,70	100,00	100,00
43	11,70	100,00	100,00
44	11,70	100,00	100,00
45	11,70	100,00	100,00
46	11,70	100,00	100,00
47	11,70	100,00	100,00
48	11,70	100,00	100,00
49	11,70	100,00	100,00
50	11,70	100,00	100,00
51	11,70	100,00	100,00
52	11,70	100,00	100,00
53	11,70	100,00	100,00
54	11,70	100,00	100,00
55	11,70	100,00	100,00
56	11,70	100,00	100,00
57	11,70	100,00	100,00
58	11,70	100,00	100,00
59	11,70	100,00	100,00
60	11,70	100,00	100,00
61	11,70	100,00	100,00
62	11,70	100,00	100,00
63	11,70	100,00	100,00
64	11,70	100,00	100,00
65	11,70	100,00	100,00
66	11,70	100,00	100,00
67	11,70	100,00	100,00
68	11,70	100,00	100,00
69	11,70	100,00	100,00
70	11,70	100,00	100,00
71	11,70	100,00	100,00
72	11,70	100,00	100,00
73	11,70	100,00	100,00
74	11,70	100,00	100,00
75	11,70	100,00	100,00
76	11,70	100,00	100,00
77	11,70	100,00	100,00
78	11,70	100,00	100,00
79	11,70	100,00	100,00
80	11,70	100,00	100,00
81	11,70	100,00	100,00
82	11,70	100,00	100,00
83	11,70	100,00	100,00
84	11,70	100,00	100,00
85	11,70	100,00	100,00
86	11,70	100,00	100,00
87	11,70	100,00	100,00
88	11,70	100,00	100,00
89	11,70	100,00	100,00
90	11,70	100,00	100,00
91	11,70	100,00	100,00
92	11,70	100,00	100,00
93	11,70	100,00	100,00
94	11,70	100,00	100,00
95	11,70	100,00	100,00
96	11,70	100,00	100,00
97	11,70	100,00	100,00
98	11,70	100,00	100,00
99	11,70	100,00	100,00
100	11,70	100,00	100,00



**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO:  ASPHALTO  CIMENTO  OUTRO  
 PROJETO:  ALINHAMENTO  GEOMETRIA  DRENAGEM  
 TERRENO:  NATURAL  ARTIFICIAL

ESCALA: 1:500  
 DATA: MARÇO/2024  
 PROJETO GEOMÉTRICO  
 9,138,48 Km

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO AGRO ALFREDE I COM FIM PONTO CERTO  
 03/18

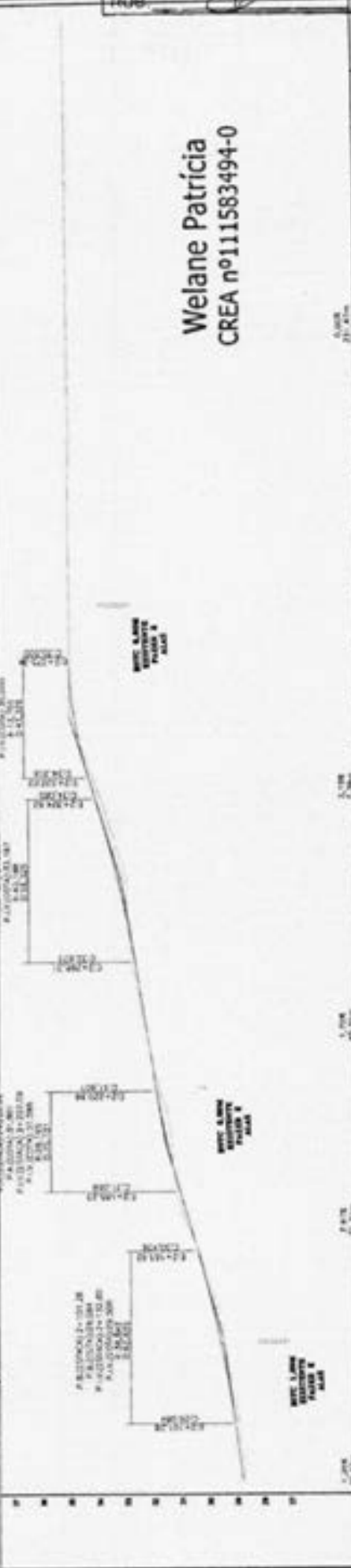


MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 17.06.004/2024

FLS. 109

Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0



ESTADA	E. V.M.		E. P.M.		E. A.M.		E. V.M.		E. P.M.		E. A.M.	
	100	200	300	400	500	600	700	800	900	1000	1100	1200
1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200	1200
1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100	1100
1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000	1000
900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900	900
800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700	700
600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500
400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200
100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

**CONVENÇÕES**

PROJETO	TERMINO
CANALIZADO	ORÇAMENTO
BRUNO DA VILA	COMPR
PROJETAÇÃO	REDE
PROJ	REDE

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

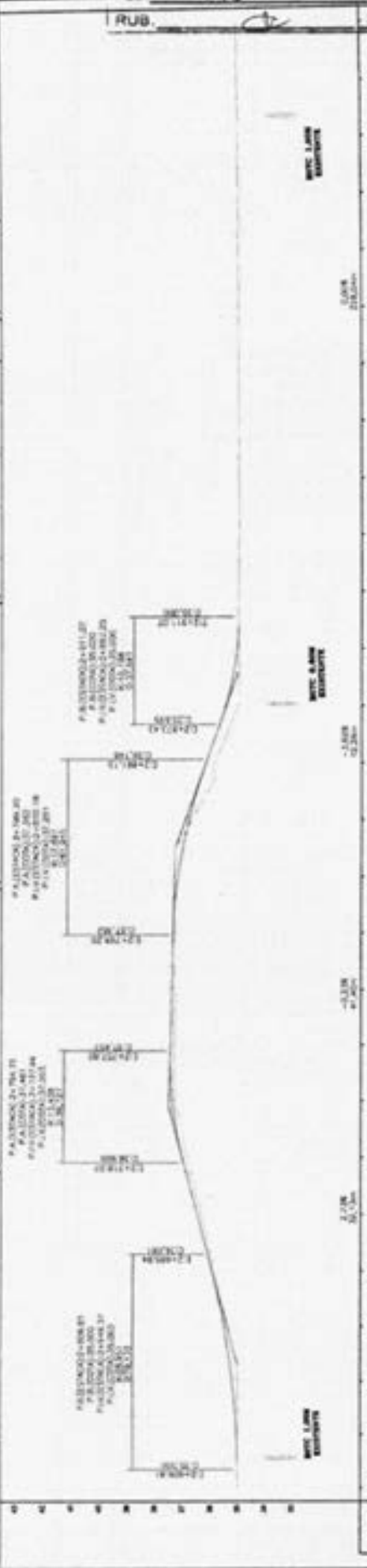
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9,138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

05/18



ESTACÃO	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
ALTIMETRIA	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	
ALTIMETRIA	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	30.00	

**CONVENÇÕES**

PERFIL:  QUANTO  BORDO DA MA  DEPT  ACIM

PROJETO:  PLANILHA  BDI  BDI - Nota explicativa

**RESP. TÉCNICO**

WELANE PATRICK NUNES DO NASCIMENTO  
 REGISTRO PROFISSIONAL: 53302-0  
 INSCRIÇÃO: 53302-0

**PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

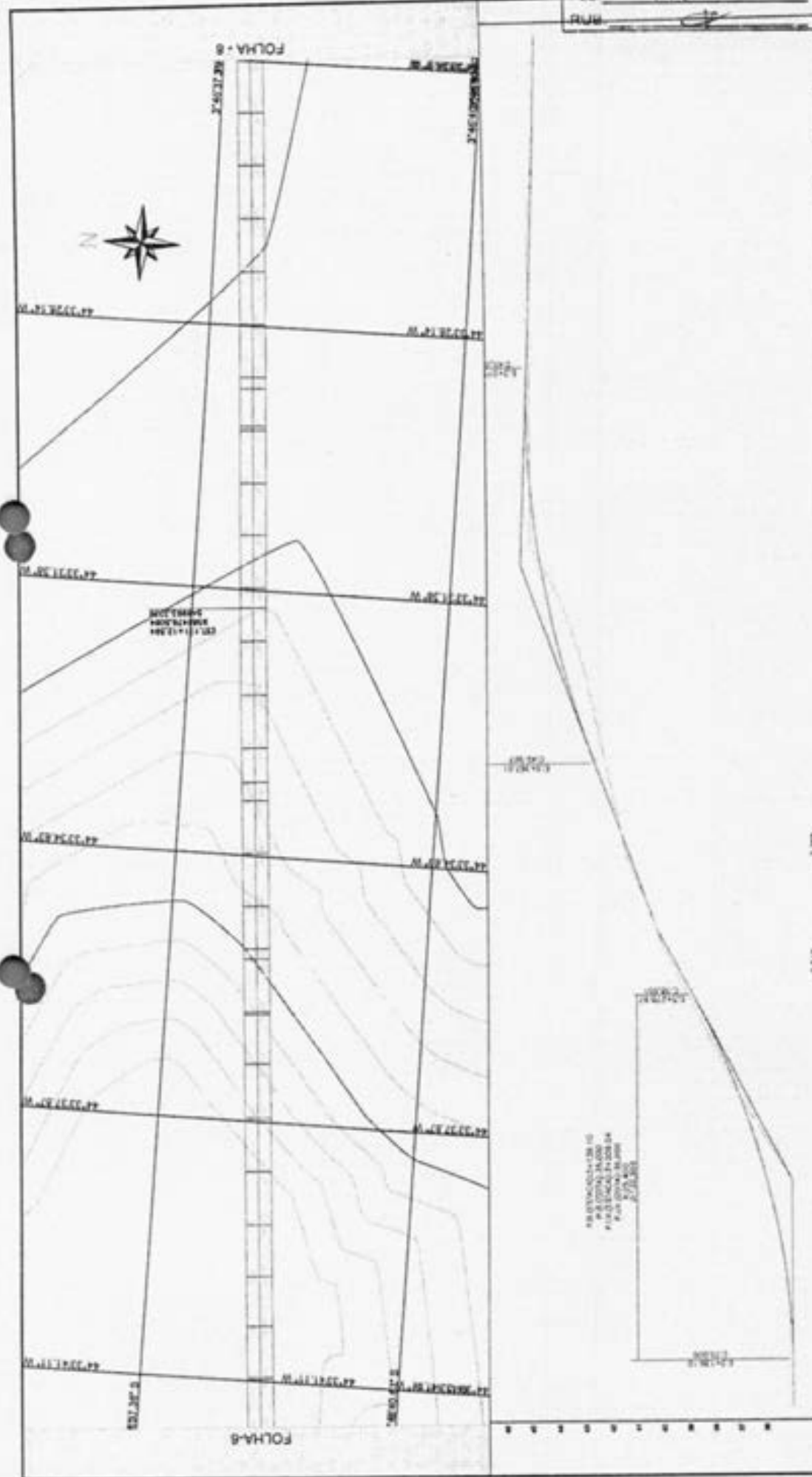
INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9.138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

06/18

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170604/2024  
 FL. 444  
 RUB



ESTACÃO	100	105	110	115	120	125	130	135	140	145	150	155	160	165	170	175	180	185	190	195	200
ALTIMETRIA (m)	100,00	100,50	101,00	101,50	102,00	102,50	103,00	103,50	104,00	104,50	105,00	105,50	106,00	106,50	107,00	107,50	108,00	108,50	109,00	109,50	110,00
ALTIMETRIA (m)	100,00	100,50	101,00	101,50	102,00	102,50	103,00	103,50	104,00	104,50	105,00	105,50	106,00	106,50	107,00	107,50	108,00	108,50	109,00	109,50	110,00

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO**  
 9,136,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

REP. TÉCNICO: WELIANE PATRÍCIA MENEZES DO NASCIMENTO DO CARVALHO

**CONVENÇÕES**

PORTA: PAVIMENTO, TORREÃO

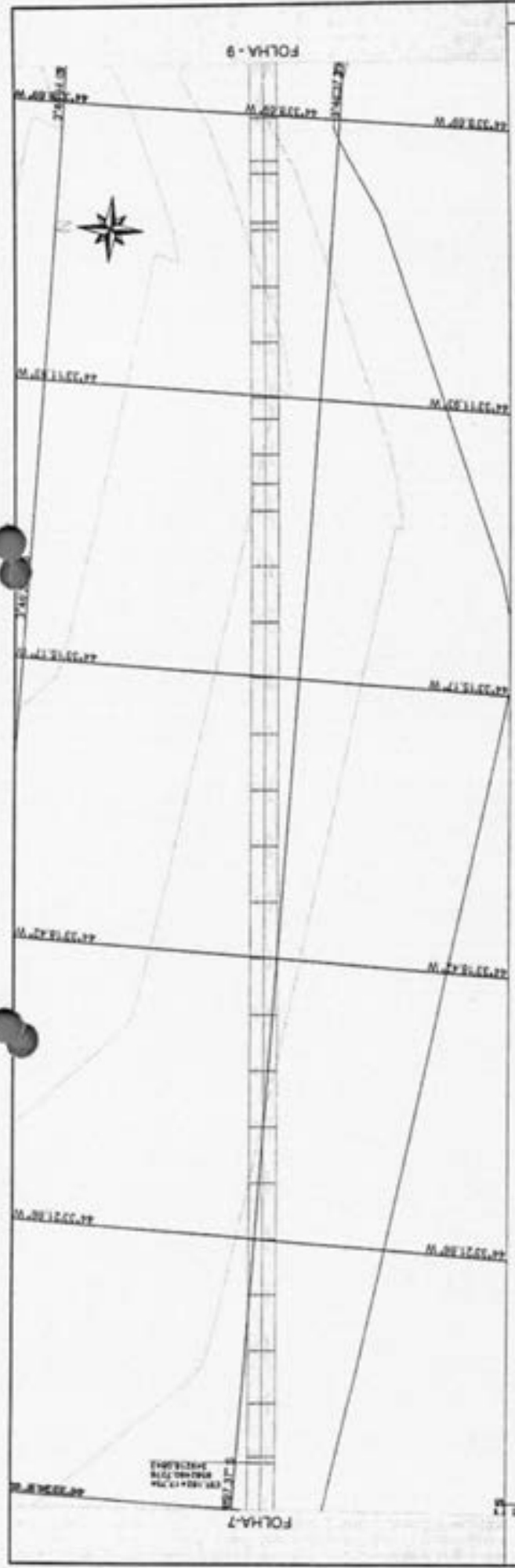
BRIGA DE 100m, PLANTAS, 1:10000 - Nível adotado

**MATÕES DO NORTE**

07/18

PROJETO GEOMÉTRICO  
 PAVIMENTO RIGIDO  
 PAVIMENTO FLEXÍVEL  
 PAVIMENTO COMPOSTO

MATÕES DO NORTE / MA  
 Proc. 170604/2024  
 PLS. 112  
 RUB. 17



ESTADA	CLASS. VELOC.	CLASSE VELOC.	ESTADA	CLASS. VELOC.	CLASSE VELOC.
200	100	100	200	100	100
195	100	100	195	100	100
190	100	100	190	100	100
185	100	100	185	100	100
180	100	100	180	100	100
175	100	100	175	100	100
170	100	100	170	100	100
165	100	100	165	100	100
160	100	100	160	100	100
155	100	100	155	100	100
150	100	100	150	100	100
145	100	100	145	100	100
140	100	100	140	100	100
135	100	100	135	100	100
130	100	100	130	100	100
125	100	100	125	100	100
120	100	100	120	100	100
115	100	100	115	100	100
110	100	100	110	100	100
105	100	100	105	100	100
100	100	100	100	100	100

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**BICHO ALEGRO I COM FIM PONTO CERTO**  
 9,138,48 Km PROJETO GEOMETRICO

---

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 PATRONO: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_  
 UF: \_\_\_\_\_

---

**CONVENÇÕES**

PIQUET	CONTORNO
PROJETO	BARRA DE 50
TOMADA	PAVIMENTO
	REDE DE DRENAÇÃO

---

**MATÕES DO NORTE**

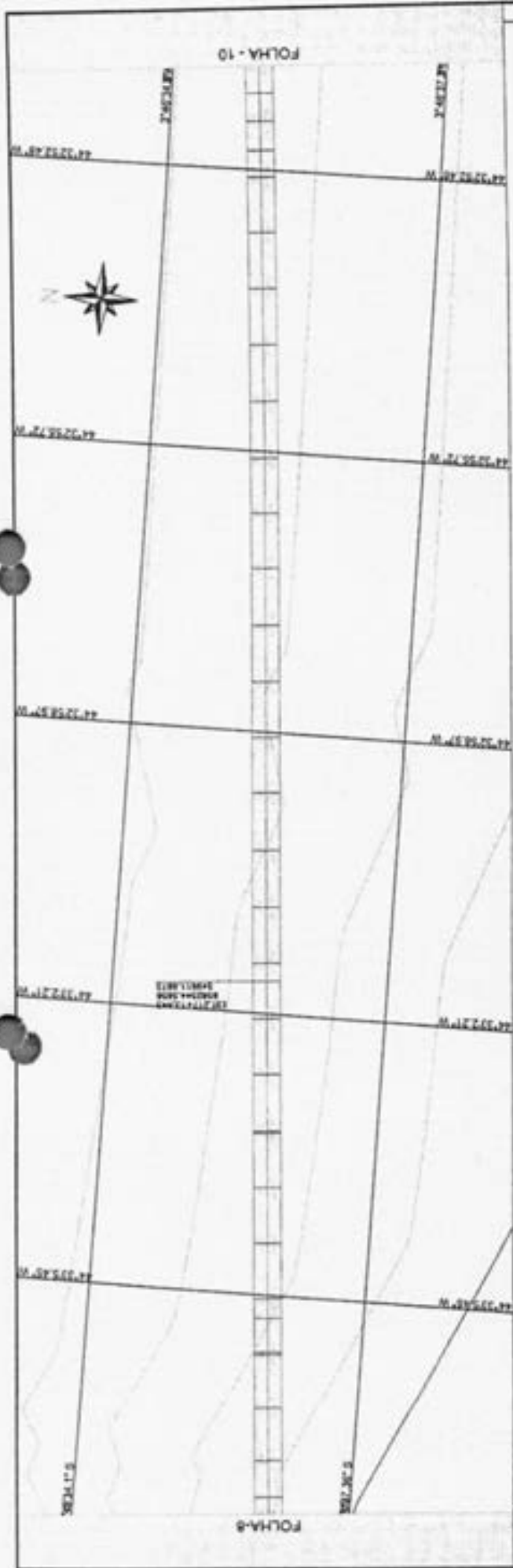
---

DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_  
 VALOR: \_\_\_\_\_  
 VALOR DO IMPOSTO: \_\_\_\_\_  
 VALOR DO IPTU: \_\_\_\_\_  
 VALOR DO ITR: \_\_\_\_\_  
 VALOR DO ITCM: \_\_\_\_\_



MATÕES DO NORTE / MA

PROJ. 17.06 de 4/2024  
 PLS 113  
 RUB.



PROJEÇÃO: UTM  
 FUSO HORÁRIO: -05:00  
 DATUM: SIRGAS 2011  
 UNIDADE DE MEDIDA: METRO

PROJEÇÃO: UTM  
 FUSO HORÁRIO: -05:00  
 DATUM: SIRGAS 2011  
 UNIDADE DE MEDIDA: METRO

ESTACA	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00	3+10	3+20	3+30	3+40	3+50	3+60	3+70	3+80	3+90	4+00	4+10	4+20	4+30	4+40	4+50	4+60	4+70	4+80	4+90	5+00	5+10	5+20	5+30	5+40	5+50	5+60	5+70	5+80	5+90	6+00	6+10	6+20	6+30	6+40	6+50	6+60	6+70	6+80	6+90	7+00	7+10	7+20	7+30	7+40	7+50	7+60	7+70	7+80	7+90	8+00	8+10	8+20	8+30	8+40	8+50	8+60	8+70	8+80	8+90	9+00	9+10	9+20	9+30
ALTIMETRIA	112.10	112.15	112.20	112.25	112.30	112.35	112.40	112.45	112.50	112.55	112.60	112.65	112.70	112.75	112.80	112.85	112.90	112.95	113.00	113.05	113.10	113.15	113.20	113.25	113.30	113.35	113.40	113.45	113.50	113.55	113.60	113.65	113.70	113.75	113.80	113.85	113.90	113.95	114.00	114.05	114.10	114.15	114.20	114.25	114.30	114.35	114.40	114.45	114.50	114.55	114.60	114.65	114.70	114.75	114.80	114.85	114.90	114.95	115.00	115.05	115.10	115.15	115.20	115.25	115.30	115.35	115.40	115.45	115.50	115.55	115.60	115.65	115.70	115.75	115.80	115.85	115.90	115.95	116.00					

**CONVENÇÕES**

PROJETO: \_\_\_\_\_

TORNADO: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TORNADO: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TORNADO: \_\_\_\_\_

**PROF. EDSON WELANE**  
 PATRICIA MARQUES  
 DO NASCIMENTO  
 BORGES  
 BORGES

**MATÕES DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO AGRO ALEGRE 1 COM FIM PONTO CERTO

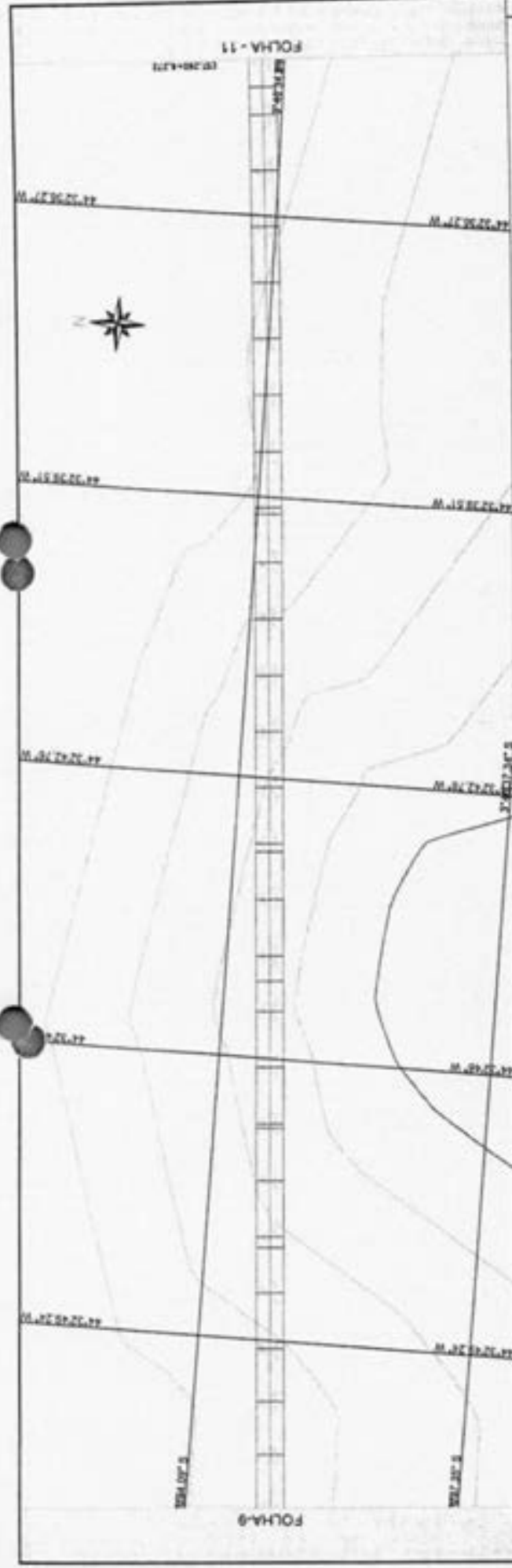
9,30,48 Km PROJETO GEOMETRICO

MARÇO/2024

09/18

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 PLS 114  
 RUB. CR

Welane Patrícia  
 CREA nº111583494-0




FABRIMON+ESTUD  
 FALCÃO+PAVET  
 F. ALZOUZ+LIMBERT  
 F. ALZOUZ+LIMBERT  
 8/11/2021

COTA	ALTURA (m)	
	ELÉV. NAT.	ELÉV. PROJ.
014	41.00	40.00
015	41.00	40.00
016	41.00	40.00
017	41.00	40.00
018	41.00	40.00
019	41.00	40.00
020	41.00	40.00
021	41.00	40.00
022	41.00	40.00
023	41.00	40.00
024	41.00	40.00
025	41.00	40.00
026	41.00	40.00
027	41.00	40.00
028	41.00	40.00
029	41.00	40.00
030	41.00	40.00
031	41.00	40.00
032	41.00	40.00
033	41.00	40.00
034	41.00	40.00
035	41.00	40.00
036	41.00	40.00
037	41.00	40.00
038	41.00	40.00
039	41.00	40.00
040	41.00	40.00
041	41.00	40.00
042	41.00	40.00
043	41.00	40.00
044	41.00	40.00
045	41.00	40.00
046	41.00	40.00
047	41.00	40.00
048	41.00	40.00
049	41.00	40.00
050	41.00	40.00
051	41.00	40.00
052	41.00	40.00
053	41.00	40.00
054	41.00	40.00
055	41.00	40.00
056	41.00	40.00
057	41.00	40.00
058	41.00	40.00
059	41.00	40.00
060	41.00	40.00

**CONVENÇÕES**

PIVETE:  PROJETO  TERRENO

COBERTURA:  BARRIO DE VILA  CORTA  PAVIMENT.  VAZIO  VAZIO  VAZIO



**MATÕES DO NORTE**

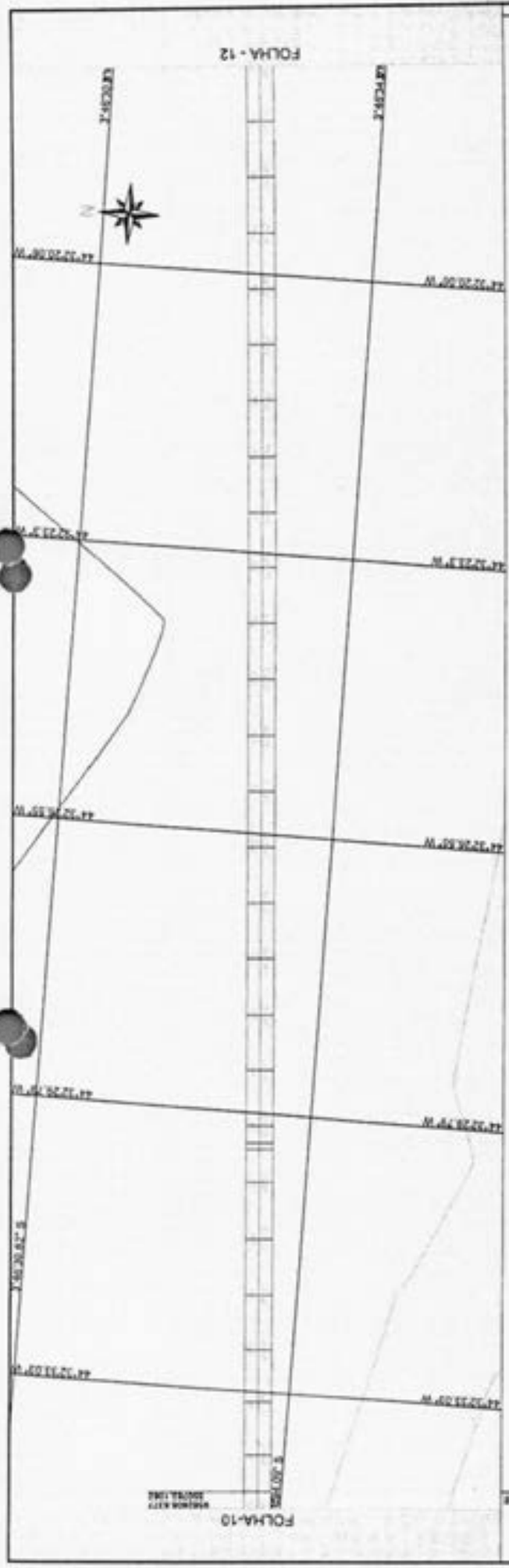
RESP. TÉCNICO: *Welane Patrícia*

PROJETO: RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO: AGRIO ALEGRE 1 COM FIM PONTO CERTO

9,138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

10/18



ESTACA	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290
CVT	0.00	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74
CVT	0.00	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74	1.74

**CONVENÇÕES**

PERFIL: **PROJETO**: **TERMINO**:

CONCRETO: **BRUNO DE SA**:

ALCANTARA: **PLANO**: **SEÇÃO**:

**Matões do Norte**

RESP. TÉCNICO:

MELANE PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO ROMUALDO

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

BRICO AGRICOLA ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9,130,49 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

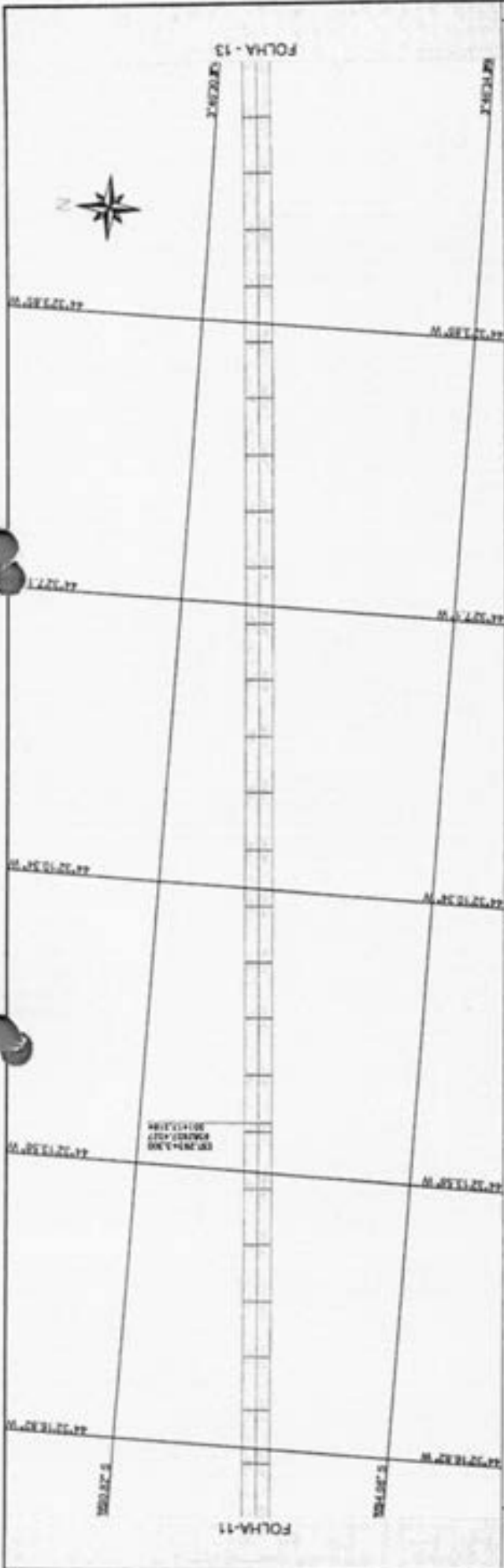
BRICO AGRICOLA ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9,130,49 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

11/18

MARÇO/2024



100	1170	0214	1470
101	1170	0214	1470
102	1170	0214	1470
103	1170	0214	1470
104	1170	0214	1470
105	1170	0214	1470
106	1170	0214	1470
107	1170	0214	1470
108	1170	0214	1470
109	1170	0214	1470
110	1170	0214	1470
111	1170	0214	1470
112	1170	0214	1470
113	1170	0214	1470
114	1170	0214	1470
115	1170	0214	1470
116	1170	0214	1470
117	1170	0214	1470
118	1170	0214	1470
119	1170	0214	1470
120	1170	0214	1470

**MUNICÍPIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA

**PROJETO**  
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

**LOCALIZAÇÃO**  
INICIO AGRO ALFREI 1 COM FIM PONTO CERTO

**EXTENSÃO**  
9.135,45 Km

**PROJETO GEOMÉTRICO**  
12/18

---

**RESP. TÉCNICO**  
MELANE PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO  
REGISTRO Nº 123456789

---

**CONVENÇÕES**

	POINTE
	PROJETO
	TERRENO

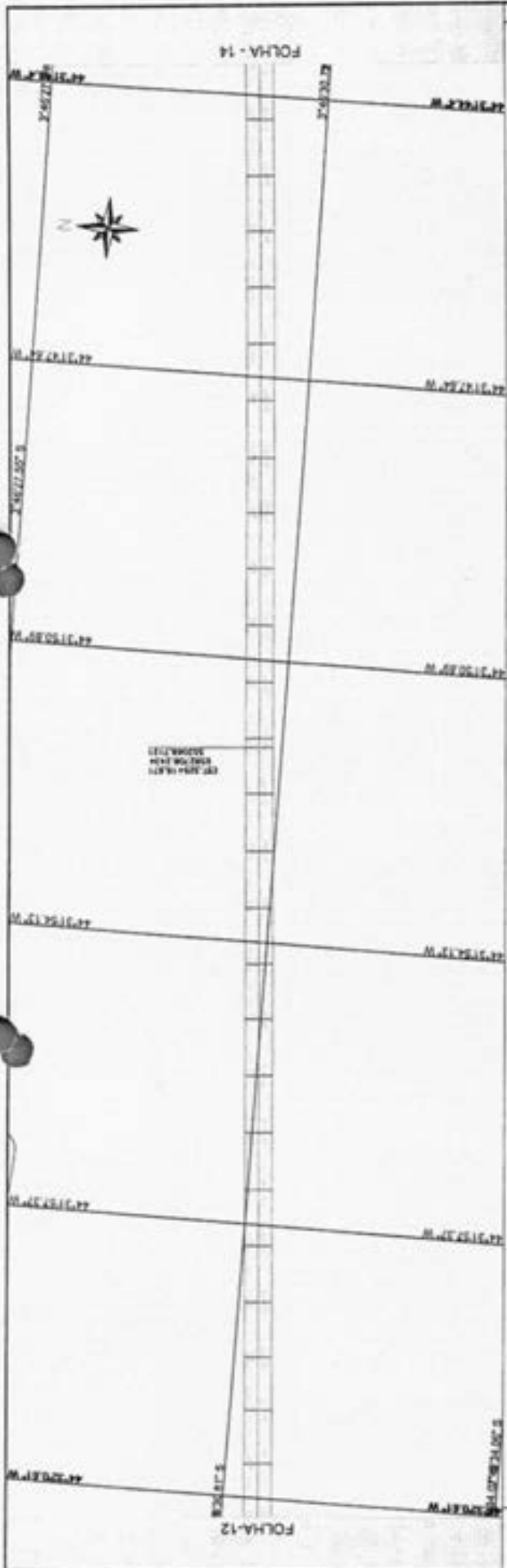
**LEGENDA**

— RUA DE AS

— RUA

— RUA

— RUA



ESTAC.	ALTIMETRIA	ESTAC.	ALTIMETRIA
2+520	487.2	2+570	477.0
2+525	487.5	2+575	477.5
2+530	488.0	2+580	478.0
2+535	488.5	2+585	478.5
2+540	489.0	2+590	479.0
2+545	489.5	2+595	479.5
2+550	490.0	2+600	480.0
2+555	490.5	2+605	480.5
2+560	491.0	2+610	481.0
2+565	491.5	2+615	481.5
2+570	492.0	2+620	482.0
2+575	492.5	2+625	482.5
2+580	493.0	2+630	483.0
2+585	493.5	2+635	483.5
2+590	494.0	2+640	484.0
2+595	494.5	2+645	484.5
2+600	495.0	2+650	485.0
2+605	495.5	2+655	485.5
2+610	496.0	2+660	486.0
2+615	496.5	2+665	486.5
2+620	497.0	2+670	487.0
2+625	497.5	2+675	487.5
2+630	498.0	2+680	488.0
2+635	498.5	2+685	488.5
2+640	499.0	2+690	489.0
2+645	499.5	2+695	489.5
2+650	500.0	2+700	490.0
2+655	500.5	2+705	490.5
2+660	501.0	2+710	491.0
2+665	501.5	2+715	491.5
2+670	502.0	2+720	492.0
2+675	502.5	2+725	492.5
2+680	503.0	2+730	493.0
2+685	503.5	2+735	493.5
2+690	504.0	2+740	494.0
2+695	504.5	2+745	494.5
2+700	505.0	2+750	495.0
2+705	505.5	2+755	495.5
2+710	506.0	2+760	496.0
2+715	506.5	2+765	496.5
2+720	507.0	2+770	497.0
2+725	507.5	2+775	497.5
2+730	508.0	2+780	498.0
2+735	508.5	2+785	498.5
2+740	509.0	2+790	499.0
2+745	509.5	2+795	499.5
2+750	510.0	2+800	500.0
2+755	510.5	2+805	500.5
2+760	511.0	2+810	501.0
2+765	511.5	2+815	501.5
2+770	512.0	2+820	502.0
2+775	512.5	2+825	502.5
2+780	513.0	2+830	503.0
2+785	513.5	2+835	503.5
2+790	514.0	2+840	504.0
2+795	514.5	2+845	504.5
2+800	515.0	2+850	505.0
2+805	515.5	2+855	505.5
2+810	516.0	2+860	506.0
2+815	516.5	2+865	506.5
2+820	517.0	2+870	507.0
2+825	517.5	2+875	507.5
2+830	518.0	2+880	508.0
2+835	518.5	2+885	508.5
2+840	519.0	2+890	509.0
2+845	519.5	2+895	509.5
2+850	520.0	2+900	510.0
2+855	520.5	2+905	510.5
2+860	521.0	2+910	511.0
2+865	521.5	2+915	511.5
2+870	522.0	2+920	512.0
2+875	522.5	2+925	512.5
2+880	523.0	2+930	513.0
2+885	523.5	2+935	513.5
2+890	524.0	2+940	514.0
2+895	524.5	2+945	514.5
2+900	525.0	2+950	515.0
2+905	525.5	2+955	515.5
2+910	526.0	2+960	516.0
2+915	526.5	2+965	516.5
2+920	527.0	2+970	517.0
2+925	527.5	2+975	517.5
2+930	528.0	2+980	518.0
2+935	528.5	2+985	518.5
2+940	529.0	2+990	519.0
2+945	529.5	2+995	519.5
2+950	530.0	3+000	520.0

**CONVENÇÕES**

	RODAVIA
	PROJETO
	TERRENO
	CONTORNO
	ALTIMETRIA EM M
	ELEVACAO
	B.M. - Marca padrao

**RESP. TÉCNICO**

WILLIAN  
PATRICIA  
DO  
MARCELO

**PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

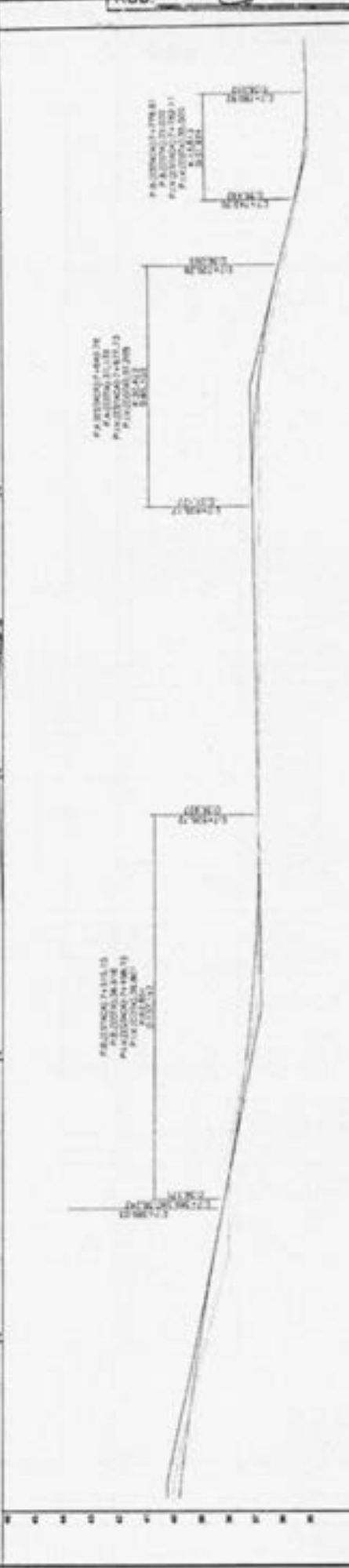
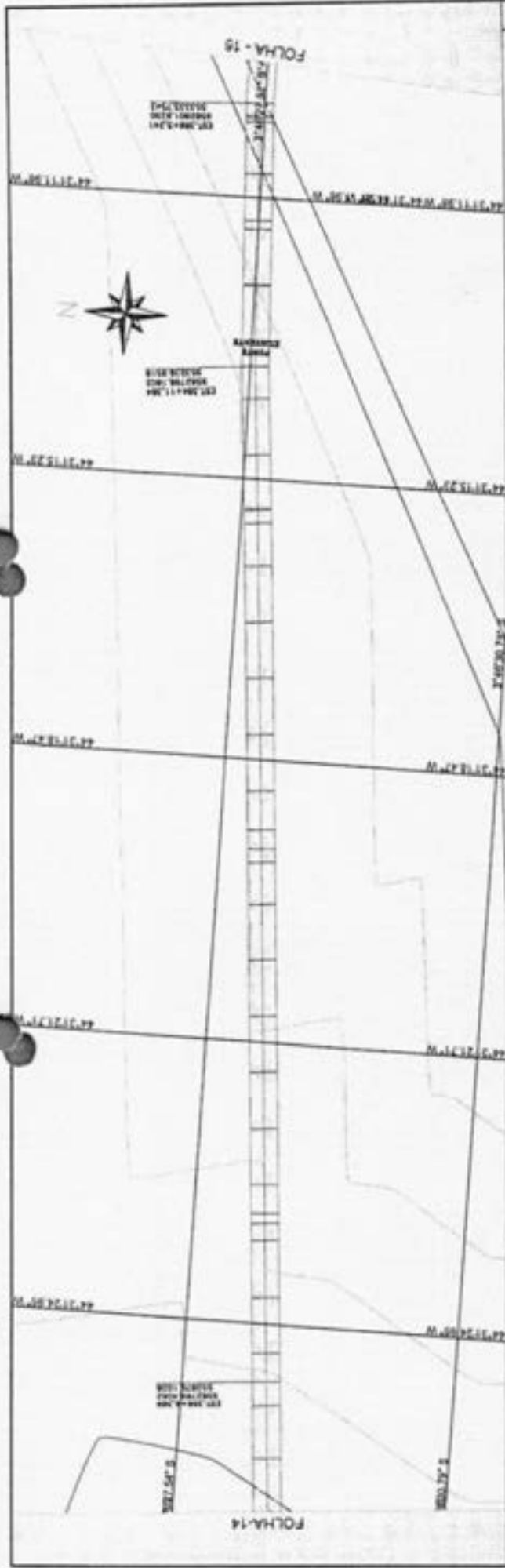
9,139,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

**MATÕES DO NORTE**

MAIO/2024

13/18





COORDENADAS		ELEVACÃO		SUAZ		NORTE	
ESTAC.	ESTADO	ESTAC.	ESTADO	ESTAC.	ESTADO	ESTAC.	ESTADO
10	00.00	290	00.00	275	00.00	260	00.00
11	01.20	295	00.00	280	00.00	265	00.00
12	02.40	300	00.00	285	00.00	270	00.00
13	03.60	305	00.00	290	00.00	275	00.00
14	04.80	310	00.00	295	00.00	280	00.00
15	06.00	315	00.00	300	00.00	285	00.00
16	07.20	320	00.00	305	00.00	290	00.00
17	08.40	325	00.00	310	00.00	295	00.00
18	09.60	330	00.00	315	00.00	300	00.00
19	10.80	335	00.00	320	00.00	305	00.00
20	12.00	340	00.00	325	00.00	310	00.00
21	13.20	345	00.00	330	00.00	315	00.00
22	14.40	350	00.00	335	00.00	320	00.00
23	15.60	355	00.00	340	00.00	325	00.00
24	16.80	360	00.00	345	00.00	330	00.00
25	18.00	365	00.00	350	00.00	335	00.00
26	19.20	370	00.00	355	00.00	340	00.00
27	20.40	375	00.00	360	00.00	345	00.00
28	21.60	380	00.00	365	00.00	350	00.00
29	22.80	385	00.00	370	00.00	355	00.00
30	24.00	390	00.00	375	00.00	360	00.00

TIPO DE LINHA	DESCRIÇÃO
---	GEOMÉTRICO
-.-.-	DESENHADO
---	DESENHADO
---	DESENHADO

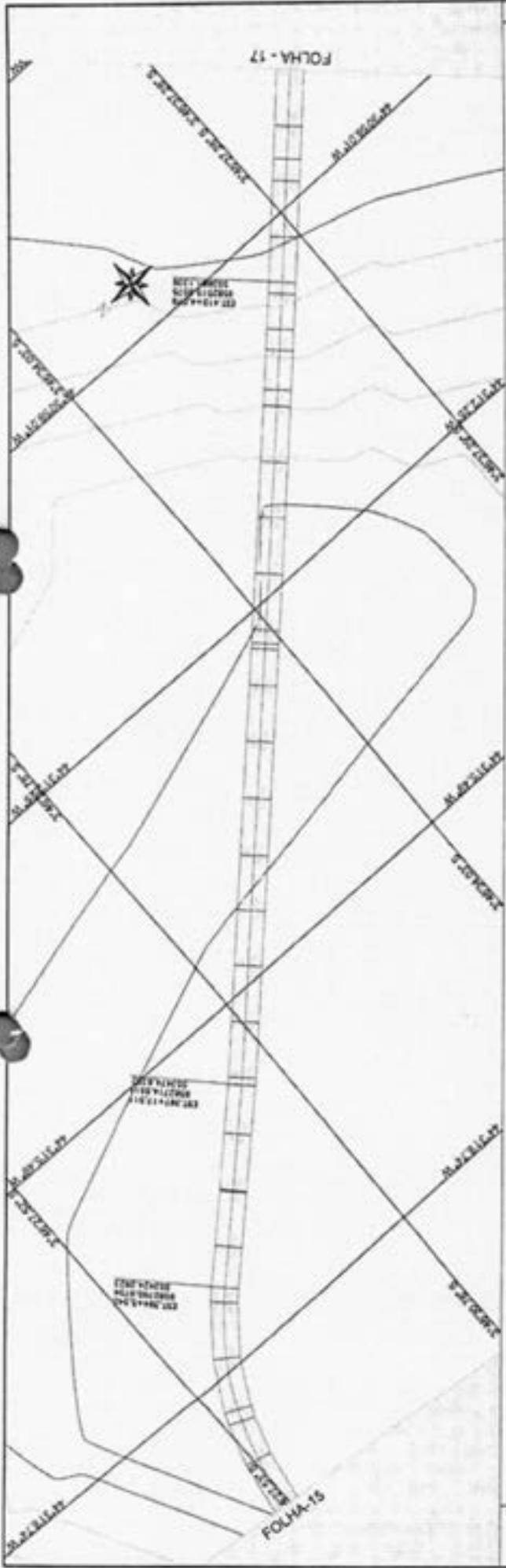
  

CONVENÇÕES	
---	PAREDE
---	PROJETO
---	TERMINO
---	DESENHADO
---	DESENHADO
---	DESENHADO

RESP. TÉCNICO:   
VISTO E AUTORIZADO:

PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FM PONTO CERTO  
9,138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
MARÇO/2024  
15/18

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004.1202.4  
 FLS 426  
 RUB.



ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
400	107,00	107,00	107,00
401	107,00	107,00	107,00
402	107,00	107,00	107,00
403	107,00	107,00	107,00
404	107,00	107,00	107,00
405	107,00	107,00	107,00
406	107,00	107,00	107,00
407	107,00	107,00	107,00
408	107,00	107,00	107,00
409	107,00	107,00	107,00
410	107,00	107,00	107,00
411	107,00	107,00	107,00
412	107,00	107,00	107,00
413	107,00	107,00	107,00
414	107,00	107,00	107,00
415	107,00	107,00	107,00
416	107,00	107,00	107,00
417	107,00	107,00	107,00
418	107,00	107,00	107,00
419	107,00	107,00	107,00
420	107,00	107,00	107,00

**PREFEITURA MUNICIPAL MATOES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**INICIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO**

**9,138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO**

**MARÇO/2024**

**16/18**

---

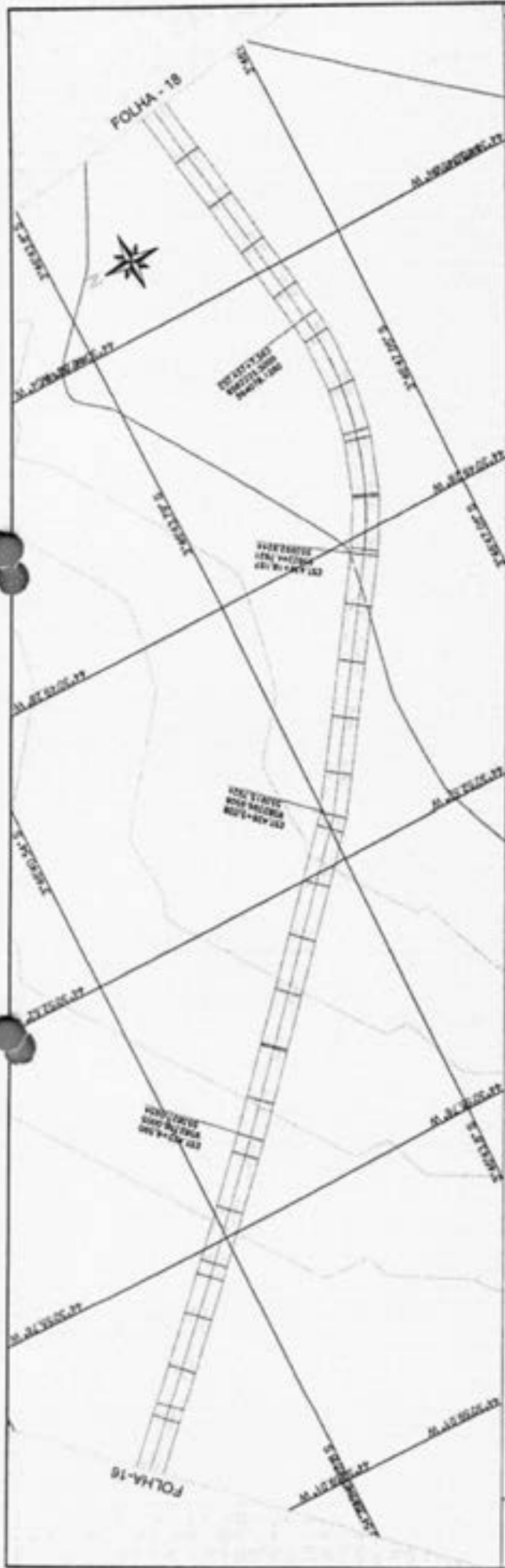
**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO  
 PROJETO  
 TERRENO

BARRIO DE M...  
 PALACIO  
 BARRIO

BARRIO DE M...  
 PALACIO  
 BARRIO





ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	0+200	0+210	0+220	0+230	0+240	0+250	0+260	0+270	0+280	0+290	0+300	0+310	0+320	0+330	0+340	0+350	0+360	0+370	0+380	0+390	0+400	0+410	0+420	0+430	0+440
ALTIMETRIA	0,00	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50	0,60	0,70	0,80	0,90	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00	2,10	2,20	2,30	2,40	2,50	2,60	2,70	2,80	2,90	3,00	3,10	3,20	3,30	3,40	3,50	3,60	3,70	3,80	3,90	4,00	4,10	4,20	4,30	4,40
PROFUNDIDADE	0,00	0,10	0,20	0,30	0,40	0,50	0,60	0,70	0,80	0,90	1,00	1,10	1,20	1,30	1,40	1,50	1,60	1,70	1,80	1,90	2,00	2,10	2,20	2,30	2,40	2,50	2,60	2,70	2,80	2,90	3,00	3,10	3,20	3,30	3,40	3,50	3,60	3,70	3,80	3,90	4,00	4,10	4,20	4,30	4,40

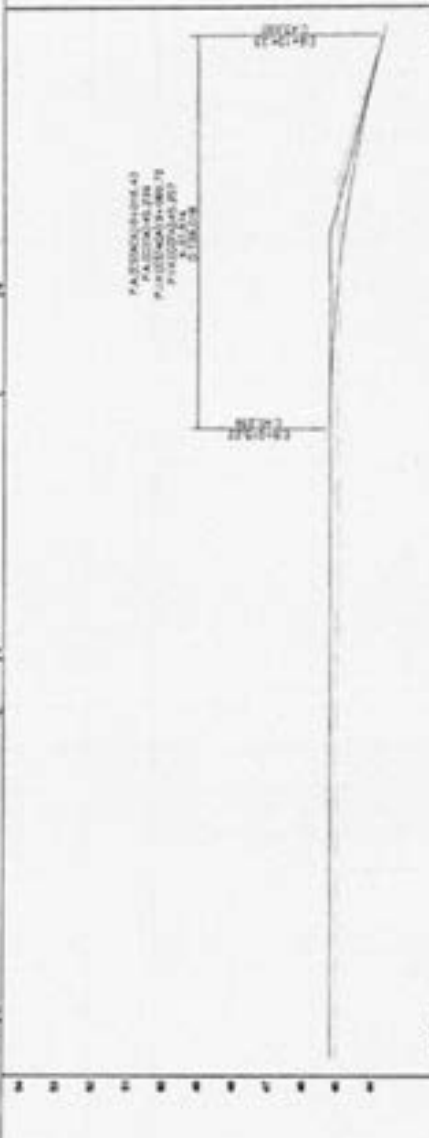
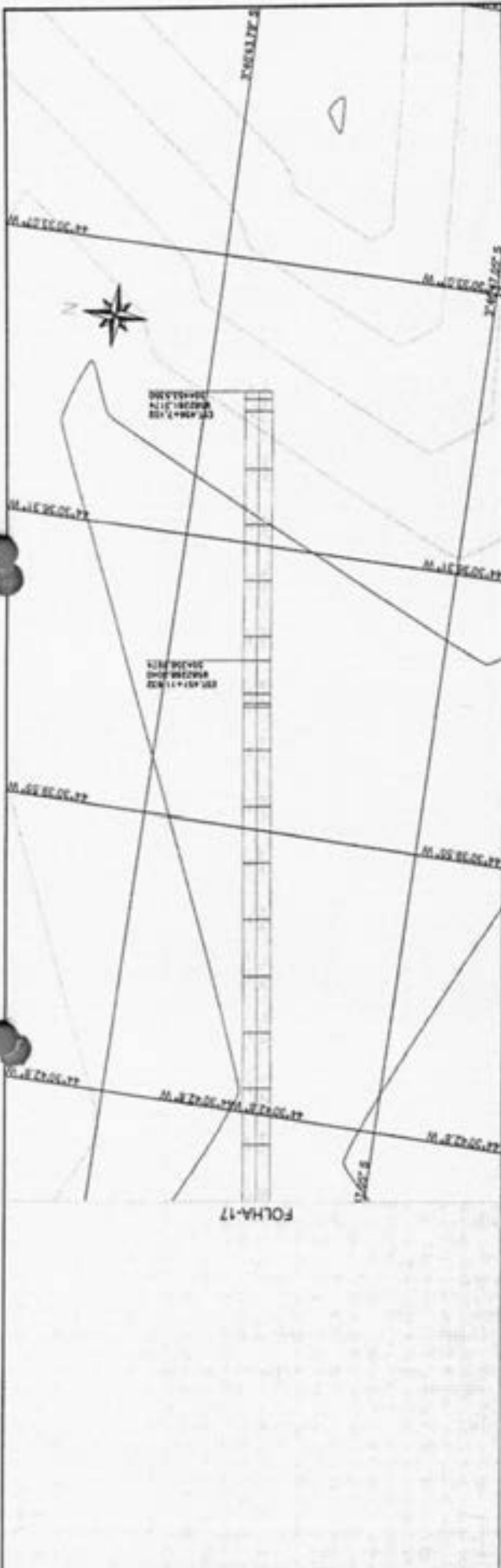
**CONVENÇÕES**

**PROF.**  
 PROJETO: \_\_\_\_\_  
 TÉCNICO: \_\_\_\_\_

**COMANDO**  
 BOMBEIRO: \_\_\_\_\_  
 POLÍCIA: \_\_\_\_\_  
 SPO: \_\_\_\_\_  
 Nota: assinada

**RESF. TÉCNICO**  
 MELHAR: \_\_\_\_\_  
 PATRÃO: \_\_\_\_\_  
 ALINHADO: \_\_\_\_\_  
 ALINHADO: \_\_\_\_\_  
 ALINHADO: \_\_\_\_\_  
 ALINHADO: \_\_\_\_\_

**PREF. MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INÍCIO AGRO ALEGRE 1 COM FIM PONTO CERTO**  
 9,136,46 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 17/18



ESTAC.	ALTIMETRIA	ESTAC.	ALTIMETRIA
442	451.8	450	450.4
443	453.0	451	451.4
444	453.9	452	452.4
445	454.8	453	453.4
446	455.7	454	454.4
447	456.6	455	455.4
448	457.5	456	456.4
449	458.4	457	457.4
450	459.3	458	458.4
451	460.2	459	459.4
452	461.1	460	460.4
453	462.0	461	461.4
454	462.9	462	462.4
455	463.8	463	463.4
456	464.7	464	464.4
457	465.6	465	465.4
458	466.5	466	466.4
459	467.4	467	467.4
460	468.3	468	468.4
461	469.2	469	469.4
462	470.1	470	470.4
463	471.0	471	471.4
464	471.9	472	472.4
465	472.8	473	473.4
466	473.7	474	474.4
467	474.6	475	475.4
468	475.5	476	476.4
469	476.4	477	477.4
470	477.3	478	478.4
471	478.2	479	479.4
472	479.1	480	480.4
473	480.0	481	481.4
474	480.9	482	482.4
475	481.8	483	483.4
476	482.7	484	484.4
477	483.6	485	485.4
478	484.5	486	486.4
479	485.4	487	487.4
480	486.3	488	488.4
481	487.2	489	489.4
482	488.1	490	490.4
483	489.0	491	491.4
484	489.9	492	492.4
485	490.8	493	493.4
486	491.7	494	494.4
487	492.6	495	495.4
488	493.5	496	496.4
489	494.4	497	497.4
490	495.3	498	498.4
491	496.2	499	499.4
492	497.1	500	500.4

**MATÕES DO NORTE**

**CONVENÇÕES**

- PAVIMENTO
- - - PROJETO
- - - - - TERRENO
- BARRIO DE 10
- ALINHAMENTO
- RUA
- RUA ALINHADA

**RELAZAMENTO**

MELANE PATRICIA MANES DO NASCIMENTO BARRAGAN

REG. PROF. 18814/2013

**RELAZAMENTO**

REG. PROF. 18814/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

BRÇO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

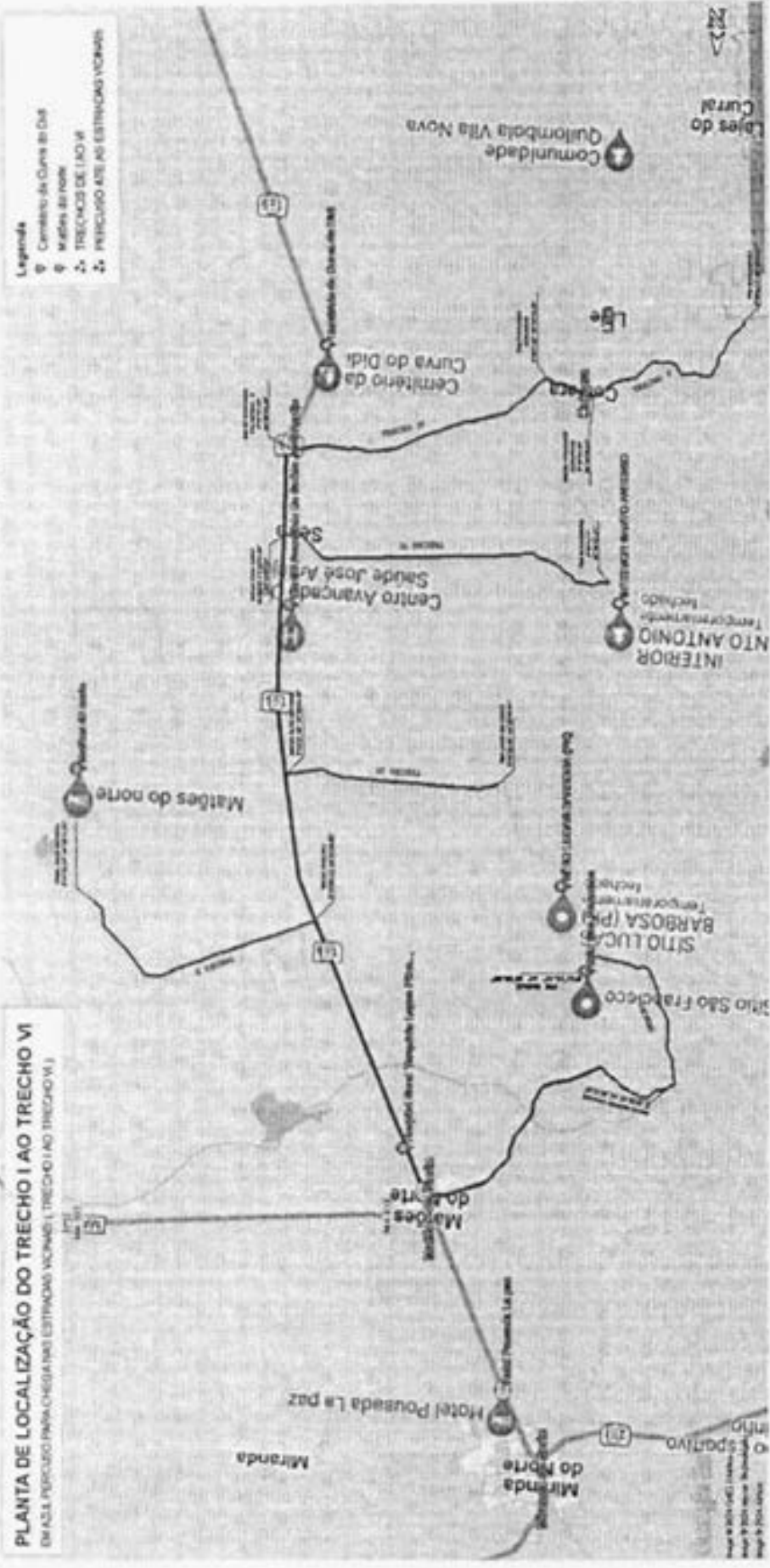
PERFIL 9.138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

18/18

MARÇO/2024

WELANE PATRICIA  
 MURIS DO  
 NASCIMENTO  
 00065348246

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO I AO TRECHO VI**  
 EM ALTA PERÍCIAS PARA CHEGAR ÀS ESTRADAS VICINAIS (TRECHO I AO TRECHO VI)



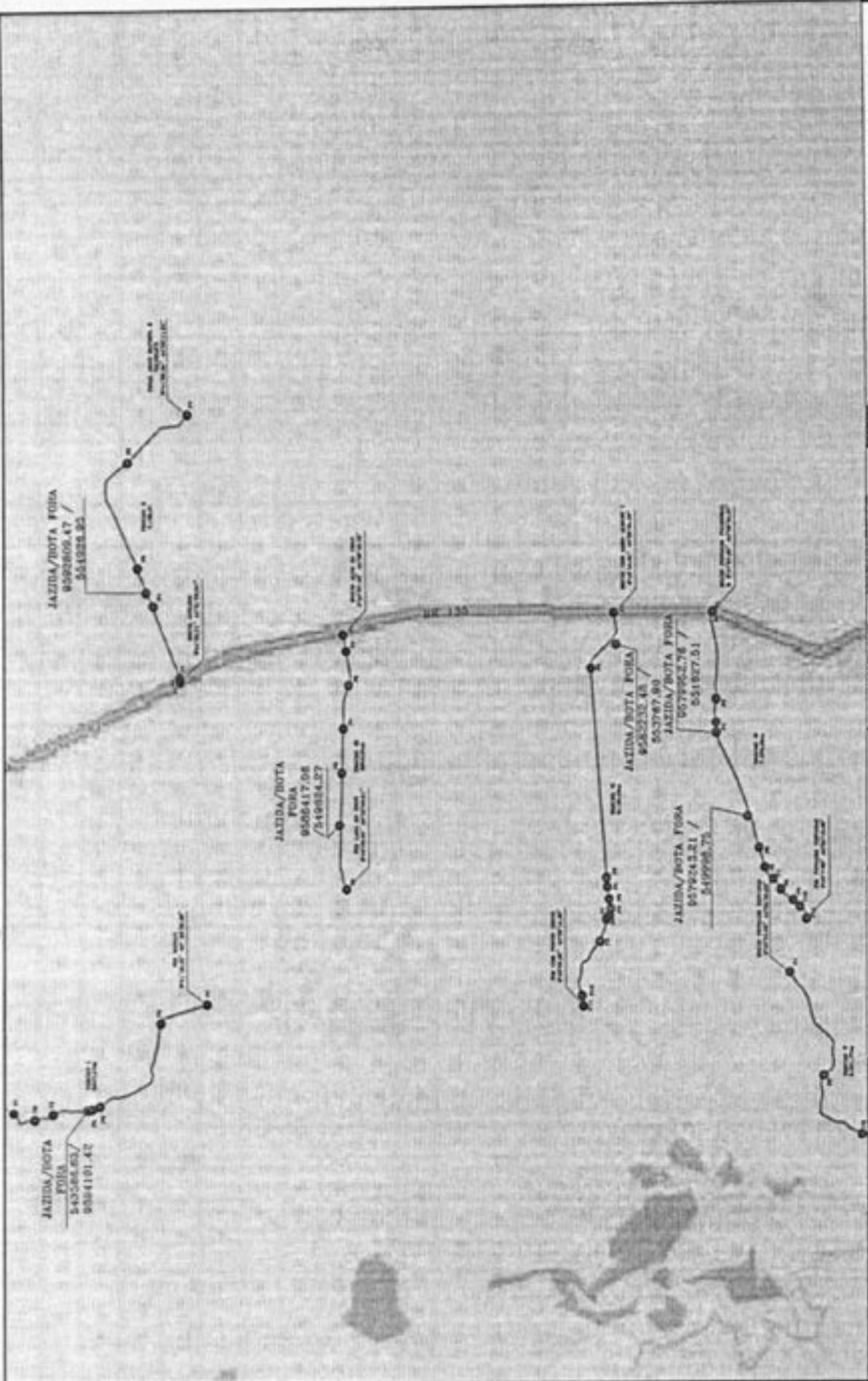
**Legenda**  
 ● Centro de Curva 80 Km/h  
 ● Matões do Norte  
 ▲ TRECHOS DE 1 AO VI  
 ▲ PERÍCIOS ATE ÀS ESTRADAS VICINAIS

**LEGENDAS**

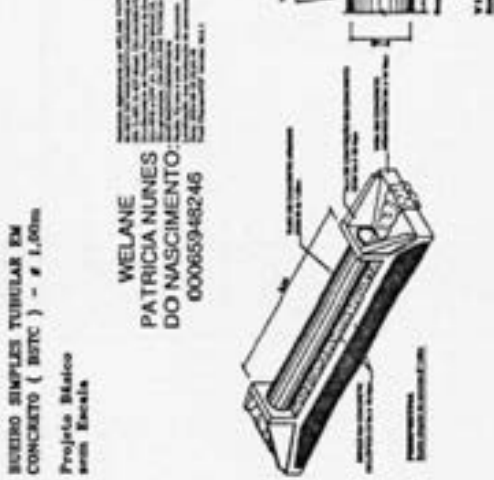
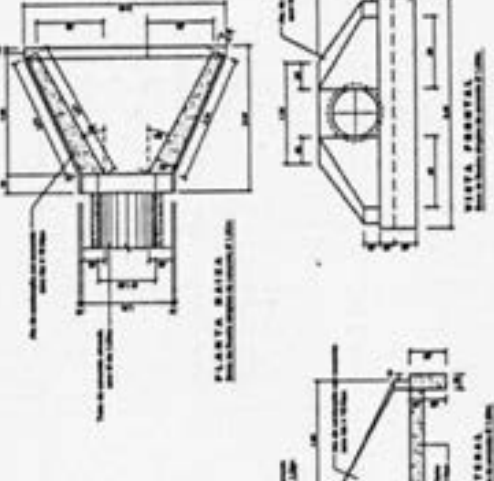
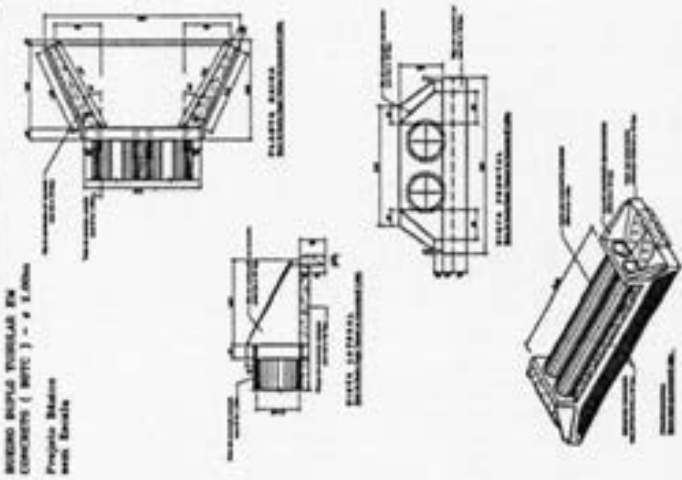
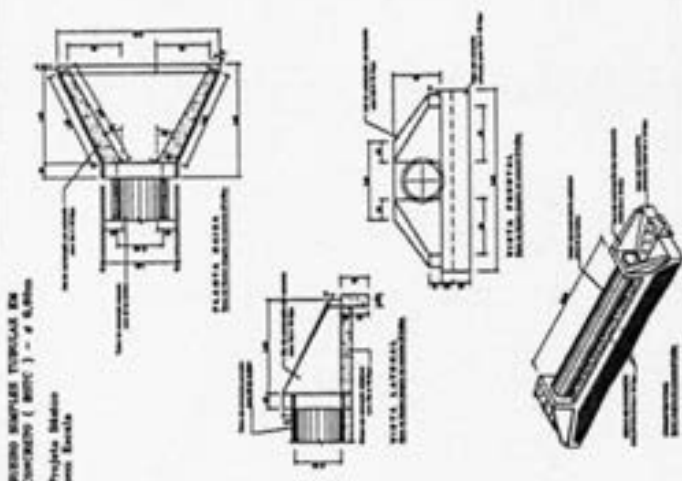
TRECHO A PERCORRER ATE ÀS ESTRADAS QUE SERAM RECUPERADAS  
 TODOS OS TRECHOS DE I A VI

PERÍCIOS ATE O TRECHO I E 8,9KM  
 PERÍCIOS ATE O TRECHO II 7,4KM  
 PERÍCIOS ATE O TRECHO III 11,4KM  
 PERÍCIOS ATE O TRECHO IV 18,9KM  
 PERÍCIOS ATE O TRECHO V 20,9KM  
 PERÍCIOS ATE O TRECHO VI 17,9KM

	<b>CONVENÇÕES</b>		RESP. TÉCNICO _____ MATRÍCULA Nº _____ DATA _____	INDICADO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO 01/01
	PERÍCIOS --- PERÍCIOS --- PERÍCIOS	QUILÔMETROS --- KM DE MA --- KM --- KM			
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL TRECHO I TRECHO II TRECHO III TRECHO IV TRECHO V TRECHO VI MARÇO/2024					



 Prefeitura Municipal Matões do Norte MA SECUREPARAÇÃO ESTRADA VICINAL	INDICAÇÃO: _____ DATA: _____ PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS E BENS: _____ TOTAL: 01/01
	MARÇO/2024
RCP: REQUILIBRE PATRÍCIA MENEZES DO NASCIMENTO Nº 00069948246 MATÃO DO NORTE - MA	INDICAÇÃO: _____ DATA: _____ PÁGINA DE LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS E BENS: _____ TOTAL: 01/01
CONVENCÕES: _____ PAVIL _____ PROJETO _____ TERRENO	_____ CANTO _____ PAVIL _____ TERRENO



**SEÇÕES E DESENHOS PARA ADEQUAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO**



PLANTA BAIXA

VISTA LATERAL

VISTA PARCIAL

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO



PLANTA BAIXA

VISTA LATERAL

VISTA PARCIAL

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

SEÇÃO

**OBSERVAÇÕES :**

- 1- APROVAÇÃO DE PROJETO DE BUEIROS EM CONCRETO DEVIDO AO ADEQUAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
- 2- PROJETO DE BUEIROS EM CONCRETO DEVIDO AO ADEQUAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
- 3- PROJETO DE BUEIROS EM CONCRETO DEVIDO AO ADEQUAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
- 4- PROJETO DE BUEIROS EM CONCRETO DEVIDO AO ADEQUAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
- 5- PROJETO DE BUEIROS EM CONCRETO DEVIDO AO ADEQUAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.

PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS

**WELANE**  
**PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO**  
00065948246

**CONVENÇÕES**

TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
PLANTA BAIXA	01	PLANTA BAIXA
VISTA LATERAL	01	VISTA LATERAL
VISTA PARCIAL	01	VISTA PARCIAL
SEÇÃO	01	SEÇÃO

R.S.P. BUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

PLANTA REFERENTE AOS TRECHOS I E III IV V VI VII

MARÇO/2024

PROJETO DE BUEIROS

01/01



**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.612.631.0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos    Anexos    Responsável Técnico    Documentação Complementar    OCI    POC/FF    LAE    SPA    Quadro Resumo

Dados Gerais    Eventos    Frenhas de Obra    PO    PLO    CFF

VOLTAR

Submetta \*

1.1 - Realização de Estradas Vicinárias na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Total Submetta (OCI):

R\$ 1.441.897,00

Total Submetta (PO):

R\$ 1.441.897,00

Previsão Início da Obra \*

22/03/24

Duração da Obra (meses) \*

7

O acompanhamento da execução da obra será por eventos

Receber dados da POC/FF via API?

Data Base \*

1/2023

Designação \*

Sr

Localidade \*

MA

Responsável Técnico PO

ART/RESIT  
MA02040748139

CPF  
000.659.493-45

Nome

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Atividade

Engenharia

Responsável Técnico CFF

CPF  
000.659.493-45

Nome

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Atividade

Engenharia

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 004/2024  
FLS. 126  
RUB. *ca*

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**  
CREA nº111583494-0

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.612.031/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar GCI PO/CF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLO CFF

VOLTAR

Eventos	Numero do Evento	Título do Evento
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES
	2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO
	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
	6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
	7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
	10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
	11	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 004/2024  
 FLS. 127  
 RUB. *[assinatura]*

*Wellane Patrícia*  
**Wellane Patrícia**  
 CREA nº 111583494-0

### DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01.612.831/0001-67 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos    Anexas    Responsável Técnica    Documentação Complementar    **OCI**    POICPF    LAE    SPA    Quadro Resumo

Dados Gerais    Eventos    Fronteiras de Obra    PO    PLG    CFF

VOLTAR

#### Fronteiras de Obra

Número da Fronteira de Obra

1	TRECHO 01
2	TRECHO 02
3	TRECHO 03
4	TRECHO 04
5	TRECHO 05
6	TRECHO 06

Fronteiras de Obra

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 170600412024  
FLS. 123  
RUB. (R)

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0



# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

### II. Informações do Projeto

POSIÇÃO	EXTENSÃO	M	LARGURA
TRECHO I - MÉDIO MORRO GRANDE - FIM BARRILÁ	5.847,47	M	8,00
TRECHO II - MÉDIO AVELINO - FIM ANILÃO BATEIA	7.058,51	M	8,00
TRECHO III - MÉDIO ALTO DA CRUZ - FIM LAGO DO COCO	5.818,34	M	8,00
TRECHO IV - MÉDIO PALMEIRAL II - FIM CORVARAS	7.376,08	M	8,00
TRECHO V - MÉDIO CORVARAS - FIM BOQUEIRÃO	5.301,77	M	8,00
TRECHO VI - MÉDIO ABAJO ALEGRE I - FIM PONTO CERTO	8.138,48	M	8,00
<b>Extensão Total</b>	<b>40.511,26</b>	<b>M</b>	<b>8,00</b>

Área total  
241.087,36

Bases → 8,20 M  
Empilhamento → 1,2  
Piso específico liberado → 1,5 TAP

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES										TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL			
			LARGO	COMP.	ALT.	PROF.	EMP.	A	VOL.	EMPOL.	PL	FECP.			QUANT.		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE CERRA COM CHUVA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²		1,50	3,00											4,00	
1.2	DECOÇÃO DE DEPOSITO EM CANTILHO DE CERRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENRADA, NÃO INCLUIDO MOBILÁRIO, AF. 20x100 IS	m²	4,00	6,00												24,00	
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	unid													1,00	1,00	
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês													3,00	3,00	
1.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RECICLADA EM REVISTAMENTO																
																	21.871,41
																	21.851,30
1.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL, DE LIMPEZA COM MÁQUINAS DE DIÂMETRO A 0,15 M	m²	2,00	40.511,26												81.023,52	
1.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m²	6,00	40.511,26												243.067,54	
1.5	COMPACTAÇÃO DE ATENOS A 30% DO PROCTOR NORMAL	m²														81.137,83	

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 004 1202 4  
FLS. 129  
RUB.

Wellane Patrícia  
Wellane Patrícia  
CREA nº 111583494-0

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES										TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL						
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VEL	ESQA	FT	FTSP			QUANT					
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BAUCUANTE DE 10 M <sup>3</sup> - RODOVA EM REVESTIMENTO												3.508,48	1,20	1,50	2,90	4-DMT I	18.118,17		
														4.313,11	1,20	1,50	3,50	4-DMT B	27.871,29	
														3.395,36	1,20	1,50	2,82	4-DMT B	17.234,86	
														4.425,65	1,20	1,50	3,58	4-DMT IV	28.318,93	152.118,17
														3.181,06	1,20	1,50	2,65	4-DMT V	15.173,66	
4.5	SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA											3.483,06	1,20	1,50	4,58	4-DMT V	45.005,18			
1.5.1	TRECHO I																			
1.5.1.1	BOCA DE BOTE D = 1,00 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.1.2	BOCA DE BOTE D = 1,00 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.1.3	BOCA DE BOTE D = 0,80 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.2	TRECHO II																			
1.5.2.1	BOCA DE BOTE D = 0,80 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.2.2	CORPO DE BOTE D = 1,00 M P/AL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMBRONS	M															18,00		18,00	
1.5.2.3	BOCA DE BOTE D = 1,00 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															6,00		6,00	
1.5.3	TRECHO III																			
1.5.3.1	BOCA DE BOTE D = 1,00 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															4,00		4,00	
1.5.3.2	CORPO DE BOTE D = 1,00 M P/AL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMBRONS	M															2,00		2,00	
1.5.3.3	BOCA DE BOTE D = 0,80 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.4	TRECHO IV																			
1.5.4.1	BOCA DE BOTE D = 1,00 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															7,00		7,00	
1.5.4.2	CORPO DE BOTE D = 1,00 M P/AL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMBRONS	M															6,00		6,00	
1.5.4.3	BOCA DE BOTE D = 0,80 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.4.4	CORPO DE BOTE D = 0,80 M P/AL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMBRONS	M															6,00		6,00	
1.5.5	TRECHO V																			
1.5.5.1	BOCA DE BOTE D = 0,80 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.5.2	BOCA DE BOTE D = 0,80 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															2,00		2,00	
1.5.5.3	BOCA DE BOTE D = 1,00 M - ESCONDOQUE O <sup>o</sup> - AREIA E BRITA COMBRONS - ALAS RETAS	UN															4,00		4,00	
1.5.5.4	CORPO DE BOTE D = 1,00 M P/AL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMBRONS	M															6,00		6,00	

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**  
 CREA nº 111583494-0

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar  
Versão: 1

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 170600412024  
FLS. 131  
RUB. *CP*

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar OCI PO/CFF LAE SPA Quadro Resumo

Planilha Orçamentária		Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Unid.	Costo Referência	Certo Unitário	BOC	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 45.859,26	
1.1		SMAR - 93309	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAVIA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_FS	4,50	M2	R\$ 313,22	R\$ 317,02	23,38 %	R\$ 391,14	R\$ 1.760,13	<input type="checkbox"/>
1.2		SMAR - 93384	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTIERO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSAADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	24,00	M2	R\$ 977,95	R\$ 999,25	23,38 %	R\$ 1.232,97	R\$ 29.588,88	<input type="checkbox"/>
1.3		Composição - 01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	UN	R\$ 11.760,83	R\$ 11.760,83	23,38 %	R\$ 14.510,27	R\$ 14.510,25	<input type="checkbox"/>
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 53.858,19	
2.1		Composição - 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	R\$ 7.275,39	R\$ 7.275,39	23,38 %	R\$ 8.976,36	R\$ 53.858,16	<input type="checkbox"/>
3			SERVIÇOS DE TERRAPLAVAGEM							R\$ 705.594,03	
3.1		Outros - SICRO 4016008	Execução e carga de material de jazida com trator de 127 CV e carregadeira de 3,4 m³	32.157,81	M3	R\$ 4,19	R\$ 4,19	23,38 %	R\$ 5,17	R\$ 166.255,87	<input type="checkbox"/>
3.2		Outros - SICRO 5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, rodado em revestimento primário	226.177,27	T	R\$ 0,94	R\$ 0,94	23,38 %	R\$ 1,10	R\$ 264.685,64	<input type="checkbox"/>
3.3		Outros - SICRO 6501760	Desmontamento e limpeza de área com áreas de diâmetro até 0,15 m	81.022,52	M2	R\$ 0,52	R\$ 0,52	23,38 %	R\$ 0,64	R\$ 51.854,41	<input type="checkbox"/>
3.4		Outros - SICRO 4915598	Reconformação de plataformas	243.097,56	M2	R\$ 0,10	R\$ 0,10	23,38 %	R\$ 0,12	R\$ 29.168,11	<input type="checkbox"/>
3.5		Outros - SICRO 500297	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	22.157,81	M3	R\$ 4,88	R\$ 4,88	23,38 %	R\$ 6,02	R\$ 193.590,00	<input type="checkbox"/>
4			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							R\$ 478.449,41	
Total:										R\$ 1.441.897,00	
Valor não utilizado (OCI):										R\$ 0,00	

*Welane Patrícia*  
**Welane Patrícia**  
CREA nº 111583494-0

Item	Fente	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Unid.	Custo Referência	Custo Unitário	BCR	Preço Unitário	Preço Total	Ações	
4.1	Outros - SCSO 5502945	Limpeza mecanizada da camada vegetal	30.000,00	M2	R\$ 0,52	R\$ 0,52	23,38 %	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00	<input type="checkbox"/>	
4.2	Outros - SCSO 5502986	Espurgo de jazida	3.000,00	M3	R\$ 2,92	R\$ 2,92	23,38 %	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	<input type="checkbox"/>	
4.3	Outros - SCSO 4016026	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 KW e carregadeira de 3,4 m³	24.306,73	M3	R\$ 4,19	R\$ 4,19	23,38 %	R\$ 5,17	R\$ 125.666,79	<input type="checkbox"/>	
4.4	Outros - SCSO 5914374	Transporte com camião Basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	132.118,19	T	R\$ 0,34	R\$ 0,34	23,38 %	R\$ 1,16	R\$ 176.457,11	<input type="checkbox"/>	
4.5	Outros - SCSO 5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	24.306,73	M3	R\$ 4,86	R\$ 4,86	23,38 %	R\$ 6,02	R\$ 146.206,51	<input type="checkbox"/>	
5		<b>TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA</b>							R\$ 13.876,08		
5.1	Outros - SCSO 0804121	Boca de BSTD D = 1,00 m - excêntrica 0° - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.974,53	R\$ 1.974,53	23,38 %	R\$ 2.436,18	R\$ 4.872,36	<input type="checkbox"/>	
5.2	Outros - SCSO 0804233	Boca de BSTD D = 1,00 m - excêntrica 0° - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 2.370,86	R\$ 2.370,86	23,38 %	R\$ 2.925,17	R\$ 5.850,34	<input type="checkbox"/>	
5.3	Outros - SCSO 0804101	Boca de BSTD D = 0,80 m - excêntrica 0° - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,69	R\$ 3.253,38	<input type="checkbox"/>	
6		<b>TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA</b>							R\$ 54.773,46		
6.1	Outros - SCSO 0804101	Boca de BSTD D = 0,80 m - excêntrica 0° - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,69	R\$ 3.253,36	<input type="checkbox"/>	
6.2	Outros - SCSO 0804189	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	18,00	M	R\$ 1.529,56	R\$ 1.529,56	23,38 %	R\$ 1.887,17	R\$ 33.969,06	<input type="checkbox"/>	
6.3	Outros - SCSO 0804233	Boca de BSTD D = 1,00 m - excêntrica 0° - areia e brita comerciais - alças retas	6,00	UN	R\$ 2.370,86	R\$ 2.370,86	23,38 %	R\$ 2.925,17	R\$ 17.551,02	<input type="checkbox"/>	
7		<b>TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA</b>							R\$ 13.618,10		
7.1	Outros - SCSO 0804121	Boca de BSTD D = 1,00 m - excêntrica 0° - areia e brita comerciais - alças retas	4,00	UN	R\$ 1.974,53	R\$ 1.974,53	23,38 %	R\$ 2.436,18	R\$ 9.744,72	<input type="checkbox"/>	
7.2	Outros - SCSO 0804337	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	2,00	M	R\$ 791,39	R\$ 791,39	23,38 %	R\$ 977,16	R\$ 1.954,32	<input type="checkbox"/>	
7.3	Outros - SCSO 0804081	Boca de BSTD D = 0,80 m - excêntrica 0° - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 777,20	R\$ 777,20	23,38 %	R\$ 968,53	R\$ 1.919,06	<input type="checkbox"/>	
8		<b>TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA</b>							R\$ 33.922,97		
8.1	Outros - SCSO	Boca de BSTD D = 1,00 m - excêntrica 0° - areia e	7,00	UN	R\$ 2.370,86	R\$ 2.370,86	23,38 %	R\$ 2.925,17	R\$ 20.476,19	<input type="checkbox"/>	
									<b>Total</b>	<b>R\$ 1.461.897,99</b>	
									<b>Valor não utilizado (QCR)</b>	<b>R\$ 9,00</b>	

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**  
 CREA nº111583494-0

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDN	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.2	Outras - SICRO 0004037	Itens comerciais - alças retas Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - arma, trena e pedra de mão comerciais	6,00	M	R\$ 791,30	R\$ 791,30	23,38 %	R\$ 977,10	R\$ 5.862,06	<input type="checkbox"/>
8.3	Outras - SICRO 0004101	Itens comerciais - alças retas Boca de BSTD D = 0,80 m - esquadro 0° - arma e trena comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,69	R\$ 3.253,38	<input type="checkbox"/>
8.4	Outras - SICRO 0004029	Itens comerciais - alças retas Corpo de BSTD D = 0,80 m PA1 - arma, trena e pedra de mão comerciais	6,00	M	R\$ 584,85	R\$ 584,85	23,38 %	R\$ 721,59	R\$ 4.329,54	<input type="checkbox"/>
9		TRECHO VI SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 20.780,12	
9.1	Outras - SICRO 0004081	Itens comerciais - alças retas Boca de BSTD D = 0,60 m - esquadro 0° - arma e trena comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 777,70	R\$ 777,70	23,38 %	R\$ 959,53	R\$ 1.919,06	<input type="checkbox"/>
9.2	Outras - SICRO 0004101	Itens comerciais - alças retas Boca de BSTD D = 0,80 m - esquadro 0° - arma e trena comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,69	R\$ 3.253,38	<input type="checkbox"/>
9.3	Outras - SICRO 0004121	Itens comerciais - alças retas Boca de BSTD D = 1,00 m - esquadro 0° - arma e trena comerciais - alças retas	4,00	UN	R\$ 1.974,53	R\$ 1.974,53	23,38 %	R\$ 2.436,18	R\$ 9.744,72	<input type="checkbox"/>
9.4	Outras - SICRO 0004037	Itens comerciais - alças retas Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - arma, trena e pedra de mão comerciais	6,00	M	R\$ 791,30	R\$ 791,30	23,38 %	R\$ 977,10	R\$ 5.862,06	<input type="checkbox"/>
10		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							R\$ 6.000,00	
10.1	Outras - COMPOSIÇÃO 03	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	UN	R\$ 0,18	R\$ 0,18	23,38 %	R\$ 0,22	R\$ 6.000,00	<input type="checkbox"/>
11		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 14.506,31	
11.1	Outras - COMPOSIÇÃO 04	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	R\$ 11.737,42	R\$ 11.737,42	23,38 %	R\$ 14.506,30	R\$ 14.506,31	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 1.441.897,00	R\$ 0,00
Valor não utilizado (OC2):										

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**  
 CREA nº 111583494-0

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

01-612.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

  
**Welane Patrícia**  
 Versão 1

Voltar

CREA nº 11583494-0

Dados Básicos   Anexos   Responsável Técnico   Documentação Complementar   OCI   PO/CFF   LAE   SPA   Quadro Resumo

Detalhes Gerais   Eventos   Fronteiras de Obra   PO   PLD   CFF

VOLTAR

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macrosequência / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Unid.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Fronteiras de Obra	Fronteiras de Obra	Qtde.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_030022_PS	4,50	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 45.855,26	1	TRECHO 01	4,50	R\$ 1.760,13
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CARTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA, COMPENSADA, NÃO INCLUI DOBRALHADO. AF_0402016	24,00	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.568,68	1	TRECHO 01	24,00	R\$ 29.588,89
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	UN	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.510,25	1	TRECHO 01	0,16	R\$ 2.321,64
								TRECHO 02	0,16	R\$ 2.321,64
								TRECHO 03	0,16	R\$ 2.321,64
								TRECHO 04	0,16	R\$ 2.321,64
								TRECHO 05	0,16	R\$ 2.321,64
								TRECHO 06	0,20	R\$ 2.902,05
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 83.888,16				
								TRECHO 01	1,00	R\$ 8.976,36
								TRECHO 02	1,00	R\$ 8.976,36
								TRECHO 03	1,00	R\$ 8.976,36
								TRECHO 04	1,00	R\$ 8.976,36
								TRECHO 05	1,00	R\$ 8.976,36
								TRECHO 06	1,00	R\$ 8.976,36
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					R\$ 765.544,53				
								TRECHO 01	4,641,72	R\$ 23.997,23
								TRECHO 02	5,706,23	R\$ 29.501,62
								TRECHO 03	4,492,06	R\$ 23.273,95
								TRECHO 04	3,855,14	R\$ 30.271,37
								TRECHO 05	4,208,54	R\$ 21.758,35
								TRECHO 06	7,254,12	R\$ 37.503,93
								TRECHO 01	27,471,41	R\$ 31.866,64
								TRECHO 02	41,808,93	R\$ 48.494,69
								TRECHO 03	25,852,30	R\$ 29.989,91
								TRECHO 04	42,778,37	R\$ 49.622,21
								TRECHO 05	22,769,49	R\$ 26.402,17
								TRECHO 06	67,507,77	R\$ 78.309,61
								TRECHO 01	11,694,94	R\$ 7.484,75
								TRECHO 02	14,377,02	R\$ 9.201,29
								TRECHO 03	11,217,89	R\$ 7.243,44
								TRECHO 04	14,752,18	R\$ 9.441,80
								TRECHO 05	10,603,54	R\$ 5.786,27
								TRECHO 06	18,278,06	R\$ 11.097,25
3.1	Execução e carga de material da jazida com trailer de 12t kW e carregadora de 3,4 m³	32.157,81	M3	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 160.255,87				
3.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	228.177,27	T	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 264.865,64				
3.3	Desmatamento, desboscamento e limpeza de área com freios de diâmetro até 0,15 m	81.032,52	M2	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	R\$ 51.854,41				

 MATOES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS 134

Nº Macroitem / Serviço	Descrição Macroitem / Serviço	Qtd.	Unid.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtz.	Valor
3.4	Reconstrução de platô	243.047,56	M2	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	RS 29.158,11	1	TRECHO 01	35.084,82	RS 4.210,18
							2	TRECHO 02	43.131,06	RS 5.175,73
							3	TRECHO 03	33.853,64	RS 4.074,44
							4	TRECHO 04	44.256,54	RS 5.310,78
							5	TRECHO 05	31.810,62	RS 3.817,27
							6	TRECHO 06	54.830,88	RS 6.579,71
3.5	Compactação de atenua a 100% do Proctor normal	32.157,81	M3	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	RS 150.590,00	1	TRECHO 01	4.641,72	RS 27.943,15
							2	TRECHO 02	5.706,23	RS 34.351,50
							3	TRECHO 03	4.492,06	RS 27.042,20
							4	TRECHO 04	5.855,14	RS 35.347,94
							5	TRECHO 05	4.208,54	RS 25.335,41
							6	TRECHO 06	7.254,12	RS 43.669,80
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					RS 478.449,41				
4.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal	30.000,00	M2	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 19.200,00	1	TRECHO 01	5.000,00	RS 3.200,00
							2	TRECHO 02	5.000,00	RS 3.200,00
							3	TRECHO 03	5.000,00	RS 3.200,00
							4	TRECHO 04	5.000,00	RS 3.200,00
							5	TRECHO 05	5.000,00	RS 3.200,00
							6	TRECHO 06	5.000,00	RS 3.200,00
4.2	Espurgo de jazida	3.000,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 10.800,00	1	TRECHO 01	500,00	RS 1.600,00
							2	TRECHO 02	500,00	RS 1.600,00
							3	TRECHO 03	500,00	RS 1.600,00
							4	TRECHO 04	500,00	RS 1.600,00
							5	TRECHO 05	500,00	RS 1.600,00
							6	TRECHO 06	500,00	RS 1.600,00
4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 CV e catapalva de 3,4 m³	24.306,73	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 125.665,79	1	TRECHO 01	3.508,46	RS 18.138,64
							2	TRECHO 02	4.313,10	RS 22.298,73
							3	TRECHO 03	3.395,36	RS 17.554,01
							4	TRECHO 04	4.425,65	RS 22.880,81
							5	TRECHO 05	3.181,06	RS 16.446,08
							6	TRECHO 06	5.483,06	RS 28.347,52
4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodado em revestimento primário	152.115,19	T	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 176.457,11	1	TRECHO 01	18.514,27	RS 21.244,55
							2	TRECHO 02	27.871,29	RS 32.335,70
							3	TRECHO 03	17.234,86	RS 19.992,44
							4	TRECHO 04	28.518,91	RS 33.081,94
							5	TRECHO 05	15.173,60	RS 17.616,35
							6	TRECHO 06	45.009,20	RS 52.290,63
4.5	Compactação de atenua a 100% do Proctor normal	24.306,73	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 146.326,51	1	TRECHO 01	3.508,46	RS 21.139,05
							2	TRECHO 02	4.313,10	RS 25.963,86
							3	TRECHO 03	3.395,36	RS 20.440,07
							4	TRECHO 04	4.425,65	RS 26.648,41
							5	TRECHO 05	3.181,06	RS 26.648,41
							6	TRECHO 06	5.483,06	RS 33.008,14
5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - anela e brita comercial - alas retas	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 13.976,08	1	TRECHO 01	2,00	RS 4.872,36
							1	TRECHO 01	2,00	RS 5.650,34
							1	TRECHO 01	2,00	RS 3.253,38
							1	TRECHO 01	2,00	RS 54.773,48
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
5.1	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - anela e brita comercial - alas retas	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 4.872,36	1	TRECHO 01	2,00	RS 4.872,36
							1	TRECHO 01	2,00	RS 5.650,34
							1	TRECHO 01	2,00	RS 3.253,38
							1	TRECHO 01	2,00	RS 54.773,48
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
5.2	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - anela e brita comercial - alas retas	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 5.650,34	1	TRECHO 01	2,00	RS 5.650,34
							1	TRECHO 01	2,00	RS 3.253,38
							1	TRECHO 01	2,00	RS 54.773,48
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
5.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 0° - anela e brita comercial - alas retas	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 3.253,38	1	TRECHO 01	2,00	RS 3.253,38
							1	TRECHO 01	2,00	RS 54.773,48
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
5.4	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 0° - anela e brita comercial - alas retas	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 54.773,48	1	TRECHO 01	2,00	RS 54.773,48
							1	TRECHO 01	2,00	RS 3.253,38
							1	TRECHO 01	2,00	RS 54.773,48
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38

Welane Patricia

CREA nº111583494-0

Welane Patricia

Nº Macroinstância / Serviço	Descrição Macroinstância / Serviço	Qtd.	Unid.	Nº Eventos	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
6.2	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	18,00	M	6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 33.969,06	2	TRECHO 02	18,00	R\$ 33.969,06
6.3	Bloco de BSTD D = 1,00 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	6,00	UN	6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 17.551,02	2	TRECHO 02	6,00	R\$ 17.551,02
7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 13.518,18				
7.1	Bloco de BSTD D = 1,00 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	4,00	UN	7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 9.744,72	3	TRECHO 03	4,00	R\$ 9.744,72
7.2	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	2,00	M	7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 1.954,32	3	TRECHO 03	2,00	R\$ 1.954,32
7.3	Bloco de BSTD D = 0,60 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 1.919,06	3	TRECHO 03	2,00	R\$ 1.919,06
8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 33.932,07				
8.1	Bloco de BSTD D = 1,00 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	7,00	UN	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 20.476,19	4	TRECHO 04	7,00	R\$ 20.476,19
8.2	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	6,00	M	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 5.862,96	4	TRECHO 04	6,00	R\$ 5.862,96
8.3	Bloco de BSTD D = 0,60 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 3.253,38	4	TRECHO 04	2,00	R\$ 3.253,38
8.4	Corpo de BSTD D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	6,00	M	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 4.329,54	4	TRECHO 04	6,00	R\$ 4.329,54
9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 20.785,12				
9.1	Bloco de BSTD D = 0,60 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 1.919,06	6	TRECHO 06	2,00	R\$ 1.919,06
9.2	Bloco de BSTD D = 0,60 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	2,00	UN	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 3.253,38	6	TRECHO 06	2,00	R\$ 3.253,38
9.3	Bloco de BSTD D = 1,00 m - escoadouro 0" - areia e brita comerciais - alas retas	4,00	UN	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 9.744,72	6	TRECHO 06	4,00	R\$ 9.744,72
9.4	Corpo de BSTD D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	6,00	M	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 5.862,96	6	TRECHO 06	6,00	R\$ 5.862,96
10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 6.600,00				
10.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	UN	10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 6.600,00				
11	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 14.504,31				
11.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	11	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.504,31				

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**  
 CREA nº 111583494-0



**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.612.831/0031-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI PO/CF LAE SPA Quadro Resumo  
 Dados Gerais Eventos Fronteiras de Obra PO PLQ CTF

VOLTAR

Valório das Fronteiras de Obra por Evento		Valório do Evento		Nº da Frente de Obra		Nº do Período de Conclusão do Evento	
Nº da Frente de Obra	Eventos	Fronteiras de Obra	PO	PLQ	CTF	Nº da Frente de Obra	SPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					TRECHO 01 TRECHO 02 TRECHO 03 TRECHO 04 TRECHO 05 TRECHO 06	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					TRECHO 01 TRECHO 02 TRECHO 03 TRECHO 04 TRECHO 05 TRECHO 06	
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM					TRECHO 01 TRECHO 02 TRECHO 03 TRECHO 04 TRECHO 05 TRECHO 06	
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					TRECHO 01 TRECHO 02 TRECHO 03 TRECHO 04 TRECHO 05 TRECHO 06	
5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					TRECHO 01	
6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					TRECHO 02	
7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					TRECHO 03	
8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					TRECHO 04	
9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					TRECHO 05	
10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					TRECHO 01 TRECHO 02 TRECHO 03 TRECHO 04 TRECHO 05 TRECHO 06	
11	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					TRECHO 01 TRECHO 02 TRECHO 03	

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**  
 CREA nº111583494-0

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 4/2024  
 FLS. 137  
 RUB. *CP*

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 0041202 4  
 FLS. 138  
 RUB.                     

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente da Oeira	Frente da Oeira	Nº do Período de Conclusão do Evento
		5	TRECHO 05	6
		6	TRECHO 06	6

Programa Físico-Financeiro	Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulada	Valor Acumulado
	1	37,89%	R\$ 543.412,61	37,89%	R\$ 543.412,61
	2	22,70%	R\$ 327.263,28	60,59%	R\$ 870.775,89
	3	16,38%	R\$ 226.185,77	76,97%	R\$ 1.106.961,66
	4	13,27%	R\$ 190.735,28	90,24%	R\$ 1.297.696,94
	5	8,54%	R\$ 123.093,75	98,78%	R\$ 1.420.790,69
	6	1,40%	R\$ 21.106,31	100,00%	R\$ 1.441.897,00

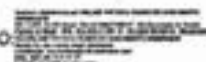
*Welane Patrícia*  
**Welane Patrícia**  
 CREA nº111583494-0

**CAIXA****COMPOSIÇÕES**

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		0,00	11.760,63
SICRO	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	h	2,83	0,00	293,14
SICRO	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h	4,66	0,00	751,89
SICRO	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m <sup>3</sup> - 195 kW	h	4,66	0,00	436,38
SICRO	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	h	2,83	0,00	140,34
SICRO	E9524	Motoniveladora - 93 kW	h	4,66	0,00	282,27
SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	h	2,83	0,00	210,21
SICRO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	h	2,83	0,00	4,67
SICRO	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	4,66	0,00	292,34
SICRO	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	2,83	0,00	284,17
SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	h	2,83	0,00	320,35
COMPOSIÇÃO	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		0,00	7.275,38
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,2	0,00	112,40
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,8217	0,00	32,13
COMPOSIÇÃO	004	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		0,00	11.757,62
SICRO	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	h	2,83	0,00	293,14
SICRO	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h	4,66	0,00	751,89
SICRO	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m <sup>3</sup> - 195 kW	h	4,66	0,00	436,38
SICRO	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	h	2,83	0,00	140,34
SICRO	E9524	Motoniveladora - 93 kW	h	4,66	0,00	282,27
SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	h	2,83	0,00	210,21
SICRO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	h	2,83	0,00	4,67
SICRO	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	4,66	0,00	292,34
SICRO	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	2,83	0,00	284,17
SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	h	2,83	0,00	320,35
COMPOSIÇÃO	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	UND		0,00	0,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002688	0,00	22,36
SICRO	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h	0,00018999	0,00	751,89

  
**Welane Patrícia**  
 CREA nº111583494-0

WELANE PATRICIA  
 NUNES DO NASCIMENTO  
 00065948248



**Obra/Projeto:** 946266/2023 - Realocação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte  
**Proponente:** Município de Matões do Norte - MA  
**Concedente:** Caixa Econômica Federal - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Curva ABC de Serviços**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Peso (%)	Peso Acum. (%)
3.2; 4.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	380.295,46	1,16	441.142,73	30,59%	30,59%
3.5; 4.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	56.464,54	6,02	339.916,53	23,57%	54,17%
3.1; 4.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	56.464,54	5,17	291.921,67	20,25%	74,41%
2.1	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	8.976,36	53.858,16	3,74%	78,15%
3.3	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	81.022,52	0,64	51.854,41	3,60%	81,75%
5.2; 6.3; 8.1	0804233	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	15,00	2.925,17	43.877,55	3,04%	84,79%
6.2	0804189	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	18,00	1.887,17	33.969,06	2,36%	87,14%
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTILHÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	24,00	1.232,87	29.588,88	2,05%	89,20%
3.4	4915598	Reconformação da plataforma	m²	243.067,56	0,12	29.168,10	2,02%	91,22%
5.1; 7.1; 9.3	0804121	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	2.436,18	24.361,80	1,69%	92,91%
4.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	30.000,00	0,64	19.200,00	1,33%	94,24%
1.3	01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	14.510,27	14.510,27	1,01%	95,25%
11.1	004	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	14.506,30	14.506,30	1,01%	96,25%
7.2; 8.2; 9.4	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14,00	977,16	13.680,24	0,95%	97,20%
5.3; 6.1; 8.3; 9.2	0804101	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	1.626,69	13.013,52	0,90%	98,10%
4.2	5502986	Expurgo de jazida	m³	3.000,00	3,60	10.800,00	0,75%	98,85%
10.1	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	UND	30.000,00	0,22	6.600,00	0,46%	99,31%
8.4	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00	721,59	4.329,54	0,30%	99,61%
7.3; 9.1	0804081	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	959,53	3.838,12	0,27%	99,88%
1.1	103639	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	391,14	1.760,13	0,12%	100,00%
							Valor Total da Obra	R\$ 1.441.897,00

**Welane Patricia**  
 CREA nº111583494-0  
*Welane Patricia*

# CAIXA

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
 #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICONV: 946266 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE  
 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL, DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA. / READEQUAÇÃO DE ESTRADAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

### BDI 1

TIPO DE OBRA  
 Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,38%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATÕES DO NORTE - MA  
 Local

segunda-feira, 10 de junho de 2024  
 Data

WELANE PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO:  
 00065948246

Assinatura eletrônica de WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 CN: CN= WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO, OU= Prefeitura Municipal de Matões do Norte, C= Brasil, OU= Prefeitura Municipal de Matões do Norte, CN= WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 Data: 2024.06.10 10:07:00  
 Localidade de emissão de documento:  
 Rua: Rua de São João, nº 100  
 CEP: 55000-000 - Matões do Norte - MA

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 142
RUB. <i>[assinatura]</i>

# ***MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS***

**OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATOES DO  
NORTE - MA - 946266/2023**

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

---

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO:.....	3
1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA.....	3
1.2 GEOGRAFIA.....	3
OBJETIVOS:.....	4
JUSTIFICATIVA:.....	5
INFORMAÇÕES GERAIS:.....	6
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:.....	6
META 01 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.....	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:.....	7
INTRODUÇÃO:.....	7
CONSIDERAÇÕES INICIAIS:.....	7
1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.....	9
1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m).....	9
1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos.....	9
1.3 Barracão de Obras.....	10
1.4 Administração Local da Obra.....	11
2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.....	11
2.1 Escavação e Carga de material de Jazida.....	11
2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M <sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário.....	19
2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M.....	20
2.4 Reconformação da Plataforma.....	26
2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal.....	31
3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO.....	33
3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal.....	33

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 04 1202 4
FLS.	144
HUB.	38

3.2 Expurgo de Jazida .....	39
3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria.....	39
3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M <sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário .....	47
3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal .....	48
4.0 Obras de Arte Corrente .....	50
4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto.....	50
5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS .....	57
5.1 Recuperação De Área Degrada (Jazida).....	57



## APRESENTAÇÃO:

### 1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA

#### 1.1 HISTÓRIA

O município de Matões do Norte foi criado pela lei estadual nº 6138, de 10 de novembro de 1994 e instalado em 1 de janeiro de 1997.[5]. Matões do Norte é uma cidade e um município do estado do Maranhão, na microrregião de Itapecuru Mirim, Mesorregião do Norte Maranhense. O município tem cerca de 7 700 habitantes e 747 km<sup>2</sup>. O município foi criado em 1997.

#### 1.2 GEOGRAFIA

Sua população estimada em 2016 era de 16.552 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE. Área: 749.651,00 - Densidade: 22,10 - Altitude: 50 -  
Clima:Fuso Horário: UTC-3



O PROJETO DE READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MATÕES DO NORTE – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica de atual. via, foi minuciosamente quantificado os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 40.511, Km de estrada vicinal que serve de ligação do

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

#### **OBJETIVOS:**

##### Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento das atividades produtivas.

##### Específico:

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover um ambiente adequado para o tráfego;
- Priorizar os bem-estar das famílias da zona rural de baixa renda.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1706 0041202 4

FLS. 147

RUB.

**JUSTIFICATIVA:**

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 17.06.00.4.1202.4  
FLS. 143  
RUB. *CP*

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Adequação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte – MA.

POVOADOS	EXTENSÃO	M	LARGURA
TRECHO I - INÍCIO MORRO GRANDE - FIM MARAJÁ	5.847,47	M	6,00
TRECHO II - INÍCIO AVELINO - FIM ANJO BATISTA	7.188,51	M	6,00
TRECHO III - INÍCIO ALTO DA CRUZ - FIM LAGO DO COCO -	5.658,94	M	6,00
TRECHO IV - INÍCIO PALMEIRAL II - FIM COIVARAS	7.376,09	M	6,00
TRECHO V - INÍCIO COIVARAS - FIM BOQUEIRÃO	5.301,77	M	6,00
TRECHO VI - INÍCIO AGRO ALEGRE I - FIM PONTO CERTO	9.138,46	M	6,00
Extensão Total →	40.511,26	M	6,00

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**META 01 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**SERVIÇOS INICIAIS:**

Inicialmente será instalada placa de obra com informações pertinentes ao contrato e objeto que será implantado, com dimensões 3,00 m x 1,50 m, mobilização e desmobilização de equipamento que serão utilizados, confecção de barracão de obras e administração de obra.

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:**

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO:**

Regularização do subleito, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida,

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 004/2024  
FLS. 149  
15/08

Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia com revestimento primário  
Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

**OBRAS DE ARTE CORRENTE:**

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro simples e duplo tubulares de concreto de diâmetro variados (especificados em peças gráficas).

**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

Essa etapa de conclusão da obra contará com a recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**INTRODUÇÃO:**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às **NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROC. 1706/2014 1202/4  
FLS. 150  
RUB. CP


Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 151
RUB. 

## 1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

### 1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m)

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

#### Critério de pagamento

O pagamento será feito por m<sup>2</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

### 1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJ. Nº 17.06.00.00.1203 4  
FLS. 152  
RUB.

das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

**Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

**1.3 Barracão de Obras**

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais. O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços;
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços;
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia etc.).



#### Critério de pagamento

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### 1.4 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado como detalhado na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

#### Critério de Pagamento:

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras:

$$AM(\%) = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$


## 2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

### 2.1 Escavação e Carga de material de Jazida

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no

destino final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também seguintes serviços:

MATÕES DO NORTE / MA
COMO cortes Os
PROC. 1706 09/2024
FLS. 154
RUB. 

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m<sup>3</sup>;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

#### Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.


#### Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 de 41202 4
FLS. 156
RUB. 

- a) Materiais de 1ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
  - caminhões basculantes;
  - motoniveladoras.
- b) Materiais de 2ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
  - caminhões basculantes;
  - motoniveladoras;
  - compressores de ar;
  - marteletes pneumáticos.
- c) Materiais de 3ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
  - compressores de ar;
  - marteletes pneumáticos;
  - perfuratrizes sobre esteiras;
  - caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e

caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 0041202 4
FLS 157
RUB. CP

- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer

alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.

MATÕES DO NORTE / MA
Projeto: <u>A706041202_4</u>
FLS. <u>158</u>
RUB. <u>CP</u>

- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ( $>25^\circ$ ), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

#### Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	159
RUB.	CP

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

#### Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

#### Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

#### Crítérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

#### Crítérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método "média das áreas". A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.



- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

#### **CrITÉrios de Pagamento**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

#### **2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M<sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário**

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não

ocorra derramamento pelas bordas durante

transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

#### **Critério de Pagamento**

O pagamento será feito por tkm e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M**

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;

- c) **limpeza com destocamento:** operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;
- d) **solos orgânicos:** solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;
- e) **áreas de empréstimo:** áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

### Considerações Gerais

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

### Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;
- e) escarificadores;

- f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- g) caminhões basculantes;
- h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

#### Execução

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17.06.00.41202.4  
FLS. 165  
RUBR.

Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza ~~somente são~~ consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

#### **Controle e Aceitação**

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

#### **Controle Ambiental**

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;
- g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

#### **Critérios de Medição e Pagamento**

##### **Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno**

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- a) é medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>), considerando a área de projeção horizontal;

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROJ. 1706/04/202 H  
FLS. 167  
RUB.

b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;

- em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo

c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

#### **Carga e Transporte do Material**

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

#### 2.4 Reconformação da Plataforma

##### Objetivo

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

##### Condições Gerais

Na execução do serviço devem ser utilizados:

##### Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução da reconformação:

- a) Veículo adequado para transporte de pessoal em conformidade com o código de trânsito Brasileiro;
- b) Rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro;
- c) Caminhão tanque distribuidor de água (pipa);
- d) Motoniveladora;

##### Pessoal



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE 180A  
PROC. 17060412024  
FLS. 169  
RUB. C

Pessoal mínimo necessário para a execução do serviço:

- a) Agentes operadores de máquina;
- b) Ajudante de serviços gerais.

**Ferramentas**

Ferramentas necessárias:

- a) Enxada;
- b) Pá;
- c) Foice.

**Equipamentos de Segurança**

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- a) Equipamento de proteção individual (EPI);
- b) Materiais de primeiros socorros.

**Sinalização do Trecho**

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII — Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Sinalização Temporária, publicada em 28/09/2017.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DEER/MG, em sua última forma:

- RT 03.11 — Cones Refletivos;
- RT 03.12 — Barreiras Plásticas;
- RT 03.13 — Fornecimento de Cavaletes de Madeira.

Toda a sinalização deve estar de acordo com a Lei Federal 9503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro.

**Condições Específicas**

A metodologia para execução do serviço é a seguinte:

#### Corte e Deslocamento

a) Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada.

b) Os materiais a serem incorporados à pista, provenientes de faixas marginais (quando da redefinição da plataforma), não devem conter materiais inservíveis para não contaminar os materiais de revestimento.

c) O ângulo de avanço da lâmina da motoniveladora deve ser o maior possível. A lâmina deve estar inclinada para trás e o ângulo de ataque deve ser testado a cada operação.

d) A reconformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada no sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:

- Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes,
- Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
- Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
- Buscar manter uma declividade transversal próxima de 4%;
- Promover a desobstrução dos dispositivos de drenagem superficial, caso necessário.

#### Espalhamento do Material Acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10° e 20° e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

#### Defeitos e Correções

Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de reconformação mecânica da plataforma:

#### **Seção Transversal Imprópria**

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

#### **Drenagem Lateral inadequada**

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam cobertos de entulho e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e reconformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

#### **Corruções**

As corruções são depressões perpendiculares ao eixo da estrada, em intervalos irregulares, que geram desconforto e prejudicam a estabilidade do veículo, além de desalinhar a direção, provocar danos à suspensão e aos pneus.

Ocorrem com maior severidade em trechos com subidas íngremes, devido à maior necessidade de tração ou em decorrência da aceleração/frenagem dos veículos, que causa a degradação superficial do material da pista, quando submetida aos esforços tangenciais das rodas.

Para corrigir o problema, em condição de umidade, deve-se cortar o material de superfície, com aproximadamente três centímetros de espessura, abaixo da cota inferior das depressões e, em seguida, deve-se revolvê-lo e espalhá-lo novamente.

#### **Excesso de Poeira**

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PROC. 1406 @ 4/2023  
FLS. 172  
RUB.

O excesso de poeira ocorre devido à desintegração da camada de terra superficial da pista de rolamento pelo tráfego, associado ao vento.

Além de ser um agente poluidor que compromete a visibilidade, a poeira se transforma em lama, em períodos chuvosos, podendo provocar a derrapagem dos veículos.

A correção pode se dar pelo encascalhamento ou mistura de argila com solo residual ou revestimento primário.

#### Trilhas de Roda

As trilhas de roda são depressões, que ocorrem paralelamente ao eixo da pista, causadas pela ação do tráfego repetitivo, associado à baixa capacidade de suporte e à drenagem insuficiente. Na época das chuvas, pode provocar a retenção dos veículos que não conseguem se desvencilhar das trilhas mais profundas.

Opções para corrigir o problema são:

- Em casos de menor severidade deve-se regularizar a plataforma utilizando a motoniveladora;
- Em se tratando de severidade intermediária, além da reconformação, deve-se adicionar material para melhor balanceamento da mistura, seguido de espalhamento e compactação.
- Em casos muito severos, com nível elevado de umidade, recomenda-se a execução de serviços de drenagem antes da recomposição da área afetada, seguido da substituição do solo existente por 0,40 m de argila. Posteriormente pode-se encascalhar ou executar o revestimento primário, conforme o caso.

Nota: Deve haver compactação com rolo compactador estático ou vibratório, sempre que houver adição de material ou nova camada.

#### Medição dos Serviços

O serviço recebido e medido deve ser pago conforme Contrato. No preço unitário devem estar incluídos: o espalhamento, a execução, a mão de obra e equipamentos necessários. Deve ser apresentado o Relatório de Medição, sendo a unidade de medição, o hectare (ha).

### 2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade

adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida sem ônus para a contratante.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 or 412024
FLS.	174
RUB.	CP

### Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

### Controle Tecnológico da Execução

#### Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro:  $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final:  $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de  $\pm 2$  pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m<sup>3</sup> de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;

- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

FISCALIZAÇÃO DO NORTE / MA
PROC. 1706 00 4/202 4
FLS. 175
RUB. CP

#### **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

### **3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

#### **3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal**

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) **limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;**
- b) **desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;**
- c) **limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;**
- d) **solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;**
- e) **áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.**

#### **Considerações Gerais**

Os serviços de limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

#### Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) tratores de esteira com lâmina frontal;
- b) tratores de pneus com lâmina frontal;
- c) escarificadores;
- d) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- e) caminhões basculantes;
- f) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

#### Execução

As áreas de abrangência dos serviços de limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 170600412024  
FLS. 176  
RUI



b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias para as suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;

c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.


Nas áreas de corte, as operações de limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 41202 4
FLS. 178
RUB. 

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

#### Controle e Aceitação

As operações de limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

#### Controle Ambiental

Os serviços de limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- as áreas destinadas às atividades de desmatamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- não é permitida a queima do material removido;

e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
classe 2; 179
RUB. <u>                    </u>

f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;

g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

#### **Critérios de Medição e Pagamento**

O serviço de limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

a) é medido e pago por metro quadrado ( $m^2$ ), considerando a área de projeção horizontal;

b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;

- em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo


c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

#### **Carga e Transporte do Material**

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 130
RUB. 

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.


Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

### 3.2 Expurgo de Jazida

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo. Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo

orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 de 412024
FLS. 181
RUB. 

#### **Critério de Pagamento**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria**

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;

b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	182
RUJ.	OK

a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m<sup>3</sup>, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m<sup>3</sup>;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

#### Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- em dias de chuva;
- sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;

e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;

f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 0041202 4
FLS.	183
RUB.	0

#### Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

d) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.

e) Materiais de 2ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos.

f) Materiais de 3ª categoria:

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;
- caminhões basculantes para rocha.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 0041202 4
FLS. 184
RUBI. <i>cb</i>

Execução:

- s) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- t) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- u) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- v) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- w) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- x) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.



- y) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã  ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- z) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- aa) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- bb) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- cc) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- dd) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ( $>25^\circ$ ), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- ee) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetejamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.



g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.

h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.

k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

#### Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

#### Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

#### Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

#### Critérios de Medição


Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método "média das áreas". A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

#### Critérios de Pagamento

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17 06 00 41202 4
FLS. 188
RUB. 

O pagamento será feito por tkm e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17060412024
FLS.	189
RUB.	

### 3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal

as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

MATÕES DO NORTE / MA
PROJ. 1906 04/2024
FLS. 190
RUB. CP

### 3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M<sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

### Critério de Pagamento

do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogêneos, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 004/2024
FLS 191
RUB. CP

### Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

### Controle Tecnológico da Execução

#### Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro:  $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final:  $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de  $\pm 2$  pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m<sup>3</sup> de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;

- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da fiscalização, locais aleatoriamente determinados.

FISCALIZAÇÃO	Matões do Norte / MA
PROC.	1706004/2024
FLS.	192
RUB.	

#### **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **4.0 Obras de Arte Corrente**

##### **4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto**

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum



de projetos-tipos de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

#### Condições específicas

#### Materiais

Os tubos de concreto para bueiros de grota e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão ( $f_{ck}$  min) aos 28 dias de 15 MPa.

#### Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

#### Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17060412024
FLS.	193
RUB.	02

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.

Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão ( $f_{ck}$  min) aos 28 dias de 15 MPa.

MATÕES DO NORTE / MA	
96 de forma	4/2024
FLS.	194
RUB.	Q

### Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.


Recomendam-se, no mínimo, os seguintes

equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munck";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser

autorizada a sua utilização.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17.06.0041202_4
FLS. 195
RUB. 

### Execução

#### Execução de bueiros de grotas

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grotas, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.



- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	197
RUB.	

### Inspeção

#### Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.


Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na norma NBR 8890/03.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, serão formados lotes para amostragem, correspondendo cada lote a grupo de 100 a 200 unidades.

De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com a norma NBR 8890/03.

Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral e submetidos ao ensaio de absorção de acordo com a norma NBR 8890/03.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com as normas NBR NM 67/98 e NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos-de-prova e na troca de operadores.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 de 4/2024
FLS. 193
RUB. 

#### Controle da produção (execução)

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

#### Verificação do produto

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de  $\pm 10\%$  em relação à espessura de projeto.

#### Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos itens 5 e 6 esta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

$f_{ck, est} < f_{ck}$  – não-conformidade;

$f_{ck, est} \geq f_{ck}$  – conformidade.

Onde:

MATÕES DO NORTE / MA
PROJ. 17.06.00.4/202.4
199
RUB. <u>        </u>

$f_{ck, est}$  = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

$f_{ck}$  = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

#### **CrITÉrios de MediÇo**

Os serviÇos conformes sero medidos de acordo com os seguintes critÉrios:

- a) o corpo do bueiro tubular de concreto sero medido pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocaÇo de materiais, mo-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessrios  sua execuÇo;
- b) as bocas dos bueiros sero medidas por unidade, incluindo fornecimento e colocaÇo de materiais, mo-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessrios  sua execuÇo;
- c) sero medidos os volumes e classificados os materiais referentes s escavaÇes necessrias  execuÇo do corpo do bueiro tubular de concreto;
- d) no caso de utilizaÇo de dispositivos pontuais acessÓrios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras sero medidas por unidade, de acordo com as especificaÇes respectivas;
- e) sero medido o transporte dos tubos entre o canteiro e o local da obra.

### **5.0 RECUPERAÇO DE REAS DEGRADADAS**

#### **5.1 RecuperaÇo De rea Degrada (Jazida)**

A recuperaÇo das reas degradadas (reas de emprÓstimos e jazidas) consiste na recomposiÇo da vegetaÇo natural, correspondendo ao transporte de material estocado a periferia quando da exploraÇo dessas reas, seu espalhamento.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MAIORES DO NORTE / MA  
PROC. 17 06 00 1202 4  
FLS. 200  
RUB. *Q*

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto. O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

**Critério de Pagamento**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0



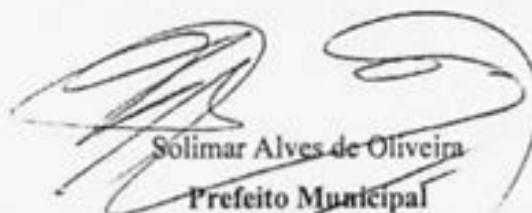
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1706/24/12024</u>
FLS. <u>201</u>
RUB. <u>0</u>

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 953061/2023, que objetiva a "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA", que esta Prefeitura possui condições técnicas e financeiras para arcar com as despesas de manutenções e conservação que garantam o pleno funcionamento do objeto acima identificado, em observação à *Conforme Rubrica Orçamentária nº nº 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 (Drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas)*

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ART DE ACESSIBILIDADE

O Município de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, declarar que, sob as penas da lei, que, o **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA - CONVÊNIO 946266/2023** Enquadra-se como **ISENTA** do cumprimento das exigências de acessibilidade, dispostas no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000:

<input checked="" type="checkbox"/> Não atendimento ao público no local cadastrado;
<input type="checkbox"/> Estar cadastrado em escritório virtual;
<input type="checkbox"/> Estar cadastrado em endereço fiscal /residencial;
<input type="checkbox"/> Tratar-se de condomínio residencial;

Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas me sujeitam ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Atenciosamente,

WELANE PATRICIA  
NUNES DO  
NASCIMENTO:00065  
948246

Welane Patricia Nunes do Nascimento  
Engenheira Civil

SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994  
387

Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

Matões do Norte/MA, 27/05/2024  
Assinado de forma digital por  
WELANE PATRICIA NUNES DO  
NASCIMENTO:00065948246  
Dados: 2024.05.27 09:13:19  
-03'00'

Assinado de forma digital por  
SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994387  
Dados: 2024.05.27 09:13:09  
-03'00'

## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9070/16	OBS.	
		SIM	NÃO nesta etapa	NA - Justificar (não será verificada)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÓRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
NOTA ACESSÍVEL	1			NA				8.1		
	2			NA				8.12.3.6		
	3			NA				8.12.3.6		
	4			NA				8.12.3.4		
	5			NA				8.12.1 8.12.3.6		
	6			NA				8.12.3.6		
	7			NA				8.2.2.3		
	8			NA				8.12.3.6		
	9			NA				ABNT NBR 19037 - 7.8.1		
	10			NA				8.4.6.2		
	11	As escadas para o passeio para pessoas com deficiência, retilíneas, com rampas, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, vãos e limites de rampas e escadas, relacionados de acordo com as calçadas novas ou reformadas?			NA			8.4.6.3		
					NA			ABNT NBR 19037 - 8.9 - 7.4		
	12			NA				8.3.2		
	13			NA				8.12.4		
	CALÇADOS	14			NA				8.12.7	
		15	Os rebassamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e centrais) ou igual ou inferior a 5% para rebassamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?			NA			8.12.7.3	
						NA			8.12.7.4	
		16			NA				8.12.7.3	
		17			NA				8.12.7.3	
		18			NA				8.12.7.3.1	
19				NA				8.12.7.3.5		
20				NA				8.2.2.3		
21				NA				8.4.3 8.2.2.1		
PASSARELAS		22			NA				8.13.1	
RAMPAS E ESCADAS	23			NA				8.8.3		
	24			NA				8.8.4		
	25			NA				8.8.1		
	26			NA				8.8.1		
	27			NA				8.8.1		
	28			NA				8.8.5		
	29			NA				8.8.3		
	30			NA				8.8.7		
	31			NA				8.8.2		
	32			NA				8.8.2		

### LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9069/15	OBS.
		SIM	NÃO neste etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEnte OU MANDATÁRIA - NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	32			N/A				5.4.4	
	34			N/A				5.8.3	
	35			N/A				5.8.2.1	
	36			N/A				5.8	
	37			N/A				5.8.4	
	38			N/A				5.8.4.1	
	39			N/A				6.10	
	40			N/A				6.10.3.2	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	41			N/A				6.10.4.2	
	42			N/A				6.10.1	
	43			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45			N/A				ABNT NBR NM 313	
	46			N/A				ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47			N/A				6.10.1	
	48			N/A				ABNT NBR NM 313	
	49			N/A				ABNT NBR NM 313	
	50			N/A				ABNT NBR NM 313	
	51			N/A				ABNT NBR NM 313	
	52			N/A				ABNT NBR NM 313	
	53			N/A				5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54			N/A				6.2.4	
	55			N/A				LM 13.146/2015	
	56			N/A				LM 13.146/2015	
	57			N/A				6.14.1.2	
	58			N/A				6.14.1.2	
	59			N/A				LM 10.741/2003	
	60			N/A				LM 10.741/2003	
	61			N/A				6.14	
	62			N/A				5.5.2.3 6.14	
	ACESSO	63			N/A				6.1.1
64				N/A				6.1.1	
65				N/A				6.2.1, 6.1.1.1	
66				N/A				6.2.5	
67				N/A				6.2.8	
68				N/A				Anexo B 6.4	

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATEENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9070	OBS	
		SIM	NÃO nesta etapa	NA - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE DO MANDATÁRIO** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas aberturas verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevadores)			NA				6.3		
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, antiderrapante e antiderrapante, exceto sobre os molhados?			NA			6.3.2		
	71	A taxa acústica é adequada no piso dentro de um espaço 0,3 m, no qual não há mais que 0,3 m e menor que 2 m e classificada no mínimo 1.2 (20%)			NA			6.3.4.1		
	72	Há rampa nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?			NA			6.1 6.1.2 6.3.4.1		
	73	As barras gráficas e pontos de partida em áreas acústicas, se não suspensas, se não fixadas possuem dimensão mínima de 12mm?			NA			6.3.5		
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			NA			6.11.1		
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			NA			6.11.1		
CORREDORES	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			NA			6.11.1		
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			NA			6.11.1		
	78	Para transposição de elevadores com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,40 m?			NA			6.11.1.2		
	79	Para transposição de elevadores com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			NA			6.11.1.2		
	80	As passagens possuem iluminação visual, adequada e sinalização, não há barreiras?			NA			6.4.1		
	81	Há placas de sinalização informando sobre os acústicos, mesmo verticais e horizontais, sistema de prevenção e rota de fuga?			NA			6.2.8.1		
	82	Esta sinalização está disponível em braille acústico para pessoas com deficiência visual, exceto em áreas comuns, de tal forma que possa ser compreendida por todos?			NA			6.2.8.1		
BARRAS DE PEDA	83	Quando a taxa de fuga estiver em áreas de emergência e dentro de um espaço há área de escape com no mínimo um M3 (0,0012m³) por pessoa e um para cada escada e elevador de emergência?			NA			6.4.4		
	84	As áreas de fuga e as rotas de emergência estão sinalizadas, com sinalização visual, sonora e tátil?			NA			6.5.1		
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,20 m? Sendo a menor largura de 1,20m (indicada no projeto) entre as paradas e a rota acessível?			NA			6.6.2.5		
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicada no projeto) entre as paradas e a rota acessível?			NA			6.6.3		
	87	Há guarda-corpo e guias de balizamento em rampas e escadas, no sentido de parada lateral? (indicado no projeto entre as paradas e a rota acessível)			NA			6.6.3		
	88	Há barreiras em escadas e rampas? (indicado no projeto entre as paradas e a rota acessível)			NA			6.6.3		
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm e 47 mm, em todos os lados, com altura de 0,92 m a 0,70 m do piso, comprimento mínimo de 0,20 m e espaçamento nas extremidades?			NA			6.6.2.1; 6.6.5		
	90	Os rampas em escadas com largura igual ou superior a 1,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			NA			6.6.4		
	91	Em rampas em escadas, se há corrimão intermediário e paradas com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			NA			6.6.4.1		
	92	Os parapeitos (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não se estendem a área de circulação acessível?			NA			6.6.2	6.6.4	
	93	Há paradas em escadas e cada desnível de 3,20 m (exceto escada de acesso externo em edifícios), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			NA			6.6.7 6.6.8		
	94	Os parapeitos de proteção de direção em rampas e escadas possuem comprimento igual à largura das mesmas?			NA			6.6.4; 6.6.3		
RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 2%?			NA			6.6.2.1		
	96	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de até 5,77%?			NA			6.6.2.1		
	97	Para segmentos de rampa com desnível máximo de 1,50 m, em inclinação é de até 8,33% e o número mínimo de segmentos de rampa é 10?			NA			6.6.2.1		
	98	Os pisos das rampas das escadas possuem dimensão entre 0,24 m e 0,32 m?			NA			6.6.2		
	99	Os espaços das rampas das escadas possuem dimensão entre 0,30 m e 0,38 m?			NA			6.6.2		
	100	O piso e o corrimão de uma rampa de escada devem 0,30m de extensão acessível?			NA			6.6.4		
	101	As escadas que atendem as paradas, possuem sinalização tátil, visual e sonora?			NA			6.6.1.3		
	102	Há sinalização visual de direção lateral?			NA			6.4.4		
	ES	103	Em plataformas de elevação vertical com paradas abertas, há balizamento contínuo com altura de 1,10 m e sem abas laterais?			NA			6.10.3.1	
		104	Em plataformas de elevação vertical com paradas abertas a 1,10 m, o espaço é fechado?			NA			6.10.3.2	
105		Em plataformas de elevação vertical há parada proporcional aos parapeitos no piso comum e cada 3,20 m de desnível?			NA			6.10.4.2		
106		Há dispositivos de sinalização sonora e visual a cerca de 1,10m, para orientação de acesso?			NA			6.10.1		

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061:14	OBS	
		SIM	NÃO está atual**	NA - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFERÊNCIA			
PLATAFORMAS ELEVADOR	107			N/A				ADNT NBR NM 313		
	108			N/A				6.11.2.4		
	109			N/A				ADNT NBR NM 313		
	110			N/A				6.10.1; 6.10.4.4		
	111			N/A				6.10.1		
	112			N/A				ADNT NBR NM 313		
	113			N/A				ADNT NBR NM 313		
	114			N/A				ADNT NBR NM 313		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115			N/A				ADNT NBR NM 313		
	116			N/A				ADNT NBR NM 313		
	117			N/A				5.4.5.2		
PORTAS JANELAS	118			N/A				6.11.2.4		
	119			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	120			N/A				6.11.2.4		
	121			N/A				6.11.2		
	122			N/A				5.6.4.1; 6.6.6; 6.11.2.1		
	123			N/A				6.11.2.2		
	124			N/A				6.11.2.2; 6.11.2.3		
	125			N/A				5.4.1		
	126			N/A				5.4.1		
	127			N/A				6.11.2.6		
	128			N/A				6.11.3		
	129			N/A				6.11.3		
	GERAL	130			N/A				7.4.3	
		131			N/A				6.3.2; 6.3.4	
132				N/A				7.4.3		
133				N/A				7.5.4)		
134				N/A				5.6.4.1		
135				N/A				4.6.9		
PORTAS	136			N/A				6.11.2.4		
	137			N/A				7.5.5		
	138			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1		
	139			N/A				6.11.2.7; Figura 94; 7.11.5		
	140			N/A				5.4.1		
	141			N/A				5.4.1		
	142			N/A				7.5		
	143			N/A				7.7.2.1		
144			N/A				7.7.2.1			

## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDEMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9069/15	COM
		SIM	NÃO está atual**	N/A - Justificar (não ser verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÓRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
BANCA SANITÁRIA	141			N/A				7.7.2.2 Figura 103 e 104	
	142			N/A				7.7.3.1	
	143			N/A				7.7.3.3	
	144			N/A				7.7.3.2	
LAVATÓRIO	145			N/A				7.5.0) Figura 98	
	146			N/A				7.10.3	
	147			N/A				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	148			N/A				7.8.2	
MONTOMO	149			N/A				7.10.4	
	150			N/A				7.10.4.3	
	151			N/A				7.10.4.3	
	152			N/A				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	153			N/A				7.5.10) Figura 14	
	154			N/A				7.11.1	
	155			N/A				7.11.1	
	156			N/A				7.11.2	
	157			N/A				7.11.3	
	158			N/A				7.11.4	
BOQUE DE CHEVÃO	159			N/A				7.12.1.2	
	160			N/A				7.12.1.1	
BOQUE DE CHEVÃO	161			N/A				7.12.2 Figura 126	
	162			N/A				7.12.3 Figura 126.b)	
	163			N/A				7.12.3 Figura 126.a)	
	164			N/A				7.12.4	
BANDEIRA	165			N/A				7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170			N/A				7.13.2.1	
	171			N/A				7.13.2.3	
	172			N/A				7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMERCIAL DE RECEPCÃO	173			N/A				7.3.1	
	174			N/A				7.4.3	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061:18	Obs
		SIM	NÃO está claro**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÓRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFIRMAÇÃO		
ÁREA COMUM/DIV. VESTIBULARES	175			N/A				7.12.4	
	176			N/A				7.4.5	
	177			N/A				7.4.2.2	
	178			N/A				5.6.4.1	
	179			N/A				4.8.9	
	180			N/A				5.4.1	
	181			N/A				6.11.2.4	
	182			N/A				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	CABINAS	184			N/A				7.14.1
185				N/A				7.14.1	
186				N/A				7.14.1, 10.11.1	
187				N/A				7.5.0 Figura 84	
188				N/A				7.14.1	
BANHOS		189			N/A				7.14.2
	190			N/A				7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191			N/A				7.14.3	
	192			N/A				7.14.3	
	193			N/A				7.14.3 4.5.2 Figura 14	
	194			N/A				7.14.3	
ACESSO ÀS BENS	195			N/A				7.14.5	
	196			N/A				7.14.5	
MÓDULO GESTÃO E INTERIORES	197			N/A				4.3.3 8.1	
	198			N/A				8.3.1	
	199			N/A				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 e 36	
	200			N/A				10.19	
	201			N/A				4.7	
	202			N/A				4.3.3	
	203			N/A				8.3.3	
	204			N/A				4.3	
	205			N/A				8.3.1.3	
	206			N/A				8.3.1.4	



### LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

TRANSPORTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDEMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061:08	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
TRANSPORTE	207	Os pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver acesso. Em caso de pontos isolados, há telhado apoiado para P.C.B. com dimensões de 0,90 m x 1,20 m?			N/A				8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e tátil?			N/A				8.2.1.3 5.2.7	
TELEFONES	209	Os edifícios de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de voz (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,90 m do piso acabado?			N/A				8.3.2	
	210	Pelo menos um telefone de cada aparelho sempre instalado e sempre apropriado para aproximação, voz, manipulação e uso, de acordo com a norma?			N/A				8.1	
	211	Em locais com alta visibilidade, pelo menos um telefone e ponto de aproximação que garantam um M.R. (0,90 m x 1,20 m) com sinalização tátil?			N/A				8.4.2	
	212	O telefone de baixa visibilidade está instalado sempre, na parede, sobre o piso?			N/A				8.4.2	
VEGETAÇÃO	213	Em frente à calçada há espaço para instalação de 10% de cobertura de telas (1,90 x 1,20 m)?			N/A				8.4.2	
	214	Se houver áreas desobstruídas de árvores instaladas ao longo de áreas de passeio, há grades de proteção, com altura de no máximo 15 cm?			N/A				8.8.3	
SINALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO E/OU INFORMATIVAS	215	O telhado de atendimento sobre informações está facilmente identificável e instalado em uma altura?			N/A				9.2.1.1	
	216	Os telhados de atendimento sobre informações garantem um M.R. (0,90 m)?			N/A				9.2.1.2	
	217	Há sinalização adequada nos telhados que permita giro de 180° (1,20 x 1,50 m) de altura de 0,90 m?			N/A				9.2.1.2	
	218	Telhado de atendimento para superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,90 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A				9.2.1.4	
	219	Telhado de atendimento para superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m e 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A				9.2.1.4	
	220	Telhado de atendimento ou de informação para altura livre sob o tempo de no máximo 0,75 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de escapar sob o telhado?			N/A				9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os telhados possuem o Sinalizador Internacional de Acesso próximo à saída obrigatória?			N/A				5.3.2.2	
SINALIZAÇÃO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispositivos de entrada no veículo de autocarro, áreas estão localizadas em áreas de piso nivelado e sem obstáculos?			N/A				9.4.3.2	
	223	Há espaço sob demais equipamentos para um M.R. para aproximação (frontal e alguma visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			N/A				9.4.3.4	
	224	Os espaços estão localizados entre 0,90 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			N/A				9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e táteis em áreas de proteção visual, conforme Item 5?			N/A				9.4.3.8	
REBENDEQUE	226	No caso de display de rotas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e tátil?			N/A				5.1.3	
	227	Os telhados estão instalados com no máximo duas alturas diferentes de 0,90 m e mais entre 1,05 m e 1,10 m em um telhado no piso acabado?			N/A				8.5.1.2	
	228	O telhado de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,75 m?			N/A				8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, apoiado em M.R.?			N/A				8.5.1.3	
	230	Formado sobre desobstruído, entre telas entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A				8.5.2	
231	Os novos modelos (grafite, fibra, etc.), sem o uso de materiais de origem, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A				8.5.2		
232	Uma vez instalado próximo à aproximação lateral de uma Pessoa em Cadeira de Rodas?			N/A				8.5.2		

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)  
 \*\* Será verificado pelo Convenente no Projeto Executivo de Acessibilidade  
 \*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.  
 N/A - Não se aplica: s-sim; n-não

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246  
 Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246  
 Dados: 2024.05.27 09:13:36 -03'00'

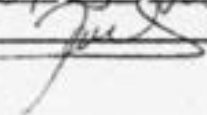
Ofício nº 2024.03.07.0004

Matões do Norte - MA, 07 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

**RECEBEMOS**

Em, 07/03/2024



**Assunto:** Plano de Sustentabilidade

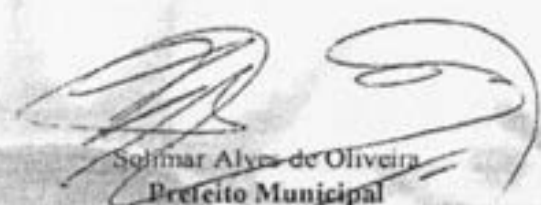
**REF:** Convênio 946266/2023 - Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 946266/2023, cujo objeto é (READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA). " PORTÃO DE FERRO PIMENTA - MARIANA - MARIA, MORRO GRANDE - SANTA ROSA - MARAJÁ, AVELINO - ANJO BATISTA, ALTO DA CRUZ - LAGO DO COCO, PALMEIRAL II - COIVARAS - PACAS - BOQUEIRÃO E PONTO CERTO - AGRO ALEGRE, com valor global de R\$ 1.441.897,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais). São partes integrantes do Plano: Os objetivos do referido convênio os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17 06 0041202 4
FLS.	214
RUB.	CP

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 946266/2023

Objeto: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 1.441.897,00

Valor de repasse: 1.436.897,00

Valor de contrapartida: R\$5.000,00

Início da vigência: 22/11/2026

Data Término de Vigência Atual: 22/11/2026

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é de dotar este município de melhorias na infraestrutura agrícola e agropecuária, através da recuperação de estradas vicinais nos principais polos agrícolas e agropecuários deste município, pois assim traremos grandes beneficiamentos aos nossos trabalhadores rurais, através de um fluxo maior do escoamento da produção, melhoria significativa na qualidade de vida dos nossos produtores rurais, garantindo o acesso deles aos serviços públicos como educação e saúde. facilitando também o transporte de bovinos e de todas as safras de diversos grãos e frutos serão distribuídos de forma mais rápida e eficiente, pois nossas estradas estão em situação caótica, o período de inverno está findando, mas logo se vê o estrago causado pelas chuvas nas nossas estradas devidas as razões mencionadas, necessitamos urgentemente deste tipo de infraestrutura.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação de objeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico

1. Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola;



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

3. Aumento do número de produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;

4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

**4. CUSTO E FONTE DE RECURSO**

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos que estão dispostos na rubrica orçamentária, N° Modelo: n° 26.782.0015.1022 da LOA N° 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.

**5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS**


CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/repairo do objeto			X	As despesas de reformas dos prédios públicos são previstas no orçamento anual municipal.
HUMANOM/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto			X	O município possui profissionais habilitados para acompanhar e executar os serviços de acordo como solicita o projeto.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	Como dito anteriormente o município tem profissionais habilitados e se não for o caso, pode prover de concurso municipal ou contratação de equipe especializada.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	Como fenômenos naturais comuns que podem resultar em desastres naturais, pode-se citar: ciclones, dilúvios, deslizamentos de terra, endemias, epidemias, pandemias e erosão.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			X	O local onde será construído o empreendimento é em uma área onde há presença de árvores, desse modo não será feito desmatamento, prejudiquem o solo e lençóis freáticos.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	Estamos confiantes que a obra será entregue de acordo com o previsto no cronograma e trabalharemos com responsabilidade para que isso aconteça.

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X	A Orla é de suma importância para o município, o intuito é gerar empregos e qualidade de vida para os munícipes, trabalhamos para que a obra seja entregue dentro do prazo pressuposto.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região		X	Na inexistência de materiais, sempre buscamos optar por fontes alternativas, materiais sustentáveis, fornecedores vizinhos, o importante é que a obra não retroceda.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X	Os profissionais do município trabalham para que não haja nenhum agravante quanto ao mau funcionamento da obra ou imperfeições, a obra só é entregue quando concerne com o solicitado em projeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X	Os materiais a serem utilizados para a construção do empreendimento serão de boa qualidade, isso evita que percam sua vida útil. Outro ponto positivo é que a obra é acompanhada e executada por profissionais habilitados. Funcionam em conjunto.

**6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS**

O empreendimento será executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte Secretaria Municipal de Infra Estrutura, assim como a manutenção periódica deste bem.



\_\_\_\_\_  
 Solimar Alves de Oliveira  
 Prefeito Municipal



\_\_\_\_\_  
 José Wallás Lisboa Sousa  
 Presidente da Câmara

## DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Sirvo-me presente para DECLARAR, para fins de comprovação, que o projeto de Matões do Norte/MA, "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA." do convênio nº 954279/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL sob a minha coordenação foi analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, a qual firmo como reflexo da verdade para suprir requisitos para celebração de convênios.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO ADEQUADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Matões do Norte - MA declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA - CONVÊNIO 946266/2023** foi adotado percentual de BDI de 25,62 % conforme planilha da composição analítica abaixo e encargos com desoneração, em conformidade com o estabelecido no SINAPI DEZEMBRO/2023. Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos com desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal. O regime de execução da obra será empreitado por preço global.

CAIXA		Quadro de Composição de BDI	Grav de Signif. PÚBLICO
NR OPERAÇÃO	NR SICOMV	PROPOSTANTE / TOMADOR	
01	0001/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO - DESCRIÇÃO DO LOTE			
Readequação de Estrada em Área Rural no Município de Matões do Norte - MA (Empreitada) e Estrada em Área Rural no Município de Matões do Norte - MA (Empreitada)			
Cálculo baseado no SINAPI DEZEMBRO/2023, com o percentual de base de 10,00% para o BDI			10,00%
Cálculo a base de 10,00% sobre o valor do BDI (10,00% + 15,62%)			25,62%
BDI 1			
TIPO DE OBRA			
Construção de Obras Urbanas, Rurais, Portuárias e Aeroportuárias e Infraestrutura de Serviços			
Baixa	Alíquota	%	
Administração Central	AC	3,80%	
Seguro e Garantia	SG	5,50%	
Risco	R	1,50%	
Despesas Financeiras	DF	1,50%	
Lucro	L	8,80%	
Tributos Impostos (COPRO 1% + IRPJ 8%)	CP	3,00%	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	IS	2,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 1% ou 4,2% - Desoneração)	CPRO	4,50%	
BDI BDI (desoneração - Fórmula adotada TOU)	BDI PAD	11,32%	
BDI COM Desoneração	BDI COM	25,62%	

Matões do Norte/MA, 27 de Maio de 2025

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994  
387

Assinado de forma digital  
por SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994387  
Dados: 2024.05.27 09:08:49  
-03'00'

Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Matões do Norte- MA

**Contrato de Repasse:** MIDR 946266/2023 - Operação 1088806-16

**Objeto:** Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo** pertencente ao Município de Matões do Norte - MA, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Matões do Norte/MA, 25 de maio de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:110589  
94387

Assinado de forma digital  
por SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994387  
Dados: 2024.05.25  
16:39:51 -03'00'

Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal





## DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento de "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA. CONVÊNIO 954279/2023.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que a (READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA) objeto do convênio 954279/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro). Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem superficial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 07 março de 2024

Atenciosamente,

  
Sólimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

**OBJETO/OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, declara, quanto a **READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA – MA CONVÊNIO 954279/2023**, que possui Sistemas Individuais de Esgoto e Rede de distribuição e água na área beneficiada.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

**OBJETO/OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.**

O Município de Matões do Norte/MA, através de seu representante legal, **DECLARA** que o REGIME DE EXECUÇÃO a ser adotado para a implantação do Objeto/obra do CONVÊNIO no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais), e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) a título de contrapartida por parte desta Prefeitura para a READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA N° 954279/2023, na Sede Municipal de Matões do Norte, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais).

*Conforme Proposta 070805/2023 TransfereGov N° 954279/2023, Conforme Rubrica Orçamentária n° n° 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.*

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,



Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

À

GIGOV/SL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

OBJETO: QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

CONVÊNIO: 957279/2023

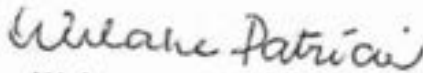
EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO

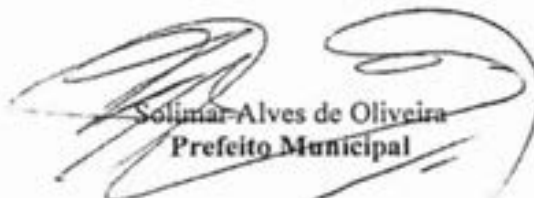
NOME	CARGO	CONTATO
Welane Patrícia Nunes do Nascimento	Engenheira Civil	(98) 98522-1735

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 06 de março de 2024

Atenciosamente,

  
**Welane Patrícia**  
CREA nº111583494-0

  
**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 00412024  
FLS. 222  
RUB. 0

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1037053/2024

VALIDADE ATÉ  
07/03/2026

PROCESSO SEMA Nº 24030017226/2024

E-PROCESSOS Nº 190001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122147570

ENDEREÇO:

1ª Avenida Antonio Sampaio, Nº 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 137,23 KM, USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHOS PORTÃO DE FERRO PIMENTA - MARIANA - MARIA, MORRO GRANDE - SANTA ROSA - MARAJÁ, AVELINO - ANJO BATISTA, ALTO DA CRUZ - LAGO DO COCO, PALMEIRAL II - COIVARAS - PACAS - BOQUEIRÃO E PONTO CERTO -

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24030017226/2024.

São Luis - MA 07/03/2024



OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.004/1202.4
FLS.	223
RUB.	CP

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24030017226/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC. 170600412024	1/2
FLS. 224	
RUB. 0	

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20240748139

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1115834940  
Registro: 1115834940MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE  
AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO  
Complemento: AV DR. ANTONIO SAMPAIO  
Cidade: MATÕES DO NORTE

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87  
Nº: 100  
CEP: 65468000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA Av. Dr. Antônio Sampaio  
Complemento:  
Cidade: MATÕES DO NORTE  
Data de Início: 12/02/2024  
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO  
Proprietário: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

Bairro: Centro  
UF: MA

Nº: 100  
CEP: 65468000  
Coordenadas Geográficas: -3.629292, -44.554830  
Código: Não Especificado  
CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	137,23	km
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	137,23	km
60 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	6,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	6,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	137,23	km
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	6,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 946266/2023 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE ? MA - PORTÃO DE FERRO PIMENTA - MARIANA ? MARIA, MORRO GRANDE - SANTA ROSA ? MARAJÁ, AVELINO - ANJO BATISTA, ALTO DA CRUZ - LAGO DO COCO, PALMEIRAL II - COIVARAS - FACAS ? BOQUEIRÃO E PONTO CERTO - AORO ALEGRE - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

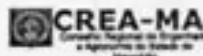
**7. Entidade de Classe**

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.atlas.com.br/publico/>, com a chave: 02464  
Impresso em: 17/05/2024 às 17:21:34 por: sp: 179.152.236.168

www.crea-ma.org.br  
Tel: (98) 2106-6300

atendimento@crea-ma.org.br  
Fax: (98) 2106-6303







Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240748139

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

WELANE PATRICIA  
NUNES DO  
NASCIMENTO:  
00065948246

**INICIAL**  
Registro Profissional em Engenharia - RPPRE  
Nº 12481 - CREA-MA, Matrícula Profissional nº 12481  
Estado: Federal do Brasil - MA, Cidade: São Luís - Maranhão  
Nº de Inscrição Profissional: 00065948246  
Nº de Inscrição Profissional: 00065948246  
Localidade: São Luís - Maranhão - Brasil  
Data: 05/03/2024  
Assinatura: WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

8. Assinaturas \_\_\_\_\_

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.659.482-46

SOLIMAR ALVES  
DE OLIVEIRA  
11058994387

Registro Profissional em Engenharia - RPPRE  
Nº 12481 - CREA-MA, Matrícula Profissional nº 12481  
Estado: Federal do Brasil - MA, Cidade: São Luís - Maranhão  
Nº de Inscrição Profissional: 11058994387  
Nº de Inscrição Profissional: 11058994387  
Localidade: São Luís - Maranhão - Brasil  
Data: 05/03/2024  
Assinatura: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA

9. Informações \_\_\_\_\_

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 06/03/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305318490



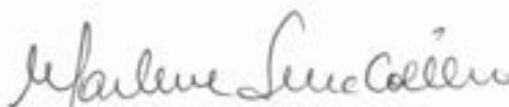
MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	226
RUB.	CF

**TEMO DE APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO**

Pelo presente, após análise do Projeto Básico, e considerando os elementos nele contido, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Matões do Norte/MA, APROVO o presente projeto básico constante nos autos do processo administrativo nº 1706004/2024, por atender as exigências previstas no inciso XXV do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com vistas à realização de procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA, conforme contrato de repasse nº 954279/2023/MIDR/CAIXA.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,



**Marlene Serra Coelho**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>1706004/2024</u>
FLS. <u>027</u>
AUS. <u>10</u>

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 1706004/2024, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

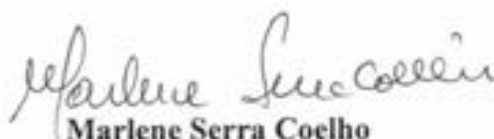
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Felipe Emanuel Ferreira de Sousa, (Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos) - Integrante Requisitante;
- II. Welane Patricia Nunes do Nascimento - (Engenheira Civil), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC para providências necessárias e comunica-se os integrantes, nos termos do Decreto Municipal nº 071/2023.

Matões do Norte/MA, 19 de junho de 2024.

Atenciosamente,



**Marlene Serra Coelho**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 de 41202 H
FLS.	228
RUB.	CP

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n° 946266/2023/MIDR/CAIXA.

### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras com predominância em recuperação de estradas vicinais afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional - apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto da contratação.

2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras / serviços.

2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.

Felipe



PROC.	17.06.00.41202.4
FLS.	229
RUB.	CV

2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.9. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;

2.10. O prazo de vigência da contratação conforme prazo de execução contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021 em seus artigos 105, 106 e 107.

2.11. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n° 14.133/2021;

2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### 2.14. Justificativa da necessidade da contratação

2.14.1. A Contratação de uma empresa para prestação de serviços de readequação de estradas vicinais em Matões do Norte se justifica pela necessidade de premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades. O objetivo é tornar essas localidades em mais estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias das comunidades e de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos, necessários à fixação do homem do campo;

2.14.2. As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.14.3. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.14.4. A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto desta solicitação é servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

Felipe

GP

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 de 4 1202 14
FLS.	230
RUB.	CP

## 2.15. Resultados almejados

2.15.1. Ao realizar esse trabalho de readequação das estradas vicinais na Zona Rural será evitado a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoramento para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

2.15.2. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

## 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada, a pesquisa de se deu através de planilhas orçamentárias feitas em bancos de preços como SINAPI e SICRO além de composições auxiliares, para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor R\$ 1.441.897,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais).

## 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilhas orçamentárias com base em bancos de preços SINAPI, SICRO além de composições auxiliares.

## 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

Felipe



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.00412024
FLS.	231
RUB.	02

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA;
- 7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;
- 7.3. Os insumos, máquinas e demais itens necessários para o referido serviço devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;
- 7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;
- 7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;
- 7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada;
- 7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias ou conforme cronograma físico financeiro;
- 7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

## 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

- 9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 00 41202 4
FLS.	232
RUB.	CR

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção de-vida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

11.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.

11.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

## 12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contra-	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação



PROC. 17.06.00412024  
 FLS. 233  
 RUB. CF

			to dentro do prazo estipulado	
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprobatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica - financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	234
RUB.	CR

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD n° 1706004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

### 14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.

### 15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Matões do Norte/MA, 21 de junho de 2024.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

*Felipe Emanuel Ferreira de Sousa*

Felipe Emanuel Ferreira de Sousa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Integrante Requisitante

Welane Patrícia  
CREA n°111583494-0

*Welane Patrícia N. do Nascimento*

Welane Patrícia Nunes do Nascimento  
Engenheira Civil  
Integrante Técnico

CREA n°111583494-0  
Welane Patrícia

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 0041202 4
FLS.	235
RUB.	0

### APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando a necessidade apresentada pela unidade demandante para escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Ademais, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, considerando que o Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 073 de 29 de janeiro de 2024, e que foi declarada como viável pela Equipe de Planejamento, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, Aprovo o Estudo Técnico Preliminar- ETP, constantes dos autos.

Matões do Norte - MA, 24 de junho de 2024



Marlene Serra Coelho

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706042024
FLS.	236
RUB.	10

DESPACHO

Ao  
Setor de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA.

**ASSUNTO:** Solicitação de Dotação Orçamentária

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA, no valor Estimado é de **RS 1.441.897,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais)**. Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário para procedermos à continuidade do Processo Licitatório, conforme documentos constantes nos autos.

Matões do Norte - MA, 24 de junho de 2024.

Atenciosamente,

  
Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças

RECEBIDO EM:

24, 06, 24



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	237
RUB.	CP

A Ilma. Sr.<sup>a</sup>.  
Marlene Serra Coelho  
Sec. Mun. De Administração e Finanças  
Matões do Norte - MA

**Prezada Senhora,**

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária o departamento de contabilidade do município de Matões do Norte vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

**CERTIFICO:**

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 236/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme segue:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos


**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26 782 0015

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão,  
25 de junho de 2024.

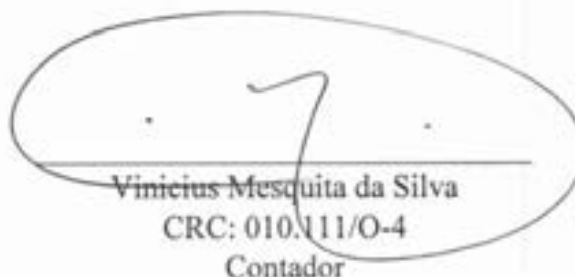
  
\_\_\_\_\_  
Vinicius Mesquita da Silva  
CRC: 010.111/O-4  
Contador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>170600412024</u>
FLS. <u>233</u>
RUB. <u>CR</u>

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse n° 946266/2023/MIDR/CAIXA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 18,11 % no elemento de despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Matões do Norte/MA, 25 de junho de 2024



Vinicius Mesquita da Silva  
CRC: 010.111/O-4  
Contador

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 004 1202 4
FLS. 239
RUB. CP

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **MARLENE SERRA COELHO**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 26 782 0015  
**PROJ. ATIVIDADE:** 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado **RS 1.441.897,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais)**.

Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.004/2024
FLS.	240
RUB.	

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA


Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Matões do Norte - MA, 26 de junho de 2024



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 244
RUB. 

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1706004/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 17/06/2024, que deu origem ao processo de licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **Marlene Serra Coelho**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, o subscrevo.

### 1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- Documento de formalização da demanda;
- Projeto Básico;
- Estudo técnico preliminar;
- Informações sobre a dotação orçamentária e impacto orçamentário, conforme previsto;
- Declaração de adequação orçamentária e ordenador de despesa;
- Autuação do Processo.

### 2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1706004/2024
- SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

### 3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA.

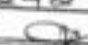
### 4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Concorrência Eletrônica, nos termos do Art. 28, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR

- O valor global estimado da licitação é de **RS 1.441.897,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais)**, conforme projeto básico.

### 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 242
RUB. 

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNL. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

## 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações pertinentes.

Matões do Norte/MA, 27 de junho de 2024.



**Marlene Serra Coelho**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	043
RUB.	02

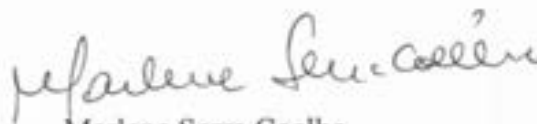
À Procuradoria  
Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA

Senhor Procurador Adjunto,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 1706004/2024**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo como objeto o **OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA**, com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2024, e demais normas pertinentes à espécie.


Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Matões do Norte/MA, em 27 de junho de 2024.



Marlene Serra Coelho  
Secretária Municipal de Administração e Finanças


RECEBIDO EM: 27 / 07 / 2024

  
Márcio Ricardo do Nascimento  
Procurador Adjunto  
OAB/MA Nº 17293

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	244
RUB.	

MINUTA DA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

DATA DE ABERTURA: XX/XX/XXXX ÀS XX:XX HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) NO SÍTIO <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> .			
Data de Início Acolhimento das Propostas XX/XX/XXXX		Data Limite Acolhimento das Propostas XX/XX/XXXX às XX:XX horas (Horário de Brasília - DF)	
<b>Objeto</b>			
Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA.			
<b>Valor Total Máximo da Licitação</b>			
RS 1.441.897,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais).			
<b>Registro de Preços</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Contratual</b>	<b>Critério de Julgamento</b>
Não	Facultativa	Contrato	Menor Preço Global
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>	<b>Reserva Cota ME/EPP</b>	<b>Modo de Disputa</b>	
Não	Não	Aberto	
<b>Exigência de Documentos Complementares na Proposta de Preços</b>	<b>Pedido de Esclarecimentos e Impugnações</b>		
Item 9.18.2 relativo à garantia de proposta e item 9.18.3 relativo à proposta readequada.	Até o dia XX/XX/XXXX via plataforma eletrônica LICITANET.		
<b>Exigência de Garantia de Proposta</b>	<b>Tipo de Objeto</b>		<b>Exigência de Garantia Contratual</b>
Sim (Item 9.18.2)	Obra Comum de Engenharia		Sim
<b>EDITAL:</b> O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: <a href="http://www.matoesdonorte.gov.br">www.matoesdonorte.gov.br</a> , Portal do PNCP <a href="https://pncp.gov.br">https://pncp.gov.br</a> plataforma LICITANET: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> podendo ainda ser solicitado através do e-mail: <a href="mailto:cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com">cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com</a> , bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.			

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 245
RUB. 

## 1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Matões do Norte/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.831/0001-87, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, que ao final assina, sediada à Av. Dr. Antonio Sampaio, Centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA, torna público que fará realizar procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, Processo Administrativo nº 1706004/2024, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA", conforme critérios e especificações descritas no **Anexo I** o qual faz parte integrante deste edital independentemente de transcrição.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma licitaneet e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2.3 O prazo de execução do objeto será de **180 (cento) dias**.

2.4 O regime de execução será por empreitada por preço global.

2.4.1 A justificativa da escolha pelo regime de execução por preço global encontra-se no estudo técnico preliminar.

## 3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1 O valor máximo admitido para a presente licitação é de **RS 1.441.897,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais)**.

3.1.1 Também são tidos como máximos admitidos os valores individualizados de cada item constante da planilha orçamentária.

3.1.2 Os percentuais de Mão de Obra, para a obra, deverão ser calculados conforme o indicado na Seção II da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 2021/2021, "Aferição Indireta com Base na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de Prestação de Serviços".

(<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=116968#2247121>)

## 4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observadas as especificações definidas no **Anexo I** deste edital, bem como as condições exigidas nos **itens 07 a 11** do presente Edital.

4.1.1 A licitação será realizada em único item, o qual é composto de planilha orçamentária com o detalhamento de seus respectivos subitens.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 A impugnação e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados em até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública por forma eletrônica diretamente na plata-

forma da licitação [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, disponível para consulta aos consulentes e interessados, no sítio <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do "Link" - "LICITAÇÕES", e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e passará a integrar os autos do processo.

5.3 A impugnação tem efeito suspensivo, não sendo aberta a sessão pública de propostas da licitação enquanto estiver pendente o seu julgamento.

5.4 O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas.

5.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta **Concorrência** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.7. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.8. Não poderão participar desta **Concorrência**:

6.8.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.004/2024
FLS.	247
RUB.	

6.8.3. Pessoa Física ou jurídica que se encontre, na data de abertura desta **Concorrência**, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.8.3.1. Declarada inidônea junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta no âmbito federal, estadual e municipal.

6.8.3.2. Suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Matões do Norte/MA.

6.8.3.3. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.8.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

6.8.6. Pessoa Física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.8.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e o Código de Conduta dos Servidores de Matões do Norte.

6.8.8.1. A vedação se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

6.8.10. Demais condições dispostas nos Decreto Municipal nº 071/2023.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.1 e 6.8.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto nos itens 6.8.1 e 6.8.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aquelas definidas em edital.

6.12.1. Fica vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma Sociedade Empresária ou em mais de um consórcio.

6.12.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

PROC.	17 06 00 4 / 202 4
FLS.	248
RUB.	14

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor global, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens do item 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital e na legislação municipal.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O Valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

7.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 249
RUB. <i>CP</i>

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item.

8.1.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. No valor da proposta inicial, bem como os lances ofertados deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento, não cabendo a Prefeitura Municipal de Matões do Norte quaisquer custos adicionais.

8.4. O valor ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

8.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global).

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1.000,00 (mil reais).

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	170604/2024
FLS.	250
RUB.	0

- 9.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.10.4.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.10.4.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.10.4.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.
- 9.14.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e conforme documentos e diretrizes previstas na legislação municipal, nesta ordem:
- 9.14.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.14.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

PROC.	17.06.004/2024
FLS.	251
RUB.	CP

- 9.14.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 9.14.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.14.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.14.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 9.14.2.2. Empresas brasileiras.
- 9.14.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.14.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.14.2.5. Não obtendo êxito, após as alternativas elencadas acima, a administração poderá realizar o desempate através da realização de sorteio dentro da plataforma onde será realizada a sessão.
- 9.15 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar, pelo sistema eletrônico, condições mais vantajosas para que seja obtida melhor proposta.
- 9.15.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- 9.15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.15.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.16 O último lance ofertado deverá levar em consideração o número máximo de casas decimais permitidas para o valor 02 (duas) casas, oportunidade em que as casas decimais excedentes do valor deverão ser desconsideradas em caso de arredondamentos.
- 9.17 Esse valor será fixo durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.18 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie por meio de funcionalidade disponível no sistema de [www.licitanete.gov.br](http://www.licitanete.gov.br), a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares quando exigido em edital, a exemplo de garantia de proposta, e quando necessário de documentos para confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados..
- 9.18.1 É facultado o Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

#### **GARANTIA DE PROPOSTA**

9.18.2. A licitante deverá emitir até a data e horário limite de cadastramento das propostas sob pena de desclassificação, Garantia de Proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

#### **9.18.2.1 Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados na:**

**CONTA CORRENTE: 10298-9**

**AGÊNCIA: 1734-5**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	252
PUB.	CP

**PREF MUN MATÕES DO NORTE - TRIBUTOS, BANCO DO BRASIL**

**9.18.2.1.1 Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.**

**9.18.2.1.2 O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.**

**9.18.2.1.3 A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.**

**9.18.2.2 Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

**9.18.2.2.1 A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.**

**9.18.2.2.2 Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária o Agente de Contratação anexado juntamente com a proposta adequada.**

**9.18.2.2.3 A garantia da proposta independentemente da modalidade escolhida pela licitante deverá ser emitida até a data e horário limite de cadastramento das propostas, sob pena de desclassificação.**

**PROPOSTA READEQUADA**

**9.18.3 Para a elaboração da proposta readequada a licitante poderá utilizar-se do modelo de proposta presente no Anexo III deste edital, o qual contém as seguintes exigências:**

**9.18.3.1 Valor do item arrematado, o qual será aplicado ao valor descrito nas planilhas constantes do Projeto Básico Anexo I deste Edital e linearmente aos valores unitários dos subitens da planilha orçamentária que faz parte integrante deste edital, utilizando duas casas decimais (ex: 1,00)**

**9.18.3.1.1 Ao valor descrito na tabela do Anexo I, bem como aos valores unitários e totais componentes da Planilha Orçamentária, deverão ser utilizadas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula (ex: R\$ 1,00).**

**9.18.3.2 Planilha Orçamentária devidamente preenchida com os respectivos valores adequados valor final proposto, conforme a planilha constante no arquivo no Projeto Básico**

**9.18.3.2.1 Os valores máximos admitidos para os itens da planilha orçamentária estão disponíveis no Projeto Básico.**

**9.18.3.3 Cronograma Físico Financeiro devidamente preenchido com os respectivos valores adequados ao valor final proposto, conforme o cronograma presente no mesmo arquivo da planilha orçamentária informado no subitem acima 9.18.3.2, aba "**Cronograma**".**

**9.18.3.4 Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) ou declaração de que aceita as composições constantes deste edital ou no caso de não apresentação da composição do BDI, considerar-se-á que adotou o constante deste edital.**

**a) O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.**

**b) Cada licitante apresentará sua composição de BDI, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17 de 04 1202 4
FLS.	253
GUB.	

e) Na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do município de Matões do Norte, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposição Constitucionais Transitórias. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

d) As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS apresentem demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos critérios previstos no art. 3º das Lei ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários pela legislação tributária. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

e) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo I da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º da referida Lei Complementar. (Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário).

**9.18.3.5 Detalhamento dos Encargos Sociais (ES).** que contenha todas as informações solicitadas.

**9.18.3.6 Composições de Preços Unitários,** de acordo com o especificado no Orçamento Analítico da obra, constando unidades e insumos com respectivos consumos. Apresentar, discriminadamente, percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

**9.18.3.7** A licitante expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**9.18.3.8** A proposta deverá conter as condições acima descritas, bem como as demais especificações constantes no **Anexo I**, e poderá conter a expressão “demais condições e especificações conforme o edital”.

**9.18.3.9** A proposta deverá ser redigida no idioma Português (Brasil) e apresentada em 01 (uma) via original, contendo o número e a modalidade de licitação deste Edital, sem rasuras e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário e conter preferencialmente **dados bancários (número da conta corrente e o número e endereço da agência bancária).**

**9.18.3.10** Os documentos exigidos para fins de proposta de preço poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**9.18.3.11** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.19** Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.5 do edital (Critérios de Vedação de Participação), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte.

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSanccionado&direcao=asc>).

**10.1.3** Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo.

**10.1.4** Cadastro de Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA.

**10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

**10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.4** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**10.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**10.5.1** Contiver vícios insanáveis.

**10.5.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital.

**10.5.3** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**10.5.4** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.6** Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**10.6.1** Nos regimes de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

**10.6.2** No caso de obras de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**10.6.3** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.7.1** No caso de inexequibilidade nos moldes do item 10.6.2 acima, o licitante deve demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**10.7.2** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**10.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.9** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**10.10** Para análise e julgamento da planilha orçamentária readequada valor final proposto, serão considerados os critérios dispostos no item 9.18.3.1.1.

**10.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.12** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.13** O licitante que deixar de enviar a documentação solicitada nos termos deste edital, terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas neste edital.

**10.14** Erros no preenchimento da planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, detalhamento do bdi e encargos sociais, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Estes poderão ser corrigidos pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço total e atenda aos critérios dispostos neste edital quando à readequação da proposta.

**10.15** Encerrada as etapas de aceitação da proposta, será aberto prazo para intenção de recurso desta fase nos termos do item 12.3.1 do edital.

**10.16** Restando a empresa classificada, será iniciado o procedimento de habilitação, observado o disposto neste edital.

## **11 HABILITAÇÃO**

**11.1** Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será realizada a verificação dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado para o objeto, por intermédio das disposições contidas abaixo.

**11.2** Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o Certificado de Registro Cadastral expedido pelo "Setor de Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA", em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica (quando a opção está disponível, bem como os documentos técnicos solicitados em edital estiverem no referido cadastro), assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

**11.2.1** O licitante não cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Município de Matões do Norte/MA deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, na forma disposta dos itens 11.2.5 e 11.4 do edital.

**11.2.2** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros não logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.2.3 A habilitação do licitante cadastrado no Município de Matões do Norte a consulta será realizada mediante o documento Certificado de Registro Cadastral que deverá ser anexado pela licitante junto a plataforma licitanet, aos documentos por eles abrangidos, bem como pela documentação complementar especificada neste edital.

11.2.4 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.5 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores de Matões do Norte ou documentos de habilitação complementares necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

11.2.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

11.2.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.2.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 A documentação poderá ser da **MATRIZ** ou da **FILIAL**, obedecendo as seguintes regras:

11.3.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.2 Os documentos de Habilitação Técnica serão aceitos emitidos em nome da matriz ou da filial, salvo disposição do edital em contrário.

11.4 Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**11.4.1 Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.**

### **11.5 Habilitação Jurídica**

11.5.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.5.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

11.5.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, conforme o caso, da prova de seus administradores ou da diretoria em exercício.

11.5.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



PROC.	170600412024
FLS.	257
RUB.	00

11.5.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.5.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.5.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e todas as alterações posteriores.

11.5.8 No caso de empresas reunidas em consórcio: Compromisso de constituição do Consórcio devidamente registrado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, atendendo as seguintes condições:

11.5.8.1 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

11.5.8.2 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

11.5.8.3 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

11.5.8.4 Indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como as atividades que serão desempenhadas por cada consorciado individualmente (no caso de consórcios heterogêneos) para o objeto da presente licitação.

11.5.8.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela Administração.

11.5.8.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

11.5.9 No caso de empresas reunidas em consórcio, cada empresa integrante do consórcio, isoladamente, deverá apresentar os documentos relacionados nos itens 11.5.1 ao 11.5.7 do edital, conforme o caso.

## 11.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

11.6.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:

11.6.4.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.6.4.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706/2024
FLS.	258
RUB.	0

11.6.4.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:

11.6.5.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Fiscais;

11.6.5.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

11.6.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.6.7 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

11.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, referente ao item 11.6.2 do edital.

11.6.9 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos relacionados neste item (11.6) de cada empresa integrante do consórcio, isoladamente.

## 11.7 Qualificação Econômico-Financeira

11.7.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da o dia em que esta for efetivamente apresentada ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

11.7.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, dos últimos 02 (dois) anos (exercício financeiro), apresentados na forma da lei, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.7.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, deverá apresentar Balanço de Abertura nos termos do item 11.7.2.3, sendo facultada a apresentação conjunta da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

11.7.2.2 No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois) anos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício social encerrado.

11.7.2.3 Serão considerados e aceitos, na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

11.7.2.3.1 **Quando se tratar de empresas S/A com publicações em jornais:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6.404/76 e demais normas aplicáveis).

11.7.2.3.2 **Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Serão considerados aceitos como na forma da lei de acordo com seu enquadramento e legislação pertinente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Li-

vro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único.

**11.7.2.3.3 As empresas que não optaram ao regime tributário do Simples Nacional durante o exercício financeiro a que se refere as informações contábeis, deverão apresentar o Balanço Patrimonial completo, incluindo os termos de abertura e encerramento, bem como as demonstrações contábeis no formato ECD/SPED, ou o livro caixa, atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 45 da Lei 8.981/95, nos termos da Instrução Normativa nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021).**

11.7.2.4 Quanto à exigibilidade do balanço patrimonial e demonstrações contábeis às empresas que elaboram o balanço patrimonial no final de cada exercício (**relativo ao último exercício**): quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital (ECD), até o último dia útil do mês de junho de cada ano, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após o último dia útil do mês de junho somente do último exercício; para as demais, até dia 30 de abril do ano corrente, poderão ser apresentados os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após esta data somente do último exercício.

11.7.3 Comprovação da situação financeira da empresa através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, **comprovados mediante o Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais encerrados**, devendo os resultados serem iguais ou superiores a 1,00 (um), em todos os índices mencionados nas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

11.7.3.1 O Agente de Contratação poderá aferir por meio do(s) balanço(s) patrimonial(is) apresentado(s), os índices acima mencionados, no caso da licitante deixar de apresentar o cálculo exigido neste edital.

11.7.4 Para empresas reunidas em consórcio, deverão ser apresentados todos os documentos acima relacionados por cada integrante do consórcio, isoladamente.

11.7.5 Caso a licitante possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.1 No caso de empresas reunidas em consórcio se qualquer das empresas consorciadas possuir índice inferior à 1,00 (um) em qualquer dos índices especificados anteriormente, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 5,5% (cinco vírgula cinco por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.2 Para empresas reunidas em consórcio, a verificação de Patrimônio Líquido nos termos exigidos acima, será relativa a soma dos Patrimônios Líquidos de cada consorciada, por meio do Balanço Patrimonial/Abertura do último exercício social encerrado.

11.7.5.3 O acréscimo previsto no item 11.7.5.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

## 11.8 Qualificação Técnica

11.8.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

11.8.1.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar o documento exigido no item 11.8.1 de todas as empresas integrantes do consórcio.

11.8.2 **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais. Para comprovação de capacidade técnica-operacional será exigido as parcelas de maior relevância de serviços compatíveis de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50%
3.2 e 4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	t	190.147,00
3.5 e 4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	28.232,00
3.1 e 4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	28.232,00

11.8.2.1 No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item 11.8.2 poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

11.8.2.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.8.3 Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.

11.8.4 Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ão) como Responsável Técnico (item 11.8.3), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado, envolvendo as parcelas de maior relevância de no mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos itens destacados abaixo, do projeto básico.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 004 1202 4
FLS.	261
RUB.	02

CÓDIGO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA QTDE 50%
3.2 e 4.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	t	190.147,00
3.5 e 4.5	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m <sup>3</sup>	28.232,00
3.1 e 4.3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	28.232,00

11.8.4.1 O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).

11.8.4.2 Os atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.

11.8.4.3 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos os licitantes portadores desse atestado serão inabilitados.

11.8.5 A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda os requisitos de ambos, como elencados acima.

11.8.6 Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada no item 11.8.1, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11.8.6.1 Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.

11.8.6.2 O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

11.8.6.3 A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

11.8.7 Atestado de Visita Técnica (**OPCIONAL**) expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições am-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	262
RUB.	CP

bientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

11.8.7.1 A visita técnica deverá ser realizada até o dia útil anterior a data de abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração, devendo ser agendada até as 12:00 horas do dia anterior, perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo e-mail [infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br](mailto:infraestrutura@matoesdonorte.ma.gov.br) ou na sede da própria secretaria localizada à Av. Dr. Antonio Sampaio, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA.

11.8.7.2 Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica, conforme modelo constante do **Anexo V**.

11.8.8 **No caso de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:**

11.8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

11.8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

11.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PROC.	1786 de 4	12024
FLS.	263	
RUB.		

- 11.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação conforme condições estabelecidas neste edital.
- 11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 11.15 Caso não conste prazo de validade no próprio documento ou em cláusula específica deste edital, e o mesmo seja considerado "vencível" a exemplo da Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, será considerado o prazo de validade de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.
- 11.16 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12 RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo estipulado no item 12.2 acima, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apreciação. Posteriormente, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio <http://www.matoesdonorte.gov.br> através do "Link" - "LICITAÇÕES", e no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 12.8 Encerrada a fase recursal da sessão pública da Concorrência será divulgada a ata no sistema eletrônico.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17 de 04 1202 4
FLS.	264
RUB.	CR

### 13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de suspensão pelo Agente de Contratação motivados por situações decorrentes da sessão pública.

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

### 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da contratada estão detalhadas no Anexo VI - Minuta de Contrato.

### 16 CONTRATAÇÃO

16.1 No caso da licitante vencedora estar reunida em consórcio, apresentar antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado no item 11.5.8 do edital, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

16.2 Após a homologação do resultado desta concorrência, a licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e no presente edital.

16.3 A intimação poderá se dar via e-mail ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.5 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar outra licitante, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme procedimento descrito no art. 90, §2º e §4º, da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital exceto aos licitantes convocados nos termos do §6º deste mesmo artigo mencionado.

16.6 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para assinar o contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PROC.	1706 004 1202 4
FLS.	265
RUB.	07

16.7 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, será verificada se o licitante vencedor mantém as mesmas condições de habilitação, conforme art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21.

16.8 Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

16.9 O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente Edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou no contrato ou instrumento equivalente não mencionadas.

16.10 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.11 A Administração providenciará a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais aditamentos.

16.12 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica, conforme detalhamento presente na minuta de contrato.

16.13 O prazo de execução é o constante do objeto, sendo que o prazo de vigência se inicia na data de assinatura do contrato e tem o seu termo final previsto nove meses após o prazo final da execução.

16.14 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.14.1 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC na forma do Decreto Municipal nº 071/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.15 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.16 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração conforme critérios estabelecidos no instrumento contratual anexo à este edital.

## 17 GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.1.1 No caso de consórcio, fica obrigada a empresa líder do consórcio ou o representante do mesmo a oferecer garantia do contrato.

17.1.2 O procedimento para a apresentação da garantia contratual ocorrerá da seguinte forma:

17.1.2.1 Será encaminhado email solicitando informação à adjudicatária sobre qual será a modalidade escolhida de prestação de garantia dentre as previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/21.

Respondido o email pela adjudicatária, serão encaminhados os dados necessários à prestação e apresentação da garantia conforme a modalidade escolhida.

17.1.2.2 A garantia nas modalidades caução ou títulos da dívida pública ou título de capitalização e fiança bancária deverão ser prestadas em até 05 dias úteis após o encaminhamento por e-mail dos dados necessários à prestação da garantia.

17.1.2.2.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.1.2.3 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

17.2O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 071/2023, será balizada pelas normas estabelecidas neste edital.

18.2Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, compreendendo:

18.2.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório.

18.2.1.2 Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.

18.2.1.3 Fazer entrega parcial da documentação exigida no instrumento convocatório em desatendimento às condições do edital.

18.2.1.4 Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

18.2.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, compreendendo:

18.2.2.1 Deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória.

18.2.2.2 Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação.

18.2.2.3 Abandonar o certame.

18.2.2.4 Solicitar sem justo motivo a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

18.2.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.2.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.2.5 Fraudar a licitação.

18.2.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

18.2.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

18.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.3 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1 Advertência.

18.3.2 Multa.

18.3.3 Impedimento de licitar e contratar.

18.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.4.2 As peculiaridades do caso concreto.

18.4.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

18.4.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

18.4.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 Serão aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

18.5.1 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.1, 18.2.2, 18.2.3 deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.2 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 18.2.4, 18.2.5, 18.2.6, 18.2.7 e 18.2.8 deste edital, bem como nos subitens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3 deste edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5.3 Os respectivos prazos aplicáveis às infrações acima, estão definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.

18.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o caso.

18.7 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.

18.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9 Na aplicação de qualquer penalidade haverá a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

18.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, e de 05 (cinco) dias úteis para a sanção de advertência, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	268
RUB.	

se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Matões do Norte.

18.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.16 A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

## 19 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os critérios de pagamento estão detalhados no **Anexo VI - Minuta de Contrato**.

19.2 As despesas decorrentes do objeto deste edital correrão à conta das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**UNI. ORÇAMENTARIA:** 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 261782 0015

**PROJ. ATIVIDADE:** 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

19.3 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

## 20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte, compete anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

20.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17 06 00 4 1202 4
FLS.	269
RUB.	

20.4 A adjudicação e homologação desta Concorrência competem ao Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Matões do Norte/MA, respeitadas as regras de delegação previstas na legislação municipal.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br) e sitio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

20.7 A íntegra deste processo de licitação está disponível no endereço eletrônico [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br) através do "Link" - "LICITAÇÕES".

20.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9 É facultado o Agente de Contratação, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, salvo disposição em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.13 As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, a finalidade e a segurança da contratação.

20.14 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.16 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

20.17 As decisões, resultados, comunicados e informações referentes a este processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), no site [www.matoesdonorte.ma.gov.br](http://www.matoesdonorte.ma.gov.br) através do "Link" - "LICITAÇÕES", encaminhados via comunicado (por e-mail) para o representante indicado no credenciamento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, quando for o caso.

20.18 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação.

20.19 A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.20 Serão desconsideradas, para todos os efeitos, quaisquer manifestações que pretenda o licitante atribuir o Agente de Contratação, que não tenham sido exaradas de modo expresse, escrito e disponibilizado a todos os licitantes, necessariamente decorrentes de impugnações, recur-

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004 12024
FLS.	270
RUB.	

...sos, questionamentos, ou qualquer tipo de provocação devidamente encaminhada ou protocolada em tempo hábil.


20.21 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro da Comarca de Cantanhede/MA.

20.22 Constituem-se em anexos do presente edital:

<b>ANEXO I</b>	Projeto Básico - Condições Gerais, Especificações e Quantitativos
<b>ANEXO II</b>	Estudo Técnico Preliminar
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Proposta
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Atestado de Visita Técnica
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de Contrato

Matões do Norte/MA, XX de XXXXX de 2024

**Marlene Serra Coelho**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17 06 00 4 1202 4
FLS. 271
RUB. 

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO:**

**Planilha resumo;**

**Planilha orçamentária;**

**Memória de cálculo;**

**Composição de custo unitário;**

**Cronograma físico financeiro;**

**Planilha da curva ABC – Serviços;**

**Composição de BDI;**

**Composição de encargos sociais;**

**Memorial descritivo, especificações técnicas, normas de execução;**

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



O PROJETO DE READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA, ora apresentado é resultado da análise técnica da atual via, foi minuciosamente quantificado os trechos a serem recuperados em revestimento primário.

O sistema viário é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas provenientes das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar o melhoramento de 40.511, Km de estrada vicinal que serve de ligação do

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas da população dessas comunidades, que atualmente estão enfrentando circunstâncias adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos etc.

#### **OBJETIVOS:**

##### Geral:

O projeto tem por meta minimizar o sofrimento da população da zona rural, uma vez que a mesma vem sofrendo com a falta de acesso nos períodos de chuvas, provocando sucessivos atoleiros, comprometendo assim, não só o deslocamento destas pessoas a outros centros, como também o escoamento das atividades produtivas.

##### Específico:

- Prover para a população dos Povoados ruas trafegáveis;
- Promover um ambiente adequado para o tráfego;
- Priorizar os bem-estar das famílias da zona rural de baixa renda.



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 17 06 00 4 1202 4

FLS. 273

RUB. C

**JUSTIFICATIVA:**

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades, uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar essas localidades mais bem estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores os benefícios socioeconômicos mínimos, necessários à fixação do homem no campo.

No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 1706 de 4/2024  
FLS. 274  
RUB. *ck*

**INFORMAÇÕES GERAIS:**

As informações a seguir visam fornecer orientações e diretrizes gerais sobre as atividades requeridas para a execução da obra de Adequação de Estradas Vicinais no município de Matões do Norte – MA.

POVOADOS	EXTENSÃO	M	LARGURA
TRECHO I - INÍCIO MORRO GRANDE - FIM MARAJÁ	5.847,47	M	6,00
TRECHO II - INÍCIO AVELINO - FIM ANJO BATISTA	7.188,51	M	6,00
TRECHO III - INÍCIO ALTO DA CRUZ - FIM LAGO DO COCO -	6.658,94	M	6,00
TRECHO IV - INÍCIO PALMEIRAL II - FIM COIVARAS	7.376,09	M	6,00
TRECHO V - INÍCIO COIVARAS - FIM BOQUEIRÃO	5.301,77	M	6,00
TRECHO VI - INÍCIO AGRO ALEGRE I - FIM PONTO CERTO	9.138,48	M	6,00
Extensão Total →	40.511,26	M	6,00

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**META 01 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

**SERVIÇOS INICIAIS:**

Inicialmente será instalada placa de obra com informações pertinentes ao contrato e objeto que será implantado, com dimensões 3,00 m x 1,50 m, mobilização e desmobilização de equipamento que serão utilizados, confecção de barracão de obras e administração de obra.

**SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM:**

Nessa etapa serão contemplados os serviços de limpeza inicial com desmatamento e destocamento da área. Em seguida escavação e compactação de aterros.

**SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO:**

Regularização do subleito, limpeza superficial da área da jazida, Expurgo de jazida (material vegetal, ou inservível, exceto lama), Escavação e carga de material de jazida,

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 1706 de 41202 4

PLS. 275

RUB. projeto primário

Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia com revestimento primário.  
Compactação de aterro a 100% do proctor normal.

**OBRAS DE ARTE CORRENTE:**

Nessa etapa serão contemplados os serviços execução de corpo e boca de bueiro simples e duplo tubulares de concreto de diâmetro variados (especificados em peças gráficas).

**RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS**

Essa etapa de conclusão da obra contará com a recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado na periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**INTRODUÇÃO:**

A presente especificação da descrição dos materiais e dos serviços a serem efetivamente executadas no decorrer da obra. Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais, de modo que os materiais, equipamentos, procedimentos para execução, controle e medição de todos os serviços previstos deverão atender integralmente às NORMAS PARA MEDIÇÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17.06.004/2024  
FLS. 276  
RUBR.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

## 1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

### 1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m)

A Contratada deverá providenciar duas placas de obra nas dimensões 3,00 x 1,50 m m com os dizeres pertinentes à obra, e será instalada conforme planta em anexo. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. As placas deverão ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas pela CODEVASF, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Para confecção das placas deve ser utilizado o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO FEDERAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção. Estes serviços serão medidos e pagos de acordo com a planilha de orçamentação de obras.

#### Critério de pagamento

O pagamento será feito por m<sup>2</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

### 1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos

A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização, imediatamente após a assinatura do contrato e correspondente "NE" (Nota de empenho), de forma a poder dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo contratual.

Equipamentos: Trator de esteiras; Escavadeira hidráulica; Motoniveladora; Caminhão Basculante; Rolo compactador; Caminhão Pipa; Pá carregadeira; trator de pneus.

Mobilização: Consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início

das obras. Incluem-se neste serviço o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

Desmobilização: Consiste na desmobilização dos equipamentos do canteiro de obras.

#### **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **1.3 Barracão de Obras**

O barracão de obras deverá ocupar uma área mínima de 6x4m será instalado provisoriamente na obra para depósito de materiais e ferramenta. Este ambiente deverá ser executado de acordo com as técnicas construtivas adotadas, respeitada a legislação relativa à segurança do trabalho e as imposições dos órgãos locais. O barracão será construído com pilares de madeira, sarrafo de madeira para fechamento em compensado nas laterais e estrutura de madeira com telhas de fibrocimento onduladas, conforme planta em anexo.

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à instalação do barracão da obra, conforme necessidade e legislação em vigor. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todas as instalações como barracão, equipamentos, construções provisórias, detritos e restos de materiais, de modo a entregar as áreas utilizadas totalmente limpas. Os custos correspondentes a estes serviços incluem, mas não se limitam necessariamente aos seguintes:

- Despesas relativas à placa de identificação da obra, seguindo o modelo padrão indicada pela fiscalização, bem como sinalização de segurança durante a execução dos serviços;
- Despesas de instalação do barracão e demais estruturas necessárias, bem como desinstalação e limpeza do terreno ao fim da obra e demais serviços necessários para a boa execução dos serviços;
- Despesas relativas à manutenção e limpeza do canteiro no decorrer do seu uso (água, esgoto, energia etc.).

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.004/2024
FLS.	279
RUB.	

#### Critério de pagamento

O pagamento será feito por unidade e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### 1.4 Administração Local da Obra

Este item refere-se à administração local da obra, incluindo engenheiro e encarregado como detalhado na composição unitária de preços relativos à administração, financeiro e técnico de acordo com a estrutura da empresa e da obra.

#### Critério de Pagamento:

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local e Manutenção de Canteiro de Obras:

$$AM(\%) = \frac{\text{Valor da Medição sem AM}}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) sem AM}}$$

## 2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

### 2.1 Escavação e Carga de material de Jazida

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 004/2024
FLS. 280
como cortes os 1

destino final (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também os seguintes serviços:

- a) rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- b) escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- c) escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- d) escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- e) escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- a) corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;
- b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

- a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Matões do Norte / MA  
PROC. 17 06 00 11202 4  
FLS. 231  
RUB. *CP*

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m³;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m³, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.

**Condições Gerais**

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- a) em dias de chuva;
- b) sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- c) sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- d) sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;
- e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

**Condições Específicas**


a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

- a) Materiais de 1ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
  - caminhões basculantes;
  - motoniveladoras.
- b) Materiais de 2ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
  - caminhões basculantes;
  - motoniveladoras;
  - compressores de ar;
  - marteletes pneumáticos.
- c) Materiais de 3ª categoria:
- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
  - compressores de ar;
  - marteletes pneumáticos;
  - perfuratrizes sobre esteiras;
  - caminhões basculantes para rocha.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17060412024
FLS. 282
RUB. 

Execução:

- a) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- b) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e

caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

PROJ. Nº	1706/04/2024
FLS.	283
Assinatura	CD

- c) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- d) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- e) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- f) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.
- g) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- h) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- i) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer

alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico durante a execução, a fundamentar.

- j) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- k) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- l) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ( $>25^\circ$ ), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- m) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banqueteamo e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.
- n) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- o) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- p) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- q) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- r) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

#### Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.004.1202.4
FLS.	285
RUB.	

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.
- g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.
- h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.
- i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.
- j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.
- k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

#### Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

#### Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

#### Critérios de Aceitação e Rejeição

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

#### Critérios de Medição

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método "média das áreas". A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.

- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

#### **CrITÉrios de Pagamento**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

#### **2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M<sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário**

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não

ocorra derramamento pelas bordas durante o

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

#### **Critério de Pagamento**

O pagamento será feito por tkm e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M**

Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, destocamento, retiradas de restos de raízes envoltos em solo, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;



c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;

d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes

superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;

e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.

### Considerações Gerais

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto.

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

### Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) serras mecânicas portáteis;
- b) tratores de esteira com lâmina frontal;
- c) tratores de pneus com lâmina frontal;
- d) guinchos;
- e) escarificadores;

f) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;

g) caminhões basculantes;

h) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

### Execução

As áreas de abrangência dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza são as seguintes:


- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;
- b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;
- c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Para derrubada e destocamento em áreas que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 290
RUB. 

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Nas áreas de corte, as operações de desmatamento, destocamento e limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a reduzir o desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

#### **Controle e Aceitação**

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

#### **Controle Ambiental**

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17.06.004/2024  
FLS. 292  
RUB. \_\_\_\_\_

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento, destocamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;
- e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devem ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe 2;
- f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;
- g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

#### **Critérios de Medição e Pagamento**

##### **Desmatamento, Destocamento e Limpeza do Terreno**

O serviço de desmatamento, destocamento limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

- a) é medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>), considerando a área de projeção horizontal;

b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;

- em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo

c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

#### **Carga e Transporte do Material**

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não dever ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

OS SERVIÇOS
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 294
RUB. 4

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

## 2.4 Reconformação da Plataforma

### Objetivo

Operação destinada a conformar o leito estradal, transversal e longitudinalmente, obedecendo às larguras e cotas constantes das notas de serviço de regularização de terraplenagem do projeto, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura.

### Condições Gerais

Na execução do serviço devem ser utilizados:

### Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução da reconformação:

- Veículo adequado para transporte de pessoal em conformidade com o código de trânsito Brasileiro;
- Rolo compactador estático ou vibratório do tipo liso e pé de carneiro;
- Caminhão tanque distribuidor de água (pipa);
- Motoniveladora;

### Pessoal

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17.06.00412024
FLS. 295
RUB. <i>CF</i>

Pessoal mínimo necessário para a execução do serviço:

- a) Agentes operadores de máquina;
- b) Ajudante de serviços gerais.

**Ferramentas**

Ferramentas necessárias:

- a) Enxada;
- b) Pá;
- c) Foice.

**Equipamentos de Segurança**

Devem ser utilizados, conforme legislação vigente:

- a) Equipamento de proteção individual (EPI);
- b) Materiais de primeiros socorros.

**Sinalização do Trecho**

A sinalização de obras deve obedecer à Resolução CONTRAN 690, Volume VII — Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito — Sinalização Temporária, publicada em 28/09/2017.

Os dispositivos de segurança viária devem obedecer às recomendações técnicas do DEER/MG, em sua última forma:

- RT 03.11 — Cones Refletivos;
- RT 03.12 — Barreiras Plásticas;
- RT 03.13 — Fornecimento de Cavaletes de Madeira.

Toda a sinalização deve estar de acordo com a Lei Federal 9503, de 23/09/97, Código de Trânsito Brasileiro.

**Condições Específicas**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 296
RUB. <i>CE</i>

A metodologia para execução do serviço é a seguinte:

#### Corte e Deslocamento

a) Os materiais devem estar úmidos, porém não saturados, para evitar a perda de finos. Se necessário, deve ser utilizado caminhão tanque distribuidor de água, observando sempre a umidade adequada.

b) Os materiais a serem incorporados à pista, provenientes de faixas marginais (quando da redefinição da plataforma), não devem conter materiais inservíveis para não contaminar os materiais de revestimento.

c) O ângulo de avanço da lâmina da motoniveladora deve ser o maior possível. A lâmina deve estar inclinada para trás e o ângulo de ataque deve ser testado a cada operação.

d) A reconformação da pista deve ser executada dos bordos para o centro, em meia pista, preparando-se uma leira próxima do eixo, efetuada no sentido do tráfego e, numa distância de, no máximo, 2 (dois) km. Para tanto deve-se observar o seguinte:

- Evitar cortes desnecessários, principalmente nos pés dos taludes,
- Evitar que as rodas da motoniveladora passem sobre a leira, para evitar sua compactação, o que pode vir a dificultar o seu espalhamento posteriormente;
- Evitar a remoção de material consolidado, sempre que possível;
- Buscar manter uma declividade transversal próxima de 4%;
- Promover a desobstrução dos dispositivos de drenagem superficial, caso necessário.

#### Espalhamento do Material Acumulado no Eixo da Estrada

Nesta fase, objetiva-se a redistribuição do material homogeneizado pela faixa de rolamento, do eixo para a borda. A lâmina deve trabalhar num ângulo transversal entre 10° e 20° e ângulo de ataque negativo, com a parte superior da mesma a frente, para proporcionar uma pressão de compactação sobre o material. Deve-se manter o abaulamento, através de gabarito de 3% a 4% nas tangentes e nas curvas, bem como, deve-se obedecer a superelevação em função do raio.

#### Defeitos e Correções



Descreve-se a seguir os defeitos mais comumente encontrados nas estradas e que podem levar à necessidade de reconformação mecânica da plataforma:

#### Seção Transversal Imprópria

A seção transversal é considerada imprópria, quando apresenta abaulamento transversal que não permita o escoamento natural de águas superficiais para fora do corpo estradal nas tangentes ou quando apresenta falta de superelevação nas curvas.

A correção se dá pela adoção de declividade transversal próxima de 4%, de maneira a conduzir a água para os bordos da pista.

#### Drenagem Lateral inadequada

A drenagem lateral é considerada inadequada, quando os dispositivos de drenagem se apresentam cobertos de entulho e/ou vegetação, impedindo o correto escoamento da água.

A correção para esse problema é a recomposição do sistema de drenagem, através de limpeza e reconformação, utilizando o bico da lâmina da motoniveladora, em se tratando de valetas naturais.

#### Corrugações

As corrugações são depressões perpendiculares ao eixo da estrada, em intervalos irregulares, que geram desconforto e prejudicam a estabilidade do veículo, além de desalinhar a direção, provocar danos à suspensão e aos pneus.

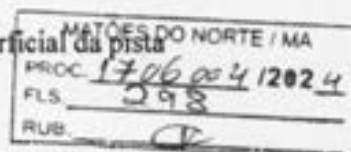
Ocorrem com maior severidade em trechos com subidas íngremes, devido à maior necessidade de tração ou em decorrência da aceleração/frenagem dos veículos, que causa a degradação superficial do material da pista, quando submetida aos esforços tangenciais das rodas.

Para corrigir o problema, em condição de umidade, deve-se cortar o material de superfície, com aproximadamente três centímetros de espessura, abaixo da cota inferior das depressões e, em seguida, deve-se revolvê-lo e espalhá-lo novamente.

#### Excesso de Poeira

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.00 4/202 4
FLS.	297
RUB.	

O excesso de poeira ocorre devido à desintegração da camada de terra superficial da pista de rolamento pelo tráfego, associado ao vento.



Além de ser um agente poluidor que compromete a visibilidade, a poeira se transforma em lama, em períodos chuvosos, podendo provocar a derrapagem dos veículos.

A correção pode se dar pelo encascalhamento ou mistura de argila com solo residual ou revestimento primário.

#### Trilhas de Roda

As trilhas de roda são depressões, que ocorrem paralelamente ao eixo da pista, causadas pela ação do tráfego repetitivo, associado à baixa capacidade de suporte e à drenagem insuficiente. Na época das chuvas, pode provocar a retenção dos veículos que não conseguem se desvencilhar das trilhas mais profundas.

Opções para corrigir o problema são:

- Em casos de menor severidade deve-se regularizar a plataforma utilizando a motoniveladora;
- Em se tratando de severidade intermediária, além da reconformação, deve-se adicionar material para melhor balanceamento da mistura, seguido de espalhamento e compactação.
- Em casos muito severos, com nível elevado de umidade, recomenda-se a execução de serviços de drenagem antes da recomposição da área afetada, seguido da substituição do solo existente por 0,40 m de argila. Posteriormente pode-se encascalhar ou executar o revestimento primário, conforme o caso.

Nota: Deve haver compactação com rolo compactador estático ou vibratório, sempre que houver adição de material ou nova camada.

#### Medição dos Serviços

O serviço recebido e medido deve ser pago conforme Contrato. No preço unitário devem estar incluídos: o espalhamento, a execução, a mão de obra e equipamentos necessários. Deve ser apresentado o Relatório de Medição, sendo a unidade de medição, o hectare (ha).

### 2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade

adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

### Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

### Controle Tecnológico da Execução

#### Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (CG) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro:  $GC \geq 95\% PN$
- Camada Final:  $GC \geq 100\% PN$

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de  $\pm 2$  pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m<sup>3</sup> de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 300
RUB. <i>CF</i>

- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

#### **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	301
RUB.	

### **3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

#### **3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal**


Os serviços limpeza do terreno consistem em todas as operações de desmatamento, solos orgânicos, entulhos e outros materiais impeditivos à implantação do empreendimento ou exploração de materiais das áreas de empréstimo.

Entende-se por:

- a) limpeza sem destocamento: operação de remoção total de material vegetal e da camada de solo orgânico;**
- b) desmatamento: operações de corte e remoção de toda vegetação, independente de porte e densidade;**
- c) limpeza com destocamento: operação de escavação e remoção dos tocos e raízes e da camada de solo vegetal;**
- d) solos orgânicos: solos com elevado percentual de matéria orgânica, geralmente existentes superficialmente como proteção do corpo estradal e das áreas de empréstimo;**
- e) áreas de empréstimo: áreas definidas em projeto para exploração de materiais que são utilizados na implantação da rodovia.**

#### **Considerações Gerais**

Os serviços de limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística assinalados no projeto.

MATÕES DO NORTE / MA
Projeto: 0604/2024
FLS. 302
RUB. 

Nenhum movimento de terra deve ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento, e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Os materiais provenientes dos serviços de limpeza e destocamento, executados dentro da faixa de domínio, são de propriedade do DER/SP, desde que não haja disposição em contrário.

É de responsabilidade da empresa contratada a manutenção e preservação dos marcos poligonais, de RRNN e de amarrações implantados até o recebimento provisório do objeto do contrato.

#### Equipamento

O equipamento básico para a execução das operações de desmatamento, destocamento e limpeza compreende as seguintes unidades:

- a) tratores de esteira com lâmina frontal;
- b) tratores de pneus com lâmina frontal;
- c) escarificadores;
- d) pequenas ferramentas, enxadas, pás picaretas etc.;
- e) caminhões basculantes;
- f) pá carregadeira.

Os equipamentos devem ser selecionados de acordo com o tipo e densidade da vegetação a ser removida e complementada com emprego de serviços manuais.

#### Execução

As áreas de abrangência dos serviços de limpeza são as seguintes:

- a) áreas compreendidas pelos off-set's de corte e aterro, acrescida de 3 m de cada lado;

b) áreas de empréstimo indicadas no projeto, acrescidas das áreas necessárias às suas devidas explorações, tais como acessos e eventuais áreas de estocagem;

c) outros locais definidos pelo projeto ou pela fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706004/2024
FLS. 303
RUB. 1

Antes do início das operações de desmatamento é necessário observar os fatores condicionantes de manejo ambiental de modo que as operações de desmatamento não atinjam os elementos de proteção ambiental.

A fiscalização deve assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas, e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas para posterior aproveitamento, devem ser transportadas para locais indicados.

A limpeza deve ser sempre iniciada pelo corte de árvores e arbustos de maior porte, tomando-se os cuidados necessários para evitar danos às cercas, árvores ou construções nas vizinhanças.

Nas áreas de corte, as operações de limpeza somente são consideradas concluídas, quando as raízes remanescentes ficarem situadas na profundidade de 1 m abaixo do greide de terraplenagem.

Nas áreas de implantação de aterros, a camada superficial contendo matéria orgânica, deve ser removida na espessura total, a menos que haja indicação em contrário do projeto ou da fiscalização. Para qualquer altura de aterro, as raízes remanescentes devem ficar pelo menos à 2 m abaixo do greide da plataforma de terraplenagem. Os buracos ou depressões ocasionadas por destocamento, devem ser preenchidos com material de áreas de empréstimo, devidamente compactados.

Nas áreas de empréstimo as operações de limpeza devem ser executadas até a profundidade que assegure a não contaminação do material a ser utilizado por materiais indesejáveis.

Os solos da camada superficial fértil, que forem removidos nas operações de limpeza, devem ser estocados e utilizados posteriormente na recomposição das áreas de exploração de materiais.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Os serviços devem estar defasados em relação à terraplenagem, de modo a não ocorrer desenvolvimento de vegetação e de processos erosivos.

PROJ. 14 06 004 1202 4
FLS. 304
FLUB. CP

Os materiais de desmatamento, que não serão utilizados posteriormente, devem ser depositados em locais indicados pelo projeto ou pela fiscalização.

Os serviços de limpeza podem ser dispensados em terrenos de solos moles, se indicado em projeto.

#### Controle e Aceitação

As operações de limpeza devem ser verificadas visualmente, e são aceitas se atenderem às exigências preconizadas nesta especificação e forem consideradas satisfatórias pela fiscalização.

O controle geométrico é feito com trena para verificação das larguras além do off-set.

#### Controle Ambiental

Os serviços de limpeza somente devem ser iniciados após a obtenção da autorização para supressão da vegetação do órgão ambiental competente.

São indicados os seguintes cuidados relativamente ao controle ambiental:

- a) o desmatamento e destocamento devem obedecer aos limites estabelecidos no projeto, aprovado pelo órgão ambiental competente, evitando acréscimos desnecessários; deve ser suficiente para garantir o isolamento, das operações de construção e a visibilidade dos motoristas, com a precaução de não expor os solos e taludes naturais à erosão;
- b) as áreas destinadas às atividades de desmatamento e limpeza devem ser delimitadas fisicamente, por meio de fitas ou redes sinalizadoras ou material similar, de forma a orientar os responsáveis pelas atividades.
- c) nas operações de limpeza, a camada vegetal deve ser estocada sempre que possível, para futuro uso da recomposição vegetal dos taludes e de outras áreas, conforme a necessidade;
- d) não é permitida a queima do material removido;



e) o material originado destas atividades não pode permanecer nos locais de obras, devendo ser encaminhados para áreas devidamente regulamentadas, como aterro classe I, II ou III. MUNICÍPIO DO NORTE / MA  
PROC. 170600412024  
PLS. 305  
PUB. CR

f) o tráfego de máquinas e funcionários deve ser disciplinado de forma a evitar a abertura indiscriminada de caminhos e acessos, o que acarretaria desmatamento desnecessário;

g) a executante deve dispor de equipamentos específicos para trituração de restos vegetais de pequenos portes, galhadas e folhas; a critério da fiscalização, o subproduto gerado deverá ser utilizado nas adubações orgânicas prevista nos serviços de manutenção ou plantio arbóreos e arbustivos, nos locais ou áreas indicadas.

#### **Critérios de Medição e Pagamento**

O serviço de limpeza do terreno é medido em função da área e do diâmetro da vegetação retirada.

a) é medido e pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>), considerando a área de projeção horizontal;

b) em unidades derrubadas, destocadas e amontoadas, cujos perímetros sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros, o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno;

- em locais onde houver risco de danos a outras árvores, linhas físicas áreas, cercas, ou construções existentes nas imediações, as árvores devem ser amarradas, se necessário cortadas em pedaços a partir do topo

c) em unidades destocadas, de tocos cujos perímetros das seções transversais, no topo, sejam iguais ou maiores que setenta e oito centímetros; o perímetro das árvores é apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

#### **Carga e Transporte do Material**

A medição de carga e transporte dos materiais resultantes da limpeza do terreno é aplicável quando os materiais tiverem que ser transportados para distâncias maiores que 50 m, menores ou iguais a 1.000 m ou além de 1 km.

Quando aplicável, a carga do material de limpeza é medida e paga pelo volume resultante do produto da superfície efetivamente limpa, pela sua espessura que não deve ser superior:

- a) a 15 cm, quando se tratar apenas de limpeza sem destocamento;
- b) a 20 cm, quando se tratar de limpeza e destocamento.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17 06 00 41202 4
FLS. 306
RUB. CP

Os serviços de trituração de restos vegetais estão inclusos nos preços unitários de limpeza do terreno.

Os itens relativos à proteção do meio ambiente não são objeto de medição, exceto o transporte, dos solos orgânicos do local da estocagem até o local de aplicação, quando autorizada pela fiscalização, e estiver em distância superior a 5 dam. Neste caso, a medição é feita com produto resultante do volume obtido na cava ou no corte, pela distância de transporte.

Os serviços de limpeza do terreno são pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executivas no todo ou parte. Por isso, os serviços devem ser executados à medida que se fizerem necessários.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: toda a mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos e ferramentas manuais necessárias à retirada da camada vegetal de qualquer porte, tocos, galhos, raízes, seccionamento de troncos em segmentos de comprimentos menores que viabilizem seu transporte, limpeza, amontoamento dos materiais, carga, transporte até 50 m, descarga e espalhamento dos materiais.

### 3.2 Expurgo de Jazida

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza consistem no conjunto de operações destinadas à remoção das obstruções naturais ou artificiais existentes nas áreas de implantação da obra, áreas de empréstimo e áreas de ocorrência de material. Desmatamento e destocamento consistem no corte e remoção de toda vegetação (árvores, arbustos, coqueiros) de qualquer densidade ou tipo. Consideram-se como Limpeza as operações de escavação e remoção total dos tocos e raízes, da camada de solo

orgânico, de entulho, matacões ou de qualquer outro material considerado prejudicial, na profundidade necessária até o nível do terreno considerado apto para terraplenagem. Bota-fora ou local de expurgo são os locais destinados para depositar os materiais impróprios e/ou inservíveis.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	307
RUB.	08

#### **Critério de Pagamento**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

#### **3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria**

Esse item compreende os serviços de escavação, carga e transporte do material escavado.

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material constituinte do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino (aterro, bota-fora ou depósito). São considerados também como cortes os seguintes serviços:

- rebaixamento da plataforma de terraplenagem, nos casos em que o subleito é constituído por materiais julgados inadequados;
- escavação de degraus ou arrasamentos nos alargamentos de aterros existentes;
- escavação de degraus em terrenos de fundação de aterros fortemente inclinados;
- escavações com equipamento convencional de terraplenagem, destinadas à alteração de cursos d'água objetivando eliminar travessias ou posicioná-las de forma mais conveniente em relação ao traçado (corta-rios);
- escavações necessárias à remoção da camada vegetal, em profundidades superiores a 20 cm.

Quanto ao projeto, os cortes são definidos em:

- corte de seção plena, quando a implantação corresponder ao encaixe completo da seção da plataforma no terreno natural;

b) corte em meia encosta ou seção mista, quando a implantação corresponder ao encaixe apenas parcial da seção do corpo estradal no terreno natural, caso em que a plataforma apresenta parte em aterro.

Quanto aos materiais ocorrentes nos cortes são classificados:

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.004/2024
FLS.	303
RUB.	CV

a) materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m<sup>3</sup>, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem;

b) materiais de 2ª categoria: compreendem os materiais cuja extração exija o uso combinado de escarificador pesado e explosivos, incluindo-se os blocos maciços de volume inferior a 2 m<sup>3</sup>;

c) materiais de 3ª categoria: compreendem os materiais com resistência ao desmonte mecânico igual ou superior a do granito são e blocos de rocha com diâmetro superior a 1m, ou de volume igual ou superior a 2 m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem somente com o emprego contínuo de explosivos.


#### Condições Gerais

Não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação:

- em dias de chuva;
- sem a prévia execução e aceitação dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza;
- sem o fornecimento pelo DER/PR à executante dos elementos técnicos de projeto indicados em notas de serviço;
- sem a demarcação pela executante dos "off-sets" de terraplenagem;

e) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;

f) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme Manual de Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

MATÕES DO NORTE / MA
Instruções
PROC. 19 06 00 41202 4
FLS. 309
RUB. 

#### Condições Específicas

a) Material: é o procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

b) Equipamento:

Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

A execução dos cortes é feita mediante a utilização racional de equipamentos ou processos adequados, compatíveis com a dificuldade extrativa e as distâncias de transporte, que possibilitem a obtenção da produtividade requerida. Podem ser utilizados os equipamentos a seguir descritos.

d) Materiais de 1ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras.


e) Materiais de 2ª categoria:

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- caminhões basculantes;
- motoniveladoras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos.

f) Materiais de 3ª categoria:

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 310
RUB. 

- escavadeiras hidráulicas com esteiras;
- compressores de ar;
- marteletes pneumáticos;
- perfuratrizes sobre esteiras;
- caminhões basculantes para rocha.

Execução:

- s) A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.
- t) A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.
- u) Constatada a conveniência técnica e econômica de reserva de materiais escavados nos cortes para a confecção das camadas superficiais da plataforma, é procedido o depósito dos referidos materiais, para sua oportuna utilização, nos locais autorizados pelo DER/PR.
- v) A execução de bota-foras só é autorizada após a conclusão dos aterros adjacentes, analisadas a distribuição de massas do projeto e a viabilidade econômica de aproveitamento do material.
- w) Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo do DER/PR, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros, constituindo alargamentos da plataforma ou sendo utilizadas para suavizar os taludes ou constituir bermas de equilíbrio. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.
- x) As massas excedentes que não se destinarem ao fim indicado no subitem anterior, são objeto de remoção, de modo a não constituírem ameaça à estabilidade da rodovia e não prejudicarem o aspecto paisagístico e as normas de proteção ambiental. O local do bota-fora deve ser indicado pelo DER/PR.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE - MA

PROC. 1706/04 12024

FLS. 314

RUB.

- y) Quando ao nível da plataforma dos cortes for verificada a ocorrência de rocha sã ou em decomposição, deve ser procedido o rebaixamento do greide de, no mínimo, 0,40 m. No caso de ocorrência de solos com expansão maior que 2%, baixa capacidade de suporte ou solos orgânicos, o rebaixamento de greide deve ser de, no mínimo, 0,60 m, ou conforme estabelecido em projeto ou determinado pelo DER/PR. Devem ser tomadas as providências necessárias à drenagem das áreas rebaixadas.
- z) A reposição de novas camadas nas áreas rebaixadas, constituída por materiais selecionados, deve atender, no que couber, à especificação de aterro DER/PR EST 06 e às condições definidas em projeto ou pelo DER/PR.
- aa) Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.
- bb) O acabamento da plataforma de corte, onde couber, deve ser procedido mecanicamente, pela ação da motoniveladora, de forma que seja alcançada a conformação da seção transversal de projeto. Não é permitida a presença de blocos de rocha nos taludes, que possam colocar em risco a segurança dos usuários da rodovia.
- cc) Nos pontos de passagem de corte para aterro, o DER/PR deve exigir, precedendo este último, a escavação transversal ao eixo até profundidade necessária para evitar recalques diferenciais.
- dd) Nos pontos de passagem de corte para aterro onde o terreno se apresentar com inclinação acentuada ( $>25^\circ$ ), o DER/PR deve exigir a escavação de degraus, com a finalidade de assegurar a eficiente estabilidade dos maciços.
- ee) Nos cortes em que o projeto indicar, ou naqueles em que vierem a ocorrer deslizamentos, deve ser executado o banquetejamento e respectivas obras de drenagem dos patamares, bem como revestimento das saias dos taludes para proteção contra a erosão.

- ff) As obras de proteção de taludes especificadas, objetivando sua estabilidade, são executadas em conformidade com os projetos e correspondentes especificações.
- gg) Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações executadas ou em execução devem ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.
- hh) As valetas de proteção dos cortes devem ser executadas independentemente das demais obras de proteção projetadas, concomitantemente com a terraplenagem do corte em execução.
- ii) Nos cortes de altura elevada, de acordo com as definições de projeto, é prevista a implantação de patamares, com banquetas de largura mínima de 3,00 m.
- jj) Os corta-rio, caso ocorram, devem ser tratados em conformidade com o projeto e com esta especificação.

#### Manejo Ambiental

Nas operações destinadas à execução de cortes, devem ser adotados os procedimentos a seguir descritos.

- a) Os cortes devem ser executados de modo que haja compensação com os aterros.
- b) Quando houver excesso de material de cortes e for impossível incorporar ao corpo dos aterros, devem ser constituídos bota-foras, devidamente compactados. Preferencialmente, as áreas a eles destinadas devem ser localizadas à jusante da rodovia.
- c) O revestimento vegetal dos taludes de cortes deve ser executado imediatamente, exceto em épocas de seca. Neste caso, aguardar o período de chuvas.
- d) Devem ser executadas valetas de proteção de cortes a fim de evitar erosões nos taludes dos mesmos.
- e) Os taludes dos bota-foras devem ter inclinação suficiente para evitar escorregamentos.
- f) Os bota-foras devem ser executados e compactados de forma a evitar que o escoamento das águas pluviais possa carrear o material depositado causando erosões e assoreamentos.



g) Os bota-foras em alargamento de aterro, devem ser compactados com a mesma energia utilizada no aterro. Os bota-foras isolados do corpo estradal são compactados com aplicação do método de controle visual.

h) Deve ser feito revestimento vegetal dos bota-foras, inclusive os de 3ª categoria, após conformação final, a fim de incorporá-los à paisagem local.

i) O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço fora das áreas de trabalho deve ser evitado tanto quanto possível, principalmente onde há alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

j) Os solos orgânicos resultantes das escavações dos terrenos para implantação dos aterros devem ser depositados em área apropriadas, para posterior aproveitamento no recobrimento vegetal de áreas degradadas. A definição dos locais para depósito deve sempre obedecer a critérios de conservação e preservação ambiental.

k) Devem ser evitados bota-foras que interceptem ou perturbem cursos d'água, caminhos preferenciais de drenagem ou em locais que apresentem sinais de processos erosivos.

#### Controle Interno de Qualidade

Compete à executante a realização de testes que demonstrem a realização de serviço de boa qualidade, e em conformidade com esta especificação e com as notas de serviço.

#### Controle Externo de Qualidade da Contratante

Após a execução do serviço de corte, procede-se à locação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m pelo menos, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variações máxima de altura de + 0,05 m e - 0,05 m, para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

No caso de corte em 3ª categoria, o nivelamento do eixo e dos bordos é feito a cada 10m, envolvendo no mínimo três pontos de seção transversal, tolerando-se variação máxima de altura de + 0,10 m e - 0,10 m para valores individuais, quando comparadas às cotas de projeto de terraplenagem.

A largura da plataforma acabada é determinada por medidas a trena, executadas a cada 20 m, pelo menos. A variação máxima na largura é de + 0,20 m para a semi-plataforma, não se admitindo variações para menos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17060412024
FLS.	314
RUB.	4

#### **Critérios de Aceitação e Rejeição**

Os serviços são considerados aceitos se atenderem aos critérios geométricos descritos no item (Controle Externo de Qualidade da Contratante) e o acabamento seja julgado satisfatório.

#### **Critérios de Medição**

Os serviços executados e recebidos na forma descrita são medidos levando-se em consideração o volume escavado, medido no corte e expresso em metros cúbicos, e a distância de transporte entre este e o local de descarga, obedecido o indicado a seguir.

- a) O cálculo dos volumes é resultante da aplicação do método "média das áreas". A seção transversal a ser considerada, para efeito de medição, é a de menor área, entre a seção de projeto e a seção real medida após a escavação.
- b) A distância de transporte é medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas.
- c) Os materiais escavados são classificados em conformidade com o descrito no item 3 desta especificação.
- d) Uma vez perfeitamente caracterizado o material de 3ª categoria, procede-se à medição específica do mesmo, não se admitindo, neste caso, classificação percentual do referido material.

#### **Critérios de Pagamento**

Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se, juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

O pagamento é efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base nos preços unitários contratuais, os quais representam a compensação integral para todas

as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, eventuais necessários à completa execução dos serviços.

MATÕES DO NORTE / MA
encargos
PROC. 170604/2024
FLS. 315
RUB. CP

Os preços que indenizam as operações de cortes incluem os encargos de manutenção dos respectivos caminhos de serviço, escarificação e conformação de taludes.

### 3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M<sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário

O transporte de material de jazida consiste nas operações de transporte de material de 1ª categoria proveniente de áreas de jazidas selecionadas para a base. O material procedente da escavação do terreno natural, geralmente, é constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos. Compreendem os solos em geral, residuais ou sedimentares, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor da umidade apresentado.

O material é transportado em caminhão basculante no trecho em rodovia não pavimentada com o DMT definido no projeto. O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte. No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local da carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias. Deverão ser utilizados caminhões basculantes em número e capacidade compatíveis com a necessidade do serviço e com a produtividade requerida. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo (volume e/ou peso), mesmo dentro de canteiros de obras.

#### Critério de Pagamento

O pagamento será feito por tkm e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06.0041202.4
FLS.	316
RUB.	CP

### 3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal

Operação por processo manual ou mecânico, destinada a reduzir o volume dos vazios de um solo ou outro material, com a finalidade de aumentar-lhe a massa específica, resistência e estabilidade.

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

Os solos deverão ser preferencialmente utilizados atendendo à qualidade e a destinação prévia, indicadas no projeto. A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Caso haja descontinuidade da execução da terraplenagem, pela necessidade de execução de obras de arte/elementos de drenagem, deverá ser estabelecida distância mínima a jusante e a montante do elemento, a fim de resguardar a possibilidade de efetivar compactação do aterro nesta região.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas Especificações Gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,30 metros. Para as camadas finais (até 1 metro), as espessuras das camadas não deverão ultrapassar 0,20 metros.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, deverão ser compactadas na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se a energia Proctor Normal do ensaio DNIT-ME 162/2013. Para as camadas finais (até 1 metro), aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, obtida utilizando-se também a energia Proctor Normal

do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura, deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, até atingir a massa específica aparente seca exigida, sem ônus para a contratante.

### Equipamentos

Na execução da compactação poderão ser empregados Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW, Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24"), Motoniveladora - 93 kW, Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW e Trator agrícola sobre pneus - 77 kW.

### Controle Tecnológico da Execução

#### Controle de Compactação

O controle do Grau de Compactação (GC) de aterros deve ser realizado utilizando-se os valores da massa específica aparente seca máxima definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a massa específica aparente seca obtida em campo por meio do Método de Ensaio de Frasco de Areia, normatizada pelo DNER-ME 092/1994. Conforme definido no Item 5, alínea h, desta Especificação de Serviço, os limites de aceitação do Grau de Compactação são os seguintes:

- Corpo do Aterro: GC  $\geq$  95% PN
- Camada Final: GC  $\geq$  100% PN

O controle da umidade do solo na pista deve ser realizado utilizando-se o valor da umidade ótima (Hot) definida em laboratório, conforme norma técnica DNIT-ME 162/2013, e a umidade obtida em campo por meio do Método de Ensaio "Speedy", normatizada pelo DNER-ME 052/1994 ou pelo Método empírico da frigideira. A variação máxima permitida entre a umidade da pista e a umidade ótima é de  $\pm$  2 pontos percentuais, em qualquer ponto do aterro.

A quantidade de ensaios a serem realizados deve atender ao, no mínimo, o seguinte:

- Corpo do Aterro: 1 (um) ensaio para cada 1000 m<sup>3</sup> de material compactado, e, no mínimo, 2 (duas) determinações por camada;

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 0041202 4
FLS.	317
RUB.	

- Camada Final: 1 (um) ensaio a cada 80 (oitenta) metros, em cada camada do aterro principal, alternando-se entre eixo e bordos, ou, a critério da Fiscalização, em locais aleatoriamente determinados.

#### **Critério de Pagamento:**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17 06 00 4 1202 4
FLS.	318
RUB.	4

#### **4.0 Obras de Arte Corrente**

##### **4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto**

Os bueiros tubulares de concreto deverão ser locados de acordo com os elementos especificados no projeto.

Para melhor orientação das profundidades e declividade da canalização recomenda-se a utilização de gabaritos para execução dos berços e assentamento através de cruzetas.

Os bueiros deverão dispor de seção de escoamento seguro dos deflúvios, o que representa atender às descargas de projeto calculadas para períodos de recorrência preestabelecidos.

Para o escoamento seguro e satisfatório o dimensionamento hidráulico deverá considerar o desempenho do bueiro com velocidade de escoamento adequada, cuidando ainda, evitar a ocorrência de velocidades erosivas, tanto no corpo estradal, como na própria tubulação e dispositivos acessórios.

No caso de obras próximas à plataforma de terraplenagem, a fim de diminuir os riscos de degradação precoce do pavimento e, principalmente, favorecer a segurança do tráfego, os bueiros deverão ser construídos de modo a impedir, também, a formação de película de água na superfície das pistas, favorecendo a ocorrência de acidentes.

Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares. Na ausência de projetos específicos deverão ser utilizados os dispositivos padronizados pelo DNER que constam do Álbum

de projetos-tipos de dispositivos de drenagem, ressaltando-se ainda que, estando localizados no perímetro urbano, deverão satisfazer à padronização do sistema municipal.

#### Condições específicas

#### Materiais

Os tubos de concreto para bueiros de grota e greide deverão ser do tipo e dimensões indicadas no projeto e ter encaixe tipo ponta e bolsa, obedecendo às exigências da ABNT NBR 8890/03, tanto para os tubos de concreto armado quanto para os tubos de concreto simples.

Particular importância será dada à qualificação da tubulação, com relação à resistência quanto à compressão diametral, adotando-se tubos e tipos de berço e reaterro das valas como o recomendado.

O concreto usado para a fabricação dos tubos será confeccionado de acordo com as normas NBR 6118/03, NBR 12655/96, NBR 7187/03 e DNER-ES 330/97 e dosado experimentalmente para a resistência à compressão ( $f_{ck}$  min) aos 28 dias de 15 MPa.


#### Material de rejuntamento

O rejuntamento da tubulação dos bueiros será feito de acordo com o estabelecido nos projetos específicos e na falta de outra indicação deverá atender ao traço mínimo de 1:4, em massa, executado e aplicado de acordo com o que dispõe a DNER-ES 330/97.

O rejuntamento será feito de modo a atingir toda a circunferência da tubulação a fim de garantir a sua estanqueidade.

#### Material para construção de calçadas, berços, bocas, alas e demais dispositivos

Os materiais a serem empregados na construção das caixas, berços, bocas e demais dispositivos de captação e transferências de deflúvios deverão atender às recomendações de projeto e satisfazer às indicações e exigências previstas pelas normas da ABNT e do DNIT.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 319
RUB. 

Os materiais a serem empregados poderão ser: concreto ciclópico, concreto simples, concreto armado ou alvenaria e deverão atender às indicações do projeto.

Para as bocas, alas, testas e berços o concreto deverá ser preparado como estabelecido pelas DNER-ES 330/97, NBR 6118/03, NBR 7187/03 e NBR 12655/96 de forma a atender a resistência à compressão (fck min) aos 28 dias de 15 MPa.

#### Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras referidas, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Recomendam-se, no mínimo, os seguintes

equipamentos:

- a) caminhão basculante;
- b) caminhão de carroceria fixa;
- c) betoneira ou caminhão betoneira;
- d) motoniveladora;
- e) pá carregadeira;
- f) rolo compactador metálico;
- g) retroescavadeira ou valetadeira;
- h) guincho ou caminhão com grua ou "Munck";
- i) serra elétrica para fôrmas;
- j) vibradores de placa ou de imersão.

NOTA: Todo equipamento a ser utilizado deverá ser vistoriado, antes do início da execução do serviço de modo a garantir as condições apropriadas de operação, sem o que não ser

autorizada a sua utilização.

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 17060412024
FLS. 320
RUB. <i>[assinatura]</i>



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 321
RUB. <i>CP</i>

## Execução

### Execução de bueiros de grotas

Para execução de bueiros tubulares de concreto instalados no fundo de grotas deverão ser atendidas as etapas executivas seguintes:

Locação da obra atendendo às Notas de Serviço para implantação de obras-de-arte correntes de acordo com o projeto executivo de cada obra.

A locação será feita por instrumentação topográfica após desmatamento e regularização do fundo do talvegue.

Precedendo a locação recomenda-se no caso de deslocamento do eixo do bueiro do leito natural executar o preenchimento da vala com pedra de mão ou "rachão" para proporcionar o fluxo das águas de infiltração ou remanescentes da canalização do talvegue.

Após a regularização do fundo da grotas, antes da concretagem do berço, locar a obra com a instalação de réguas e gabaritos, que permitirão materializar no local, as indicações de alinhamento, profundidade e declividade do bueiro.

O espaçamento máximo entre réguas será de 5m, permissíveis pequenos ajustamentos das obras, definidas pelas Notas de Serviço, garantindo adequação ao terreno.

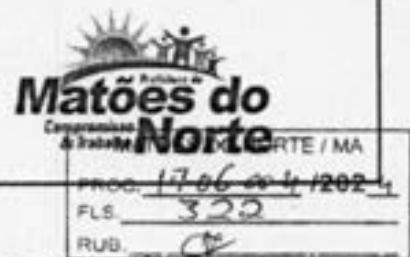
A declividade longitudinal do bueiro deverá ser contínua e somente em condições excepcionais permitir descontinuidades no perfil dos bueiros.

No caso de interrupção da sarjeta ou da canalização coletora, junto ao acesso, instalar dispositivo de transferência para o bueiro, como: caixa coletora, caixa de passagem ou outro indicado.

A escavação das cavas será feita em profundidade que comporte a execução do berço, adequada ao bueiro selecionado, por processo mecânico ou manual.

A largura da cava deverá ser superior à do berço em pelo menos 30cm para cada lado, de modo a garantir a implantação de fôrmas nas dimensões exigidas.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Havendo necessidade de aterro para alcançar a cota de assentamento, o lançamento, sem queda, do material será feito em camadas, com espessura máxima de 15cm.

Deve ser exigida a compactação mecânica por compactadores manuais, placa vibratória ou compactador de impacto, para garantir o grau de compactação satisfatório e a uniformidade de apoio para a execução do berço.

Após atingir o grau de compactação adequado, instalar formas laterais para o berço de concreto e executar a porção inferior do berço com concreto de resistência ( $f_{ckmin} > 15$  MPa), com a espessura de 10cm.

Somente após a concretagem, acabamento e cura do berço serão feitos a colocação, assentamento e rejuntamento dos tubos, com argamassa cimento-areia, traço 1:4, em massa.

A complementação do berço compreende o envolvimento do tubo com o mesmo tipo de concreto, obedecendo à geometria prevista no projeto-tipo e posterior reaterro com recobrimento mínimo de 1,5 vezes o diâmetro da tubulação, acima da geratriz superior da canalização.

#### Manejo ambiental

Durante a construção das obras deverão ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros os seguintes procedimentos:

- a) todo o material excedente de escavação ou sobras deverá ser removido das proximidades dos dispositivos, evitando provocar o seu entupimento;
- b) o material excedente removido será transportado para local pré-definido em conjunto com a Fiscalização cuidando-se ainda para que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar assoreamento;
- c) nos pontos de deságue dos dispositivos deverão ser executadas obras de proteção, para impedir a erosão das vertentes ou assoreamento de cursos d'água;

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 170604/2024  
FLS. 323  
RUB. P

- d) durante o desenrolar das obras deverá ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração;
- e) caberá à Fiscalização definir, caso não previsto em projeto, ou alterar no projeto, o tipo de revestimento a adotar nos dispositivos implantados, em função das condições locais;
- f) além destas, deverão ser atendidas, no que couber, as recomendações da DNER-ISA 07- Instrução de Serviço Ambiental, referentes à captação, condução e despejo das águas superficiais ou subsuperficiais.

### Inspeção

#### Controle dos insumos

O controle tecnológico do concreto empregado será realizado de acordo com as normas NBR 12654/92, NBR 12655/96 e DNER-ES 330/97.

Deverá ser estabelecido, previamente, o plano de retirada dos corpos-de-prova de concreto e das amostras de aço, cimento, agregados e demais materiais, de forma a satisfazer às especificações respectivas.

Os tubos de concreto serão controlados através dos ensaios preconizados na norma NBR 8890/03.

Para cada partida de tubos não rejeitados na inspeção, serão formados lotes para amostragem, correspondendo cada lote a grupo de 100 a 200 unidades.

De cada lote serão retirados quatro tubos a serem ensaiados. Dois tubos serão submetidos a ensaio de permeabilidade de acordo com a norma NBR 8890/03.

Dois tubos serão ensaiados à compressão diametral e submetidos ao ensaio de absorção de acordo com a norma NBR 8890/03.

O ensaio de consistência do concreto será feito de acordo com as normas NBR NM 67/98 e NBR NM 68/98, sempre que ocorrer alteração no teor de umidade dos agregados na execução da primeira amassada do dia, após o reinício dos trabalhos desde que tenha ocorrido interrupção por mais de duas horas e cada vez que forem moldados corpos-de-prova e na troca de operadores.

#### Controle da produção (execução)

O controle qualitativo dos dispositivos será feito de forma visual avaliando-se as características de acabamento das obras executadas, acrescentando-se outros processos de controle, para garantir que não ocorra prejuízo à operação hidráulica da canalização.

Da mesma forma, será feito o acompanhamento das camadas de embasamento dos dispositivos, acabamento das obras e enchimento das valas.

O concreto ciclópico, quando utilizado, deverá ser submetido ao controle fixado pelos procedimentos da norma DNER-ES 330/97.

#### Verificação do produto

O controle geométrico da execução das obras será feito através de levantamentos topográficos, auxiliados por gabaritos para execução das canalizações e acessórios.

Os elementos geométricos característicos serão estabelecidos em Notas de Serviço com as quais será feito o acompanhamento.

As dimensões das seções transversais avaliadas não devem diferir das indicadas no projeto de mais de 1%, em pontos isolados.

Todas as medidas de espessuras efetuadas devem situar-se no intervalo de  $\pm 10\%$  em relação à espessura de projeto.

#### Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e verificações dos insumos, da produção e do produto serão realizados de acordo com o Plano da Qualidade, devendo atender às condições gerais e específicas dos itens 5 e 6 esta Norma, respectivamente.

Será controlado o valor característico da resistência à compressão do concreto aos 28 dias, adotando-se as seguintes condições:

$f_{ck, est} < f_{ck}$  – não-conformidade;

$f_{ck, est} \geq f_{ck}$  – conformidade.

Onde:

$f_{ck}$ , est = valor estimado da resistência característica do concreto à compressão.

$f_{ck}$  = valor da resistência característica do concreto à compressão.

Os resultados do controle estatístico serão analisados e registrados em relatórios periódicos de acompanhamento de acordo com a norma DNIT 011/2004-PRO a qual estabelece os procedimentos para o tratamento das não-conformidades dos insumos, da produção e do produto.

#### Critérios de Medição

Os serviços conformes serão medidos de acordo com os seguintes critérios:

- a) o corpo do bueiro tubular de concreto será medido pelo seu comprimento, determinado em metros, acompanhando as declividades executadas, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- b) as bocas dos bueiros serão medidas por unidade, incluindo fornecimento e colocação de materiais, mão-de-obra e encargos, equipamentos, ferramentas e eventuais necessários à sua execução;
- c) serão medidos os volumes e classificados os materiais referentes às escavações necessárias à execução do corpo do bueiro tubular de concreto;
- d) no caso de utilização de dispositivos pontuais acessórios, como caixas coletoras ou de passagem, as obras serão medidas por unidade, de acordo com as especificações respectivas;
- e) será medido o transporte dos tubos entre o canteiro e o local da obra.

## 5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS

### 5.1 Recuperação De Área Degrada (Jazida)

A recuperação das áreas degradadas (áreas de empréstimos e jazidas) consiste na recomposição da vegetação natural, correspondendo ao transporte de material estocado a periferia quando da exploração dessas áreas, seu espalhamento.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS




MATÔES DO NORTE / MA
PROC. 1706 de 4/2024
PLS. 326
RUB. P

Ao terminar a exploração das zonas de empréstimos e jazidas, a Empreiteira deverá recompor os locais utilizados com a redistribuição da terra vegetal retirada para que apresentem bom aspecto. O material orgânico resultante da roçada manual da limpeza da faixa de domínio, de empréstimo e de jazidas será estocado e posteriormente espalhado sobre os taludes de aterros, fundos das caixas de empréstimos e de jazidas respectivamente, como medida de proteção ambiental. As áreas de jazidas e de caixas de empréstimos serão recompostas fazendo-se retornar ao seu interior a camada fértil ou expurgo armazenado na sua periferia. No entanto, antes do lançamento e regularização da camada, será feita a escarificação e destorroamento do fundo da cova no sentido de facilitar o enraizamento das espécies a germinarem. A reposição do material estocado deve ser feita na ordem inversa de sua remoção, espalhando-se primeiro o material proveniente dos horizontes mais profundos e depois o solo orgânico.

**Critério de Pagamento**

O pagamento será feito por m<sup>3</sup> e de acordo com a medição, pelo preço unitário constante na planilha de quantidades e preços da proposta comercial da CONTRATADA e após o Aceite da Fiscalização.

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

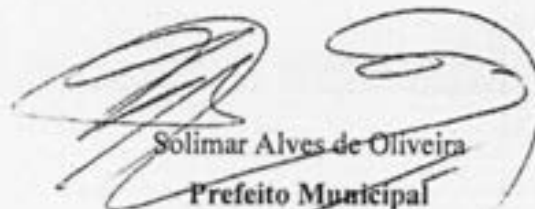
MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 327
RUB. 

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DO EMPREENDIMENTO

Declaramos para os devidos fins, à vista do Contrato de Repasse 953061/2023, que objetiva a "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA", que esta Prefeitura possui condições técnicas e financeiras para arcar com as despesas de manutenções e conservação que garantam o pleno funcionamento do objeto acima identificado, em observação à *Conforme Rubrica Orçamentária nº nº 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 (Drenagem, pavimentação asfáltica, meio fio e sarjetas)*

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ART DE ACESSIBILIDADE

O Município de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, declarar que, sob as penas da lei, que, o READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA - CONVÊNIO 946266/2023 Enquadra-se como ISENTA do cumprimento das exigências de acessibilidade, dispostas no artigo 11, da Lei Federal Nº 10.098/2000:

<input checked="" type="checkbox"/> Não atendimento ao público no local cadastrado;
<input type="checkbox"/> Estar cadastrado em escritório virtual;
<input type="checkbox"/> Estar cadastrado em endereço fiscal /residencial;
<input type="checkbox"/> Tratar-se de condomínio residencial;

Ciente de que declarações ou informações falsas, incoerentes ou omitidas me sujeitarão ao enquadramento no artigo 299, do Código Penal.

Atenciosamente,

WELANE PATRICIA  
NUNES DO  
NASCIMENTO:00065  
948246

Matões do Norte/MA, 27/05/2024  
Assinado de forma digital por  
WELANE PATRICIA NUNES DO  
NASCIMENTO:00065948246  
Dados: 2024.05.27 09:13:19  
-03'00'

Welane Patricia Nunes do Nascimento  
Engenheira Civil

SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994  
387

Assinado de forma digital por  
SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994387  
Dados: 2024.05.27 09:13:08  
-03'00'

Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal



LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061B	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa	NA - Justificar (ou será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONDIÇÕES		
NOTAS ACESSÍVEL	1			NA				6.1	
	2			NA				6.12.3(i)	
	3			NA				6.12.3(ii)	
	4			NA				6.12.3(a)	
	5			NA				6.12.7 6.12.3(ii)	
	6			NA				6.12.3(ii)	
	7			NA				5.2.2.3	
	8			NA				6.12.3(ii)	
	9			NA				ABNT NBR 19527 - 7.8.1	
	10			NA				5.4.8.2	
	11			NA				5.4.8.3	
				NA				ABNT NBR 19527 - 6.6-7.4	
	12			NA				6.3.2	
	13			NA				6.12.4	
	14			NA				6.12.7	
	15			NA				6.12.7.3	
				NA				6.12.7.4	
	16			NA				6.12.7.3	
	17			NA				6.12.7.3	
	18			NA				6.12.7.3.1	
	19			NA				6.12.7.3.5	
20			NA				6.2.2.3		
21			NA				6.6.3 6.2.2.1		
PASSARELAS	22			NA				6.13.1	
	23			NA				6.6.3	
RAMPA E ESCADAS	24			NA				6.6.4	
	25			NA				6.6.2.1	
	26			NA				6.6.2.1	
	27			NA				6.6.2.1	
	28			NA				6.6.5	
	29			NA				6.6.3	
	30			NA				6.6.7	
	31			NA				6.6.2	
	32			NA				6.6.2	

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061/16	OBS.	
		SIM	NÃO neste stage**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATARIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONCORDÂNCIA			
33	Na sinalização visual aplicada nos pisos e superfícies dos rampas, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A				5.4.4		
34	Em escadas, no subsídio de paredes laterais, há guarda-corpo e apoio de braço?			N/A				5.5.3		
35	Nas rampas e escadas há corrimão?			N/A				5.5.2.1		
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recuada nas curvaturas?			N/A				6.8		
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A				5.5.4		
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário a partir de 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,90 m?			N/A				5.5.4.1		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Os plataformas de elevação vertical são planas e abertas, ou fechadas exceto em altura de 1,10 m e não são laterais?			N/A				6.10	
	40	Em plataformas de elevação vertical com piso superior a 2,00 m, o piso é antiderrapante?			N/A				6.10.3.2	
PLATAFORMAS ELEVADORES	41	Em plataformas de elevação incluídas há parede programada ou painéis no piso inferior a cada 1,20 m de distância?			N/A				6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de amarração inferior e superior à caixa de corrimão para pedestres de apoio?			N/A				6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cabine de rodas e 1 cadeirante, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Os elevadores, quando projetados para 1 cabine de rodas e 1 cadeirante, se portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 1,30 m?			N/A				ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine encontra-se em nível de circulação?			N/A				ABNT NBR NM 313	
	46	Os elevadores com piso não de alerta possui o piso das aberturas e plataformas de elevação vertical?			N/A				ABNT NBR 15317 - 6.9.1	
	47	Foram realizadas entre o elevador e o pavimento um equipamento com uso de duas portas?			N/A				6.10.1	
	48	Foram realizadas entre o elevador e o pavimento um equipamento com uso de duas portas, com altura entre 1,40 m e 2,50 m que evita contato com o usuário, incluindo o sentido em que a cabine se movimenta?			N/A				ABNT NBR NM 313	
	49	A altura do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	
	50	A altura da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A				ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso inferior é de, no máximo, 15 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	
	52	A diferença horizontal entre o piso da cabine e o piso inferior é de, no máximo, 33 mm?			N/A				ABNT NBR NM 313	
	53	O sistema de pavimento está localizado em faixas externas, incluindo o andar, os telares e os terraços?			N/A				5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há uma sinalização identificando as vagas reservadas de estacionamento em acessível?			N/A				6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A				LAI 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, incluindo, no mínimo, 1 vaga?			N/A				LAI 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou áreas?			N/A				6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência possuem uma área adicional de no mínimo 1,20 m de largura?			N/A				6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A				LAI 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			N/A				LAI 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas com deficiência possuem prioridade de acesso de acesso?			N/A				6.14	
ACESSO	62	As vagas reservadas possuem sinalização vertical e horizontal?			N/A				5.5.2.3 6.14	
	63	Há indicação no projeto de traçado de uma acessível?			N/A				6.1.1	
	64	A uma acessível integra-se ao plano de uso público e adaptações de sinalização e orientação de circulação?			N/A				6.1.1	
	65	Em áreas de circulação de uso público há sinalização adaptada?			N/A				6.2.1, 6.1.1.1	
	66	Na faixas de acesso, há curvas ou mudanças de direção, pelo menos em duas em cada rampa e acessível?			N/A				6.2.5	
	67	Foram realizadas entre o elevador e o pavimento um equipamento com uso de duas portas?			N/A				6.2.8	
68	Há vaga acessível localizada imediatamente após a entrada principal com piso não acuminado, informando as prioridades para distribuição de pontos no plano de uso público?			N/A				Anexo B 6.4		

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO:			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061/15	OBS.		
		SIM	NÃO neste mapa**	NA - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE				
69	Os piso possui duas linhas de desvio vertical (as curvas) verticais? (curvas, rampas, plataformas elevatórias ou elevadas)			N/A				6.3			
PISO	70	As superfícies de piso possuem armatização regular, firme, antiderrapante e antiderrapante, estando sem as rachaduras?			N/A				6.3.2		
	71	A taxa absorção é controlada em pisos de concreto de no máximo 0,3%, ou quando maior que 0,3% e menor que 2% é controlada no máximo 1,2 (12%)			N/A				6.3.4.1		
	72	Os rampas nos locais em que ocorre em declive maior que 2 cm?			N/A				6.1 6.1.1.2 6.3.4.1		
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em áreas acessíveis, as juntas perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 1,5cm?			N/A				6.3.5		
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com área de até 4,00 m <sup>2</sup> , a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			N/A				6.11.1		
	75	Para corredores de uso comum com área de até 10,00 m <sup>2</sup> , a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			N/A				6.11.1		
CORREDORES	76	Para corredores de uso comum com mínimo acima de 10,00m <sup>2</sup> , a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A				6.11.1		
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A				6.11.1		
	78	Para transmissão de informação com no mínimo 0,40 m de altura, a largura é de no mínimo 0,50 m?			N/A				6.11.1.2		
	79	Para transmissão de informação com altura superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,40 m?			N/A				6.11.1.2		
	80	As mensagens possuem identificação visual, sonora e tátil, incluindo, entre as outras?			N/A				5.4.1		
	81	Os placas de identificação informando sobre os serviços, nome, horários e horários, situações de paradas e rota de fuga?			N/A				5.2.6.1		
	82	Uma sinalização está disponível em locais acessíveis para pessoas com deficiência visual, com altura adequada, em local que possa ser compreendida por todos?			N/A				5.2.6.1		
RUTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga estiver em áreas de circulação e circulação de emergência há sinal de segurança com no mínimo um M.B. (S.ROX.20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			N/A				6.4.4		
	84	As rotas de fuga e as rotas de emergência estão sinalizadas, com identificação visual, sonora e tátil?			N/A				5.5.1		
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? (sendo a menor admissível de 1,20m (incluídas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A				6.6.2.5		
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (incluídas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A				6.6.3		
	87	Os guarda-corpos e gases de balancetes em rampas e escadas, no sentido de parada lateral? (incluídas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A				6.6.3 6.6.5		
	88	Os corrimãos em rampas e escadas? (incluídas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A				6.6.2.1		
	89	Os corrimãos são verticais, com diâmetro entre 30 mm e 40 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m de piso, comprimento mínimo de 0,20 m e espaçamento não inferior a 0,20 m?			N/A				6.6.2.1; 4.6.5		
	90	Os rampas em escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há sinalização de sentido lateral?			N/A				6.9.4		
	91	Os rampas em escadas, se há corrimão intermediário e parapeito com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,30 m?			N/A				6.9.4.1		
	92	Os parapeitos (intermediários, de apoio e terminais) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e são instalados e fixados de acordo com a norma?			N/A				6.6.2 6.6.4		
	93	Os parapeitos em escadas e cada lateral de 1,20 m (exceto escada de laje ou escada em mezanina), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			N/A				6.6.7 6.6.8		
	94	Os parapeitos de madeira de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			N/A				6.6.4; 6.6.3		
RAMPAS E ESCADAS	95	Para rampas de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 7%?			N/A				6.6.2.1		
	96	Para rampas de rampa com desnível máximo de 1,40 m, a inclinação é de até 1,2%?			N/A				6.6.2.1		
	97	Para rampas de rampa com desnível máximo de 0,80 m, a inclinação é de até 8,33% e o mínimo máximo de segmento de rampa é 1,17 m?			N/A				6.6.2.1		
	98	Os pisos das rampas das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A				6.6.2		
	99	Os rampas das rampas das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A				6.6.2		
	100	Os parapeitos e o corrimão de apoio de um lado de escada devem 1,10m de altura acessível?			N/A				6.6.4		
	101	As escadas que integram os parapeitos, possuem sinalização visual, sonora e tátil?			N/A				6.9.1.3		
	102	Os rampas de rampa de direção em rampas?			N/A				5.4.4		
	ES	103	Os plataformas de elevação vertical com parapeito aberto, há balancetes contínuos com altura de 1,10 m e sem vibrações?			N/A				6.10.3.1	
		104	Os plataformas de elevação vertical com parapeito superior a 2,10 m, a largura é de 1,50 m?			N/A				6.10.3.2	
105		Os plataformas de elevação vertical há parapeito organizado nos parapeitos em pelo menos e cada 1,20 m de altura?			N/A				6.10.4.2		
106		Os dispositivos de comunicação sonora e visual a cerca de 1,10m, há sinalização de áudio?			N/A				6.10.1		

**LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061/04	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa	NA - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS ELEVADOR	107			N/A				ABNT NBR NM 313	
	108			N/A				6.11.2.4	
	109			N/A				ABNT NBR NM 313	
	110			N/A				6.10.1; 6.10.4.4	
	111			N/A				6.10.1	
	112			N/A				ABNT NBR NM 313	
	113			N/A				ABNT NBR NM 313	
	114			N/A				ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS ELEVADORES	115			N/A				ABNT NBR NM 313	
	116			N/A				ABNT NBR NM 313	
PORTAS E JANELAS	117			N/A				5.4.5.2	
	118			N/A				6.11.2.4	
	119			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120			N/A				6.11.2.4	
	121			N/A				6.11.2	
	122			N/A				6.6.4.1; 6.6.6; 6.11.2.1	
	123			N/A				6.11.2.3	
	124			N/A				6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125			N/A				5.4.1	
	126			N/A				5.4.1	
	127			N/A				6.11.2.6	
	128			N/A				6.11.3	
129			N/A				6.11.3		
GERAL	130			N/A				7.4.3	
	131			N/A				6.3.2; 6.3.4	
	132			N/A				7.4.3	
	133			N/A				7.5.0	
	134			N/A				6.6.4.1	
	135			N/A				4.6.9	
PORTAS	136			N/A				6.11.2.4	
	137			N/A				7.5.0	
	138			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139			N/A				6.11.2.7 Figura 64; 7.11.5	
	140			N/A				5.4.1	
	141			N/A				5.4.1	
A	142			N/A				7.5	
	143			N/A				7.7.2.1	
	144			N/A				7.7.2.1	
	145			N/A				7.7.2.1	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9051-4	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
BACIA SANITÁRIA	143			N/A				7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146			N/A				7.7.3.1	
	147			N/A				7.7.2.3.3	
	148			N/A				7.7.3.2	
LAVATÓRIOS	149			N/A				7.5.d) Figura 98	
	150			N/A				7.10.3	
	151			N/A				7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152			N/A				7.8.2	
MÉTRICO	153			N/A				7.10.4	
	154			N/A				7.10.4.3	
	155			N/A				7.10.4.3	
	156			N/A				7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157			N/A				7.5.10 Figura 14	
	158			N/A				7.11.1	
	159			N/A				7.11.1	
	160			N/A				7.11.2	
	161			N/A				7.11.2	
	162			N/A				7.11.3 7.11.4	
BOM DE CHUVEIRO	163			N/A				7.12.1.2	
	164			N/A				7.12.1.1	
BOQUE DE CHUVEIRO	165			N/A				7.12.2 Figura 126	
	166			N/A				7.12.3 Figura 126.b)	
	167			N/A				7.12.3 Figura 126.a)	
	168			N/A				7.12.4	
BANHEIRA	169			N/A				7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170			N/A				7.13.2.1	
	171			N/A				7.13.2.3	
	172			N/A				7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMEÇAM OS/ RECEPTOR	173			N/A				7.3.1	
	174			N/A				7.4.2	

## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9051-1	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa	NA - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE DO MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE COMODIDADE		
ÁREA COMUM DOS VEICULARES	175			N/A				7.12.4	
	176			N/A				7.4.8	
	177			N/A				7.4.2.2	
	178			N/A				5.6.4.1	
	179			N/A				4.6.9	
	180			N/A				5.4.1	
	181			N/A				6.11.2.4	
	182			N/A				6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183			N/A				6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINEAS	184			N/A				7.14.1	
	185			N/A				7.14.1	
	186			N/A				7.14.1; 10.11.1	
	187			N/A				7.5.5 Figura 84	
	188			N/A				7.14.1	
	189			N/A				7.14.2	
BANCOIS	190			N/A				7.14.2 Figura 131	
	191			N/A				7.14.3	
REBAIXADOS	192			N/A				7.14.3	
	193			N/A				7.14.3 4.5.2 Figura 14	
	194			N/A				7.14.3	
	195			N/A				7.14.5	
ACESSO ÀS BORDAS	196			N/A				7.14.5	
	197			N/A				4.3.3 8.1	
MEMBROS ESTERNO E INTERNO	198			N/A				8.3.1	
	199			N/A				5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 e 39	
	200			N/A				10.19	
	201			N/A				4.7	
	202			N/A				4.3.3	
	203			N/A				8.9.3	
	204			N/A				4.3	
	205			N/A				9.3.1.3	
	206			N/A				9.3.1.4	

### LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061/16	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
TRANSPORTE	207			N/A				8.2.1.2	
	208			N/A				8.2.1.3 9.2.7	
TELEFONES	209			N/A				8.3.2	
	210			N/A				8.1	
	211			N/A				8.4.2	
	212			N/A				8.4.2	
VERIFICAÇÃO	213			N/A				8.4.2	
	214			N/A				8.8.3	
	215			N/A				8.2.1.1	
BALCÕES DE ATENDIMENTO/INFORMAÇÕES	216			N/A				9.2.1.2	
	217			N/A				9.2.1.2	
	218			N/A				9.2.1.4	
	219			N/A				9.2.1.4	
	220			N/A				9.2.1.5 9.2.3.5	
	221			N/A				5.3.2.2	
	222			N/A				8.4.3.2	
ÁTRIA/ATENDIMENTO	223			N/A				8.4.3.4	
	224			N/A				8.4.3.5	
	225			N/A				8.4.3.8	
	226			N/A				8.1.3	
BARRACÃO	227			N/A				8.5.1.2	
	228			N/A				8.5.1.3	
	229			N/A				8.5.1.3	
	230			N/A				8.5.2	
	231			N/A				8.5.2	
232			N/A				8.5.2		

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)  
 \*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade  
 \*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.  
 N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246  
 Assinado de forma digital por WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:00065948246  
 Dados: 2024.05.27 09:13:36 -03'00'

Ofício nº 2024.03.07.0004

Matões do Norte - MA, 07 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**JOSÉ WALLAS LISBOA SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal de Matões do Norte

**RECEBEMOS**

Em, 07/03/2024

**Assunto:** Plano de Sustentabilidade

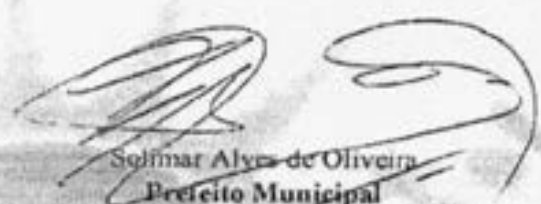
**REF:** Convênio 946266/2023 - Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência o Plano de Sustentabilidade do Convênio 946266/2023, cujo objeto é (READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA). " PORTÃO DE FERRO PIMENTA - MARIANA - MARIA, MORRO GRANDE - SANTA ROSA - MARAJÁ, AVELINO - ANJO BATISTA, ALTO DA CRUZ - LAGO DO COCO, PALMEIRAL II - COIVARAS - PACAS - BOQUEIRÃO E PONTO CERTO - AGRO ALEGRE, com valor global de R\$ 1.441.897,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais). São partes integrantes do Plano: Os objetivos do referido convênio os impactos socioeconômicos, a durabilidade e manutenção do objeto, os custos e fontes de recursos e os riscos e medidas preventivas.

Na oportunidade, sem mais, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Convênio: 946266/2023

Objeto: Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Valor Global: R\$ 1.441.897,00

Valor de repasse: 1.436.897,00

Valor de contrapartida: R\$5.000,00

Início da vigência: 22/11/2026

Data Término de Vigência Atual: 22/11/2026

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Objetivo deste projeto é de dotar este município de melhorias na infraestrutura agrícola e agropecuária, através da recuperação de estradas vicinais nos principais polos agrícolas e agropecuários deste município, pois assim traremos grandes beneficiamentos aos nossos trabalhadores rurais, através de um fluxo maior do escoamento da produção, melhoria significativa na qualidade de vida dos nossos produtores rurais, garantindo o acesso deles aos serviços públicos como educação e saúde. facilitando também o transporte de bovinos e de todas as safras de diversos grãos e frutos serão distribuídos de forma mais rápida e eficiente, pois nossas estradas estão em situação caótica, o período de inverno está findando, mas logo se vê o estrago causado pelas chuvas nas nossas estradas devidas as razões mencionadas, necessitamos urgentemente deste tipo de infraestrutura.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

Expectativa dos resultados e desdobramentos após a implantação de objeto, ou seja, o impacto é uma consequência analítica dos objetivos do convênio, do ponto de vista social e econômico

1. Aumento da renda familiar agrícola, com a comercialização de mais produtos;
2. Incentivo ao consumo e investimentos com a abertura de novos pontos de comercialização da produção agrícola;

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

3. Aumento do número de produtores rurais com as condições melhores de escoamento dos seus produtos;

4. Melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista a atual inexistência de drenagem nas vias, a qual implica em alagamentos nos períodos chuvosos.

**4. CUSTO E FONTE DE RECURSO**

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos que estão dispostos na rubrica orçamentária, Nº Modelo: nº 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023. Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.

**5. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS**

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	Sim	Não	Não se aplica	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/repairo do objeto			X	As despesas de reformas dos prédios públicos são previstas no orçamento anual municipal.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a execução do projeto			X	O município possui profissionais habilitados para acompanhar e executar os serviços de acordo como solicita o projeto.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/operacionalizar a manutenção do objeto concluído			X	Como dito anteriormente o município tem profissionais habilitados e se não for o caso, pode prover de concurso municipal ou contratação de equipe especializada.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais			X	Como fenômenos naturais comuns que podem resultar em desastres naturais, pode-se citar: ciclones, dilúvios, deslizamentos de terra, endemias, epidemias, pandemias e erosão.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto			X	O local onde será construído o empreendimento é em uma área onde há presença de árvores, desse modo não será feito desmatamento, prejudiquem o solo e lençóis freáticos.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia			X	Estamos confiantes que a obra será entregue de acordo com o previsto no cronograma e trabalharemos com responsabilidade para que isso aconteça.

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

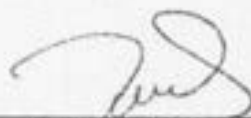
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.			X	A Orla é de suma importância para o município, o intuito é gerar empregos e qualidade de vida para os munícipes, trabalhamos para que a obra seja entregue dentro do prazo pressuposto.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região			X	Na inexistência de materiais, sempre buscamos optar por fontes alternativas, materiais sustentáveis, fornecedores vizinhos, o importante é que a obra não retroceda.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado			X	Os profissionais do município trabalham para que não haja nenhum agravante quanto ao mau funcionamento da obra ou imperfeições, a obra só é entregue quando concerne com o solicitado em projeto.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto			X	Os materiais a serem utilizados para a construção do empreendimento serão de boa qualidade, isso evita que percam sua vida útil. Outro ponto positivo é que a obra é acompanhada e executada por profissionais habilitados. Funcionam em conjunto.

**6. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS**

O empreendimento será executado sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matões do Norte Secretaria Municipal de Infra Estrutura, assim como a manutenção periódica deste bem.



Sólmar Alves de Oliveira  
 Prefeito Municipal



José Wallas Lisboa Sousa  
 Presidente da Câmara

## DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Sirvo-me presente para DECLARAR, para fins de comprovação, que o projeto de Matões do Norte/MA, "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA." do convênio nº 954279/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL sob a minha coordenação foi analisado e aprovado de acordo com a legislação vigente, a qual firmo como reflexo da verdade para suprir requisitos para celebração de convênios.

Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,



Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

### DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO ADEQUADO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Matões do Norte - MA declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA - CONVÊNIO 946266/2023 foi adotado percentual de BDI de 25,62 % conforme planilha da composição analítica abaixo e encargos com desoneração, em conformidade com o estabelecido no SINAPI DEZEMBRO/2023. Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos com desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal. O regime de execução da obra será empreitado por preço global.

**CAIXA** Quadro de Composição do BDI Grau de Risco: **EMBAUCO**

OPERAÇÃO: 1706004/2023 | EMPREENHEIRO / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA

APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA

Item	Valor	%
Encargos e despesas indiretas (materiais, mão de obra e de pessoal) em base de cálculo para LOTE	100,00%	100,00%
Custo à base de custos, sobre o resultado obtido de 00 lotes (00 e 01)	0,00%	0,00%
<b>BDI 1</b>		
<b>TIPO DE OBRA:</b> Execução de Obras Urbanas, Rurais, Fomento e melhoramento a infraestrutura de uso urbano		
Item	Signif.	%
Administração Central	AC	1,80%
Seguro e Garantia	SG	0,33%
Risco	R	0,50%
Passagens Financeiras	PF	1,00%
Luzes	L	4,80%
Tributos (Imposto COPROF 3% e IPTU 20%)	CP	1,00%
Tributo ITC, variável de acordo com o município	ITC	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 3% ou 4,5% - Desoneração)	CPRO	4,50%
BDI 12M (desoneração - Fôrmula Adicional TCU)	BDI 12M	10,00%
<b>BDI COM Desoneração</b>	<b>BDI COM</b>	<b>25,62%</b>

Matões do Norte/MA, 27 de Maio de 2025

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387  
387

Assinado de forma digital por SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA:11058994387  
Dados: 2024.05.27 09:08:49 -03'00'

Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM DO POVO

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Matões do Norte– MA

**Contrato de Repasse:** MIDR 946266/2023 - Operação 1088806-16

**Objeto:** Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo pertencente ao Município de Matões do Norte - MA**, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Matões do Norte/MA, 25 de maio de 2024

Atenciosamente,

SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:110589  
94387

Assinado de forma digital  
por SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994387  
Dados: 2024.05.25  
16:39:51 -03'00'

Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal



## DECLARAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte - MA, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que vai conservar e manter periodicamente durante e após o período de execução de obras, dos dispositivos de sinalização vinculados ao empreendimento de "READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA. CONVÊNIO 954279/2023.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA PRÉVIA DE REDES PÚBLICAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, CNPJ: 01.612.831/0001-87, vem através desta, declarar para os devidos fins, que a (READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE – MA) objeto do convênio 954279/2023, do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, é dotada de rede de abastecimento de água e as casas possuem solução individual de esgoto (fossa e sumidouro). Sendo que o projeto prevê sistema de drenagem superficial nas vias em questão e as vias próximas ao empreendimento comportam o acréscimo da vazão pluvial com as vias deste projeto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 07 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal



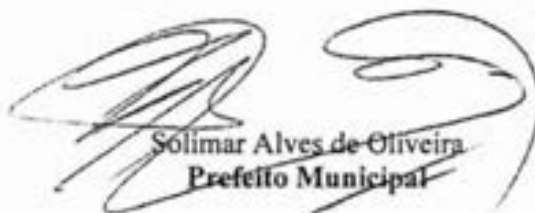
## DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL

**OBJETO/OBRA:** READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte – MA, através de seu representante legal, declara, quanto a READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA – MA CONVÊNIO 954279/2023, que possui Sistemas Individuais de Esgoto e Rede de distribuição e água na área beneficiada.

Matões do Norte/MA, 06 março de 2024

Atenciosamente,



Sólimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

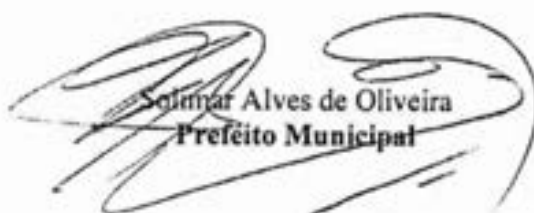
OBJETO/OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA.

O Município de Matões do Norte/MA, através de seu representante legal, **DECLARA** que o REGIME DE EXECUÇÃO a ser adotado para a implantação do Objeto/obra do CONVÊNIO no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais), e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 5.000,00** (Cinco Mil Reais) a título de contrapartida por parte desta Prefeitura para a READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA N° 954279/2023, na Sede Municipal de Matões do Norte, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 2.875.210,00** (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Dez Reais).

*Conforme Proposta 070805/2023 TransfereGov N° 954279/2023, Conforme Rubrica Orçamentária n° n° 26.782.0015.1022 da LOA N.º 236/2023, de 04 de dezembro de 2023 Construção ou recuperação de estradas, pontes e bueiros.*

Matões do Norte/MA, 05 março de 2024

Atenciosamente,

  
Solimar Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal

À  
GIGOV/SL – CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
OBJETO: QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE - MA  
CONVÊNIO: 957279/2023

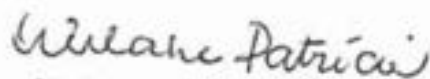
**EQUIPE DE COORDENAÇÃO DE PROJETO**

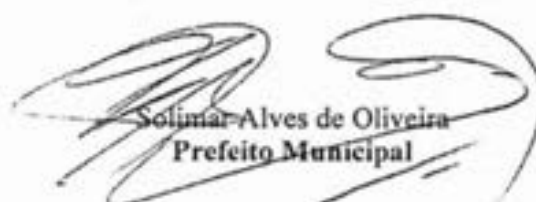
NOME	CARGO	CONTATO
Welane Patricia Nunes do Nascimento	Engenheira Civil	(98) 98522-1735

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Matões do Norte/MA, 06 de março de 2024

Atenciosamente,

  
**Welane Patricia**  
CREA nº111583494-0

  
**Solimar Alves de Oliveira**  
Prefeito Municipal



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 348  
 RUB.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1037053/2024

VALIDADE ATÉ

07/03/2026

PROCESSO SEMA Nº 24030017226/2024

E-PROCESSOS Nº 190001/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal De Matões Do Norte

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Prefeitura Municipal de Matões do Norte

CPF OU CNPJ:

01.612.831/0001-87

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

122147570

ENDEREÇO:

1ª Avenida Antonio Sampaio, Nº 100, Centro

MUNICÍPIO:

Matões do Norte - MA

CEP:

65468-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, COM EXTENSÃO TOTAL DE 137,23 KM. USO DE MATERIAL DE EMPRÉSTIMO RESTRITO À 1HA E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (SEM INTERVENÇÃO EM ÁREA VEGETAL).

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHOS PORTÃO DE FERRO PIMENTA - MARIANA - MARIA, MORRO GRANDE - SANTA ROSA - MARAJÁ, AVELINO - ANJO BATISTA, ALTO DA CRUZ - LAGO DO COCO, PALMEIRAL II - COIVARAS - PACAS - BOQUEIRÃO E PONTO CERTO -

Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 24030017226/2024.

São Luis - MA 07/03/2024



10370530024

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	349
RUB.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 24030017226/2024

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº MA20240748139

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17060412024
FLS.	350
RUB.	2

Página 1/2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 1115834940  
Registro: 1115834940MA

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE  
AVENIDA AV DR. ANTONIO SAMPAIO  
Complemento: AV DR. ANTONIO SAMPAIO  
Cidade: MATÕES DO NORTE

Bairro: CENTRO  
UF: MA

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87  
Nº: 100  
CEP: 65468000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 3.000,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Av. Dr. Antônio Sampaio  
Complemento:

Bairro: Centro  
UF: MA

Nº: 100  
CEP: 65468000

Data de Início: 12/02/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: -3.629292, -44.554830

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE MATOES DO NORTE

CPF/CNPJ: 01.612.831/0001-87

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

- 80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM
- 35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM
- 80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO
- 35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

137,23

Unidade

km

137,23

km

6,00

un

6,00

un

18 - Fiscalização

- 60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM
- 60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO

Quantidade

137,23

Unidade

km

6,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO 946266/2023 READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE ? MA - PORTÃO DE FERRO PIMENTA - MARIANA ? MARIA, MORRO GRANDE - SANTA ROSA ? MARAJÁ, AVELINO - ANJO BATISTA, ALTO DA CRUZ - LAGO DO COCO, PALMEIRAL II - COIVARAS - PACAS ? BOQUEIRÃO E PONTO CERTO - AGRO ALEGRE - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

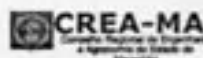
7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.atlas.com.br/publico/>, com a chave: 02464  
Impresso em: 17/05/2024 às 17:21:34 por: ip: 179.152.236.188

www.crema.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crema.org.br  
Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
N° MA20240748139

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

WELANE PATRICIA  
NUNES DO  
NASCIMENTO:  
00065048246

**INICIAL**  
Núcleo Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA  
Rua: 15 de Novembro, 1100 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65010-000  
Fone: (98) 3106-6300 - Fax: (98) 3106-6303  
E-mail: cma@crea.org.br  
Site: www.crea.org.br

**8. Assinatura**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

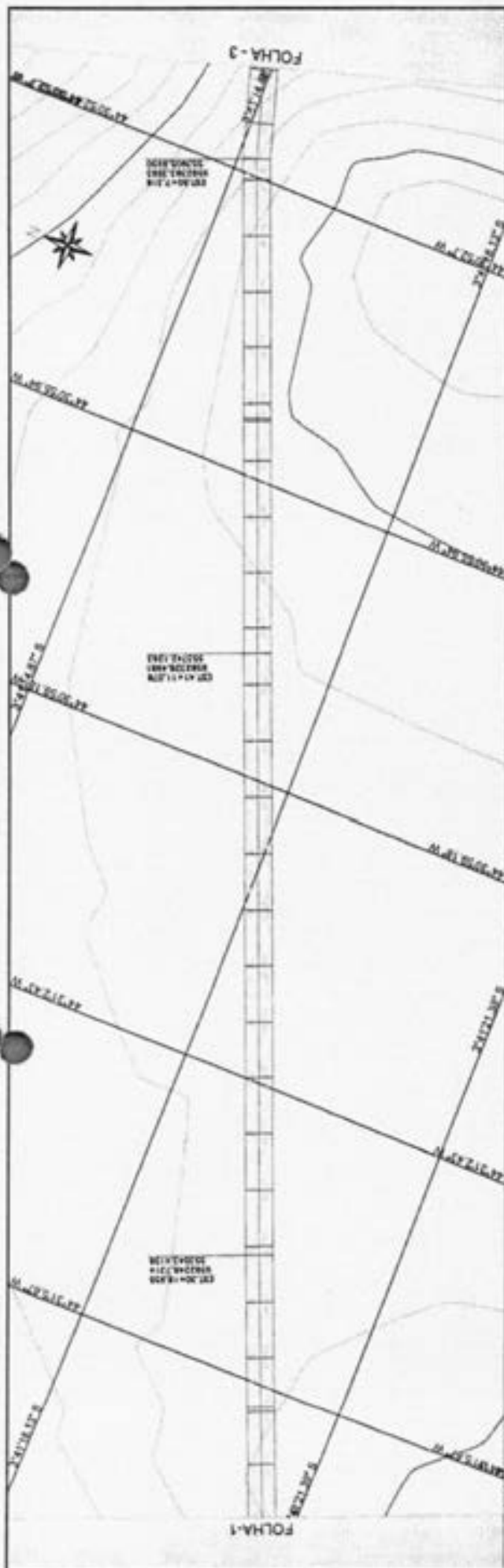
Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 06/03/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8305318490

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO - CPF: 000.650.482-46

SOLIMAR ALVES  
DE OLIVEIRA  
11058994387

**INICIAL**  
Núcleo Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA  
Rua: 15 de Novembro, 1100 - Centro - São Luís - Maranhão - CEP: 65010-000  
Fone: (98) 3106-6300 - Fax: (98) 3106-6303  
E-mail: cma@crea.org.br  
Site: www.crea.org.br





PASTORALISMO  
S/A 10000 ALUNO  
P/L 200000-4-1014  
P/L 200000-4-1014  
S. 200000

WELANE PATRICIA  
NUNES DO  
NASCIMENTO:  
00065948246

ENC. 2  
12/10/20

ESTACA	COORDENADAS	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
00	117 94	52 55	52 55	52 55
01	117 94	52 55	52 55	52 55
02	117 94	52 55	52 55	52 55
03	117 94	52 55	52 55	52 55
04	117 94	52 55	52 55	52 55
05	117 94	52 55	52 55	52 55
06	117 94	52 55	52 55	52 55
07	117 94	52 55	52 55	52 55
08	117 94	52 55	52 55	52 55
09	117 94	52 55	52 55	52 55
10	117 94	52 55	52 55	52 55
11	117 94	52 55	52 55	52 55
12	117 94	52 55	52 55	52 55
13	117 94	52 55	52 55	52 55
14	117 94	52 55	52 55	52 55
15	117 94	52 55	52 55	52 55
16	117 94	52 55	52 55	52 55
17	117 94	52 55	52 55	52 55
18	117 94	52 55	52 55	52 55
19	117 94	52 55	52 55	52 55
20	117 94	52 55	52 55	52 55
21	117 94	52 55	52 55	52 55
22	117 94	52 55	52 55	52 55
23	117 94	52 55	52 55	52 55
24	117 94	52 55	52 55	52 55
25	117 94	52 55	52 55	52 55
26	117 94	52 55	52 55	52 55
27	117 94	52 55	52 55	52 55
28	117 94	52 55	52 55	52 55
29	117 94	52 55	52 55	52 55
30	117 94	52 55	52 55	52 55
31	117 94	52 55	52 55	52 55
32	117 94	52 55	52 55	52 55
33	117 94	52 55	52 55	52 55
34	117 94	52 55	52 55	52 55
35	117 94	52 55	52 55	52 55
36	117 94	52 55	52 55	52 55
37	117 94	52 55	52 55	52 55
38	117 94	52 55	52 55	52 55
39	117 94	52 55	52 55	52 55
40	117 94	52 55	52 55	52 55
41	117 94	52 55	52 55	52 55
42	117 94	52 55	52 55	52 55
43	117 94	52 55	52 55	52 55
44	117 94	52 55	52 55	52 55
45	117 94	52 55	52 55	52 55
46	117 94	52 55	52 55	52 55
47	117 94	52 55	52 55	52 55
48	117 94	52 55	52 55	52 55
49	117 94	52 55	52 55	52 55
50	117 94	52 55	52 55	52 55

**CONVENÇÕES**

FEVTA:  PROJETO  TERMINO

CARGO:  BARRIL DA VA  CORTA  POLIGONO  COTA  BARRIL

**MATÕES DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
7189,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARCO/2024  
02/14

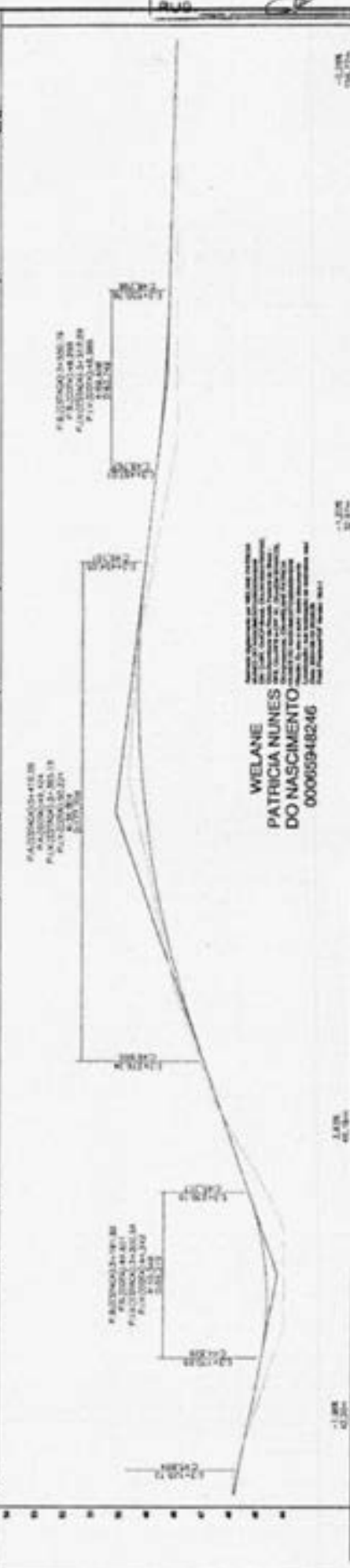
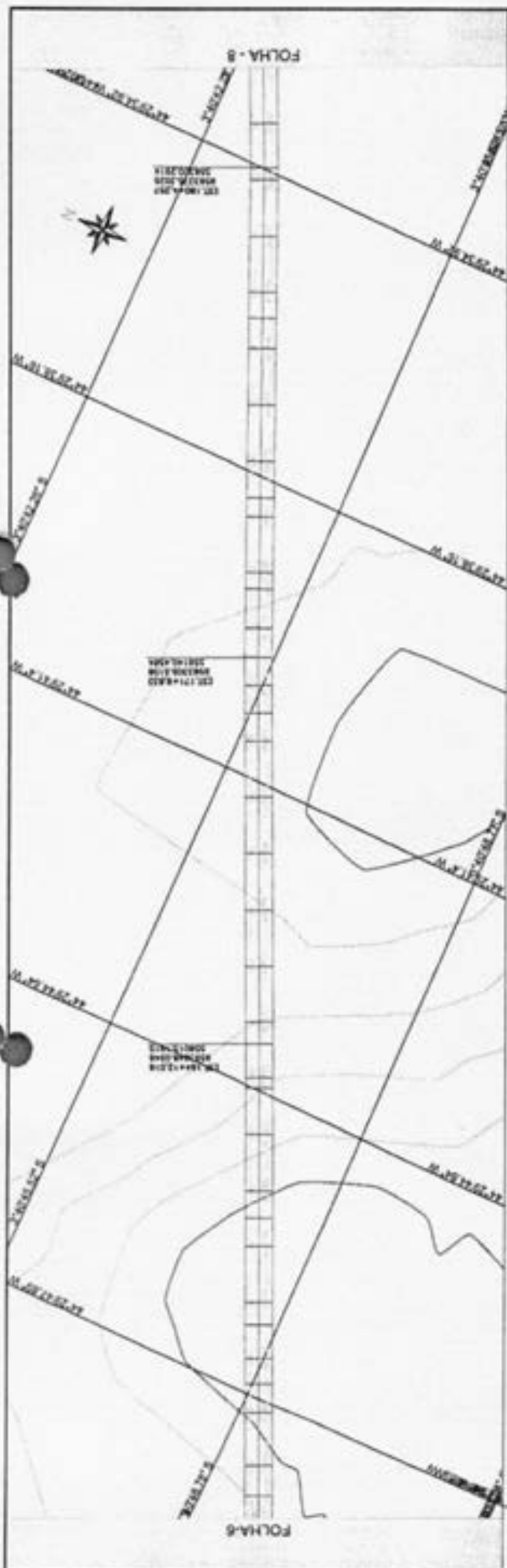












ESTADA	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	
ALTIMETRIA (M)	180	179	178	177	176	175	174	173	172	171	170	169	168	167	166	165	164	163	162	161	160	159	158	157	156	155	154	153
ALTIMETRIA (M)	180	179	178	177	176	175	174	173	172	171	170	169	168	167	166	165	164	163	162	161	160	159	158	157	156	155	154	153

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065948246

**CONVENÇÕES**

PLANTA	CONDICIONADO
PROJETO	BRASÃO DA C.M.
TERMINO	POLIGONO
	DESA
	--- -- -- --
	--- -- -- --
	--- -- -- --

**MATÕES DO NORTE**

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7186,51 Km PROJETO GEOMETRICO

RECUPERAÇÃO  
 MARÇO/2024  
 07/14



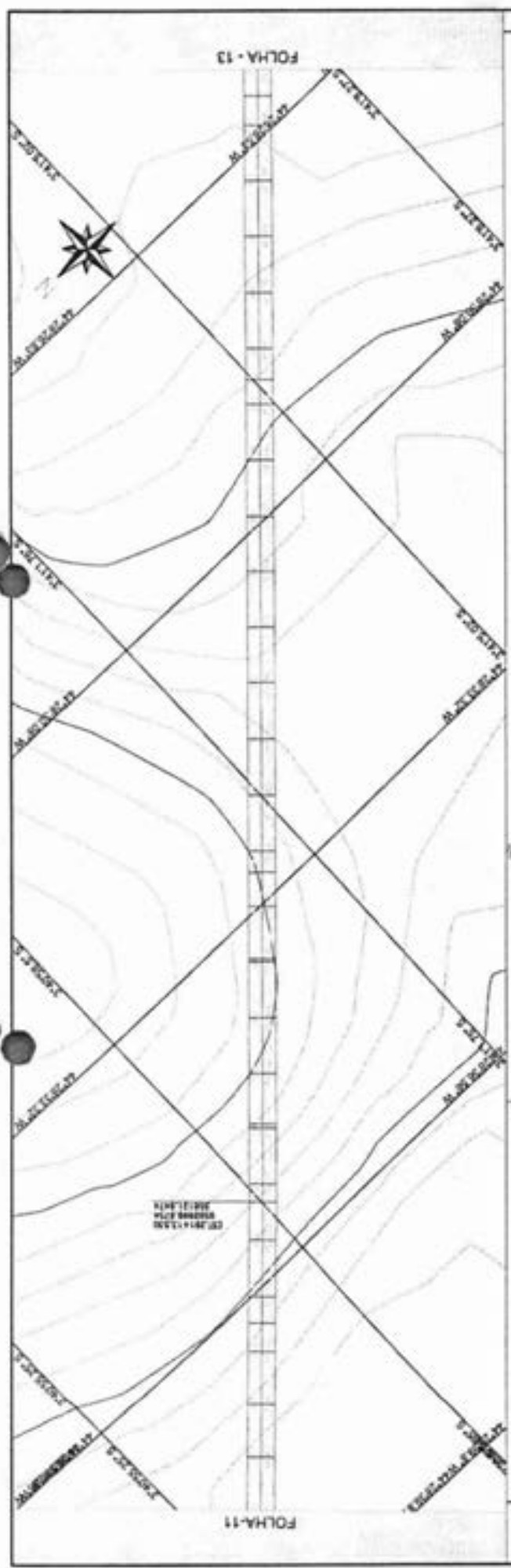








MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.04.1202.4  
 ELS. 362  
 RUB. D



ESTADO	COTA (m)		ESTADO
	EXISTENTE	PROPOSTA	
298	8,00	8,00	298
299	8,00	8,00	299
300	8,00	8,00	300
301	8,00	8,00	301
302	8,00	8,00	302
303	8,00	8,00	303
304	8,00	8,00	304
305	8,00	8,00	305
306	8,00	8,00	306
307	8,00	8,00	307
308	8,00	8,00	308
309	8,00	8,00	309
310	8,00	8,00	310
311	8,00	8,00	311
312	8,00	8,00	312
313	8,00	8,00	313

**CONVENÇÕES**

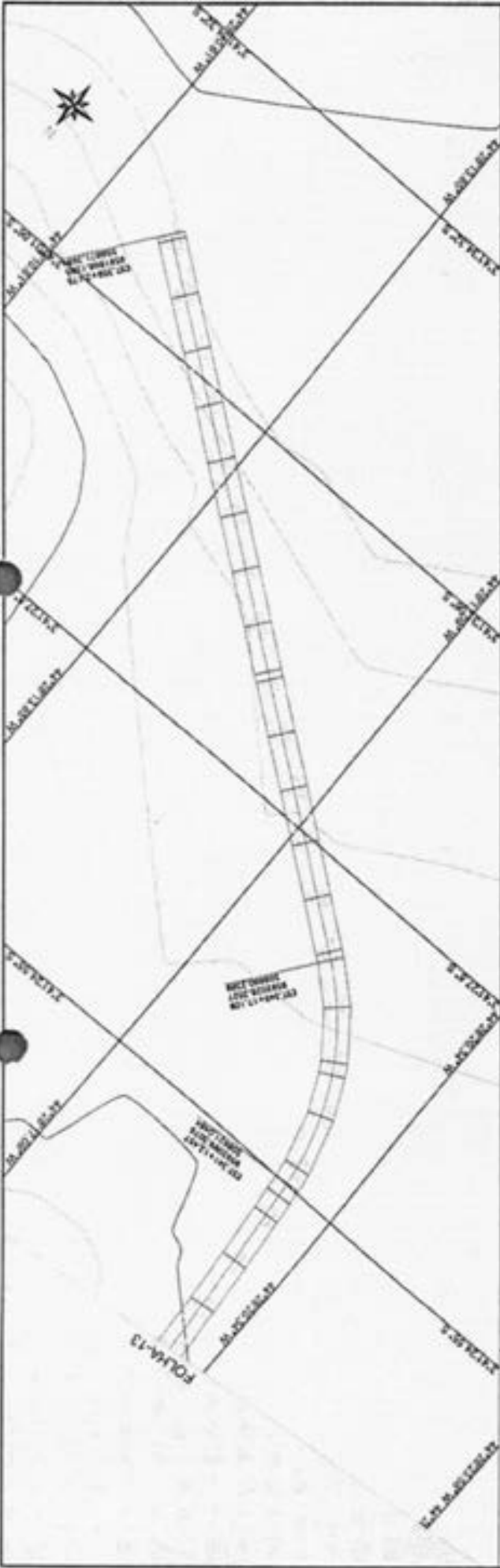
PONTA: PONTA  
 PROJETO: PROJETO  
 TERRENO: TERRENO  
 CANTO: CANTO  
 MARGEM DE 10M: MARGEM DE 10M  
 PAVIMENTAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO  
 SINAL: SINAL  
 BARRA: BARRA

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7189,51 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 12/14



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.041202-4  
 FLS. 364  
 RUB. 4



WELANE PATRICIA  
 NUNES DO NASCIMENTO  
 00065948246

EMPRESA: ...  
 END: ...  
 TEL: ...

ESTADO	+1,20m (15,15m)		+1,00m (14,15m)		+0,80m (13,15m)		+0,60m (12,15m)	
	ESTADO	ESTADO	ESTADO	ESTADO	ESTADO	ESTADO	ESTADO	
338	17,12	17,12	17,00	17,00	16,88	16,88	16,76	16,76
339	17,11	17,11	16,99	16,99	16,87	16,87	16,75	16,75
340	17,10	17,10	16,98	16,98	16,86	16,86	16,74	16,74
341	17,09	17,09	16,97	16,97	16,85	16,85	16,73	16,73
342	17,08	17,08	16,96	16,96	16,84	16,84	16,72	16,72
343	17,07	17,07	16,95	16,95	16,83	16,83	16,71	16,71
344	17,06	17,06	16,94	16,94	16,82	16,82	16,70	16,70
345	17,05	17,05	16,93	16,93	16,81	16,81	16,69	16,69
346	17,04	17,04	16,92	16,92	16,80	16,80	16,68	16,68
347	17,03	17,03	16,91	16,91	16,79	16,79	16,67	16,67
348	17,02	17,02	16,90	16,90	16,78	16,78	16,66	16,66
349	17,01	17,01	16,89	16,89	16,77	16,77	16,65	16,65
350	17,00	17,00	16,88	16,88	16,76	16,76	16,64	16,64
351	16,99	16,99	16,87	16,87	16,75	16,75	16,63	16,63
352	16,98	16,98	16,86	16,86	16,74	16,74	16,62	16,62
353	16,97	16,97	16,85	16,85	16,73	16,73	16,61	16,61
354	16,96	16,96	16,84	16,84	16,72	16,72	16,60	16,60
355	16,95	16,95	16,83	16,83	16,71	16,71	16,59	16,59
356	16,94	16,94	16,82	16,82	16,70	16,70	16,58	16,58
357	16,93	16,93	16,81	16,81	16,69	16,69	16,57	16,57
358	16,92	16,92	16,80	16,80	16,68	16,68	16,56	16,56
359	16,91	16,91	16,79	16,79	16,67	16,67	16,55	16,55
360	16,90	16,90	16,78	16,78	16,66	16,66	16,54	16,54
361	16,89	16,89	16,77	16,77	16,65	16,65	16,53	16,53
362	16,88	16,88	16,76	16,76	16,64	16,64	16,52	16,52
363	16,87	16,87	16,75	16,75	16,63	16,63	16,51	16,51
364	16,86	16,86	16,74	16,74	16,62	16,62	16,50	16,50
365	16,85	16,85	16,73	16,73	16,61	16,61	16,49	16,49
366	16,84	16,84	16,72	16,72	16,60	16,60	16,48	16,48
367	16,83	16,83	16,71	16,71	16,59	16,59	16,47	16,47
368	16,82	16,82	16,70	16,70	16,58	16,58	16,46	16,46
369	16,81	16,81	16,69	16,69	16,57	16,57	16,45	16,45
370	16,80	16,80	16,68	16,68	16,56	16,56	16,44	16,44
371	16,79	16,79	16,67	16,67	16,55	16,55	16,43	16,43
372	16,78	16,78	16,66	16,66	16,54	16,54	16,42	16,42
373	16,77	16,77	16,65	16,65	16,53	16,53	16,41	16,41
374	16,76	16,76	16,64	16,64	16,52	16,52	16,40	16,40
375	16,75	16,75	16,63	16,63	16,51	16,51	16,39	16,39

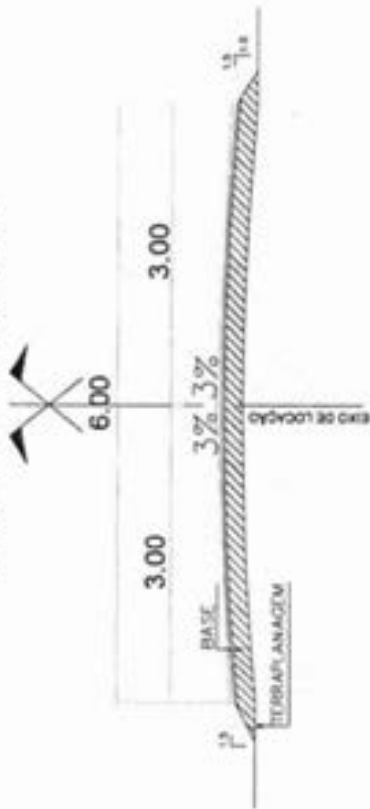
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7,188,51 Km PROJETO GEOMETRICO  
 MARÇO/2024  
 14/14

CONVENÇÕES

PISTA	DEBENTRO
PROJETO	BRUNO DA VE
TERMINO	PLANTAS
	DOT
	--- Sinalização

MATÕES DO NORTE

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



TRECHO III INICIO ALTO DA CRUZ COM FINAL LADO DO COCO  
EXTENSÃO: 5.658,94 M

ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (EPL/NOZ) 84
P1	INICIO ALTO DA CRUZ	37°43'27,48" 84°17'30" 48,32"
P2	MITC 1,00M EXISTENTE FAZER E ALIASH MITC	37°43'28,87" 84°17'31" 54,88"
P3	MITC 1,00M EXISTENTE FAZER E ALIASH MITC	37°43'23,48" 84°17'31" 35,15"
P4	MITC 0,40M EXISTENTE FAZER E ALIAS	37°43'27,85" 84°17'31" 38,81"
P5	MITC 1,00M EXISTENTE	37°43'28,45" 84°17'31" 37,56"
P6	FIN LADO DO COCO	37°43'28,89" 84°17'31" 30,81"



IMPLANTÇÃO  
SEM ESCALA

Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0

MATÔES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 de 4 1202 4  
FLS. 365  
RUB.

CONVENÇÕES

TIPO	LEGENDA
PROJETO	PROJETO
TECNICO	TECNICO
OUTRO	OUTRO

RESP. TÉCNICO

*Welane Patrícia*  
CREA nº111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÔES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO III ALTO DA CRUZ COM FINAL LADO DO COCO

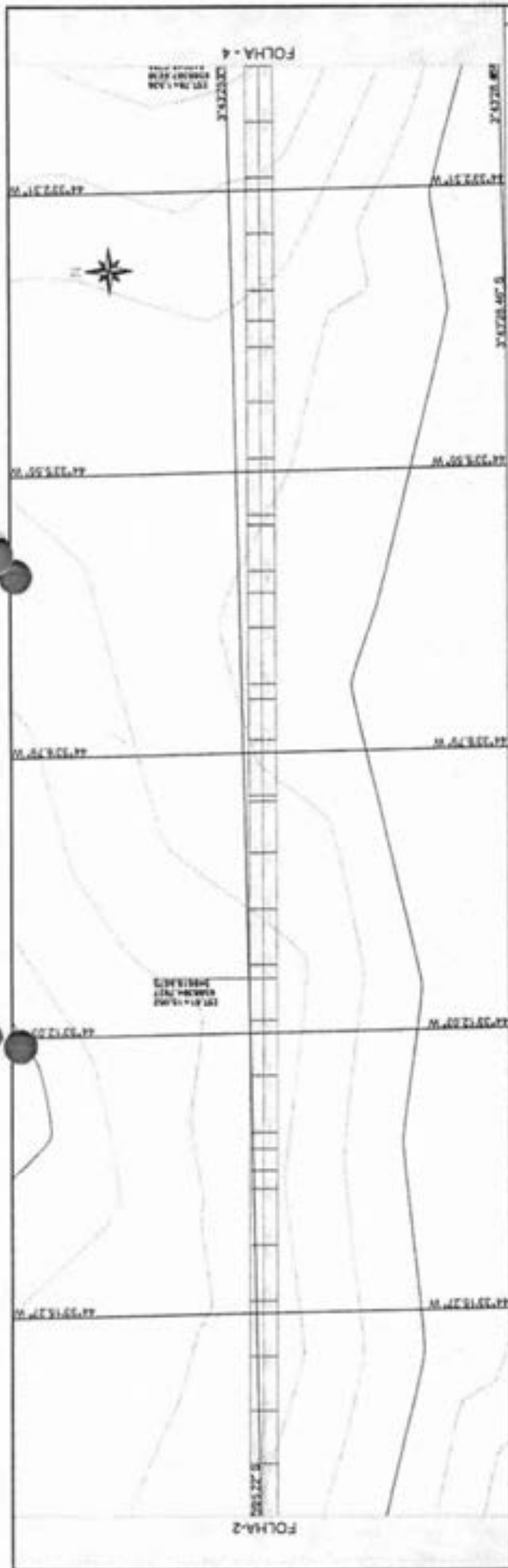
5.658,94 km PLANTA DE IMPLANTÇÃO

01/01

MARÇO/2024







MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17060412024  
 FLS. 368  
 RUB. 1

PAZAMENTO À BORDA  
 P/ PROTEÇÃO DO  
 P/ ESTABILIDADE DO  
 P/ VISIBILIDADE



PAZAMENTO À BORDA  
 P/ PROTEÇÃO DO  
 P/ ESTABILIDADE DO  
 P/ VISIBILIDADE



ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00	3+10	3+20	3+30	3+40	3+50	3+60	3+70	3+80	3+90	4+00	4+10	4+20	4+30	4+40	4+50	4+60	4+70	4+80	4+90	5+00	5+10	5+20	5+30	5+40	5+50	5+60	5+70	5+80	5+90	6+00	6+10	6+20	6+30	6+40	6+50	6+60	6+70	6+80	6+90	7+00	7+10	7+20	7+30	7+40	7+50	7+60	7+70	7+80	7+90	8+00
CL. SUP.	107.00	107.10	107.20	107.30	107.40	107.50	107.60	107.70	107.80	107.90	108.00	108.10	108.20	108.30	108.40	108.50	108.60	108.70	108.80	108.90	109.00	109.10	109.20	109.30	109.40	109.50	109.60	109.70	109.80	109.90	110.00	110.10	110.20	110.30	110.40	110.50	110.60	110.70	110.80	110.90	111.00	111.10	111.20	111.30	111.40	111.50	111.60	111.70	111.80	111.90	112.00	112.10	112.20	112.30	112.40	112.50	112.60	112.70	112.80	112.90	113.00	113.10	113.20	113.30	113.40	113.50	113.60	113.70	113.80	113.90	114.00										
CL. INF.	107.00	107.10	107.20	107.30	107.40	107.50	107.60	107.70	107.80	107.90	108.00	108.10	108.20	108.30	108.40	108.50	108.60	108.70	108.80	108.90	109.00	109.10	109.20	109.30	109.40	109.50	109.60	109.70	109.80	109.90	110.00	110.10	110.20	110.30	110.40	110.50	110.60	110.70	110.80	110.90	111.00	111.10	111.20	111.30	111.40	111.50	111.60	111.70	111.80	111.90	112.00	112.10	112.20	112.30	112.40	112.50	112.60	112.70	112.80	112.90	113.00	113.10	113.20	113.30	113.40	113.50	113.60	113.70	113.80	113.90	114.00										

**CONVENÇÕES**

PLANTA: \_\_\_\_\_ PROJETO: \_\_\_\_\_ TERRENO: \_\_\_\_\_

LEGENDA: \_\_\_\_\_

**MELHORES DO MUNICÍPIO**

**MATÕES DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO**

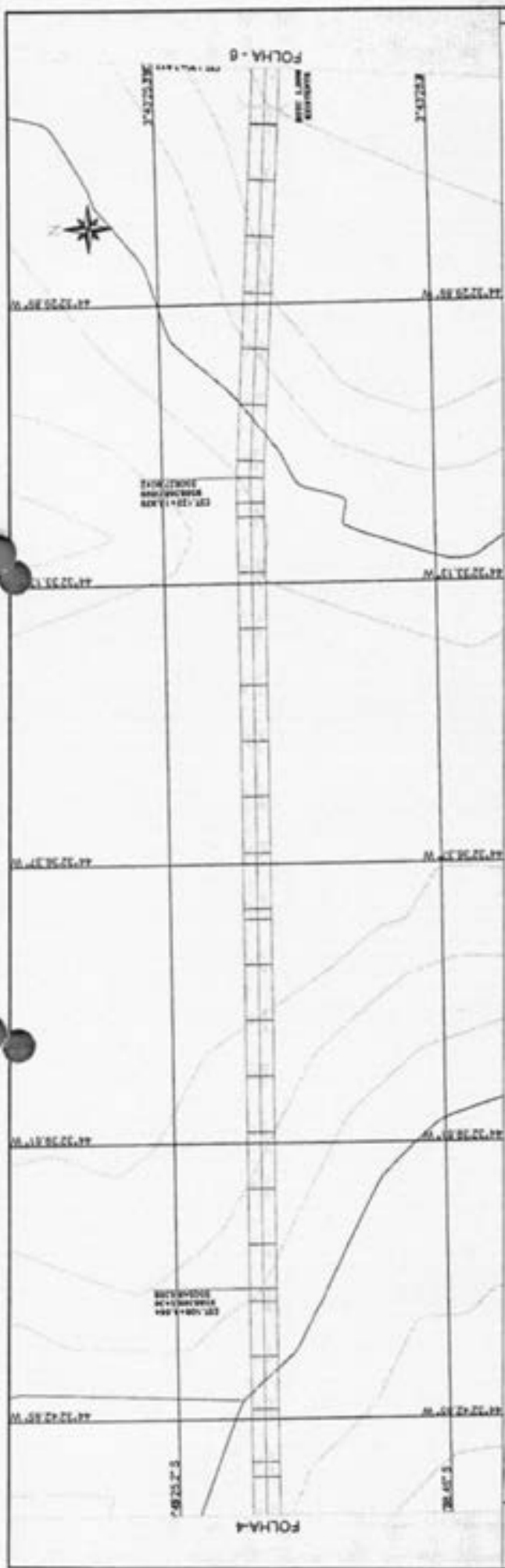
9658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

03/11







MATÕES DO NORTE / MA  
 1706 0041202 4  
 370  
 1

EIXO	-2,000 M/7,50		-2,000 M/7,50		-2,000 M/7,50		-2,000 M/7,50		-2,000 M/7,50		-2,000 M/7,50																
	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
ESTRADA	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
ALTIMETRIA	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130
ALTIMETRIA	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130

**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO: PAVIMENTO  
 PROJETO: PROJETO  
 TERRENO: TERRENO

**REPO. TÉCNICO**

NOME: [ ]  
 FUNÇÃO: [ ]  
 ASSINATURA: [ ]  
 RUBRICA: [ ]

**PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAÇO DO COCO

5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

**Matões do Norte**

INÍCIO: [ ]

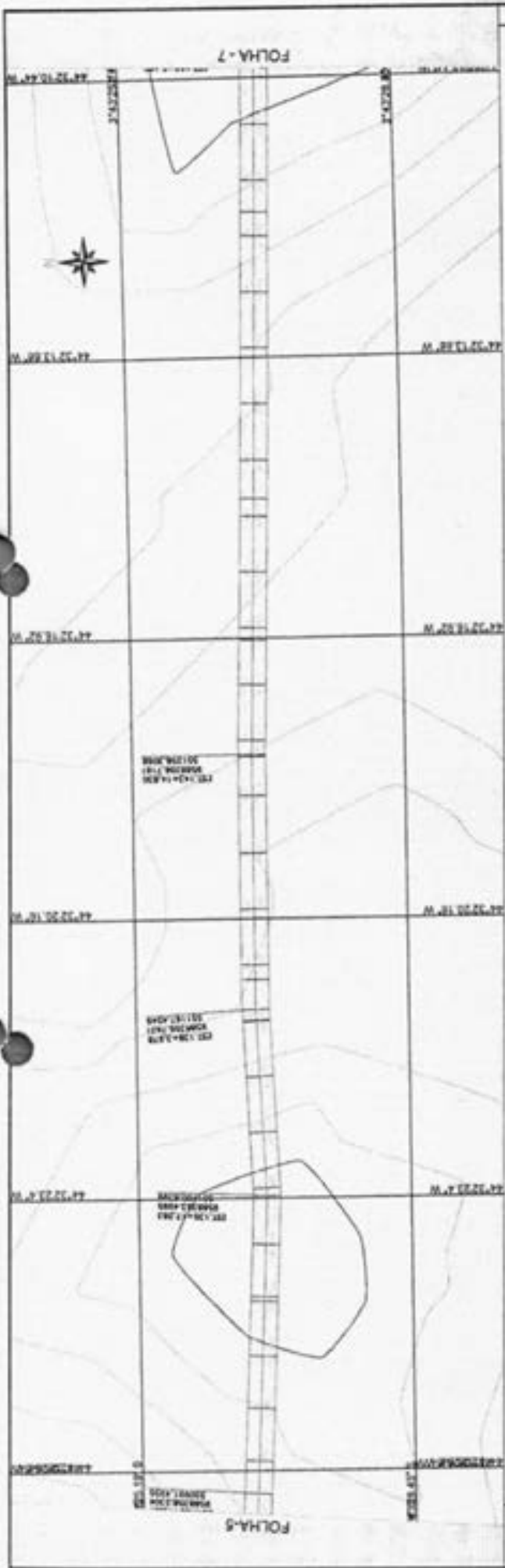
FIM: [ ]

DATA: [ ]

HORA: [ ]

PROJETO: [ ]

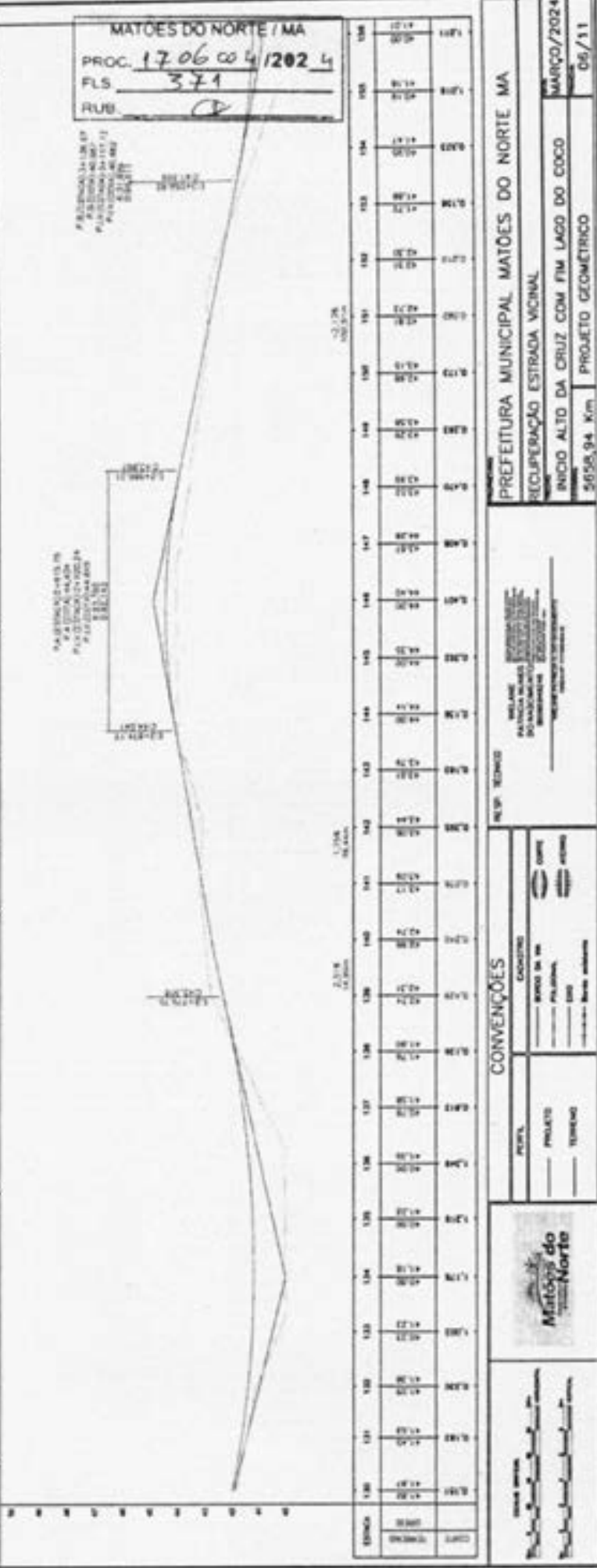
REVISÃO: [ ]



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 FLS 371  
 RUB CD

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM MATÕES DO NORTE - MA

PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM MATÕES DO NORTE - MA

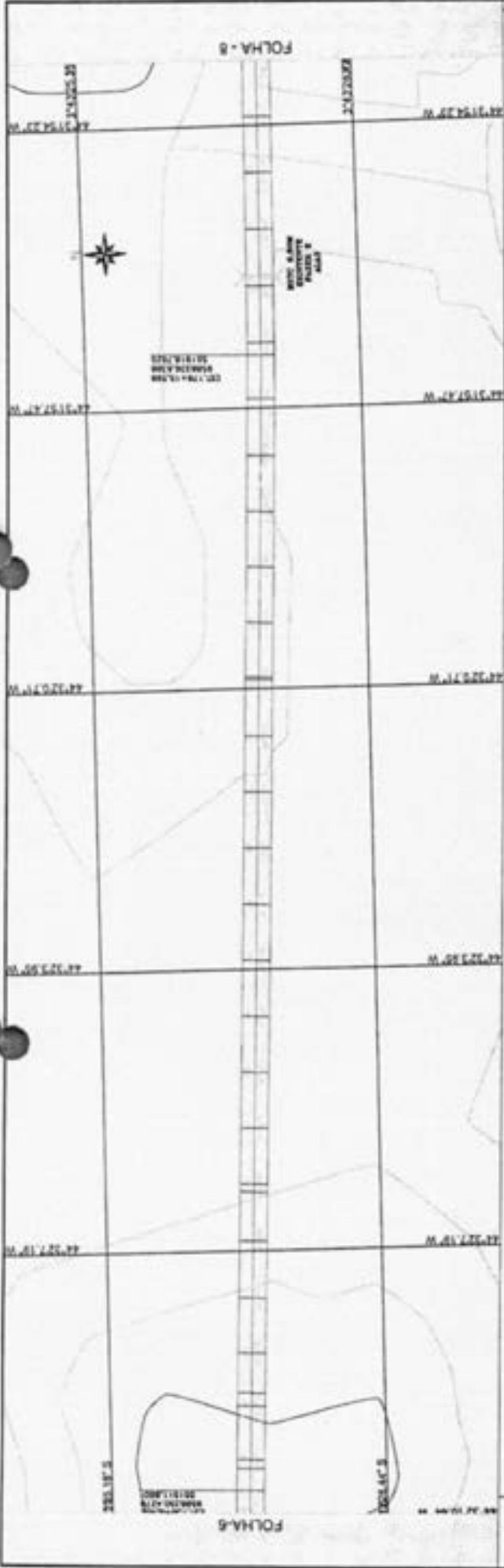


ESTACÃO	2,75% (L. 2,75%)	1,75% (L. 1,75%)	0,75% (L. 0,75%)	0,25% (L. 0,25%)
120+00	120,00	120,00	120,00	120,00
121+00	120,00	120,00	120,00	120,00
122+00	120,00	120,00	120,00	120,00
123+00	120,00	120,00	120,00	120,00
124+00	120,00	120,00	120,00	120,00
125+00	120,00	120,00	120,00	120,00
126+00	120,00	120,00	120,00	120,00
127+00	120,00	120,00	120,00	120,00
128+00	120,00	120,00	120,00	120,00
129+00	120,00	120,00	120,00	120,00
130+00	120,00	120,00	120,00	120,00
131+00	120,00	120,00	120,00	120,00
132+00	120,00	120,00	120,00	120,00
133+00	120,00	120,00	120,00	120,00
134+00	120,00	120,00	120,00	120,00
135+00	120,00	120,00	120,00	120,00
136+00	120,00	120,00	120,00	120,00
137+00	120,00	120,00	120,00	120,00
138+00	120,00	120,00	120,00	120,00
139+00	120,00	120,00	120,00	120,00
140+00	120,00	120,00	120,00	120,00
141+00	120,00	120,00	120,00	120,00
142+00	120,00	120,00	120,00	120,00
143+00	120,00	120,00	120,00	120,00
144+00	120,00	120,00	120,00	120,00
145+00	120,00	120,00	120,00	120,00
146+00	120,00	120,00	120,00	120,00
147+00	120,00	120,00	120,00	120,00

**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND  
 BARRIO DA RECONSTRUÇÃO  
 PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND  
 TERRENO

**PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO PORTLAND EM MATÕES DO NORTE - MA**  
 INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO  
 5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 06/11



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 372  
 RUB. CV

NOTA: A B A D E  
 EXISTENTE  
 MATOS E MAIS

COTA	C. 1712		C. 1714		C. 1716		C. 1718		C. 1720		C. 1722		C. 1724		C. 1726		C. 1728		C. 1730		C. 1732		C. 1734		C. 1736		C. 1738		C. 1740		C. 1742		C. 1744		C. 1746		C. 1748		C. 1750						
	1700	1702	1704	1706	1708	1710	1712	1714	1716	1718	1720	1722	1724	1726	1728	1730	1732	1734	1736	1738	1740	1742	1744	1746	1748	1750	1752	1754	1756	1758	1760	1762	1764	1766	1768	1770	1772	1774	1776	1778	1780	1782	1784	1786	1788
1700	1702	1704	1706	1708	1710	1712	1714	1716	1718	1720	1722	1724	1726	1728	1730	1732	1734	1736	1738	1740	1742	1744	1746	1748	1750	1752	1754	1756	1758	1760	1762	1764	1766	1768	1770	1772	1774	1776	1778	1780	1782	1784	1786	1788	1790

**CONVENÇÕES**

PROJ. \_\_\_\_\_ PROJETO \_\_\_\_\_ TORÇÃO \_\_\_\_\_

PROF. \_\_\_\_\_

COBERTO \_\_\_\_\_

BRUNO DA M. \_\_\_\_\_

PAZIANO \_\_\_\_\_

DEB \_\_\_\_\_

----- Marca address

**REP. TÉCNICO**

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO  
 ENGENHEIRA DESTRUTURA  
 MATOS DO NORTE

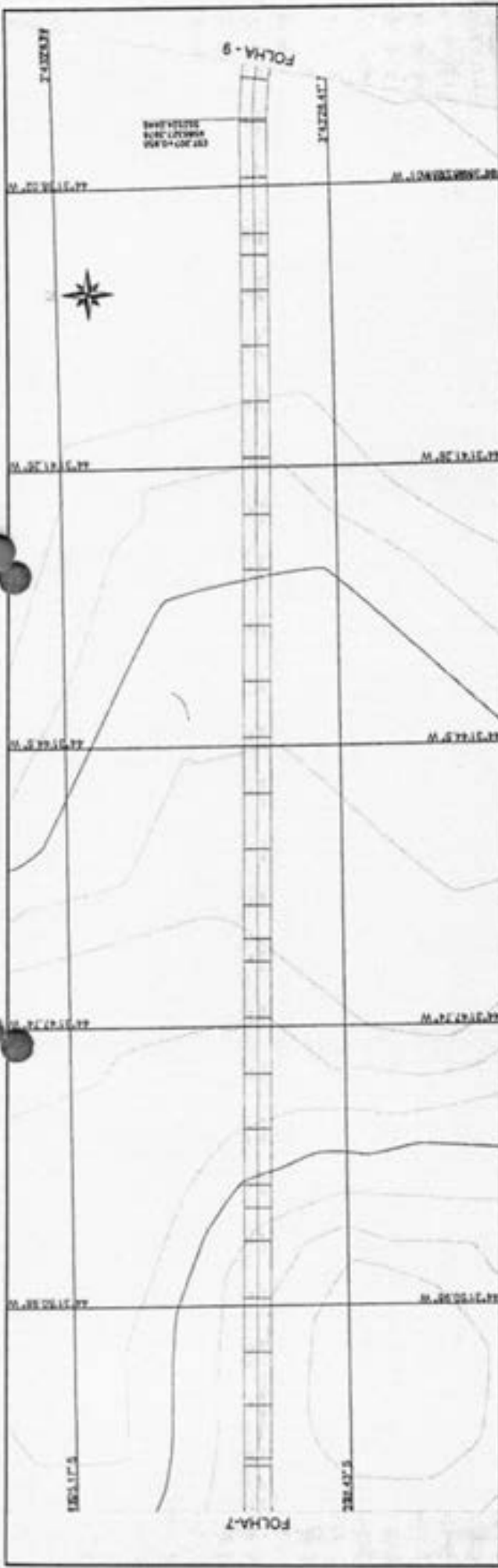
**REPÚBLICA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INICIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO

5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

07/11



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06 ou 41202.4  
 FLS. 373  
 RUB. CR

ESTACA	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
0+00	100.00	100.00	100.00	100.00
0+10	101.50	101.50	101.50	101.50
0+20	103.00	103.00	103.00	103.00
0+30	104.50	104.50	104.50	104.50
0+40	106.00	106.00	106.00	106.00
0+50	107.50	107.50	107.50	107.50
0+60	109.00	109.00	109.00	109.00
0+70	110.50	110.50	110.50	110.50
0+80	112.00	112.00	112.00	112.00
0+90	113.50	113.50	113.50	113.50
1+00	115.00	115.00	115.00	115.00
1+10	116.50	116.50	116.50	116.50
1+20	118.00	118.00	118.00	118.00
1+30	119.50	119.50	119.50	119.50
1+40	121.00	121.00	121.00	121.00
1+50	122.50	122.50	122.50	122.50
1+60	124.00	124.00	124.00	124.00
1+70	125.50	125.50	125.50	125.50
1+80	127.00	127.00	127.00	127.00
1+90	128.50	128.50	128.50	128.50
2+00	130.00	130.00	130.00	130.00
2+10	131.50	131.50	131.50	131.50
2+20	133.00	133.00	133.00	133.00
2+30	134.50	134.50	134.50	134.50
2+40	136.00	136.00	136.00	136.00
2+50	137.50	137.50	137.50	137.50
2+60	139.00	139.00	139.00	139.00
2+70	140.50	140.50	140.50	140.50
2+80	142.00	142.00	142.00	142.00
2+90	143.50	143.50	143.50	143.50
3+00	145.00	145.00	145.00	145.00
3+10	146.50	146.50	146.50	146.50
3+20	148.00	148.00	148.00	148.00
3+30	149.50	149.50	149.50	149.50
3+40	151.00	151.00	151.00	151.00
3+50	152.50	152.50	152.50	152.50
3+60	154.00	154.00	154.00	154.00
3+70	155.50	155.50	155.50	155.50
3+80	157.00	157.00	157.00	157.00
3+90	158.50	158.50	158.50	158.50
4+00	160.00	160.00	160.00	160.00
4+10	161.50	161.50	161.50	161.50
4+20	163.00	163.00	163.00	163.00
4+30	164.50	164.50	164.50	164.50
4+40	166.00	166.00	166.00	166.00
4+50	167.50	167.50	167.50	167.50
4+60	169.00	169.00	169.00	169.00
4+70	170.50	170.50	170.50	170.50
4+80	172.00	172.00	172.00	172.00
4+90	173.50	173.50	173.50	173.50
5+00	175.00	175.00	175.00	175.00
5+10	176.50	176.50	176.50	176.50
5+20	178.00	178.00	178.00	178.00
5+30	179.50	179.50	179.50	179.50
5+40	181.00	181.00	181.00	181.00
5+50	182.50	182.50	182.50	182.50
5+60	184.00	184.00	184.00	184.00
5+70	185.50	185.50	185.50	185.50
5+80	187.00	187.00	187.00	187.00
5+90	188.50	188.50	188.50	188.50
6+00	190.00	190.00	190.00	190.00
6+10	191.50	191.50	191.50	191.50
6+20	193.00	193.00	193.00	193.00
6+30	194.50	194.50	194.50	194.50
6+40	196.00	196.00	196.00	196.00
6+50	197.50	197.50	197.50	197.50
6+60	199.00	199.00	199.00	199.00
6+70	200.50	200.50	200.50	200.50
6+80	202.00	202.00	202.00	202.00
6+90	203.50	203.50	203.50	203.50
7+00	205.00	205.00	205.00	205.00
7+10	206.50	206.50	206.50	206.50
7+20	208.00	208.00	208.00	208.00
7+30	209.50	209.50	209.50	209.50
7+40	211.00	211.00	211.00	211.00
7+50	212.50	212.50	212.50	212.50
7+60	214.00	214.00	214.00	214.00
7+70	215.50	215.50	215.50	215.50
7+80	217.00	217.00	217.00	217.00
7+90	218.50	218.50	218.50	218.50
8+00	220.00	220.00	220.00	220.00
8+10	221.50	221.50	221.50	221.50
8+20	223.00	223.00	223.00	223.00
8+30	224.50	224.50	224.50	224.50
8+40	226.00	226.00	226.00	226.00
8+50	227.50	227.50	227.50	227.50
8+60	229.00	229.00	229.00	229.00
8+70	230.50	230.50	230.50	230.50
8+80	232.00	232.00	232.00	232.00
8+90	233.50	233.50	233.50	233.50
9+00	235.00	235.00	235.00	235.00
9+10	236.50	236.50	236.50	236.50
9+20	238.00	238.00	238.00	238.00
9+30	239.50	239.50	239.50	239.50
9+40	241.00	241.00	241.00	241.00
9+50	242.50	242.50	242.50	242.50
9+60	244.00	244.00	244.00	244.00
9+70	245.50	245.50	245.50	245.50
9+80	247.00	247.00	247.00	247.00
9+90	248.50	248.50	248.50	248.50
10+00	250.00	250.00	250.00	250.00

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INICIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO**  
 5658,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MAIO/2024  
 08/11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES  
 DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES  
 PROJETO GEOMÉTRICO

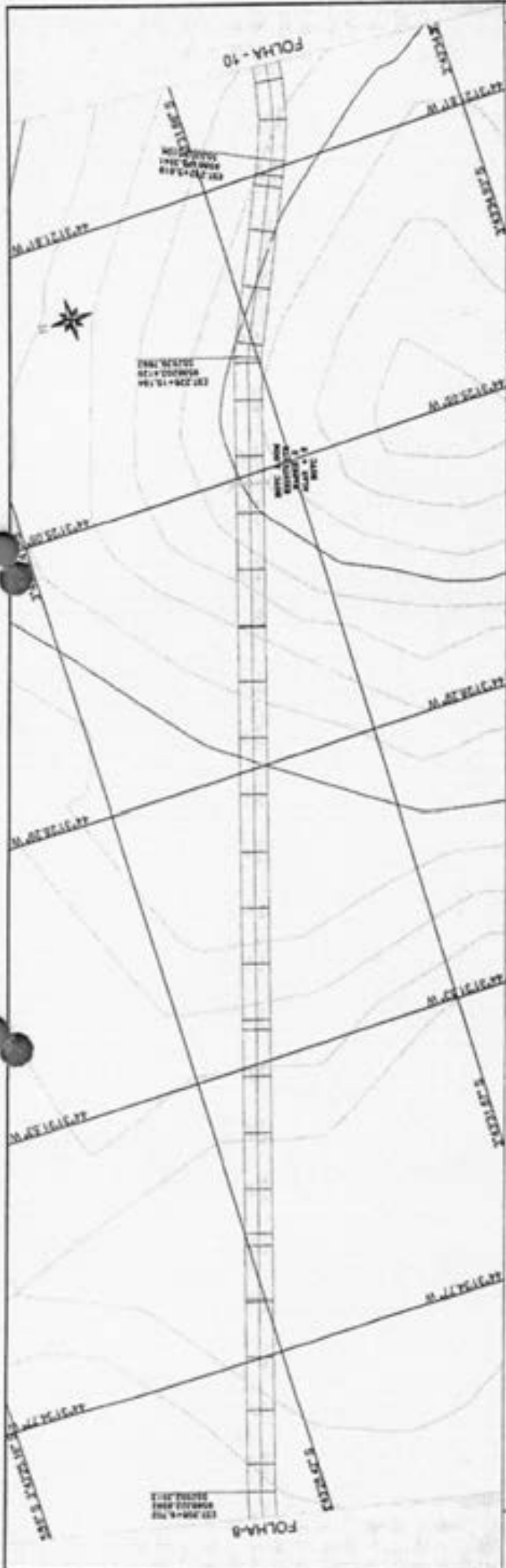
PROJETO: \_\_\_\_\_  
 EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

**CONVENÇÕES**

PROJETO: \_\_\_\_\_  
 EXECUÇÃO: \_\_\_\_\_

**MATÕES DO NORTE**

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.0041202.4  
 FLS. 374  
 RUB.  $\phi$



1:2000

ESTACAO	100	110	120	130	140	150	160	170	180	190	200	210	220	230	240	250	260	270	280	290	300	310	320	330	340	350	360	370	380	390	400	
ALTIMETRIA	141.10	142.20	143.30	144.40	145.50	146.60	147.70	148.80	149.90	151.00	152.10	153.20	154.30	155.40	156.50	157.60	158.70	159.80	160.90	162.00	163.10	164.20	165.30	166.40	167.50	168.60	169.70	170.80	171.90	173.00	174.10	175.20
PROJEÇÃO	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00	

**MATÕES DO NORTE**

**CONVENÇÕES**

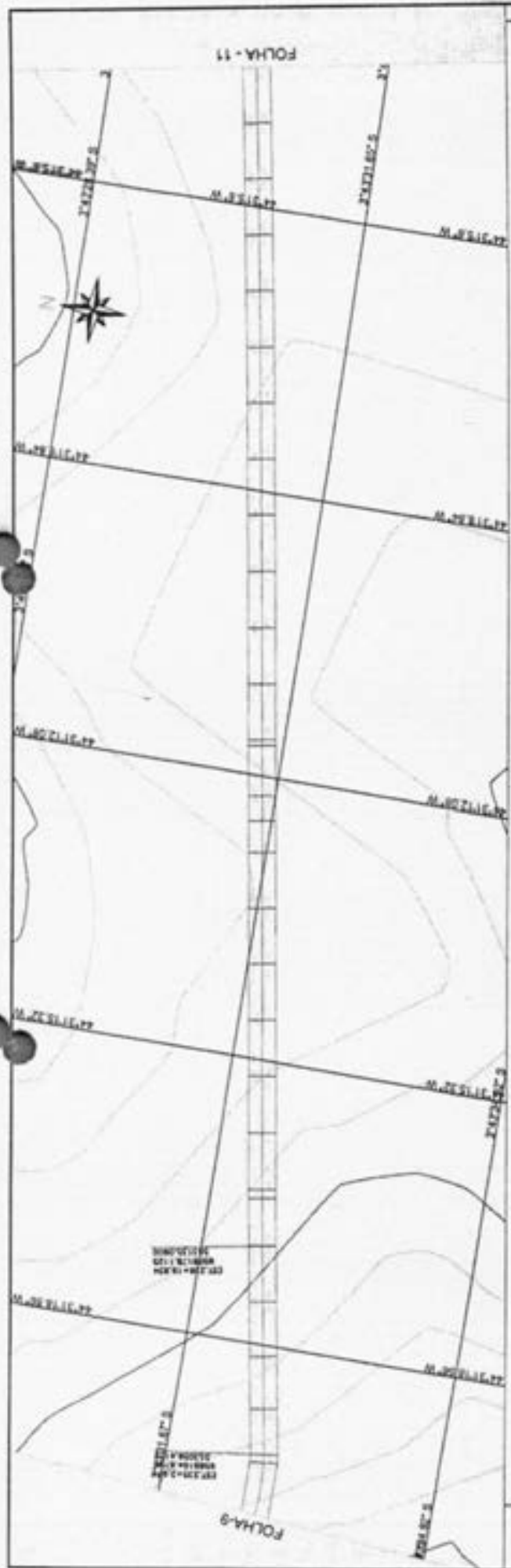
PERFE...  
 PROJETO...  
 ESTACAO...

RESF. EDIFICIO...  
 PLANTA...  
 REDE D'ÁGUA...  
 REDE DE SANITÁRIA...  
 REDE DE SANEAMENTO BÁSICO...

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO  
 5656,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 09/11

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17 06 00 4 1202 4  
 FLS. 375  
 RUB.

Welane Patricia  
 CREA nº 111583494-0



FAZENDA Nº 40  
 PADRE ANTONIO  
 F. ZENON (RUA) 30  
 PADRE ANTONIO  
 55538-94

ESTACÃO	DATA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
324	08/11	1070	1070
325	08/11	1070	1070
326	08/11	1070	1070
327	08/11	1070	1070
328	08/11	1070	1070
329	08/11	1070	1070
330	08/11	1070	1070
331	08/11	1070	1070
332	08/11	1070	1070
333	08/11	1070	1070
334	08/11	1070	1070
335	08/11	1070	1070
336	08/11	1070	1070
337	08/11	1070	1070
338	08/11	1070	1070
339	08/11	1070	1070
340	08/11	1070	1070
341	08/11	1070	1070
342	08/11	1070	1070
343	08/11	1070	1070
344	08/11	1070	1070
345	08/11	1070	1070
346	08/11	1070	1070
347	08/11	1070	1070
348	08/11	1070	1070
349	08/11	1070	1070
350	08/11	1070	1070
351	08/11	1070	1070
352	08/11	1070	1070
353	08/11	1070	1070
354	08/11	1070	1070
355	08/11	1070	1070
356	08/11	1070	1070
357	08/11	1070	1070
358	08/11	1070	1070
359	08/11	1070	1070
360	08/11	1070	1070

RESF. 10200

CONVENÇÕES

PROF.  PAVIMENTO  TUBULADO

CONTORNO  MURTO DE 1M  MURTO  MURTO DE 2M  MURTO DE 3M  MURTO DE 4M

PREF. MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO  
 5558,94 Km PROJETO GEOMÉTRICO

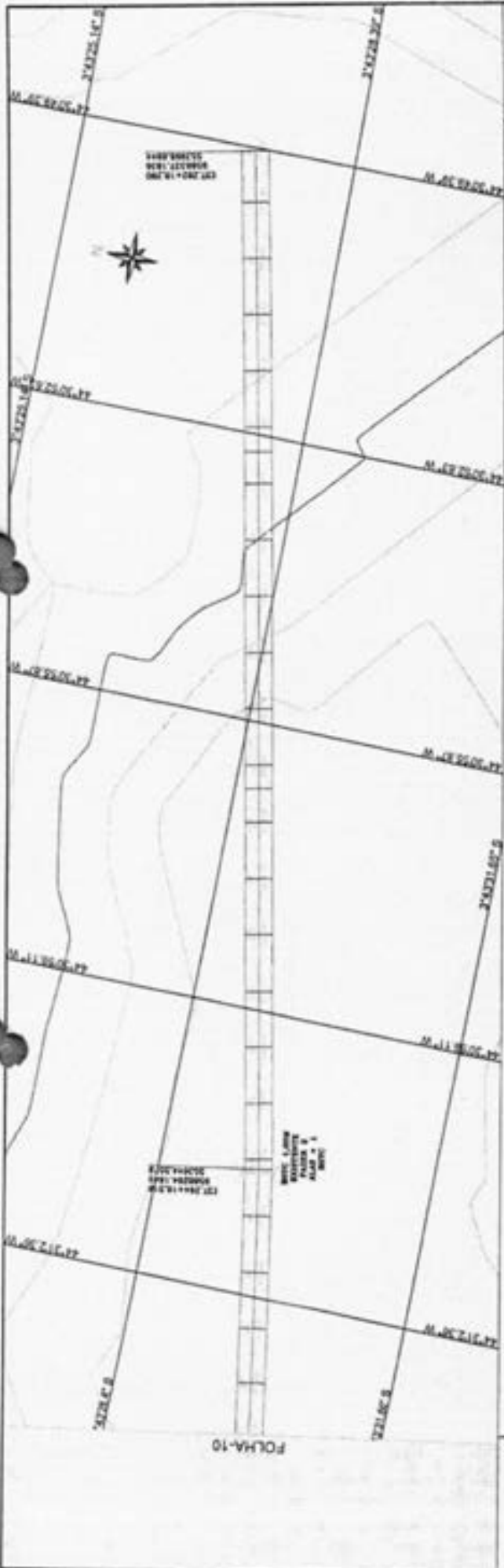
10/11

MAIÇO/2024

Welane Patricia  
 CREA nº 111583494-0

Matões do Norte

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 376  
 RUB. CD



ELEVAC.		ELEVAC.		ELEVAC.		ELEVAC.		ELEVAC.		ELEVAC.	
M. 02 2500.00 PT		M. 02 3000.00 PT		M. 02 3500.00 PT		M. 02 4000.00 PT		M. 02 4500.00 PT		M. 02 5000.00 PT	
240	245	250	255	260	265	270	275	280	285	290	295
100	105	110	115	120	125	130	135	140	145	150	155
200	205	210	215	220	225	230	235	240	245	250	255
300	305	310	315	320	325	330	335	340	345	350	355
400	405	410	415	420	425	430	435	440	445	450	455
500	505	510	515	520	525	530	535	540	545	550	555
600	605	610	615	620	625	630	635	640	645	650	655
700	705	710	715	720	725	730	735	740	745	750	755
800	805	810	815	820	825	830	835	840	845	850	855
900	905	910	915	920	925	930	935	940	945	950	955

NOTA: A LINHA DE REFERÊNCIA É A LINHA 1000.00

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**  
 RECURSOS DO FUNDOS DE MANUTENÇÃO E DE INVESTIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
 INICIO ALTO DA CRUZ COM FIM LAGO DO COCO

5658,94 Km PROJETO GEOMETRICO

**MESP. BOMBO**

MELHORES PAVIMENTOS DO MARANHÃO

PROPOSTA DE PROPOSTA DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PROPOSTA DE PROPOSTA

**CONVENÇÕES**

PROVA: PLANTAS, TUBULOS, TUBULOS

PROVA: PLANTAS, TUBULOS, TUBULOS

PROVA: PLANTAS, TUBULOS, TUBULOS

**Matões do Norte**

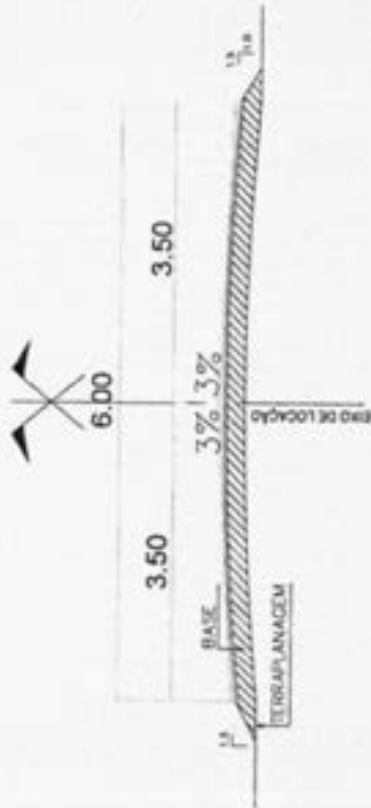
PROVA: PLANTAS, TUBULOS, TUBULOS

MARÇO/2024

11/11



SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



TRECHO IV INICIO PALMEIRAL II COM FINAL COVARAS  
EXTENSÃO: 1.276,09 KM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADAS EPTA/PCS MA
P1	INICIO PALMEIRAL II	27°47'37.43" 84°26'34.97"
P2	BITC 0,50M EXISTENTE	27°47'37.43" 84°26'34.97"
P3	BITC 1,00M EXISTENTE FAZDE 1 ALA ENQUEDA	27°47'39.13" 84°27'14.19"
P4	BITC 1,00M EXISTENTE FAZDE 1 ALA BARRETA	27°48'03.31" 84°27'32.96"
P5	BITC 1,00M IMPLANTAR	27°48'39.11" 84°27'37.74"
P6	BITC 1,00M EXISTENTE FAZDE 2 ALAS	27°48'39.36" 84°27'39.37"
P7	BITC 1,00M EXISTENTE	27°48'46.41" 84°27'44.87"
P8	BITC 1,00M EXISTENTE FAZDE 1 ALA ENQUEDA	27°48'48.31" 84°27'51.84"
P9	BITC 1,00M EXISTENTE	27°48'57.27" 84°27'59.14"
P10	BITC 0,50M IMPLANTAR	27°49'13" 84°28'3.84"
P11	FIN PORTAJO COVARAS	27°49'7.02" 84°28'12.36"

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 de 4/2024  
FLS. 377  
RUB. *CP*

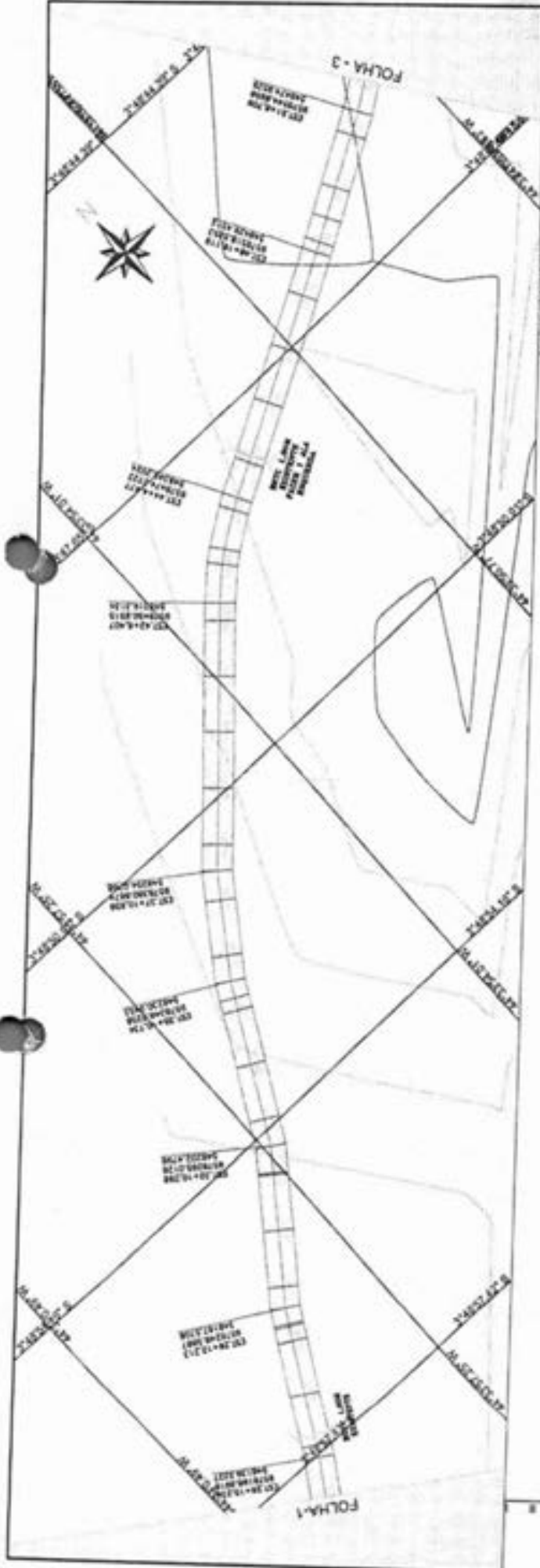
Welane Patrícia  
CREA nº111583494-0



	RESP. TÉCNICO 	CONVENÇÕES PLANILHA: _____ PROJETO: _____ TERREIRO: _____ CORTA: _____ ALINHAMENTO: _____ EIXO: _____ BARRIO: _____ BARRIO: _____ BARRIO: _____	PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL TRECHO IV INICIO PALMEIRAL II COM FINAL COVARAS 7.376,09 km PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
	MARÇO/2024 01/01		



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17 06 04 1202 4  
 PLS. 379  
 RUB. 0



COTAÇÃO		ALTIMETRIA	
ENCARG.	0,000	2	0,210
CLASSE	0,000	3	0,100
1	0,000	4	0,150
2	0,150	5	0,170
3	0,170	6	0,180
4	0,180	7	0,190
5	0,190	8	0,190
6	0,190	9	0,195
7	0,195	10	0,200
8	0,200	11	0,200
9	0,200	12	0,205
10	0,205	13	0,205
11	0,205	14	0,205
12	0,205	15	0,205
13	0,205	16	0,205
14	0,205	17	0,205
15	0,205	18	0,205
16	0,205	19	0,205
17	0,205	20	0,205
18	0,205	21	0,205
19	0,205	22	0,205
20	0,205	23	0,205
21	0,205	24	0,205
22	0,205	25	0,205
23	0,205	26	0,205
24	0,205	27	0,205
25	0,205	28	0,205
26	0,205	29	0,205
27	0,205	30	0,205
28	0,205	31	0,205
29	0,205	32	0,205
30	0,205	33	0,205
31	0,205	34	0,205
32	0,205	35	0,205
33	0,205	36	0,205
34	0,205	37	0,205
35	0,205	38	0,205
36	0,205	39	0,205
37	0,205	40	0,205
38	0,205	41	0,205
39	0,205	42	0,205
40	0,205	43	0,205
41	0,205	44	0,205
42	0,205	45	0,205
43	0,205	46	0,205
44	0,205	47	0,205
45	0,205	48	0,205
46	0,205	49	0,205
47	0,205	50	0,205
48	0,205	51	0,205
49	0,205	52	0,205
50	0,205	53	0,205
51	0,205	54	0,205
52	0,205	55	0,205
53	0,205	56	0,205
54	0,205	57	0,205
55	0,205	58	0,205
56	0,205	59	0,205
57	0,205	60	0,205
58	0,205	61	0,205
59	0,205	62	0,205
60	0,205	63	0,205
61	0,205	64	0,205
62	0,205	65	0,205
63	0,205	66	0,205
64	0,205	67	0,205
65	0,205	68	0,205
66	0,205	69	0,205
67	0,205	70	0,205
68	0,205	71	0,205
69	0,205	72	0,205
70	0,205	73	0,205
71	0,205	74	0,205
72	0,205	75	0,205
73	0,205	76	0,205
74	0,205	77	0,205
75	0,205	78	0,205
76	0,205	79	0,205
77	0,205	80	0,205
78	0,205	81	0,205
79	0,205	82	0,205
80	0,205	83	0,205
81	0,205	84	0,205
82	0,205	85	0,205
83	0,205	86	0,205
84	0,205	87	0,205
85	0,205	88	0,205
86	0,205	89	0,205
87	0,205	90	0,205
88	0,205	91	0,205
89	0,205	92	0,205
90	0,205	93	0,205
91	0,205	94	0,205
92	0,205	95	0,205
93	0,205	96	0,205
94	0,205	97	0,205
95	0,205	98	0,205
96	0,205	99	0,205
97	0,205	100	0,205

**CONVENÇÕES**

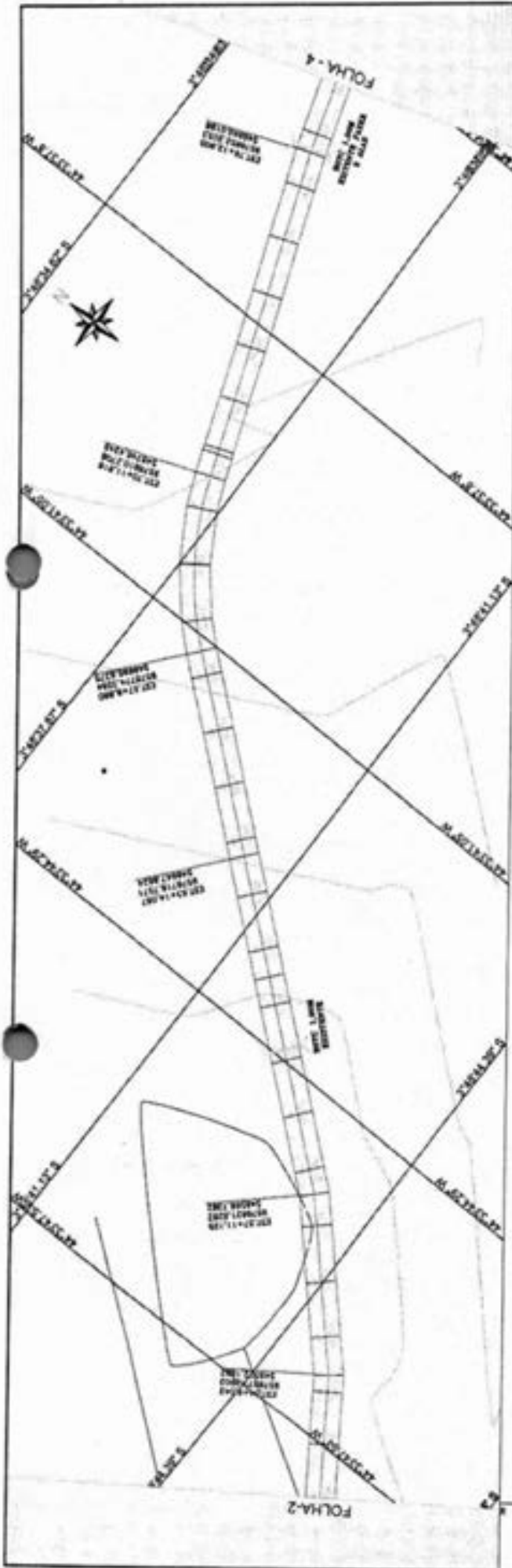
PERFL.	ENCRUZADO.
PROJETO.	PONTE EM PLANO.
TORREMO.	TAMBORES.



PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO PALMEIRAL II COM FM COVARAS  
 7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

02/15

18/03/2024



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 380  
 RUB. 0

ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00
EL. (m)	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00	10.00
PROJ. (m)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
AL. (m)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**INICIO PALMEIRAL II COM FIM CONVARAS**

**7,376,09 Km | PROJETO GEOMÉTRICO**

RESPOSTA TÉCNICA: WELANE  
 ATENÇÃO: WELANE  
 MATRÍCULA: 123456789  
 INSCRIÇÃO: 987654321

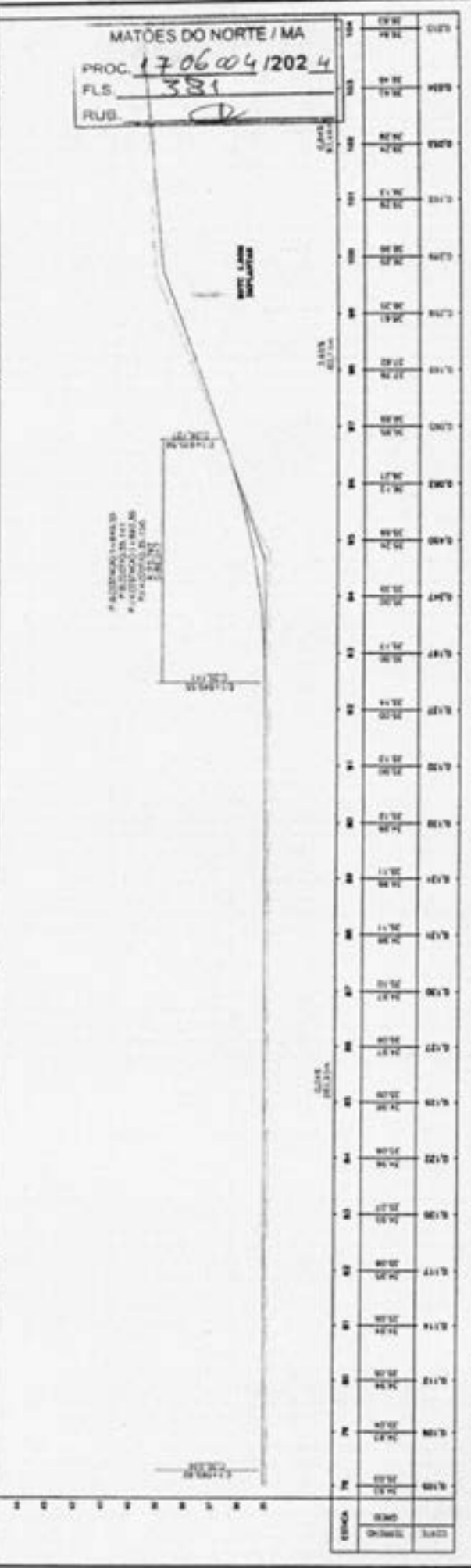
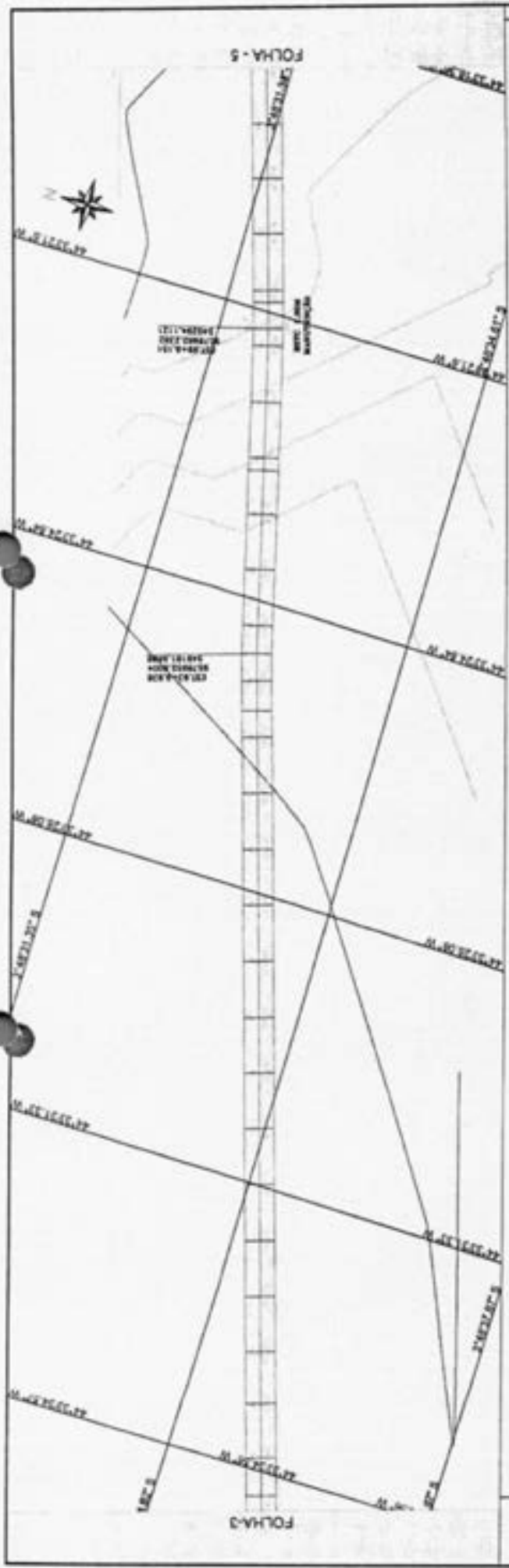
**CONVENÇÕES:**

PLANTA: PROJETO  
 PRODUTO: TÉCNICO

ESCALA: 1:500  
 DATA: 03/15

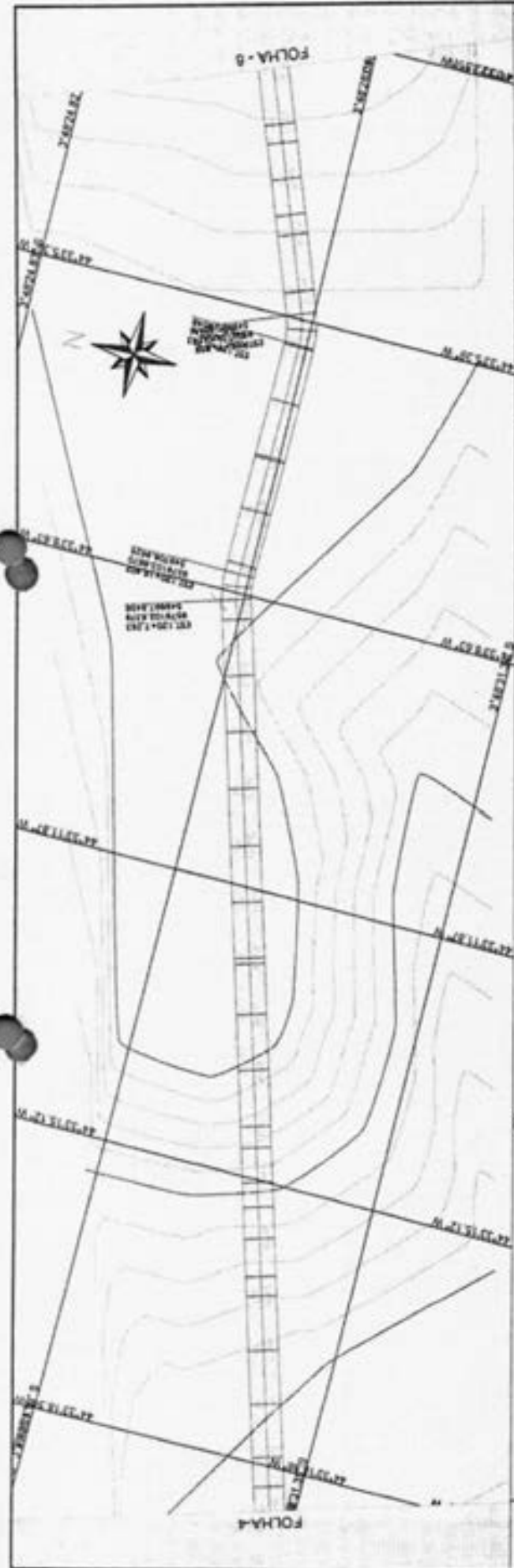
**Matões do Norte**

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17060412024  
 FLS. 381  
 RUB. *DR*



		<b>PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA</b> <b>RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL</b> <b>INÍCIO PALMEIRAL 3 COM FIM CONARRAS</b> <b>7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO</b>	
<b>CONVENÇÕES</b>		<b>RESP. TÉCNICO</b> <b>WILIANE PATRÍCIA ALMEIDA DO NASCIMENTO</b> <b>REGISTRO Nº 013/2019</b>	
PAVIMENTO PAVIMENTO PAVIMENTO	CONDUÇÃO CONDUÇÃO CONDUÇÃO	PROJETO PROJETO PROJETO	EXECUÇÃO EXECUÇÃO EXECUÇÃO
		<b>MARÇO/2024</b> <b>04/15</b>	

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170604/2024  
 FLS. 282  
 RUB. 07



ESTADA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	
ALTI. (m)	120	119	118	117	116	115	114	113	112	111	110	109	108	107	106	105	104	103	102	101	100	99
ALTI. (m)	120	119	118	117	116	115	114	113	112	111	110	109	108	107	106	105	104	103	102	101	100	99

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INÍCIO PALMEIRAL II COM FIM COMARAS**  
 7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

RESPOSTA TÉCNICA: WELANE PATRÍCIA ALMEIDA DOS SANTOS MASCARENHAS  
 REGISTRO Nº 123456789

**CONVENÇÕES**

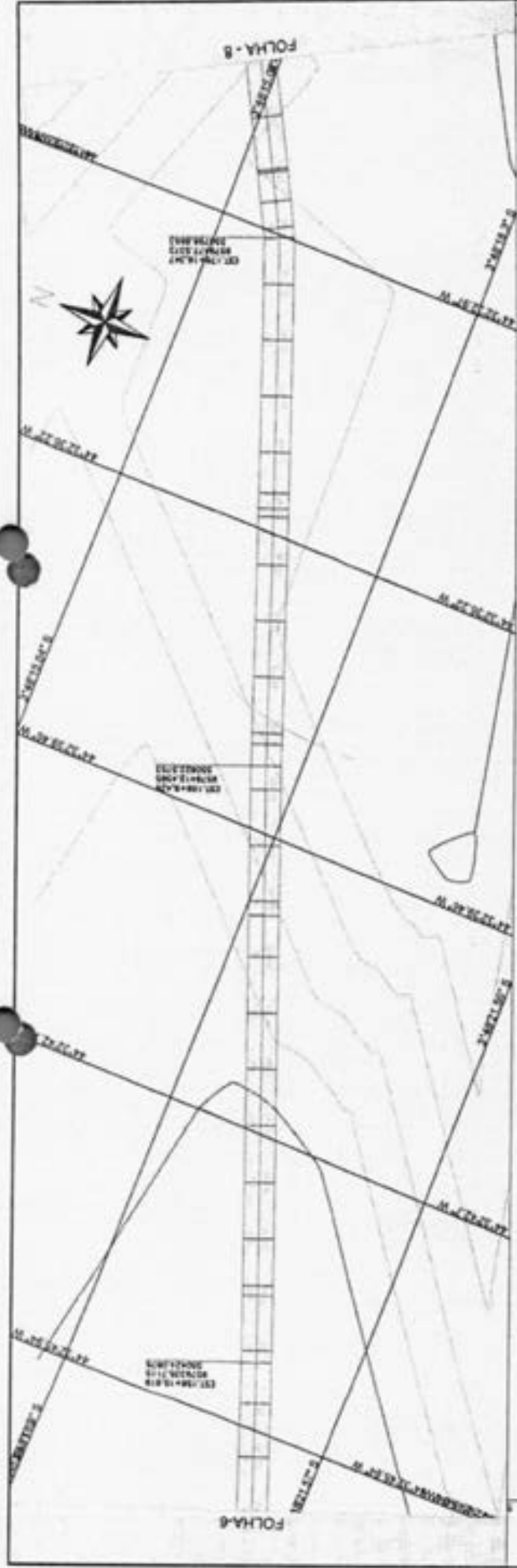
PERFIL:  PERFIL DE ALTI.  PERFIL DE ALTI. COM CURVA

COMANDO:  ALIQUOTA DE 10%  ALIQUOTA DE 12%  ALIQUOTA DE 15%  ALIQUOTA DE 20%  ALIQUOTA DE 25%  ALIQUOTA DE 30%  ALIQUOTA DE 35%  ALIQUOTA DE 40%  ALIQUOTA DE 45%  ALIQUOTA DE 50%

MAIO/2024  
 05/15



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 FLS. 384  
 RUB. CD



ESTACAO	ALINHAMENTO	ALTA	BAIXA
104	104+00	104.00	104.00
105	105+00	105.00	105.00
106	106+00	106.00	106.00
107	107+00	107.00	107.00
108	108+00	108.00	108.00
109	109+00	109.00	109.00
110	110+00	110.00	110.00
111	111+00	111.00	111.00
112	112+00	112.00	112.00
113	113+00	113.00	113.00
114	114+00	114.00	114.00
115	115+00	115.00	115.00
116	116+00	116.00	116.00
117	117+00	117.00	117.00
118	118+00	118.00	118.00
119	119+00	119.00	119.00
120	120+00	120.00	120.00
121	121+00	121.00	121.00
122	122+00	122.00	122.00
123	123+00	123.00	123.00
124	124+00	124.00	124.00
125	125+00	125.00	125.00
126	126+00	126.00	126.00
127	127+00	127.00	127.00
128	128+00	128.00	128.00
129	129+00	129.00	129.00
130	130+00	130.00	130.00
131	131+00	131.00	131.00
132	132+00	132.00	132.00
133	133+00	133.00	133.00
134	134+00	134.00	134.00
135	135+00	135.00	135.00
136	136+00	136.00	136.00
137	137+00	137.00	137.00
138	138+00	138.00	138.00
139	139+00	139.00	139.00
140	140+00	140.00	140.00

**CONVENÇÕES**

PLANTA	COLOCANDO	ORÇAMENTO
PROJETO	BOMBA DE 10"	CHAVE
TERMINO	PLANTAS	ALINHAMENTO
	END	ALINHAMENTO
	End address	

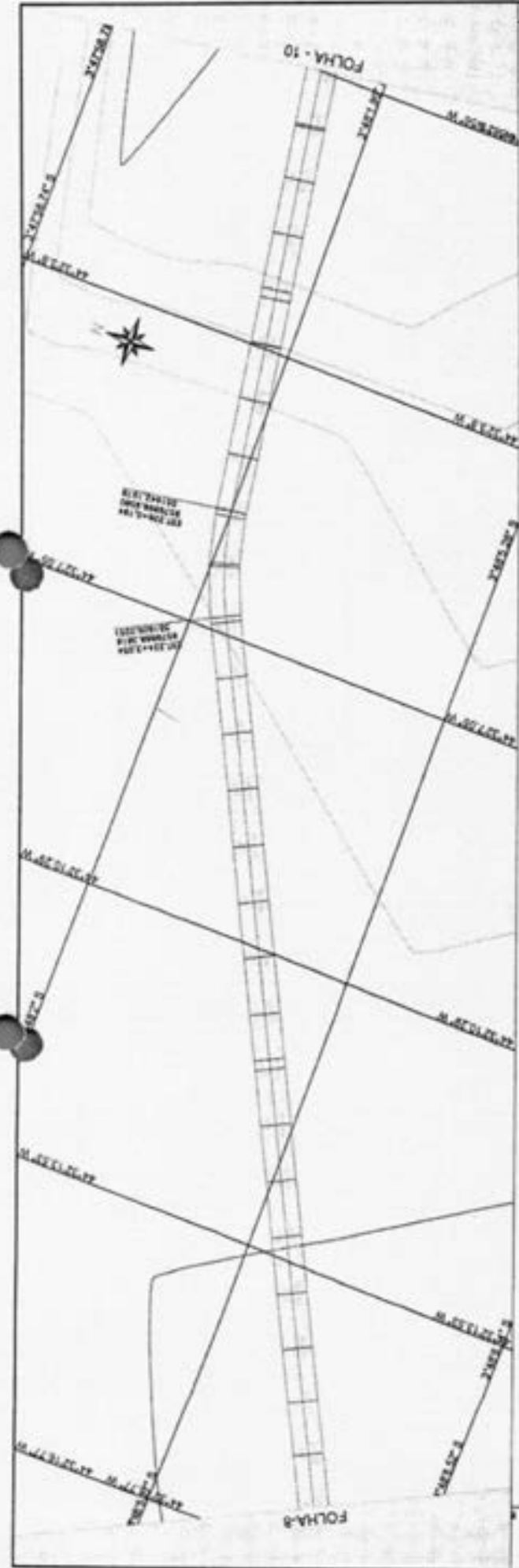
**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
 INICIO PALMEIRAL II COM FIM COMARIAS  
 7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 07/15





MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 00 41202 4  
 FLS. 386  
 RUB. 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
 SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

ESTADA	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334
ESTADA	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334
ESTADA	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334
ESTADA	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334

CONVENÇÕES

PISTA	CONCRETO
PROJETO	ASPH
TERMINO	ASPH
	ASPH
	ASPH



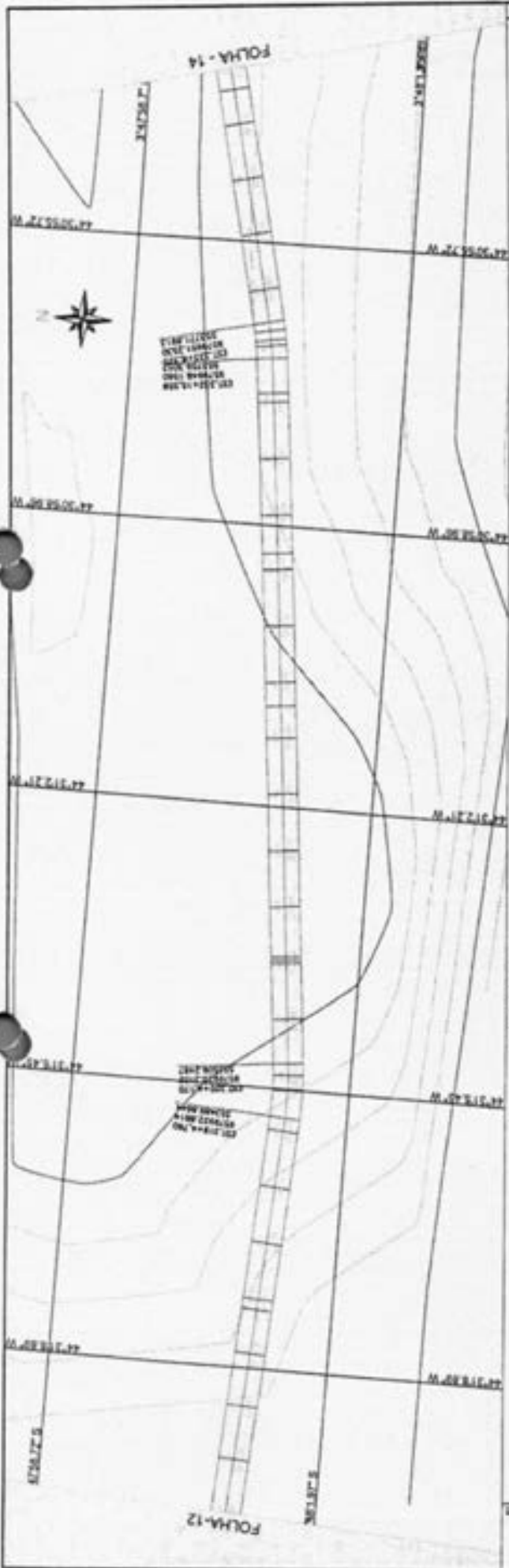
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE  
 SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 BRICO PALMEIRAL II COM FIM CONARRAS  
 7,376,09 Km PROJETO GEOMETRICO  
 MARÇO/2024  
 09/15

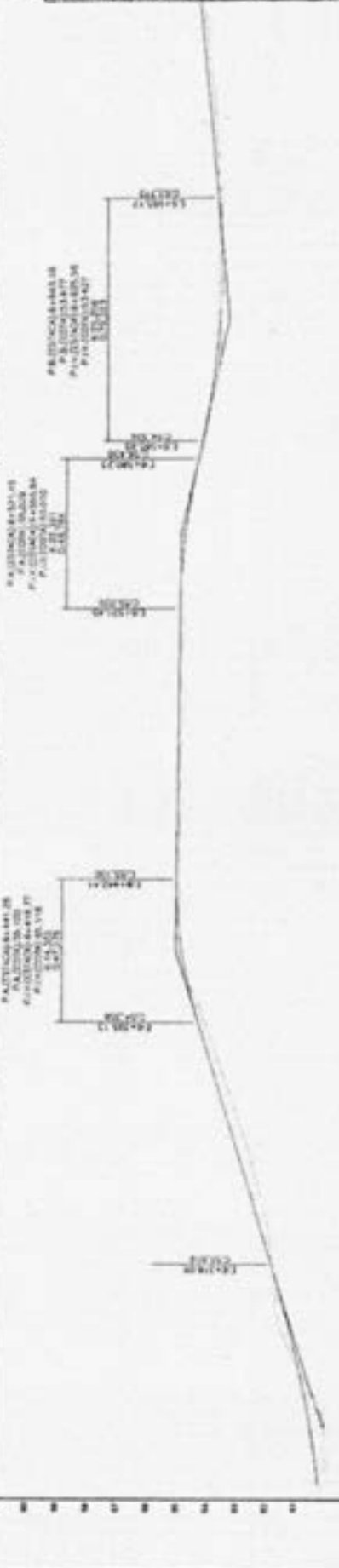








MATÕES DO NORTE / MA  
 Nº 06 04202 4  
 390  
 TRUB. *[Handwritten Signature]*



ESTACA	ALICERTE		C/27m		C/30m		C/33m		C/36m		C/39m		PONT.
	EST.	ALC.	EST.	ALC.	EST.	ALC.	EST.	ALC.	EST.	ALC.	EST.	ALC.	
0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00	0+00
0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05	0+05
0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10	0+10
0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15	0+15
0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20	0+20
0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25	0+25
0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30	0+30
0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35	0+35
0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40	0+40
0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45	0+45
0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50	0+50
0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55	0+55
0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60	0+60
0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65	0+65
0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70	0+70
0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75	0+75
0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80	0+80
0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85	0+85
0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90	0+90
0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95	0+95
1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00	1+00

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VIAL

INÍCIO PALMEIRAL II COM FIM COVARAS

7,376,09 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

13/15

RESP. TÉCNICO: **MELANE PATRÍCIA MARI DO NASCIMENTO SOBRINHA**

PROJ. CIVIL: **[Handwritten Signature]**

PROJ. PAVIM.:

PROJ. TUBULOS:

**CONVENÇÕES**

PROJ. CIVIL: [Symbol] PROJETO [Symbol] TUBULOS

PAVIM. [Symbol] BARRIO DE 100 [Symbol] PALMEIRAL II [Symbol] COVARAS

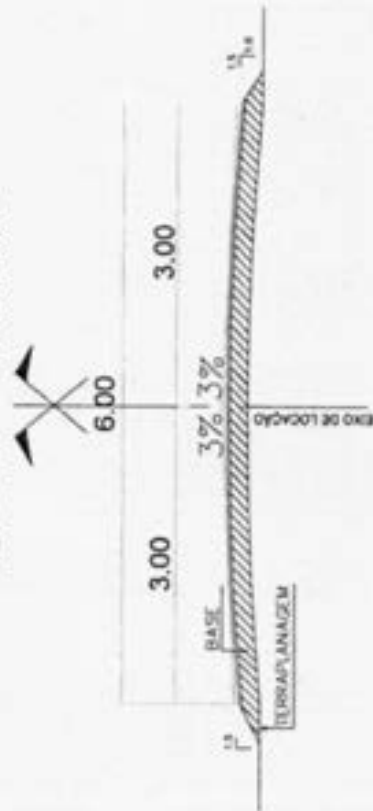
**Matões do Norte**







SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



TRECHO V INICIO PAVIMENTO CONVAVAS COM FIM BOQUEIRÃO  
EXTENSÃO: 0,301,77 KM

ORDEM	INDICAÇÃO	COORDENADAS CPTI/WCS 84
P1	INICIO CONVAVAS	82°48'34,40" 44°34'30,33"
P2	MITC 1,00M ORIENTANTE	82°48'23,81" 44°34'33,18"
P3	MITC 0,50M ORIENTANTE	82°48'21,18" 44°34'34,19"
P4	FIM BOQUEIRÃO	82°50'4,71" 44°34'33,21"



IMPLANTÇÃO  
SEM SCALA

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 or 412024  
FLS. 393  
RUB. *de*

Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

CONVENÇÕES

TIPO	EXEMPLO
AVELTA	
PROJETO	
TERRAÇO	
ENCOSTO	
ÁREA DE BR	
PLANTAS	
EM	
EM	
EM	

REP. TÉCNICO

*Welane Patricia*  
PROF. REG. Nº 111583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO V INICIO CONVAVAS COM FIM BOQUEIRÃO

5,301,77 km PUNTA DE IMPLANTÇÃO

MARÇO/2024

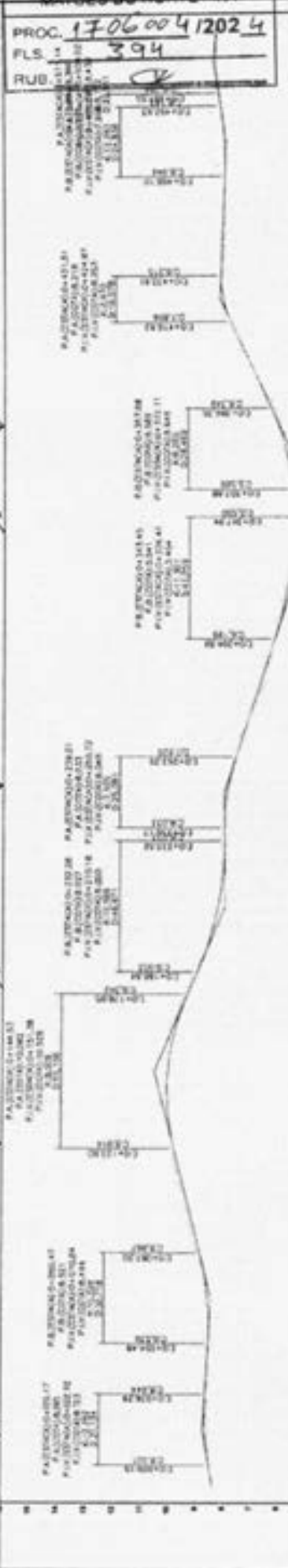
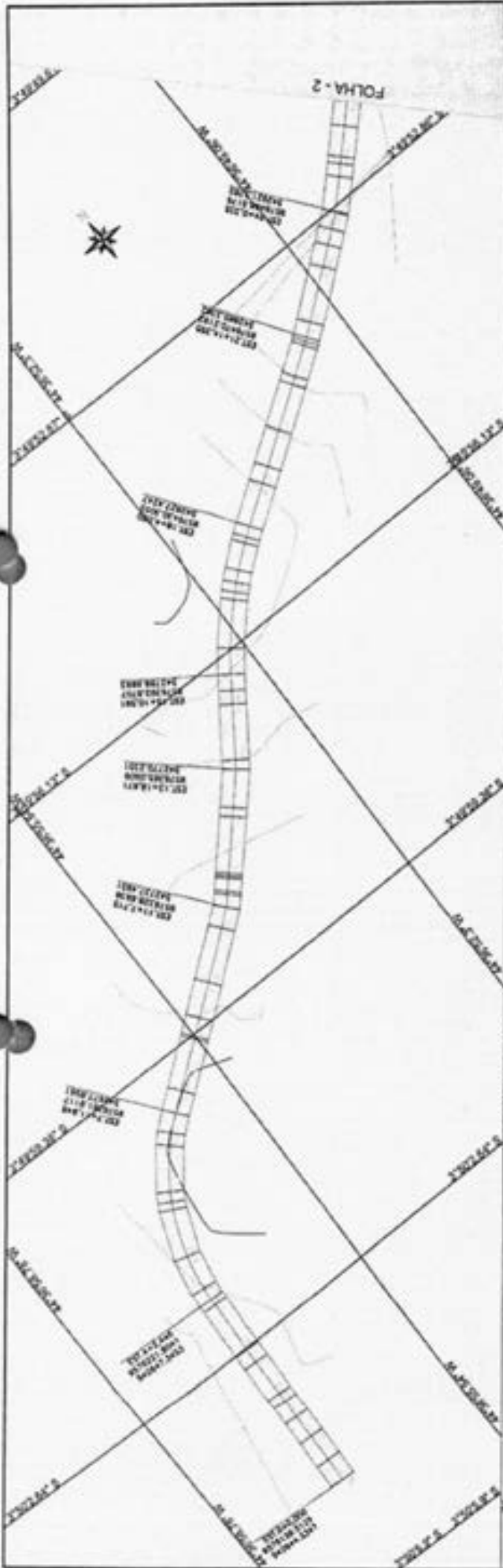
01/01



BRASIL 2022

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 17060042024  
 FLS. 1 394  
 RUB.



LOT	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	
ÁREA (m²)	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	120	
PERÍMETRO (m)	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
PROFUNDIDADE (m)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
COMPRIMENTO (m)	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

**CONVENÇÕES**

PUNTO  
 PROJETO  
 LIMITE

**RESP. TÉCNICO**

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 BOBBIANNA  
 REGISTRO Nº 123456

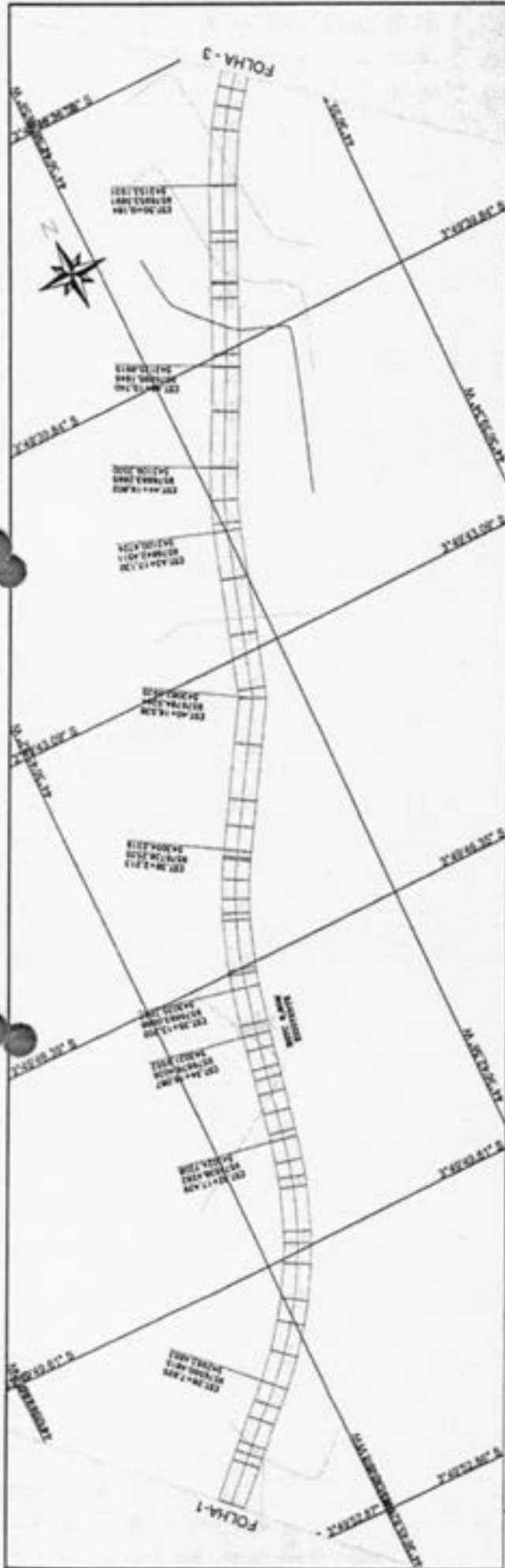
**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO POV. CDVIARAS COM FIM BOQUEIRÃO  
 5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO

\_\_\_\_\_  
 Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_  
 Engenheiro Civil

MARÇO/2024  
 01/11



MATÕES DO NORTE / MA  
 P.O.C. 17060042024  
 FLS. 395  
 RUB. R

STACIÃO	ALTI. (m)	X (m)	Y (m)	ALTI. (m)	X (m)	Y (m)
0+00	100	1000	1000	100	1000	1000
0+05	100	1000	1000	100	1000	1000
0+10	100	1000	1000	100	1000	1000
0+15	100	1000	1000	100	1000	1000
0+20	100	1000	1000	100	1000	1000
0+25	100	1000	1000	100	1000	1000
0+30	100	1000	1000	100	1000	1000
0+35	100	1000	1000	100	1000	1000
0+40	100	1000	1000	100	1000	1000
0+45	100	1000	1000	100	1000	1000
0+50	100	1000	1000	100	1000	1000
0+55	100	1000	1000	100	1000	1000
0+60	100	1000	1000	100	1000	1000
0+65	100	1000	1000	100	1000	1000
0+70	100	1000	1000	100	1000	1000
0+75	100	1000	1000	100	1000	1000
0+80	100	1000	1000	100	1000	1000
0+85	100	1000	1000	100	1000	1000
0+90	100	1000	1000	100	1000	1000
0+95	100	1000	1000	100	1000	1000
1+00	100	1000	1000	100	1000	1000
1+05	100	1000	1000	100	1000	1000
1+10	100	1000	1000	100	1000	1000
1+15	100	1000	1000	100	1000	1000
1+20	100	1000	1000	100	1000	1000
1+25	100	1000	1000	100	1000	1000
1+30	100	1000	1000	100	1000	1000
1+35	100	1000	1000	100	1000	1000
1+40	100	1000	1000	100	1000	1000
1+45	100	1000	1000	100	1000	1000
1+50	100	1000	1000	100	1000	1000
1+55	100	1000	1000	100	1000	1000
1+60	100	1000	1000	100	1000	1000
1+65	100	1000	1000	100	1000	1000
1+70	100	1000	1000	100	1000	1000
1+75	100	1000	1000	100	1000	1000
1+80	100	1000	1000	100	1000	1000
1+85	100	1000	1000	100	1000	1000
1+90	100	1000	1000	100	1000	1000
1+95	100	1000	1000	100	1000	1000
2+00	100	1000	1000	100	1000	1000

**CONVENÇÕES**

RESP. TÉCNICO: MELISSA PATRÍCIA MUNES DO NASCIMENTO RODRIGUES

MUNIC. MATÕES DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

BREJO POV. CONVAS COM FIM BOQUIRÃO

5,301,77 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

DATA: MARÇO/2024

Nº: 02/11

LOGO: **Matões do Norte**



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706042024  
 FLS. 396  
 RVD. CR



EIXO	+2,00		+1,50		+1,00		+0,50		-0,50		-1,00		-1,50		-2,00	
	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	1+00	1+20	1+40	1+60	1+80	2+00	2+20	2+40	2+60	2+80	3+00
0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240	0+260	0+280	0+300	0+320
0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240	0+260	0+280	0+300	0+320
0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240	0+260	0+280	0+300	0+320
0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	0+100	0+120	0+140	0+160	0+180	0+200	0+220	0+240	0+260	0+280	0+300	0+320

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INÍCIO POV. COVARAS COM FIM BOQUEIRÃO**  
 5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO 03/11

**CONVENÇÕES**

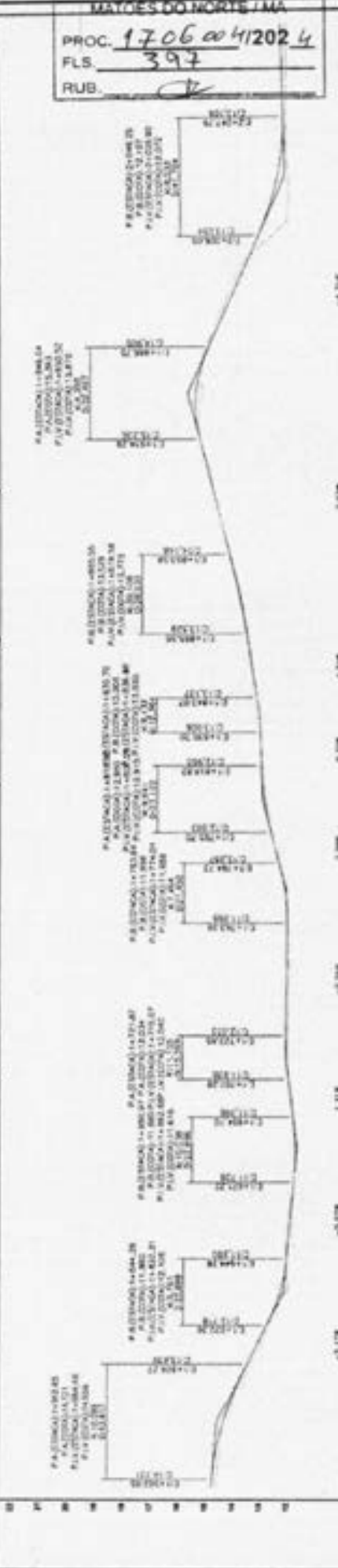
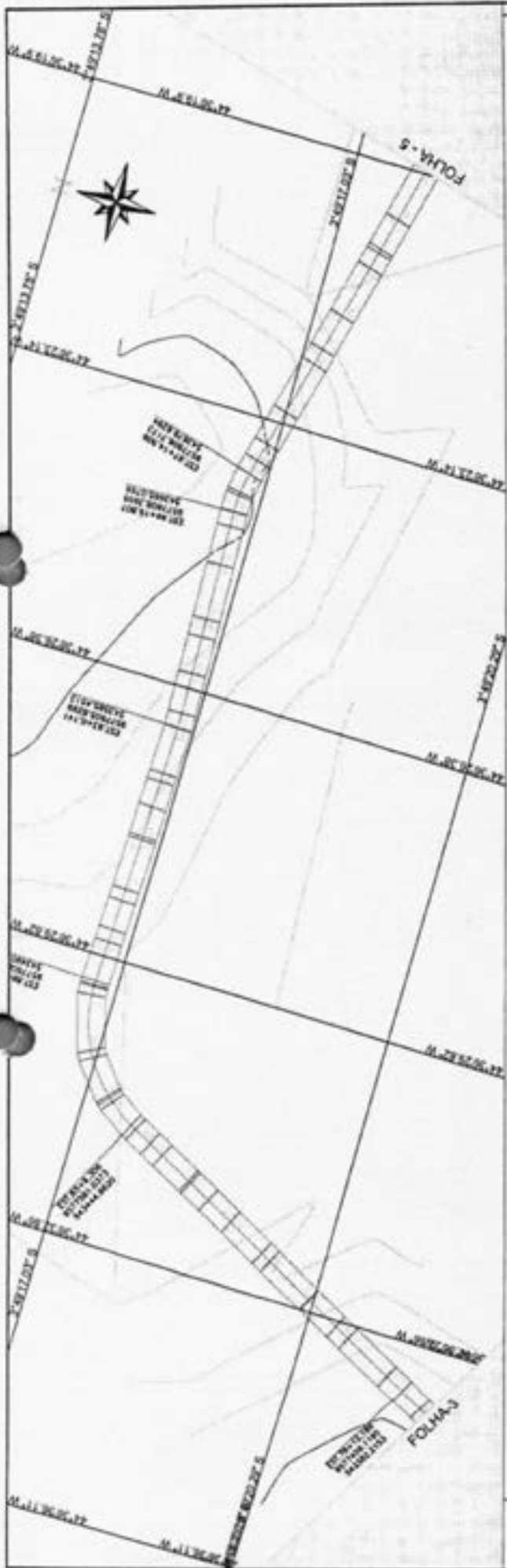
PERFIL: \_\_\_\_\_ QUANTO: \_\_\_\_\_  
 PROJETO: \_\_\_\_\_ TERMO: \_\_\_\_\_

**MATÕES DO NORTE**

*[Handwritten signatures and stamps]*

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 17060042024  
 FLS. 397  
 RUB. *[assinatura]*



ESTAC.	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	0+100	0+110	0+120	0+130	0+140	0+150	0+160	0+170	0+180	0+190	0+200	0+210	0+220	0+230	0+240	0+250	0+260	0+270	0+280	0+290	0+300
ELEV.	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50	11.50

**CONVENÇÕES**

PERFIL: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMINO: \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO**

BRUNO DA M. \_\_\_\_\_

PAULINA \_\_\_\_\_

EDR \_\_\_\_\_

-----: Nota adicional

**RESPOSTA TÉCNICA**

MELANGE: \_\_\_\_\_

PÁVIMENTO: \_\_\_\_\_

DO ALCANTARAL: \_\_\_\_\_

DE DRENAGEM: \_\_\_\_\_

DE SINALIZAÇÃO: \_\_\_\_\_

DE ILUMINAÇÃO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRAMO: POV. COVARAS COM FIM BOQUEIRÃO

PROJETO GEOMÉTRICO

5,301,77 Km

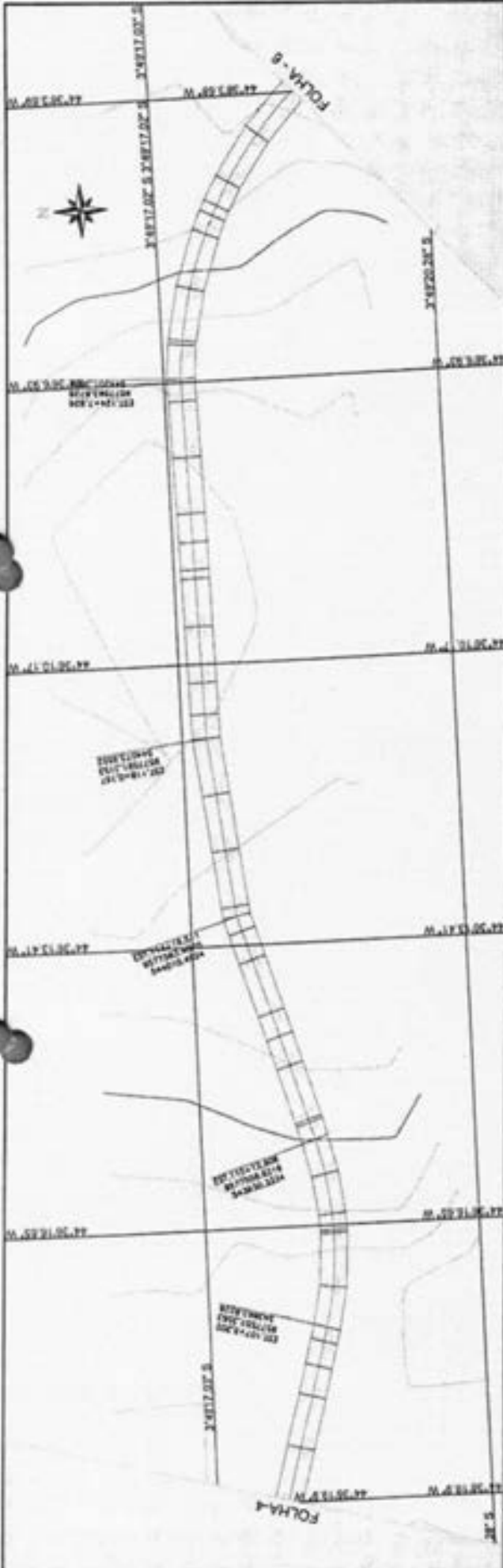
DATA: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

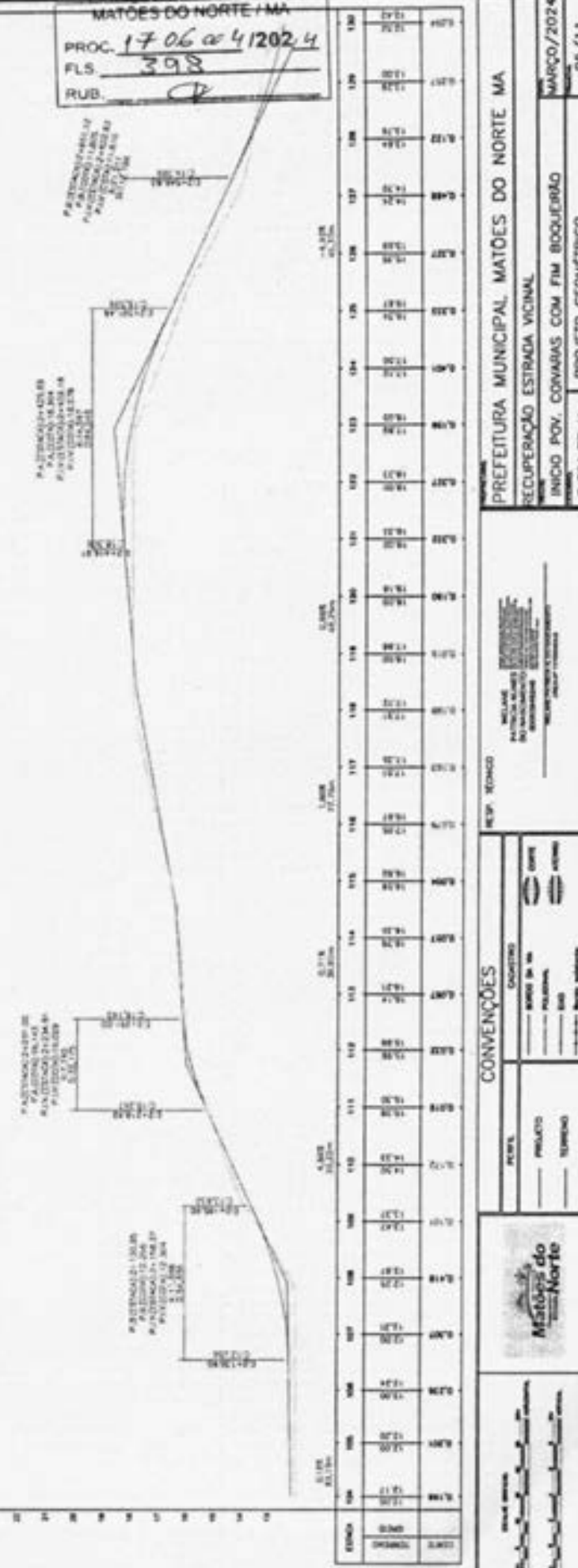
REVISÃO: \_\_\_\_\_

APROVADO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

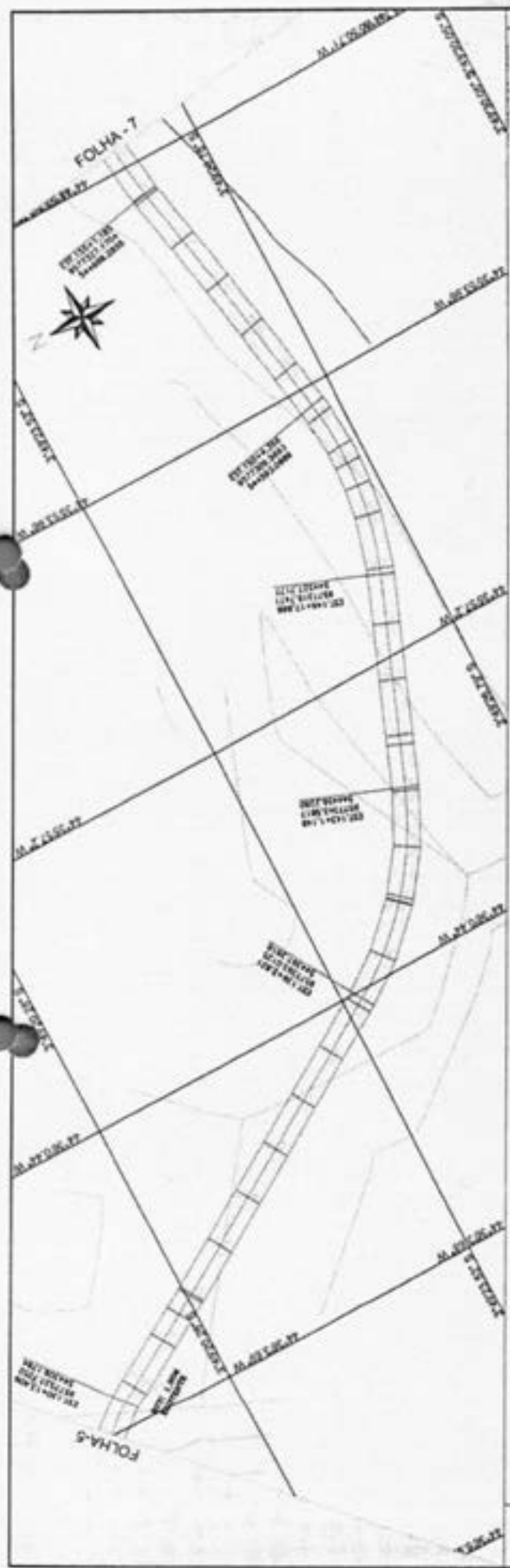


MATÕES DO NORTE - MA  
PROC. 17.06 de 41202.4  
FLS. 398  
RUB.                 



PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA		RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL	
INÍCIO: POV. COVASAS COM FIM BOQUEIRÃO		MARÇO/2024	
5,301,77 Km		PROJETO GEOMÉTRICO	
05/11			
CONVENÇÕES		PONTA, PAVIMENTO, TUBERAÇÃO, BARRIL, DRENAGEM, ETC.	
MATÕES DO NORTE		MATO DO NORTE	

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06 or 41202.4  
 ELS. 399  
 RUB. 0



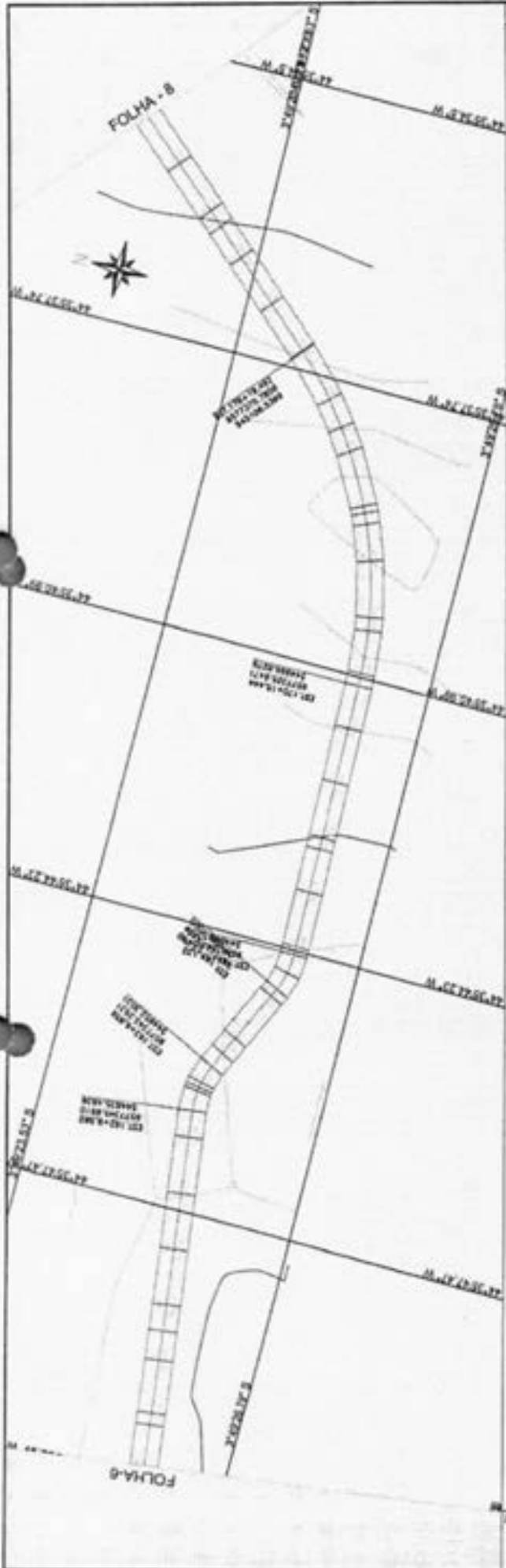
EIXO	LARG. (M)		LARG. (M)		LARG. (M)		LARG. (M)	
	1	2	1	2	1	2	1	2
180	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
179	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
178	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
177	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
176	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
175	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
174	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
173	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
172	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
171	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
170	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
169	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
168	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
167	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
166	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
165	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
164	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
163	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
162	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
161	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
160	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
159	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
158	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
157	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
156	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
155	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
154	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
153	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
152	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
151	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
150	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
149	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
148	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
147	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
146	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
145	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
144	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
143	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
142	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
141	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
140	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
139	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
138	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
137	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
136	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
135	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
134	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
133	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
132	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
131	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
130	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
129	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
128	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
127	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
126	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
125	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
124	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
123	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
122	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
121	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0
120	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0	12.0

**CONVENÇÕES**

PERM.  PROJETO  TERRENO  
 CANTO DE 90°  45°  135°  
 ALINHAMENTO  100m  200m

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO POV. COVARAS COM FIM BOQUEIRÃO  
 5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 06/11



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 0412024  
 FLS. 400  
 RUB. *CP*



ESTAC. (M)	ALT. (M)	ESTAC. (M)	ALT. (M)	ESTAC. (M)	ALT. (M)	ESTAC. (M)	ALT. (M)
100	14.10	110	14.50	120	14.90	130	14.30
101	14.20	111	14.60	121	15.00	131	14.40
102	14.30	112	14.70	122	15.10	132	14.50
103	14.40	113	14.80	123	15.20	133	14.60
104	14.50	114	14.90	124	15.30	134	14.70
105	14.60	115	15.00	125	15.40	135	14.80
106	14.70	116	15.10	126	15.50	136	14.90
107	14.80	117	15.20	127	15.60	137	15.00
108	14.90	118	15.30	128	15.70	138	15.10
109	15.00	119	15.40	129	15.80	139	15.20
110	15.10	120	15.50	130	15.90	140	15.30
111	15.20	121	15.60	131	16.00	141	15.40
112	15.30	122	15.70	132	16.10	142	15.50
113	15.40	123	15.80	133	16.20	143	15.60
114	15.50	124	15.90	134	16.30	144	15.70
115	15.60	125	16.00	135	16.40	145	15.80
116	15.70	126	16.10	136	16.50	146	15.90
117	15.80	127	16.20	137	16.60	147	16.00
118	15.90	128	16.30	138	16.70	148	16.10
119	16.00	129	16.40	139	16.80	149	16.20
120	16.10	130	16.50	140	16.90	150	16.30
121	16.20	131	16.60	141	17.00	151	16.40
122	16.30	132	16.70	142	17.10	152	16.50
123	16.40	133	16.80	143	17.20	153	16.60
124	16.50	134	16.90	144	17.30	154	16.70
125	16.60	135	17.00	145	17.40	155	16.80
126	16.70	136	17.10	146	17.50	156	16.90
127	16.80	137	17.20	147	17.60	157	17.00
128	16.90	138	17.30	148	17.70	158	17.10
129	17.00	139	17.40	149	17.80	159	17.20
130	17.10	140	17.50	150	17.90	160	17.30
131	17.20	141	17.60	151	18.00	161	17.40
132	17.30	142	17.70	152	18.10	162	17.50
133	17.40	143	17.80	153	18.20	163	17.60
134	17.50	144	17.90	154	18.30	164	17.70
135	17.60	145	18.00	155	18.40	165	17.80
136	17.70	146	18.10	156	18.50	166	17.90
137	17.80	147	18.20	157	18.60	167	18.00
138	17.90	148	18.30	158	18.70	168	18.10
139	18.00	149	18.40	159	18.80	169	18.20
140	18.10	150	18.50	160	18.90	170	18.30
141	18.20	151	18.60	161	19.00	171	18.40
142	18.30	152	18.70	162	19.10	172	18.50
143	18.40	153	18.80	163	19.20	173	18.60
144	18.50	154	18.90	164	19.30	174	18.70
145	18.60	155	19.00	165	19.40	175	18.80
146	18.70	156	19.10	166	19.50	176	18.90
147	18.80	157	19.20	167	19.60	177	19.00
148	18.90	158	19.30	168	19.70	178	19.10
149	19.00	159	19.40	169	19.80	179	19.20
150	19.10	160	19.50	170	19.90	180	19.30
151	19.20	161	19.60	171	20.00	181	19.40
152	19.30	162	19.70	172	20.10	182	19.50
153	19.40	163	19.80	173	20.20		
154	19.50	164	19.90	174	20.30		
155	19.60	165	20.00	175	20.40		
156	19.70	166	20.10	176	20.50		
157	19.80	167	20.20	177	20.60		
158	19.90	168	20.30	178	20.70		
159	20.00	169	20.40	179	20.80		
160	20.10	170	20.50	180	20.90		
161	20.20	171	20.60	181	21.00		
162	20.30	172	20.70	182	21.10		
163	20.40	173	20.80				
164	20.50	174	20.90				
165	20.60	175	21.00				
166	20.70	176	21.10				
167	20.80	177	21.20				
168	20.90	178	21.30				
169	21.00	179	21.40				
170	21.10	180	21.50				
171	21.20	181	21.60				
172	21.30	182	21.70				
173	21.40						
174	21.50						
175	21.60						
176	21.70						
177	21.80						
178	21.90						
179	22.00						
180	22.10						
181	22.20						
182	22.30						

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**INICIO POV. COMISSAS COM FIM BOQUEIRAO**

**5,301,77 Km PROJETO GEOMETRICO**

MARÇO/2024  
07/11

---

**RESP. TÉCNICO**  
  
 REG. Nº: 123456789 / RJ

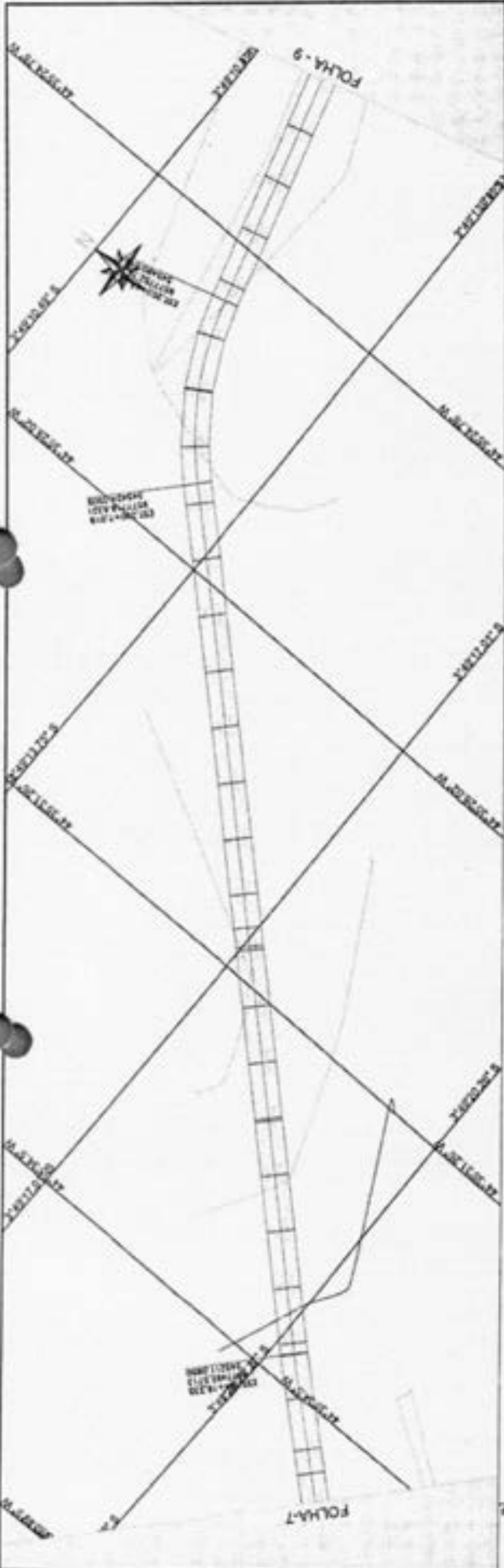
**CONVENÇÕES**

PAVIMENTO: PAVIMENTO  
 BORDA DE VAZIO: BORDA DE VAZIO  
 PAVIMENTAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO  
 ENFOQUE: ENFOQUE  
 REPERTE: REPERTE

**MATÕES DO NORTE**

**REVISÃO**  
  
 REG. Nº: 987654321 / RJ





MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 FLS. 401  
 RUB.                     



+3,000  
alt./Km

ESTADO	ELEVAC. ALT./Km		ESTADO	
	1970	1975	1980	1985
100	11.20	12.40	13.60	14.80
105	11.40	12.60	13.80	15.00
110	11.60	12.80	14.00	15.20
115	11.80	13.00	14.20	15.40
120	12.00	13.20	14.40	15.60
125	12.20	13.40	14.60	15.80
130	12.40	13.60	14.80	16.00
135	12.60	13.80	15.00	16.20
140	12.80	14.00	15.20	16.40
145	13.00	14.20	15.40	16.60
150	13.20	14.40	15.60	16.80
155	13.40	14.60	15.80	17.00
160	13.60	14.80	16.00	17.20
165	13.80	15.00	16.20	17.40
170	14.00	15.20	16.40	17.60
175	14.20	15.40	16.60	17.80
180	14.40	15.60	16.80	18.00
185	14.60	15.80	17.00	18.20
190	14.80	16.00	17.20	18.40
195	15.00	16.20	17.40	18.60
200	15.20	16.40	17.60	18.80
205	15.40	16.60	17.80	19.00
210	15.60	16.80	18.00	19.20
215	15.80	17.00	18.20	19.40
220	16.00	17.20	18.40	19.60
225	16.20	17.40	18.60	19.80
230	16.40	17.60	18.80	20.00
235	16.60	17.80	19.00	20.20
240	16.80	18.00	19.20	20.40
245	17.00	18.20	19.40	20.60
250	17.20	18.40	19.60	20.80
255	17.40	18.60	19.80	21.00
260	17.60	18.80	20.00	21.20
265	17.80	19.00	20.20	21.40
270	18.00	19.20	20.40	21.60
275	18.20	19.40	20.60	21.80
280	18.40	19.60	20.80	22.00
285	18.60	19.80	21.00	22.20
290	18.80	20.00	21.20	22.40
295	19.00	20.20	21.40	22.60
300	19.20	20.40	21.60	22.80

-3,000  
alt./Km

**CONVENÇÕES**

<p><b>PLANTA</b></p> <p>PROJETO  TERRENO </p>	<p><b>COMPLEMENTOS</b></p> <p>BARRA DE 1:100 </p>
---	---

**RESP. TÉCNICO**

MELANE PATRICIA RODRIGUES  
 MATHEUS DO NASCIMENTO  
 REGISTRO Nº 18882

**CONVENÇÕES**

ESTADO PROJETO TERRENO

PROJETO TERRENO

**MATÕES DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

INICIO POV. COVARAS COM FIM BOQUIRÃO

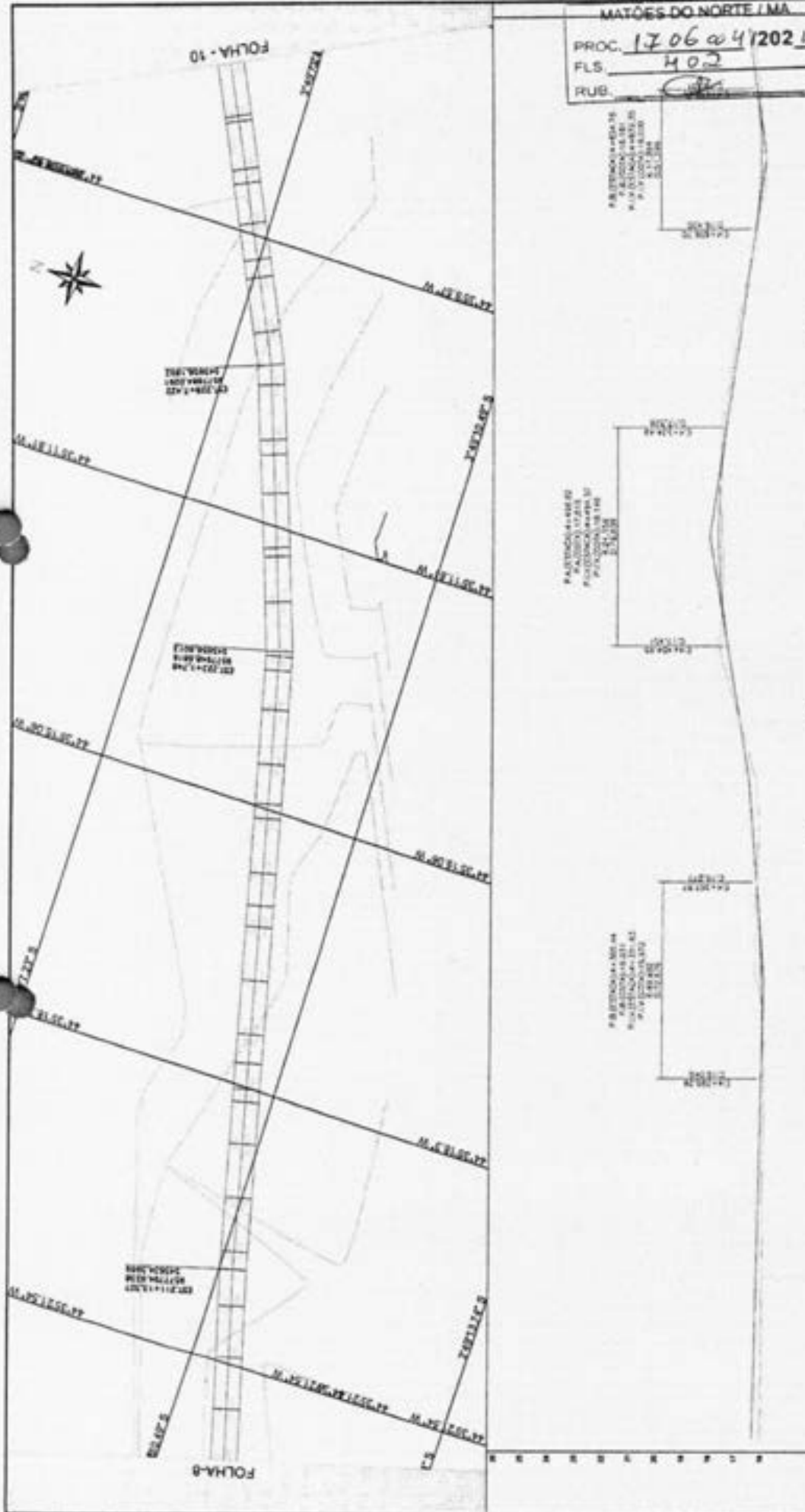
5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

06/11

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 17060412024  
 FLS. 402  
 RUB. CUR



ESTACA	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234
COMO	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75	14.75
ESTRADA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ALCANTARILHO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESAFO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PLANO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PROJETO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TERMINO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

RESP. TÉCNICO: MELANE PATRICIA MATEUS DOS SANTOS

CONVENÇÕES:

PLANTA	COMANDO
PROJETO	COMO
TERMINO	DESAFO
	PLANO
	PROJETO
	TERMINO

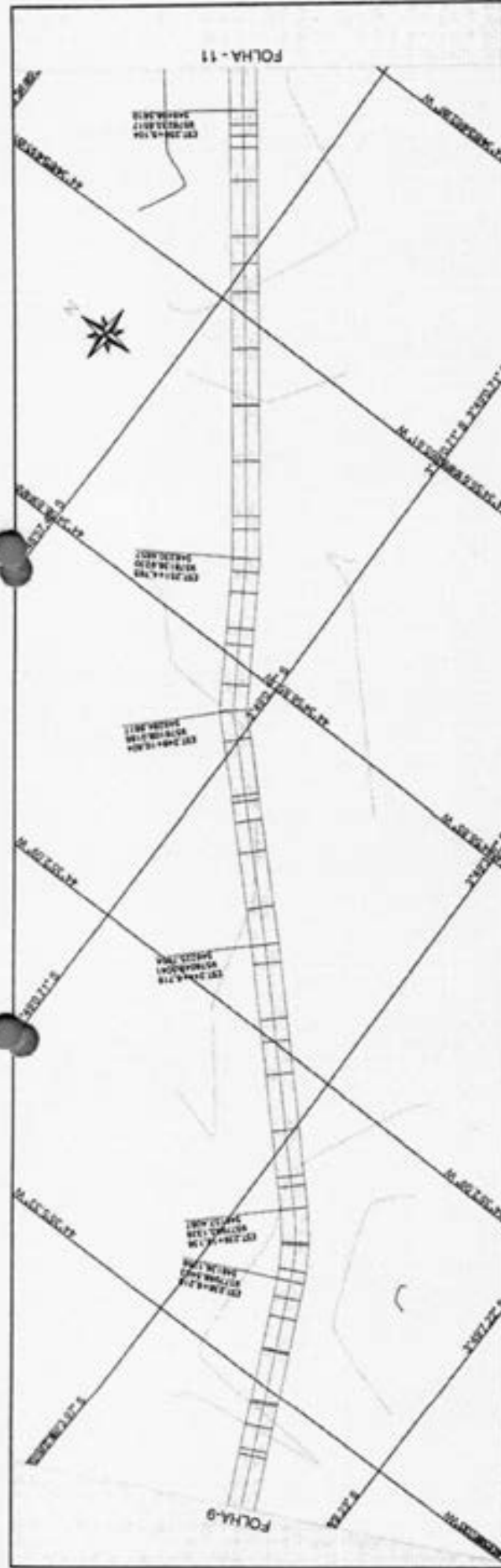
Logo: Prefeitura Municipal Matões do Norte

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

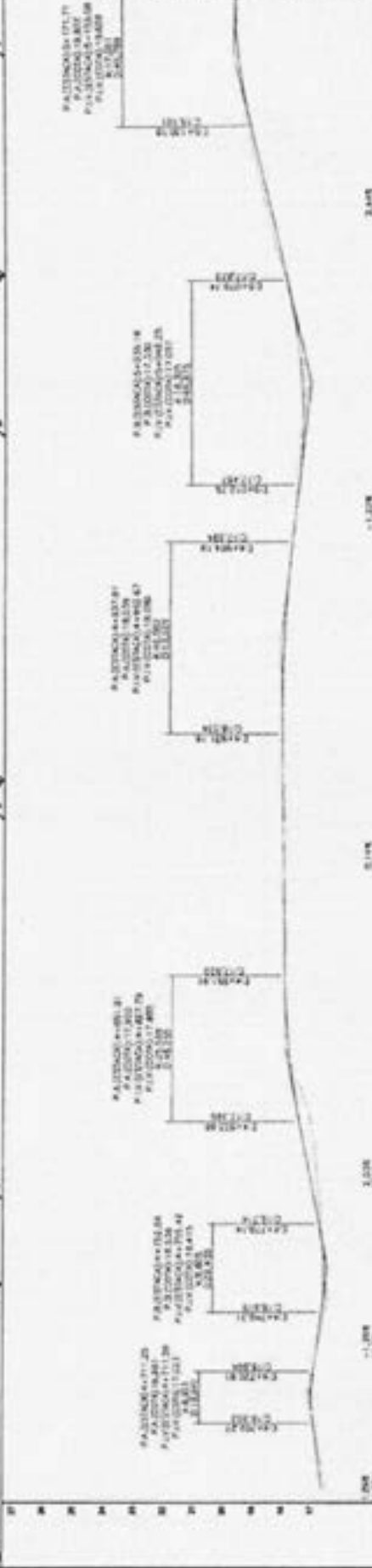
INICIO: 5.301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO

DATA: MARÇO/2024

ASSINATURA: 09/11



MATÕES DO NORTE - MA  
 PROC. 17.06 de 41202\_4  
 FLS. 403  
 RUB. 203.000



ESTACADA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00
	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00
	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00

MATÕES DO NORTE

ESTRADA VICINAL

**CONVENÇÕES**

PIVETE:  PROJETO  TERMINO

COPIADO:  ANEXO DA V.O.  ORIGINAL  Selo

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO POV. COVARAS COM FIM BOQUEIRÃO

5,301,77 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

RESP. TÉCNICO: \_\_\_\_\_


MELHARE: \_\_\_\_\_

PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

BOQUEIRÃO

RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

10/11

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 FLS. 404  
 RUB. 



ESTACÃO	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)	ALTIMETRIA (m)
200	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
205	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
210	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
215	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
220	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
225	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
230	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
235	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
240	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
245	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
250	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
255	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
260	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
265	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
270	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
275	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
280	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
285	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
290	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
295	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21
300	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21	45.21



**CONVENÇÕES**

PERFIL: \_\_\_\_\_

PROJETO: \_\_\_\_\_

TERMINO: \_\_\_\_\_

COARÇAMENTO: \_\_\_\_\_

BRASO DA M.: \_\_\_\_\_

PAISAGEM: \_\_\_\_\_

EST.: \_\_\_\_\_

REDE ANTERIOR: \_\_\_\_\_

RESP. TÉCNICO

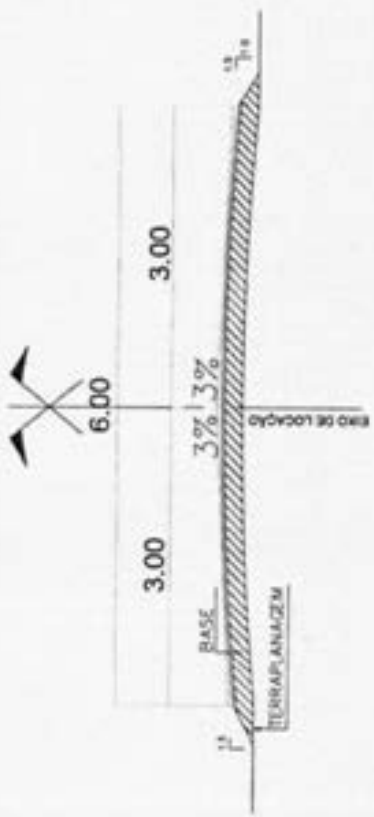
WILLIAM FERREIRA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 Nº 21.000/2014  
 CRM 12.000/2014

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 BRÇO POV. COVARAS COM FIM BOQUEIRO  
 5,301,77 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 11/11

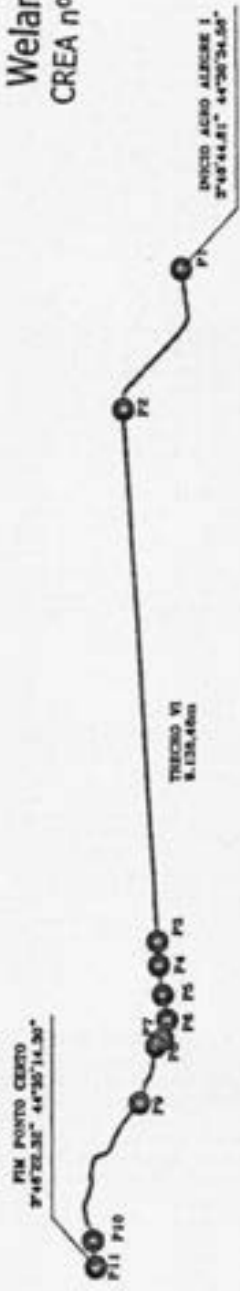
TRECHO VI INICIO PONTO CERTO COM FINAL AGRO ALGEBRE I  
 EXTENSÃO: 8.138,48 KM

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



ORDEM	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GPS/WGS 84
P1	INICIO AGRO ALGEBRE I	27°44'44.81" 84°26'24.54"
P2	PONTE EXISTENTE BOA ESPERANÇA	27°45'37.89" 84°25'13.87"
P3	BITC 1,00M EXISTENTE	27°46'29.14" 84°25'10.29"
P4	BITC 0,80M EXISTENTE	27°46'29.87" 84°25'09.29"
P5	BITC 1,00M EXISTENTE	27°46'10.88" 84°25'07.84"
P6	BITC 0,80M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	27°46'10.18" 84°25'04.88"
P7	BITC 0,80M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	27°46'11.08" 84°25'10.22"
P8	BITC 1,00M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	27°46'29.89" 84°25'12.24"
P9	PONTE EXISTENTE PONTO CERTO	27°46'24.44" 84°24'28.29"
P10	BITC 1,00M IMPLANTAR	27°46'21.55" 84°25'03.85"
P11	FM PONTO CERTO	27°46'22.35" 84°25'14.30"

Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0



IMPLANTAÇÃO  
 SEM ESCALA

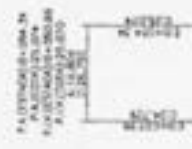
MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17060412024  
 FLS. 403  
 RUB. *(Signature)*

	RESP. TÉCNICO  WELANE PATRICIA CREA Nº 111583494-0	
	CONVENÇÕES PONTA: _____ PROJETO: _____ TÍTULO: _____ OBS: _____	OBRAS CONCRETO: _____ BARRAS DE Aço: _____ ALUMINUM: _____ FERRO: _____ OUTROS: _____
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL TRECHO VI INICIO AGRO ALGEBRE I E FM PONTO CERTO 9.138,48 km PLANTA DE IMPLANTAÇÃO		
		MARÇO/2024 01/01

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 406  
 RUB. *CP*



ESTACÃO	ALICERCE	ALICERCE	ALICERCE
0+00	00+00	00+00	00+00
0+10	01+00	01+00	01+00
0+20	02+00	02+00	02+00
0+30	03+00	03+00	03+00
0+40	04+00	04+00	04+00
0+50	05+00	05+00	05+00
0+60	06+00	06+00	06+00
0+70	07+00	07+00	07+00
0+80	08+00	08+00	08+00
0+90	09+00	09+00	09+00
1+00	10+00	10+00	10+00
1+10	11+00	11+00	11+00
1+20	12+00	12+00	12+00
1+30	13+00	13+00	13+00
1+40	14+00	14+00	14+00
1+50	15+00	15+00	15+00
1+60	16+00	16+00	16+00
1+70	17+00	17+00	17+00
1+80	18+00	18+00	18+00
1+90	19+00	19+00	19+00
2+00	20+00	20+00	20+00
2+10	21+00	21+00	21+00
2+20	22+00	22+00	22+00
2+30	23+00	23+00	23+00
2+40	24+00	24+00	24+00
2+50	25+00	25+00	25+00
2+60	26+00	26+00	26+00
2+70	27+00	27+00	27+00
2+80	28+00	28+00	28+00
2+90	29+00	29+00	29+00
3+00	30+00	30+00	30+00
3+10	31+00	31+00	31+00
3+20	32+00	32+00	32+00
3+30	33+00	33+00	33+00
3+40	34+00	34+00	34+00
3+50	35+00	35+00	35+00
3+60	36+00	36+00	36+00
3+70	37+00	37+00	37+00
3+80	38+00	38+00	38+00
3+90	39+00	39+00	39+00
4+00	40+00	40+00	40+00
4+10	41+00	41+00	41+00
4+20	42+00	42+00	42+00
4+30	43+00	43+00	43+00
4+40	44+00	44+00	44+00
4+50	45+00	45+00	45+00
4+60	46+00	46+00	46+00
4+70	47+00	47+00	47+00
4+80	48+00	48+00	48+00
4+90	49+00	49+00	49+00
5+00	50+00	50+00	50+00
5+10	51+00	51+00	51+00
5+20	52+00	52+00	52+00
5+30	53+00	53+00	53+00
5+40	54+00	54+00	54+00
5+50	55+00	55+00	55+00
5+60	56+00	56+00	56+00
5+70	57+00	57+00	57+00
5+80	58+00	58+00	58+00
5+90	59+00	59+00	59+00
6+00	60+00	60+00	60+00
6+10	61+00	61+00	61+00
6+20	62+00	62+00	62+00
6+30	63+00	63+00	63+00
6+40	64+00	64+00	64+00
6+50	65+00	65+00	65+00
6+60	66+00	66+00	66+00
6+70	67+00	67+00	67+00
6+80	68+00	68+00	68+00
6+90	69+00	69+00	69+00
7+00	70+00	70+00	70+00
7+10	71+00	71+00	71+00
7+20	72+00	72+00	72+00
7+30	73+00	73+00	73+00
7+40	74+00	74+00	74+00
7+50	75+00	75+00	75+00
7+60	76+00	76+00	76+00
7+70	77+00	77+00	77+00
7+80	78+00	78+00	78+00
7+90	79+00	79+00	79+00
8+00	80+00	80+00	80+00
8+10	81+00	81+00	81+00
8+20	82+00	82+00	82+00
8+30	83+00	83+00	83+00
8+40	84+00	84+00	84+00
8+50	85+00	85+00	85+00
8+60	86+00	86+00	86+00
8+70	87+00	87+00	87+00
8+80	88+00	88+00	88+00
8+90	89+00	89+00	89+00
9+00	90+00	90+00	90+00
9+10	91+00	91+00	91+00
9+18	91+18	91+18	91+18



**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO**

**9,138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO**

**MAIO/2024**

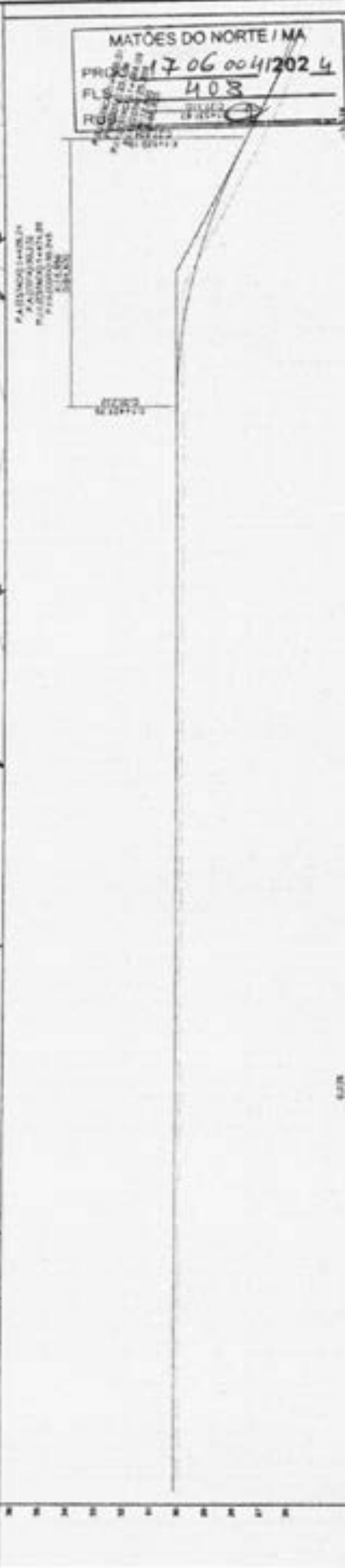
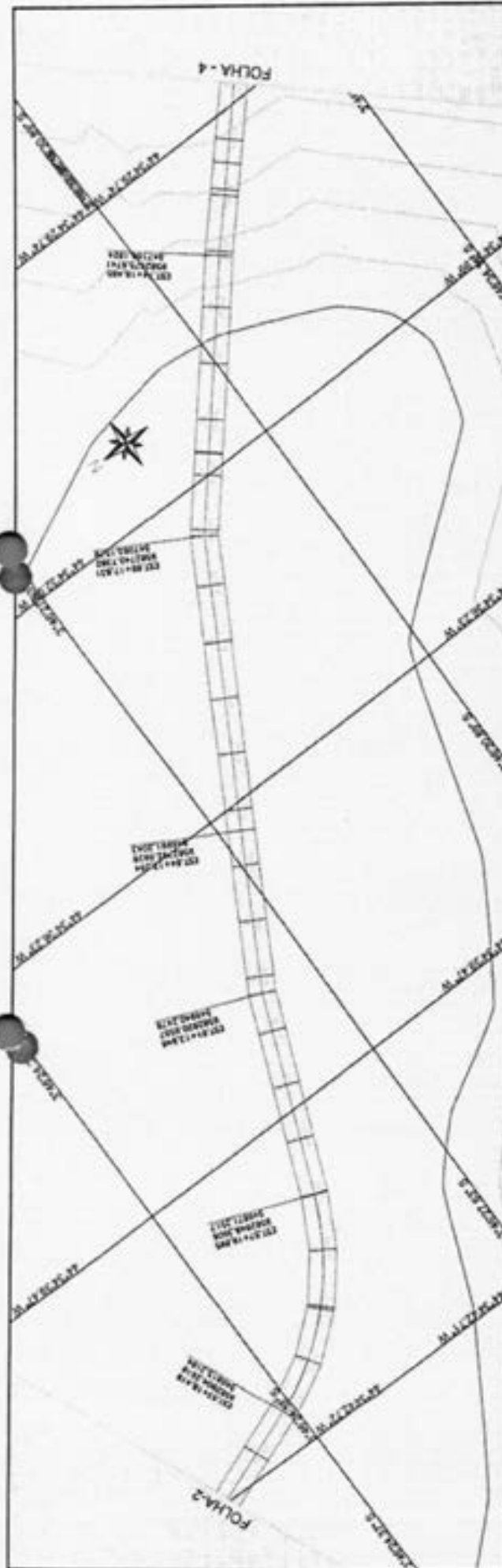
**01/18**

**CONVENÇÕES**

PROJETO  
 TERRENO  
 ALICERCE  
 BARRIO DE M...  
 PAVIMENTAÇÃO  
 SINALIZAÇÃO

**Matões do Norte**





ESTAC.	EL. (m)	TIPO
0+00	0,00	0,00
1+00	1,00	1,00
2+00	2,00	2,00
3+00	3,00	3,00
4+00	4,00	4,00
5+00	5,00	5,00
6+00	6,00	6,00
7+00	7,00	7,00
8+00	8,00	8,00
9+00	9,00	9,00
10+00	10,00	10,00

**CONVENÇÕES**

PROJETO     TERRENO  
 BARRIL DE 90°     CORTE  
 ALINHAMENTO     ALINHAMENTO ALTERNADO  
 BARRIL     BARRIL ALTERNADO

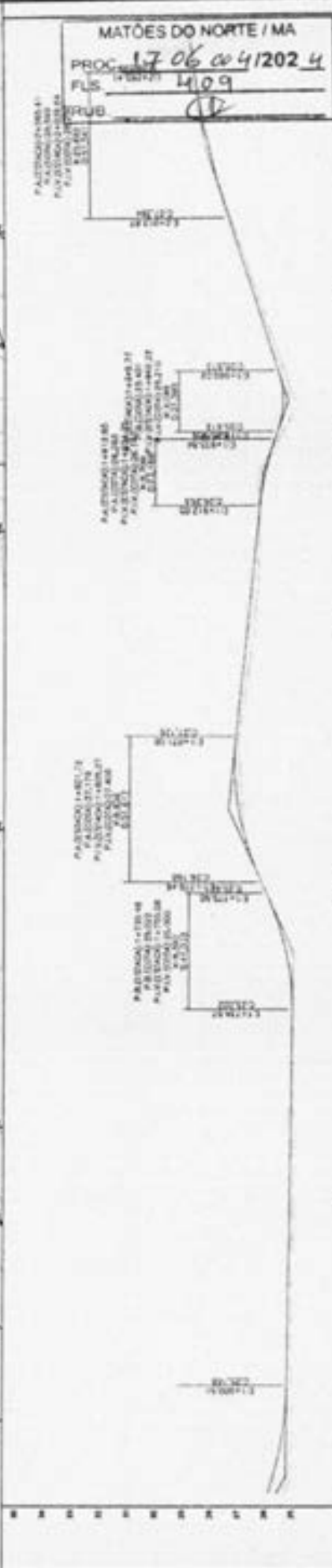
**RESP. TÉCNICO**  
 MELARE PATRICK TORRES DE SOUZA  
 NÚMERO DE REGISTRO: 123456789  
 CREA: 123456789

**ENGENHEIRO**  
 BARRIL DE 90°     CORTE  
 ALINHAMENTO     ALINHAMENTO ALTERNADO  
 BARRIL     BARRIL ALTERNADO

**PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**  
**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**  
**INÍCIO AGRIO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO**  
 9,136,48 Km    PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 03/18





ESTRADA	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00	6+00	7+00	8+00	9+00	10+00	11+00	12+00	13+00	14+00	15+00	16+00	17+00	18+00	19+00	20+00
ALTIMETRIA	120,00	118,00	116,00	114,00	112,00	110,00	108,00	106,00	104,00	102,00	100,00	98,00	96,00	94,00	92,00	90,00	88,00	86,00	84,00	82,00
ALTIMETRIA	120,00	118,00	116,00	114,00	112,00	110,00	108,00	106,00	104,00	102,00	100,00	98,00	96,00	94,00	92,00	90,00	88,00	86,00	84,00	82,00

**CONVENÇÕES**

PERFIL:  BARRIS DE M.  CORTE  CORTA  ALTO  BAIXO

PROJETO:  ALINHAMENTO  ALTO  BAIXO

TERRENO:  ALTO  BAIXO

-----: Bordo de rodovia

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

INÍCIO AGR. ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9.136,45 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

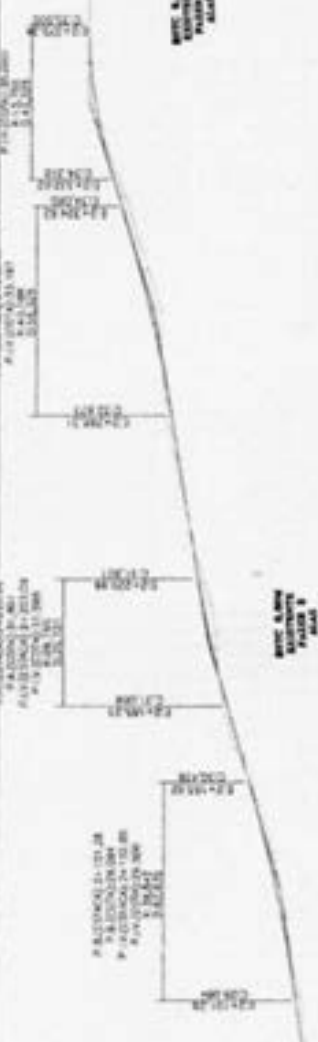
04/18

MARÇO/2024



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17060412024  
 FLS. 410  
 RUB. 0

**Welane Patricia**  
**CREA nº111583494-0**



ESTADO	0+00	0+20	0+40	0+60	0+80	1+00	1+20	1+40	1+60	1+80	2+00	2+20	2+40	2+60	2+80	3+00	3+20	3+40	3+60	3+80	4+00	4+20	4+40	4+60	4+80	5+00
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

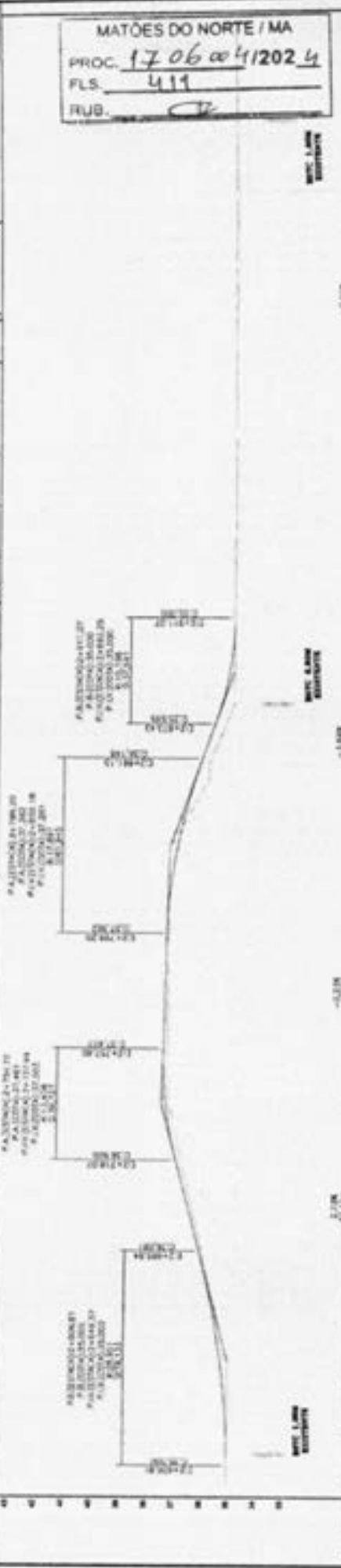
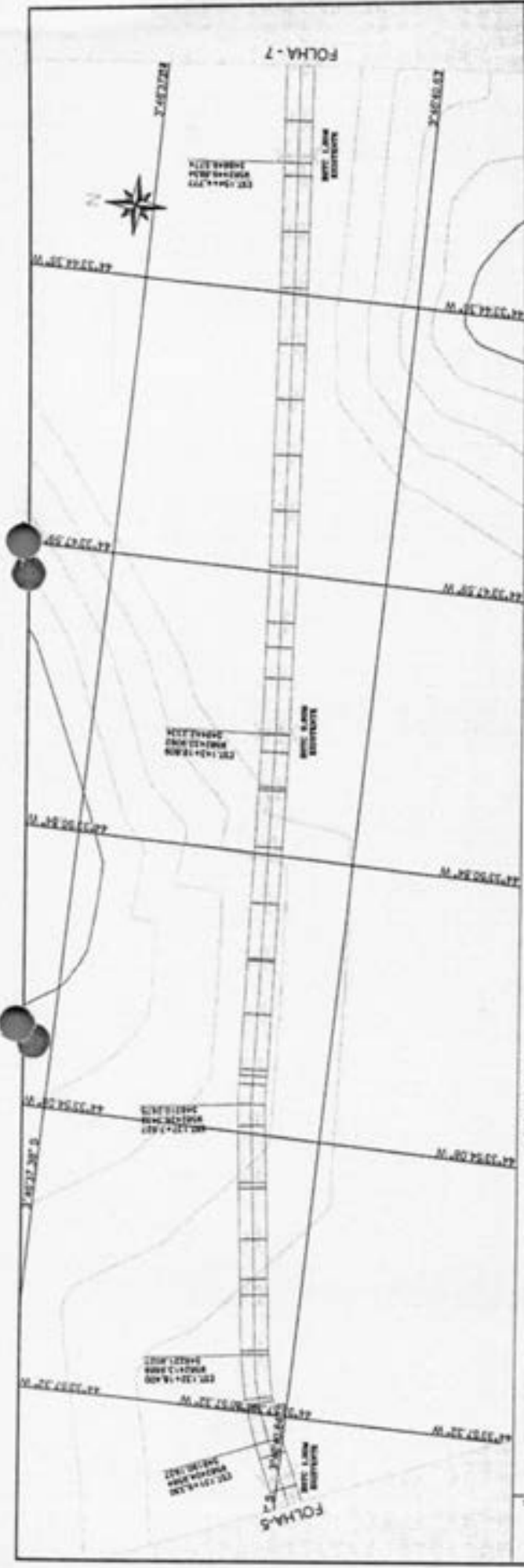
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO  
 9.136,45 Km PROJETO GEOMÉTRICO

RESP. TÉCNICO: *Welane Patricia*  
 MATRÍCULA: 111583494-0

**Matões do Norte**

MARÇO/2024  
 05/18

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17060042024  
 FLS. 419  
 RUB. 00



ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00
ELEV. TERRENO	21.00	22.00	23.00	24.00	25.00	26.00	27.00	28.00	29.00	30.00	31.00	32.00	33.00	34.00	35.00	36.00	37.00	38.00	39.00	40.00	41.00
ELEV. PROJETO	21.00	22.00	23.00	24.00	25.00	26.00	27.00	28.00	29.00	30.00	31.00	32.00	33.00	34.00	35.00	36.00	37.00	38.00	39.00	40.00	41.00
GRADIENTE		0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%	0.00%

**CONVENÇÕES**

**PERFIL**  
 DIBUJADO: [símbolo] **GRATIS** **AVANÇO**  
 PROJETO: [símbolo] **GRATIS** **AVANÇO**  
 TERRENO: [símbolo] **GRATIS** **AVANÇO**

**MUNICÍPIO DO NORTE - MA**

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

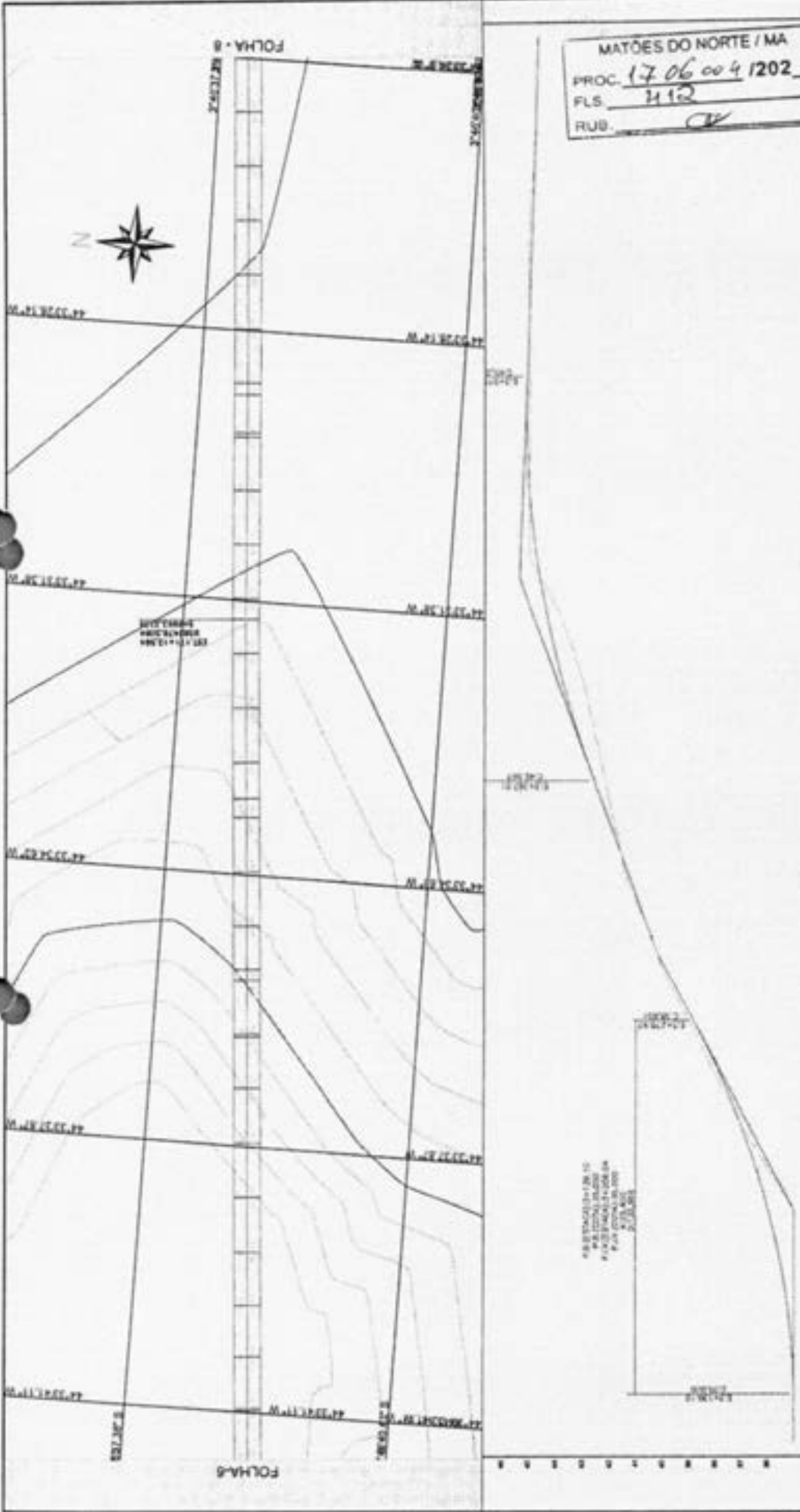
**RIO AGRO ALEGRE I COM P.M. PONTO CERTO**

**9.138,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO**

**MARÇO/2024**

**05/18**

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004.1202.4  
 FLS. 412  
 RUB. *CV*



ESTACÃO	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00
ALTIMETRIA (m)	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	
ALTIMETRIA (m)	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	
ALTIMETRIA (m)	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	100.00	

**CONVENÇÕES**

**PIQUET**

PROJETO:

TERMINO:

**CONTORNOS**

BAIXO DA TER:

VALADOURA:

VAZ:

-----: Borda de terreno

**RESP. TÉCNICO**

MELAKI  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 BARRALHO  
 REGISTRO Nº 11.111/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

INICIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9,139,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO

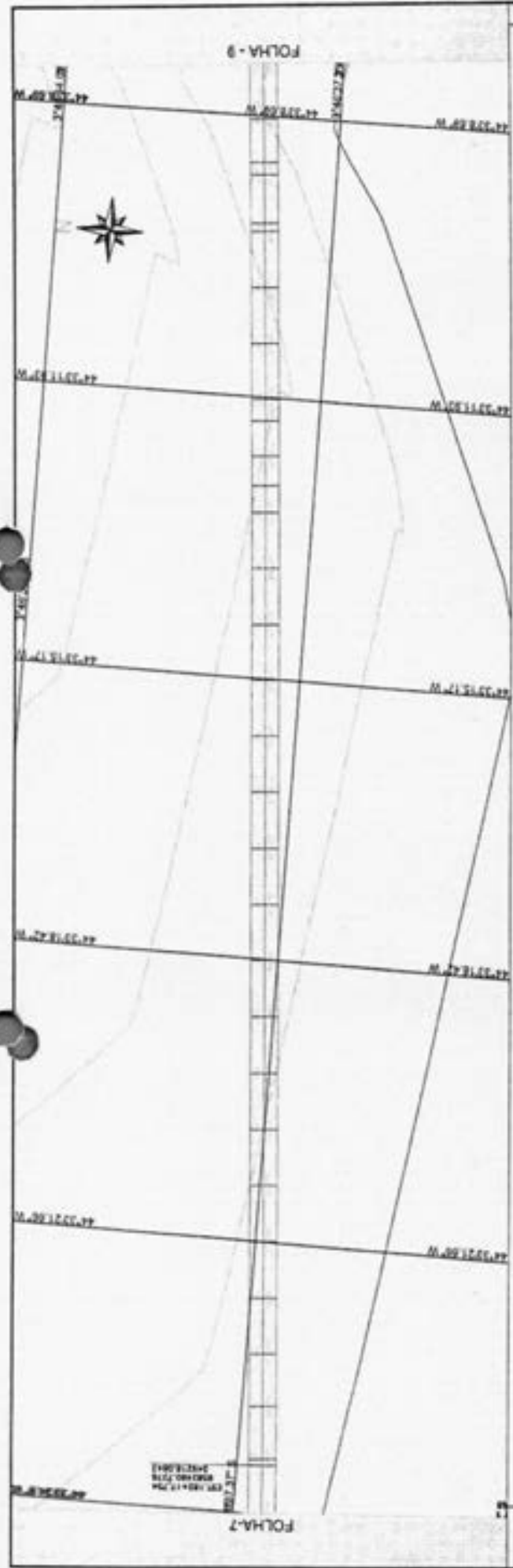
07/18

**Matões do Norte**

ABERTURA DE VAZ  
 FAZENDA DE MATÕES DO NORTE  
 P. AV. JOANA D'ÁVILA  
 2.333.500  
 2.333.500

1+000  
 1+000  
 1+000

1+000  
 1+000  
 1+000



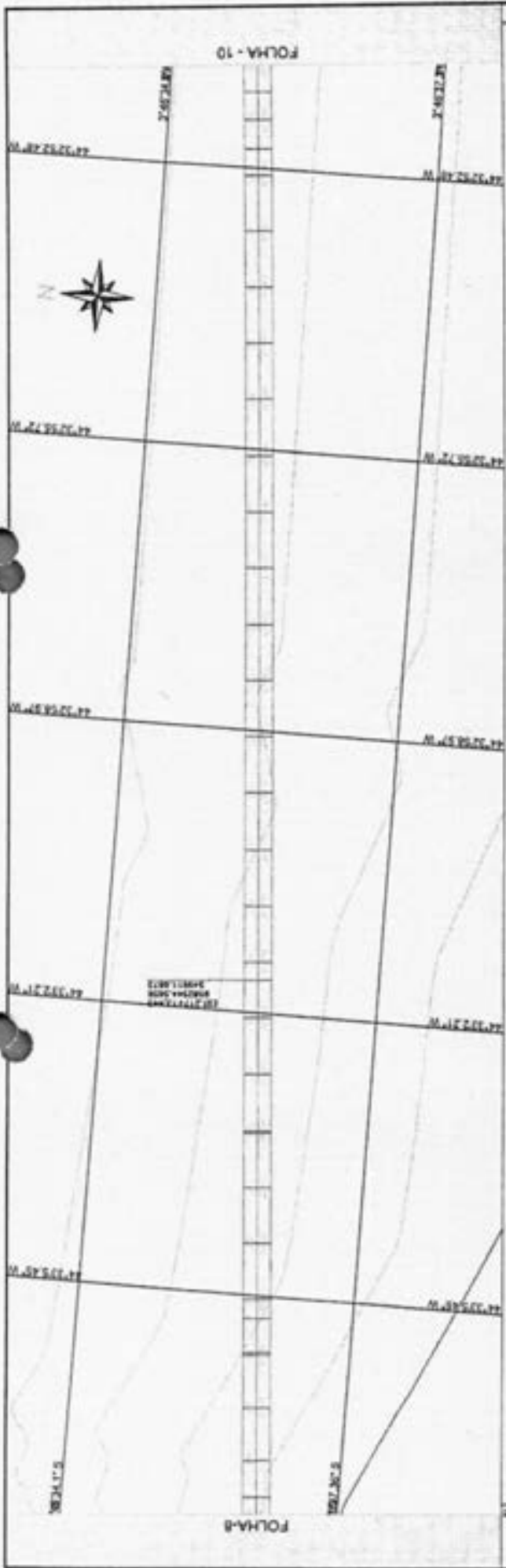
**MATOES DO NORTE / MA**  
 PROC. 1706004/2024  
 FLS. 413  
 RUBR.   



ELEVAC. NO PAVILHÃO	ESTAC.	ELEVAC. NO PAVILHÃO	ESTAC.
00.00	000	00.00	298
01.00	001	01.00	299
02.00	002	02.00	300
03.00	003	03.00	301
04.00	004	04.00	302
05.00	005	05.00	303
06.00	006	06.00	304
07.00	007	07.00	305
08.00	008	08.00	306
09.00	009	09.00	307
10.00	010	10.00	308
11.00	011	11.00	309
12.00	012	12.00	310
13.00	013	13.00	311
14.00	014	14.00	312
15.00	015	15.00	313
16.00	016	16.00	314
17.00	017	17.00	315
18.00	018	18.00	316
19.00	019	19.00	317
20.00	020	20.00	318
21.00	021	21.00	319
22.00	022	22.00	320
23.00	023	23.00	321
24.00	024	24.00	322
25.00	025	25.00	323
26.00	026	26.00	324
27.00	027	27.00	325
28.00	028	28.00	326
29.00	029	29.00	327
30.00	030	30.00	328

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA</b> RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL
RESP. TÉCNICO: _____ RESP. EXECUÇÃO: _____	
REGISTRO DE PROJETO: _____ REGISTRO DE PLANOS: _____ REGISTRO DE DIMENSÕES: _____	
	MATOES DO NORTE - MA MARÇO/2024
PROJETO GEOMÉTRICO 9.139,45 Km	

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17106 00 4 1202 4  
 FLS. 414  
 RUB. 22534  
 22535  
 22536



PARCELA Nº 18  
 PARCELA Nº 19  
 PARCELA Nº 15  
 PARCELA Nº 17  
 PARCELA Nº 16

ESTACA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00	3+10	3+20	3+30	3+40	
ALT. (m)	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70	11,70
PROJ. (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CONVENÇÕES**

POINTE:  PONTO DE M.  CORTE  ALINH.  ALINH.

PROJETO:  ALINH.  ALINH.

TERRENO:  ALINH.

**RESP. TÉCNICO**

MELANIE PATRICIA MARIAS DO NASCIMENTO  
 DOBSONIANAS DE OLIVEIRA  
 REGISTRO Nº 123456789

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

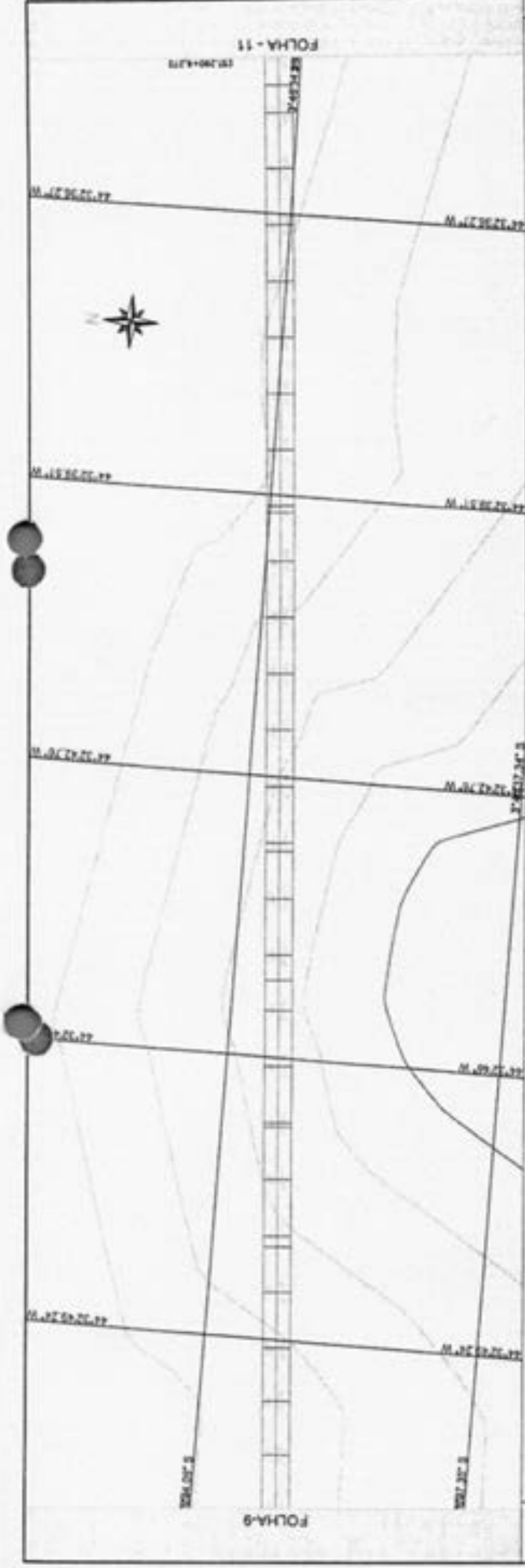
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO

9,139,45 Km

PROJETO GEOMÉTRICO

09/18



Welane Patricia  
CREA nº111583494-0



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. F 20600412024  
 FLS. 415  
 RUB.

ESTACA	COTA (m)		ESTACA	COTA (m)	
	1:50	4:50		1:50	4:50
204	12.14	11.14	217	12.14	11.14
205	12.14	11.14	218	12.14	11.14
206	12.14	11.14	219	12.14	11.14
207	12.14	11.14	220	12.14	11.14
208	12.14	11.14	221	12.14	11.14
209	12.14	11.14	222	12.14	11.14
210	12.14	11.14	223	12.14	11.14
211	12.14	11.14	224	12.14	11.14
212	12.14	11.14	225	12.14	11.14
213	12.14	11.14	226	12.14	11.14
214	12.14	11.14	227	12.14	11.14
215	12.14	11.14	228	12.14	11.14
216	12.14	11.14	229	12.14	11.14
217	12.14	11.14	230	12.14	11.14
218	12.14	11.14	231	12.14	11.14
219	12.14	11.14	232	12.14	11.14
220	12.14	11.14	233	12.14	11.14
221	12.14	11.14	234	12.14	11.14
222	12.14	11.14	235	12.14	11.14
223	12.14	11.14	236	12.14	11.14
224	12.14	11.14	237	12.14	11.14
225	12.14	11.14	238	12.14	11.14
226	12.14	11.14	239	12.14	11.14
227	12.14	11.14	240	12.14	11.14
228	12.14	11.14	241	12.14	11.14
229	12.14	11.14	242	12.14	11.14
230	12.14	11.14	243	12.14	11.14
231	12.14	11.14	244	12.14	11.14
232	12.14	11.14	245	12.14	11.14
233	12.14	11.14	246	12.14	11.14
234	12.14	11.14	247	12.14	11.14
235	12.14	11.14	248	12.14	11.14
236	12.14	11.14	249	12.14	11.14
237	12.14	11.14	250	12.14	11.14
238	12.14	11.14	251	12.14	11.14
239	12.14	11.14	252	12.14	11.14
240	12.14	11.14	253	12.14	11.14
241	12.14	11.14	254	12.14	11.14
242	12.14	11.14	255	12.14	11.14
243	12.14	11.14	256	12.14	11.14
244	12.14	11.14	257	12.14	11.14
245	12.14	11.14	258	12.14	11.14
246	12.14	11.14	259	12.14	11.14
247	12.14	11.14	260	12.14	11.14
248	12.14	11.14	261	12.14	11.14
249	12.14	11.14	262	12.14	11.14
250	12.14	11.14	263	12.14	11.14
251	12.14	11.14	264	12.14	11.14
252	12.14	11.14	265	12.14	11.14
253	12.14	11.14	266	12.14	11.14
254	12.14	11.14	267	12.14	11.14
255	12.14	11.14	268	12.14	11.14
256	12.14	11.14	269	12.14	11.14
257	12.14	11.14	270	12.14	11.14
258	12.14	11.14	271	12.14	11.14
259	12.14	11.14	272	12.14	11.14
260	12.14	11.14	273	12.14	11.14
261	12.14	11.14	274	12.14	11.14
262	12.14	11.14	275	12.14	11.14
263	12.14	11.14	276	12.14	11.14
264	12.14	11.14	277	12.14	11.14
265	12.14	11.14	278	12.14	11.14
266	12.14	11.14	279	12.14	11.14
267	12.14	11.14	280	12.14	11.14
268	12.14	11.14	281	12.14	11.14
269	12.14	11.14	282	12.14	11.14
270	12.14	11.14	283	12.14	11.14
271	12.14	11.14	284	12.14	11.14
272	12.14	11.14	285	12.14	11.14
273	12.14	11.14	286	12.14	11.14
274	12.14	11.14	287	12.14	11.14
275	12.14	11.14	288	12.14	11.14
276	12.14	11.14	289	12.14	11.14
277	12.14	11.14	290	12.14	11.14
278	12.14	11.14	291	12.14	11.14
279	12.14	11.14	292	12.14	11.14
280	12.14	11.14	293	12.14	11.14
281	12.14	11.14	294	12.14	11.14
282	12.14	11.14	295	12.14	11.14
283	12.14	11.14	296	12.14	11.14
284	12.14	11.14	297	12.14	11.14
285	12.14	11.14	298	12.14	11.14
286	12.14	11.14	299	12.14	11.14
287	12.14	11.14	300	12.14	11.14

CONVENÇÕES

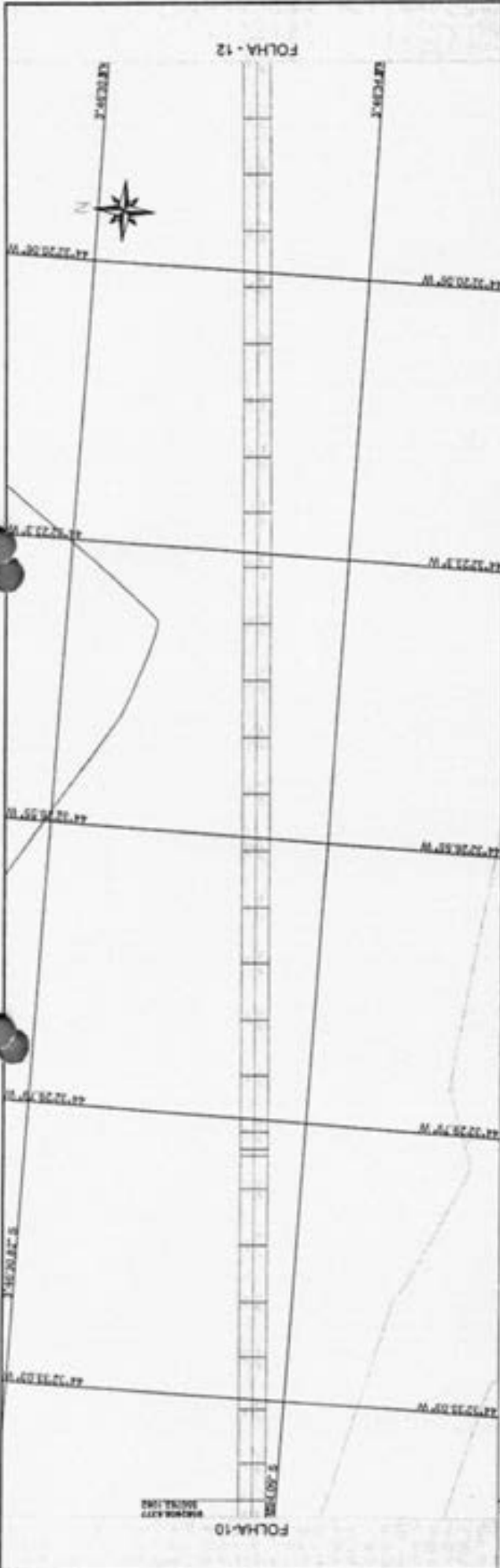
	PROVA		COMANDO
	PROJETO		ALINHAMENTO DE VEICULO
	TERMINO		ALINHAMENTO DE VEICULO
	ALINHAMENTO DE VEICULO		ALINHAMENTO DE VEICULO

MATÕES DO NORTE

WELANE PATRICIA

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO  
 9.136,48 Km PROJETO GEOMETRICO  
 MARÇO/2024  
 10/18

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17 06 00 4 1202 4  
 FLS. 416  
 RUB. 12



ESTACA	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290
COORDENADA	0+00	0+10	0+20	0+30	0+40	0+50	0+60	0+70	0+80	0+90	1+00	1+10	1+20	1+30	1+40	1+50	1+60	1+70	1+80	1+90	2+00	2+10	2+20	2+30	2+40	2+50	2+60	2+70	2+80	2+90	3+00	3+10	3+20	3+30	3+40	3+50	3+60	3+70	3+80	3+90	4+00	4+10	4+20	4+30	4+40	4+50	4+60	4+70	4+80	4+90	5+00
ALTIMETRIA	111,0	112,0	113,0	114,0	115,0	116,0	117,0	118,0	119,0	120,0	121,0	122,0	123,0	124,0	125,0	126,0	127,0	128,0	129,0	130,0	131,0	132,0	133,0	134,0	135,0	136,0	137,0	138,0	139,0	140,0	141,0	142,0	143,0	144,0	145,0	146,0	147,0	148,0	149,0	150,0	151,0	152,0	153,0	154,0	155,0	156,0	157,0	158,0	159,0	160,0	

**PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA**

**RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL**

**INICIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO**

**9.130,48 Km PROJETO GEOMÉTRICO**

**MARÇO/2024**

**11/18**

**CONVENÇÕES**

PIVOTAL:  PONTO DE INÍCIO:  PONTO DE FIM:

PROJETO:  PLANTAS:  ESTACAS:

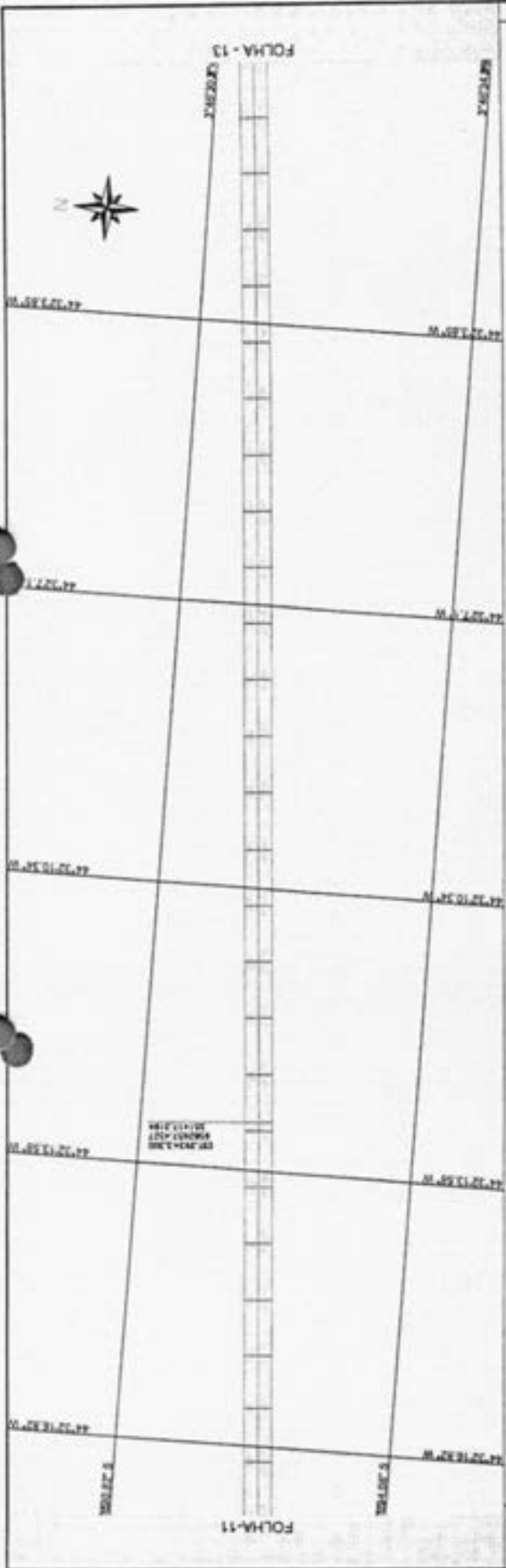
TELEMETRIA:  BARRILHA:

**Matões do Norte**

**Matões do Norte**



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17060412024  
 FLS. 417  
 RUB.



ESTACÃO	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
300	41.70	41.70
301	41.70	41.70
302	41.70	41.70
303	41.70	41.70
304	41.70	41.70
305	41.70	41.70
306	41.70	41.70
307	41.70	41.70
308	41.70	41.70
309	41.70	41.70
310	41.70	41.70
311	41.70	41.70
312	41.70	41.70

**CONVENÇÕES**

CENTRO  
 BORDA DA RUA  
 ALINHAMENTO  
 TERRENO

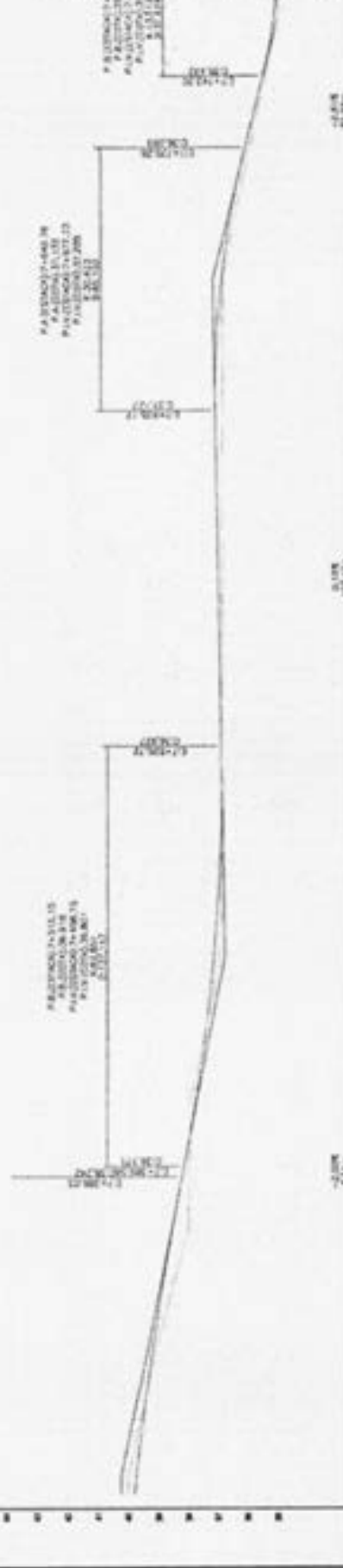
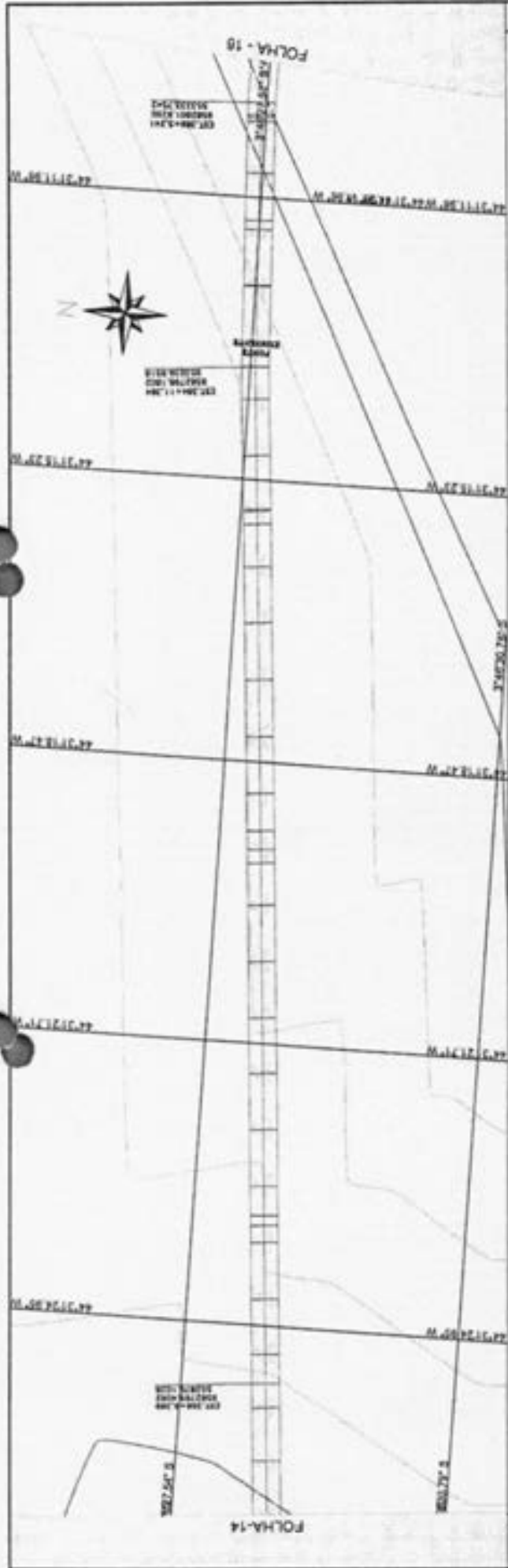
PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 BOMOD AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO  
 9,135,45 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 12/18





MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 450  
 RUB. [assinatura]



ESTAC.	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA	ALTIMETRIA
0+00	111,00	111,00	111,00
0+05	111,00	111,00	111,00
0+10	111,00	111,00	111,00
0+15	111,00	111,00	111,00
0+20	111,00	111,00	111,00
0+25	111,00	111,00	111,00
0+30	111,00	111,00	111,00
0+35	111,00	111,00	111,00
0+40	111,00	111,00	111,00
0+45	111,00	111,00	111,00
0+50	111,00	111,00	111,00
0+55	111,00	111,00	111,00
0+60	111,00	111,00	111,00
0+65	111,00	111,00	111,00
0+70	111,00	111,00	111,00
0+75	111,00	111,00	111,00
0+80	111,00	111,00	111,00
0+85	111,00	111,00	111,00
0+90	111,00	111,00	111,00
0+95	111,00	111,00	111,00
1+00	111,00	111,00	111,00
1+05	111,00	111,00	111,00
1+10	111,00	111,00	111,00
1+15	111,00	111,00	111,00
1+20	111,00	111,00	111,00
1+25	111,00	111,00	111,00
1+30	111,00	111,00	111,00
1+35	111,00	111,00	111,00
1+40	111,00	111,00	111,00
1+45	111,00	111,00	111,00
1+50	111,00	111,00	111,00
1+55	111,00	111,00	111,00
1+60	111,00	111,00	111,00
1+65	111,00	111,00	111,00
1+70	111,00	111,00	111,00
1+75	111,00	111,00	111,00
1+80	111,00	111,00	111,00
1+85	111,00	111,00	111,00
1+90	111,00	111,00	111,00
1+95	111,00	111,00	111,00
2+00	111,00	111,00	111,00

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO AGRO ALEGRE I COM FIM PONTO CERTO  
 9,135,48 Km  
 PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 15/18

REP. TÉCNICO: [assinatura]  
 ENGENHEIRO PATRONO: [assinatura]  
 MARCELO [assinatura]  
 MACHADO [assinatura]  
 ROBERTO [assinatura]

CONVENÇÕES

PERFIL	PROJETO	TERRENO
CONTORNO	BANCO DE NEVÃO	PAISAGEM
		BRAS



ENCARGOS: [assinatura]  
 [assinatura]  
 [assinatura]

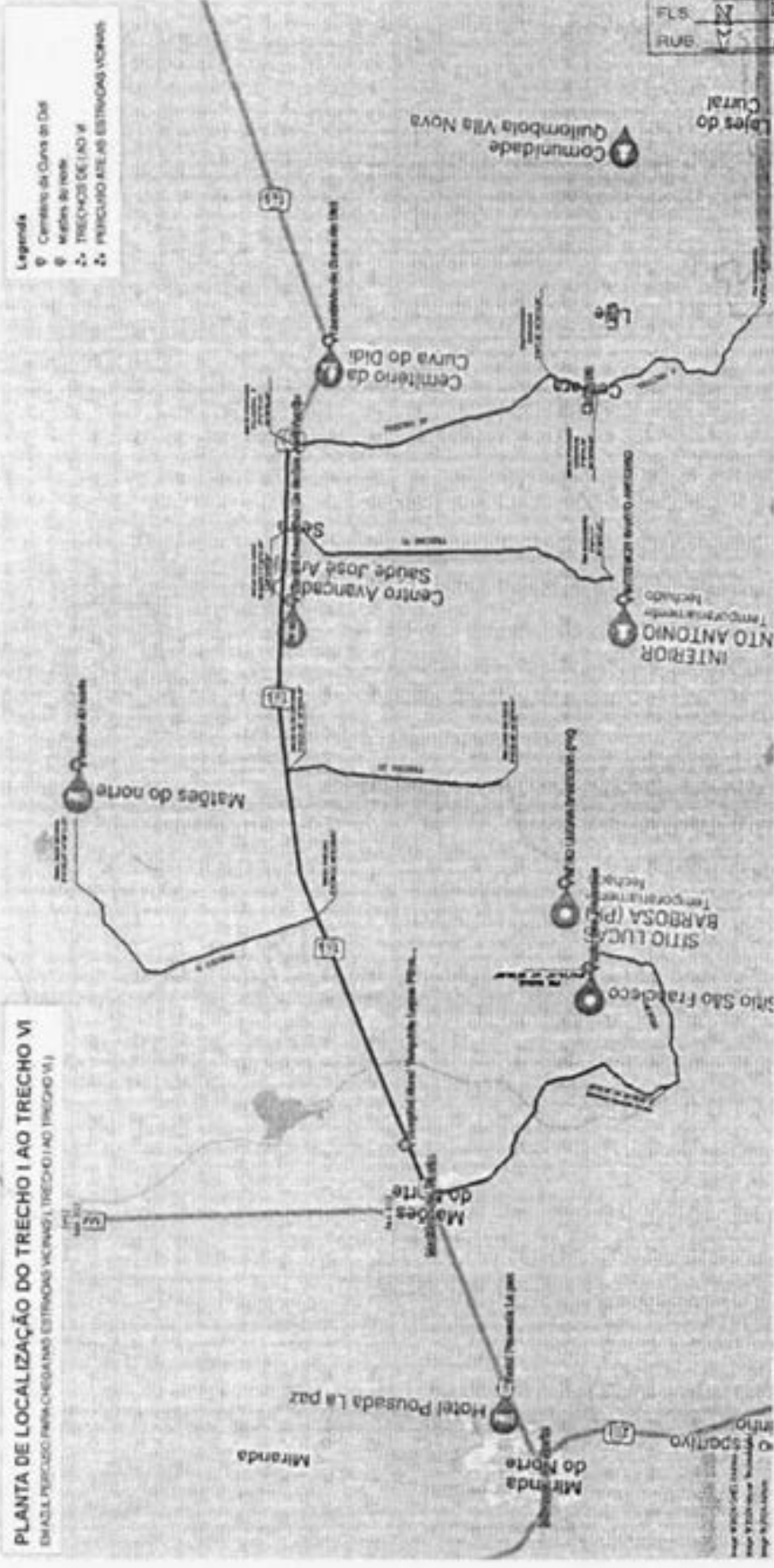






WELANE PATRICIA  
MUNES DO  
NASCIMENTO  
00069346246

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO TRECHO I AO TRECHO VI**  
EM AZUL PERICULO PARA CEGURAS ESTRADAS VICINAIS (TRECHO I AO TRECHO VI)



- Legenda**
- Caminho da Curva da Dida
  - ⊙ Meios de rede
  - TRECHO I AO TRECHO VI
  - ⊙ PERICULO AZUL ESTRAÇAS VICINAIS

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17060412024  
FLS. N 424  
RUB. V D

**LEGENDAS**

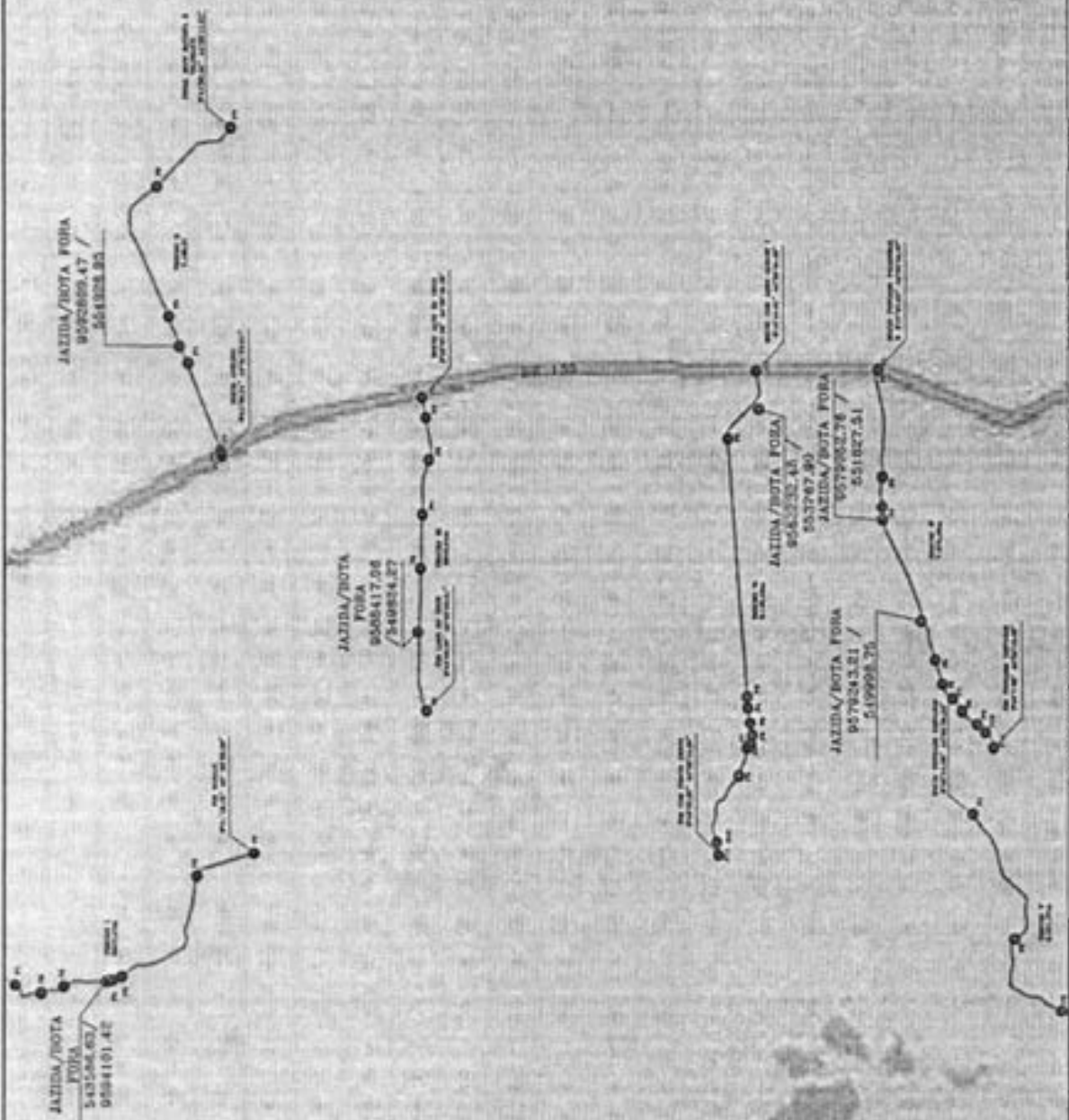
- TRECHO A RECUPERAR ATÉ AS ESTRADA QUE SERAM RECUPERADAS
- TODOS OS TRECHO DE I A VI

- TRECHO I A 0,80KM
- TRECHO II A 1,40KM
- TRECHO III A 11,40KM
- TRECHO IV A 16,40KM
- TRECHO V A 21,40KM
- TRECHO VI A 27,40KM

<p><b>CONVENÇÕES</b></p> <table border="1"> <tr> <th>TIPO DE LINHA</th> <th>EXEMPLO</th> </tr> <tr> <td>PROJETO</td> <td>(Linha tracejada)</td> </tr> <tr> <td>TORNADO</td> <td>(Linha pontilhada)</td> </tr> </table>		TIPO DE LINHA	EXEMPLO	PROJETO	(Linha tracejada)	TORNADO	(Linha pontilhada)	<p>RESP. TÉCNICO</p> <p>_____</p>
TIPO DE LINHA	EXEMPLO							
PROJETO	(Linha tracejada)							
TORNADO	(Linha pontilhada)							
<p><b>MATÕES DO NORTE</b></p>		<p>INDICADO</p> <p>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</p>						
<p>PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL</p>		<p>DATA</p> <p>MARÇO/2024</p>						
<p>INDICADO</p>		<p>DATA</p> <p>01/01</p>						



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 412024  
 FL. 425  
 RUB. 0



PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE / MA  
 ENDEREÇO: PAVÃO DE LOCALIZAÇÃO DAS JAZIDAS E NOTAS FORAS  
 DATA: 01/01

REP. PATRICIA MARES DO NASCIMENTO  
 CPF: 00006948246  
 NOME: PATRICIA MARES DO NASCIMENTO

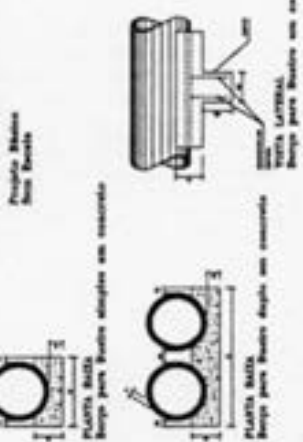
CONVENÇÕES

TIPO	DESCRIÇÃO
(Symbol)	AVELTOS
(Symbol)	ESTRADA
(Symbol)	ARREDORES DE RUA
(Symbol)	PARQUE
(Symbol)	ESTRADA
(Symbol)	ESTRADA
(Symbol)	ESTRADA

**Matões do Norte**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

**BARRAS E BARRAS PARA ASENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO**



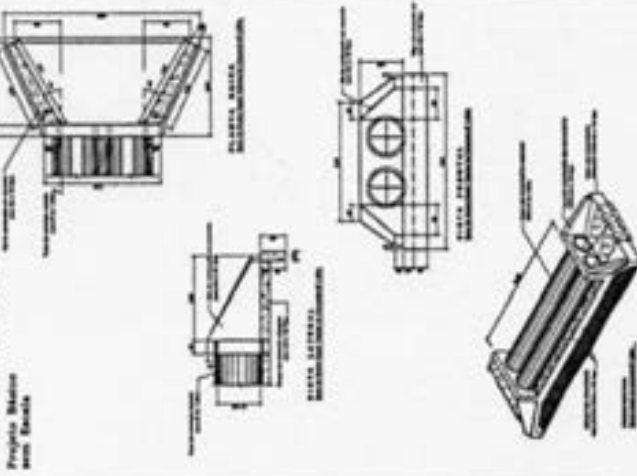
BARRAS PARA ASENTAMENTO DE BUEIROS			
TIPO	DIÂMETRO (mm)	COMPRIMENTO (mm)	QUANTIDADE
1	10	1000	1
2	10	1000	1
3	10	1000	1
4	10	1000	1
5	10	1000	1
6	10	1000	1
7	10	1000	1
8	10	1000	1
9	10	1000	1
10	10	1000	1
11	10	1000	1
12	10	1000	1
13	10	1000	1
14	10	1000	1
15	10	1000	1
16	10	1000	1
17	10	1000	1
18	10	1000	1
19	10	1000	1
20	10	1000	1
21	10	1000	1
22	10	1000	1
23	10	1000	1
24	10	1000	1
25	10	1000	1
26	10	1000	1
27	10	1000	1
28	10	1000	1
29	10	1000	1
30	10	1000	1
31	10	1000	1
32	10	1000	1
33	10	1000	1
34	10	1000	1
35	10	1000	1
36	10	1000	1
37	10	1000	1
38	10	1000	1
39	10	1000	1
40	10	1000	1
41	10	1000	1
42	10	1000	1
43	10	1000	1
44	10	1000	1
45	10	1000	1
46	10	1000	1
47	10	1000	1
48	10	1000	1
49	10	1000	1
50	10	1000	1
51	10	1000	1
52	10	1000	1
53	10	1000	1
54	10	1000	1
55	10	1000	1
56	10	1000	1
57	10	1000	1
58	10	1000	1
59	10	1000	1
60	10	1000	1
61	10	1000	1
62	10	1000	1
63	10	1000	1
64	10	1000	1
65	10	1000	1
66	10	1000	1
67	10	1000	1
68	10	1000	1
69	10	1000	1
70	10	1000	1
71	10	1000	1
72	10	1000	1
73	10	1000	1
74	10	1000	1
75	10	1000	1
76	10	1000	1
77	10	1000	1
78	10	1000	1
79	10	1000	1
80	10	1000	1
81	10	1000	1
82	10	1000	1
83	10	1000	1
84	10	1000	1
85	10	1000	1
86	10	1000	1
87	10	1000	1
88	10	1000	1
89	10	1000	1
90	10	1000	1
91	10	1000	1
92	10	1000	1
93	10	1000	1
94	10	1000	1
95	10	1000	1
96	10	1000	1
97	10	1000	1
98	10	1000	1
99	10	1000	1
100	10	1000	1

**OBSERVAÇÕES:**

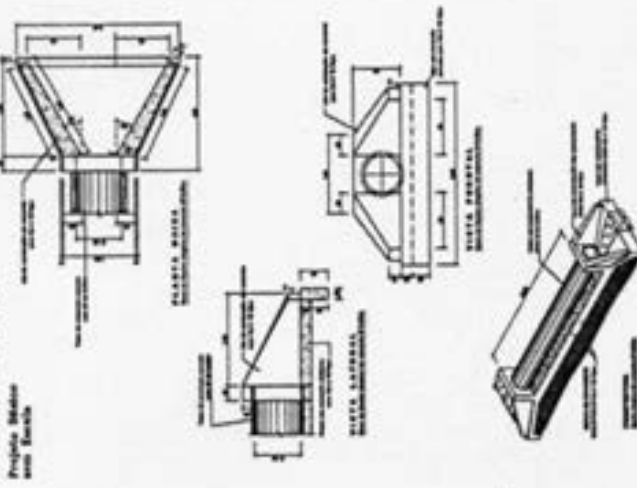
1. O BUEIRO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL DE BARRAS PARA ASENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
2. O BUEIRO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL DE BARRAS PARA ASENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
3. O BUEIRO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL DE BARRAS PARA ASENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
4. O BUEIRO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL DE BARRAS PARA ASENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.
5. O BUEIRO DEVE SER INSTALADO EM LOCAL DE BARRAS PARA ASENTAMENTO DE BUEIROS TUBULARES EM CONCRETO.

PROJETO PARA REPARAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS

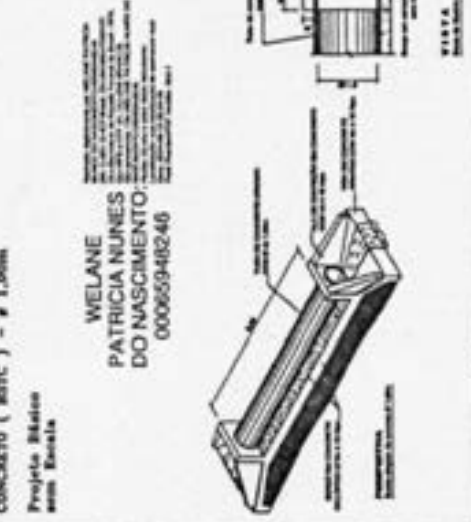
**BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO (BITE) - Ø 1.00m**



**BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO (BITE) - Ø 0.80m**

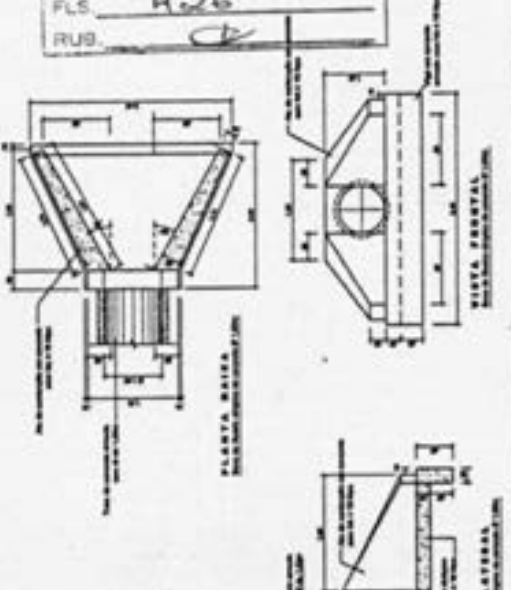


**BUEIRO SIMPLES TUBULAR EM CONCRETO (BITE) - Ø 1.00m**



WELANE  
PATRICIA NUNES  
DO NASCIMENTO  
00065948248

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706009/2024  
FLS. 426  
RUB. 0



**CONVENÇÕES**

PLANTA	CONTORNOS	COMO
PROJETO	BARRAS DE FERRO	COMO
TERMINOS	PLACAS	COMO
	COMO	COMO

**Matões do Norte**

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
PLANTA REFERENTE AOS TRECHOS I, II, III, IV, V, VI, VII  
INDICADO PROJETO DE BUEIROS  
MARÇO/2024  
01/01

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.612.631.0001-87 - MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE

Voltar

Vinção: 1

Dados Básicos    Anexos    Responsável Técnico    Documentação Complementar    OCI    PO/CFF    LAE    SPA    Quadro Resumo

VOLTAR

Total Submetida (PO):  
R\$ 1.441.897,00

Total Submetida (OCI):  
R\$ 1.441.897,00

Submetida: \*  
1.1 - Realização de Estradas Viciniais na Zona Rural do Município de Matões do Norte - MA.

Previsão Início da Obra: \*  
25/2/2014    Duração da Obra (meses): \*  
7    O acompanhamento da execução da obra será por eventos.

Receber dados da PO/CFF via API7

Data Base: \*  
12/2023    Desonerado: \*  
Sim    Localidade: \*  
MA

Responsável Técnico PO

ARTUR  
MA20240749139

CPF  
600.659.482-46

Nome

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Engenharia

Atividade

Responsável Técnico CFF

CPF  
000.659.482-46

Nome

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

Engenharia

Atividade

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 17.06.0041202 H

FLS. 427

RUB. 0

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº 111583494-0

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.812.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE

Voltar

Venda: 1

Dados Básicos    Anexos    Responsável Técnico    Documentação Complementar    OCI    PO/CFF    LAE    SPA    Quadro Resumo

Dados Gerais    Eventos    Frentes de Obra    PO    PLO    CFF

VOLTAR

Eventos	Evento	Frete de Obra	PO	PLO	CFF	Título do Evento
1						SERVIÇOS PRELIMINARES
2						ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
3						SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM
4						SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PROMÍSSO
5						TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
6						TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
7						TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
8						TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
9						TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA
10						RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
11						DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706004/2024  
 FLS. 428  
 RUB. *A*

*Welane Patrícia*  
**Welane Patrícia**  
 CREA nº 111583494-0

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.612.301/0001-37 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Valor

Versão: 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar GCI PO/CF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Fontes de Obra PO PLO CFF

VOLTAR

**Fontes de Obra**

Número da Fonte de Obra

Número da Fonte de Obra	Descrição
1	TRECHO 01
2	TRECHO 02
3	TRECHO 03
4	TRECHO 04
5	TRECHO 05
6	TRECHO 06

Fonte da Obra

MATÕES DO NORTE / MA

PROC. 170600412024

FLS. 429

RUB.

*Capitula Patricia*  
**Welane Patricia**  
CREA nº 111583494-0

# Memória de Cálculo



## I. Informações Gerais

### II. Informações do Projeto

FORÇADOS	EXTENSÃO	M	LARGURA
TRINCHO I - MODO BARRAL - PM BARALIA	5.847,47	M	6,00
TRINCHO II - MODO AVULSO - PM ALMO DA TRESTA	7.156,51	M	6,00
TRINCHO III - MODO ALTO DA CRUZ - PM LADO DO COCO	5.856,24	M	6,00
TRINCHO IV - MODO PALMEIRAL S - PM COMPARAS	7.376,09	M	6,00
TRINCHO V - MODO CONGASSAS - PM BOQUEIRÃO	5.304,77	M	6,00
TRINCHO VI - MODO ALMO ALEGRE I - PM PONTO CERTO	6.136,49	M	6,00
<b>Extensão Total</b> →	<b>45.511,26</b>	<b>M</b>	<b>6,00</b>

Base → 6,20 M  
 Emprego → 1,2 TAP  
 Peso específico → 1,5 TAP

Área total  
 243.067,56

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES										TOTAL DO CUBILO	TOTAL		
			LOTO	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PC	PREP			QUNT	
1.1	FUNDAMENTO E INSTALAÇÃO DE PIAÇA DE OBRAS COM CHAMPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m <sup>2</sup>		1,50	3,00											4,00
2.2	DISPOSIÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTO DE OBRAS EM CHAMPA DE MADEIRA COMPREGADA NÃO INCLUI MOBILIÁRIO. AF_24/2018	M <sup>2</sup>	4,00	6,00												24,00
3.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und													1,00	1,00
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês													3,00	3,00
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M <sup>3</sup> - BOONVA EM REVESTIMENTO														4-OBT1	23.471,41
3.3	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA DE ÁREA E ESTOCAGEM DO MATERIAL DE LIMPEZA COM BOMBS DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m <sup>2</sup>	2,00	45.511,26											4-OBTB	25.852,30
2.4	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	m <sup>2</sup>	6,00	45.511,26												243.067,56
3.5	COMPACTAÇÃO DE ATÉRIOS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m <sup>2</sup>														21.577,81

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 430  
 128.598,279  
 243.067,56  
 21.577,81

*Wellane Patrícia*  
**Wellane Patrícia**  
 CREA nº 111583494-0

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	COMPARAÇÕES										TOTAL DO CÁLCULO	TOTAL			
			Q1	Q2	Q3	Q4	Q5	Q6	Q7	Q8	Q9	Q10					
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BACULANTE DE 20 M <sup>3</sup> - BICOEVA EM REVESTIMENTO														18.914,27	152.118,17	
															27.871,29		
																	17.234,86
																	28.518,57
1.5	SERVIÇOS DE ESCOVAÇÃO DE TELHA															45.005,18	
1.5.1	TELHA VI																
1.5.1.1	BOCA DE BITE D = 1,00 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.1.2	BOCA DE BITE D = 1,00 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.1.3	BOCA DE BITE D = 0,80 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.2	TELHA IV																
1.5.2.1	BOCA DE BITE D = 0,80 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.2.2	CORPO DE BITE D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M													18,00	18,00	
1.5.2.3	BOCA DE BITE D = 1,00 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													6,00	6,00	
1.5.3	TELHA III																
1.5.3.1	BOCA DE BITE D = 1,00 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													4,00	4,00	
1.5.3.2	CORPO DE BITE D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M													2,00	2,00	
1.5.3.3	BOCA DE BITE D = 0,60 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.4	TELHA V																
1.5.4.1	BOCA DE BITE D = 1,00 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													7,00	7,00	
1.5.4.2	CORPO DE BITE D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M													6,00	6,00	
1.5.4.3	BOCA DE BITE D = 0,80 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.4.4	CORPO DE BITE D = 0,80 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M													6,00	6,00	
1.5.5	TELHA VI																
1.5.5.1	BOCA DE BITE D = 0,80 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.5.2	BOCA DE BITE D = 0,80 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													2,00	2,00	
1.5.5.3	BOCA DE BITE D = 1,00 M - ESCOVAÇÃO 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	M													4,00	4,00	
1.5.5.4	CORPO DE BITE D = 1,00 M PAI - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	M													6,00	6,00	

*Welane Patricia*  
 Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.812.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão 1

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar OCI POCFF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frente de Obra PO PLQ CFF

Planilha Orçamentária

Item	Fone	Macroevento / Serviço	Qtd.	Unid.	Custo Referência	Custo Unitário	EDF	Preço Unitário	Preço Total	Ações
1		SERVIÇOS PRELIMINARES							RS 43.859,26	
1.1	SMAR - 10369	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,00	M2	RS 313,22	RS 317,02	23,38 %	RS 391,14	RS 1.760,10	<input type="checkbox"/>
1.2	SMAR - 83084	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTILHÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPLETADA, NÃO INCLUI MOBRILHADO. AF_04/2016	24,00	M2	RS 877,90	RS 999,25	23,38 %	RS 1.232,87	RS 29.586,80	<input type="checkbox"/>
1.3	Composição 01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	1,00	UN	RS 11.760,63	RS 11.760,63	23,38 %	RS 14.510,27	RS 14.510,25	<input type="checkbox"/>
2		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
2.1	Composição 02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	6,00	MESES	RS 7.275,36	RS 7.275,36	23,38 %	RS 8.976,36	RS 53.856,16	<input type="checkbox"/>
3		SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM								
3.1	Outros - SICRO 4016006	Excavação e carga de material de jazida com motor de 137 KW e carregadora de 3,4 m³	32.157,81	M3	RS 4,18	RS 4,17	23,38 %	RS 5,17	RS 166.255,87	<input type="checkbox"/>
3.2	Outros - SICRO 5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, rodovia em revestimento primário	228.177,27	T	RS 0,94	RS 0,94	23,38 %	RS 1,10	RS 264.665,64	<input type="checkbox"/>
3.3	Outros - SICRO 5501700	Desmontamento e limpeza de área com áreas de diâmetro até 0,15 m	81.022,52	M2	RS 0,52	RS 0,52	23,38 %	RS 0,64	RS 51.854,41	<input type="checkbox"/>
3.4	Outros - SICRO 4915006	Reconstrução de plataformas	243.067,96	M2	RS 0,10	RS 0,10	23,38 %	RS 0,12	RS 29.168,11	<input type="checkbox"/>
3.5	Outros - SICRO 550267	Companhação de atenuação 100% do Proctor normal	32.157,81	M3	RS 4,68	RS 4,68	23,38 %	RS 6,03	RS 193.590,00	<input type="checkbox"/>
4		SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							RS 478.449,41	<input type="checkbox"/>
									RS 1.441.887,90	RS 0,00
									Valor não utilizado (OC):	

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**

CREA nº 111583494-0

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17.060041202.4  
FLS. 432  
RUB. *ck*



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17 06 0041202 4  
 FLB. 433  
 RUB.                     

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BOX	Preço Unitário	Preço Total	Ações
4.1	Outras - SICRO 5002965	Limpieza mecanizada da camada vegetal	30.000,00	M2	R\$ 0,52	R\$ 0,52	23,38 %	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00	<input type="checkbox"/>
4.2	Outras - SICRO 5002966	Espurgo de jacás	2.000,00	M3	R\$ 2,92	R\$ 2,92	23,38 %	R\$ 3,60	R\$ 10.800,00	<input type="checkbox"/>
4.3	Outras - SICRO 4019008	Estabelecimento e carga de material de jacás com valor de 127 MW, e carregadores de 3,4 m³	24.300,73	M3	R\$ 4,19	R\$ 4,19	23,38 %	R\$ 5,17	R\$ 125.665,79	<input type="checkbox"/>
4.4	Outras - SICRO 5914274	Transporte com caminhão licenciado de 10 m³ - motorista sem revestimento primário	152.118,19	T	R\$ 0,94	R\$ 0,94	23,38 %	R\$ 1,16	R\$ 176.457,11	<input type="checkbox"/>
4.5	Outras - SICRO 5002978	Compactação de estacas 100% de Proctor normal	24.305,73	M3	R\$ 4,88	R\$ 4,88	23,38 %	R\$ 6,02	R\$ 146.326,51	<input type="checkbox"/>
5		TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 13.979,00	
5.1	Outras - SICRO 6604121	Boca de BTIC D = 1,00 m - escanudo 0" - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.974,53	R\$ 1.974,53	23,38 %	R\$ 2.406,19	R\$ 4.812,36	<input type="checkbox"/>
5.2	Outras - SICRO 6604033	Boca de BTIC D = 1,00 m - escanudo 0" - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 2.370,86	R\$ 2.370,86	23,38 %	R\$ 2.925,17	R\$ 5.850,34	<input type="checkbox"/>
5.3	Outras - SICRO 6604101	Boca de BTIC D = 0,80 m - escanudo 0" - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,89	R\$ 3.253,78	<input type="checkbox"/>
6		TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 54.773,46	
6.1	Outras - SICRO 6604101	Boca de BTIC D = 0,80 m - escanudo 0" - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,89	R\$ 3.253,78	<input type="checkbox"/>
6.2	Outras - SICRO 6604189	Corpo de BTIC D = 1,00 m em PAI - areia, brita e pedra de mão comerciais	18,00	M	R\$ 1.529,56	R\$ 1.529,56	23,38 %	R\$ 1.987,17	R\$ 33.969,06	<input type="checkbox"/>
6.3	Outras - SICRO 6604033	Boca de BTIC D = 1,00 m - escanudo 0" - areia e brita comerciais - alças retas	6,00	UN	R\$ 2.370,86	R\$ 2.370,86	23,38 %	R\$ 2.925,17	R\$ 17.551,02	<input type="checkbox"/>
7		TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 13.616,10	
7.1	Outras - SICRO 6604121	Boca de BTIC D = 1,00 m - escanudo 0" - areia e brita comerciais - alças retas	4,00	UN	R\$ 1.974,53	R\$ 1.974,53	23,38 %	R\$ 2.456,18	R\$ 9.744,72	<input type="checkbox"/>
7.2	Outras - SICRO 6604037	Corpo de BTIC D = 1,00 m em PAI - areia, brita e pedra de mão comerciais	2,00	M	R\$ 791,89	R\$ 791,89	23,38 %	R\$ 977,16	R\$ 1.954,32	<input type="checkbox"/>
7.3	Outras - SICRO 6604081	Boca de BTIC D = 0,60 m - escanudo 0" - areia e brita comerciais - alças retas	2,00	UN	R\$ 777,70	R\$ 777,70	23,38 %	R\$ 959,53	R\$ 1.919,06	<input type="checkbox"/>
8		TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 33.932,07	
8.1	Outras - SICRO	Boca de BTIC D = 1,00 m - escanudo 0" - areia e	7,00	UN	R\$ 2.370,86	R\$ 2.370,86	23,38 %	R\$ 2.925,17	R\$ 20.476,19	<input type="checkbox"/>
Total:									R\$ 1.441.887,00	
Valor não utilizado (OC):									R\$ 9,00	

*Welane Patricia*  
 Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

*Wylene Patrícia*  
**Wylene Patrícia**  
 CREA nº111583494-0

Item	Fonte	Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Unid.	Costo Referência	Costo Unitário	BCN	Preço Unitário	Preço Total	Ações
8.2	Outros - SICKO 0604037	Bras comerciais - alas retas Corpo de BSTC D = 1,00 m PAI - arena, brisa e pedra de mão comerciais	6,00	M	R\$ 791,99	R\$ 791,99	23,38 %	R\$ 977,16	R\$ 5.862,96	<input type="checkbox"/>
8.3	Outros - SICKO 0604101	Bras comerciais - alas retas Bras de BSTC D = 0,80 m - esquadriado 0° - arena e brisa comerciais - alas retas	2,00	UH	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,89	R\$ 3.253,38	<input type="checkbox"/>
8.4	Outros - SICKO 0604029	Bras comerciais - alas retas Corpo de BSTC D = 0,80 m PAI - arena, brisa e pedra de mão comerciais	6,00	M	R\$ 584,85	R\$ 584,85	23,38 %	R\$ 721,59	R\$ 4.309,54	<input type="checkbox"/>
9		TRECHO VI SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA							R\$ 20.790,12	
9.1	Outros - SICKO 0604081	Bras comerciais - alas retas Bras de BSTC D = 0,80 m - esquadriado 0° - arena e brisa comerciais - alas retas	2,00	UH	R\$ 777,70	R\$ 777,70	23,38 %	R\$ 956,53	R\$ 1.910,06	<input type="checkbox"/>
9.2	Outros - SICKO 0604101	Bras comerciais - alas retas Bras de BSTC D = 0,80 m - esquadriado 0° - arena e brisa comerciais - alas retas	2,00	UH	R\$ 1.318,44	R\$ 1.318,44	23,38 %	R\$ 1.626,09	R\$ 3.253,38	<input type="checkbox"/>
9.3	Outros - SICKO 0604121	Bras comerciais - alas retas Bras de BSTC D = 1,00 m - esquadriado 0° - arena e brisa comerciais - alas retas	4,00	UH	R\$ 1.974,53	R\$ 1.974,53	23,38 %	R\$ 2.436,18	R\$ 9.744,72	<input type="checkbox"/>
9.4	Outros - SICKO 0604037	Bras comerciais - alas retas Corpo de BSTC D = 1,00 m PAI - arena, brisa e pedra de mão comerciais	6,00	M	R\$ 791,99	R\$ 791,99	23,38 %	R\$ 977,16	R\$ 5.862,96	<input type="checkbox"/>
10		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS							R\$ 6.600,00	
10.1	Outros - COMPOSIÇ 01	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30,000,00	UH	R\$ 0,18	R\$ 0,18	23,38 %	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	<input type="checkbox"/>
11		DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							R\$ 14.506,31	
11.1	Outros - COMPOSIÇ 04	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UH	R\$ 11.757,42	R\$ 11.757,42	23,38 %	R\$ 14.506,31	R\$ 14.506,31	<input type="checkbox"/>
Total									R\$ 1.441.897,00	
Valor não utilizado (OC2)									R\$ 0,00	



Nº Macro-serviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Unid.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	
3.4	Reconformação da plataforma	243.067,56	M2	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	RS 25.158,11	1	TRECHO 01	35.094,82	RS 4.210,18	
							2	TRECHO 02	43.131,06	RS 5.175,73	
							3	TRECHO 03	33.953,64	RS 4.074,44	
							4	TRECHO 04	44.256,54	RS 5.310,78	
							5	TRECHO 05	31.810,62	RS 3.817,27	
							6	TRECHO 06	54.830,68	RS 6.579,71	
3.5	Compactação de aterro a 100% do Proctor normal	32.157,81	M3	3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	RS 193.590,00	1	TRECHO 01	4.641,72	RS 27.943,15	
							2	TRECHO 02	5.796,23	RS 34.351,50	
							3	TRECHO 03	4.492,08	RS 27.942,20	
							4	TRECHO 04	5.805,14	RS 35.247,34	
							5	TRECHO 05	4.208,54	RS 25.335,41	
							6	TRECHO 06	7.254,32	RS 43.699,80	
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 476.448,41									
4.1	Limpeza mecanizada de camada vegetal	30.000,00	M2	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 15.200,00	1	TRECHO 01	5.000,00	RS 3.200,00	
							2	TRECHO 02	5.000,00	RS 3.200,00	
							3	TRECHO 03	5.000,00	RS 3.200,00	
							4	TRECHO 04	5.000,00	RS 3.200,00	
							5	TRECHO 05	5.000,00	RS 3.200,00	
							6	TRECHO 06	5.000,00	RS 3.200,00	
4.2	Espurgo de jazida	3.000,00	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 10.800,00	1	TRECHO 01	500,00	RS 1.600,00	
							2	TRECHO 02	500,00	RS 1.600,00	
							3	TRECHO 03	500,00	RS 1.600,00	
							4	TRECHO 04	500,00	RS 1.600,00	
							5	TRECHO 05	500,00	RS 1.600,00	
							6	TRECHO 06	500,00	RS 1.600,00	
4.3	Excavação e carga de material de jazida com teor de 12% Nf e carregadora de 3,4 m³	24.306,73	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 125.665,79	1	TRECHO 01	3.508,48	RS 18.130,84	
							2	TRECHO 02	4.313,10	RS 22.298,73	
							3	TRECHO 03	3.395,36	RS 17.554,01	
							4	TRECHO 04	4.425,65	RS 22.880,81	
							5	TRECHO 05	3.181,96	RS 16.446,06	
							6	TRECHO 06	5.483,08	RS 28.347,52	
4.4	Transpõe com caminhão 8 eixos de 10 m³ - rodado em revestimento primário	152.115,19	T	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 176.457,11	1	TRECHO 01	18.314,27	RS 21.244,55	
							2	TRECHO 02	27.871,29	RS 32.330,70	
							3	TRECHO 03	17.224,96	RS 19.962,44	
							4	TRECHO 04	29.518,91	RS 33.081,54	
							5	TRECHO 05	15.173,60	RS 17.601,45	
							6	TRECHO 06	45.009,20	RS 52.206,03	
4.5	Compactação de aterro a 100% do Proctor normal	24.306,73	M3	4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	RS 146.326,51	1	TRECHO 01	3.508,48	RS 21.121,08	
							2	TRECHO 02	4.313,10	RS 25.944,98	
							3	TRECHO 03	3.395,36	RS 20.440,00	
							4	TRECHO 04	4.425,65	RS 28.642,41	
							5	TRECHO 05	3.181,96	RS 19.149,98	
							6	TRECHO 06	5.483,08	RS 33.058,11	
5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	Boca de BSTD D = 1,00 m - escoabilidade 0° - área e burla comerciais - alta rede	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 13.976,08	1	TRECHO 01	2,00	RS 4.872,31
								2	TRECHO 02	2,00	RS 4.872,31
								3	TRECHO 03	2,00	RS 4.872,31
								4	TRECHO 04	2,00	RS 4.872,31
								5	TRECHO 05	2,00	RS 4.872,31
								6	TRECHO 06	2,00	RS 4.872,31
5.1	Boca de BSTD D = 1,00 m - escoabilidade 0° - área e burla comerciais - alta rede	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 4.872,31	1	TRECHO 01	2,00	RS 4.872,31	
							2	TRECHO 02	2,00	RS 4.872,31	
							3	TRECHO 03	2,00	RS 4.872,31	
							4	TRECHO 04	2,00	RS 4.872,31	
							5	TRECHO 05	2,00	RS 4.872,31	
							6	TRECHO 06	2,00	RS 4.872,31	
5.2	Boca de BSTD D = 1,00 m - escoabilidade 0° - área e burla comerciais - alta rede	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 5.850,34	1	TRECHO 01	2,00	RS 5.850,34	
							2	TRECHO 02	2,00	RS 5.850,34	
							3	TRECHO 03	2,00	RS 5.850,34	
							4	TRECHO 04	2,00	RS 5.850,34	
							5	TRECHO 05	2,00	RS 5.850,34	
							6	TRECHO 06	2,00	RS 5.850,34	
5.3	Boca de BSTD D = 0,80 m - escoabilidade 0° - área e burla comerciais - alta rede	2,00	UN	5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 3.253,38	1	TRECHO 01	2,00	RS 3.253,38	
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38	
							3	TRECHO 03	2,00	RS 3.253,38	
							4	TRECHO 04	2,00	RS 3.253,38	
							5	TRECHO 05	2,00	RS 3.253,38	
							6	TRECHO 06	2,00	RS 3.253,38	
5	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	Boca de BSTD D = 0,80 m - escoabilidade 0° - área e burla comerciais - alta rede	2,00	UN	6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 54.773,46	1	TRECHO 01	2,00	RS 9.128,91
								2	TRECHO 02	2,00	RS 9.128,91
								3	TRECHO 03	2,00	RS 9.128,91
								4	TRECHO 04	2,00	RS 9.128,91
								5	TRECHO 05	2,00	RS 9.128,91
								6	TRECHO 06	2,00	RS 9.128,91
5.1	Boca de BSTD D = 0,80 m - escoabilidade 0° - área e burla comerciais - alta rede	2,00	UN	6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	RS 3.253,38	1	TRECHO 01	2,00	RS 3.253,38	
							2	TRECHO 02	2,00	RS 3.253,38	
							3	TRECHO 03	2,00	RS 3.253,38	
							4	TRECHO 04	2,00	RS 3.253,38	
							5	TRECHO 05	2,00	RS 3.253,38	
							6	TRECHO 06	2,00	RS 3.253,38	

Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0  
*Welane Patricia*

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 4 / 2024  
 FLS. 437

*Welfare Patricia*  
**Welfare Patricia**  
 CREA nº 111583494-0

Nº Macro-serviço / Serviço	Descrição Macro-serviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
6.2	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comestíveis	18,00	M	6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 33.969,06	2	TRECHO 02	18,00	R\$ 33.969,06
6.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	6,00	UN	6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 17.551,02	2	TRECHO 02	6,00	R\$ 17.551,02
7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 93.518,19				
7.1	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	4,00	UN	7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 9.744,72	3	TRECHO 03	4,00	R\$ 9.744,72
7.2	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comestíveis	2,00	M	7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 1.954,32	3	TRECHO 03	2,00	R\$ 1.954,32
7.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	2,00	UN	7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 1.319,06	3	TRECHO 03	2,00	R\$ 1.319,06
8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 33.832,07				
8.1	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	7,00	UN	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 20.476,19	4	TRECHO 04	7,00	R\$ 20.476,19
8.2	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comestíveis	6,00	M	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 5.862,96	4	TRECHO 04	6,00	R\$ 5.862,96
8.3	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	2,00	UN	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 3.253,38	4	TRECHO 04	2,00	R\$ 3.253,38
8.4	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comestíveis	6,00	M	8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 4.329,54	4	TRECHO 04	6,00	R\$ 4.329,54
9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA					R\$ 20.796,12				
9.1	Boca de BSTC D = 0,60 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	2,00	UN	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 1.919,06	6	TRECHO 06	2,00	R\$ 1.919,06
9.2	Boca de BSTC D = 0,80 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	2,00	UN	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 3.253,38	6	TRECHO 06	2,00	R\$ 3.253,38
9.3	Boca de BSTC D = 1,00 m - escoadouro 0° - areia e brita comestíveis - altas retas	4,00	UN	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 9.744,72	6	TRECHO 06	4,00	R\$ 9.744,72
9.4	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comestíveis	6,00	M	9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	R\$ 5.862,96	6	TRECHO 06	6,00	R\$ 5.862,96
10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 6.600,00				
10.1	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	UN	10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	R\$ 6.600,00				
11	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 14.508,31				
11.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					R\$ 14.508,31				
11.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1,00	UN	11	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 14.508,31				

1	TRECHO 01	5.000,00	R\$ 1.000,00
2	TRECHO 02	5.000,00	R\$ 1.000,00
3	TRECHO 03	5.000,00	R\$ 1.000,00
4	TRECHO 04	5.000,00	R\$ 1.000,00
5	TRECHO 05	5.000,00	R\$ 1.000,00
6	TRECHO 06	5.000,00	R\$ 1.000,00
1	TRECHO 01	6,16	R\$ 2.321,01
2	TRECHO 02	6,16	R\$ 2.321,01
3	TRECHO 03	6,16	R\$ 2.321,01
4	TRECHO 04	6,16	R\$ 2.321,01
5	TRECHO 05	6,16	R\$ 2.321,01
6	TRECHO 06	6,20	R\$ 2.321,01

**DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS**

01.512.831/0001-87 - MUNICÍPIO DE MATOES DO NORTE

Voltar

Versão: 1

Dados Básicos Anexas Responsável Técnico Documentação Complementar OCI POCTF LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Emissão Fronteiras de Obras PO PLQ CFF

VOLTAR

Valor das Fronteiras de Obras por Evento		Nº de Fronteiras de Obras		Nº de Permissão de Construção do Evento	
Nº do Evento	Título do Evento	Nº de Fronteiras de Obras	Fronteiras de Obras	Nº de Permissão de Construção do Evento	Fronteiras de Obras
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	TRECHO 01	1	1
		2	TRECHO 02	1	1
		3	TRECHO 03	1	1
		4	TRECHO 04	1	1
		5	TRECHO 05	1	1
		6	TRECHO 06	1	1
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	TRECHO 01	1	1
		2	TRECHO 02	1	1
		3	TRECHO 03	1	1
		4	TRECHO 04	1	1
		5	TRECHO 05	1	1
		6	TRECHO 06	1	1
3	SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM	1	TRECHO 01	1	1
		2	TRECHO 02	1	1
		3	TRECHO 03	1	1
		4	TRECHO 04	1	1
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
4	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
5	TRECHO I SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
6	TRECHO II SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
7	TRECHO III SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
8	TRECHO IV SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
9	TRECHO V SERVIÇOS DE DRENAGEM PROFUNDA	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2
11	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	TRECHO 01	2	2
		2	TRECHO 02	2	2
		3	TRECHO 03	2	2
		4	TRECHO 04	2	2
		5	TRECHO 05	2	2
		6	TRECHO 06	2	2

*Welane Patricia*  
**Welane Patricia**  
 CREA nº0111583494-0

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 FLS. 433  
 RUB. *CV*

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17060412024  
 FLS. 439  
 RUB.           

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frente de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
		5	TRECHO 05	6
		6	TRECHO 06	6

Cronograma Físico-Financeiro				
Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	37,69%	R\$ 543.412,61	37,69%	R\$ 543.412,61
2	22,79%	R\$ 327.263,28	60,39%	R\$ 870.775,89
3	16,38%	R\$ 236.185,77	76,77%	R\$ 1.106.961,66
4	13,23%	R\$ 190.735,28	90,00%	R\$ 1.297.696,94
5	8,54%	R\$ 123.093,75	98,54%	R\$ 1.420.790,69
6	1,45%	R\$ 21.106,31	100,00%	R\$ 1.441.897,00

*Wellane Patrícia*  
**Wellane Patrícia**  
 CREA nº111583494-0

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		0,00	11.760,63
SICRO	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	h	2,83	0,00	293,14
SICRO	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h	4,66	0,00	751,89
SICRO	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m <sup>3</sup> - 195 kW	h	4,66	0,00	436,38
SICRO	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	h	2,83	0,00	140,34
SICRO	E9524	Motoniveladora - 93 kW	h	4,66	0,00	282,27
SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	h	2,83	0,00	210,21
SICRO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	h	2,83	0,00	4,67
SICRO	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	4,66	0,00	292,34
SICRO	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	2,83	0,00	284,17
SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	h	2,83	0,00	320,35
COMPOSIÇÃO	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		0,00	7.275,38
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,2	0,00	112,40
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	50,8217	0,00	32,13
COMPOSIÇÃO	004	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		0,00	11.757,42
SICRO	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	h	2,83	0,00	293,14
SICRO	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h	4,66	0,00	751,89
SICRO	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m <sup>3</sup> - 195 kW	h	4,66	0,00	436,38
SICRO	E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	h	2,83	0,00	140,34
SICRO	E9524	Motoniveladora - 93 kW	h	4,66	0,00	282,27
SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW	h	2,83	0,00	210,21
SICRO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	h	2,83	0,00	4,67
SICRO	E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	4,66	0,00	292,34
SICRO	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m <sup>3</sup> - 188 kW	h	2,83	0,00	284,17
SICRO	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	h	2,83	0,00	320,35
COMPOSIÇÃO	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	UND		0,00	0,18
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,002688	0,00	22,16
SICRO	E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	h	0,00018999	0,00	751,89

*Wellane Patricia*  
**Wellane Patricia**  
 CREA nº111583494-0

WELANE PATRICIA  
 NUNES DO NASCIMENTO  
 00065948248

*[Assinatura]*  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_



Obra/Projeto: 946266/2023 - Readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte  
 Proponente: Município de Matões do Norte - MA  
 Concedente: Caixa Econômica Federal - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

### Curva ABC de Serviços

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Peso (%)	Peso Acum. (%)
3.2; 4.4	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	380.295,46	1,16	441.142,73	30,59%	30,59%
3.5; 4.5	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	56.464,54	6,02	339.916,53	23,57%	54,17%
3.1; 4.3	4016008	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	56.464,54	5,17	291.921,67	20,25%	74,41%
2.1	02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÉS	6,00	8.976,36	53.858,16	3,74%	78,15%
3.3	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	81.022,52	0,64	51.854,41	3,60%	81,75%
5.2; 6.3; 8.1	0804233	Boca de BDTCC D = 1,00 m - escossidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	15,00	2.925,17	43.877,55	3,04%	84,79%
6.2	0804189	Corpo de BDTCC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	18,00	1.887,17	33.969,06	2,36%	87,14%
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTILHÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M²	24,00	1.232,87	29.588,88	2,05%	89,20%
3.4	4915598	Reconformação da plataforma	m³	243.067,56	0,12	29.168,10	2,02%	91,22%
5.1; 7.1; 9.3	0804121	Boca de BDTCC D = 1,00 m - escossidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	10,00	2.436,18	24.361,80	1,69%	92,91%
4.1	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m³	30.000,00	0,64	19.200,00	1,33%	94,24%
1.3	01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	14.510,27	14.510,27	1,01%	95,25%
11.1	004	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	14.506,30	14.506,30	1,01%	96,25%
7.2; 8.2; 9.4	0804037	Corpo de BDTCC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	14,00	977,16	13.680,24	0,95%	97,20%
5.3; 6.1; 8.3; 9.2	0804101	Boca de BDTCC D = 0,80 m - escossidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	8,00	1.626,69	13.013,52	0,90%	98,10%
4.2	5502986	Expurgo de jazida	m³	3.000,00	3,60	10.800,00	0,75%	98,85%
10.1	003	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	UND	30.000,00	0,22	6.600,00	0,46%	99,31%
8.4	0804029	Corpo de BDTCC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	6,00	721,59	4.329,54	0,30%	99,61%
7.3; 9.1	0804081	Boca de BDTCC D = 0,60 m - escossidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	4,00	959,53	3.838,12	0,27%	99,88%
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50	391,14	1.760,13	0,12%	100,00%
Valor Total da Obra							R\$	1.441.897,06

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 0041202 4  
 FLS. 441

Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0  
*Welane Patricia*



MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17 06 004/202 4  
FLS. 443  
RUB. *CP*

# **MEMORIAL DESCRITIVO & ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA: READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MATOES DO  
NORTE - MA - 946266/2023**

*Welane Patricia*  
Welane Patricia  
CREA nº111583494-0

## SUMÁRIO


APRESENTAÇÃO: .....	3
1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA .....	3
1.2 GEOGRAFIA .....	3
OBJETIVOS: .....	4
JUSTIFICATIVA: .....	5
INFORMAÇÕES GERAIS: .....	6
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS: .....	6
META 01 – READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS .....	6
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: .....	7
INTRODUÇÃO: .....	7
CONSIDERAÇÕES INICIAIS: .....	7
1 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS .....	9
1.1 Placa de Obra em Aço Galvanizado (3,00 m x 1,50 m) .....	9
1.2 Mobilização e Desmobilização de Máquinas e Equipamentos .....	9
1.3 Barracão de Obras .....	10
1.4 Administração Local da Obra .....	11
2. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM .....	11
2.1 Escavação e Carga de material de jazida .....	11
2.2 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M <sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário .....	19
2.3 Desmatamento, Destocamento, Limpeza de Área e Estocagem do Material de Limpeza com Árvores de Diâmetro até 0,15 M .....	20
2.4 Reconformação da Plataforma .....	26
2.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal .....	31
3. SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO .....	33
3.1 Limpeza mecanizada da camada vegetal .....	33

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17 06 00 4 1202 4  
FLS. 443  
RUB. 38

3.2 Expurgo de Jazida .....	38
3.3 Escavação, Carga e Transporte de Material de 1ª Categoria.....	39
3.4 Transporte com Caminhão Basculante de 10 M <sup>3</sup> - Rodovia em Revestimento Primário .....	47
3.5 Compactação de Aterro a 100% do Proctor Normal .....	48
4.0 Obras de Arte Corrente .....	50
4.1 Bueiros Simples Tubular de Concreto.....	50
5.0 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS .....	57
5.1 Recuperação De Área Degrada (Jazida).....	57

MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 1706 004 1202 4  
FLS. 446  
RUB. 

## APRESENTAÇÃO:

### 1. MUNICÍPIO: MATÕES DO NORTE - MA

#### 1.1 HISTÓRIA

O município de Matões do Norte foi criado pela lei estadual nº 6138, de 10 de novembro de 1994 e instalado em 1 de janeiro de 1997.[5]. Matões do Norte é uma cidade e um município do estado do Maranhão, na microrregião de Itapecuru Mirim, Mesorregião do Norte Maranhense. O município tem cerca de 7 700 habitantes e 747 km<sup>2</sup>. O município foi criado em 1997.

#### 1.2 GEOGRAFIA

Sua população estimada em 2016 era de 16.552 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE. Área: 749.651,00 - Densidade: 22,10 - Altitude: 50 -  
Clima:Fuso Horário: UTC-3



MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>170600412024</u>
FLS. <u>447</u>
RUB. <u>CP</u>

## PROJETO BÁSICO

# CAIXA

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 1706 ou 41202_4
FLS. 443
RUB. <u>                    </u>

## Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº  
946266/2023/MIDR/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)  
MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE,  
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES  
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### **PARTÍCIPES**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União,

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**



**Contrato de Repasse**

nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO, CPF nº 094.733.467-00, residente e domiciliado(a) em Avenida dos Holandeses, 8 apt. 703 - São Luís/MA - CEP: 65071-380, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3577-P, fls 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3580-P, fls. 040, em 10/10/2023., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.831/0001-87, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 110.589.943-87, residente e domiciliado(a) em RUA ADEMAR DE BARROS, 223 - FATIMA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

readequação de estradas vicinais na zona rural do município de matões do norte - ma..

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Matões do Norte - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

( ) Não ( x ) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental..

Prazo final para inserção das peças documentais pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

**V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 1.436.897,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.441.897,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais).

2

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

- Nota de Empenho nº 2023NE000468, emitida em 29/09/2023, no valor de R\$ 1.436.897,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais), Unidade Gestora 530020, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 20608221700SX0001.
- Natureza da Despesa: 444042.

**VI – PRAZOS**

- Término da Vigência Contratual: 22 de novembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

**VII – FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV. DR. ANTONIO SAMPAIO - S/N - CEP 00654-670 - Matões do Norte - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Perdizes, quadra 35, nr 01. Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar. 65075-340 - São Luis - MA.

**VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br;  
engenharia.matoes@gmail.com; alves\_1986@hotmail.com;

eng.marcelsoares@gmail.com; jocadvocacia@gmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFERGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

#### 2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;

**Contrato de Repasse**

- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**2.2 – DO CONTRATADO**

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

**Contrato de Repasse**

- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse, conforme legislação vigente;
- V. Definir, por metas e etapas a forma de execução do objeto, observando:
  - a) a forma e a metodologia de comprovação do cumprimento do objeto estabelecidas pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares; e
  - b) a descrição dos parâmetros objetivos de referência para a avaliação do cumprimento do objeto estabelecidos pelo Gestor, conforme diretrizes programáticas ou normas complementares.
- VI. Definir as necessidades e demandas das obras, realizar os estudos de viabilidade preliminares e ensaios tecnológicos necessários para embasamento das soluções constantes no anteprojeto ou projeto;
- VII. Elaborar os anteprojetos, os projetos técnicos ou termos de referência relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração e à eficácia do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa;
- VIII. Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente ou entidade da esfera municipal, estadual, distrital ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- IX. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, utilizando os aplicativos disponibilizados pelo órgão central do TRANSFEREGOV, para registro da execução física do objeto e quando da realização das atividades de fiscalização;
- X. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- XI. Garantir a existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo, em cumprimento ao Acórdão nº 1.905, de 2017, do Plenário do Tribunal de Contas da União (Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023);
- XII. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos anteprojetos ou projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios detectados que possam comprometer a fruição do objeto, inclusive se detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- XIII. Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;
- XIV. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

6

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

- XV. Realizar o procedimento de compras e contratações, sob sua competência e responsabilidade, observada a legislação vigente e assegurando:
- a) a disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
  - b) a correção dos procedimentos legais;
  - c) a suficiência do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência;
  - d) a suficiência da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles; e
  - e) a utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- XVI. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações;
- XVII. Exercer, na qualidade de contratante, a gestão e fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XVIII. Realizar visitas regulares nos empreendimentos, e apresentar os relatórios referentes às visitas realizadas quando solicitado;
- XIX. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XX. No caso de Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXIV. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XXV. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no TRANSFEREGOV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXVI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos,

7

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)****Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

**Contrato de Repasse**

- irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXVII. Registrar no TRANSFEREGOV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, a publicação do termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos anteprojetos, dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, as ordens de serviço ou autorizações de fornecimento e os atestes dos boletins de medições;
- XXVIII. Indicar o sistema Fala.BR como canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao instrumento, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIX. Afixar em local visível placa de obra elaborada conforme Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras, mantendo-a em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras;
- XXX. Quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras e serviços de engenharia, incluir, nas placas e adesivos indicativos das obras, o QR Code do aplicativo para o cidadão, disponibilizado pelo TRANSFEREGOV, bem como informações sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no Manual de Uso da Marca do Governo Federal – Obras;
- XXXI. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXXII. Obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria;
- XXXIII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXXIV. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do anteprojeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ou do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao previsto na legislação vigente e conforme a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXV. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXXVI. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da legislação vigente, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;

**Contrato de Repasse**

- XXXVII. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXVIII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIX. Registrar no TRANSFEREGOV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades juntamente com os pareceres técnico e jurídico que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na legislação pertinente;
- XL. Inserir cláusula nos CTEFs destinados à execução do instrumento, para que a empresa contratada:
- a) permita o livre acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e
  - b) insira as informações e os documentos relativos à execução da obra ou serviço de engenharia no TRANSFEREGOV;
- XLI. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XLII. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XLIII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XLIV. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 32 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- XLV. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014)



**Contrato de Repasse**

- XLVI. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLVII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, inclusive entregas e/ou inaugurações, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLVIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIX. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- L. Aplicar, no TRANSFEREGOV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do TRANSFEREGOV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- LI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- LII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- LIII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- LIV. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- LV. Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, devendo os instrumentos serem separados por ano de celebração, classificados do maior valor para o menor, podendo a disponibilização do extrato na internet ser suprida com a inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao TRANSFEREGOV;
- LVI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade da política pública, estando claras as regras e diretrizes de utilização;

**Contrato de Repasse**

- LVII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LVIII. Apresentar, via TRANSFEREGOV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido, sendo permitida, exclusivamente para obras e serviços de engenharia do Nível I, a substituição do Plano de Sustentabilidade por declaração do representante legal do CONTRATADO;
- LIX. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LX. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LXI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.
- LXII. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial;
- LXIII. Incluir regularmente no TRANSFEREGOV as informações e os documentos exigidos nas diretrizes programáticas e na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, mantendo-o atualizado;
- LXIV. Atender ao disposto nas diretrizes programáticas, normas e regimentos da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, independentemente de formalização de Termo Aditivo ao presente instrumento.
- LXV. Observar os preceitos constitucionais, a legislação ordinária e as normas complementares aplicáveis, bem como suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO deverá depositar na conta específica do instrumento o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

**Contrato de Repasse**

3.3 – Quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente para a execução do objeto, em função da atualização de preços praticados no mercado, poderão ser:

- I. utilizados saldos de recursos ou rendimentos de aplicação no mercado financeiro;
- II. aportados novos recursos do CONTRATADO; ou
- III. reduzidas as metas e etapas, desde que a redução não comprometa a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, se compromete a iniciar a execução física de obras e serviços de engenharia somente após:  
I - a liberação da primeira parcela, ou parcela única de recursos da União, e a emissão automática da Autorização de Início de Obra – AIO para o Nível I; e  
II - após a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO pela CONTRATANTE para os Níveis II a V.

4.1 - A data da primeira ordem de serviço – OS registrada no TRANSFEREGOV, pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, caracterizará o início da execução física da obra ou serviço de engenharia.

4.2 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO DE RECURSOS E PAGAMENTOS**

5 – A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 – No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I. A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

12

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

- II. A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III. A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no TRANSFEREGOV;
- IV. O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V. A conformidade financeira.

5.2 – A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, procedendo o bloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 – A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no TRANSFEREGOV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 – A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I. Para instrumentos enquadrados nos:
  - a) Níveis I e VI, preferencialmente em parcela única; e
  - b) Níveis II a V, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor global do instrumento.
- II. A liberação das parcelas previstas no cronograma de desembolso ficará condicionada à:
  - a) Conclusão do processo licitatório ou da cotação prévia dos itens de despesas apresentados pelo CONTRATADO;
  - b) Verificação e aceite da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.
- III. A liberação da segunda parcela e demais subsequentes estará condicionada à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 A exigência de execução de 70% (setenta por cento) das parcelas anteriores, para liberação de recursos de parcelas subsequentes, poderá ser excepcionalizada, desde que em benefício da execução do objeto, quando justificada expressamente pelo CONTRATADO e aceita pelo Gestor ou pela CONTRATANTE.

5.5 – O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

13

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

### Contrato de Repasse

5.6 – Quando necessário, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado pelo CONTRATADO após a verificação da realização do processo licitatório ou da cotação prévia pela CONTRATANTE.

5.7 – Os pagamentos realizados pelo CONTRATADO ou UNIDADE EXECUTORA, relativos às despesas de obras executadas com recursos dos instrumentos estão condicionados a:

- a) Inserção do boletim de medição, no TRANSFEREGOV, pela empresa contratada para execução do objeto;
- b) Ateste do boletim de medição pelo fiscal do CONTRATADO OU UNIDADE EXECUTORA;
- c) Vistorias intermediárias *in loco*, realizadas pela CONTRATANTE, exclusivamente para os pagamentos correspondentes aos percentuais de execução verificados nos marcos de dos níveis II a V que trata o art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023;
- d) Vistoria final *in loco*, realizada pela CONTRATANTE, exclusivamente quando se referir ao pagamento da última medição.
- e) Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o pagamento da última medição; e
- f) Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 – O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no TRANSFEREGOV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 – O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos anteprojetos e dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 – A execução física será aferida conforme regramento disposto no art. 86 Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – Na hipótese de inexecução ou paralisação da execução financeira por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da liberação da parcela pelo Gestor ou do último pagamento realizado pelo CONTRATADO, o Gestor ou a CONTRATANTE deverão:

- I – bloquear a conta corrente específica do instrumento pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias; e

### Contrato de Repasse

II – suspender a liberação de novos recursos para o CONTRATADO no âmbito do mesmo órgão ou entidade concedente.

5.9 – Os prazos dispostos no item 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse, deverão ser suspensos quando:

I – A inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;

II – A paralisação da execução se der por determinação judicial, por recomendação ou determinação de órgãos de controle ou em razão de caso fortuito ou força maior;

III – For reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa e Câmaras Municipais na hipótese respectiva dos estados, Distrito Federal e municípios, situação de emergência ou calamidade pública na localidade de execução do objeto; e

IV – A inexecução financeira for decorrente de distrato do contrato licitado desde que:

a) o CONTRATADO demonstre que não deu causa, pelo envio de documentos comprobatórios como notificações à empresa ou ofício de solicitação de distrato pela empresa contratada; e

b) limitado ao tempo decorrido entre a emissão da ordem de serviço – OS e a publicação da rescisão do contrato.

5.10 – Após o fim do prazo mencionado no inciso I do item 5.8, não havendo comprovação do início ou da retomada da execução financeira, o instrumento deverá ser rescindido.

5.11 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.12 – A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016) e na Lei nº 14.133/2021, é permitida somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL – Verificação da Realização do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

### Contrato de Repasse

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido, desde que não prejudique a fruição ou funcionalidade do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no TRANSFEREGOV, no mínimo, as seguintes informações:

- I. A destinação do recurso;
- II. O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III. O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV. A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V. Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

7.3.1 – Desde que, justificado pelo CONTRATADO, autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE e registrado no TRANSFEREGOV o beneficiário final da despesa, o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONTRATADO ou da UNIDADE EXECUTORA, nas hipóteses de:

- a) Questões operacionais que impeçam o pagamento por meio do TRANSFEREGOV, excetuando-se falhas de planejamento;
- b) Ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada, desde que tenha havido a emissão da Autorização de Início de Obra – AIO.

7.3.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado pagamento à pessoa física que não possua

### Contrato de Repasse

conta bancária, restrito ao limite individual de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração do instrumento.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do TRANSFEREGOV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

7.5.3 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.5.4 – É permitida a utilização dos rendimentos de aplicação financeira para:

- I – custear valores decorrentes de atualizações de preços, quando o valor global inicialmente pactuado se demonstrar insuficiente;
- II – ampliação de metas e etapas, desde que justificado pelo CONTRATADO e autorizado pelo Gestor ou pela CONTRATANTE;
- III – reconstrução de obras, relacionadas ao objeto pactuado, danificadas em decorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, Câmara Legislativa ou Câmaras Municipais, na hipótese dos estados, Distrito Federal e municípios, respectivamente; e
- IV – atualização de preços decorrentes de atualização de data-base, de reajustamento de preços conforme índice previsto no CTEF ou de termo aditivo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CTEF.



**Contrato de Repasse**

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, os valores transferidos acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.4;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Os recursos que permanecerem na conta vinculada, sem terem sido utilizados pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse, da conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual, sob pena da imediata instauração de TCE.

7.7.2 – Nos casos de conclusão, distrato, extinção ou rescisão contratual em que o objeto for executado parcialmente, o CONTRATADO deve devolver os recursos utilizados na parte que não possua funcionalidade, devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

7.7.3 – Para aplicação do item 7.7.2, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.4 – Vencidos os prazos de devolução descritos no item 7.7.1, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com

18

**SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492**

**Ouvidoria: 0800 725 7474**

**caixa.gov.br**

### Contrato de Repasse

a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.6 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data de referência (conforme IN TCU nº 76/2016, art. 9º) e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

### CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

### Contrato de Repasse

9.3 – As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no TRANSFEREGOV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no TRANSFEREGOV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**Contrato de Repasse**

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) for(em) o(s) causador(es) da demanda:

Descrição	Custo Unitário			
	Nível I	Nível II	Nível III	Níveis IV e V
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00	R\$ 9.200,00	R\$ 12.100,00	R\$ 33.500,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 4.500,00	R\$ 8.300,00	R\$ 13.000,00	R\$ 23.000,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 8.200,00	R\$ 17.100,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 9.600,00	R\$ 9.600,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00	R\$ 7.500,00	R\$ 10.600,00	R\$ 10.600,00
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 12.600,00	R\$ 12.600,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00	R\$ 14.900,00	R\$ 25.700,00	R\$ 25.700,00

Descrição	Custo Unitário Nível VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 1.300,00	R\$ 4.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

**Contrato de Repasse**

Descrição	Custo Unitário Nivel VI	
	Valor de Repasse inferior a R\$750.000,00	Valor de Repasse igual ou superior a R\$750.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 86 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 900,00	R\$ 1.700,00
Alteração de cronograma/eventograma	R\$ 1.700,00	R\$ 2.400,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00	R\$ 4.200,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00	R\$ 5.500,00
Ajustes no anteprojeto ou projeto	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
Reprogramação de Remanescente de obra	-	-
Inclusão de meta	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
Alteração de escopo	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível no site do TRANSFEREGOV.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso dos servidores do Gestor e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da CONTRATANTE, aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos e aos locais de execução do objeto.

13.2 – Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

### Contrato de Repasse

de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no art. 35, inciso VII e § 4º, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA, RESCISÃO E EXTINÇÃO

16 – O Contrato de Repasse poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, por desistência de qualquer um dos partícipes, ficando responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo, não sendo admissível a obrigatoriedade de permanência ou aplicação de sanção aos denunciantes.
- II. Rescindido, em função das seguintes motivações:
  - a) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
  - b) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou
  - c) verificação de circunstância que enseje a instauração de TCE; ou
- III. Extinto, quando não tiver ocorrido repasse de recursos e houver descumprimento das condições suspensivas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

16.1 – São exemplos de motivos para rescisão do Contrato de Repasse a constatação pela CONTRATANTE das seguintes situações:

- I. A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II. A inexistência de execução financeira após 545 dias (365 dias mais 180 dias) da liberação da primeira parcela ou do último pagamento, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão do prazo, nos termos do item 5.9;
- III. A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;

**Contrato de Repasse**

IV. A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

16.2 – Quando da denúncia ou rescisão do instrumento, o CONTRATADO deverá:

I – devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias; e

II – apresentar a prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias.

16.3 – A denúncia, rescisão ou extinção deverá ser registrada pela CONTRATANTE no TRANSFEREGOV e publicada no Diário Oficial da União.

16.4 – Os prazos de que trata o item 16.2 deverão ser contados a partir do registro no TRANSFEREGOV.

16.5 – O não cumprimento das disposições de que trata o item 16.2 no prazo previsto ensejará instauração de TCE.

16.6 – Quando da denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, o Gestor ou a CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de (60) sessenta dias, contado da data do registro do evento no TRANSFEREGOV, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho, independente do indicador de resultado primário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

### Contrato de Repasse

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

18.4 – Nos casos em que é admitida a redução ou exclusão de meta ou etapa, é necessária a solicitação justificada do CONTRATADO e o atendimento das condições abaixo (Decreto nº 8.943/2016):

- a) não represente prejuízo à funcionalidade do objeto pactuado;
- b) haja a redução da participação financeira do valor de repasse proporcional à redução de metas e etapas, com a devolução dos recursos liberados relativos às etapas e às metas reduzidas, inclusive aqueles provenientes de sua aplicação financeira;
- c) o CONTRATADO formalize compromisso de arcar com as despesas necessárias à imediata operacionalização do objeto, quando couber;
- d) o novo Plano de Trabalho seja aprovado contemplando os ajustes propostos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- II. No caso de obras e serviços de engenharia, iniciar a execução do objeto antes da emissão da autorização de início de obra, exceto quando se tratar dos recursos para atender às despesas de que trata o art. 25 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações;
- III. Alterar o objeto do contrato de repasse, exceto para ampliação do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta ou etapa, sem prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, desde que as alterações tenham sido previamente aprovadas pela CONTRATANTE;
- IV. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V. Reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia previamente aceitos pela CONTRATANTE, exceto para ampliação do objeto pactuado, redução ou exclusão de metas ou etapas, desde que não cause prejuízo da fruição ou funcionalidade do objeto, inclusive para os casos de contratação semi-integrada;
- VI. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no

25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



## Contrato de Repasse

que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo Gestor e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

- VII. Pagar, a qualquer título, empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, dos partícipes, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- VIII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência.
- IX. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XII. Realizar pagamentos de diárias e passagens a militares, servidores e empregados públicos da ativa, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal;
- XIII. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra, conforme previsto na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023.
- XVII. Celebrar parcerias com entidades impedidas de receber recursos federais.

19.1 – Os custos de análise das alterações do objeto originalmente pactuado, se houver, nos casos de contrato de repasse, serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

**Contrato de Repasse**

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no TRANSFEREGOV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO DE DADOS PESSOAIS SEGUNDO A LGPD**

21 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

22 – As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, sempre que viável, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Repasse, o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Assinado de forma digital por  
CARLOS ANDRE CORREA  
CARDOSO:09473346700  
Data: 2023.11.22 13:12:34 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CARLOS ANDRÉ CORRÊA  
CARDOSO  
CPF: 094.733.467-00

SOLIMAR ALVES DE  
OLIVEIRA:11058994387  
Assinado de forma digital por SOLIMAR  
ALVES DE OLIVEIRA:11058994387  
Data: 2023.11.22 11:14:13 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO

Nome: SOLIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 110.589.943-87

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)

Nome: MARCO AURELIO SIMOES  
COELHO  
CPF: 642.518.883-91

**Raimundo Nonato da Silva**

---

**De:** GIGOVSL20 - Protocolo  
**Enviado em:** quarta-feira, 22 de novembro de 2023 14:33  
**Para:** gabinete@matoesdonorte.ma.gov.br; engenharia.matoes@gmail.com; alves\_1986@hotmail.com; eng.marcelsoares@gmail.com; jocadvocacia@gmail.com  
**Cc:** Marco Aurelio Simoes Coelho; GIGOVSL05 - Gestão Filial  
**Assunto:** PM Matões do Norte - CAIXA - Contrato de Repasse OGU MIDR 946266/2023 - Operação 1088806-16 - Prazo para Atendimento da Cláusula Suspensiva

E-mail classificado como #PUBLICO

À

 Prefeitura Municipal de Matões do Norte

**Assunto:** Prazo para Atendimento da Cláusula Suspensiva

**Ref.:** Contrato de Repasse OGU MIDR 946266/2023 - Operação 1088806-16

Senhor Prefeito Municipal,

Lembramos que o prazo para atendimento à Cláusula Suspensiva do contrato em referência expira em .

Solicitamos a inclusão do projeto, na Plataforma Mais Brasil, até , com encaminhamento de e-mail, à [gigovsl20@caixa.gov.br](mailto:gigovsl20@caixa.gov.br) informando a inclusão da documentação na Transferegov, para que seja possível a análise e aprovação do projeto, conforme cláusula contratual.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 or 41202 4
FLS.	476
RUB.	1

Raimundo Nonato da Silva

Assistente Sênior  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

Marco Aurelio Simoes Coelho

Coordenador de Filial

Gerência Executiva Governo São Luís/MA

CAIXA

# CAIXA

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17.06 de 4 1202 4
FLS.	477
RUB.	ds

Gerência Executiva Governo São Luís - MA  
Rua Perdizes, quadra 35, nr 01.  
Edifício Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar.  
65075-340 - São Luís - MA

Ofício nº 1464 / 2023 / GIGOV/SL

São Luís, 22 de novembro de 2023

À Sua Excelência o(a) Senhor (a)  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matões do Norte


CEP - Matões do Norte - MA

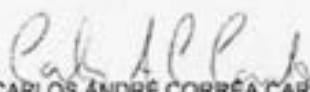
**Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Município de Matões do Norte e a Caixa Econômica Federal**

Senhor(a) Presidente,

- 1 Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos a celebração do Contrato de Repasse nº 946266/2023 - Operação 1088806-18 que tem por finalidade "readequação de estradas vicinais na zona rural do município de matões do norte - ma."
- 2 O valor repassado é de R\$ 1.436.897,00 (um milhão quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais) , tendo o Município de Matões do Norte se comprometido a aportar, a título de contrapartida, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- 3 O prazo de vigência do Contrato de Repasse é até .
- 4 Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Governo São Luís/MA.

Respeitosamente,

  
MARCO AURELIO SIMOES COELHO  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

  
CARLOS ANDRÉ CORRÊA CARDOSO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís/MA

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PRESIDENTE PRUDENTE - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948117/2023, firmado pelo Município de Presidente Venâncio-SP, CNPJ 48.478.131/0001-40, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto obras de manutenção em estradas vicinais municipais no município de presidente venâncio; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 887.903,00; dos recursos: R\$ 874.903,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000489, de 31/10/2023 e R\$ 13.000,00 de contrapartida. Vigência 05/11/2023 - 22/11/2023 MARCIO MARCO MORAIS e Barbara Medeiros Viches.

EXTRATO DE DISSATO

Contrato de Repasse nº 895728/2019/MEP/CAIXA, CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Dracena/SP, CNPJ 44.880.060/0001-11; Objeto termo de dissato. Fundamentação legal: Solicitação do contratado, Data do dissato 23/11/2023.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO RIBEIRÃO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948730/2023, firmado pelo Município de Igarapéva-SP, CNPJ 45.324.790/0001-67, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto pavimentação de estradas vicinais; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.483.925,52; dos recursos: R\$ 1.424.568,50, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000398, de 09/11/2023 e R\$ 59.357,02 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 Rogério Mitozo dos Santos e José Ricardo Rodrigues Mattar.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SANTA MARIA - RS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948110/2023, firmado pelo Município de Candelária-RS, CNPJ 87.568.911/0001-06; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Município de Candelária, CNPJ 87.568.911/0001-06; Objeto pavimentação de via pública no perímetro urbano do município de candelária; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 241.000,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE000828, de 04/08/2023 e R\$ 2.144,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 PAULO AUGUSTO SCHADE e NESTOR RUBEM ELUWANGER. ESPECIE Contrato de Repasse nº 946699/2023, firmado pelo Município de Candelária-RS, CNPJ 87.568.911/0001-06; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Município de Candelária, CNPJ 87.568.911/0001-06; Objeto pavimentação de rua; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 300.000,00; dos recursos: R\$ 281.504,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE000888, de 30/08/2023 e R\$ 18.496,00 de contrapartida. Vigência 23/11/2023 - 23/11/2023 PAULO AUGUSTO SCHADE e NESTOR RUBEM ELUWANGER.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948702/2023, firmado pelo Município de Santa Cruz do Sul-RS, CNPJ 95.440.517/0001-08; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Município de Santa Cruz do Sul, CNPJ 95.440.517/0001-08; Objeto Pavimentação urbana no município de Santa Cruz do Sul/RS; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 480.200,00; dos recursos: R\$ 384.200,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710043, NE 2023NE001837, de 30/10/2023 e R\$ 96.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 PAULO AUGUSTO SCHADE e HELENA HERMANY.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 944368/2023, firmado pelo Município de Gramado Xavier-RS, CNPJ 84.577.509/0001-45; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Município de Gramado Xavier, CNPJ 84.577.509/0001-45; Objeto pavimentação com blocos de concreto intertravados em vias públicas urbanas no município de Gramado Xavier/RS; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 480.000,00; dos recursos: R\$ 481.304,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE001157, de 11/09/2023 e R\$ 300,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 PAULO AUGUSTO SCHADE e MARIO GULHERME JOVANOVIOW SCAPIN.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE Contrato de Repasse nº 945780/2023, firmado pelo Município de Valentim Gentil-SP, CNPJ 46.399.885/0001-11; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação asfáltica em vias do perímetro urbano do município; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 289.065,00; dos recursos: R\$ 238.856,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE001391, de 20/09/2023 e R\$ 298,10 de contrapartida. Vigência 20/11/2023 - 22/11/2023 Ulberaja Gonçalves de Lima Junior e Adilson Jesus Perez Segura.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO SÃO LUIS - MA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948682/2023, firmado pelo Município de Bacabal-MA, CNPJ 01.811.396/0001-76; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Objeto implantação de melhorias sanitárias domiciliares-no município de bacabal/ma; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 1.825.000,00; dos recursos: R\$ 1.812.504,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 105122222000001, NE 2023NE001917, de 06/11/2023 e R\$ 2.644,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Carla Fernanda do Rego Gonçalves.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 947348/2023, firmado pelo Município de Rosário-MA, CNPJ 41.479.548/0001-68, junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto recuperação de estradas vicinais no município de rosário/ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 2.875.000,00; dos recursos: R\$ 2.870.210,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000597, de 24/10/2023 e R\$ 4.790,00 de contrapartida. Vigência 20/11/2023 - 20/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JOSÉ NELTON PINHEIRO CALVET FERREIRO.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948497/2023, firmado pelo Município de Santa Rita-MA, CNPJ 63.443.836/0001-41; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto implantação de melhorias sanitárias domiciliares-no município de santa rita/ma; Programa Saneamento Básico; Valor: R\$ 1.915.000,00; dos recursos: R\$ 1.913.256,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 105122222000001, NE 2023NE001916, de 06/11/2023 e R\$ 2.644,00 de contrapartida. Vigência 20/11/2023 - 20/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e NELTON GONCALDO DE SOUSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 948175/2023, firmado pelo Município de São José de Ribamar-MA, CNPJ 06.331.514/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação de vias urbanas no município de São José de Ribamar/ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 19.194.000,00; dos recursos: R\$ 19.158.793,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE001854, de 01/11/2023 e R\$ 40.200,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2023 - 21/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JULIO CESAR DE SOUZA MATOS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 944431/2023, firmado pelo Município de São José de Ribamar-MA, CNPJ 06.331.514/0001-78; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto Pavimentação de Vias Urbanas no Município de São José de Ribamar/ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.000.000,00; dos recursos: R\$ 960.019,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE000756, de 28/08/2023 e R\$ 39.981,00 de contrapartida. Vigência 21/11/2023 - 21/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e JULIO CESAR DE SOUZA MATOS.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 946246/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.812.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto realocação de estradas vicinais na zona rural do município de matões do norte - ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.441.897,00; dos recursos: R\$ 1.436.897,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000468, de 28/08/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira. ESPECIE Contrato de Repasse nº 948116/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.812.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto pavimentação asfáltica em área rural no município de matões do norte - ma; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.441.897,00; dos recursos: R\$ 1.436.897,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000468, de 31/10/2023 e R\$ 5.000,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira. ESPECIE Contrato de Repasse nº 946375/2023, firmado pelo Município de Matões do Norte-MA, CNPJ 01.812.831/0001-87; junto à União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto intervenções de qualificação viária no perímetro urbano do município de matões do norte - ma; Programa Mobilidade Urbana; Valor: R\$ 1.160.000,00; dos recursos: R\$ 1.152.690,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 15451221900710001, NE 2023NE001568, de 05/10/2023 e R\$ 7.300,00 de contrapartida. Vigência 22/11/2023 - 22/11/2023 Carlos André Corrêa Cardoso e Solimar Alves de Oliveira.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato de Repasse nº 854433/2021/MTUR/CAIXA, CONTRATANTE: União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04, CONTRATADO: Município de Barão de Grajaú/MA, CNPJ 06.477.822/0001-44; Objeto termo de rescisão. Fundamentação legal: Artigo 79, Inciso I de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data de rescisão 22 de novembro de 2023.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO TERESINA - PI

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 946280/2023, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 09.034.940/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção e adequação nas estradas vicinais no município de Lagoa de São Francisco-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.002.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000462, de 28/08/2023 e R\$ 47.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2023 - 22/11/2023 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO e FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

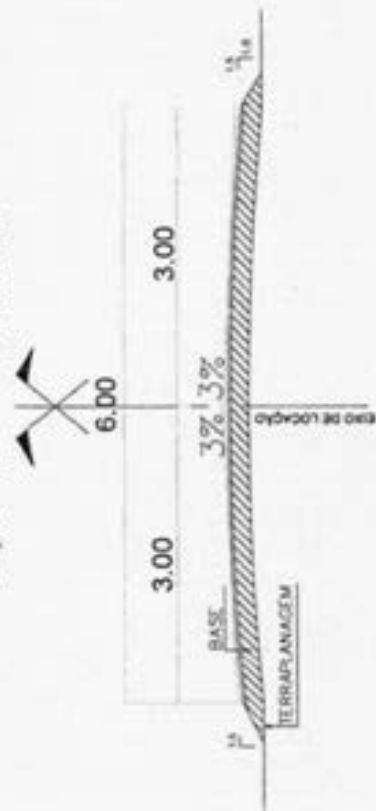
ESPECIE Contrato de Repasse nº 946281/2023, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 09.034.940/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção e adequação nas estradas vicinais no município de São Miguel do Tapuíçu-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.002.000,00; dos recursos: R\$ 955.000,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000463, de 28/08/2023 e R\$ 47.000,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2023 - 22/11/2023 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO e FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 946257/2023, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 09.034.940/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto obra de manutenção e adequação nas estradas vicinais do município de São Raimundo Nonato-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 303.000,00; dos recursos: R\$ 285.500,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000464, de 28/08/2023 e R\$ 14.500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2023 - 22/11/2023 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO e FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 946282/2023, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 09.034.940/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto manutenção e adequação nas estradas vicinais do município de Cratoandara do Piauí-PI; Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano; Valor: R\$ 1.401.500,00; dos recursos: R\$ 1.337.000,00, correção à conta da União no exercício de 2023, US 530020, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608221700500001, NE 2023NE000464, de 28/08/2023 e R\$ 64.500,00 de contrapartida. Vigência 30/09/2023 - 22/11/2023 FABIA CARVALHO LE LONNES, FELIPE DE MELO e FABRIZO BEZERRA FEITOSA.

ESPECIE Contrato de Repasse nº 947350/2023, firmado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUI - IDEP-PI, CNPJ 09.034.940/0001-47; junto à União Federal por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional,

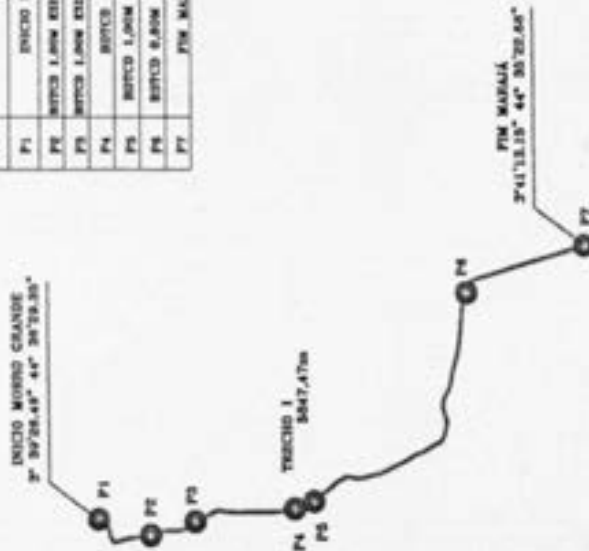
SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



IMPLANTAÇÃO  
SEM ESCALA

TRECHO I INICIO MORRO GRANDE COM FIM EM MARAJÁ  
EXTENSÃO: 5.847,47 KM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADAS CPL/PCS DA
P1	INICIO MORRO GRANDE	87°29'28.48" 84°17'29.30"
P2	PIVÔTE 1,00M EXISTENTE FAZER 1 ALA DIREITA	87°29'41.21" 84°17'29.30"
P3	PIVÔTE 1,00M EXISTENTE FAZER 1 ALA DIREITA	87°29'34.47" 84°17'29.30"
P4	PIVÔTE 1,00M EXISTENTE	87°45'32.85" 84°17'29.41"
P5	PIVÔTE 1,00M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	87°45'35.47" 84°17'29.41"
P6	PIVÔTE 8,00M EXISTENTE FAZER 2 ALAS	87°41'12.00" 84°17'29.89"
P7	FIM MARAJÁ	87°41'13.15" 84°17'29.88"



MATÕES DO NORTE / MA  
PROC. 17 06 00 41202 4  
FLS. 479  
RUB.

Welane Patrícia  
CREA nº11583494-0

CONVENÇÕES

TIPO	CONVENÇÃO	LEGENDA
PIVÔTE	—	PIVÔTE
PROJETO	—	PROJETO
TERRAÇO	—	TERRAÇO
BASE DE 10	—	BASE DE 10
PLANTAS	—	PLANTAS
EM	—	EM
NOVA ALINHADA	—	NOVA ALINHADA

RESP. TÉCNICO

*Welane Patrícia*  
CREA nº11583494-0

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

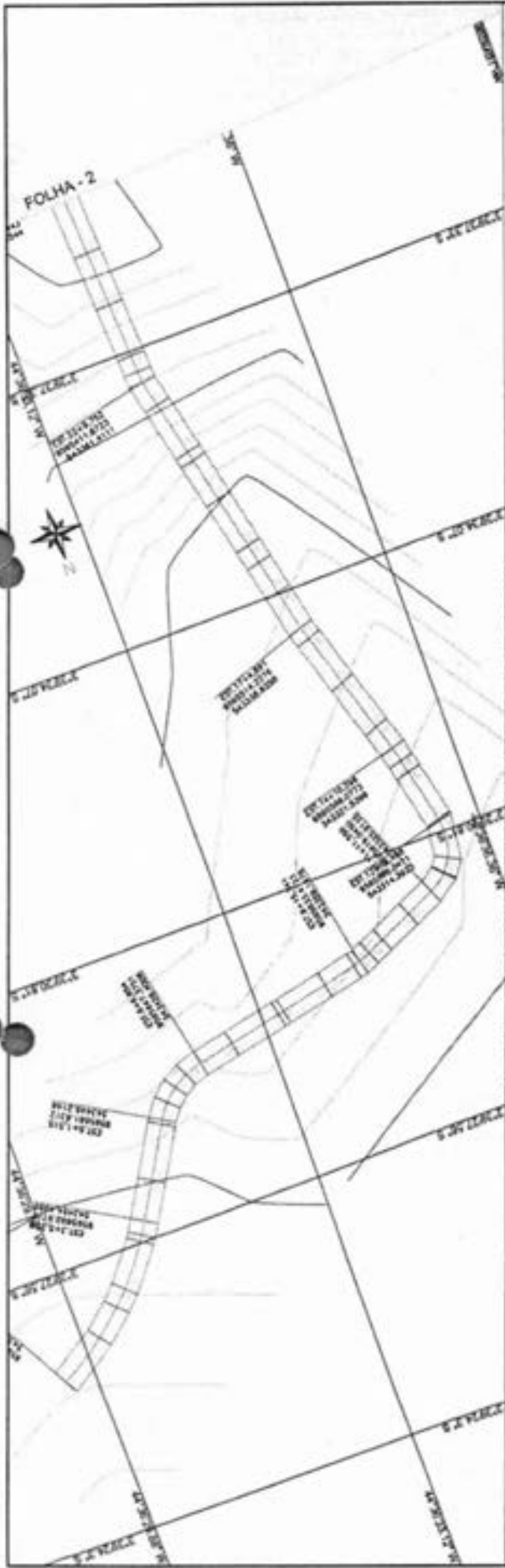
RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

TRECHO I INICIO MORRO GRANDE COM FIM MARAJÁ

5.847,47 km PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

MAIO/2024  
01/01





MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 480  
 RUB.

ESTACÃO	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00	6+00	7+00	8+00	9+00	10+00	11+00	12+00	13+00	14+00	15+00	16+00	17+00	18+00	19+00	20+00	21+00	22+00	23+00	24+00	25+00	26+00	27+00	28+00	29+00	30+00	
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
ALTIMETRIA	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

**WELANE**  
**PATRICIA NUNES**  
**DO NASCIMENTO**  
 00065948246

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VOMAL  
 INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
 5,847,47 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 01/10

**CONVENÇÕES**  
 PERFL. PROJETO TOPOGR. CONTORO  
 BARRIL DE 50m. PAVIMENTO. ELEV. NIVELAMENTO.

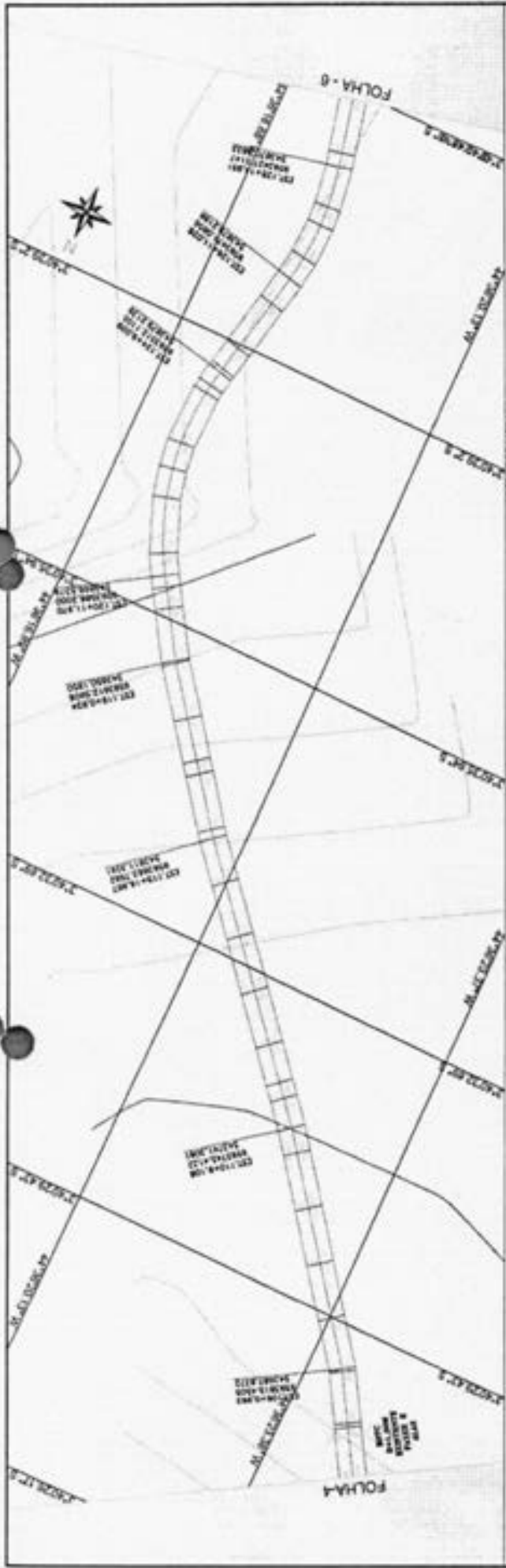
MATÕES DO NORTE







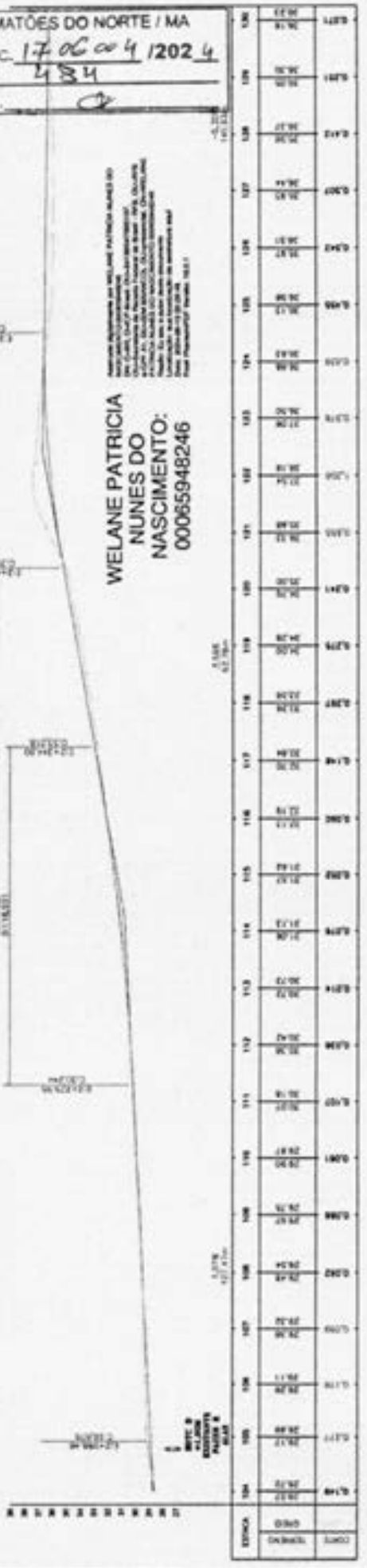




MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 17.06.004/2024  
 FLS. 484  
 RUB. 0

WELANE PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO:  
 00065948246

PERFEIL ALINHAMENTO - TRECHO 1



**CONVENÇÕES**

PERFIL:  PROJETO:  TITULO:

CONDIÇÃO:  BARRA DE M.:  ESCALA:

PLANO:  EIXO:

--- Nome do cliente

RESP. TÉCNICO

WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO

**MATÕES do Norte**

PROJETO GEOMÉTRICO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

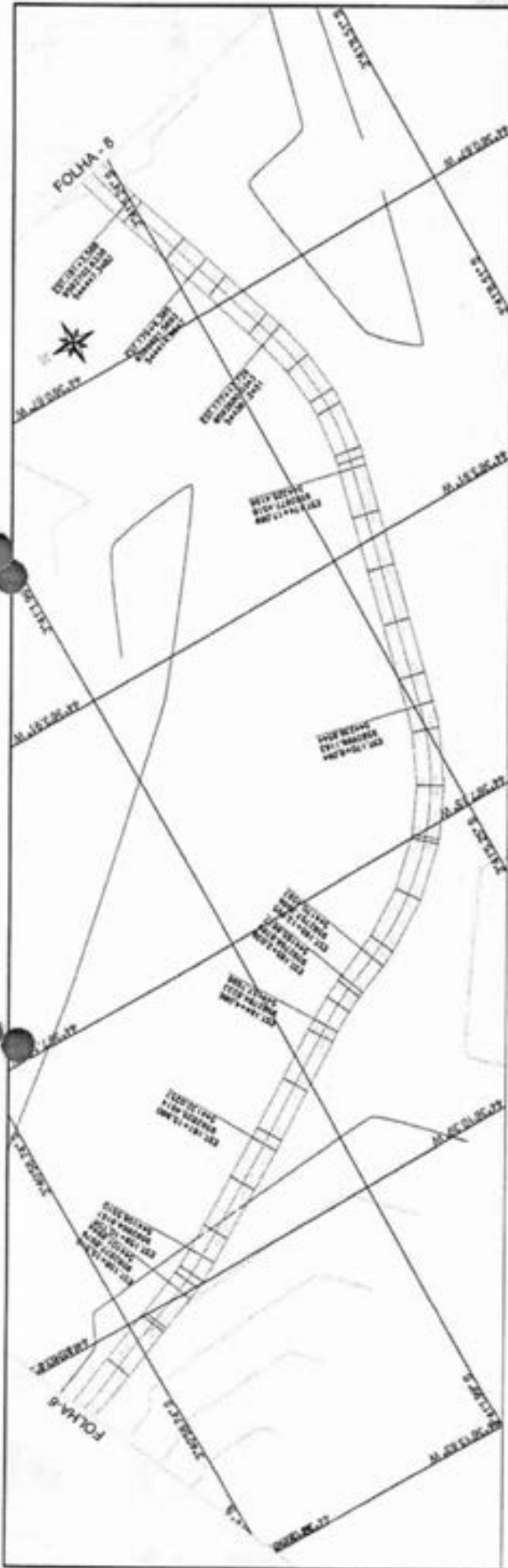
INÍCIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ

5847,47 Km | PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024

05/10





MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 486  
 RUB. 4

PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I

PA 15306.25 A 15306.30  
 PA 15306.31 A 15306.36  
 PA 15306.37 A 15306.42  
 PA 15306.43 A 15306.48  
 PA 15306.49 A 15306.50

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065948246

PROFESSORA DE ARQUITETURA E URBANISMO  
 CREA/MA Nº 11.788/2010  
 RUA QUARÁ Nº 411, QUADRA 01, JARDIM SANTA  
 TERESINHA, CARIACI, FORTALEZA, CEARÁ  
 CEP: 60.015-000  
 Fone: (85) 3103-8888  
 E-mail: welane@welane.com.br  
 Site: www.welane.com.br

ESTACÃO	ALTURA		P. 100%	P. 15%	P. 20%	P. 25%	P. 30%	P. 35%	P. 40%	P. 45%	P. 50%	P. 55%	P. 60%	P. 65%	P. 70%	P. 75%	P. 80%	P. 85%	P. 90%	P. 95%	P. 100%			
	REAL	PROJETA																						
0+00	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
0+10	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+20	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+30	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+40	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+50	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+60	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+70	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+80	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+90	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0+100	12.15	12.15	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

RESERVA DE ÁGUA

**MATÕES DO NORTE**

CONVENÇÕES

PERFIL:  ALINHAMENTO

PROJETO:  ALINHAMENTO

TERMINO:  ALINHAMENTO

QUANTIDADE:  ALINHAMENTO

RESERVA DE ÁGUA:  ALINHAMENTO

PROJETO:  ALINHAMENTO

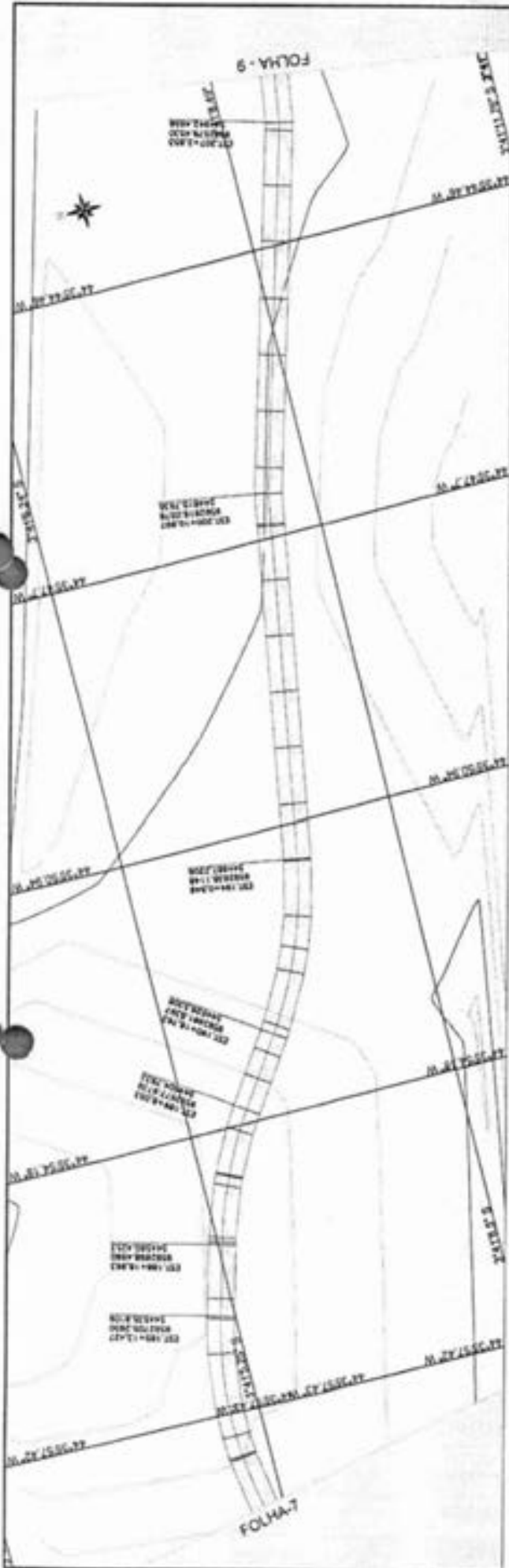
TERMINO:  ALINHAMENTO

QUANTIDADE:  ALINHAMENTO

RESERVA DE ÁGUA:  ALINHAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
 5847,47 Km PROJETO GEOMÉTRICO

MARÇO/2024  
 07/10



MATÕES DO NORTE/MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 487  
 RUB.

WELANE  
 PATRICIA  
 NUNES DO  
 NASCIMENTO  
 :00065948246

PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I

P. ALINHAMENTO: 182/00-07  
 P. ALINHAMENTO: 182/00-07  
 P. ALINHAMENTO: 182/00-07  
 P. ALINHAMENTO: 182/00-07

P. ALINHAMENTO: 182/00-07  
 P. ALINHAMENTO: 182/00-07  
 P. ALINHAMENTO: 182/00-07  
 P. ALINHAMENTO: 182/00-07



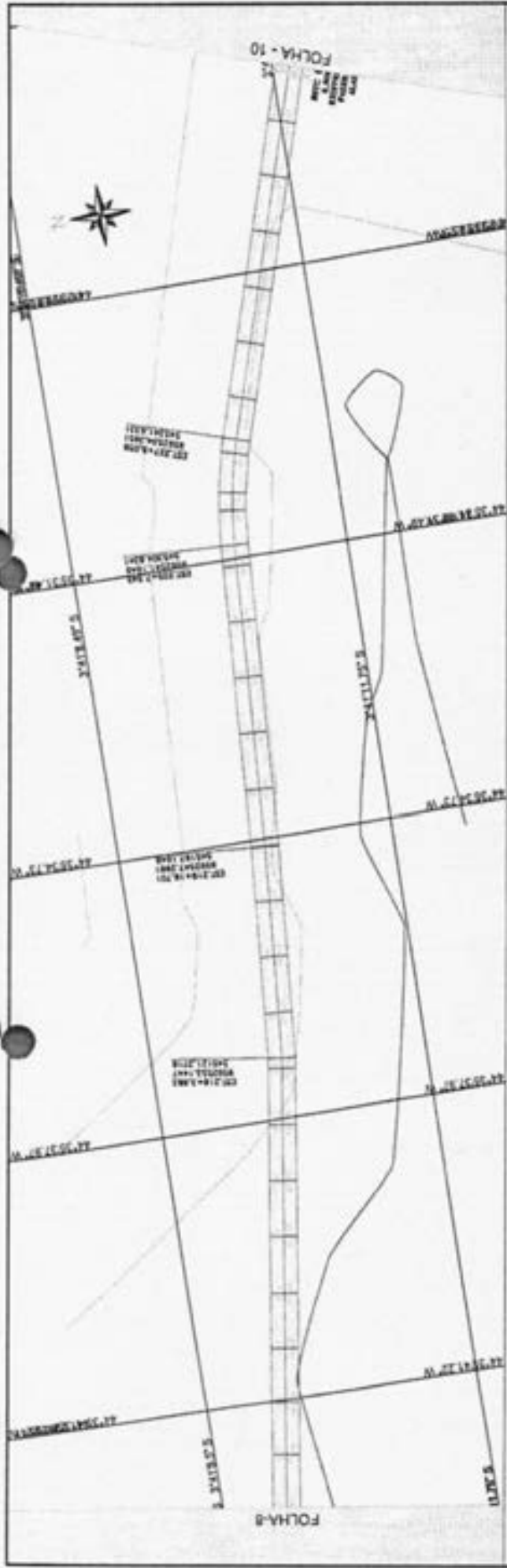
ESTAC.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.	EL. NAT.	EL. PROJ.
182	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
183	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
184	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
185	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
186	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
187	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
188	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
189	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
190	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
191	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
192	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
193	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
194	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
195	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
196	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
197	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
198	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
199	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
200	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
201	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
202	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
203	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
204	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
205	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
206	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
207	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10
208	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10	187,10

CONVENÇÕES

PERFIL: PROJETO: RECONSTRUÇÃO:

CONTORNOS: BARRIO DA VILA: CURVA: POLIGONA: CANAL:

PREFETURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
 5847,47 Km. PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 08/10



PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I

MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706004/202  
 FLS. 433  
 RUB.

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00065948246

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
 Eu, abaixo assinado, declaro que sou o responsável técnico pelo projeto de engenharia apresentado, e que sou habilitado para exercer esta função, de acordo com a legislação vigente. Não assumo qualquer responsabilidade por danos materiais ou morais decorrentes de erro ou omissão no projeto, desde que não haja fraude ou má-fé. Assinatura: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Matr. Profissional: \_\_\_\_\_

ESTAC.	200	205	210	215	220	225	230	235	240	245	250	255	260	265	270	275	280	285	290	295	300	305	310	315	320	324
EL. (m)	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
EL. (m)	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
EL. (m)	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00

**CONVENÇÕES**

PERFEIL  
 PROJETO  
 TERRENO

BARRIO DA BR  
 POLIGONA  
 C/NO  
 BARRIO

**MATÕES DO NORTE**  
 Prefeitura Municipal Matões do Norte - MA  
 Recuperação Estrada Vicinal  
 Início Morro Grande, Fim com Marajá  
 5,647,47 Km | Projeto Geométrico  
 MARÇO/2024  
 09/10



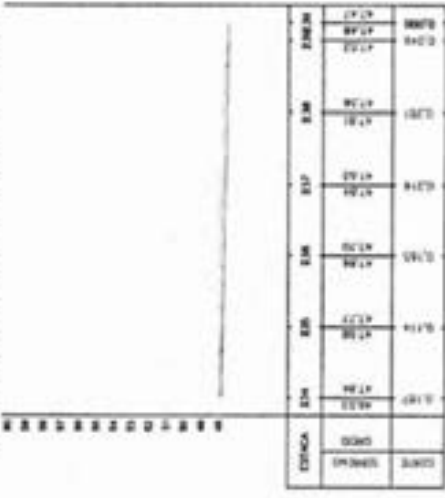


MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 004 1202 4  
 FLS. 439  
 RUB. \_\_\_\_\_

**WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO:**  
 00065948246

Ativista - Especialista em WELANE PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO (CPF: 00065948246) - OAB/MA 1984/000127. Obediente ao Artigo 19º da Lei nº 8.734/2014 (Lei de Acesso à Informação) - LAI. O presente documento é uma cópia autenticada emitida pelo sistema de acesso à informação do Município de Matões do Norte/MA. Para fins de autenticidade, consulte o site www.matoesdo-norte.ma.gov.br ou ligue para o telefone (98) 3231-1234. Matr. Prof. 1001/08-10/2017/08. Pós-Graduação em Direito - UEMA.

**PERFIL ALINHAMENTO - TRECHO I**



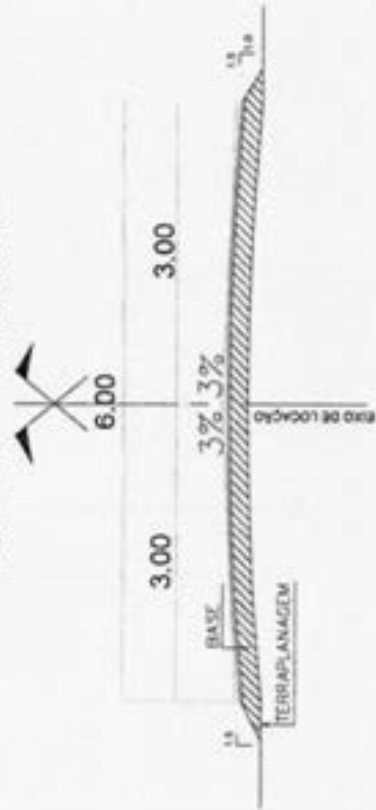
**CONVENÇÕES**

CENTRO DA VIA  
 ALINHAMENTO  
 TERRENO

Prefeitura Municipal Matões do Norte  
 Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INÍCIO MORRO GRANDE, FIM COM MARAJÁ  
 5847,47 Km PROJETO GEOMÉTRICO  
 MARÇO/2024  
 10/10

SEÇÃO TIPO - TRANSVERSAL



TRECHO II INICIO AVELINO COM FINAL ANJO BATISTA E VALDEUCE  
EXTENSÃO: 7.185,51 KM

ORDEN	DESCRIÇÃO	COORDENADAS GPS/WGS 84
P1	INICIO AVELINO	8°41'26.71" 44°28'13.81"
P2	RETC. 6.00M EXISTENTE FAZER ALA ENFITEIRA	8°41'26.40" 44°28'13.80"
P3	RETC. 6.00M EXISTENTE FAZER ALA BOMETA	8°41'26.18" 44°28'13.80"
P4	RETC. 3.00M IMPLANTACÃO	8°41'25.78" 44°28'13.84"
P5	RETC. 3.00M IMPLANTACÃO	8°41'25.50" 44°28'13.84"
P6	RETC. 3.00M IMPLANTACÃO	8°41'25.19" 44°28'13.77"
P7	FINAL ANJO BATISTA E VALDEUCE	8°41'25.24" 44°28'13.81"



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 1706 de 41202 4  
 FLS. 490  
 RUB. *CR*

Welane Patricia  
 CREA nº111583494-0

IMPLANTACÃO  
 SEM ESCALA

CONVENÇÕES

TIPO	EXEMPLO
PROJETO	
TERRENO	
BASE DE M.	
POLIGONA.	
RE	
REDA ANTERIO.	

REP. TÉCNICO

*Welane Patricia*  
 INGENHEIRA DE ENGENHEARIA

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE MA

RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL

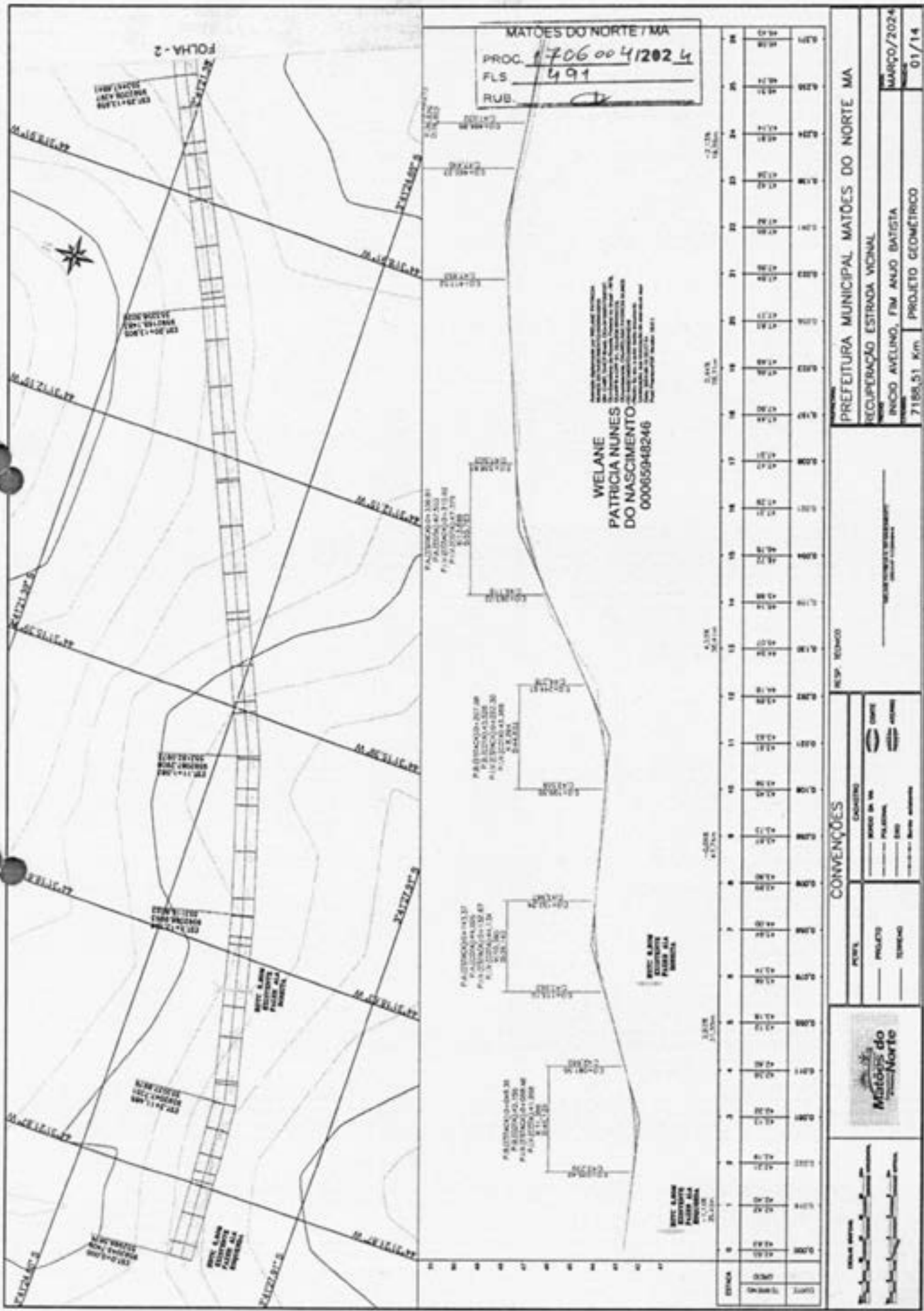
TRECHO II INICIO AVELINO COM FINAL ANJO BATISTA E VALDEUCE

7.185,51 km PLANTA DE IMPLANTACÃO

MARÇO/2024

01/01

Matões do Norte



MATÕES DO NORTE / MA  
 PROC. 170600412024  
 FLS. 491  
 RUB. 10

WELANE  
 PATRICIA NUNES  
 DO NASCIMENTO  
 00005948246

ESTACA	0+00	1+00	2+00	3+00	4+00	5+00	6+00	7+00	8+00	9+00	10+00	11+00	12+00	13+00	14+00	15+00	16+00	17+00	18+00	19+00	20+00	21+00	22+00	23+00	24+00	25+00	26+00	27+00	28+00	29+00	30+00					
ELEVACAO	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00			
ALARGAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PROFUNDIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL MATÕES DO NORTE - MA  
 RECUPERAÇÃO ESTRADA VICINAL  
 INICIO AVELINO, FIM ANJO BATISTA  
 7188,51 Km PROJETO GEOMETRICO  
 MARÇO/2024  
 01/14

RESP. TÉCNICO

CONVENÇÕES

PLANILHA

PROJETO

TERRENO

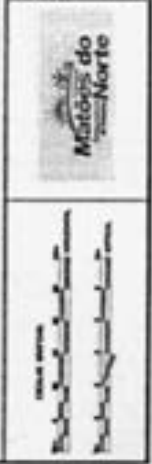
CONTOUR

ALARGAMENTO

PROFUNDIDADE

PROJETO

TERRENO



**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**  
**ANEXO II**

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. <u>17 06 00 4 1202 4</u>
FLS. <u>492</u>
RUB. <u>JK</u>

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras com predominância em recuperação de estradas vicinais afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente;

2.2 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA)

2.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.4. Comprovação da capacidade técnico operacional, relativo à execução dos serviços compatíveis ao objeto da contratação.

2.5. Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

2.6. Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

2.7 As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto. Por ocasião da substituição do responsável técnico indicado na fase de habilitação, durante a fase de execução do objeto, caberá nova comprovação quanto a manutenção das condições de habilitação inicialmente verificadas.

2.8. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa e ordem de serviço;

2.9. O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias;

2.10. O prazo de vigência da contratação conforme prazo de execução contados da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 105, 106 e 107.

2.11. A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de avaliação de menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.13. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

#### **2.14. Justificativa da necessidade da contratação**

2.14.1. A Contratação de uma empresa para prestação de serviços de readequação de estradas vicinais em Matões do Norte se justifica pela necessidade de premente de ser criada a infraestrutura básica rural nessas localidades. O objetivo é tornar essas localidades em mais estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias das comunidades e de agricultores os benefícios socioeconômico mínimos, necessários à fixação do homem do campo;

2.14.2. As estradas vicinais são essenciais para o desenvolvimento econômico e social do município, pois conectam áreas rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, produtos agrícolas e insumos. A melhoria dessas estradas é fundamental para garantir o acesso adequado a serviços básicos, como saúde e educação, bem como para promover o escoamento da produção local.

2.14.3. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica, e parte social são incipientes, o que se torna um forte motivo para o êxodo rural em direção aos grandes centros urbanos. Um dos problemas mais graves nessas localidades diz respeito à insuficiência, ou quase a inexistência, de uma malha viária que possa permitir efetivamente o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, onde a parcela extrativista é bem representativa. Com a implantação dessa obra, a população local poderá ficar integrada às malhas: municipal, Federal (BR-135) existentes, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico da região.

2.14.4. A implantação dessas obras tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Federal nessas áreas, visando favorecer meios de locomoção, para propiciar melhores condições de vida e fixação dos agricultores em suas parcelas. Dessa forma, entende-se que o objeto desta solicitação é servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem, criando alternativa para amenizar os problemas de escoamento dos excedentes agrícolas e de acesso aos benefícios públicos como educação, saúde.

#### **2.15. Resultados almejados**

2.15.1. Ao realizar esse trabalho de readequação das estradas vicinais na Zona Rural será evitado a criação de buracos, atoladouros e erosão facilitando e barateando o escoamento de nossa produção, e o fornecimento dos insumos para as fazendas. Melhoramento para ida de equipe de saúde dos municípios para com os moradores da localidade. Benefícios não só relacionados à saúde como em relação ao tráfego e urbanização, evitando assim transtornos aos seus moradores.

2.15.2. A execução da obra corrigirá o tráfego de veículos, animais e pedestres, permitindo a eficiência e eficácia no escoamento da produção, com retornos sociais e econômico-financeiro significativos para a população.

### **3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada, a pesquisa de se deu através de planilhas orçamentárias feitas em bancos de preços como SINAPI e

SICRO além de composições auxiliares, para fins de estimativa de valor da contratação constantes no projeto básico, portanto estima-se um valor **RS 1.441.897,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e sete reais)**.

#### 4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A demanda dos serviços previstos está no projeto básico, onde foram demonstrados os itens e quantitativos da contratação.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme Projeto Básico já constante nos autos, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada na realização dos serviços descritos;

5.2. Os valores de referência a foram obtidos através de planilhas orçamentárias com base em bancos de preços SINAPI, SICRO além de composições auxiliares.

#### 6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, a solução mais adequada do ponto de vista técnico e econômico é a contratação de empresa que seja especializada para realização dos serviços descritos acima.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. O objeto deste termo é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA;

7.2. O licitante vencedor deverá começar a executar os serviços, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da remessa do empenho da despesa ou da ordem de serviços;

7.3. Os insumos, máquinas e demais itens necessários para o referido serviço devem ser entregues diretamente no local, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada;

7.4. Todas as despesas necessárias para a realização do serviço, bem como para a entrega dos materiais, como fretes, equipamentos e ferramentas correrão por conta da contratada;

7.5. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada serviço foi realizado com as devidas especificações acordadas no contrato;

7.6. Caso os serviços estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada;

7.7. O pagamento será realizado, após vistoria, num prazo máximo de 30 dias ou conforme cronograma físico financeiro;

7.8. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

#### 8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## 9. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1. Não será necessário a adoção de providências pelo órgão previamente à celebração do contrato.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de entulho para a manutenção devida das estradas vicinais.	A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso.

11.1. A Contratada deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade para que não haja impactos no meio Ambiente.

11.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, conforto e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.4. Deverá prever soluções inovadoras na prestação de serviços de excelência, que resultem em sustentabilidade e eficiência. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição.

## 12. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Questionamento excessivos na Concorrência	Baixa	Baixo	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.
Licitação deserta	Baixa	Médio	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas

PROC. 170600412024  
FLS. 496

Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	Baixa	Alto	Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 50%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Falta de capacidade financeira da empresa para executar os serviços	Média	Alto	Habilitação financeira conforme Lei nº 14.133/2021.	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação e aplicação de sanções
Falência da empresa vencedora	Baixa	Alto	Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei nº 14.133/2021	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação
Fornecimentos de materiais e equipamentos sem qualidade	Média	Alto	Exigência de prova gráfica e controle prévio à utilização dos produtos.	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

*Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

### 14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	497
RUB.	CR


14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

14.2.2. Ademais, destaca-se que a demanda foi apresentada no DFD nº 1706004/2024 e aprovada por meio do despacho da Autoridade competente.

#### 14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

14.1. não há.

MANUSCrito

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 498
RUB. 

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024  
ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024  
Proposta Comercial

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

\*\*\*OBS: Apresentar juntamente com a proposta a planilha orçamentária e demais detalhes solicitados no item 9.18.3 do edital referente ao item arrematado, devidamente preenchidos com os valores readequados ao último lance ofertado.

Expresso concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Demais condições e especificações conforme o edital.

a) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o(a) Sr(a). (nome completo), brasileiro(a), estado civil (casado), profissão (representante comercial), portador(a) da cédula de identidade RG nº (número completo), inscrito(a) no CPF sob o nº (número completo), residente e domiciliado(a) no (endereço completo)

b) Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): xxxx, Telefone Fixo nº: (xx) xxxx-xxxx, Telefone Celular nº: (xx) xxxxx-xxxx, E-mail: xxxx@xxx.xxx.xx

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxx de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

Razão Social da Empresa/Líder do Consórcio

CNPJ

Obs. A proposta poderá ser feita em folha timbrada com o nome da empresa.

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024  
ANEXO IV

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	499
RUB.	R


**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, **ATESTO** que nesta data, o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), tendo se apresentado na qualidade representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o n.º (**Nº DO CNPJ**), obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações, condições ambientais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Fiscal)

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024

MATÕES DO NORTE / MA
PROC. 170600412024
FLS. 500
RUB. 

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação sob o nº XXX/2024, na modalidade **Concorrência**, ATESTO que o Sr<sup>(a)</sup> (**QUALIFICAR**), inscrito no CREA/(SIGLA) ou RG sob o n.º (**Nº DA INSCRIÇÃO**), na qualidade de representante legal da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ sob o nº (**Nº DO CNPJ**), declara, que renuncia à Visita Técnica aos locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da **Concorrência nº XXX/2024**, e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços das peculiaridades inerentes a eles, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(LOCAL E DATA)

ASSINATURA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004/2024
FLS.	501
RUB.	

**CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**  
**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE E (RAZÃO SOCIAL), COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MATÕES DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, por meio do \_\_\_\_\_ [órgão da Administração Direta], ou \_\_\_\_\_ a(o) [entidade da Administração Indireta] com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, e a sociedade \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [representante da sociedade CONTRATADA], inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente Contrato Nº \_\_\_\_\_, decorrente da licitação Concorrência nº XXX/2024, formalizada nos autos do processo administrativo nº 1706004/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 071/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. OBJETO**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA, devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada a qual segue em anexo ao presente contrato, bem como o cronograma físico-financeiro.
- 1.2 O regime de execução será por empreitada por preço global.
- 1.3 Os preços que compõe a planilha orçamentária, a qual segue em anexo ao presente contrato, foram propostos pela contratada conforme descrito na tabela abaixo.
- 1.4 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de readequação de Estradas Vicinais na Zona Rural do Município de Matões do Norte/MA, conforme contrato de repasse nº 946266/2023/MIDR/CAIXA	R\$ xx,xx

**2. PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706004 12024
FLS.	502
RUB.	CP

- 2.1 O prazo de execução do presente contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando no dia **xx/xx/xxxx** e tendo por termo final o dia **xx/xx/xxxx**.
- 2.2 A vigência do presente contrato se inicia na data da assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses.
- 2.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### 3. MODELOS DE GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 O modelo de gestão contratual será disciplinado pelo Decreto Municipal nº 071/2023, e está detalhado no Anexo II do edital, o qual faz parte deste contrato independentemente de transcrição.

### 4. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total do objeto ou das parcelas do objeto da contratação que foram exigidas nas condições de habilitação técnica.
- 4.2 É admitida subcontratação parcial do objeto nas seguintes condições:
  - 4.2.1 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI reduzido foi aplicado.
  - 4.2.2 Nos serviços discriminados em orçamento cujo BDI integral foi aplicado, desde que solicitada pela contratada e autorizada pela fiscalização, e que não contrarie o item 4.1.
    - 4.2.2.1 No caso previsto no subitem acima, deve ser avaliada a redução do BDI.
  - 4.2.3 O total das subcontratações deve estar limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total objeto.
- 4.3 A subcontratação parcial do objeto deverá ser solicitada por escrito e aprovada previamente pela contratante.
- 4.4 Em caso de autorização de subcontratação parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios que comprove sua idoneidade, habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado, os quais serão avaliados pela fiscalização.
- 4.5 Caso a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será exigido o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
- 4.6 A contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.
- 4.7 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações perante a execução do objeto da presente licitação, permanecendo também como corresponsável perante os serviços executados pela subcontratada.
- 4.8 Permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratadas, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, inclusive sobre as parcelas subcontratadas.
- 4.9 Quaisquer atrasos e descumprimentos contratuais decorrentes da subcontratação serão imputados exclusivamente à contratada e poderão sujeitá-la às sanções contratuais.
- 4.10 A contratada e as subcontratadas responderão por infrações de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do contrato, não podendo ser imputada à contratante qualquer responsabilidade.

4.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5. PREÇO

5.1 O presente contrato é firmado pelo preço total de **RS xx.xxx,xx (POR EXTENSO)**, cujos valores unitários se encontram discriminados na proposta de preços apresentada pela contratada a qual seguem em anexo ao presente contrato.

5.2 No valor acima deverão estar computados todos os valores necessários para a execução do objeto, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguros, materiais, custos inerentes à aquisição, transporte e armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para a liquidação da despesa.

6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2.1 Os pagamentos serão realizados com base nos serviços efetivamente executados e medidos, conforme cronograma físico-financeiro contratual.

6.2.2 Só serão medidos os serviços efetivamente concluídos.

6.2.3 Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.2.4 A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.2.5 A solicitação de medição deverá ser enviada através de e-mail para fiscalização conforme modelo padrão, contendo os seguintes documentos: planilha de medição editável, planilha de atingimento do cronograma físico-financeiro, relação de funcionários do período.

6.2.6 A vistoria será agendada pela fiscalização em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, sendo recomendável a presença do responsável técnico da Contratada.


6.2.7 A periodicidade deverá ser mensal, a contar da data de início da execução do objeto.

6.3 Para os fins de liquidação, será observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, os prazos que trata os itens 6.1 e 6.2 serão reduzidos pela metade.

6.5 Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

6.5.1 Fatura discriminada, calculada em função dos serviços efetivamente executados, devidamente atestados pelo(s) Fiscal(is) do contrato.

PROC. 1706004/2024  
FLS. 304  
RUB. 

6.5.2 As condições de pagamento e retenção serão conforme legislação vigente, do Decreto Municipal nº 071/2023.

6.6 A Contratante quando do pagamento à Contratada procederá à retenção do Imposto de Renda (IR), da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.6.1 A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas nas legislações mencionadas, sob pena de não aceitação pela contratante.

6.7 O pagamento para o serviço de administração local da obra deverá ser proporcional ao desenvolvimento da obra no período analisado, considerando o cronograma apresentado pela contratada como referência e aceito pela fiscalização.

6.8 O prazo para a liquidação ou pagamento poderá ser prorrogado em situação excepcional devidamente justificada ou suspenso quando a contratada não apresentar todos os documentos previstos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

6.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata os itens 6.1 e 6.4.

6.10 No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o contratado deve ser notificado a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade.

6.11 Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.12 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

6.13 Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, incidirá sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

6.14 Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.

6.14.1 A eventual perda das condições de que trata este item não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

6.14.2 Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração notificará o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

6.14.3 A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.14.4 É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei nº 14.133/21.



MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	170600412024
FLS.	303
RUB.	CP

## 7. REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado e serão concedidos nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (i12 / i0)$$

$$R = SR - S$$

i12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após orçamento.

i0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento.

S = Saldo de contrato após medição referente ao 12º do orçamento conforme cronograma físico-financeiro.

SR = Saldo reajustado

R = valor do reajuste

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital, seus anexos e neste contrato.

8.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do edital.

8.6 Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no edital.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste contrato.

8.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 dias úteis.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14 Demais obrigações conforme Decreto Municipal nº 071/2023.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente edital e seus anexos, projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.2 Em caso de divergência, sempre deverá ser avisado o fiscal para análise, em tempo hábil, de forma a não impactar no prazo de execução do objeto.

9.3 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica, encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

9.4 Deverá possuir equipe técnica multidisciplinar com profissionais habilitados e experientes nas suas áreas de atuação.

9.5 A contratante poderá exigir da contratada a substituição do responsável técnico e de qualquer outro profissional, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do empreendimento, inobservância dos respectivos projetos e das especificações constantes do Memorial Descritivo, bem como atrasos parciais do cronograma físico que impliquem prorrogação do prazo final da obra ou que apresentem hábitos de conduta nociva à boa administração.

9.5.1 A substituição de qualquer profissional deverá ser processada, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a comunicação, por escrito, da fiscalização.

9.6 Prezar pela perfeita execução dos serviços, submetendo-se à fiscalização designada pelo Contratante.

9.7 Iniciar a execução do objeto conforme data de início da execução constante no instrumento contratual ou na Ordem de Serviço.

9.8 Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

- 9.9 A contratada está obrigada à plena e incondicional observância de todas as normas legais vigentes no país, bem como responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados e pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços.
- 9.10 Ceder o direito de propriedade patrimonial e intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas.
- 9.11 Devido aos direitos autorais da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 9.12 Caso a contratada realize execução de serviços aos sábados, domingos e feriados deverá informar e apresentar relação de funcionários, com nome e número do RG, que estarão presentes, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a fiscalização.
- 9.13 Para a correta execução do projeto, deverá apurar a necessidade de elaboração de projetos, cabe levantar qualquer medida ou projeto que permita a perfeita execução, utilização e acessibilidade ao equipamento público.
- 9.14 Apresentar para fiscalização propostas de soluções, embasadas em normas e afins, para análise e aprovação, de problemas relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.15 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Solicitações de Providências, esclarecimentos, dúvidas e afins encaminhadas pela contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.16 Responder - com aviso de recebimento e por escrito - as Notificações Extrajudiciais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.17 As situações decorrentes de ações da Contratada que demandem correção ou atuação emergencial deverão ser atendidas prontamente, assim que verificado o fato.
- 9.18 As impropriedades apontadas pelo Contratante, ou, eventualmente por algum órgão gerenciador ou órgãos de aprovação, fiscalização e controle serão respondidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.
- 9.19 Quando necessário, manter contato com as repartições competentes, a fim de obter as aprovações dos materiais e serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções.
- 9.20 Quando necessário a contratada deverá promover reuniões com a fiscalização.
- 9.21 Determinar e orientar seu quadro de funcionários, para que cumpram todas as instruções com ordem, eficiência e presteza; bem como cumpram os procedimentos de segurança estabelecidos, assim como os manter devidamente uniformizados e identificados durante a execução dos serviços contratados.
- 9.22 A contratada se responsabilizará ainda, por qualquer ônus causado à contratante, direta ou indiretamente, decorrentes do não cumprimento das disposições normativas constantes ou referidas no Edital. Para tal, deverá adotar soluções técnicas que ofereçam segurança e a proteção contra roubos, furtos e vandalismo na execução dos serviços.
- 9.23 Comunicar ao fiscal do contrato, tempestivamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.24 Não incorrer na paralisação, suspensão ou inexecução de serviços sem anuência prévia da Contratante.
- 9.25 É a contratada obrigada ao pagamento das multas que sejam impostas pelas autoridades, em razão do descumprimento de leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços contratados.

9.26 Prestar, ao contratante, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

9.27 Designar à fiscalização, pelo menos 01 (um) preposto para o acompanhamento da execução contratual, informando telefone, local e demais meios de contato deste, bem como para comunicação, por parte do Contratante, das falhas porventura constatadas na prestação dos serviços.

9.27.1 O profissional responsável deverá efetuar, além dos serviços de acompanhamento da execução dos serviços, o acompanhamento das inspeções realizadas pela Fiscalização.

9.27.2 Deverá ser assegurada a sua disponibilidade para contato durante todo o período de execução do objeto.

9.28 Comprovar através de ensaios tecnológicos a qualidade dos materiais aplicados na execução do objeto em atendimento às normas técnicas vigentes, projetos, memoriais e especificações técnicas.

**9.29 Documentos a serem apresentados preferencialmente na primeira semana de execução do contrato, sendo imprescindíveis para a primeira medição:**

9.29.1 Relação dos integrantes da equipe técnica que ficarão responsabilizados pela execução dos projetos, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado.

9.29.2 Relação das Subcontratadas se for o caso.

9.29.3 Providenciar a ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprova que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, relativo à execução do objeto contratado, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA/CAU ou de outro conselho regional, legalmente habilitado, ao qual a empresa esteja vinculada, de todos os responsáveis técnicos.

9.29.3.1 Caso o responsável Técnico não faça parte do quadro técnico na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) no momento da licitação, após assinatura do contrato deverá ser apresentada à fiscalização esta certidão atualizada para comprovar que o responsável técnico pela obra também é responsável / quadro técnico pela empresa durante o prazo de execução do objeto contratado.

9.29.4 Declaração emitida pelo contratado, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

9.29.5 A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

9.29.6 Declaração da destinação dos resíduos gerados da construção e demolição, que descreva que tal destino se encontra em conformidade com os princípios, diretrizes e dispositivos previstos na legislação federal, estadual, distrital e municipal.

9.29.7 Número da matrícula CNO aberta.

**9.30 Instalações e organização de canteiro de obra e administração local:**

9.30.1 A contratada será responsável pela organização e boa ordem dos trabalhos, devendo manter o local da obra e seu entorno limpos, e os materiais em uso e resíduos organizados.

9.30.2 A segurança da obra é de responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade sobre furtos ou roubos durante a execução da obra.

9.30.3 Dispor de profissional habilitado pela responsabilidade de execução para acompanhamento da obra e de mestre de obras ou encarregado geral pela execução.

9.30.4 Deverá dispor de máquinas e ferramentas necessárias à realização dos serviços, sendo ainda de sua responsabilidade a guarda dos mesmos.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 de 4 / 2024
FLS.	509

- 9.30.5 A contratada é inteiramente responsável pelos serviços médicos, assistenciais, seguros, indenizações e demais obrigações decorrentes da legislação vigente, devidos aos empregados acidentados no canteiro.
- 9.30.6 A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, para que a contratante efetue o recebimento provisório e posteriormente o recebimento definitivo da mesma, através da fiscalização.
- 9.30.7 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho.
- 9.31 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, além dos uniformes.
- 9.32 Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 9.33 **Deverá manter em obra:**
- 9.33.1 Cópia atualizada dos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, ART ou RRT ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada que comprove que o serviço possui um responsável legalmente habilitado, além de outros documentos essenciais para a correta execução. Relação atualizada de funcionários, ficha de registro, cópia da carteira de trabalho, cópia de comprovante dos treinamentos de segurança do trabalho, conforme exigência geral e para trabalhos específicos, de todos os funcionários, inclusive da(s) subcontratada(s).
- 9.33.2 Elaborar e enviar diariamente o Diário de Obra para o fiscal responsável.
- 9.33.2.1 Esse documento deverá ser preenchido diariamente, registrando todos os acontecimentos relacionados à execução do objeto contratado.
- 9.33.2.2 A fiscalização verificará e complementarará com as ponderações necessárias para posterior assinatura digital do responsável técnico.
- 9.33.3 Manter quadro de pessoal suficiente, para atendimento dos serviços previstos no edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a contratante.
- 9.33.3.1 Nos atrasos que porventura venham a ocorrer, não serão admitidas justificativas baseadas na eventual insuficiência de funcionários relacionados à prestação dos serviços.
- 9.34 A garantia do serviço se dará pelo período de 05 (cinco) anos após a conclusão da obra, definido pelo art. 618 do Código Civil de 2002, no qual os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nestas, devendo repará-los. O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra ou serviço pela Administração.
- 9.35 Atender aos requisitos de sustentabilidade presentes no Decreto Municipal nº 071/2023.
- 9.36 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.37 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.38 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.39 Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência.

## 10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.4.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

10.4.2 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.4.3 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica encaminhada à adjudicatária por email, a qual será administrada pela Prefeitura Municipal de Matões do Norte, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a contratada quando do término do contrato.

10.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.9.1 O prazo para apresentação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.10 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.10.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

10.10.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do

PROC. 170600412024  
FLS. 514  
RUB. 8

contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.13 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se refere o artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, será balizada pelas normas estabelecidas neste contrato e no edital.

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

11.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.2.3 Der causa à inexecução total do contrato.

11.2.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.2.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.2.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8 deste contrato, bem como nos subitens 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4 deste contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista neste contrato.

11.3.4.1 Multa Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o 30º (trigésimo) dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória.

11.3.4.2 Moratória de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na apresentação, suplementação ou reposição da garantia, até o máximo de 2,0% (dois por cento).

11.3.4.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5 Multa moratória de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

11.3.5.1 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**TABELA 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
2	1,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
3	1,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
4	2,5% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor da respectiva etapa do cronograma físico-financeiro do contrato

**TABELA 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela fiscalização, por trabalhador;	03
	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço;	02
	Permitir a execução de serviços sem a utilização de EPIs/EPCs, por trabalhador;	01
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução.	01
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
	Substituir trabalhador que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por trabalhador e por dia;	01
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01



PROC. 1704/2024  
FLS. 513  
RUBR. *[assinatura]*

	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações do CONTRATADO	01
	Zelar pelas instalações da Administração ou de terceiros.	03

11.3.6 Todas as sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória.

11.3.7 A multa moratória e compensatória não será cumulada sobre o mesmo fato gerador.

11.3.8 A dosimetria das sanções será aplicada de acordo com os critérios objetivos definidos no Decreto Municipal nº 071/2023.

11.3.9 Nos contratos por escopo fracionados em etapas com cronograma físico-financeiro, será aplicada multa moratória em todas as etapas que forem entregues em atraso, sejam elas utilizáveis ou não, respeitado o processo sancionatório.

11.3.9.1 Para fins do disposto neste subitem, serão consideradas:

11.3.9.1.1 Etapa utilizável: a etapa do cronograma que, após concluída, já é passível de utilização pela Administração Municipal, independentemente da conclusão das etapas subsequentes do contrato.

11.3.9.1.2 Etapa não utilizável: a etapa do cronograma que, mesmo quando concluída, não possibilita a sua utilização pela Administração Municipal, pois ainda depende da execução de etapas futuras para serem transformadas em etapas utilizáveis.

11.3.9.2 Nos casos de etapas não utilizáveis que tiverem sido objeto de multa, a multa será devolvida ao contratado, caso nas etapas subsequentes, antes de concluir a etapa utilizável do contrato, o contratado recupere o atraso, alcançando o prazo inicialmente estabelecido pelo cronograma.

11.4 Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

11.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

11.6.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.8.2 As peculiaridades do caso concreto.

11.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	17 06 004 1202 4
FLS.	514
RUB.	CK

- 11.8.4 Os danos que dela provierem para o contratante.
- 11.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/21).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
- 11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
- 11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13 No processo administrativo sancionatório instaurado para apuração de condutas praticadas durante a execução contratual e que possa ensejar a aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser celebrado com a contratada compromisso de ajuste de conduta nos termos do art. 26 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

- 12.1 Após a data de assinatura do contrato haverá um período de 10 (dez) dias para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual. (art. 92, §2º da lei nº 14.133/21).
- 12.2 As condições gerais de execução, prazos, locais, recebimento do objeto e demais informações pertinentes estão detalhadas no edital e seus anexos que fazem parte deste contrato independentemente de transcrição.
- 12.3 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo contratante, podendo o contratado adequá-lo, sujeito à aprovação do contratante.
- 12.4 O contratante poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
- 12.5 Atender aos demais critérios de execução contidos no edital e neste contrato.

## 13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 Os critérios de extinção contratual serão disciplinados pela Lei nº 14.133/2023 e pelo Decreto Municipal nº 071/2023.
- 13.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, desde que justificadamente, por meio de simples apostila, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratadao:

13.4.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

UNI. ORÇAMENTARIA: 0501 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26 782 0015

PROJ. ATIVIDADE: 1.022 Construção ou Recuperação de Estradas, Pontes e Bueiros

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14.2 As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das rubricas ou verbas específicas consignadas nos orçamentos do Município.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na

PROC.	1706/2024
FLS.	516
RUB.	

Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, nos moldes do Decreto Municipal nº 071/2023.

16.2 Qualquer alteração contratual solicitada pela Contratada, seja de prazo, apostilamento, quantitativa ou qualitativa deverá ser devidamente protocolada na **sede da Prefeitura Municipal de Matões do Norte, no endereço Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, centro, CEP: 65.468-000, Matões do Norte/MA**, em no máximo, 60 (sessenta) dias antes do prazo final de execução do contrato, sob pena do indeferimento de ofício do pedido, bem como sujeito a aplicações de sanções previstas em Lei e edital.

16.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras.

16.4 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não pode ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

16.5 A contratada expressa concordância quanto à adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no total, 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

16.6.1 Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado.

16.6.2 Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

16.6.2.1 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total.

16.6.2.2 Somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

16.6.3 Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

16.6.3.1 A alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

16.6.3.2 O resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais lici-

PROC.	1706/2024
PLS.	517
RUB.	

tantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.6.3.3 A alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6.3.4 O novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado.

16.6.4 Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do contratado para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

16.6.4.1 Demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado.

16.6.4.2 A alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

16.7 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.8 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 para efeitos da conclusão de escopo predefinido.

16.8.1 As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas e aprovados pelo gestor do contrato.

16.8.2 Os acréscimos e supressões de serviços a serem formalizados por termo aditivo deverão ser planilhados com a indicação dos itens a serem suprimidos e itens a serem acrescidos, sujeitos à aprovação da autoridade competente do Contratante, após análise do gestor do contrato.

16.8.3 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

16.8.4 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do contratado, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, conforme subitem 16.8.1, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao contratado.

16.9 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.1 Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, desde que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, e mediante parecer favorável do fiscal do contrato, o

MATÕES DO NORTE / MA	
PROC.	1706 00412024
FLS.	518
RUB.	

cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

16.10 Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

16.10.1 Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços da obra contratada, prevalecerão os valores propostos pelo contratado, em cada item.

16.10.2 Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços da obra contratada, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão, incluído o BDI referencial e levando em conta o desconto ofertado na proposta global.

16.10.3 Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços da obra contratada, nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, ou através de consulta atualizada aos bancos de preços pertinentes, e os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do contratado.

16.10.4 A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

## 17. PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no sítio eletrônico do município de Matões do Norte.

17.2 Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos nos termos da Lei nº 14.133/21.

## 18. FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cantanhede/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº XXX/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Matões do Norte, xx/xx/202x.

XXXXXX  
Secretário Municipal de xxxxx  
(Gestor do Contrato)

XXXXX (Representante Legal da  
Empresa Qualificado no Contrato)  
XXXXXXX (Razão Social da Empresa)